

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 112/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 112/2023****PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de São Tomé/RN**OBJETO:** Alteração das Cláusulas Primeira e Quarta, sendo Cláusula Primeira - Do Objeto e Cláusula Quarta – Do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.

“CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de São Tomé ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o REPASSE de recursos do MUNICÍPIO CONVENIENTE para o COPIRN.”

“CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para possibilitar a aquisição de serviços de saúde e cirurgias eletivas, por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO CONVENIENTE realizará REPASSE ao COPIRN do valor estimado para o período da vigência de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em parcelas mensais. “

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Anteomar Pereira da Silva – Prefeito Municipal de São Tomé/RN**DATA DO TERMO ADITIVO:** 23 de agosto de 2023**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo

Código Identificador:8F4E06C3

DIRETORIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 051/2022

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2022****PROCESSO:** 306/2023**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**CONTRATADA:** INSTITUTO MÉDICO SANTE LTD**OBJETO:** Alteração da Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a inclusão de nova especialidade médica referente aos serviços realizados do presente contrato firmado entre as partes, mediante a inserção na Cláusula Primeira do seguinte procedimento que se expõe a seguir:

03.01.01.007-2 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - UROLOGIA - R\$ 82,14

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Tiago Bezerra De Freitas Diniz – Gerente da empresa INSTITUTO MÉDICO SANTE LTDA**DATA DO TERMO ADITIVO:** 22 de agosto de 2023.*Republicando por incorreção****Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo

Código Identificador:A993B31B

DIRETORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0003/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0003/2023****PROCESSO:** 355/2022**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**CONTRATADA:** CENTRO DE OFTALMOLOGIA AVANÇADA E MEDICINA INTEGRADA LTDA**OBJETO:** Alteração da Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a inclusão de novas especialidades médicas referentes aos serviços realizados do presente contrato firmado entre as partes, mediante a inserção na Cláusula Primeira do seguinte procedimento que se expõe a seguir:

03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ORTOPEDIA R\$ 82,14

03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - TRAUMATOLOGIA R\$ 82,14
ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Alcides De Oliveira Barros Filho – Gerente da empresa CENTRO DE OFTALMOLOGIA AVANÇADA E MEDICINA INTEGRADA LTDA.
DATA DO TERMO ADITIVO: 23 de agosto de 2023.

Publicado por:
 Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:AF94BD33

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 094/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 094/2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Rio do Fogo/RN

OBJETO: Alteração das Cláusulas Primeira e Quarta, sendo Cláusula Primeira - Do Objeto e Cláusula Quarta – Do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.

“CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de Rio do Fogo ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o REPASSE de recursos do MUNICÍPIO CONVENIENTE para o COPIRN.”

“CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para possibilitar a aquisição de serviços de saúde e cirurgias eletivas, por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO CONVENIENTE realizará REPASSE ao COPIRN do valor estimado para o período da vigência de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) em parcelas mensais. “

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Marcio Luiz Pereira Barbosa – Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN
DATA DO TERMO ADITIVO: 23 de agosto de 2023

Publicado por:
 Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:9CBD3E95

DIRETORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0111/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0111/2023

PROCESSO: 399/2023

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: OTOCLINICA OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA

OBJETO: Alteração da Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a inclusão de nova especialidade médica referente ao serviço realizado do presente contrato firmado entre as partes, mediante a inserção na Cláusula Primeira do seguinte procedimento que se expõe a seguir:

757 - VIDEOENDOSCOPIA NASOSSINUSAL - R\$ 76,44

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Lauro Roberto Campos De Sousa – Gerente da empresa OTOCLINICA OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA.

DATA DO TERMO ADITIVO: 23 de agosto de 2023.

Publicado por:
 Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:2180824A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECISÃO (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ACARI (RN).

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022.

Notificado: COMPACTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 09.545.520/0001-54).

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração de infração por parte da empresa COMPACTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 09.545.520/0001-54), referente à Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Eletrônico nº 019/2022, que teve por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção predial e de infraestrutura (incluindo os insumos), assim como de outros pequenos serviços gerais de engenharia, inclusive os de reforma e ampliação, constantes da tabela do sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - SINAPI e, de modo secundário, os constantes em tabelas referenciais de custos e índices da construção civil, para atender as unidades escolares e unidades de saúde do Município de Acari/RN.

Devidamente notificada para apresentar defesa e/ou justificativa, a empresa COMPACTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 09.545.520/0001-54) não questionou os fatos apontados nos autos, além de ter se comprometido a realizar os reparos necessários na obra realizada no Anexo da sede da Prefeitura Municipal.

É o que importa relatar. Segue sucinta decisão.

Analisando o presente processo, ficou comprovado taxativamente que a empresa COMPACTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 09.545.520/0001-54) descumpriu suas obrigações ao executar serviço de má qualidade que, além de transtornos, gerou prejuízos à Municipalidade no montante de R\$ 12.778,86 (doze mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

Diante disso, é de ser ressaltado que, além das obrigações prevista ao participar do processo licitatório acima mencionado, a empresa Notificada detinha obrigações previstas nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art.69.O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art.70.O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Diante disso, faz jus à aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei de Licitações e Contratos, quais sejam:

Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I-advertência;

II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Por fim, importante frisarmos que a Assessoria Técnica Jurídica ofertou parecer favorável à procedência do presente processo administrativo de responsabilização

Ante o exposto, **julgo procedente** o presente processo administrativo de responsabilização, razão pela qual aplico à empresa COMPACTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 09.545.520/0001-54), a sanção de **Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos.**

Além disso, condeno a empresa COMPACTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 09.545.520/0001-54) a proceder ao ressarcimento ao erário público municipal do montante de R\$ 12.778,86 (doze mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), acrescidos de juros legais e correção monetária.

Ultrapassado o prazo recursal, encaminhe-se cópia desta decisão ao setor de licitações, gestor de contratos, controladoria e procuradoria desta Prefeitura para que adotem as medidas cabíveis ao seu cumprimento.

Inexistindo ressarcimento voluntário da quantia acima mencionada, proceda-se a inscrição do débito na dívida ativa do Município.

Cumpra-se,
Publique-se

Acari/RN, 21 de agosto de 2023.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Transportes e Obras

*Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, edição 3102, de 22/08/2023.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5C79D4AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS ATAS DE
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
050/2023**

**Processo Administrativo nº 4205/2023
Pregão Eletrônico nº 050/2023**

A Pregoeira do Município de Acari/RN, CONVOCA os representantes legais das empresas abaixo relacionados para assinatura das Atas de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 050/2023, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 16.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: cpl@acari.rn.gov.br ou sempacacari@gmail.com.

Nº DA ATA	NOME DA EMPRESA	CNPJ
126/2023	49.695.571 MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA	49.695.571/0001-87
127/2023	CAVALCANTE & CIA LTDA	10.655.938/0001-01
128/2023	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	22.906.038/0001-60
129/2023	KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.836.567/0001-80
130/2023	LRP DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27
131/2023	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS ME	27.907.844/0001-77
132/2023	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME	09.482.343/0001-04
133/2023	R H COMERCIAL LTDA ME	32.281.300/0001-82
134/2023	RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	28.031.958/0001-69
135/2023	UNICA SANEANTES LTDA	43.392.983/0001-61

Acari/RN, 23 de agosto de 2023.

GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:057F7051

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2023**

Processo Administrativo nº 4951/2023

A Comissão de Licitação do Município de Acari/RN, torna público aos interessados que, cujo objeto é realizar a COTAÇÃO ELETRÔNICA, do tipo **menor preço**, que se regerá por este instrumento, para **AQUISIÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE MEDICAMENTO INJETÁVEL DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE ENDOSCOPIAS, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos. A disputa eletrônica se encerrará às 12 horas do dia **28/08/2023**. O processo será realizado no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 23 de agosto de 2023.

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO

Agente de Contratação Direta

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:AFFDB431

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4354/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MÓVEIS DE ESCRITÓRIO DESTINADOS A ESTRUTURAÇÃO DOS SETORES INTERNOS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO os vencedores da **Dispensa Eletrônica Nº 009/2023**, com sessão inicial realizada em 17 de agosto de 2023, a saber:

a) INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **17.570.889/0001-45**, saiu vencedora dos itens 01, 03 e 07, totalizando o valor de **R\$8.889,40 (oito mil oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)**.

b) R.E. DA SILVA E SILVA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **29.765.537/0001-24**, saiu vencedora dos itens 02 e 05, totalizando o valor de **R\$7.140,00 (sete mil cento e quarenta reais)**.

c) ACC COMERCIAL E SOLUCOES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **48.584.258/0001-09**, saiu vencedora dos itens 04 e 06 totalizando o valor de **R\$24.828,00 (vinte e quatro mil oitocentos e vinte e oito reais)**.

Acari (RN), 23 de agosto de 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5B431E57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO PE 19/2021

TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

Considerando a licitação do **Pregão Eletrônico nº 019/2021**, cujo Objeto é **AQUISIÇÃO DE TANQUES AÉREOS PARA PONTO DE COMBUSTÍVEL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, suspenso por Ofício no dia 03 de Agosto de 2021, por meio da Plataforma Portal de Compras Públicas;

Considerando artigo 49 da Lei nº 8.666/93;
Considerando enunciado da súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;
Considerando artigo 63, § 3º da Lei nº 8.666/93;
Considerando Parecer favorável da Procuradoria, datado de 24.04.2023;
Considerando que, por razões de conveniência e oportunidade e verificado que não houve interesse público em dar continuidade ao referido certame, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação. Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93. A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

Fundamentado no artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, **DECIDO** pela **REVOGAÇÃO** do processo licitatório denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**. Destaca-se ainda, que no presente caso não será necessário indenizar as licitantes vencedoras, haja vista que não houve a adjudicação e homologação do objeto deste certame.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Afonso Bezerra – RN, 23 de Agosto de 2023.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:213C2BB3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO PP 19/2022

TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022

Considerando a licitação do **Pregão Presencial nº 019/2022, Processo Administrativo 1158/2022**, cujo Objeto é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio novos e seus acessórios, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO)**, os quais serão utilizados pelas Secretarias

municipais de Educação, Obras e Esporte do município de Afonso Bezerra/RN.

Considerando o resultado de **INABILITAÇÃO** da empresa **ROBERTO DE MELO JALES - ME / 11.955.511/0001-83**, vencedora do certame licitatório, e como foi a única licitante participante, a licitação foi fracassada;

Considerando artigo 49 da Lei nº 8.666/93;

Considerando enunciado da súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando artigo 63, § 3º da Lei nº 8.666/93;

Considerando Parecer favorável da Procuradoria, datado de 15.08.2023;

Considerando que, por razões de conveniência e oportunidade e verificado que não houve interesse público em dar continuidade ao referido certame, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação. Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.

A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

Fundamentado no artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, **DECIDO** pela **REVOGAÇÃO** do processo licitatório denominado **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022**. Destaca-se ainda, que no presente caso não será necessário indenizar licitantes vencedoras, haja vista que não houve a adjudicação e homologação do objeto deste certame.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Afonso Bezerra – RN, 23 de Agosto de 2023.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:5CF29332

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2023 (PRORROGAÇÃO DO PAI)

Prorroga a Lei Municipal nº 701/2022, que Institui o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, destinado aos Integrantes do Quadro de Servidores Efetivos do Poder Executivo do Município de Afonso Bezerra/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 76, XII da Lei Orgânica Municipal; e considerando a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 701/2022 (Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI) conforme estabelecido em seu Art. 8º.

CONSIDERANDO, o Ofício encaminhado a este gabinete pela Secretária Municipal de Educação, que requer a protelação do prazo do Programa de Aposentadoria Incentivada -PAI;

CONSIDERANDO, a alta demanda de pedidos de benefício ao Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS, o que retardou a análise das decisões de concessão ou indeferimentos dos requerimentos administrativos feitos pelo público-alvo do programa em testilha;

RESOLVE:

Art. 1º -Prorrogar a Lei Municipal nº 701/2022, de 23 de março de 2022, que Institui o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, destinado aos Integrantes do Quadro de Servidores Efetivos do Poder Executivo do Município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 2º– A adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada, deverá ser concretizada pelo servidor a partir da publicação deste regulamento, até o período de 180 (cento e oitenta) dias, considerando-se o prazo inicial, o seguinte ao da publicação e o prazo final, a contagem de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, mediante o preenchimento completo do Formulário de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, na forma do Anexo I desta Portaria, e protocolização na Secretaria de Administração e Recursos Humanos deste Município de Afonso Bezerra/RN.

Parágrafo Único – O Formulário de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, será protocolizado mediante a apresentação do último contracheque e dos originais e cópias dos documentos a seguir:

- I – Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II – Carteira de Identidade ou outro documento válido em todo o Território Nacional;
- III – Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- IV – Cópia do Extrato de Contribuições Previdenciárias – CNIS, devidamente atualizado;
- V – Comprovante de Residência atualizado;
- VI – Comprovante de Agendamento do Pedido de Aposentadoria perante o INSS.

Art. 3º- A adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada, implica na permanência no exercício das funções do cargo até a data do deferimento da aposentadoria pelo Instituto de Previdência.

Art. 4º -Os pedidos de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada serão protocolados pelo setor de Secretaria de Administração e Recursos Humanos deste Município de Afonso Bezerra/RN. e distribuídos pela ordem cronológica de recebimento.

Art. 5º –O reajuste do valor da indenização, previsto no Art. 11 da Lei Municipal nº 701/2022, de 23 de março de 2022, será efetivado no mesmo momento e no mesmo percentual que for concedido aos servidores ativos, a serem definidos anualmente por Lei Municipal.

Art. 6º- Os casos omissos serão dirimidos pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 7º– Esta Portaria Regulamentar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 22 de Abril de 2023.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

FORMULÁRIO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA – PAI (Lei Municipal nº 701/2022)

Servidor: _____ Matrícula: _____ Eu, acima identificado (a), manifesto, de livre e espontânea vontade, de forma irrevogável e sem ressalvas, sob as penas da Lei, minha Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, implementado pelo Poder Executivo do Município de Afonso Bezerra/RN, nos termos da Lei Municipal nº 701/2022, estando devidamente ciente de que somente farei jus ao recebimento da indenização prevista no PAI, após o deferimento do pedido de adesão ao Programa, deferimento da aposentadoria e do efetivo recebimento dos proventos junto ao INSS, tudo de acordo com a Lei Municipal nº 701/2022. Declaro, ainda, que não me enquadro em nenhuma das hipóteses de exclusão previstas no art. 3º da Lei Municipal nº 701/2022.

Afonso Bezerra/RN, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Servidor (a)

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:7B77FB51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 00013/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº 00013/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTOS PEÇAS E OUTROS DOS ITENS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA.

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 00013/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 05/09/2023 às 08h00min, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTOS PEÇAS E OUTROS DOS ITENS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) [3381-2380](tel:3381-2380) – Ramal [215](tel:215), de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Alexandria/RN, 22 de agosto de 2023

ULISSES NETO DE MESQUITA –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:5106D82B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 00014/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 00014/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS E OUTROS DOS ITENS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA.

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 00014/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 10/03/2022 às 10h00min, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS E OUTROS DOS ITENS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) [3381-2380](tel:3381-2380) – Ramal [215](tel:215), de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Alexandria/RN, 22 de agosto de 2023 -

ULISSES NETO DE MESQUITA –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:D9155DAE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.262, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 1.262, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.*

Declara de Utilidade Pública a Associação dos Moradores e Produtores do Sítio Malhada Branca e Adjacentes, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Moradores e Produtores do Sítio Malhada Branca e Adjacentes de caráter social, com sede e foro neste município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

* Alterada por incorreções

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6E81A002

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.263, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 1.263, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Comunitária Ademar Taveira da Silva e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Comunitária Ademar Taveira da Silva com sede no sítio São Bernardo, em Alexandria/RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E6F58FAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 539, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 539, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) Servidor(a)) **CIBELE APARECIDA DE SOUSA LIMA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Secretária de Tributação e Finanças, Matrícula nº 1463, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Fortaleza/CE**, a importância de **R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 28.310-X, referente à diária no período do dia **21 de agosto de 2023**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de agosto de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E851E5B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 540, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 540, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a **SINEZIO XAVIER DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1.455-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 14.053-8, referente à diária no período do dia **24 de agosto de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de agosto de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E2EAFA05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 541, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 541, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia **24 de agosto de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de agosto de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6598DAD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 542, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 542, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 124, da Lei 847, de 17 de Novembro de 1970 e com Art. 102 da Lei Municipal 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao(a) servidor(a) **MARIA VILANI TORRES MOREIRA PENHA**, Matrícula n.º 395-1, ocupante do cargo de Professor N2 H, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, por um período de 60 (sessenta) dias, a ser gozada de 28 de agosto a 26 de outubro de 2023, referente ao período aquisitivo de 12/03/2007 a 11/03/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de agosto de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:FDA2B38A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 543, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 543, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **JANIA DE SENA FABRICIO**, Matrícula n.º 556, ocupante do Emprego Público de Psicólogo - CRAS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 13/09/2022 a 12/09/2023, a serem gozadas de 1º a 30 de setembro de 2023.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de agosto de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:40B317CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 561-2023-GC, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza a abertura de créditos adicionais especiais, no valor total de R\$ 81.040,76, vinculados aos recursos da União oriundos da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, e dá outras disposições.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTONIO MARTINS-RN**, no uso de suas atribuições, Constitucionais que lhe são conferidas no *caput* do Art.57, IV da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Cultura, observadas as disposições das Leis Federais nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2023, aprovado através da Lei nº. 551, de 02 de dezembro de 2022, mediante abertura de créditos adicionais especiais no valor total de R\$ 81.040,76 (oitenta e um mil, quarenta reais e setenta e seis centavos) destinado a Manutenção dos Recursos da Lei Paulo Gustavo para incentivo ao Setor Cultural deste município deste

município de Antônio Martins - RN na modalidade AUDIOVISUAL e DEMAIS LINGUAGENS, nas seguintes classificações:

02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

02.010. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

02.010.13-Cultura.

02.010.13.392-Difusão Cultural.

02.010.13.392.015-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CULTURA.

02.010.13.392.015.2.179-Manutenção dos recursos da Lei Paulo Gustavo-Áudio visual.

3.3.90.31-Pecunia/Premiações R\$: 5.000,00

3.3.90.36- - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física-PF-R\$: 48.676,71

3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica-PJ-R\$: 4.000,00

Fonte de Recursos: 17160000-715-Transferências. Desti. ao setor Cultural LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual.

Total: R\$: 57.676,71

02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

02.010. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

02.010.13-Cultura.

02.010.13.392-Difusão Cultural

02.010.13.392.015-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CULTURA

02.010.13.392.015.2.180- Manutenção dos Recursos da Lei Paulo Gustavo Demais Linguagens.

3.3.90.31-Pecunia/Premiações R\$: 2.550,00

3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física-PF-R\$: 20.814,05

Fonte de Recursos: 17160000-715-Transferências. Desti. ao Setor Cultural LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Linguagens.

Total: R\$: 23.364,05

Parágrafo único. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 2º O Poder Executivo poderá, abrir créditos adicionais especiais, no mesmo programa orçamentário referido no artigo 1º desta Lei, para utilização dos rendimentos bancários vinculados às respectivas transferências, tendo como fontes e limites o excesso de arrecadação referente aos rendimentos apurados no ano de 2023

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins-RN, 23 de agosto de 2023.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:F23B135D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TORNA SEM EFEITO O AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2023.**

O Município de Apodi/RN, por intermédio do Agente de Contratação, Presidente da Comissão de Contratação, designado pela Portaria 1029/2022 torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar **SEM EFEITO a Publicação do AVISO e do TR n.º 011/2023**, veiculado em 23 de agosto de 2023, edição Nº 3103, pag. 217 à 220 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Apodi/RN, 21 de agosto de 2023.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO

Agente de Contratação

Portaria 1029/2022

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:64885902

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
028/2023 - PROCESSO Nº 126391/2023**

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, instituído pela Portaria Municipal nº 143/2022, torna público a quem interessar que realizará no dia 12 de setembro de 2023 às 09h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico sob o nº 028/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para a futura Contratação de empresa especializada em serviços de dedetização para prevenção e eliminação de pragas urbanas, visando atender as necessidades do município de Arez/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações E-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 23 de agosto de 2023.

FRANCIMÁRIO BARBOSA

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:3D158D3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
029/2023 - PROCESSO Nº 126386/2023**

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, instituído pela Portaria Municipal nº 143/2022, torna público a quem interessar que realizará no dia 13 de setembro de 2023 às 09h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico sob o nº 029/2023, cujo objeto é o Registro de Preços visando à Aquisição gradual de Materiais de Construção em geral e ferramentas, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações E-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 23 de agosto de 2023.

FRANCIMÁRIO BARBOSA

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:9D728FE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 260601/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 027/2022 - PROCESSO Nº 104522/2022
(SALDO REMANESCENTE)**

Espécie: Contrato nº 260601/2023, firmado em 26/06/2023; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** CAVALCANTI E ROCHA LTDA, CNPJ MF sob o nº. 04.652.899/0001-88; **Objeto:** Aquisição gradual de combustíveis, com a finalidade de assegurar o abastecimento da frota de veículos pertencente e/ou incorporada ao Município de Arez/RN; **Amparo:** Pregão Eletrônico SRP Nº 027/2022; **Processo:** 104522/2022; **Vigência:** de 26/06/2023 a 31/12/2023; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da

presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 599/2022, de 27 de dezembro de 2022**, para o exercício de **2023**, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 1.480.893,93 (Um milhão, quatrocentos e oitenta mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa e três centavos); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, José Vasconcelos da Rocha Júnior.

Arez/RN, 26 de junho de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:1CDDC330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 260601/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
027/2022 - PROCESSO Nº 104522/2022

Extrato do PRIMEIRO TERMO Aditivo do Contrato nº **260601/2023**, firmado em 26/06/2023; **Contratante:** Município de Arez – Prefeitura – CNPJ nº 08.161.234/0001-22, **Contratado:** CAVALCANTI E ROCHA LTDA – CNPJ nº 04.652.899/0001-88; **Objeto:** alterar o contrato em aproximadamente **24,9 (vinte e quatro vírgula nove)** visando modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto, a serem distribuídos no item 02, nos limites permitidos por Lei, uma vez que se trata de **Aquisição gradual de combustíveis, com a finalidade de assegurar o abastecimento da frota de veículos pertencente e/ou incorporada ao Município de Arez/RN**, tudo em conformidade com a legislação vigente; **Cobertura Orçamentária:** As despesas correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, Lei nº. 599/2022, de 27 de dezembro de 2022; **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, José Vasconcelos da Rocha Júnior.

Arez/RN, 30 de junho de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:6559D4C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 14/2023

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.
RESOLVE

Art. 1º - Fica(m) concedida(s) 01 (uma) **DIÁRIA(S)** no valor unitário de **R\$ 95,00** (noventa e cinco reais), perfazendo o total de **R\$ 95,00** (noventa e cinco reais) à(ao) servidor(a) **FRANCISCO BRUNO DA SILVA**, matrícula nº 0024767-2, ocupante do cargo/função de **Motorista, categoria B, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, cuja finalidade é transportar Técnico desta Secretaria ao município de Angicos/RN, no dia 18/08/2023, com o intuito de participar de Evento Formativo naquele município, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 18/08/2023.

Baraúna-RN, 23 de agosto de 2023.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº 038/2023, de 03/01/2023

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:3FE26582

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 307, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Designa fiscal de contratação de empresa para, sob demanda, prestar serviços comuns de engenharia, destinados à manutenção e adequação das edificações pertencentes ao município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **CARLOS CLAY DA SILVA**, CPF: 663.xxx.xxx-34, para **FISCAL DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE ADESÃO 004/2023, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2060002/2023.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 23 de agosto de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:FC4904E5

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
036/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11070001/2023

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº 030, de 03 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **11 de setembro de 2023**, às 14h:01min, realizará licitação na modalidade Pregão

Eletrônico, do **Tipo Menor Preço por Item**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO, ESPECIFICAMENTE OS ITENS FRACASSADOS/DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023**, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna/RN, em 23 de agosto de 2023.

RAMON BEZERRA PEREIRA

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Ramon Bezerra Pereira
Código Identificador:E76A7F3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CMAS - RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2023**

Dispõe sobre a aprovação da programação de número 240150320230001 no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV para fins de estruturação da rede do SUAS no município de Barcelona/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Barcelona/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 886, de 19 de maio de 2023 que prevê recursos para assistência financeira temporária, para custear os serviços das proteções sociais básica e especial nos municípios, estados e no Distrito Federal.

RESOLVE

Art. 1º. Deliberar pela aprovação da programação de número 240150320230001 no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV para fins de estruturação da rede do SUAS no município de Barcelona/RN no valor de R\$ 100.000,00.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Assistência Social de Barcelona/RN, 23 de agosto de 2023.

JAINA PATRÍCIA DE ANDRADE SENA

Presidente do Conselho

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:56AC89A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 2.414/2023. PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 25/2023**

TIPO: Menor Preço por item

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de equipamentos destinados a realização de exames laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde deste município.

FONTE DE RECURSO:Recurso Próprio.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL:

AMBARLAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA – CNPJ: 80.243.769/0001-70, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0001, 0002 e 0010, com valor total de: R\$ 4.390,00 (Quatro mil, trezentos e noventa reais).

E-LABCOMMERCE LTDA – CNPJ: 46.440.787/0001-03, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no item: 0004, com valor total de: R\$ 270,00 (Duzentos e setenta reais).

O ITEM de nº 03 foi declarado FRACASSADO, de acordo com as informações constantes na ata da sessão, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

OS ITENS de nº: 05, 06, 07, 08, e 09 foram considerados DESERTOS, de acordo com as informações constantes na ata da sessão, por não haver propostas cadastradas.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado e decidiu adjudicar em favor da licitante acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 17, Inciso IX e Art. 46 do Decreto nº 10.024/2019.

Boa Saúde/RN, em 23 de agosto de 2023.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:64E18DF8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESPOSTA AO RECURSO REFERENTE AO RESULTADO
PRELIMINAR DA 1ª FASE DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - PSS, REGIDO PELO EDITAL Nº 004/2023,
DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**

**RESPOSTA AO RECURSO REFERENTE AO RESULTADO
PRELIMINAR DA 1ª FASE DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - PSS, REGIDO PELO EDITAL Nº 004/2023,
DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL - CÓDIGO: S001

CANDIDATO: ANDRIELLE ALVES DE ARAUJO

INSCRIÇÃO: 003/2023

DOS FUNDAMENTOS:

A candidata, ora recorrente, pleiteia a revisão e recontagem da pontuação atribuída na fase de análise de currículo/títulos por não concordar com a nota atribuída referente a Possível experiência profissional.

No que tange a análise dos documentos por parte da comissão, foi decidido acrescentar 05 (cinco) pontos, referente ao documento apresentado, para 06 (seis) meses de experiência profissional, comprovado através de declaração, totalizando 25 (vinte e cinco) pontos, conforme o que estabelece o edital do Processo seletivo simplificado, *in verbis*:

TÍTULOS	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Experiência profissional na função para a qual concorre.	A cada 06 (seis) meses, conta-se 05 pontos.	25 pontos	Certidão ou declaração original de órgãos públicos (cópia acompanhada da original) contendo o tempo líquido de serviço, datado e assinado pelo representante legal (ou profissional competente), com a descrição sumária das atividades realizadas, expedidos

		nos últimos 90 (noventa) dias. Cópia acompanhada da original) das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações de todos os contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregador, bem como de todas as anotações gerais; (Obs. Documentação de comprovação de experiência profissional que não contenha o tempo de serviço não será pontuada).
--	--	--

Diante dos fatos elencados, a Comissão julga **DEFERIDO** o presente recurso.

RECURSO DEFERIDO

FUNÇÃO: PSICOLOGO - CÓDIGO: S002

CANDIDATO: FRANCISCA ROSIANE HENRIQUE DA SILVA

INSCRIÇÃO: 015/2023

DOS FUNDAMENTOS:

A candidata, ora recorrente, pleiteia a revisão e recontagem da pontuação atribuída na fase de análise de currículo/títulos por não concordar com a nota atribuída referente à experiência profissional.

No que tange a análise dos documentos por parte da comissão, foi decidido acrescentar 05 (cinco) pontos, referente ao documento apresentado, para 06 (seis) meses de experiência profissional, comprovado através de declaração, totalizando 25 (vinte e cinco) pontos, conforme o que estabelece o edital do Processo seletivo simplificado, *in verbis*:

TÍTULOS	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Experiência profissional na função para a qual concorre.	A cada 06 (seis) meses, conta-se 05 pontos.	25 pontos	Certidão ou declaração original de órgãos públicos (cópia acompanhada da original) contendo o tempo líquido de serviço, datado e assinado pelo representante legal (ou profissional competente), com a descrição sumária das atividades realizadas, expedidos nos últimos 90 (noventa) dias. Cópia acompanhada da original) das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações de todos os contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregador, bem como de todas as anotações gerais; (Obs. Documentação de comprovação de experiência profissional que não contenha o tempo de serviço não será pontuada).

Diante dos fatos elencados, a Comissão julga **DEFERIDO** o presente recurso, alterando o resultado publicado.

RECURSO DEFERIDO

Boa Saúde/RN, 23 de agosto de 2023.

JAIR FARIAS GOMES

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

RANA DANIELLE ALVES CLEMENTINO

Membro

ELISSANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA

Membro

JOANA DARC MOREIRA DA SILVA

Membro

ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA

Membro

CAMILA FERNANDA DA SILVA

Membro

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA

Membro

JOSEMARIA TWANNY BEZERRA DOS SANTOS

Membro

SEVERINO CRISÓSTOMO SILVESTRE BARBOSA

Membro

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:56601BED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 66 DE 23 DE AGOSTO 2023/GP

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas pelo artigo 57 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 235/2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para constituir os membros que comporão o Conselho Municipal de saúde de Bodó – RN, no período de 28 de maio de 2023 a 30 de novembro de 2023. na forma seguinte:

1 - SEGUIMENTO GESTÃO – 25%

01 – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Raimunda Cristiane de Medeiros

Suplente: Sônia Maria Basílio

02 – Representantes da Secretaria Municipal de Transporte

Titular: Horison José da Silva

Suplente: Edinor Sinderlei de Souza

03 - Representantes da Secretaria Municipal de saúde

Titular: Talisson Felipe Nunes da Silva

Suplente: Deise Daiane de Medeiros

2 - SEGUIMENTO TRABALHADORES DA SAÚDE – 25%

01 – SIND SAÚDE RN

Titular: Maria da Paz Julião de Medeiros

Suplente: Raimundo Wendel dos Santos

02 – Trabalhadores de nível superior na saúde

Titular: Maria Erivânia Albuquerque

Suplente: Andresa Karla Rodrigues de França

03 - SIND BODÓ

Titular: Francisca Jarlene Bento

Suplente: José Ramalho dos Santos

3- SEGUIMENTO USUÁRIO – 50%

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE JATUARANA

Titular: João Celestino Rodrigues

Suplente: Damião Silva

2 - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DO CATARINO

Titular: Maria Gorette de Araújo Dantas

Suplente: João Bosco Rodrigues

3 - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO FRATERNIDADE CRISTÁ DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE BODÓ – FCD

Titular: José Grigório Erivaldo Silva

Suplente: Lindomar Martins França

4 - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BODO – ASSENTAMENTO SANTA TEREZINHA.

01 – Titular José Plácido de Lima

02 – Suplente: José Antônio de Medeiros

5 - REPRESENTANTES DE ENTIDADE RELIGIOSA

01 – IGREJA CATÓLICA

Titular: Maria de Luordes Xavier

Suplente: Maria Serafica Pereira da Silva

02 – IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS

Titular :Ranilson Raimundo Barbosa

Suplente: Jorge Humberto da Silva

Presidente: Talisson Felipe Nunes da Silva

Vice-presidente: Raimunda Cristiane de Medeiros

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 23 de agosto de 2023.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:09DF0AE5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 56 DE 01 DE AGOSTO

2023/GP*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º -Realocar o(a) Sr.(a)**CÍCERO CAMELO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº.937.268.564-04, para o Cargo em Comissão de CC-3,**COORDENADOR DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 01 de agosto de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:B799116B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023**

Aos **06 de junho de 2023**, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal,

Sr. **JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**, inscrito no CPF: 422.799.684-87, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023-SRP, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE A a Z CONSTANTE NA TABELA ABC FARMA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN.**, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

Fornecedor: F N DE MACEDO		
CNPJ: 08.708.380/0001-25	Telefone:	Email:
Endereço: PRAÇA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 94, CENTRO, BREJINHO/RN, CEP: 59219-000		
Representante: FRANCISCO NETO DE MACEDO - CPF: 846.434.478-34		

Item	Descrição	VL. Total Estimado	Unidade Medida	Quant.	Desconto %
1	0003033 - MEDICAMENTOS ETICOS DA TABELA ABC FARMA	98.000,00	Unid	1,00	21,15%
2	0003034 - MEDICAMENTOS GENERICOS DA TABELA ABC FARMA	62.000,00	Unid	1,00	68,15%
3	0003035 - MEDICAMENTOS SIMILARES DA TABELA ABC FARMA	62.000,00	Unid	1,00	68,15%

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, com início em **06/06/2023** e término em **05/06/2024**.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza

o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05(cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;

quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

12.10 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

12.11 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 12/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 06 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

F N DE MACEDO

CNPJ: 08.708.380/0001-25

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1ª -		CPF:	_____
2ª -		CPF:	_____

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:02D4E76F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021007703/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021007703/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ADITIVO DE QUANTIDADE, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN E A EMPRESA RMR ASSESSORIA EM TELEINFORMÁTICA LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ: 10.480.354/0002-15.

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, Senhor JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrito no CPF(MF) 422.799.684-87, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Manoel Rodrigues do Nascimento, nº 121, Centro, Brejinho/RN, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa RMR ASSESSORIA EM TELEINFORMÁTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ: 10.480.354/0002-15, com sede na RUA SAO SEBASTIAO, 227, ROSA DOS VENTOS, PARNAMIRIM /RN CEP:59141640, denominada de **CONTRATADA**, representada por, já qualificada no Contrato inicial nº 2021007703, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO VALOR:

Fica aditivado o quantitativo de 2480 em 620, totalizando em 3.100 megabytes, ficando o valor global originalmente estabelecido em **R\$ 39.665,20 (Trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)**, sendo aditivado o valor de **R\$ 9.913,80, (nove mil, novecentos e treze reais e oitenta centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 49.579,00 (quarenta e nove mil quinhentos e sessenta e nove reais)**.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício de 2023, que será informado por ocasião da emissão da Ordem de Compra.

CLAUSULA TERCCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

2.2. Pelo conseguinte, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

2.3. E, por assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brejinho/RN, 01 de junho de 2023

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

RMR ASSESSORIA EM TELEINFORMATICA LTDA ME
CNPJ: 10.480.354/0002-15

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:CB38AFF6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
20220148/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
20220148/2022**

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.034.090/0001-20, com sede na AVENIDA TROPICAL, 335, SAN VALE, NATAL /RN CEP:59066360, denominada de **CONTRATADA**, representada por, já qualificada no Contrato inicial nº **16/2022**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Presente Termo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício de 2023.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 23 de dezembro de 2022

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 03.034.090/0001-20

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:4D79CB9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 1708001/2021**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 1708001/2021 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 113/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

CONTRATADO: TELEFÔNICA BRASIL S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, com endereço na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Cidade Monções, CEP: 04571-936, São Paulo/SP.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 25/08/2023 a 24/08/2024 e reajuste de valores em 2,1029% referente ao contrato de prestação de serviços telefônicos SMP (serviço móvel pessoal).

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº 007/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade Orçamentária: 02020 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento;
Função: 04 – Administração;
Sub função: 122 – Administração Geral;
Programa: 0141 – Administração Geral;
Ação: 2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento;
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

VALOR GLOBAL: R\$ 21.411,60 (vinte e um mil quatrocentos e onze reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: Com a celebração do presente termo aditivo o prazo de vigência contratual compreenderá o período de 25/08/2023 a 24/08/2024.

BASE LEGAL: O presente termo aditivo tem fundamento legal no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 21 de agosto de 2023.

SIGNATÁRIOS:

ARNALDO ACIOLE DE LIMA
PREFEITO CONSTITUCIONAL EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

TELEFÔNICA BRASIL S/A
CONTRATADA

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:17EB1086

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 123/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 040/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para prestação de serviços de levantamento luminotécnico com elaboração de projetos e fiscalização de obras, visando à substituição de lâmpadas convencionais, para luminárias com tecnologia LED, inclusive emissão de relatórios, para atender a demanda da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

FAVORECIDO: DANTAS & SILVA SOLUCOES EM ENERGIA LTDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:..... 02.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função:..... 15 - URBANISMO
Subfunção:..... 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:..... 0010 - GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS **Ação:**..... 2062 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Natureza da Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

DO VALOR TOTAL: R\$ 10.800,00 (dez mil oitocentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

RATIFICAÇÃO: Ratifico, na forma do art. 26, da Lei de Licitações e Contratos, o presente Termo de Dispensa de Licitação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 22 de agosto de 2023.

ARNALDO ACIOLE DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:5A8C0AF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2023 - Processo Administrativo n.º 2023.06.06.0006

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA

POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, visando atender as necessidades das secretarias municipais; DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP, inscrita no CNPJ: 27.062.419/0001-24; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 134.380,50 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Caicó/RN, 22 de agosto de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:6913BB5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 – PROC. LIC. SMSC/RN Nº 2023.07.03.0013

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Saúde; **PROMITENTE CONTRATADA:** DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ nº : 08.778.201/0001-26; **OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DO HOSPITAL DO SERIDÓ, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN; **VALOR GLOBAL:** R\$ 27.150,00 (vinte e sete mil cento e cinquenta reais); **VALIDADE:** termo inicial em 15 de agosto de 2023 e termo final em 15 de agosto de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e: EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 15 de agosto de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:958C6546

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021

EXTRATO 2º TERMO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.03.15.0069

CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **CONTRATADA:** MARIA AUXILIADORA TORRES, inscrita no CPF n.º 680.619.198-34; **OBJETO:** Renovação do contrato administrativo Nº 019/2021 por 12 (doze) meses, por termo inicial o dia 29 de março de 2023 e termo final em 29 de março de 2024; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Alessandra Rayssa Torres Lopes – pela Contratada.

Caicó/ RN, 29 de março de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:6538FF91

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021.**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021- PROC.
LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2021.03.15.0069**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** MARIA AUXILIADORA TORRES, inscrita no CPF nº 680.619.198-34; **OBJETO:** O reajuste de valor originário, tendo em vista a variação e aumento de valor através do índice do IGPM no que se diz respeito a locação do imóvel previsto no Contrato Administrativo nº 019/2021; **DATA DO REAJUSTE:** 18 de agosto de 2023, **VALOR DO REAJUSTE FINANCEIRO:** R\$ 144,47 (cento e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) mensais, equivalente a aproximadamente 5,8 % (cinco virgula oito por cento); **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Alessandra Rayssa Torres Lopes – pela Contratada.

Caicó/RN, 18 de agosto de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:3D0C6334

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1446/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1446/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORARIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Aline Araújo de Senna, para realizar ressonância no Instituto de Radiologia, em Natal/RN, no dia 16/08/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:81A287FA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1447/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1447/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Keci Antonio da Silva, para realizar consulta no SARA, em Fortaleza/CE, no dia 16/08/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	16/08/2023	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6B6662D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1448/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1448/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11832			
DOCUMENTOS:	CPF: 010.xxx.xxx-04			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Sebastião Soares Pereira, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 16/08/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2FE8E5A1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1449/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1449/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) S/pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEX BATISTA DE OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5045			

DOCUMENTOS:	CPF: 008.xxx.xxx-50			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBK – 6E08			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente João Henrique Diniz da Silva, para realizar exame no Instituto de Radiologia, em Natal/RN, no dia 16/08/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: C29CABA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1450/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1450/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 444.xxx.xxx-10			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Manoel Ubaldo de Araújo Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 16/08/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: C611FEBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1452/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1452/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1994530
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Joice Patrícia dos Santos, para realizar procedimento médico na Clínica Novamed Meu Doutor, em Recife/PE, no dia 16/08/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Recife/PE	16/08/2023	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: 2FC8710D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1453/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1453/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	16:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Josailson Barbosa da Silva, por ter recebido alta do Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 16/08/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: 000420C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1454/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1454/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11832
DOCUMENTOS:	CPF: 010.xxx.xxx-04
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:05 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBK – 6E08
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Marluce de Medeiros, para realizar consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 17/08/2023.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:54AA0EA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1455/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1455/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBN – 2A78			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente João Miguel Borges Santos, para a casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 17/08/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:E03657FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1456/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1456/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Enzo Gabriel da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 17/08/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:4528561D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1457/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1457/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL SAU – 2F40			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jose Alves do Nascimento Neto, para realizar exames no SARAH, em Fortaleza/CE, no dia 17/08/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	17/08/2023	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:93476938

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1458/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1458/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Dalvací Medeiros dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 17/08/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3F0BE276

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1460/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1460/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Pablo Douglas de Medeiros Vieira, da Unimed, para realizar avaliação cirúrgica no Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 18/08/2023.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de agosto de 2023

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B3CA6C10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1461/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1461/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELISA FERREIRA SOARES
CARGO:	Técnica de enfermagem
MATRÍCULA:	15677
DOCUMENTOS:	CPF: 069.xxx.xxx-13
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Pablo Douglas de Medeiros Vieira, da Unimed, para realizar avaliação cirúrgica no Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 18/08/2023.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de agosto de 2023

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4695D9F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1462/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1462/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11832
DOCUMENTOS:	CPF: 010.xxx.xxx-04
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Nathan Guilherme de Lucena, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 18/08/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:05AD2A9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1463/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1463/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 444.xxx.xxx-10			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Rita dos Santos Brito, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 18/08/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C9B65A62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1464/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1464/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:50 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL SAU – 2F40			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima Silva da Costa, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos, no dia 18/08/2023.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	18/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CFDC0A8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1465/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1465/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Sebastiana Cavalcante, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Deoclecio Marques de Lucena, em Parnamirim/RN, no dia 18/08/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	18/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D9A4F15B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1466/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1466/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAÚJO DOS SANTOS
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	9655-3
DOCUMENTOS:	CPF: 736.xxx.xxx-00
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85

OBJETIVO DA VIAGEM:
Acompanhar o (a) paciente Sebastiana Cavalcante, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Deoclecio Marques de Lucena, em Parnamirim/RN, no dia 18/08/2023.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	18/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B0F73622

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1467/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1467/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OJY – 9C68			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Evane de Vasconcelos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 18/08/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:ABCCAD21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1468/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1468/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Cícera Sandra de Medeiros Dantas, para realizar atendimento na Policlínica, em Natal/RN, no dia 19/08/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D75FD2B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1469/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1469/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	Diretor de Departamento de Transporte			
MATRÍCULA:	11027-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-33			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBN – 2A78			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Dalvac Medeiros dos Santos, para realizar endoscopia no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 19/08/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/08/2023	R\$ 85,00	R\$ 85,00

Importa a quantia de R\$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:352838CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1470/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1470/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBN – 2A78			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ines Anailza Diniz, para realizar ressonância magnética na Clínica de Medicina Nuclear no CECAN, em Natal/RN, no dia 20/08/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1A4F070D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1471/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1471/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:05 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBR – 4H78			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir Ricardo Alexandre dos Santos e os Pacientes da Residência Terapêutica, para realizar um passeio recreativo, em Tibau/RN, no dia 20/08/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Tibau/RN	20/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A6EDBF29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1472/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1472/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Darlan Virgínio de Medeiros, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 20/08/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C6C4C88D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1473/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1473/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELISA FERREIRA SOARES			
CARGO:	Técnica de enfermagem			
MATRÍCULA:	15677			
DOCUMENTOS:	CPF: 069.xxx.xxx-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Darlan Virgínio de Medeiros, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 20/08/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D7B63E91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1474/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1474/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11832
DOCUMENTOS:	CPF: 010.xxx.xxx-04
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	04:05 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir a Equipe Profissional e os Pacientes da Residência Terapêutica, para realizar um passeio recreativo, em Tibau/RN, no dia 20/08/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Tibau/RN	20/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D2D9D11F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1475/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1475/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.xxx.xxx-15			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
HORÁRIO DE SAÍDA:	20:40 h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Natalia Williane da Silva Felix, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 20/08/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3FD3C1B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 544 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e nos termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

R E S O L V E:

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Assistente Administrativo, antes ocupado pela Servidora **MARIA VENIS DA COSTA LOPES**, matrícula nº 1.0950/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:7D6CCDD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 545 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e nos termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

R E S O L V E:

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, antes ocupado pelo Servidor **LUIS ABDON DE ARAÚJO**, matrícula nº 1.0662/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:952BDA7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.
000006/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000006/2023
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000006/2023, a vista do Parecer nº. 97/2023 da Procuradoria do Município, PROCESSO Nº. 822.001/2023, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei nº. 8.666/93, para contratação do grupo saia rodada promoções artísticas LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 05.323.996/0001-90, para apresentação no dia 27 de agosto do corrente ano na Praça Pública em comemoração as Festividades alusivas a Emancipação Política, com valor global de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Campo Redondo/RN, 23 de agosto de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:05D1DC7C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Decreta ponto facultativo no Município de Campo Redondo-RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 49, V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o município de Campo Redondo-RN, completou 60 anos de emancipação política no dia 26 de março do corrente ano;

CONSIDERANDO que devido aos atentados sofridos no município, na onda de vandalismos criminosos que aconteceu em todo território estadual, não foi possível realizar as comemorações na referida data;

CONSIDERANDO que os tradicionais festejos alusivos às comemorações dos 60 anos de emancipação política acontecerão dia 26 e 27 de agosto do corrente ano.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica do Poder Executivo Municipal, no dia 28 de agosto, segunda-feira.

Parágrafo Único. O disposto no *caput* deste artigo não se estende às unidades e aos serviços essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos, tais como: hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança e outras assim consideradas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 23 de agosto de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:487A7171

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Canguaretama/RN, torna público, o resultado da dispensa de licitação nº 031/2023, Após a análise das empresas, teve como **EMPRESA DECLARADA APTA:**

VP PROCESSAMENTO DE DADOS E ASSESSORIA TECNICA LTDA ME - CNPJ: 10.709.560/0001-73

Item 1 - Contratação de empresa especializada nos serviços de apoio administrativo e logístico inclusive disponibilização de infraestrutura operacional em Brasília/DF :

Valor Unitário: R\$ 5.000,00

Quantidade: 05 Meses

Valor Total: R\$ 25.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

Considerando a única empresa participante e o menor valor ofertado da empresa **VP PROCESSAMENTO DE DADOS E ASSESSORIA TECNICA LTDA ME - CNPJ: 10.709.560/0001-73** solicitamos que seja enviado toda a documentação de habilitação e regularidade fiscal da empresa, sejam elas:

A contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF dos sócios, proprietário ou Direção Eleita;

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização

prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Diretoria Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);

prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores

Declaração expressa fornecida pelo representante legal da contratada, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos;

Consulta prévia ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

Comprovação de aptidão para o fornecimento dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste procedimento, por meio da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado

Os documentos acima mencionado deverão ser enviados no e-mail CPL@CANGUARETAMA.RN.GOV.BR no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis após a data de publicação.

Canguaretama/RN, em 23 de agosto de 2023

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:3C76BA37

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
119/2021**

O Município de CANGUARETAMA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.569.721/0001-21, com sede na Rua José Maranhão, 147, representado por FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR, SECRETÁRIO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e WALBA ALVES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 35.593.701/0001-66, com sede na RUA, CENTRO, Natal-RN, CEP 59150-765, representada por WALBA ALVES DE MELO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, substanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo e quantidade do contrato 119/2021 oriundo do Pregão Presencial 006/2021 em mais 12 meses, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria em Gestão Habitacional do Município de Canguaretama/RN, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO: 12 - Secretaria Municipal de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - Fundo Municipal de Assistência Social;
PROJETO/ATIVIDADE: 2.089 - Manutenção de Ativ. do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS;
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; SUBELEMENTO 3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais;
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 20 de agosto de 2023 com duração até 19 de agosto de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANGUARETAMA - RN, 14 de agosto de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ(MF) 14.569.721/0001-21

Contratante

WALBA ALVES DE MELO

CNPJ 35.593.701/0001-66

Contratado(a)

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:4F402FDB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN através da Comissão Permanente de Licitação torna público para o conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento da “FASE DE HABILITAÇÃO” da Tomada de Preços nº 002/2023. **HABILITADAS** pelo cumprimento as exigências do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023, as empresas: **LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES - EIRELI - CNPJ: 24.621.931/0001-75; RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - LTDA - CNPJ: 07.555.440/0001-54; ÁGIL COSNTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ: 19.657.875/0001-99; UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP - CNPJ: 00.969.148/0001-39; e INABILITADAS pelo não atendimento das exigências do Edital, a empresas: **DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS - CNPJ Nº 17.382.733/0001-30**. A seguir, havendo a renúncia no tocante à apresentação de recursos, a abertura dos envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO será realizada no dia 30/08/2023 as 09 horas (horário de Brasília), na sala de licitações, localizada na Praça Augusto Severo, 242, Centro, neste município de Canguaretama/RN.**

Canguaretama/RN, em 22 de agosto de 2023.

HERICLES JONAS PEIXOTO SANTOS

Comissão Permanente de Licitação/Presidente.

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:011B2FD4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN EXTRATO DE
CONTRATO 065/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN, CNPJ nº 08.365.017/0001-54;

CONTRATADA: L R F COSTA LTDA, CNPJ: 18.089.600/0001-33;

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

VALOR TOTAL: PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DESTES TERMOS CONTRATUAIS, SERÁ PAGO O VALOR ESTIMADO DE R\$ 934.900,00 (Novecentos e trinta e quatro mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTES TERMOS DE CONTRATO SE INICIA EM 10 DE AGOSTO DE 2023 E ENCERRA APÓS 12 MESES, EM 09 DE AGOSTO DE 2024 PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

CANGUARETAMA/RN, 10 de agosto de 2023.

Pela Contratante,
JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO –
Prefeito Municipal,

Pela Contratada,
LANNA RAYSSA FREIRE COSTA

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:74EA7838

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2023 INEXIGIBILIDADE
032-2023-PMC**

CONTRATO Nº.....: 068/2023

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 032-2023-PMC

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

CONTRATADA(O).....: IPABH INSTITUTO PRIME ADMINISTRACAO DE BELO HORIZONTE LTDA

OBJETO.....: A contratação de empresa especializada nos serviços de RECUPERAÇÃO DOS VALORES DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA devido pelos prestadores e tomadores de serviços, em especial, por Bancos, a Cartórios e a concessionárias na área do município.

VALOR TOTAL.....: Pagará a CONTRATADA, no que tange aos serviços prestados, o percentual de 20% (vinte por cento) do montante que efetivamente o município recuperar.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0201.041230066.2.062 Manut.da Sec.de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

VIGÊNCIA.....: 16 de Agosto de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Agosto de 2023

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:4350A253

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 032-2023-PMC**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa IPABH INSTITUTO PRIME ADMINISTRACAO DE BELO HORIZONTE LTDA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CANGUARETAMA - RN, em 16 de Agosto de 2023

JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:1D26D2AE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2023. (*)**

Alteração de membros para o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) do Programa Saúde na Escola, do Município de Canguaretama/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de acordo com o Decreto Municipal Nº 029/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR os membros do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) do Programa Saúde na Escola (PSE) os seguintes representantes:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Jorge Luiz Lima de Sousa – Secretaria Municipal de Saúde
Juliana de Sousa Lima Mayer – Secretaria Municipal de Saúde

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Kessia Katiane Alves Pessoa - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Art. 2º - NOMEAR os novos membros para compor o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) do Programa Saúde na Escola (PSE) os seguintes representantes:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

João Henrique Gomes de Freitas – Secretaria Municipal de Saúde
Gisele de Melo dos Santos – Secretaria Municipal de Saúde

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Edilane Cristina de Lima Paixão - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, 23 de agosto de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talisson Dantas
Código Identificador:C885E86B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2023**

Designar Coordenador, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor **José Geraldo Euflasino Filho**, inscrito no CPF sob nº 045.xxx.xxx-04, para exercer o cargo comissionado de **Coordenador**, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21 de agosto de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 23 de agosto de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talisson Dantas
Código Identificador:A3CA3DB3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2023.**

Nomear Coordenadora de Recursos Humanos, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **ISABEL CRISTINA ALVES COSTA**, inscrita no CPF sob nº 010.XXX.XXX-56, para exercer o cargo comissionado de **Coordenadora de Recursos Humanos**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 23 de agosto de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talisson Dantas
Código Identificador:F7AA8DA6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2023.**

Nomeia o Diretor da unidade de Saúde Barra de Cunhaú, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Izaque Cavalcante de Oliveira**, inscrita no CPF sob nº 092.XXX.XXX-46, para exercer o cargo comissionado de Diretor da unidade de Saúde Barra de Cunhaú, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de agosto de 2023**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 23 de agosto de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talisson Dantas
Código Identificador:5F39A607

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2023.**

Nomeia o Diretor da unidade de Saúde Piquiri, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Luiz Ricardo Guedes dos Santos**, inscrito no CPF sob nº 014.XXX.XXX-70, para exercer o cargo comissionado de Diretor da unidade de Saúde Piquiri, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de agosto de 2023**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 23 de agosto de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talisson Dantas
Código Identificador:03F994E1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2023.**

Nomeia a Diretora da estratégia saúde bucal, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Luedja Beatriz Amaro e Silva**, inscrita no CPF sob nº 010.XXX.XXX-27, para exercer o cargo comissionado de **Diretora da Estratégia Saúde Bucal**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de agosto de 2023**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 23 de agosto de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Talisson Dantas

Código Identificador:50AE16D5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2023.**

Nomeia a Diretora do Centro de Referência, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Karla Patrícia Santos da Silva**, inscrita no CPF sob nº 010.XXX.XXX-27, para exercer o cargo comissionado de **Diretora do Centro de Referência**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de agosto de 2023**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 23 de agosto de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talisson Dantas
Código Identificador:0996B0A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.413/2023, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.**

EMENTA: *Denominação de logradouro público municipal na forma que especifica e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica denominado de RUA Antônia Viturina da Conceição “Dona TITA” o logradouro público municipal, situado no Bairro Padre Raimundo Benevides, sentido SUL/NORTE. Limitando-se ao NORTE, com Rua Maestro Salustiano de Sales; ao SUL, com Rua Aparício Gomes; ao LESTE, com a Rua Antônio Gomes de Assis; e ao OESTE, Rua Álvaro Praxedes.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, em 23 de agosto de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:FE7E108E

**SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.414, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.**

EMENTA: Reconhece como de Utilidade Pública Municipal o “Associação Comunitário da Comunidade de Marrecas - ACCM e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica para todos os efeitos, reconhecida como de Utilidade Pública a Associação Comunitária da Comunidade de Marrecas - ACCM, sociedade civil autônoma, constituída pela união de pessoas que estão organizadas para fins não econômicos, com prazo indeterminado, tendo sua área de atuação correspondentes às comunidades de Marrecas, Outono, Ipu, Juventude, Residência e Aurora, com sede e foro neste município, inscrita no CNPJ sob nº. 40.772.840/0001-97.

Art. 2º. A entidade de que trata a presente Lei, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, em 23 de agosto de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador: A2339BE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 015/2023-GP, 23 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO 015/2023-GP, 23 de agosto de 2023.

“Aprova o regulamento municipal dos recursos federais emergenciais da Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 195/2022, de 8 de julho de 2022, Decreto de Fomento 11.453/2023, de 23 de março de 2023, Decreto de Regulamentação Federal, 11.525/2023, de 11 de maio de 2023, Lei Orgânica Municipal e demais leis vigentes,

DECRETA:

CAPÍTULO I **DA FINALIDADE**

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a aplicação de recursos emergenciais oriundos da Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, no município de Carnaúba dos Dantas/RN, que dispõe sobre transferências de recursos emergenciais para custeio de ações do setor cultural nas linguagens de audiovisual e demais áreas culturais, conforme Plano de Ação nº 30882120230002-009117, Processo nº 01400.005980/2023-91, celebrado com o Ministério da Cultura/Governo Federal.

CAPÍTULO II **DO ÓRGÃO GESTOR**

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Cultura será o órgão responsável pela gestão dos recursos emergenciais, referentes a Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, através de dados vinculados a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Parágrafo único - Fica designado o Sr. Marfran de Medeiros Santos, CPF nº 119.718.578-07, Servidor Público Municipal, Secretário Municipal de Cultura, cargo em comissão, para gerenciar dados junto a Plataforma Transfere Gov.

Art. 3º - A Comissão de Avaliação e Seleção - CAS, nomeada pelo Decreto 012/2023, de 18 de maio de 2023, será responsável pela avaliação de projetos submetidos a editais municipais para transferência de recursos ao setor cultural por meio de editais de premiações e/ou chamadas públicas.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, Lei 795/2011, de 18 de outubro de 2011, é responsável pelo acompanhamento da Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, nomeado pela Portaria 251/2023, de 01 de março de 2023.

CAPÍTULO III **DOS RECURSOS FEDERAIS E DA APLICAÇÃO**

Art. 5º - O município de Carnaúba dos Dantas/RN recebeu, através de Transferência da União, em parcela única, no exercício de 2023, o valor de R\$ 88.902,53 (Oitenta e oito mil, novecentos e dois reais e cinquenta e três centavos) para aplicação em ações e atividades de apoio ao setor cultural nas áreas culturais do município.

Art. 6º - Os recursos emergenciais serão repassados por meio de editais, chamadas públicas, observando os art. 5º e 8º da Lei Complementar nº 195/2022, com a seguinte distribuição.

a) Destinação de recursos para linguagem audiovisual:

I – Apoio a produções audiovisuais em curta metragem, média metragem ou longa metragem, videoclipe e documentário, com valor de R\$ 47.100,56 (Quarenta e sete mil, cem reais e cinquenta e seis centavos), correspondente a 52,98% do valor total recebido;

II – Apoio a reformas, restauros, à manutenção e ao funcionamento de salas de cinema, bem como cinemas de rua e cinemas itinerantes, com valor de R\$ 10.766,10 (Dez mil, setecentos e sessenta e seis reais e dez centavos), correspondente a 12,11% do valor total recebido.

III - Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como a realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e o desenvolvimento de cidades de locação, com valor de R\$ 5.405,27 (Cinco mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e sete centavos), correspondente a 6,08% do valor total recebido.

b) Destinação para as demais áreas culturais:

I – Apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, manifestações culturais que possam ser transmitidas pela internet, artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos, bandas carnavalescas e qualquer outra manifestação cultural, com valor de R\$ 25.630,60 (vinte e cinco mil, seiscentos e trinta reais e sessenta centavos), correspondente a 28,83% do valor total recebido.

§ 1º - A aplicação dos recursos será para o custeio de atividades culturais do município de Carnaúba dos Dantas/RN.

§ 2º - O remanejamento de recursos poderá ocorrer de um item para outro, quando houver ausência de propostas, sendo utilizadas para o objeto proposto.

§ 3º - Os recursos para audiovisual não poderão ser remanejados para as demais áreas culturais, bem como os recursos das demais áreas culturais não poderão ser remanejados para a categoria audiovisual.

Art. 8º - Os recursos recebidos pelo município no valor de R\$ 88.902,53 (oitenta e oito mil, novecentos e dois reais e cinquenta e três centavos) foram incluídos na Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei Municipal 1.240/2023, abrindo crédito especial à Lei 1.202/2022.

I – Os valores a serem repassados ao setor de audiovisual totalizam R\$ 63.271,93 (sessenta e três mil, duzentos e setenta e um reais e noventa e três centavos);

II – Os valores a serem repassados às demais áreas culturais totalizam R\$ 25.630,60 (Vinte e cinco mil, seiscentos e trinta reais e sessenta centavos).

Parágrafo único – A movimentação financeira ocorrerá através de contas específicas abertas pela Plataforma TransfereGov, Agência 1106-1, Conta audiovisual: 38.044-X e Conta demais áreas culturais: 38.045-8.

CAPÍTULO IV DOS BENEFICIÁRIOS E DOS REPASSES

Art. 9º - A Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, sob competência dos estados, Distrito Federal e dos municípios.

Art. 10 – Poderão ser beneficiados, grupos, coletivos culturais, associações, empresas, trabalhadores e trabalhadoras da cultura do município de Carnaúba dos Dantas/RN, residentes e domiciliados, há no mínimo 12 meses, exceto nas seguintes exceções:

a) Fornecimento de serviços para restauros e fornecimento de material de custeio para salas de cinema, apoio a cinema itinerante ou cinema de rua, conforme Inciso II, Art. 6º, Lei Complementar 195/2022.

b) Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, conforme Inciso III, Art. 6º, Lei Complementar 195/2022.

c) Assessoria e consultoria técnica de apoio à execução da Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, sendo utilizado o limite máximo de 5% do valor total, conforme Art. 17, Decreto de Regulamentação Federal 11.525/2023.

Art. 11 - Os editais culturais deverão contemplar trabalhadores e trabalhadoras da cultura, com critérios e normativas para as diversas áreas identificadas no banco de dados do município, seja por linguagem ativa ou a partir de propostas adotadas em escutas públicas.

Parágrafo único - Fica vedada a participação de membros do Poder Executivo, cargos comissionados, funcionários efetivos, contratados, bem como parentes de 1º, 2º e 3º grau de membros da Secretaria Municipal de Cultura e da Comissão Especial de Seleção – CAS.

CAPÍTULO V DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PELO BENEFICIÁRIO

Art. 12 - A aplicação dos recursos deverá ser feita para custeio de atividades culturais, conforme determina a Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, ficando vedada a utilização para compra de equipamentos.

§ 1º - Nos casos de premiação por trajetória cultural, não haverá nenhum critério para utilização de recursos, uma vez que contemplará as contribuições individuais culturais ao município;

§ 2º - É livre a contratação de serviços técnicos, profissionais, locações e outros pelos beneficiários fora do território municipal.

CAPÍTULO VI DO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 13 - O cadastro cultural coletivo e individual é parte do banco de dados do município e deverá ser fonte de armazenamento de informações para aferição de dados a qualquer momento junto aos órgãos de controle.

Art. 14 - As instituições culturais, coletivos, empresas, grupos, espaços e os trabalhadores e trabalhadoras da cultura podem efetuar, a qualquer momento, o cadastramento presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, no expediente normal de segunda a

sexta-feira, das 08h às 13h, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, CEP.: 59.374-000, Carnaúba dos Dantas/RN.

§ 1º - Os cadastros culturais são apresentados ao Conselho Municipal de Política Cultural, para análise e votação para aprovação ou reprovação pelo plenário.

§ 2º - A decisão do colegiado é homologada pela Secretaria Municipal de Cultura, por meio de portaria e publicada no Diário Oficial do Município, abrindo prazo de 2 dias úteis para contestação de qualquer cidadão.

§ 3º - O fato da realização do Cadastro Municipal de Cultura não implica em prejuízo no que se refere à realização de consulta pelo Executivo Municipal a outros cadastros efetuados pelos proponentes.

§ 4º - Não será exigido cadastrado cultural para serviços descritos nas alíneas a, b e c, do Art. 10 deste decreto.

Art. 15 - A Secretaria Municipal de Cultura estará realizando o cadastramento cultural continuamente até 31 de dezembro de 2023.

CAPÍTULO VII DOS EDITAIS, CHAMADA PÚBLICA E PREMIAÇÕES

Art. 16 – A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, publicará editais, chamadas públicas ou outras formas simplificadas de contratações, conforme as leis vigentes, visando contemplar instituições culturais, trabalhadores e trabalhadoras da cultura, através de repasses ou oferta de serviços.

Art. 17 – A operacionalização dos recursos por meio de procedimentos públicos poderá ser feita pelo Setor de Licitação ou diretamente pela Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 18 – Cada edital terá seus próprios termos e condições, observada a Lei Complementar nº 195/2022, Lei Paulo Gustavo, Decreto de Fomento nº 11.453/2023 e Decreto de Regulamentação Federal nº 11.525/2023, bem como demais normativas dispostas em Lei.

Art. 19 – Será permitida a apresentação de um projeto por proponente, seja pessoa física ou pessoa jurídica, por categoria.

CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA CONTRAPARTIDA

Art. 20 – O município terá o prazo de 24 meses para a prestação de contas ao Ministério da Cultura, por meio da Plataforma TransfereGov.

Art. 21 – Os proponentes de projetos culturais farão oferta de uma contrapartida social, conforme Art. 7º, Lei Complementar 195/2023, dentro do prazo estipulado para a prestação de contas, podendo ser acompanhado de relatório.

Art. 22 – Os beneficiários de editais de fomento e chamamento público terão prazo de 180 dias para a prestação de contas junto à Secretaria Municipal de Cultura, a contar da data do recebimento.

§ 1º - As prestações de contas pelos beneficiários observarão os dispositivos do Art. 23, LC 195/2023, informados nos instrumentos de repasses.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão de Avaliação e Seleção farão avaliação das prestações de contas, emitindo parecer de aprovação ou rejeição, com acompanhamento da Controladoria Geral e do Conselho Municipal de Política Cultural.

§ 3º - Na hipótese de rejeição na prestação de contas do beneficiário, a Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, tomará todas as medidas cabíveis, requerendo a devida solução e informando aos órgãos de controle do município, Estado ou União, os procedimentos adotados.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 – A prorrogação de prazos para inscrições, concessão de benefícios e prestações de contas poderá se dar por instrução normativa emitida exclusivamente pelo Poder Executivo.

Art. 24 – Fica vedada a concessão de benefícios a espaços culturais criados pela administração pública municipal ou a ela vinculada, bem como a espaços culturais vinculados a instituições criados ou mantidos pela prefeitura municipal.

Art. 25 – O Executivo Municipal deverá comunicar a Câmara Municipal a finalização de repasses referentes aos recursos da Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, bem como as prestações de contas de todos os beneficiários.

Art. 26 – O Município de Carnaúba dos Dantas/RN dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo.

Art. 27 – Será aplicada cobrança de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN conforme regime tributário de cada beneficiário, sendo isentadas todas as pessoas físicas, conforme Lei 1.245/2023, de 16 de agosto de 2023.

Art. 28 – Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, por meio de instruções normativas, observadas as leis vigentes.

Art. 29 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 23 de agosto de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:AE7CFA18

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA 360/2023- GP, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.****PORTARIA 360/2023- GP, de 21 de agosto de 2023.**

“Dispõe sobre Cessão de servidora Pública municipal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerimento do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Equador-RN:

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER a Servidora Municipal MARIA DA GUIA DA SILVA GUEDES LIMA DO NASCIMENTO, brasileira, portadora do CPF 020.159.704-79, ocupante do cargo de recepcionista, com matrícula nº 1539, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para ficar à disposição da Prefeitura Municipal de Acari/RN, com total ônus para o Município cessionário, tendo em vista que o chefe do Poder Executivo requereu a servidora no interesse da Administração, pelo período de 01/09/2023 a 31/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:B4DDDA69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 035 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.**

PORTARIA nº 035 de 23 de agosto de 2023.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **AISLAN GONÇALVES DE LIMA**, (Gestor do Departamento do Centro de Referência Especial – CREAS), 1/2(meia) diária para atender as despesas de viagem a Cidade de Guamaré/RN, no dia 24 de agosto de 2023, em cumprimento a o processo de acolhimento n° 0803061-57.2019.8.20.5102, da 1ª Vara da comarca de Macau com o intuito de fortalecer os vínculos familiares da que encontra-se acolhida na Unidade de Acolhimento Institucional Caminho do Lar no município de Guamaré/RN.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 23 de Agosto de 2023.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Gleciâne Alves Dantas

Código Identificador:02F46CAA

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 036 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.**

PORTARIA nº 036 de 23 de agosto de 2023.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora **DAMIANA CRISTINA SILVA DE SOUZA**, (Assistente Social), 1/2(meia) diária para atender as despesas de viagem a Cidade de Guamaré/RN, no dia 24 de agosto de 2023, em cumprimento a o processo de acolhimento n° 0803061-57.2019.8.20.5102, da 1ª Vara da comarca de Macau com o intuito de fortalecer os vínculos familiares da que encontra-se acolhida na Unidade de Acolhimento Institucional Caminho do Lar no município de Guamaré/RN.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 23 de Agosto de 2023.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Gleciâne Alves Dantas

Código Identificador:4E4C5736

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 037 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.**

PORTARIA nº 037 de 23 de agosto de 2023.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora **ERIKA BARBOSA DE OLIVEIRA**, (Psicóloga), 1/2(meia) diária para atender as despesas de viagem a Cidade de Guamaré/RN, no dia 24 de agosto de 2023, em cumprimento a o processo de acolhimento n.º 0803061-57.2019.8.20.5102, da 1ª Vara da comarca de Macau com o intuito de fortalecer os vínculos familiares da que encontra-se acolhida na Unidade de Acolhimento Institucional Caminho do Lar no município de Guamaré/RN.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 23 de Agosto de 2023.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:3221BF87

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 038 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA n.º 038 de 23 de agosto de 2023.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora **DALIANA RAMALHO MARTINIANO**, (Coordenadora Geral do CREAS), 1/2(meia) diária para atender as despesas de viagem a Cidade de Guamaré/RN, no dia 24 de agosto de 2023, em cumprimento a o processo de acolhimento n.º 0803061-57.2019.8.20.5102, da 1ª Vara da comarca de Macau com o intuito de fortalecer os vínculos familiares da que encontra-se acolhida na Unidade de Acolhimento Institucional Caminho do Lar no município de Guamaré/RN.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 23 de Agosto de 2023.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:8F2867DA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 4.093, DE 14 AGOSTO DE 2023. *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 4.093, de 14 agosto de 2023.

Convoca a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de CEARÁ-MIRIM/RN.

O Prefeito Constitucional do Município de Ceará-Mirim, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 25 de agosto de 2023, tendo como tema central: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!”**.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ceará-Mirim/RN, 23 de agosto de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

THIAGO DE MOURA BEZERRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:776CD7AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço **Contratação de Empresa Especializada em SERVIÇOS DE RADIOLOGIA para atender as necessidades desta Unidade hospitalar, período de 12 meses**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 01 (um) dia útil já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 24 de agosto de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:334ACEDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 002/2023

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto nos termos do contido na Chamada Pública 002/2023, em favor da Licitante: **CENTRO AVANÇADO DE ANÁLISES CLÍNICAS – CNPJ 30.891.947/0001-09**.

Fica convocada a empresa credenciada para assinar o contrato, observado o prazo estabelecido no Edital.

Aos Setores competentes para as providências sequenciais necessárias.

Coronel João Pessoa/RN, 15 de agosto de 2023.

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Gestor – Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:EB33D6F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 030/2023**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 030/2023, Processo Licitatório nº. 118/2023, fundamentada no Art. 24º, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993, para a contratação do Profissional ADEILTON ALVES DA CUNHA – ME, **perfazendo a importância de R\$ 9.296,40** (Nove mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIAL**, com prazo de início de execução dos serviços em até cinco (05) dias do recebimento da Ordem de execução dos serviços.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 23 de agosto de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:6DD9088F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
042/2021**

**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
042/2021**

**PROCESSO Nº 074/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; CONTRATADO: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA inscrito no CNPJ nº 02.512.025/0001-08; OBJETO: PRORROGAÇÃO VIGENCIAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021; VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR TERMO INICIAL NA DATA 15 DE AGOSTO DE 2023 E TERMO FINAL O DIA 14 DE OUTUBRO DE 2023; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E BENTO JOSUÉ DE MEDEIROS FERNANDES – PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 11 DE AGOSTO DE 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:ACBB5A49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA RESOLUÇÃO
032/2016**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, a continuidade dos serviços de pavimentação de ruas, em virtude de glosa em pagamentos anteriores, Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar da continuidade dos serviços já medido e atestado pelo setor de engenharia, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 02.512.025/0001-08, com endereço na Av. Amintas Barros, 4404 - Sala 108 – Lagoa Nova – Natal (RN). Trata-se do Empenho nº 701011/2022, NFE-s nº 000661, no valor de R\$ 79.901,11 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Publique-se, e cumpra-se.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador:5064CDAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2023**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 0649, de 15 de maio de 2023, comunica aos interessados que **ALTERA** o Edital da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (PARALELEPÍPEDO E MEIO FIO DE GRANITO)**, em vista a adequação do Termo de Referência. A sessão se dará às 09 horas (horário local) do dia 06 de setembro de 2023, através do sítio www.compras.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 23 de agosto de 2023.

KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS

Pregoeira – PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D18D2CBF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 046/2023.**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de estrutura para eventos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 199/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: TOTAL MULTIMÍDIA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA. - CNPJ: 10.298.485/0001-03, saiu vencedor no item:

Item 09 pelo valor unitário de R\$ 1.490,00 (mil, quatrocentos e noventa reais) e quantidade de 150 diárias.

VIGÊNCIA: A partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 200/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: CABORE LOCAÇÕES LTDA.- CNPJ: 22.484.608/0001-71, saiu vencedor no item:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) e quantidade de 50 diárias;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e quantidade de 50 diárias;

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 190,00 (cento e noventa reais) e quantidade de 100 diárias;

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) e quantidade de 150 diárias;

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) e quantidade de 80 diárias;

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) e quantidade de 500 metros;

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 19,00 (dezenove reais) e quantidade de 800 metros;

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais) e quantidade de 800 diárias;

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e quantidade de 80 diárias;

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais) e quantidade de 800 metros.

VIGÊNCIA: A partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 201/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: VITA SERVIÇOS DE CERIMONIAL E EVENTOS LTDA.- CNPJ: 33.083.309/0001-41, saiu vencedor no item:

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) e quantidade de 80 diárias;

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 2.740,00 (dois mil, setecentos e quarenta reais) e quantidade de 80 diárias;

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 2.999,00 (dois mil novecentos e noventa e nove reais) e quantidade de 80 diárias.

VIGÊNCIA: A partir da data da publicação.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:3C3DD960

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 048/2023.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO A VÁCUO “LIMPA FOSSA”, COM 10M3 DE CAPACIDADE VOLUMÉTRICA E MANGOTE/MANGUEIRA DE 100MM, COM EXTENSÃO DE NO MÍNIMO 50 METROS E MÁXIMO DE 75 METROS, INCLUSIVE COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, NO HORÁRIO DE 7H ÀS 12H E DAS 14H ÀS 17H

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 202/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: POTIGUAR GUINCHOS LTDA – CNPJ Nº 02.469.857/0001-80, saiu vencedor no item;

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 1.199,00 (Hum mil cento e noventa e nove reais) e quantidade de 400 diárias.

VIGÊNCIA: 21/08/2023 até 20/08/2024.

Currais Novos/RN, 23 de agosto de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:67A371B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 030/2023.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, ÓLEOS, LUBRIFICANTES E FLUÍDOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 192/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: W & D CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 03.968.388/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 22,96 (vinte e dois reais e noventa seis centavos) e quantidade de 2400 litros.

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 21,00 (vinte e um reais) e quantidade de 200 litros.

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 20,19 (vinte reais e dezenove centavos) e quantidade de 632 litros.

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 24,74 (vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos) e quantidade de 135 litros.

Item 17 pelo valor unitário de R\$ 16,26 (dezesesseis reais e vinte e seis centavos) e quantidade de 2400 litros.

Item 21 pelo valor unitário de R\$ 22,75 (vinte e dois reais e setenta e cinco centavos) e quantidade de 320 litros.

Item 22 pelo valor unitário de R\$ 26,55 (vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos) e quantidade de 624 litros.

Item 24 pelo valor unitário de R\$ 24,80 (vinte e quatro reais e oitenta centavos) e quantidade de 260 litros.

Item 25 pelo valor unitário de R\$ 24,92 (vinte e quatro reais e noventa e dois centavos) e quantidade de 100 litros.

Item 37 pelo valor unitário de R\$ 26,55 (vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos) e quantidade de 30 litros.

Item 38 pelo valor unitário de R\$ 21,35 (vinte e um reais e trinta e cinco centavos) e quantidade de 100 litros.

Item 40 pelo valor unitário de R\$ 28,82 (vinte e oito reais e oitenta e dois centavos) e quantidade de 40 litros.

Item 88 pelo valor unitário de R\$ 25,20 (vinte e cinco reais e vinte centavos) e quantidade de 80 litros.

Item 92 pelo valor unitário de R\$ 28,82 (vinte e oito reais e oitenta e dois centavos) e quantidade de 200 litros.

VIGÊNCIA: 16/08/2023 ATÉ 15/08/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 193/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: ELETRO PEÇAS LTDA - CNPJ: 08.286.262/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e quantidade de 20 unidades.

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais) e quantidade de 32 unidades.

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais) e quantidade de 20 unidades.

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais) e quantidade de 18 unidades.

Item 32 pelo valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais) e quantidade de 100 unidades.

Item 33 pelo valor unitário de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) e quantidade de 1400 baldes.

Item 42 pelo valor unitário de R\$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais) e quantidade de 24 unidades.

Item 47 pelo valor unitário de R\$ 4.193,90 (quatro mil, cento e noventa e três reais e noventa centavos) e quantidade de 18 unidades.

Item 51 pelo valor unitário de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) e quantidade de 14 unidades.

Item 53 pelo valor unitário de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) e quantidade de 14 unidades.

Item 56 pelo valor unitário de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) e quantidade de 4 unidades.

Item 68 pelo valor unitário de R\$ 4.999,90 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos) e quantidade de 8 unidades.

Item 69 pelo valor unitário de R\$ 7.999,90 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos) e quantidade de 8 unidades.

Item 70 pelo valor unitário de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) e quantidade de 14 unidades.

Item 73 pelo valor unitário de R\$ 2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais) e quantidade de 8 unidades.

Item 74 pelo valor unitário de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) e quantidade de 8 unidades.

Item 77 pelo valor unitário de R\$ 4.230,00 (quatro mil, duzentos e trinta reais) e quantidade de 12 unidades.

Item 80 pelo valor unitário de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais) e quantidade de 60 unidades.

Item 85 pelo valor unitário de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais) e quantidade de 48 unidades.

Item 96 pelo valor unitário de R\$ 2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais) e quantidade de 20 unidades.

VIGÊNCIA: 17/08/2023 ATÉ 16/08/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 194/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 13.151.333/0001-63, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais) e quantidade de 192 unidades.

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) e quantidade de 4 unidades.

Item 09 pelo valor unitário de R\$ 985,00 (novecentos e oitenta e cinco reais) e quantidade de 8 unidades.

Item 41 pelo valor unitário de R\$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais) e quantidade de 456 unidades.

Item 43 pelo valor unitário de R\$ 1.590,00 (um mil, quinhentos e noventa reais) e quantidade de 60 unidades.

Item 44 pelo valor unitário de R\$ 1.590,00 (um mil, quinhentos e noventa reais) e quantidade de 108 unidades.

Item 49 pelo valor unitário de R\$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais) e quantidade de 42 unidades.

Item 59 pelo valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) e quantidade de 18 unidades.

Item 60 pelo valor unitário de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) e quantidade de 13 unidades.

Item 61 pelo valor unitário de R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais) e quantidade de 63 unidades.

Item 64 pelo valor unitário de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) e quantidade de 20 unidades.

VIGÊNCIA: 17/08/2023 ATÉ 16/08/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 195/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: STORE DO BRASIL LTDA - CNPJ: 13.990.290/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 19 pelo valor unitário de R\$ 26,31 (vinte e seis reais e trinta e um centavos) e quantidade de 420 litros.

Item 20 pelo valor unitário de R\$ 22,98 (vinte e dois reais e noventa e oito centavos) e quantidade de 280 litros.

Item 23 pelo valor unitário de R\$ 24,32 (vinte e quatro reais e trinta e dois centavos) e quantidade de 260 litros.

Item 30 pelo valor unitário de R\$ 10,47 (dez reais e quarenta e sete centavos) e quantidade de 100 unidades.

Item 91 pelo valor unitário de R\$ 8,14 (oito reais e quatorze centavos) e quantidade de 480 unidades.

VIGÊNCIA: 18/08/2023 ATÉ 17/08/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 196/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - CNPJ: 23.303.897/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 53,00 (cinquenta e três reais) e quantidade de 12 unidades.

Item 27 pelo valor unitário de R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais) e quantidade de 40 unidades.

Item 31 pelo valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais) e quantidade de 100 unidades.

Item 35 pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) e quantidade de 40 unidades.

Item 46 pelo valor unitário de R\$ 71,00 (setenta e um reais) e quantidade de 160 unidades.

Item 48 pelo valor unitário de R\$ 5.313,00 (cinco mil, trezentos e treze reais) e quantidade de 18 unidades.

Item 50 pelo valor unitário de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) e quantidade de 14 unidades.

Item 67 pelo valor unitário de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) e quantidade de 8 unidades.

Item 76 pelo valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) e quantidade de 12 unidades.

Item 81 pelo valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e quantidade de 12 unidades.

Item 82 pelo valor unitário de R\$ 1.360,00 (um mil, trezentos e sessenta reais) e quantidade de 54 unidades.

Item 84 pelo valor unitário de R\$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais) e quantidade de 68 unidades.

Item 86 pelo valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e quantidade de 48 unidades.

VIGÊNCIA: 17/08/2023 ATÉ 16/08/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 197/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA - CNPJ: 47.270.248/0001-36, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 533,40 (quinhentos e trinta e três reais e quarenta centavos) e quantidade de 36 unidades.

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 630,60 (seiscentos e trinta reais e sessenta centavos) e quantidade de 12 unidades.

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos) e quantidade de 1000 litros.

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 19,65 (dezenove reais e sessenta e cinco centavos) e quantidade de 435 litros.

Item 26 pelo valor unitário de R\$ 15,19 (quinze reais e dezenove centavos) e quantidade de 430 tubos.

Item 28 pelo valor unitário de R\$ 18,80 (dezoito reais e oitenta centavos) e quantidade de 700 unidades.

Item 29 pelo valor unitário de R\$ 26,70 (vinte e seis reais e setenta centavos) e quantidade de 280 unidades.

Item 34 pelo valor unitário de R\$ 16,46 (dezesesseis reais e quarenta e seis centavos) e quantidade de 40 unidades.

Item 36 pelo valor unitário de R\$ 13,23 (treze reais e vinte e três centavos) e quantidade de 130 tubos.

Item 39 pelo valor unitário de R\$ 8,82 (oito reais e oitenta e dois centavos) e quantidade de 24 unidades.

Item 45 pelo valor unitário de R\$ 122,00 (cento e vinte e dois reais) e quantidade de 160 unidades.

Item 52 pelo valor unitário de R\$ 470,40 (quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos) e quantidade de 20 unidades.

Item 55 pelo valor unitário de R\$ 527,70 (quinhentos e vinte e sete reais e setenta centavos) e quantidade de 22 unidades.

Item 57 pelo valor unitário de R\$ 323,40 (trezentos e vinte e três reais e quarenta centavos) e quantidade de 20 unidades.

Item 58 pelo valor unitário de R\$ 527,40 (quinhentos e vinte e sete reais e quarenta centavos) e quantidade de 18 unidades.

Item 66 pelo valor unitário de R\$ 127,80 (cento e vinte e sete reais e oitenta centavos) e quantidade de 8 unidades.

Item 71 pelo valor unitário de R\$ 557,10 (quinhentos e cinquenta e sete reais e dez centavos) e quantidade de 10 unidades.

Item 72 pelo valor unitário de R\$ 1.107,60 (um mil, cento e sete reais e sessenta centavos) e quantidade de 8 unidades.

Item 75 pelo valor unitário de R\$ 136,71 (cento e trinta e seis reais e setenta e um centavos) e quantidade de 12 unidades.

Item 78 pelo valor unitário de R\$ 330,70 (trezentos e trinta reais e setenta centavos) e quantidade de 12 unidades.

Item 79 pelo valor unitário de R\$ 1.073,00 (um mil e setenta e três reais) e quantidade de 12 unidades.

Item 83 pelo valor unitário de R\$ 556,00 (quinhentos e cinquenta e seis reais) e quantidade de 90 unidades.

Item 87 pelo valor unitário de R\$ 17,90 (dezesete reais e noventa centavos) e quantidade de 96 litros.

Item 89 pelo valor unitário de R\$ 31,46 (trinta e um reais e quarenta e seis centavos) e quantidade de 160 litros.

Item 90 pelo valor unitário de R\$ 70,56 (setenta reais e cinquenta e seis centavos) e quantidade de 80 litros.

Item 93 pelo valor unitário de R\$ 1.123,00 (um mil, cento e vinte e três reais) e quantidade de 36 unidades.

Item 94 pelo valor unitário de R\$ 1.123,00 (um mil, cento e vinte e três reais) e quantidade de 36 unidades.

Item 97 pelo valor unitário de R\$ 59,90 (cinquenta e nove reais e noventa centavos) e quantidade de 100 litros.

Item 98 pelo valor unitário de R\$ 702,60 (setecentos e dois reais e sessenta centavos) e quantidade de 16 unidades.

VIGÊNCIA: 16/08/2023 ATÉ 15/08/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 198/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: COMERCIAL NOVA ERA LTDA - CNPJ: 49.997.888/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 73,01 (setenta e três reais e um centavo) e quantidade de 12 unidades.

Item 54 pelo valor unitário de R\$ 256,28 (duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos) e quantidade de 22 unidades.

Item 62 pelo valor unitário de R\$ 23,84 (vinte e três reais e oitenta e quatro centavos) e quantidade de 90 unidades.

Item 63 pelo valor unitário de R\$ 47,68 (quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos) e quantidade de 20 unidades.

Item 65 pelo valor unitário de R\$ 47,68 (quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos) e quantidade de 20 unidades.

VIGÊNCIA: 17/08/2023 ATÉ 16/08/2024

Currais Novos/RN, 23 de agosto de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador: A59E8C85

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 50/2023.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 20/2023, que tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI**, realizada em 18 de agosto de 2023 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

PESKA SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 22.965.509/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos); quantidade: 40 unidades.

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 11,99 (onze reais e noventa e nove centavos); quantidade: 40 unidades.

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos); quantidade: 20 unidades.

RAVD EPI COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 27.136.199/0001-36, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 14,00 (quatorze reais); quantidade: 15 unidades.

RAVINE COMERCIO DE CALCADOS LTDA – CNPJ: 34.127.874/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) Item(s):

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 35,33 (trinta e cinco reais e trinta e três centavos); quantidade: 40 pares.

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 48,62 (quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos); quantidade: 40 pares.

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 37,57 (trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos); quantidade: 30 pares.

Currais Novos/RN, 23 de agosto de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador: C9E4D03B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 09.01.08/2018
TOMADA DE PREÇOS: 08/2018**

TOMADA DE PREÇOS: 08/2018 - contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar finalização da construção da creche tipo “B” de Currais Novos/RN

CONTRATADA: TLL SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 12.272.630/0001-02

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00

OBJETO: DA VIGÊNCIA – Fica alterada a Cláusula sétima do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, assinado em 22 de fevereiro de 2019, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUTAR FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO “B”. Ficando sua vigência alterada para 03.07.2023 até 08.11.2023 através deste **TERMO ADITIVO Nº 09**.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 03.07.2023 a 08.11.2023

Currais Novos, 03 de julho de 2023

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:844E23B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 604/2022**

TOMADA DE PREÇO: 02/2022

Tomada de Preço: 02/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUTAR DRENAGEM SUPERFICIAL, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 07 RUAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00

CONTRATADA: CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA ME, CNPJ 05.074.774/0001-80

DO REAJUSTE – Fica reajustada em 9,7099% do INCC, a cláusula quarta do Contrato Administrativo nº 604/2022, assinado em 07 de julho de 2022, em R\$ 16.636,83 (dezesseis mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos) ficando o valor total do contrato em R\$ 187.976,27 (cento e oitenta e sete mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos).

Currais Novos, 18 de agosto de 2023

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:0FE3D0FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 438/2022**

TOMADA DE PREÇO: 10/2021

Tomada de Preço: 10/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUTAR DRENAGEM SUPERFICIAL REMANESCENTE PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM 02 RUAS E CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VERTICAL NA RUA JOSÉ MULATINHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00

CONTRATADA: CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA ME, CNPJ 05.074.774/0001-80

DO REAJUSTE– Fica reajustada em 10,1806% do INCC, a cláusula quarta do Contrato Administrativo nº 438/2022, assinado em 18 de maio de 2022, em R\$ 3.256,62 (três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos) ficando o valor total do contrato em R\$ 134.394,99 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos).

Currais Novos, 18 de agosto de 2023

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:847E4D44

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 678/2022
TOMADA DE PREÇO: 05/2022**

Tomada de Preço: 05/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DA JUVENTUDE NO BAIRRO MANOEL SALUSTINO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00

CONTRATADA: R SENA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 23.430.132/0001-59

DA VIGÊNCIA– Fica alterada a Cláusula sétima do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, assinado em 05 de agosto de 2022, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DA JUVENTUDE NO BAIRRO MANOEL SALUSTINO.** Ficando sua vigência alterada para 04.08.2023 até 30.11.2023 através deste **TERMO ADITIVO Nº 02.**

Currais Novos, 04 de agosto de 2023

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:ADB561BC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.233, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 332/2023–PMCN/GP, de 16/08/2023, protocolizado sob o nº 15704/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **José Uilame de Oliveira**, CPF nº ***.05.224-**, para exercer o cargo comissionado de Secretário da Junta de Serviço Militar, símbolo CC4, com atribuições no Gabinete do Prefeito, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de agosto de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 16 de agosto de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:9D05FF64

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.293, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.**

Exonera o(a) servidor(a) Maria Idinalva de Medeiros Fernandes, do cargo de Agente Administrativo.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07/2006;

Considerando o teor do Requerimento de autoria do(a) servidor(a) municipal, em 01/08/2023, protocolizado sob nº 14.480/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, o(a) servidor(a) **Maria Idinalva de Medeiros Fernandes**, matrícula nº 2029, do cargo Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo, conforme disposto nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 22 de agosto de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:F80A16C8

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.295, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Exonera o(a) servidor(a) Ivisson Maharishe de Medeiros Silva, do cargo de Agente de Controle de Endemias.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07/2006;

Considerando o teor do Requerimento de autoria do(a) servidor(a) municipal, em 31/10/2022, protocolizado sob nº 15.608/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, o(a) servidor(a) **Ivisson Maharishe de Medeiros Silva**, matrícula nº 189-1, do cargo de Agente de Controle de Endemias, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de agosto de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:F9A274D0

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 852/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): MARIA ALVES BATISTA, CPF: 094.631.114-50.

OBJETO: prestação de serviços como RESPONSÁVEL TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: 10 de agosto de 2023 e término em 09 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 07 de agosto de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:2C28E032

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 871/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): GRACIELY MIRELY SOARES DE ARAÚJO, CPF: 077.181.024-59.

OBJETO: Prestação de serviços como Técnica em Saúde Bucal a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 10 de agosto de 2023 e término em 09 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 07 de agosto de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:B102FA17

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.252, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0803963-02.2022.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 299/2023-AJ/PMCN, de 14/08/2023, protocolizado sob o nº 15.527/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Andreia Maria da Silva Lopes**, matrícula nº 2768, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no percentual total de 05% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação nos seguintes cursos:

“Aperfeiçoamento em Metodologias, Práticas Pedagógicas e Tecnologias Educacionais”, promovido pela Prefeitura de Sobral/CE, por meio da Secretaria Municipal da Educação, em parceria com Escola de Formação Permanente do Magistério e Gestão Educacional, no período de 06/08/2021 e 01/01/2022, com carga horária de 180 horas;

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 18 de agosto de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:8022B415

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.251, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0803283-17.2022.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 300/2023-AJ/PMCN, de 14/08/2023, protocolizado sob o nº 15.533/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Adilis da Silva Dantas	2712	SEMEC	12/04/2010	Prof. PNE-III “b”	Prof. PNE-III “f”

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 18 de agosto de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:83F777D6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.250, 18 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0802733-22.2022.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 298/2023-AJ/PMCN, de 14/08/2023, protocolizado sob o nº 15.512/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Iris Diana de Medeiros Fernandes Araújo**, matrícula nº 2445, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, em virtude de

obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009.

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no *caput* deste artigo decorre da conclusão do Curso de Especialização em “Psicopedagogia Clínica e Institucional”, ministrado sob a responsabilidade da Faculdade do Seridó - FAS.

Art. 2º. Promover ao Profissional do Magistério Público Municipal, progressão funcional por avanço horizontal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1908/2009.

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no *caput* deste artigo, aplica-se o acréscimo de 2% (dois por cento), por cada classe, ao vencimento básico do(a) servidor(a).

Art. 3º. Fica o(a) servidor(a) mencionado(a) enquadrada no nível e classe, a seguir:

Data de Admissão	Nível/Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
04/04/2000	Prof. PNS-II “H”	Prof. PNE-III “j”

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 18 de agosto de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:5EC49973

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 874/2023 - SERVIÇO DE
APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN, CNPJ 08.060.774/0001-10

OBJETO: capacitação e consultoria focada em Inovação para Gestores Públicos Municipais para elaboração e implementação da Lei de Inovação Municipal.

VALOR: R\$ 8.525,00 (oito mil, quinhentos e vinte cinco reais)

VIGÊNCIA: 19 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 19 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:DFC17401

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 575/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): TERESA CRISTINA DA SILVA PIRES, CPF/MF nº 022.929.184-80.

OBJETO: prestação de serviços como professor(a) de Educação Física a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2023 e término em 30 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:6C7C4543

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 300/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 4.098/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) BIANCA PRISCILA DE ARAUJO FELIPE SILVA, CPF/MF 096.874.364-17, para prestação de serviço como Técnico (a) em Enfermagem, na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 17 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.584,00 (mil quinhentos e oitenta e quatro reais) acrescidos de até R\$ 271,83 (duzentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 13.289/2023.

Currais Novos, 17 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:06807320

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 299/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 4.099/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) DIEGO VICTOR COSTA DE ARAUJO, CPF/MF 081.560.304-51, para prestação de serviço como Técnico (a) em Enfermagem, na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 17 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.584,00 (mil quinhentos e oitenta e quatro reais), acrescidos de até R\$ 237,85 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 13.291/2023.

Currais Novos, 17 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:D329C903

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 333/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.760/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ALINE VANESSA DOS SANTOS SILVA, CPF/MF

707.057.444-42, para prestação de serviço como Recepcionista, na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03 de julho de 2023 a 29 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) acrescidos de até R\$ 202,55 (duzentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 12.390/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:12EFAF2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 337/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.787/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) VALTERCIA BARBOSA DE MEDEIROS, CPF/MF 061.639.344-07, para prestação de serviço como Auxiliar Administrativo na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03 de julho de 2023 a 29 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), acrescido de até R\$ 225,75 (duzentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 12.389/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:0AFFECC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 330/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.768/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) WENDSON PEREIRA DA SILVA, CPF/MF 010.827.614-78, para prestação de serviço como Motorista, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03 de julho de 2023 a 29 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 12.394/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:ED050B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 329/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.743/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a)

senhor(a) EDJANE DE FATIMA ARAUJO REINALDO, CPF/MF 091.591.924-96, para prestação de serviço como Técnico (a) em Enfermagem, na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.584,00 (mil quinhentos e oitenta e quatro reais), acrescido de até R\$ 237,85 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 12.128/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:2E55E799

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 805/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 24.797.019/0001-79

OBJETO: plantões com profissionais médicos generalistas, a fim de suprir as demandas advindas da Urgência Municipal, localizada nas dependências do Hospital Regional Dr. Mariano Coelho e do Pronto Atendimento Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde
VALOR: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) a prestação de serviços como médico generalista plantão de 12h, obedecendo ao limite máximo de 131 (cento e trinta e um) plantões; R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) a prestação de serviços como médico generalista plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 131 (cento e trinta e um) plantões.

VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 a 31 de outubro de 2023
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:664111D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 845/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): Terezinha Andrea da Silva Nascimento, CPF: 094.631.114-50.

OBJETO: prestação de serviços como Assistente Social a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 10 de agosto de 2023 e término em 09 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 07 de agosto de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:0D428920

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 846/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): José Mardison de Oliveira, CPF/MF Nº 016.679.854-18.

OBJETO: prestação de serviços como Assistente Social a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 10 de agosto de 2023 e término em 09 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:A7BE8F77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EDITAL Nº002/2023**

EDITAL Nº002/2023

PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRIGENTES DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOUTOR SEVERIANO, no uso de suas atribuições, torna público o processo de Eleição para a função de diretor escolar e vice-diretor escolar, em conformidade com Decreto municipal nº 29, de 21 de setembro de 2022.

1.DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto regulamentar o processo de Eleição de Dirigentes das Unidades da Rede Municipal de Ensino de Doutor Severiano, amparado nos princípios da Constituição Federal/1988, a Lei Federal nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional- LDBEN, a Lei nº 206/2006 - cria o Sistema Municipal de Ensino, Lei nº 533/2019, dispõe sobre a organização do sistema Municipal de Ensino, Decreto nº 29/2022 que dispõe sobre a eleição dos dirigentes das unidades da Rede Municipal de Doutor Severiano/RN.

2.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo de Eleição Interna será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação de Doutor Severiano visando à eleição de diretor escolar e vice-diretor escolar para as unidades da Rede Municipal de Ensino com mais de 200 (duzentos) alunos.

2.2. Nas unidades de ensino com menos de 200 (duzentos) alunos a eleição ocorrerá apenas para o cargo de Diretor

2.3. O processo eleitoral, regido por este Edital, será conduzido pela Secretaria Municipal de Educação, sob a coordenação da Comissão Coordenadora do Processo de Eleição de Gestor Escolar das unidades da Rede Municipal de Ensino.

2.4. Os candidatos eleitos no Processo de Eleição de dirigentes das unidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Dr. Severiano/RN serão considerados aptos para nomeação na função de diretor e vice-diretor, podendo cada escola apresentar uma lista de até três nomes para livre nomeação do executivo.

2.5. O candidato eleito no Processo de Eleição, de que trata o presente Edital, e nomeado pelo executivo municipal, será avaliado periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação através de sua coordenadoria de Educação Básica. Em caso de não atendimento das

atribuições inerentes à função em tela e/ou a falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinados, constatados pela Secretaria Municipal de Educação de Doutor Severiano, poderá ser exonerado da função de diretor e/ou vice-diretor nos termos da Legislação vigente a qualquer tempo, conforme art. 9 do decreto 29/2022.

2.6. O candidato deverá ter ciência que não poderá ter nenhum outro cargo público comissionado, bem como não poderá cumular cargos públicos, conforme disposto na Constituição Federal sob pena de responder legalmente, exceto se compatível com sua carga horária.

2.7. No ato da inscrição da chapa, os candidatos devem declarar que conhecem as normas contidas neste Edital e afirmar em termo sua disponibilidade de 8h diárias/40h semanais, para assumir a função ao qual pleiteia.

3. DAS FUNÇÕES

3.1. Ao diretor escolar compete:

3.1.1. Cumprir o calendário escolar em consonância com as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação;

3.1.2. Coordenar os trabalhos da unidade visando as dimensões pedagógicas, administrativa, financeira e relacional, incluindo o planejamento geral da unidade, inclusive o projeto político pedagógico da Unidade de Ensino, supervisionando a admissão de estudantes, a previsão de materiais e equipamentos, providenciando, junto à Secretaria Municipal de Educação merenda escolar para os estudantes, a fim de assegurar a regularidade no funcionamento da entidade que dirige de forma democrática.

3.1.3. Estabelecer o regulamento da Unidade de Ensino, traçando normas de disciplina e comportamento para propiciar ambiente adequado à formação física, emocional, mental e intelectual dos estudantes.

3.1.4. Promover o entrosamento entre todos os segmentos que compõem a comunidade escolar;

3.1.5. Realizar comunicação constante com a secretaria Municipal de Educação, inclusive no que diz respeito às ocorrências funcionais dos servidores;

3.1.6. monitorar e avaliar planos, programas e projetos relacionados à Unidade de Ensino;

3.1.7. Coletar, analisar e divulgar os resultados dos desempenhos dos estudantes, propondo intervenções pedagógicas;

3.1.8. Estimular a participação da comunidade escolar na elaboração e acompanhamento do Projeto Político Pedagógico e do plano de desenvolvimento da Unidade de Ensino quando houver;

3.1.9. Gerenciar o funcionamento da Unidade de Ensino, garantindo o cumprimento da legislação e normas educacionais vigentes;

3.1.10. Garantir o funcionamento da unidade nos turnos da manhã e da tarde, bem como no turno noturno nas unidades que ofertam o Educação de Jovens e Adultos - EJA.

3.1.11. Definir a distribuição das aulas, em conjunto com os professores, de acordo com a habilitação de cada um, adequando-as à necessidade da Unidade de Ensino e do professor, garantindo o cumprimento da carga-horária diária prevista;

3.1.12. Solicitar substituição dos servidores e funcionários da Unidade de Ensino em caso de vacância e/ou afastamentos legais;

3.1.13. Manter atualizadas as informações funcionais de servidores e funcionários da Unidade de Ensino;

3.1.14. Gerenciar o corpo de servidores e funcionários da Unidade de Ensino, no que diz respeito à distribuição de carga horária, frequência, entre outros;

3.1.15. Emitir certificados, atestados, formulários de transferência e outros documentos que devam ser emitidos pela Unidade de Ensino;

3.1.16. Promover a devida utilização dos espaços físicos da Unidade de Ensino em prol da melhoria do ensino-aprendizagem dos estudantes;

3.1.17. Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio da Unidade de Ensino;

3.1.18. Realizar a gestão financeira da Unidade de Ensino, no que diz respeito ao planejamento e execução de despesas, entrada de recursos, armazenamento dos documentos comprobatórios de despesa (notas fiscais), dentre outros;

3.1.19. Realizar a devida prestação de contas da Unidade de Ensino no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação;

3.1.20. desempenhar outras atividades relacionadas ao ensino híbrido ou ao ensino remoto caso necessário; e

3.1.21. Exercer outras atividades correlatas.

3.2. Ao vice-diretor escolar, no caso de escolas com mais de 200 (duzentos alunos, compete:

3.2.1. Substituir o diretor em sua falta e nos seus impedimentos eventuais;

3.2.2. Compartilhar com o diretor o gerenciamento do funcionamento das Unidades de Ensino, assessorando a execução das tarefas que lhe são inerentes e zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais vigentes;

3.2.3. Exercer as atividades de apoio administrativo-financeiro;

3.2.4. Acompanhar o desenvolvimento das tarefas da Secretaria Escolar e do pessoal de apoio;

3.2.5. Controlar a frequência dos servidores e funcionários da Unidade de Ensino, encaminhando relatório ao diretor para as providências;

3.2.6. zelar pela manutenção e conservação do patrimônio da Unidade de Ensino;

3.2.7. Executar outras atribuições correlatas e afins, solicitadas pelo diretor e pela Secretaria Municipal de Educação.

3.2.8. As funções de dirigente escolar têm mandato com duração de 2 (dois) anos, permitida apenas uma recondução por mais 2 (dois) anos, com carga horária 8h diárias/ 40 (quarenta) horas semanais.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE ELEIÇÃO

4.1. Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a) Escolar, profissionais da educação básica municipal, efetivo ou temporário, em exercício ou aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas, nos últimos dois anos, em unidade escolar da rede municipal de ensino, que atendam aos requisitos constantes do item 5.8 deste edital.

4.2 Não poderá participar do processo de seleção de Diretor(a) ou Vice-Diretor Escolar, profissionais da educação básica municipal, efetivo ou temporário, em exercício ou aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas, nos últimos dois anos, em unidade escolar da rede municipal de ensino, sobre os quais constem processos administrativos disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional

4.3 Na ausência de pessoas interessadas em participar do Processo Seletivo para composição da lista tríplice, a Secretaria Municipal de Educação, com base nos critérios de mérito e desempenho estabelecidos no artigo 2º do Decreto 29/2022, indicará candidato (s) aptos ao cargo para compor a lista tríplice.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição dos candidatos a diretor e vice-diretor escolar, em chapa, implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. A inscrição no Processo de Eleição não exige o pagamento de taxa de qualquer natureza.

5.3. A inscrição no Processo de Eleição deverá ocorrer no período indicado no Anexo I deste Edital.

5.4. A inscrição será por chapa para Diretor e Vice-Diretor, nas escolas acima de 200 (duzentos) alunos, e para Diretor nas escolas com até 200 (duzentos) alunos.

5.5. Não serão aceitas inscrições fora do prazo contido no ANEXO I deste Edital.

5.6. Só serão aceitas as inscrições realizadas na secretaria de educação.

5.7. No ato da inscrição as chapas devem preencher todos os dados da ficha de inscrição para divulgação da campanha eleitoral, sendo de inteira responsabilidade das chapas inscritas as informações disponibilizadas.

5.8. No ato da inscrição deverão ser apresentados documentos comprobatórios que retifiquem o enquadramento da chapa nos seguintes critérios:

I – Documento oficial que comprove Formação profissional com graduação em qualquer área da educação básica ou pós-graduação na

área de Gestão Escolar realizados em cursos e instituições comprovadamente reconhecidos pelo Ministério da Educação;

II– Comprovação de participação em cursos, palestras e/ou seminários com foco em temáticas voltadas a algumas das temáticas: Perfil profissional de Gestão Escolar, com base na Dimensão Político-institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar disponibilizados pelo Ministério da Educação;

III–Experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar;

IV–Apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem;

V -Termo assinado com compromisso formal de, após a investidura na função de Diretor ou Vice-Diretor, frequentar cursos de formações continuadas na área de gestão escolar, oferecido pela Secretaria Municipal de Educação de Doutor Severiano/RN ou instituições autorizadas pelo MEC;

5.9. A inscrição da chapa somente poderá ser efetivada se forem cumpridos todos os requisitos contidos nos itens 4 e 5 deste Edital.

5.10. Em caso de um dos componentes da chapa não cumprir os pré-requisitos, a chapa terá a sua inscrição cancelada e será declarada nula, em qualquer época.

6.DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

6.1.A gestão democrática compreende a etapa de eleição nas Unidades de Ensino pelos entes da comunidade educacional para a Eleição dos dirigentes das unidades da Rede Municipal de Ensino a qual far-se-á mediante sufrágio facultativo, com participação de todos os segmentos da comunidade escolar e em observância das normas contidas no decreto nº 29/2022 e neste Edital.

6.2. A eleição ocorrerá no período indicado no ANEXO I, e será convocada por ato do Secretário de Educação, publicado no Diário Oficial do Município e afixado em local visível nas Unidades de Ensino, de acordo com o presente Edital.

6.3. Para organizar, coordenar e fiscalizar o processo eleitoral de cada Unidade de Ensino será constituída uma Comissão Eleitoral Escolar, que deverá ser composta por pelo menos três integrantes dos segmentos da comunidade escolar não sendo permitida a participação dos candidatos e dos atuais ocupantes da Equipe Dirigente.

6.4. A seleção dos dirigentes escolares dar-se-á pela comunidade escolar, que elegerá uma lista tríplice para o cargo de diretor e vice-diretor.

6.5. Em caso de desistência de um dos candidatos da mesma chapa, em qualquer uma das etapas do Processo Eleitoral, a chapa estará eliminada, sem direito a substituição.

6.6. Nos casos em que houver mais de uma chapa concorrente, a eleição só será considerada válida se o número de votantes for igual ou superior a 30% (trinta por cento) do total de eleitores aptos a votar.

6.7. Se não for alcançado o quórum definido no item anterior, far-se-á nova eleição considerando-se apenas o processo de votação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a realização da primeira eleição, desta vez sem a necessidade do quórum mínimo previsto no item 6.6.

6.8. Em caso de empate na definição da lista tríplice, considerar-se-á a chapa cujo candidato a Diretor Escolar possuir maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino. Persistindo o empate, considerar-se-á, sucessivamente, o candidato que contar com maior titulação, o que tiver maior tempo de serviço na escola e, finalmente, o de maior idade.

6.9 Escolhidas as listas tríplices pela comunidade escolar, estas serão encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo no prazo máxima de quinze dias, para nomeação em igual prazo.

6.9.1 A nomeação pelo Prefeito Municipal será adstrita aos indicados nas listas tríplices, a seu critério, uma vez se tratar de exercício em função de confiança.

7.DA COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR

7.1. O Conselho Escolar convocará a assembleia para escolha de membros da Comissão Eleitoral Escolar, lavrando-se a respectiva ata;

7.2. Caso a unidade não possua Conselho Escolar, o pleito procederá com nomeação de grupo de trabalho para as eleições.

7.3. A Comissão Eleitoral Escolar, será composta por um representante titular e um suplente de cada segmento da comunidade escolar, não sendo permitida a participação dos candidatos e dos atuais ocupantes das funções de diretor e vice-diretor, tendo, preferencialmente, a seguinte representação:

7.3.1. 02 (dois) professores;

7.3.2. 02 (dois) servidores técnicos e administrativos;

7.3.3. 02 (dois) estudantes maiores de 18 (dezoito) anos;

7.3.4. 02 (dois) pais ou responsáveis de estudantes.

7.4. A Comissão Eleitoral Escolar só poderá funcionar com pelo menos 3 (três) integrantes.

7.5. Ocorrendo vacância ou ausência de algum membro da Comissão Eleitoral Escolar, seu substituto será indicado pelo seu respectivo segmento.

7.6. O presidente e o secretário da Comissão Eleitoral Escolar deverão ser eleitos entre seus membros, na primeira reunião.

7.7. Aos membros da Comissão Eleitoral é vedada qualquer tipo de manifestação favorável ou contrária aos candidatos ou chapas concorrentes.

7.8. A Comissão Eleitoral Escolar deverá obrigatoriamente, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias antes da eleição, afixar em local visível na Unidade de Ensino, a relação nominal das pessoas aptas a votar, especificando a que categoria de votantes cada uma delas pertence.

7.9. A Comissão Eleitoral Escolar tem as seguintes atribuições:

7.9.1. Coordenar o processo eleitoral na Unidade de Ensino, obedecendo a este Edital;

7.9.2. Acompanhar e fiscalizar todas as etapas do processo eleitoral na Unidade de Ensino;

7.9.3. Divulgar as instruções referente ao processo eleitoral;

7.9.4. Definir, conjuntamente com os candidatos, registrando em ata, os acordos relativos às atividades de divulgação de suas propostas e campanha eleitoral no interior da Unidade de Ensino, não sendo permitida a prática coercitiva e/ou ações que prejudiquem as atividades escolares;

7.9.5. Afixar em local visível na Unidade de Ensino, relação nominal das pessoas aptas a votar, encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação e atualizada, se necessário, pela direção e a própria Comissão Eleitoral Escolar;

7.9.6. Credenciar mesários e fiscais das mesas receptoras, registrando seus nomes em Ata circunstanciada;

7.9.7. Receber o quantitativo de urnas enviados pela Secretaria Municipal de Educação conforme tabela abaixo:

QUANTITATIVO DE VOTANTES QUANTITATIVO DE URNAS
ATÉ 130 - 1 URNA
DE 131 A 200 2 URNAS
201 A 500 3 URNAS

7.9.8. Conferir e distribuir todo o material de votação, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação;

7.9.9. Elaborar ata circunstanciada do processo de votação, apresentando-a ao Conselho Escolar de que trata o item 9.2 deste Edital, após sua conclusão conforme calendário constante no ANEXO I deste documento;

7.9.10. Estabelecer e divulgar o horário de funcionamento da Comissão Eleitoral Escolar distribuído nos turnos de funcionamento da Unidade de Ensino;

7.9.11. Garantir a infraestrutura operacional necessária a realização do processo de eleição;

7.9.12. Utilizar os formulários padronizados pela Secretaria Municipal de Educação para o Processo de Eleição de Dirigentes das Unidades da Rede Municipal de Ensino;

7.9.13. Mobilizar a Comunidade Escolar para participação ativa;

7.9.14. Reservar espaço físico adequado para os trabalhos de apuração, restrito aos membros da Comissão Eleitoral Escolar ou Grupo de Trabalho, um fiscal de cada candidato e representantes da Secretaria Municipal de Educação, caso necessário;

7.9.15. Exercer outras atribuições que lhe forem inerentes.

8. DOS ELEITORES

8.1. Poderão votar em cada Unidade de Ensino:

8.1.1. Os candidatos à função técnico-pedagógica de diretor e vice-diretor da Unidade de Ensino;

8.1.2. Professores e servidores técnicos e administrativos do seu quadro efetivo;

8.1.3. Estudantes regularmente matriculados com idade igual ou superior a 11 anos;

8.1.4. Pais e/ou o responsável pelo estudante regularmente matriculado;

8.1.5. representantes da comunidade que façam parte do Conselho Escolar;

8.2. O eleitor do segmento professor, que possuir vínculo efetivo e localizado em mais de uma Unidade de Ensino, poderá exercer o direito de voto em cada uma delas, desde que não seja acumulação.

8.3. Em nenhuma hipótese um eleitor terá direito a mais de um voto em cada Unidade de Ensino, mesmo que tenha duas matrículas na mesma Unidade.

8.4. O responsável pelo estudante deverá estar devidamente documentado por formulário padrão expedido previamente pela Secretaria Municipal de Educação e homologado pelo Conselho Escolar, considerando-se responsável a pessoa que efetivou a matrícula.

8.5. A Unidade de Ensino emitirá comunicado a todos os eleitores sobre as exigências contidas nos itens 10.2, 10.3 e 10.4, a partir da data de publicação deste Edital.

9. DA CAMPANHA ELEITORAL

9.1. O candidato à função de diretor e vice-diretor realizará a campanha eleitoral consoante os padrões éticos compatíveis com a função, não sendo permitida a utilização de meios que caracterizam o abuso do poder econômico durante o processo eleitoral.

9.2. O material de divulgação terá padrão único para todos os candidatos.

9.3. A produção e o envio dos materiais de campanha às comissões eleitorais das unidades de ensino, ficará a cargo de cada candidato.

9.4. É vedada a utilização de qualquer material de campanha ou divulgação não autorizado pela Secretaria Municipal de Educação, com exceção da utilização dos meios digitais em contas próprias do candidato que não configurem a prática de impulsionamento ou qualquer forma de vantagem econômica sobre outros candidatos.

9.5. É vedada a distribuição de qualquer tipo de brinde, tais como canetas, chaveiros, camisas e bonés, bem como a utilização de veículos para transporte de eleitores no dia do pleito.

9.6. A campanha eleitoral seguirá o cronograma contido no ANEXO I deste Edital

9.7. Cada unidade de ensino receberá uma faixa de divulgação do processo eleitoral a serem entregues pela Secretaria Municipal de Educação à Comissão Eleitoral Escolar ou ao Grupo de Trabalho.

9.8. Cada chapa terá o tempo, previsto no ANEXO I deste Edital, para divulgação de sua campanha na unidade ao qual pleiteia a vaga sob a supervisão da Comissão Eleitoral Escolar ou Grupo de Trabalho daquela Unidade de Ensino.

9.9. Os candidatos poderão divulgar o Plano de Gestão junto à Comunidade Escolar durante a campanha eleitoral, conforme período previsto no ANEXO I e se organizará respeitando o disposto no item 7.9.4 deste Edital.

9.10. O material de divulgação constará de faixas, banner, folder digital e cartaz.

9.11. Todo o material da campanha será validado pela Comissão Coordenadora do Processo de Eleição de Dirigente das Unidades de Ensino da Rede Municipal.

9.12. Não serão permitidos atos de agressão física, moral, psicológica, virtual (fake news) às instituições ou pessoas, bem como pichação de paredes e muros das Unidades de Ensino ou qualquer outro tipo de material que remonte a agressões físicas, morais, psicológicas, virtual (fake news, dentre outros) entre as chapas ou candidatos.

9.13. Fica proibida a campanha eleitoral no dia do Pleito.

9.14. O descumprimento do disposto neste item 9 sujeitará o infrator ao cancelamento de sua candidatura bem como da chapa.

9.15. O cancelamento da candidatura deve ser homologado pela Comissão Coordenadora do Processo de Eleição de Dirigente das Unidades de Ensino da Rede Municipal e registrado em ata com os motivos devidamente fundamentados.

9.16. A campanha eleitoral não poderá afetar o calendário letivo, garantindo ao estudante o cumprimento de sua carga horária.

10. DA ORGANIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES ELEITORAIS NAS UNIDADES DE ENSINO

10.1. A Secretaria Municipal de Educação, providenciará o envio às Comissões Eleitorais Escolares, os materiais logísticos, abaixo relacionados:

10.1.1. Formulários para:

10.1.1.1. Cadastro da Comissão Eleitoral Escolar;

10.1.1.2. Nomeação de mesários e fiscais das seções;

10.1.1.3. Declaração prévia dos responsáveis pelo estudante;

10.1.1.4. Formulário para registro e encaminhamento para a Comissão Eleitoral Escolar, em caso de possíveis irregularidades ocorridas durante o período de Campanha Eleitoral, sem efeito suspensivo.

10.1.2. Modelos de atas para assembleia de escolha da Comissão Eleitoral Escolar;

10.1.3. Modelo de ata do período de votação da seção;

10.1.4. modelo de ata circunstanciada do período de apuração e resultado pelo Conselho Escolar da Unidade de Ensino;

10.1.5. Chapas para votos em separados;

10.1.6. Outros documentos que se fizerem necessários aos trabalhos dos órgãos envolvidos com a eleição;

10.2. Os atuais diretor e vice-diretor devem providenciar a organização da Unidade Educacional, em conformidade com as solicitações da Comissão Eleitoral Escolar.

10.3. É vedada a permanência de candidatos nas seções eleitorais.

10.4. A Comissão Eleitoral Escolar orientará os mesários antes do dia da eleição e, no dia, proverá as seções com urnas, mesa e material específico para o processo eleitoral.

10.5. Cada mesa receptora será formada conforme tabela abaixo:

1 PRESIDENTE, 1 SECRETÁRIO 1 MESÁRIO

10.6. Só será permitido um fiscal de cada chapa por mesa receptora, podendo ser substituído, desde que indicado por escrito pela chapa.

10.7. Os membros da mesa receptora terão as seguintes atribuições:

10.7.1. Presidente:

10.7.1.1. Presidir e coordenar os trabalhos da seção eleitoral;

10.7.1.2. Indicar substitutos dos membros da mesa receptora nos casos de impedimentos e ausências;

10.7.1.3. Verificar se a quantidade de urnas e as listagens entregues pela Comissão Eleitoral Escolar correspondem a sua seção;

10.7.1.4. Verificar as credenciais dos fiscais de cada chapa concorrente, autorizando seu trabalho no âmbito da seção;

10.7.1.5. Cumprir o horário de início e de término do processo de votação;

10.7.1.6. Controlar e resguardar a posse das cédulas de votação;

10.7.1.7. Pedir esclarecimentos à Comissão Eleitoral Escolar e providenciar votos em separado quando ocorrer situações referentes ao direito de votar e não constar o nome na lista de eleitores, entre outras garantidas em lei;

10.7.1.8. Manter a ordem, através de ação conjunta com a Comissão Eleitoral Escolar;

10.7.1.9. Exercer outras atribuições inerentes ao cargo.

10.7.2. Secretário:

10.7.2.1. Substituir o Presidente em sua ausência;

10.7.2.2. Localizar o nome do eleitor na lista de votação;

10.7.2.3. Coletar assinatura dos eleitores no momento da votação;

10.7.2.4. Devolver ao eleitor, após o exercício do voto, documento de identificação apresentado;

10.7.2.5. Preencher a ata de votação, registrando a quantidade de votantes, os protestos, pedidos de impugnação e quaisquer fatos relevantes ocorridos no horário da votação;

10.7.2.6. Exercer outras atribuições inerentes.

10.7.3. Primeiro e segundo mesários:

10.7.3.1. Organizar a fila, priorizando idosos, gestantes, doentes e pessoas com deficiências;

10.7.3.2. Organizar a entrada, o acesso à urna e a saída dos eleitores da seção;

10.7.3.3. Realizar outras atribuições inerentes à função.

10.7.4. Todos os membros da Comissão Eleitoral Escolar bem como as pessoas designadas para organizar o processo eleitoral deverão

comparecer à Unidade de Ensino, no mínimo, 1h antes do início da votação.

11. DA VOTAÇÃO

11.1. O horário de votação, nas Unidades de Ensino, será de 08h às 20h para as Unidades de Ensino com 03 (três) turnos e 08h às 17h para as Unidades de Ensino com dois turnos, sem interrupção das atividades pedagógicas.

11.2. Os eleitores deverão apresentar, no ato da votação, documento de identificação com foto, exceto os estudantes menores de 18 anos.

11.3. Os pedidos de impugnação de voto só poderão ser realizados por fiscais, informando diretamente ao presidente da mesa.

11.4. O voto em separado deverá ser colocado em envelope e deverá ser lacrado, registrando-se a ocorrência em ata circunstanciada.

11.5. Terminada a votação as urnas deverão ser lacradas e rubricadas pelos membros da seção eleitoral, devendo ser elaboradas as atas circunstanciadas do trabalho com as ocorrências, contendo o número de eleitores que compareceram, assim como os pedidos de impugnação, caso haja.

12. DO PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESULTADOS

12.1. Após o término da votação, a urna deverá ser levada para a sala de apuração, acompanhada pelo presidente e pelo secretário da seção eleitoral, onde será aberta para contagem dos votos.

12.2. Terão acesso à sala de apuração a Comissão Eleitoral Escolar da Unidade de Ensino, o presidente e o secretário da seção eleitoral, os fiscais de cada chapa, os candidatos e membros da Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral, se necessário.

12.3. Os votos em separado, serão analisados, julgados, validados ou impugnados pela Comissão Eleitoral Escolar ou Grupo de Trabalho da Unidade de Ensino antes do processo de apuração.

12.4. Os votos em separado, caso sejam validados, deverão ser retirados dos envelopes, dobrados e colocados na urna. Os não validados, serão considerados nulos e deverão ser mantidos em seus envelopes, fechados e em separados e guardados até o final do processo.

12.5. Serão anulados os votos:

12.5.1. que estiverem identificados com palavras ou marcas;

12.5.2. registrados em cédulas que não correspondem ao padrão oficial;

12.5.3. quando o eleitor votar em mais de uma chapa.

12.6. A Comissão Eleitoral Escolar efetuará a conferência da quantidade de votantes relacionados nas listagens da seção, verificando se está compatível com a quantidade total de cédulas das urnas.

12.7. Não havendo compatibilidade dos votos com a lista de votantes, em até 3% (três por cento) do total de votos válidos, para mais ou para menos, a eleição será validada desde que não interfira no resultado final da votação, caso interfira a eleição será suspensa para análise da Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral.

12.8. Nos casos em que houver mais de uma chapa concorrente, a eleição só será considerada válida se o número de votantes for igual ou superior a 30% (trinta por cento) do total de eleitores aptos a votar.

12.9. No caso de não ocorrer o disposto no item 12.8 proceder-se-á conforme o indicado no item 6.8 deste Edital.

12.10. A Comissão Eleitoral Escolar realizará a contagem dos votos, registrando o resultado na ata circunstanciada.

12.11. Após apuração dos votos, a urna será lacrada e o resultado registrado em Ata circunstanciada padrão, contendo a assinatura do presidente, secretário da Comissão Eleitoral Escolar e do fiscal de cada candidato, sendo encaminhado à Comissão Coordenadora do Processo de Eleição de Diretor Escolar das Unidades da Rede Municipal de Ensino

12.12. Divulgado o resultado oficial pela Secretaria Municipal de Educação e, observada inconsistência nas informações, o candidato eleito deverá solicitar retificação por erro à Comissão Coordenadora que encaminhará o pedido à Secretaria Municipal de Educação.

12.13. O pedido de retificação não terá efeito suspensivo.

12.14. O Conselho Escolar de cada Unidade de Ensino manterá a guarda de todo o material utilizado no Processo de eleição até o esgotamento de qualquer possibilidade de recurso, sendo o descarte realizado por meio de reciclagem.

12.15. A Comissão Escolar Eleitoral ou Grupo de Trabalho, enviará à Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral ofício de encaminhamento da ata com o resultado final (lista tríplice) do pleito na unidade educacional

12.19. A Comissão Coordenadora Eleitoral enviará à Secretaria Municipal de Educação a ata final referente ao processo eleitoral ocorrido em cada unidade educacional.

13. DA VALIDAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.1. O processo eleitoral e a lista tríplice na etapa de gestão democrática serão validados pela Secretaria Municipal de Educação e encaminhadas para o Executivo municipal para análise e publicação de ato de nomeação em conformidade com o artigo 7º do decreto 29/2022.

14. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1. Os resultados preliminares e finais das respectivas etapas do Processo de Eleição serão divulgados respectivamente no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo de Eleição, publicados na plataforma, no Diário Oficial do Município e/ou divulgados no site da Secretaria Municipal de Educação.

15.2. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros.

15.3. Não será expedida ou enviada nenhuma correspondência ou convocação aos candidatos para quaisquer procedimentos previstos para a eleição de que trata este Edital exceto pelos canais ou e-mail oficiais

15.4. Concluído o Processo Eleitoral a Comissão Coordenadora do Processo de Eleição de Diretor Escolar das unidades da Rede Municipal de Ensino enviará à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 30 dias relatório final.

15.4. Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes a este Processo de Eleição, serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo de Eleição de Diretor, com a anuência dos respectivos responsáveis da Secretaria Municipal da Educação.

JOSÉ NILTON DE SOUZA

Secretário de Educação

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

ATIVIDADE	DATA
Publicação de Edital	23/08/2023
Criação de Comissão de organização da Eleição de gestores	24/08/2023
Criação de comissão de acompanhamento de Eleição nas unidades de ensino	24/08/2023
Período de Inscrição de chapas	25/08/2023 a 01/09/2023
Validação e publicação de inscrições	04/09/2023
Período de campanha	05/09/2023 a 14/09/2023
Eleição	15/09/2023
Publicação de resultado da lista tríplice por unidade de ensino	18/09/2023
Encaminhar lista tríplice ao Executivo Municipal por unidade de Ensino	20/09/2023

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

UNIDADE DE ENSINO:

ENDEREÇO:

NOME DA CHAPA:

NOME DO CANDIDATO A DIRETOR:

CPF Nº RG Nº

FORMAÇÃO:

EXPERIENCIA PROFISSIONAL

BREVE RELATO DE EXPERIÊNCIA NA EDUCAÇÃO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVA OU PEDAGÓGICA NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

NOME DO CANDIDATO A VICE-DIRETOR:

CPF Nº RG Nº

FORMAÇÃO:

EXPERIENCIA PROFISSIONAL

BREVE RELATO DE EXPERIÊNCIA NA EDUCAÇÃO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVA OU PEDAGÓGICA NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

Todas as informações devem ser comprovadas com cópias da documentação apresentada com originais no ato de inscrição

ANEXO II – ITENS QUE DEVEM CONSTAR NO PROJETO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO

O PROJETO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR:

COMPOSIÇÃO DA CHAPA:

PLANO DE TRABALHO

Introdução

Objetivos da Gestão

Dimensão Pedagógica:

Estratégias para melhoria da aprendizagem abordando currículo (BNCC), IDEB, Projeto político Pedagógico (PPP), frequência escolar, planejamento e monitoramento de horas atividades, e avaliação

Propostas que visem ampliar a aproximação e participação da família na escola

Ações para combater a indisciplina e a violência

Propostas de ações que viabilizem o bom relacionamento entre todos os profissionais da escola no ambiente escolar

Dimensão Financeira: apontar diretrizes para gestão financeira

Conclusão

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:ADBF6D05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 092/2023

Portaria nº 092/2023, Doutor Severiano, 07 de agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, a Servidora **RAIMUNDA LEITE DE MELO SILVA**, matrícula nº 171, ocupante do cargo de Professor(a), lotada na Escola Municipal José Neri de Oliveira, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo período de 03 (três) meses, no período de 01 de junho a 30 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:51B13682

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 093/2023

Portaria nº 093/2023, Doutor Severiano, 07 de agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, ao Servidor **NILTON LUIZ DA SILVA SILVA**, matrícula nº 328, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretária, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 03 (três) meses, no período de 07 de agosto a 07 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:4EBC7152

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 094/2023

Portaria nº 094/2023, Doutor Severiano, 18 de agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, ao Servidor **EDCARLOS PINHEIRO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 306, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Transportes, pelo período de 03 (três) meses, no período de 18 de agosto a 18 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:C48B29C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 095/2023

Portaria nº 095/2023, Doutor Severiano, 18 de agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias do Trabalho a servidora **FRANCISCA VALDENILDE DA SILVA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 233, lotado no Centro de Saúde Francisco Ildemar de Castro, Secretaria Municipal de Saúde no período compreendido de 14 de agosto a 13 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F8F061AB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE
CONTRATO**

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN** convoca a proponente listada abaixo para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO 002/2023.

Empresa:

J D CONSTRUcoes E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.495.347/0001-55 com sede na rua Egídio Chagas do Nascimento, 748 – CEP: 59.990-000.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 23 de agosto de 2023.

JOSÉ AIRTON DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D3BF4005

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO EXTRATO DE ADITIVO Nº 1PP21/2021**

OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00021/2021. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP21/2021 - SS Locações e Serviços Eireli - 3º Aditivo - acréscimo de 39,42% - equivalente a R\$ 3.528,79. O valor consolidado passa para R\$ 110.940,19. O valor de cada parcela corresponde a R\$ 9.245,01. ASSINATURA: 23.08.23
Equador - RN, 23 de Agosto de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:9572BD82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 539/2023 - GP**

Ementa: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária Anual do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e **EU** sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 41.400,00 (Quarenta e um mil e quatrocentos reais), com supedâneo na Lei Federal nº 4.320, arts. 42, 43, 45 e 46 e na lei orçamentária vigente nº 515/2022, para suprir deficiência do orçamento corrente, pautado no seguinte:

I - Inclusão de novo programa, ação e fonte de financiamento discriminados a seguir:

Unid. Orçamentária: 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0034.2.091 – Implantação e manutenção da Proteção Social Especial - PSE.

3.0.00.00.00 – Despesas Corrente

3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Social

3.1.90.00.00 – Aplicação Direta

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 10.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....
R\$ 2.000,00

3.0.00.00.00 – Despesas Corrente

3.3.00.00.00 – Outras despesas correntes

3.3.90.00.00 – Aplicação Direta.

3.3.90.14.00 – – – – – Diária Civil.....R\$ 400,00

3.3.90.30.00 – – – – – Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....
R\$ 600,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....
R\$ 4.000,00

4.0.00.00.00 – Despesas Capital

4.4.00.00.00 – Investimento

4.4.90.00.00 – Aplicação Direta.

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....
R\$ 20.000,00

Fontes: 16610000 (Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social).....R\$ 39.000,00

Total.....R\$ 39.000,00

II - Inclusão de novo programa e ação, discriminados a seguir:

Unid. Orçamentária: 19.001 - Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

08.242.0035.2.092 – Manutenção do Fundo municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência.

3.0.00.00.00 – Despesas Corrente

3.3.00.00.00 – Outras despesas correntes

3.3.90.00.00 – Aplicação Direta.

3.3.90.14.00 – Diária Civil - Fontes: 15000000 (Recursos não Vinculados de Impostos)R\$ 400,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 17040000 (Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)
..... R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte 17040000 (Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)
..... R\$ 1.000,00

Total2.400,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º, incisos I e II, decorrem das seguintes fontes de financiamento:

I – O valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) decorrente do excesso de arrecadação no formato autorizado pelo § 1º inciso II do art 43 da lei Federal nº 4.320/64.

II - O valor de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) decorrente de anulação de dotação no formato autorizado pelo § 1º inciso III do art 43 da lei Federal nº 4.320/64.conforme segue:

Unid. Orçamentária: 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social.
08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social

3.0.00.00.00 – Despesas Corrente

3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Social

3.1.90.00.00 – Aplicação Direta
 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
 Fonte: 15000000 (Recursos não Vinculados de Impostos)
 R\$ 400,00
 3.0.00.00.00 – Despesas Corrente
 3.3.00.00.00 – Outras despesas correntes
 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta.
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte
 17040000 (Transferência da União Referentes a Compensações
 Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais) R\$
 2.000,00
TotalR\$ 2.400,00

Art 3º - A presente meta Governamental passará a integrar, automaticamente, o PPA e a LDO do exercício de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra-RN, 23 de agosto de 2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:5B276951

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/2023 – GP EM, 23/08/2023

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao Servidor, JUDAS TADEU ROSA DE ARAUJO, CPF: XXX.613.414-XX, Fisioterapeuta, Matrícula: 1390, na ocasião, Presidente do Conselho Municipal de Saúde, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação, na cidade de Mossoró/RN, aos dias 23 de agosto de 2023, onde irá participar do Curso de Formação para os Conselheiros Municipais de Saúde.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
 P U B L I Q U E – S E
 E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 23/08/2023

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
 Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:5BBB8A2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/2023 – GP EM, 23/08/2023

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, a Servidora, FRANCISCA PEREIRA DA SILVA NETA, CPF: XXX.711.524-XX, Chefe de Departamento de Programas Sociais, Matrícula: 1208, na ocasião, Membro do Conselho Municipal de Saúde, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação, na cidade de Mossoró/RN, aos dias 23 de agosto de 2023, onde irá participar do Curso de Formação para os Conselheiros Municipais de Saúde.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
 P U B L I Q U E – S E
 E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 23/08/2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
 Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:390967F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300/2023 – GP EM, 23/08/2023

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, a Servidora, THAMIRES MAYARA DE OLIVEIRA E SILVA, CPF: XXX.705.654-XX, Gerente do Programa Auxílio Brasil, Matrícula: 1375, na ocasião, Membro do Conselho Municipal de Saúde, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação, na cidade de Mossoró/RN, aos dias 23 de agosto de 2023, onde irá participar do Curso de Formação para os Conselheiros Municipais de Saúde.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
ECUMPRASE

Felipe Guerra/RN, 23/08/2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:79B6B417

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302/2023 – GP EM, 23/08/2023

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao Servidor, JOAO VALÉRIO ALVES NETO, CPF: XXX.115.504-XX, Assessor Técnico, Matrícula: 1207, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento, na cidade de João Pessoa/PB, aos dias 28 de agosto de 2023, onde irá participar do SEMINÁRIO PARAIBANO DE ORFANDADE E PROTEÇÃO SOCIAL AOS ORFÃOS DA COVID . **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
ECUMPRASE

Felipe Guerra/RN, 23/08/2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:DCCEE955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 24/2023.

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, torna público que no dia 05 de setembro de 2023, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº 24/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Tem como objeto a Elaboração de Registro de Preços para futuras contratações de empresa especializada no fornecimento de serviços de hospedagens e alimentação, para atender as necessidades das unidades administrativas e dos Fundos Municipais da Prefeitura de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, bem como à

legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: <http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes> ou <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=568>

Felipe Guerra/RN, 23 de agosto de 2023

MAGNO ELITON DE OLIVEIRA VALENTIM

Secretário de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:8FD95D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 110/2022 DO PREGÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº27/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20060002/2022–
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, inscrito no CNPJ sob o Nº **08.349.086/0001-74**.
CONTRATADO: **AKS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ: **20.157.406/0001-90**, daqui por diante designada RESCINDIDO. Objeto: para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I. Ambas as partes resolvem, em conformidade com o artigo 79 inciso I, da Lei 8.666/93, após notificar a empresa acima citada (Notificação nº 01/23), RESCINDIR o Contrato nº 110/2022. Data do contrato 01 de setembro de 2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. DATA DA RESCISÃO DE ASSINATURA DOS REPRESENTANTES no dia 17 de agosto de 2023:

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:DE3B2C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 301/2023-SMARH EM, 23 DE AGOSTO DE 2023.

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Sra. Maria Ivaneide Bezerra da Silva Jácome no cargo de Professora e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Sra. Maria Ivaneide Bezerra da Silva Jácome** no cargo de **Professora** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 21/08/2023 a 18/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRASE.

Felipe Guerra - RN, 23 de Agosto de 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:48FB598C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº. 23/2023.**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que a licitação que seria realizada no dia 28 de agosto de 2023 às 08h30min, foi prorrogada para o dia 06 de setembro de 2023 às 08h30. Motivo: **Razão a pedido de impugnação de edital à licitante.** Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: Elaboração de registro de preços para eventual contratação de empresas para futura aquisição de Materiais Hospitalares e Insumos, destinados às Unidades de Saúde e Estratégia da Saúde da família para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) e demais condições dispostas no instrumento convocatório.

LOCAL DE REALIZAÇÃO:
<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24 de agosto de 2023 às 08h15min. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 06 de setembro de 2023 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br <http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes> ou <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=567>

Felipe Guerra/RN, 23 de agosto de 2023

MAGNO ELITON DE OLIVEIRA VALENTIM
 Secretário de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
 Wileano Leite de Góis
Código Identificador:102A0885

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

O Pregoeiro Oficial deste Município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 012/2023, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição gradual e contínua de material de limpeza destinado ao consumo pelas diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia em suas atividades de rotina, que teve como licitantes vencedores parciais: **MERCADINHO SOARES LTDA – CNPJ: 15.243.774/0001-10** com o valor total de R\$ 497.871,90 (Quatrocentos e Noventa e Sete Mil, Oitocentos e Setenta e Um Reais e Noventa Centavos).

Lucrécia – RN, 22 de agosto de 2023.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:4E573B7C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 012/2023, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição gradual e contínua de material de limpeza destinado ao consumo pelas diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia em suas atividades de rotina, que teve como licitantes vencedores parciais: **MERCADINHO SOARES LTDA – CNPJ: 15.243.774/0001-10** com o valor total de R\$ 497.871,90 (Quatrocentos e Noventa e Sete Mil, Oitocentos e Setenta e Um Reais e Noventa Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 22 de agosto de 2023.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:538D6F06

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 012/2023, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição gradual e contínua de material de limpeza destinado ao consumo pelas diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia em suas atividades de rotina, que teve como licitantes vencedores parciais: **MERCADINHO SOARES LTDA – CNPJ: 15.243.774/0001-10** com o valor total de R\$ 497.871,90 (Quatrocentos e Noventa e Sete Mil, Oitocentos e Setenta e Um Reais e Noventa Centavos).

Lucrécia – RN, 22 de agosto de 2023.

MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:5F895BCA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 002/2023**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 96510642/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

O Município de Galinhos/RN torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Propostas de Preço”, através da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, no dia 14 de setembro de 2023, às 09h00min, no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura de Galinhos/RN, sediada à Praça três Poderes, S/N, Centro Administrativo – Galinhos/RN, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO ASSENTAMENTO PIRANGI DISTRITO DE GALINHOS/RN conforme especificações contidas no Edital em referência. O edital está disponível no setor de licitações na sede do Centro Administrativo Municipal ou no site www.licitafacil.tce.rn.gov.br, e os anexos pertencentes ao edital estão disponíveis no link disposto no item 5.2 do termo de referência do edital.

Galinhos/RN, em 23 de agosto de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:3442798E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 002/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 96510642/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

O Município de Galinhos/RN torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Propostas de Preço”, através da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, no dia 14 de setembro de 2023, às 09h00min, no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura de Galinhos/RN, sediada à Praça três Poderes, S/N, Centro Administrativo – Galinhos/RN, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO ASSENTAMENTO PIRANGI DISTRITO DE GALINHOS/RN conforme especificações contidas no Edital em referência. O edital está disponível no setor de licitações na sede do Centro Administrativo Municipal ou no site www.licitafacil.tce.rn.gov.br, e os anexos pertencentes ao edital estão disponíveis no link disposto no item 5.2 do termo de referência do edital.

Galinhos/RN, em 23 de agosto de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:7E37F71E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 396/2023/PMG-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder ao Sr.MOABE MARÍTIMO DA FONSECA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 038.992.044-41, Sec. Adjunto de Saúde do Município de Galinhos/RN e Conselheiro de Saúde, 01 (uma) diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Natal - RN, para participar de OFICINA DE CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE, que será nos dias 24 e 25 de agosto de 2023.

Local de Destino: Natal - RN.

Art. 2º -Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 23 de agosto de 2023.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:4EA36E41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55-2023

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa DENILSON XAVIER LOPES CNPJ 51410.446/0001-25 para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA (POR HORA) no valor global de R\$ 17.020,00(dezessete mil e vinte reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 23 de agosto de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:8A5CDEC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121-2023

Contratada: **DENILSON XAVIER LOPES CNPJ 51410.446/0001-25**
Processo Administrativo nº 550/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2023

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA (POR HORA) PARA ATENDENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER
VALOR GLOBAL: R\$ 17.020,00(dezessete mil e vinte reais)

VIGÊNCIA: 23/08/23 a 31/12/2023

UNIDADE 16.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PROJETO 2086 – Manutencao das Atividades do Setor de Esportes
NAT. /DESPESA 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

Goianinha/RN, em 23 de AGOSTO de 2023.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

DENILSON XAVIER LOPES

CNPJ 51410.446/0001-25

Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:7F3A6119

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056-2023

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas

na norma inscrita no Art. 26, “*Caput*”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa HELTON LEANDRO DO NASCIMENTO para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICA, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A CENTRAL PRIVADA DE COMUTAÇÃO TELEFONICA,PROVIDA DE TECNOLOGIA TDM/IP,ANALÓGICA,DIGITAL E IP,ASSIM COMO TAMBEM,REALIZAR REPARO NO CABEAMENTO E PONTOS DE ACESSO DOS RAMIS TELEFONICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no valor global de R\$17.400,00(dezessete mil quatrocentos reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 16 de agosto de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:2CE5CBA3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 004.2023 – PMG**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA, E CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE CONTENÇÃO NA LAVANDERIA QUE FICA LOCALIZADA NO BAIRRO RIO DA PONTE, MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN.

A Comissão Permanente de Licitações do município de Goianinha/RN, torna público para conhecimento dos interessados, que após recebimento do Parecer emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do seu responsável técnico: MARCIO RODRIGUES GOMES – Engenheiro Civil - CREA/RN: 211990682-3, **decidiu** por unanimidade de seus membros, julgar CLASSIFICADA e VENCEDORA do presente certame a empresa: RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 13.385.475/0001-95, vencedora deste certame com proposta apresentada no valor Global de R\$ 180.643,65 (cento e oitenta mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos). Abre-se, outrossim, o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, conforme estabelecidos no art. 109, inciso I alínea b) da Lei 8.666/1993, para interposição de recursos em face deste ato, na forma de como estabelece o edital. Os autos do processo encontram-se à disposição com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, sito Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000.

Goianinha/RN, 22 de agosto de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:D8A84795

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.214/2023**

SANCIONO

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 21 de agosto de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

“Cria o conselho municipal dos direitos da pessoa idosa, do Fundo Municipal do Idoso e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e **SANCIONO** a seguinte Lei:

Capítulo I

Do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para a pessoa idosa no âmbito do município de GOIANINHA/RN, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, órgão gestor das políticas de assistência social do Município.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa:

I – Formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, zelando pela sua execução;

II – Elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

III – Indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito à pessoa idosa;

IV – Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal nº 8.842, de 04 de julho de 1994, a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando a autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

V – Fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais de atendimento a pessoa idosa, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº 10.741/03.

VI – Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltadas a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do Idoso;

VII – Inscrever os programas das entidades governamentais e não governamentais de assistência a pessoa idosa;

VIII – Estabelecer a forma de participação do idoso residente no custeio da entidade de longa permanência para idoso, estabelecer a forma de participação financeira dos idosos que residem em entidades de longa permanência para idosos, filantrópicas ou casa lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso;

IX – Apreciar o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento a pessoa idosa;

X – Indicar prioridade para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal do Idoso, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos do referido Fundo;

XI – Zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento a pessoa idosa;

XII – Elaborar o seu regimento interno;

XIII – Outras ações visando à proteção dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo Único – Aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos Programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da Pessoa Idosa.

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído:

I – Por Representantes do Poder Executivo abaixo indicados:

01 (um) representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

II – Por representantes de entidades não governamentais:

01 (um) representante de associação de aposentados ou outra com representação dos idosos;

02 (dois) representantes de usuários dos serviços socioassistenciais voltados aos idosos do município;

01 (um) representante de grupos locais com políticas explícitas e regulares de atendimentos, defesa e promoção dos direitos da pessoa idosa;

01 (um) representante de entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção da pessoa idosa.

§1º - Cada membro titular do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá um membro suplente.

§2º - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo (a) Prefeito (a) Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§3º - Os membros do Conselho terão um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§4º - O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§5º - As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim, sendo o processo eleitoral acompanhado por um representante do Ministério Público.

§6º - Caberá as entidades eleitas a indicação de seus representantes ao Prefeito (a) Municipal, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes, para nomeação, no prazo de 60 (sessenta) dias após a realização do Fórum que as elegeu, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

§7º - Na hipótese de não realizar o Fórum, por motivos de força maior, caberá ao Prefeito (a) Municipal designar, através de convite as entidades não governamentais a indicação dos membros que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e seus respectivos suplentes.

Art. 4º. O Presidente e o Vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, na maioria absoluta, devendo haver, no que tange a Presidência e a Vice-presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais.

§1º - O Vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a Presidência será exercida pelo Conselheiro mais idoso.

§2º - O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa poderá convidar para participar das reuniões ordinárias extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.

Art. 5º - Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 6º - A função do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa não será remunerada e seus exercícios serão considerados de relevante interesse público.

Art. 7º - As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I – Extinção de sua base territorial de atuação no Município;

II – Irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que forem incompatíveis a sua representação no Conselho;

III – Aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.

Art. 8º - Perderá o mandato o Conselheiro que:

I – Desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

II – Faltar a três reuniões consecutivas ou intercaladas, sem justificativa;

III – Apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção na Secretaria do Conselho;

IV – Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V – For condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 9º - Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo este exercer os mesmos direitos e deveres dos titulares.

Art. 10º - Os órgãos ou entidades representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 11º – O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa idosa reunir-se-á trimestralmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 12º – O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 13º – As sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 14º – A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social proporcionará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO II

Do Fundo Municipal do Idoso

Art. 15º – Fica criado o Fundo Municipal do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Goianinha/RN.

Art. 16º – Constituirão receitas do Fundo Municipal do Idoso:

I – Recursos provenientes de órgãos da União, ou do Estado, vinculados a Política Nacional do Idoso;

II – Transferência do Município;

III – As resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;

IV – Rendimentos eventuais, inclusive as aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V – As advindas de acordos e convênios;

VI – As provenientes das multas aplicadas com base na Lei nº 10.741/03.

VII – Outras.

Art. 17º – O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas, e atividades aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§1º - Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal do Idoso”, para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente, balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§2º - A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§3º - Caberá a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social gerir o Fundo Municipal do Idoso, sob a orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, cabendo ao seu titular:

I – Solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

II – Submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;

III – Assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IV – Outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18º – Para a primeira instalação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, o Prefeito Municipal convocará, por meio de Portaria, os integrantes da sociedade civil organizada atuante no campo da Promoção e defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, que serão escolhidos em Fórum especialmente realizado para este fim, cabendo as convocações seguintes à Presidência do Conselho.

Art. 19º – A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de trinta dias após a publicação desta Lei.

Art. 20º – O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de noventa dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver e dada ampla divulgação.

Parágrafo único – O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 21º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 17 de agosto de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:3724EFCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA LEI N.º 2.115/2023

SANCIONO

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 21 de agosto de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

“Cria o cargo de Chefe da Guarda Municipal, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, o cargo de provimento em comissão de *Chefe da Guarda Municipal*.

Parágrafo único: A vinculação do cargo, escolaridade e remuneração, constará no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - O Chefe da Guarda Municipal, nomeado discricionariamente em função de confiança pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos da lei, é o responsável pelo desenvolvimento das atividades operacionais, administrativas e disciplinares da Guarda Municipal.

Art. 3º - O Chefe da Guarda Municipal exercerá suas funções de comando com respaldo nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, incumbindo-lhe, dentre outras atribuições:

I - coordenar o desenvolvimento das atribuições da Guarda Municipal de forma a garantir-lhe a consecução de seus fins;

II - propor as medidas cabíveis e necessárias para o bom andamento do serviço e manutenção das instalações e equipamentos, através de portarias internas ou outros meios, reposição de uniformes e observância da disciplina;

III - efetuar o planejamento das atividades burocráticas e administrativas em geral, visando a organização em todos os seus pormenores, as necessidades de pessoal, material, treinamento e capacitação da Corporação para o cumprimento de sua missão;

IV - orientar os subordinados quanto ao trato com o público, apresentação individual, continência, postura profissional adequada, pontualidade, assiduidade e cumprimento das ordens legais e regulamentares;

V - verificar constantemente a apresentação individual, bem como o uso correto do uniforme e equipamentos e de seus subordinados;

VI - zelar pelo fiel cumprimento das normas legais e administrativas relativas a Guarda Civil Municipal;

VII - acionar os subordinados ao seu comando quando necessário;

VIII - zelar pela manutenção da disciplina dentro da Corporação, adotando as medidas necessárias para elucidação e apuração de infrações disciplinares, aplicando as penalidades cabíveis quando lhe couber;

IX - efetuar o controle e a fiscalização de seus subordinados;

X - colaborar com o órgão de pessoal na admissão de Guardas, fazendo observar as condições indispensáveis para o ingresso no contingente;

XI - representar a corporação;

XII - louvar os atos de bravura e merecimento, em conjunto com os membros da Corregedoria, fazendo constar do prontuário dos Guardas Civis Municipais;

XIII - zelar e fazer zelar pela Sede, equipamentos e materiais utilizados a serviço da corporação;

XIV - cuidar para que os subordinados sob seu Comando sirvam, em tudo e por tudo, de exemplo para seus demais subordinados;

XV - atender às ponderações justas de todos os seus subordinados, desde que respeitada a hierarquia, quando feitas em termos apropriados e desde que sejam de sua competência e quando necessário, submetê-la a apreciação técnica;

XVI - dar suas ordens e instruções;

XVII - estabelecer as Normas Gerais de Ação (NGA) da Guarda Civil Municipal;

XVIII - conhecer seus comandados, desenvolver a cooperação e respeito mútuo entre todos, bem como a defesa dos direitos humanos;

XIX - manter um relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos públicos de atendimento à população, respeitando as limitações e atribuições da Corporação;

XX - cumprir e fazer cumprir este regulamento.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 17 de agosto de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Anexo I

Quantidade	Escolaridade	Vinculação	Remuneração	Vantagem Periculosidade
01	Ensino Médio Completo	Gabinete do Prefeito	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)	30% (trinta por cento)

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:50DBDA7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.217/2023

SANCIONO

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 21 de agosto de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita

“Altera a Lei Municipal nº 2.024/2019, para criar o quantitativo de vagas para a realização do concurso público para Guarda Municipal e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido na Lei Municipal nº 2.024/2019, o Anexo I abaixo, contendo a remuneração e o quantitativo de vagas para a realização do concurso público de Guarda Municipal:

ANEXO I
da Lei Municipal nº 2.024/2019

Vagas	Remuneração – Salário Base	Adicional de Periculosidade	Jornada de Trabalho
24 (vinte e quatro)	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)	30% (trinta por cento) sobre o salário base	Art. 9º da Lei nº 2.024/2019

Parágrafo Primeiro: A Prefeitura Municipal fica autorizada a deflagrar concurso público para o preenchimento das vagas constantes no Anexo I, até o limite do número nele estabelecido, devendo as demais disposições serem fixadas no Edital do certame.

Parágrafo Segundo: No período compreendido entre a vigência desta lei, deflagração do concurso, convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados, bem como, ainda, em caso de afastamento temporário de servidor efetivo já investido no cargo por ocasião do concurso, a Administração Municipal poderá assegurar o funcionamento da Guarda Municipal, por meio de contratação de pessoal em caráter temporário, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 17 de agosto de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:19232874

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.495 /2023, 18 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre os poderes para abertura e movimentação financeira dos recursos da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO (SME) e dar outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação Municipal;

DECRETA:

Art. 1º: Fica determinado que os poderes abaixo sejam realizados conjuntamente pela Secretária Municipal de Educação (SME), a Sra. Helaine Maria Barros Lisboa de Sousa Lemos, CPF 663.392.274-49 e pela Srª. Prefeita Hosanira Galvão, CPF 721.028.454-00, das contas, pertencentes ao Município de Goianinha junto a SME, CNPJ 06.079.127/0001-24, localizadas no Banco Bradesco, na agência de Goianinha/RN, prefixo 5875-0, inclusive as novas contas abertas por solicitação da SME, do Estado e da União. Fica também estabelecido o limite de movimentação no valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil), por transação. Os poderes são:

ABRIR E MOVIMENTAR CONTAS DE DEPÓSITO;
ASSINAR INSTRUMENTO DE COVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;
AUTORIZAR COBRANÇA;
AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS;
CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO;
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE;
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
EMITIR COMPROVANTES;
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO;
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO.

Art. 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:DD00149C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATUAL
CONTRATO Nº 077/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN. DISTRATADO: MAISMED SERVIÇOS MEDICOS, DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.981/0001-52. OBJETO: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 077/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE MEDICOS PLANTONISTAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE GOIANINHA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE GOIANINHA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art., 79, inc., XII, da Lei Federal nº 8.666/93: CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021.

HOSANIRA GALVÃO –
P/ DISTRATANTE e

MANOEL DA COSTA LEITE JÚNIOR,

CPF/MF 650.692.422-53–

P/ Distratada.

Goianinha/RN, 15 de agosto de 2023.

REPUBLICADO**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:853B26B2**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATUAL
CONTRATO Nº 078/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN. DISTRATADO: **EF SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.471.218/0001-01.** OBJETO: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 078/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE MEDICOS PLANTONISTAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE GOIANINHA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN.** FUNDAMENTO LEGAL: Art., 79, inc., XII, da Lei Federal nº 8.666/93: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021. HOSANIRA GALVÃO – P/ DISTRATANTE e **José Eduardo do Nascimento, CPF/MF nº 851.173.404-00**– P/ DISTRATADA.

Goianinha/RN, 15 de agosto de 2023.

REPUBLICADO**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:BD8884CB**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057_2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 566/2023**

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa SEC PUBLICIDADE LTDA para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE INTERESSE PÚBLICO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no valor unitário de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais) por centímetro, ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 23 de agosto de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:1044CAED**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 031/2023* – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 078/2023. *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações

posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **INTEGRATIVA ASSESSORIA E FORMACOES LTDA, CNPJ:22.286.796/0001-23**, no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado à Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços, consubstanciados em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, viabilizado por meio de Mentoria em Governança Pública, nas temáticas de elaboração e gestão de projetos, visando à captação de recursos para políticas sociais por meio de emendas parlamentares, operações de crédito e participação em editais públicos, voltados aos servidores e gestores da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Inexigibilidade de Licitação do Sr. **JEOCAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA** Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 17 de Agosto de 2023

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.*Publicado por:**

Girleudo Gomes da Silva

Código Identificador:EB4EA418**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA
DE PREÇOS Nº 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
054/2023 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
VISANDO À CONTINUAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DO
IDOSO**

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONTINUAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DO IDOSO, LOCALIZADA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto de 2023, na Sala de Licitações e Contratos de Governador Dix-Sept Rosado, na sede da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, reuniram-se a partir das 10h, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, Sr. Josieliton Meneses de Freitas, Sra. Maria Verônica Lopes da Silveira (suplente), membros da CPL, e, Sr. Thalisson Bruno Lopes de Oliveira, Secretário da Comissão supracitada, todos designados na Portaria GP nº 072/2023 de 22 de maio de 2023, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder à análise da habilitação da Tomada de Preços em epígrafe, assessorados pela Sra. Priscilla Carolina de Souza (Engenheira Civil/Crea 2113405636). Tendo a Comissão feita a análise da habilitação da Tomada de Preços Nº 002/2023 - Processo Administrativo Nº 054/2023, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONTINUAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DO IDOSO, LOCALIZADA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

Extraí-se da **Ata da 1ª (Primeira) Sessão Pública**, realizada às 09h do dia 06 de julho de 2023, cujo teve participação dos licitantes: **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01 e H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 08.250.245/0001-39.**

Eis, de forma integral, o conteúdo referente ao Parecer Técnico 047/2023, expedido no dia 22 de agosto de 2023, vejamos:

“Em atendimento à solicitação desta CPL – Comissão Permanente de Licitação, encaminho parecer técnico da análise técnica dos

documentos de qualificação técnica necessários para habilitação à interessada no processo licitatório, conforme abaixo descrito:

ANÁLISE TÉCNICA DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA item 9.2.3, subitem a, subitens b, b.1, b.2, b.3, subitem c, subitem d, subitem e do Edital exige apresentação, pelo Licitante, de:

a) Apresentar, em plena validade, o registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(ais) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme Lei Federal nº 5194 de 24 de dezembro de 1966 e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU conforme Lei Federal nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010, inclusive com habilitação para registro de execução dos serviços objeto deste Edital.

b) Comprovação pelo licitante de possuir, na data prevista para recebimento dos envelopes, profissional (ais) na área de Engenharia Civil ou outra reconhecida pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica;

b.1) O(s) responsável(ais) técnico(s) da licitante deve apresentar atestado (s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados dos respectivos Certificados de Acervo Técnico – CAT, expedidos pelo CREA da região onde os serviços tenham sido realizados, e que comprovem a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, os atestados deverão estar devidamente autenticados.

b.2) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) detentor(es) de atestado(s) técnicos(s) apresentado(s) com a empresa licitante, deverá ser feita mediante apresentação da carteira profissional, ou contrato de prestação de serviço mantido entre as partes devidamente registrado em cartório; ou declaração de contratação futura do(s) profissional(is) detentor(es) do atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s), juntamente com a cópia autenticada da carteira profissional, acompanhada da anuência com firma reconhecida do profissional, ou ainda, no caso de sócio ou diretor a comprovação será feita por meio do Estatuto ou Contrato Social, conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, e, será dispensada autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.

b.3) É vedada a indicação de um mesmo profissional, por mais de uma empresa licitante. Havendo a indicação, as empresas licitantes serão desclassificadas na participação no presente certame;

c) Apresentar declaração de vistoria assinada pelo responsável técnico do licitante, de que compareceu e vistoriou os locais onde serão executados os serviços/obras, e que tomou conhecimento de todos os detalhes, ou declaração de abstenção da vistoria assinada pelo responsável técnico do licitante, informando que não a utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com o contratante e não podendo alegar futuramente qualquer tipo de desconhecimento, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos que poderiam ser avaliados na vistoria, conforme modelo constante do Anexo VII. A declaração deverá ser apresentada (com firma reconhecida, ou conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento).

d) Caso o licitante tenha interesse em realizar a visita técnica, esta, poderá ser agendada de segunda a sexta-feira no horário das 8h às 13h e das 14h às 16h junto a Secretaria Municipal Obras, Transportes e Turismo, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, sito à Rua Padre Florência, nº 230, Centro, CEP: 59.790-000.

DOCUMENTOS ENVIADOS PELAS LICITANTES:

EMPRESA: CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS E EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 22.924.281/0001-01.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1413598/2023 – Chave: x6W7x - (Crea/RN), data da emissão: 11/04/2023, com validade até 10/07/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1413602/2023 – Chave: d64x1 - (Crea/RN), da Engenheira Civil LAINE THEREZA CARVALHO NUNES, Registro profissional: 2117746900, data da emissão: 11/04/2023, com validade até 10/07/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1358223/2020 – Chave: 63xAB, da Engenheira Civil LAINE THEREZA CARVALHO NUNES, Registro profissional: 2117746900, emitido em 18/03/2020.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1362109/2020 – Chave: B3BAc, da Engenheira Civil LAINE THEREZA CARVALHO NUNES, Registro profissional: 2117746900, emitido em 15/06/2020.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1334106/2018 – Chave: 5Dwd4, da Engenheira Civil FAMELA ALOMA ALVES DO NASCIMENTO, Registro profissional: 2116654912, emitido em 08/08/2018.

O licitante **CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS E EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 22.924.281/0001-01**, cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: HR SOUZA CONSTRUÇÕES, INSCRITA NO CNPJ: 08.250.245/0001-89.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1417753/2023 – Chave: xDDcZ - (Crea/RN), data da emissão: 29/06/2023, com validade até 31/07/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1417448/2023 – Chave: 0W58Z - (Crea/RN), da Engenheiro Civil HEMILKY RAFAEL DE SOUZA, Registro profissional: 2115019865, data da emissão: 24/06/2023, com validade até 22/09/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1387613/2021 – Chave: 6ZC25, da Engenheiro Civil HEMILKY RAFAEL DE SOUZA, Registro profissional: 2115019865, emitido em 14/12/2021.

O licitante **HR DE SOUZA CONSTRUÇÕES, INSCRITA NO CNPJ: 08.250.245/0001-89**, cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

Governador Dix Sept Rosado/RN, 22 de Agosto de 2023.

PRISCILLA CAROLINA DE SOUZA

Engenheira Civil
Crea: 2113405636.”

Antes de passarmos a destacar os pontos de análise, queremos externar o devido cumprimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a qual será seguido rigorosamente por esta Douta Comissão. Quaisquer questionamentos quanto a lisura do certame deveria ter sido questionado, mediante impugnação ao Edital durante a fase de publicação da licitação, não cabendo agora quaisquer interpretação distinta do exposto no Edital.

Ora, o STF é enfático quanto aos licitantes que não observou exigência prescrita no instrumento convocatório, vejamos o RMS 23640/DF, a qual tratou da questão em decisão assim ementada:

“EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica,

resta caracterizada, pela apocrifia, a inexistência do documento. 2. **Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência.** 3. **A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade.** 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso”.

A administração é, portanto, subordinada ao princípio da isonomia, da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, conforme elenca diversos julgados do Tribunal de Contas da União. Partindo destes princípios constitucionais e administrativos, **seguimos com a análise das habilitações de forma objetiva** do referido procedimento licitatório, eis os pontos:

1) CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 035/2023, datado de 09 de janeiro de 2023, o licitante **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01 CUMPRIU** adequadamente com todas as exigências que constam no item 9.2.3 do Edital, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 035/2023, o licitante **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01** cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta **HABILITADA**.

2) H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 08.250.245/0001-39:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas à regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 035/2023, datado de 09 de janeiro de 2023, o licitante **H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 08.250.245/0001-39 CUMPRIU** adequadamente com todas as exigências que constam no item 9.2.3 do Edital, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 035/2023, o licitante **H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 08.250.245/0001-39** cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta **HABILITADA**.

DAS OCORRÊNCIAS:

Nenhuma ocorrência a ser relatada no procedimento em tela.

DA HABILITAÇÃO:

Diante de todos os fatos expostos pela Comissão Permanente de Licitação, como também, pelo parecer técnico expedido pelo Setor de Engenharia, o resultado obtido da análise da habilitação das licitantes participantes da Tomada de Preços Nº 002/2023 ficara da seguinte maneira:

- Licitantes **HABILITADAS:** CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01 e H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 08.250.245/0001-39.
- Licitantes **INABILITADAS:** Nenhuma empresa inabilitada.

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento de habilitação na Imprensa Oficial.

Nada mais havendo o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

JOSIELITON MENESES DE FREITAS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONTINUAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DO IDOSO, LOCALIZADA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto de 2023, na Sala de Licitações e Contratos de Governador Dix-Sept Rosado, na sede da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, reuniram-se a partir das 10h, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, Sr. Josieliton Meneses de Freitas, Sra. Maria Verônica Lopes da Silveira (suplente), membros da CPL, e, Sr. Thalisson Bruno Lopes de Oliveira, Secretário da Comissão supracitada, todos designados na Portaria GP nº 072/2023 de 22 de maio de 2023, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder à análise da habilitação da Tomada de Preços em epígrafe, assessorados pela Sra. Priscilla Carolina de Souza (Engenheira Civil/Crea 2113405636). Tendo a Comissão feita a análise da habilitação da Tomada de Preços Nº 002/2023 - Processo Administrativo Nº 054/2023, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONTINUAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DO IDOSO, LOCALIZADA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

Extraí-se da **Ata da 1ª (Primeira) Sessão Pública**, realizada às 09h do dia 06 de julho de 2023, cujo teve participação dos licitantes: **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01 e H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 08.250.245/0001-39.**

Eis, de forma integral, o conteúdo referente ao Parecer Técnico 047/2023, expedido no dia 22 de agosto de 2023, vejamos:

“Em atendimento à solicitação desta CPL – Comissão Permanente de Licitação, encaminhado parecer técnico da análise técnica dos documentos de qualificação técnica necessários para habilitação à interessada no processo licitatório, conforme abaixo descrito:

ANÁLISE TÉCNICA DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA item 9.2.3, subitem a, subitens b, b.1, b.2, b.3, subitem c, subitem d, subitem e do Edital exige apresentação, pelo Licitante, de:

a) Apresentar, em plena validade, o registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme Lei Federal nº 5194 de 24 de dezembro de 1966 e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU conforme Lei Federal nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010, inclusive com habilitação para registro de execução dos serviços objeto deste Edital.

b) Comprovação pelo licitante de possuir, na data prevista para recebimento dos envelopes, profissional (ais) na área de Engenharia Civil ou outra reconhecida pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica;

b.1) O(s) responsável(is) técnico(s) da licitante deve apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados dos respectivos Certificados de Acervo Técnico – CAT, expedidos pelo CREA da região onde os serviços tenham sido realizados, e que comprovem a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, os atestados deverão estar devidamente autenticados.

b.2) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) detentor(es) de atestado(s) técnico(s) apresentado(s) com a empresa licitante, deverá ser feita mediante apresentação da carteira profissional, ou contrato de prestação de serviço mantido entre as partes devidamente registrado em cartório; ou declaração de contratação futura do(s) profissional(is) detentor(es) do atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s), juntamente com a cópia autenticada da carteira profissional, acompanhada da anuência com firma reconhecida do profissional, ou ainda, no caso de sócio ou diretor a comprovação será feita por meio do Estatuto ou Contrato Social, conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, e, será dispensada autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.

b.3) É vedada a indicação de um mesmo profissional, por mais de uma empresa licitante. Havendo a indicação, as empresas licitantes serão desclassificadas na participação no presente certame;

c) Apresentar declaração de vistoria assinada pelo responsável técnico do licitante, de que compareceu e vistoriou os locais onde serão executados os serviços/obras, e que tomou conhecimento de todos os detalhes, ou declaração de abstenção da vistoria assinada pelo responsável técnico do licitante, informando que não a utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante e não podendo alegar futuramente qualquer tipo de desconhecimento, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos que poderiam ser avaliados na vistoria, conforme modelo constante do Anexo VII. A declaração deverá ser apresentada (com firma reconhecida, ou conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento).

d) Caso o licitante tenha interesse em realizar a visita técnica, esta, poderá ser agendada de segunda a sexta-feira no horário das 8h às 13h e das 14h às 16h junto a Secretaria Municipal Obras, Transportes e Turismo, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, sito à Rua Padre Florência, nº 230, Centro, CEP: 59.790-000.

DOCUMENTOS ENVIADOS PELAS LICITANTES:

EMPRESA: CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS E EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 22.924.281/0001-01.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1413598/2023–Chave: x6W7x - (Crea/RN), data da emissão: 11/04/2023, com validade até 10/07/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1413602/2023 – Chave: d64x1 - (Crea/RN), da Engenheira Civil LAINE THEREZA CARVALHO NUNES, Registro profissional: 2117746900, data da emissão: 11/04/2023, com validade até 10/07/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1358223/2020 – Chave: 63xAB, da Engenheira Civil LAINE THEREZA CARVALHO NUNES, Registro profissional: 2117746900, emitido em 18/03/2020.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1362109/2020 – Chave: B3BAC, da Engenheira Civil LAINE THEREZA CARVALHO NUNES, Registro profissional: 2117746900, emitido em 15/06/2020.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1334106/2018 – Chave: 5Dwd4, da Engenheira Civil FAMELA ALOMA ALVES DO NASCIMENTO, Registro profissional: 2116654912, emitido em 08/08/2018.

O licitante **CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS E EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 22.924.281/0001-01**, cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “9.2.3 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: HR SOUZA CONSTRUÇÕES, INSCRITA NO CNPJ: 08.250.245/0001-89.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1417753/2023–Chave: xDDcZ - (Crea/RN), data da emissão: 29/06/2023, com validade até 31/07/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1417448/2023 – Chave: 0W58Z - (Crea/RN), da Engenheiro Civil HEMILKY RAFAEL DE SOUZA, Registro profissional: 2115019865, data da emissão: 24/06/2023, com validade até 22/09/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1387613/2021 – Chave: 6ZC25, da Engenheiro Civil HEMILKY RAFAEL DE SOUZA, Registro profissional: 2115019865, emitido em 14/12/2021.

O licitante **HR DE SOUZA CONSTRUÇÕES, INSCRITA NO CNPJ: 08.250.245/0001-89**, cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “9.2.3 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

Governador Dix Sept Rosado/RN, 22 de Agosto de 2023.

PRISCILLA CAROLINA DE SOUZA

Engenheira Civil

Crea: 2113405636.”

Antes de passarmos a destacar os pontos de análise, queremos externar o devido cumprimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a qual será seguido rigorosamente por esta Douta Comissão. Quaisquer questionamentos quanto a lisura do certame deveria ter sido questionado, mediante impugnação ao Edital durante a fase de publicação da licitação, não cabendo agora quaisquer interpretação distinta do exposto no Edital.

Ora, o STF é enfático quanto aos licitantes que não observou exigência prescrita no instrumento convocatório, vejamos o RMS 23640/DF, a qual tratou da questão em decisão assim ementada:

“EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apocrifia, a inexistência do documento. 2. **Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência.** 3. A observância ao princípio constitucional da **preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público**

se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade. 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso”.

A administração é, portanto, subordinada ao princípio da isonomia, da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, conforme elenca diversos julgados do Tribunal de Contas da União. Partindo destes princípios constitucionais e administrativos, **seguimos com a análise das habilitações de forma objetiva** do referido procedimento licitatório, eis os pontos:

1) CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 035/2023, datado de 09 de janeiro de 2023, o licitante **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01 CUMPRIU** adequadamente com todas as exigências que constam no item 9.2.3 do Edital, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 035/2023, o licitante **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01** cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta **HABILITADA**.

2) H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 08.250.245/0001-39:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 035/2023, datado de 09 de janeiro de 2023, o licitante **H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 08.250.245/0001-39 CUMPRIU** adequadamente com todas as exigências que constam no item 9.2.3 do Edital, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 035/2023, o licitante **H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 08.250.245/0001-39** cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta **HABILITADA**.

DAS OCORRÊNCIAS:

Nenhuma ocorrência a ser relatada no procedimento em tela.

DA HABILITAÇÃO:

Diante de todos os fatos expostos pela Comissão Permanente de Licitação, como também, pelo parecer técnico expedido pelo Setor de

Engenharia, o resultado obtido da análise da habilitação das licitantes participantes da Tomada de Preços Nº 002/2023 ficara da seguinte maneira:

- Licitantes **HABILITADAS:** CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01 e H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 08.250.245/0001-39.
- Licitantes **INABILITADAS:** Nenhuma empresa inabilitada.

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento de habilitação na Imprensa Oficial.

Nada mais havendo o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

MARIA VERÔNICA LOPES DA SILVEIRA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

THALISSON BRUNO LOPES DE OLIVEIRA

Secretário da Comissão Permanente de Licitação

Membro da Comissão Permanente de Licitação

THALISSON BRUNO LOPES DE OLIVEIRA

Secretário da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Girleudo Gomes da Silva

Código Identificador:3130367F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONTINUAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DO IDOSO

ATA DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONTINUAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DO IDOSO, LOCALIZADA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto de 2023, na Sala de Licitações e Contratos na sede da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, reuniram-se a partir das 15h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, Sr. Josieliton Meneses de Freitas, Sra. Maria Verônica Lopes da Silveira (suplente), membros da CPL, e, Sr. Thalisson Bruno Lopes de Oliveira, Secretário da Comissão supracitada, todos designados na Portaria GP nº 072/2023 de 22 de maio de 2023, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei, proceder a **CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇO** em epígrafe. Tendo a Comissão objeto da Tomada de Preço nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 054/2023 - **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONTINUAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DO IDOSO, LOCALIZADA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio de sua Presidenta no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público, que;

Considerando o resultado constante da Ata de Julgamento de Habilitação, em 23 de agosto de 2022, referente à contratação em tela; Considerando o exposto, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por meio do Sr. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, torna público a convocação das empresas: **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ nº 22.924.281/0001-01 e **H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES**, CNPJ nº 08.250.245/0001-39, cujo foram devidamente HABILITADAS à Tomada de Preço nº. 002/2023, para a **SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇO**, dia 25 de agosto de 2023, às 10h (dez) horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

MARIA VERÔNICA LOPES DA SILVEIRA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

THALISSON BRUNO LOPES DE OLIVEIRA

Secretário da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Girleudo Gomes da Silva

Código Identificador:48B73AC8

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 016/2023

DECRETO Nº 016/2023.

Convoca a IV Conferência Municipal de Cultura de Gov. Dix-sept Rosado/RN.

O Prefeito Municipal de Gov. Dix-sept Rosado/RN, em conjunto com o(a) Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para política cultural no município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a IV Conferência Municipal de Cultura de Gov. Dix-sept Rosado/RN, a ser realizada dia 15 de setembro de 2023, das 08h às 13h, na sala das Sessões João de Freitas, da Câmara Municipal de Gov. Dix-sept Rosado-RN, com endereço à Rua Manoel Joaquim, Centro, CEP.: 59.690-000, Gov. Dix-sept Rosado/RN.

Art. 2º - A IV Conferência Municipal de Cultura de Gov. Dix-sept Rosado/RN, terá como tema central: “Democracia e Direitos à Cultura” em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

Parágrafo Único - O Regimento Interno será aprovado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, publicado no Diário Oficial do Município ou afixado em mural da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, em até 03 dias antes da realização da Conferência.

Art. 3º - As despesas para a realização da IV Conferência Municipal de Cultura de Gov. Dix-sept Rosado/RN ocorrerão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gov. Dix-sept Rosado/RN, 22 de agosto de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abraão Silva Freitas
Código Identificador:0524ABA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 717087/2023, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 16/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO, que foi declarado DESERTO, fica remarcada a abertura para o dia 06 de setembro de 2023 (quarta-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 24/08/2023, no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no www.grossos.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327 - 2418, ou pelo e-mail da Comissão Permanente de Licitação (pmgrossos.licitacoes@gmail.com).

Grossos/RN, 23 de agosto de 2023.

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:

Fabírcia Elida Dantas do Vale

Código Identificador:B719C236

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 15/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 417126/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 15/2023, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS PARA OS ACE – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, ACS – AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, foram a(s) empresa(s):

33.259.584 MICNEIAS FONTANEZZI- CNPJ: 33.259.584/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13 ; totalizando o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

49.422.839 EDUARDO SANTOS DE ASSIS- CNPJ: 49.422.839/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 6, 7, 8, 9 ; totalizando o valor de R\$ 8.220,50 (oito mil, duzentos e vintereais e cinquenta centavos).

A NOVA SOLUÇÃO EIRELI- CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 10, 11, 12, 14 ; totalizando o valor de R\$ 13.462,00 (treze mil, quatrocentos e sessenta e dois reais).

R.J.comercio serviços e representações Ltda- CNPJ: 20.307.891/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15 ; totalizando o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 41.813.885/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 20 ; totalizando o valor de R\$ 8.670,00 (oito mil, seiscentos e setenta reais).

UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 10.685.202/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 16, 17, 18, 19 ; totalizando o valor de R\$ 9.106,80 (nove mil, cento e seis reais e oitenta centavos). Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 21 de agosto de 2023 (segunda-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:F5BC26EF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -
SRP Nº 3/2023.

A Prefeita Constitucional de Grossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 710072/2023, Pregão Presencial SRP nº 3/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE GESTÃO DIGITAL POR MEIO DA DIGITALIZAÇÃO CENTRALIZADA DE ACERVO E ENTRADA CONTINUADA DE DOCUMENTOS, COM TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, INDEXAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE IMAGENS DIGITALIZADAS, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

40.860.913 ANA LIVIA DA SILVA ALVES- CNPJ: 40.860.913/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Grossos/RN, 18 de agosto de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:0CDAB4AC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -
SRP Nº 15/2023.

A Prefeita Constitucional de Grossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 417126/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 15/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS PARA OS ACE – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, ACS – AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

33.259.584 MICNEIAS FONTANEZZI- CNPJ: 33.259.584/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13 ; totalizando o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

49.422.839 EDUARDO SANTOS DE ASSIS- CNPJ: 49.422.839/0001-07 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 6, 7, 8, 9 ; totalizando o valor de R\$ 8.220,50 (oito mil, duzentos e vintereais e cinquenta centavos).

A NOVA SOLUÇÃO EIRELI- CNPJ: 70.157.680/0001-37 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 10, 11, 12, 14 ; totalizando o valor de R\$ 13.462,00 (treze mil, quatrocentos e sessenta e dois reais).

R.J.comercio serviços e representações ltda- CNPJ: 20.307.891/0001-30 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15 ; totalizando o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 41.813.885/0001-25 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 20 ; totalizando o valor de R\$ 8.670,00 (oito mil, seiscentos e setenta reais).

UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 10.685.202/0001-78 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 16, 17, 18, 19 ; totalizando o valor de R\$ 9.106,80 (nove mil, cento e seis reais e oitenta centavos).

Grossos/RN, 23 de agosto de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:70383FD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO NO 001/2023

A Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de **guamaré/rn – cpl/pmg**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a ver:

- TOMADA DE PREÇO no 001/2023 - Processo Administrativo nº 2821/2023 –Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERCAMENTO EM GRADIL EM ESTACA DE CONCRETO COM ARAME FARPADO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 12 DE SETEMBRO DE 2023, PELAS 09H00MIN (NOVE HORAS) (Horário Local)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000, 07:00h às 13:00h**, de segunda a sexta-feira.

O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis, no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e pelo e-mail: cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: **(84) 99982-3647**.

Guamaré (RN), 23 de Agosto de 2023.

A COMISSÃO

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:FA1294D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.205/2023

Revoga portaria publicada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria de nº 1.141/2023, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/08/2023, **Código Identificador:** D648B1A9.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 08 de agosto de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:155F9BB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.206/2023

Dispõe sobre a prorrogação de cessão de servidor público e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a cessão da servidora, **ANA PAULA DA COSTA GOMES**, ocupante do cargo efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, admitida sob a matrícula nº 1031, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para ficar à disposição do Cartório Eleitoral 30ª Zona Eleitoral – Macau/RN, pelo período de 2 (dois) anos, com efeitos a partir de 05/07/2023.

Art. 2º - A servidora ora cedida perceberá seus vencimentos pelo órgão cedente, a presente cessão originou-se do protocolo 1.183/2023 e ofício nº 023/2023-GP.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 08 de agosto de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8B51DB46

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE
ALUGUEL Nº 45/2021

PROCESSO Nº: 3818/2023.

CONTRATANTE: Município de Guimarães/RN.

CONTRATADO: JOSÉ SIQUEIRA DE LIMA FILHO

CPF: 752.119.474-87

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria de Obras, para funcionamento como ponto de apoio e abastecimento dos carros pipas, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 11 de agosto de 2023 e término em 10 de agosto de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante. José Siqueira De Lima Filho – Contratado.

Guimarães/RN, 10 de agosto de 2023.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:45B49874

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.210/2023

Instauração de sindicância – Pagamento por indenização.

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Artur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apurar a responsabilidade de quem deu causa a pagamento por indenização de acordo com Processo Administrativo 2.520/2023, referente à locação de imóvel oriundo da secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Alcimar Alves de Moraes – Matrícula nº 2822, lotado na Secretaria Municipal de Segurança pública para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LUIZ VIRGÍLIO DE BRITO

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 11 de agosto de 2023.

ARTUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:C090CF40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.211/2023

Instauração de sindicância – Pagamento por indenização.

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Artur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apurar a responsabilidade de quem deu causa a pagamento por indenização de acordo com Processo Administrativo 1.761/2023, referente à locação de imóvel oriundo da secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Alcimar Alves de Moraes – Matrícula nº 2822, lotado na Secretaria Municipal de Segurança pública para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LUIZ VIRGÍLIO DE BRITO

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 11 de agosto de 2023.

ARTUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:24E4C960

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.212/2023

Instauração de sindicância – Pagamento por indenização.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Artur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apurar a responsabilidade de quem deu causa a pagamento por indenização de acordo com Processo Administrativo 2.905/2023, referente à locação de imóvel oriundo da secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Alcimar Alves de Moraes – Matrícula nº 2822, lotado na Secretaria Municipal de Segurança pública para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de agosto de 2023.

ARTUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Elenildo Felix

Código Identificador:AED7C407

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.213/2023

Instauração de sindicância – **Pagamento por indenização.**

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Artur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apurar a responsabilidade de quem deu causa a pagamento por indenização de acordo com Processo Administrativo 2.842/2023, referente à locação de imóvel oriundo da secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Alcimar Alves de Moraes – Matrícula nº 2822, lotado na Secretaria Municipal de Segurança pública para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de agosto de 2023.

ARTUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Elenildo Felix

Código Identificador:F67657C5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.214/2023

Instauração de sindicância – Pagamento por indenização.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Artur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apurar a responsabilidade de quem deu causa a pagamento por indenização de acordo com Processo Administrativo 2.686/2023, referente à locação de imóvel oriundo da secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Alcimar Alves de Moraes – Matrícula nº 2822, lotado na Secretaria Municipal de Segurança pública para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de agosto de 2023.

ARTUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Elenildo Felix

Código Identificador:9F93B314

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.215/2023

Instauração de sindicância – Pagamento por indenização.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Artur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apurar a responsabilidade de quem deu causa a pagamento por indenização de acordo com Processo Administrativo 2.808/2023, referente à locação de imóvel oriundo da secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Alcimar Alves de Moraes – Matrícula nº 2822, lotado na Secretaria Municipal de Segurança pública para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de agosto de 2023.

ARTUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Elenildo Felix

Código Identificador:1D5BE263

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.216/2023

Instauração de sindicância – Pagamento por indenização.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Artur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apurar a responsabilidade de quem deu causa a pagamento por indenização de acordo com Processo Administrativo 1.840/2023, referente à locação de imóvel oriundo da secretaria Municipal de Pesca e Carcinicultura.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Alcimar Alves de Moraes – Matrícula nº 2822, lotado na Secretaria Municipal de Segurança pública para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de agosto de 2023.

ARTUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:8A50318D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.217/2023

Instauração de sindicância – Pagamento por indenização.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Artur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apurar a responsabilidade de quem deu causa a pagamento por indenização de acordo com Processo Administrativo 3.024/2023, referente à locação de imóvel oriundo da secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Alcimar Alves de Moraes – Matrícula nº 2822, lotado na Secretaria Municipal de Segurança pública para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de agosto de 2023.

ARTUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:DB74678A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.218/2023

Instauração de sindicância – Pagamento por indenização.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Artur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apurar a responsabilidade de quem deu causa a pagamento por indenização de acordo com Processo Administrativo 3.026/2023, referente à locação de imóvel oriundo da secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Alcimar Alves de Moraes – Matrícula nº 2822, lotado na Secretaria Municipal de Segurança pública para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de agosto de 2023.

ARTUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:D6596A00

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2022

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Cuida-se de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Maria Alzeide Fernandes Zumba, para apurar possível acúmulo ilícito de cargo.

Durante a apuração dos fatos pela comissão de processo administrativo, restou denotado que a dita servidora detém três vínculos públicos, afrontando a sistemática do artigo 37, inciso XVI da CF.

Em sendo assim, acolho o relatório final elaborado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo - CPAD e DECIDO PELA PENA DE DEMISSÃO DA SERVIDORA Maria Alzeide Fernandes Zumba, com base no artigo 129, inciso XIII da Lei 501/2011.

Por fim, que sejam tomadas as medidas administrativas de publicidade, intimando a servidora acerca da respectiva decisão.

Guamaré/RN, 26 de julho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:FB13A48B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 080/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4.233/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN - CNPJ/MF Nº 08.184.442/0001-47;

CONTRATADA: MV2 SERVIÇOS LTDA - CNPJ/MF Nº 30.379.128/0001-79;

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 080/2023 QUE TRATAVA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S10 E DIESEL COMUM) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE

VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAMARÉ/RN;

PREVISÃO LEGAL: Art. 79, inciso I da Lei nº. 8.666/93.

SIGNATÁRIO:

CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA/PREFEITO - CPF Nº. 084.465.484-10.

Guamaré/RN, 23 de agosto de 2023

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:60B7203E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº: 009/2023

Convoca e estabelece regulamentos para eleição de conselheiro titular e respectivo suplente, para compor o segmento da Sociedade Civil que está em vacância no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Guamaré/RN, biênio 2022-2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Processo Eleitoral das Vacâncias de Conselheiros no CMDCA - biênio **2022-2024**, conforme Lei Municipal nº 817/2023, Lei Federal nº 8.069/90 (ECA), e conforme deliberação na **98ª Reunião Ordinária** deste colegiado, ocorrida no 01 de agosto de 2023.

Art. 1º - O CMDCA faz saber que está aberto Chamamento Público para Processo Eleitoral (para vacância) de escolha dos Conselheiros do CMDCA para finalização do biênio 2022-2024, e convoca nos termos do presente Edital as instituições que integram a SOCIEDADE CIVIL para participarem da Eleição de 01 (uma) entidade que se encontra em vacância, para atuar na finalização do biênio **2022-2024**.

Parágrafo Único. Considerando ainda a deliberação ocorrida na 98ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Guamaré/RN, a Diretoria do Controle Social e Apoio às Entidades, junto à Gerência dos Conselhos Sociais, em consonância com a Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, terá a atribuição de analisar, divulgar, normatizar, coordenar e decidir, em instância administrativa, os pedidos de registro de candidaturas do processo de escolha dos Conselheiros do CMDCA em vacância para o biênio **2022-2024**.

Art. 2º - O CMDCA convoca, nos termos do presente Edital, as instituições que integram a SOCIEDADE CIVIL para participarem da Eleição de 01 (um) Conselheiro titular e seu respectivo suplente, que se encontram em vacância, para atuarem na finalização do biênio **2022-2024**, sendo:

a. representantes de organizações da Sociedade Civil que tenham em seu cerne de atuação a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, tais como: associações comunitárias rurais, associações de bairro, clubes de serviço, representantes dos colegiados das escolas públicas e particulares, e outras entidades representativas da sociedade civil.

Art. 3º - Dos requisitos: entidades diretamente ligadas à defesa, promoção ou ao atendimento dos direitos das crianças e adolescentes, legalmente constituídas, em funcionamento há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no âmbito territorial correspondente.

§ 1º - Toda entidade que indicou representante deve estar em plena execução das suas atividades.

§ 2º - Não poderá ser conselheiro o interessado que já tenha sido uma vez reconduzido sequencialmente ao mandato de Conselheiro do CMDCA.

Art. 5º - As instituições poderão indicar somente 01 (um) *candidato e eleitor*, e cada *candidato e eleitor* poderá representar apenas uma instituição.

Art. 6º - Dos Documentos para se candidatar:

- Requerimento de inscrição (ANEXO I);
- Cópia dos documentos pessoais do indicado (CPF e RG);
- Cópia do Estatuto Social da Entidade e/ou Regimento Interno;
- Cópia das atas de fundação e da eleição dos membros da atual diretoria.

Parágrafo Único. As inscrições das entidades deverão ser realizadas presencialmente na Casa dos Conselhos, com endereço localizado na Rua Monsenhor José Tibúrcio, nº 17, Centro –Guamaré/RN, CEP: 59598-000, no horário das 8h às 12h e 14h às 17h, de segunda a quinta-feira, e das 8h às 12h, na sexta-feira, no período de **28 de agosto de 2023 à 15 de setembro de 2023**.

Art. 7º - Serão indeferidas as inscrições que não observarem os requisitos abaixo:

- Preenchidas com informações incompletas;
- Sem as cópias solicitadas;
- Feitas após o prazo de inscrição

Art. 8º - Serão escolhidos pelo voto das entidades não-governamentais, com atuação no município e de existência mínima de 02 (dois) anos, reunidas em assembleia própria, mediante prazo fixado neste edital.

Art. 9º. A eleição será através do voto direto, secreto e facultativo, do Colégio de Representantes das Entidades Não-Governamentais, eleitores e candidatas, devidamente inscritas para a Assembleia.

Art. 10. A votação acontecerá no dia **20 de setembro de 2023**, às **9h**, e somente terá início com a presença dos representantes das entidades inscritas e que possam suprir as vagas de Conselheiros do CMDCA.

Parágrafo Único. A entidade que receber o maior número de votos irá compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para finalização do biênio 2022-2024, representando a Sociedade Civil organizada.

Art. 11. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da eleição, na presença da Diretoria do Controle Social e Apoio às Entidades e Gerência dos Conselhos Sociais.

Art. 12. A nomeação dos (as) conselheiros (as) eleitos (as) e indicados (as) serão divulgados (as) em Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, após a data de votação da Sociedade Civil e anterior a posse.

Art. 13. DOS PRAZOS:

- Inscrição:** 28 de agosto de 2023 a 15 de setembro de 2023
- Análise de documentação dos inscritos:** 18 de setembro de 2023
- Eleição:** 20 de setembro de 2023, 9h

Art. 14. As situações não previstas no presente Edital serão resolvidas pelo CMDCA.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Presidente do CMDCA

ANEXO I

Modelo de Carta de Indicação

Com Papel Timbrado, fazer o seguinte documento:

À Presidente do CMDCA, senhora Marisa Rodrigues:

Conforme disposto no Edital de Eleição do CMDCA para a vacância de assento da Sociedade Civil, publicado em 24 de agosto de 2023, a OSC/Instituição: (colocar o nome da entidade), aqui representada por seu Presidente/Representante Legal: (colocar o nome completo), indica através deste o (a) (citar o nome completo - função na entidade) para representar a entidade no referido processo eleitoral, como candidato e eleitor para concorrer ao cargo de Conselheiro Titular no segmento da Sociedade Civil organizada, no dia 20 de setembro de 2023.

Declaro que a pessoa designada participa das atividades desta entidade na qualidade de (esclarecer vínculo).

Dados do indicado:

Nome completo:

Nº do RG: Órgão expedidor:

CPF:

Endereço residencial:

Telefone (com DDD):

E-mail:

Data: ___/___/___

Assinatura do Presidente ou Representante Legal
(Informar a identificação e qualificação de quem assina)

Assinatura da pessoa indicada para o pleito
(Informar o nome completo do candidato e eleitor)

Publicado por:
Louise de Lima Melo
Código Identificador:5A7C74E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 002/2023**

Dispõe sobre instauração de Procedimento Administrativo nº 4.324/2023 de apuração de denúncia acerca de suposto descumprimento contratual pela beneficiária Ana Arethuzza de Moraes, contemplada com uma unidade habitacional de interesse social.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Municipal 801/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de denúncia supostamente cometida pela beneficiária, Ana Arethuzza de Moraes, CPF Nº 093.250. *-**, tudo em harmonia com a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações e a Lei nº 801/2020, bem como as demais legislações pertinentes.**

Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, em 23 de agosto de 2023.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Louise de Lima Melo
Código Identificador:73CEC1BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 003/2023**

Dispõe sobre instauração de Procedimento Administrativo nº 4.325/2023 de apuração de denúncia acerca de suposto descumprimento contratual pela beneficiária Sandra Maria Paulino da Silva, contemplada com uma unidade habitacional de interesse social.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Municipal 801/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de denúncia supostamente cometida pela beneficiária, Sandra Maria Paulino da Silva, CPF Nº 011.847.*-**, tudo em harmonia com a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações e a Lei nº 801/2022, bem como as demais legislações pertinentes.**

Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, em 23 de agosto de 2023.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Louise de Lima Melo
Código Identificador:4DD03831

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 004/2023**

Dispõe sobre instauração de Procedimento Administrativo nº 4.326/2023 de apuração de denúncia acerca de suposto descumprimento contratual pelo beneficiário JonasClaytomde Miranda Silveira, contemplada com uma unidade habitacional de interesse social.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Municipal 801/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de denúncia supostamente cometida pelo beneficiário, JonasClaytomde Miranda Silveira, CPF Nº 120.527.*-**, tudo em harmonia com a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações e a Lei nº 801/2022, bem como as demais legislações pertinentes.**

Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, em 23 de agosto de 2023.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Louise de Lima Melo
Código Identificador:3AB3F49B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 005/2023

Dispõe sobre instauração de Procedimento Administrativo nº 4.327/2023 de apuração de denúncia acerca de suposto descumprimento contratual pelo beneficiário Miguel Batista Santos, contemplada com uma unidade habitacional de interesse social.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Municipal 801/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de denúncia supostamente cometida pelo beneficiário, Miguel Batista Santos, CPF Nº 785.073.*-**, tudo em harmonia com a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações e a Lei nº 801/2022, bem como as demais legislações pertinentes.**

Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, em 23 de agosto de 2023.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Louise de Lima Melo
Código Identificador:9187E966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 006/2023

Dispõe sobre instauração de Procedimento Administrativo nº 4.328/2023 de apuração de denúncia acerca de suposto descumprimento contratual pelo beneficiário Francisco Ênio de Miranda Silva, contemplada com uma unidade habitacional de interesse social.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Municipal 801/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de denúncia supostamente cometida pelo beneficiário, Francisco Ênio de Miranda Silva, CPF Nº 062.973.*-**, tudo em harmonia com a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações e a Lei nº 801/2022, bem como as demais legislações pertinentes.**

Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, em 23 de agosto de 2023.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Louise de Lima Melo
Código Identificador:CC8D80F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2023

O Agente de Contratação do Município de Ielmo Marinho/RN torna público que a **Dispensa Eletrônica N.º 29/2023**, objetivando o **AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE FEIJÃO E MILHO, RECOMENDADOS TECNICAMENTE PARA PRODUÇÃO DE SEQUEIROS DESTAS CULTIVARES, COMO FORMA DE FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA, QUE ENVOLVE O CRESCIMENTO SIGNIFICATIVO DA ECONOMIA DA AGRICULTURA FAMILIAR GERANDO UMA RENDA COMPLEMENTAR NAS UNIDADES FAMILIARES DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA**, realizado no dia 16 de agosto de 2023 (quarta-feira), às 08:00 horas foi dado como fracassado devido as empresas interessadas não atenderem ao instrumento convocatório. Uma nova data para realização da sessão será marcada e posteriormente publicada.

Ielmo Marinho/RN, em 23 de agosto de 2023.

JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:E20B31CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 2031/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: DELTA CONSTRUÇOES SERVICOS LTDA - CNPJ: 24.654.745/0001-32.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA.

Fornecedor: DELTA CONSTRUÇOES SERVICOS LTDA		
CNPJ: 24.654.745/0001-32	Telefone: 8432213264	Email:
Endereço: Rua Barão de Lucena, 0, Pitimbu, Natal/RN, CEP: 59066-285		
Representante: IZINETE SOARES MACHADO MELO - CPF: 050.***-**-07		

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 229.173,12 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 18/08/2023 À 17/08/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17/07/2002

IELMO MARINHO/RN, EM 18 DE AGOSTO DE 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
P/Órgão Gestor

IZINETE SOARES MACHADO MELO
P/Contratada

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:7AFD08EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 17/2023

ASSUNTO: Contratação direta da empresa A NUNES DE ARAÚJO PRODUÇÕES ARTISTIAS LTDA, para a realização do Show Musical, “Cantando em Oração com Padre Nunes” no dia 26 de agosto do corrente ano, em praça pública, alusivo as comemoração e festividades do aniversário de emancipação política de Ielmo Marinho/RN.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

APREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO o que preconiza o Estatuto das Licitações e Contratos bem como a Resolução nº 028/2020-TCE/RN;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93.

RESOLVE:

Fica **dispensado** o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão, que correrá por conta do orçamento constante na Lei Orçamentária Anual vigente para o exercício 2022.

Dê ciência e cumpra-se.

IELMO MARINHO/RN, 23 DE AGOSTO DE 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

RESUMO DO PROCESSO

INEXIGIBILIDADE Nº: 017/2023

CREDOR: A NUNES DE ARAUJO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 31.373.809/0001-92

VALOR FINAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:68D7667C

IELMO MARINHO/RN, 23 DE AGOSTO DE 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:09C39C48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE - INEXIGIBILIDADE 17/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023.

INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023.

OBJETO: Contratação direta da empresa A NUNES DE ARAÚJO PRODUÇÕES ARTISTIAS LTDA, para a realização do Show Musical, “Cantando em Oração com Padre Nunes” no dia 26 de agosto do corrente ano, em praça pública, alusivo as comemoração e festividades do aniversário de emancipação política de Ielmo Marinho/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, **CNPJ/MF:** 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: A NUNES DE ARAUJO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA, **CNPJ:** 31.373.809/0001-92.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

BASE LEGAL: ART. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/1993.

IELMO MARINHO/RN, 23 DE AGOSTO DE 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:565D50BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 18/2023

ASSUNTO: Contratação direta da empresa F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO E EVENTOS DE FESTAS LTDA, para a realização do Show Musical, do Cantor Católico IVALDO DIAS no dia 26 de agosto do corrente ano, em praça pública, alusivo as comemoração e festividades do aniversário de emancipação política de Ielmo Marinho/RN.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

APREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO o que preconiza o Estatuto das Licitações e Contratos bem como a Resolução nº 028/2020-TCE/RN;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93.

RESOLVE:

Fica **dispensado** o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão, que correrá por conta do orçamento constante na Lei Orçamentária Anual vigente para o exercício 2023.

Dê ciência e cumpra-se.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 17/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação, no que concerne a Contratação direta da empresa A NUNES DE ARAÚJO PRODUÇÕES ARTISTIAS LTDA, para a realização do Show Musical, “Cantando em Oração com Padre Nunes” no dia 26 de agosto do corrente ano, em praça pública, alusivo as comemoração e festividades do aniversário de emancipação política de Ielmo Marinho/RN.

Considerando o que dispõe o Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratado: A NUNES DE ARAUJO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA (CNPJ: 31.373.809/0001-92).

Objeto: Contratação direta da empresa A NUNES DE ARAÚJO PRODUÇÕES ARTISTIAS LTDA, para a realização do Show Musical, “Cantando em Oração com Padre Nunes” no dia 26 de agosto do corrente ano, em praça pública, alusivo as comemoração e festividades do aniversário de emancipação política de Ielmo Marinho/RN.

Valor Total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

IELMO MARINHO/RN, 23 DE AGOSTO DE 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

RESUMO DO PROCESSO

INEXIGIBILIDADE Nº: 018/2023

CREADOR: F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA

CNPJ: 27.141.623/0001-30

VALOR FINAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:87767601

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 18/2023**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação, no que concerne a Contratação direta da empresa F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO E EVENTOS DE FESTAS LTDA, para a realização do Show Musical, do Cantor Católico IVALDO IDAS no dia 26 de agosto do corrente ano, em praça pública, alusivo as comemoração e festividades do aniversário de emancipação política de Ielmo Marinho/RN.

Considerando o que dispõe o Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratado: F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA (CNPJ nº 27.141.623/0001-30).

Objeto: Contratação direta da empresa F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO E EVENTOS DE FESTAS LTDA, para a realização do Show Musical, do Cantor Católico IVALDO IDAS no dia 26 de agosto do corrente ano, em praça pública, alusivo as comemoração e festividades do aniversário de emancipação política de Ielmo Marinho/RN.

Valor Total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

IELMO MARINHO/RN, 23 DE AGOSTO DE 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:72A83077

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE - INEXIGIBILIDADE
18/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2023.

INEXIGIBILIDADE Nº 18/2023.

OBJETO: Contratação direta da empresa F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO E EVENTOS DE FESTAS LTDA, para a realização do Show Musical, do Cantor Católico IVALDO IDAS no dia 26 de agosto do corrente ano, em praça pública, alusivo as comemoração e festividades do aniversário de emancipação política de Ielmo Marinho/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, **CNPJ:** 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, **CNPJ:** 27.141.623/0001-30.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

BASE LEGAL: ART. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/1993.

AREIA BRANCA/RN, 23 DE AGOSTO DE 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:2B7A552A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 272/2023-GP**

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Senhora IVANI NUNES DA CRUZ, portadora do CPF: 053.481.144-21, do cargo comissionado de Diretor Escolar Tipo "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de agosto de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 23 de agosto de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:41804C6F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 273/2023-GP**

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Senhora ANNE KAROLINE DE ARAUJO AZEVEDO, portadora do CPF: 086.806.114-09, do cargo comissionado de Coordenadora de Suporte Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de agosto de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 23 de agosto de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:79A2B169

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 274/2023-GP**

Nomear Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei

Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhora MARIA VITORIA JÚLIO DE FARIAS, portadora do CPF: 713.168.164-43, para o comissionado de Coordenadora de Suporte Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de agosto de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 23 de agosto de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:743423A7

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 275/2023-GP

Nomear Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhora ANNE KAROLINE DE ARAUJO AZEVEDO, portadora do CPF: 086.806.114-09, para o comissionado de Diretora Escolar Tipo "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de agosto de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 23 de agosto de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:9590CAC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 007/2023

Ratifica-se o Protocolo de Intenções firmado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública, e os municípios de Assú, Alto dos Rodrigues, Angicos, Carnaubais, Fernando Pedroza, Itajá, Ipanguaçú, Paraú, Pendências, São Rafael, Porto do Mangue e Triunfo Potiguar, com a finalidade de constituir um Consórcio Público Interfederativo de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e da Lei Estadual nº 10.798, de 16 de novembro de 2020, visando à promoção de ações de saúde pública assistenciais, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

O Prefeito Municipal de Ipanguaçú, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com demais ordenamentos pertinentes ao assunto, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono/promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), e os municípios Assú, Alto dos Rodrigues, Angicos, Carnaubais, Fernando Pedroza, Itajá, Ipanguaçú, Paraú, Pendências, São Rafael, Porto do Mangue e Triunfo Potiguar, com a finalidade de constituir o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO AÇU DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CIS/ VALE DO AÇU), nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/2007 e da Lei Estadual nº 10.798/2020, visando à vigilância em saúde, à promoção de ações de saúde pública assistenciais, à prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, como: Serviços de Urgência e de Emergência hospitalar e extra-hospitalar; Ambulatórios especializados; Policlínicas; Centros de Especialidades Odontológicas-CEOs; Transporte Sanitário; Assistência Farmacêutica; Vigilância em Saúde, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios, as diretrizes e as normas do SUS e o Plano Diretor de Regionalização - PDR, do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. O Protocolo de Intenções, após ratificado em todas as Casas Legislativas Municipais, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º. O Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Vale do Açu do Estado do Rio Grande do Norte (CIS/VALE DO AÇU) terá personalidade jurídica de direito público sob a forma de associação pública, entidade autárquica e interfederativa, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/2007 e da Lei Estadual nº 10.798/2020.

Art. 4º. O patrimônio, a estrutura administrativa, as fontes de receita da autarquia e demais detalhamentos financeiros, orçamentários e funcionais serão determinados pelos Contrato de Rateio e Contrato de Programa estabelecidos em Assembleia, observado os dispositivos legais constantes na Lei nº 10.798/2020 e na Lei Nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 5º. Autoriza-se a destinação de bens móveis e imóveis ao Consórcio Público (CIS/ VALE DO AÇU) sob a forma de cessão de uso e desde que vinculados ou de interesse das atribuições deste consórcio.

Art. 6º. Fica proibido a cessão de servidores públicos estaduais e municipais com ou sem ônus para atuação no Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Vale do Açu do Rio Grande do Norte (CIS/ VALE DO AÇU).

Art. 7º. O Poder Executivo deverá incluir anualmente nas propostas orçamentárias e encaminhar à Câmara de Vereadores, as dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes dos Contratos de Rateio e Programa do CIS/VALE DO AÇU, nos termos da legislação específica.

§2º. Autoriza-se a transferência automática de valores ao CIS/VALE DO AÇU, conforme contrato de rateio, no limite de até 10% (dez por cento) do ICMS repassado ao município pelo Estado do Rio Grande do Norte.

§1º. Caso os valores ultrapassem o limite estabelecido no dispositivo acima, o Estado do Rio Grande do Norte arcará com a quantia excedente.

Art. 8º. Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, podendo ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipanguaçu/RN, 23 de agosto de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:4DDBC406

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 008/2023

Altera o art. 7º da Lei nº. 003/2023, permitindo a ampliação do prazo de adesão ao parcelamento de créditos tributários e não tributários vencidos, com a instituição do Programa de Recuperação Fiscal e dá outras disposições.

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com demais ordenamentos pertinentes ao assunto, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono/promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Altera o art. 7º da Lei nº. 003, de 26 de maio de 2023, passando a vigorar:

“Art. 7º O prazo para adesão ao Programa, a ser expressamente requerido junto à Secretária Municipal de Tributação, encerrar-se-á em 30 de setembro de 2023.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 23 de agosto de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:81ED7E2F

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 009/2023

Institui o 13º (décimo terceiro) subsídio aos agentes políticos, do Município de Ipanguaçu/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com demais ordenamentos pertinentes ao assunto, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono/promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído o 13º (décimo terceiro) subsídio, acrescido de 1/3 (um terço) constitucional de férias aos agentes políticos do Município de Ipanguaçu/RN;

Parágrafo único – Compreende-se por Agentes Políticos Municipais, o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais.

Art. 2º O 13º (décimo terceiro) subsídio corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.

§1º - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do artigo anterior.

§2º - O 13º (décimo terceiro) subsídio poderá ser pago de forma antecipada e integral, no mês do aniversário do beneficiário.

§3º - Aos demais Agentes Políticos será pago o terço de férias até o mês de dezembro de cada ano.

Art. 3º - Caso o Agente Político deixe o cargo, o 13º (décimo terceiro) subsídio ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de efetivo exercício.

Art. 4º - No caso dos Vereadores, o período de férias acrescidas de um terço constitucional corresponderá ao período de recesso parlamentar do mês de julho ou outro período, conforme dispuser o Regime Interno.

Art. 5º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal para os Vereadores e do Município para os demais Agentes Políticos.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2024.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 23 de agosto de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:B05DACAS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 003/2023*

Dispõe sobre o parcelamento de créditos tributários e não tributários vencidos, instituindo o Programa de Recuperação Fiscal e dá outras disposições.

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com demais ordenamentos pertinentes ao assunto, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono/promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o município, através do Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa de Recuperação Fiscal, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos relativos a tributos e créditos não tributáveis devidos até 31 de dezembro de 2022, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou ajuizar.

Art. 2º Os débitos tributários poderão ser parcelados em até 60 (sessenta) parcelas, e não inferiores a R\$ 50,00 (cinquenta reais) e os créditos não tributáveis em até 100 (cem) parcelas mensais, consecutivas e não inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

§1º Os contribuintes que tenham débitos em parcelamento poderão aderir ao Programa, considerando o valor atual da dívida.

§2º Caso o débito tributário inscrito em dívida ativa esteja ajuizado para cobrança executiva e, havendo pedido de parcelamento a Procuradoria do Município informará ao juízo competente e requerer a suspensão do processo.

§3º A primeira parcela a ser calculada pelo sistema poderá ser diversa das demais e representará, no mínimo 5% (cinco por cento) do saldo a ser parcelado no caso de parcelamento de créditos tributários e 3% (três por cento) de créditos não tributários.

Art. 3º O débito/crédito tributário objeto do parcelamento sujeitar-se-á:

I – à correção monetária do pedido em atraso, calculados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, acrescida ao principal devido na data do parcelamento;

II – Juros de 1% ao mês, sobre o valor da parcela em atraso.

III – Multa de 2% sobre o valor base.

Art. 4º A adesão ao Programa de Recuperação Fiscal implica:

I – Na confissão irrevogável e irrefutável dos débitos fiscais;

II – em expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como a desistência dos já interpostos.

Art. 5º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder redução da multa de mora, da multa por infração e dos juros de mora para pagamento ou parcelamento especial de créditos relativos a:

I - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU);

II - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSON);

III - imposto sobre a Transmissão "inter-vivos" de Bens Imóveis e de direitos reais a eles relativos (ITBI);

IV - Taxa de Coleta de Lixo (TCL),

V - Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento (TFLF) e

VI - crédito de natureza não tributaria inscritos em Dívida Ativa.

§1º A redução no valor da multa de mora, multa por infração e juros de mora obedecerá a gradação a seguir:

I - pagamento à vista: 100% (cem por cento);

II - parcelamento em 01 (uma) a 24 (vinte e quatro) parcelas 90% (noventa por cento);

III – parcelamento em 25 (vinte e cinco) a 48 (quarenta e oito) parcelas: 80% (oitenta por cento);

IV - parcelamento em 49 (quarenta e nove) a 60 (sessenta) parcelas: 70% (setenta por cento)

V - parcelamento em 61 (sessenta e uma) a 84 (oitenta e quatro) parcelas: 60% (sessenta por cento)

VI - parcelamento em 85 (oitenta e cinco) a 100 (sessenta) parcelas: 50% (quarenta por cento).

~~Parágrafo único – à correção monetária do pedido de parcelamento será calculado no mesmo percentual que é pago na poupança (0,5% ao mês / 6% ao ano), aplicando-se por analogia art. 1ºF da Lei nº 9.494/97 que estabelece juros de mora simples acrescida ao principal devido na data do parcelamento. (Vetado)~~

Art. 6º Implicará na revogação do parcelamento:

I – a inadimplência por 3 (três) parcelas consecutivas ou não do pagamento integral das parcelas;

II – a inadimplência do pagamento do imposto devido relativo a fatos geradores ocorridos após a formalização do acordo;

II – a ocorrência de qualquer dos casos previstos no artigo 1.425 do Código Civil.

Parágrafo único – a revogação do parcelamento, nos casos previstos nos incisos deste artigo será levada a termo independentemente de aviso, interpelação ou notificação, e implicará na exigência do saldo devedor do débito tributário, com os acréscimos legais devidos, que se fará por meio de inscrição em dívida ativa e a consequente cobrança judicial e/ou retomado do processo judicial suspenso para os créditos não tributáveis.

Art. 7º O prazo para adesão ao Programa, a ser expressamente requerido junto à Secretária Municipal de Tributação, encerrar-se-á em 30 de julho de 2023.

Art. 8º Acompanha a presente lei os anexos I e II, correspondentes ao requerimento de adesão e modelo de opção ao Programa de Recuperação Fiscal.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 23 de agosto de 2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito

* Republicado em correção.

ANEXO I
REQUERIMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL

DISPENSA PARCIAL DO PAGAMENTO DE JUROS E MULTAS REFERENTES A DÉBITOS FISCAIS.

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

Nome:

CPF:

Logradouro:

Número:

Bairro:

Complemento:

Telefone:

E-mail:

Objeto do Requerimento:

O contribuinte acima identificado, nos termos da Lei Complementar nº _____, requer a inclusão no Programa de Recuperação Fiscal do Município de Ipanguaçu, para que possa gozar dos benefícios concedidos por esta Lei, bem como para a dispensa parcial do pagamento de juros e multas, referentes ao débito consolidado discriminado no Detalhamento de Débito em anexo, no valor total de R\$_____. Ainda declara renunciar ao direito sobre o qual se funda a demanda ou recurso administrativo ou judicial, referente ao débito acima referido, bem como estar ciente das condições impostas na Lei Complementar nº _____, assim como também de que o presente pedido importa em confissão irrevogável e irrevocabível dos débitos consolidados e configura confissão extrajudicial, conforme dispõem os art. 389 a 395 do Código de Processo Civil.

Nestes termos, pede deferimento.

Ipanguaçu/RN, //

Identificação do representante legal do contribuinte, caso haja: ()

Procurador () Inventariante () Outro:

Nome:

CPF:

Logradouro: Número: Bairro: Complemento:

Telefone: E-mail: ____/____/____,

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II
MODELO DE TERMO DE OPÇÃO

A(o) Secretária(o) de Tributação do município de Ipanguaçu/RN,

O(a) contribuinte abaixo qualificado(a), por seu representante legal, vem, ante à douda presença de Vossa Senhoria, através do presente REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO, requerer sua inclusão ao Programa de Recuperação Fiscal, instituído pela Lei Municipal nº ____/____, comprometendo-se a apresentar os documentos exigidos.

- * Nome ou Razão Social;
- * CNPJ/CPF;
- * R.G – Representante;
- * Endereço Completo com Número e CEP.

Nesta oportunidade, confessa dever a Fazenda Pública Municipal, a importância de R\$ _____ (_____), relativo aos débitos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal, abaixo discriminados:

TIPO DE DÉBITO EXERCÍCIO VALOR ATUALIZADO Nº DE PARCELAS VALOR DA PARCELA VALOR À VISTA.

Termos em que, Pede e aguarda deferimento

Ipanguaçu/RN, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:A083D178

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº009/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 10h 01min do dia 06/09/2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: O objeto do presente Termo de Referência é a Abertura de Procedimento Licitatório pertinente para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria, na área de Educação, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Ipanguaçu/RN, para o período de doze meses, dando o devido apoio à gestão da respectiva pasta; por meio de elaboração de projetos e planos de trabalho; apoio nos programas e sistemas vinculados à referida Secretaria, e, finalmente, realizar, no prazo legal, as correspondentes prestações de contas da pasta referente aos programas vinculados ao órgão gestor conforme abaixo relacionados cujas especificações técnicas seguem abaixo. Maiores Informações na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 22/08/2023

FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:3CDDD4F6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº008/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h 01min do dia 06/09/2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: O Registro de Preço para Futura e Eventual Prestação de serviços contínuos de Assessoria e Consultoria em Saúde Pública/Saúde Coletiva, com expertise na seara municipal, incluindo o âmbito da atenção básica, média e alta complexidade ambulatorial, hospitalar, vigilância em saúde, gestão financeira e elaboração de projetos técnicos. Maiores Informações na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 22/08/2023

FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:D1E6D166

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico - PE 005/2023 Resultado da Adjudicação Item: 001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA. Valor Total: 48.000,00. Fornecedor SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS CIDADES LTDA-SODIC (29.483.800/0001-92), Adjudicado em: 22/08/2023 - Por: FLUSSIER AURELIO VIEIRA GALDINO.

FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO -
Pregoeiro

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:E6A6AD89

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico - PE-005/2023 Resultado da homologação Item: 001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA. Valor Total: 48.000,00. Fornecedor SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS CIDADES LTDA-SODIC (29.483.800/0001-92), Homologado em: 23/08/2023 - Por:

Remo da Fonseca Silveira.

REMO DA FONSECA SILVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:38719A69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 268/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 268/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), LAMARK YURE MEDEIROS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL/TUTOR PLANIFICASUS 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Natal RN, no dia 28 DE AGOSTO do ano de 2023, com objetivo de PARTICIPAR A I IMERSÃO DE SEGURANÇA DO PACIENTE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO NESP RN E SAPS RN COM OS MUNICÍPIOS VINCULADOS AO PROJETO PLANIFICASUS EM PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DE NSP NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE AGOSTO DE 2023, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 28 DE AGOSTO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 28 DE AGOSTO DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 DE AGOSTO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:5FA5B18B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 269/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 269/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), RITA DE CÁSSIA MEDEIROS, ocupante do cargo de COORDENADORA, 2,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICO RN, nos dias 24 e 25 DE AGOSTO do ano de 2023, com objetivo de PARTICIPAR DE DA OFICINA DE CAPACITAÇÃO NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO e-SUS NOTIFICA, A SER REALIZADO NOS DIAS 24 E 25 DE AGOSTO DE 2023 NO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DO IFRN, SAINDO ÀS 07 H DOS DIAS 23 E 24 de AGOSTO E RETORNANDO ÀS 17 HORAS DOS MESMOS DIAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23, DE AGOSTO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:EAC9A5AA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 270/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 270/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), MOISES MEDEIROS, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na

cidade de CAICO RN, nos dias 24 e 25 DE AGOSTO do ano de 2023, com objetivo de PARTICIPAR DE DA OFICINA DE CAPACITAÇÃO NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO e-SUS NOTIFICA, A SER REALIZADO NOS DIAS 24 E 25 DE AGOSTO DE 2023 NO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DO IFRN, SAINDO ÀS 07 H DOS DIAS 23 E 24 de AGOSTO E RETORNANDO ÀS 17 HORAS DOS MESMOS DIAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23, DE AGOSTO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:2A9B0C2F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 271/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 271/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Natal RN, nos dias 08 e 09 DE AGOSTO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 09 DE AGOSTO DE 2023, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 08 DE AGOSTO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 09 DE AGOSTO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 DE AGOSTO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:D90D6AD8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 272/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 272/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Natal RN, nos dias 06 e 07 DE AGOSTO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2023, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 06 de AGOSTO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 07 DE AGOSTO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 DE AGOSTO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:79549E22

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 273/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 273/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 04 DE AGOSTO do ano de 2023, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2023, SAINDO ÀS 07 H DO DIA 04 de AGOSTO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 04 DE AGOSTO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 DE AGOSTO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:9AED8899

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 274/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 274/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Natal RN, no dia 08 DE AGOSTO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE AGOSTO DE 2023, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE AGOSTO DE 2023, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 08 de AGOSTO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 08 DE AGOSTO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 DE AGOSTO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:28363915

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 275/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 275/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Natal RN, no dia 10 DE AGOSTO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2023, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2023, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 10 de AGOSTO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 10 DE AGOSTO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 09 DE AGOSTO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:CB33943B**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 276/2023****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 276/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JUCURUTU RN, no dia 11 DE AGOSTO do ano de 2023, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2023, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 11 DE AGOSTO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 11 DE AGOSTO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 10 DE AGOSTO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:0E798D5C**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 277/2023****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 277/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Natal RN, no dia 11 DE AGOSTO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE

AGOSTO DE 2023, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2023, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 11 DE AGOSTO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 11 DE AGOSTO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 10 DE AGOSTO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:97A6390F**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 278/2023****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 278/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Natal RN, nos dias 12 e 13 DE AGOSTO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NOS DIAS 12 E 13 DE AGOSTO DE 2023, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 12 DE AGOSTO E RETORNANDO ÀS 13 HORAS DO DIA 13 DE AGOSTO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 DE AGOSTO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:2D9E8ECE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA****GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 291/2023 - DIÁRIA CIVIL.****PORTARIA Nº 291/2023 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder a **Sra. Marina Dias Marinho**, Prefeita Municipal, **02 (duas) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Rio de Janeiro/RJ, onde a mesma participará de uma reunião da Diretoria Socioambiental do BNDES, junto com a comitiva de Prefeitas para discutir as diferentes linhas de financiamentos do BNDES para os Municípios e também as necessidades das Prefeituras Governadas por Mulheres, que acontecerá no dia 29 de agosto 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art.2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 23 de agosto de 2023.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Secretário de Governo

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:C8BC000C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 127/2023. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2476/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
09/2023**

EXTRATO DO CONTRATO 127/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2476/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Contratada: L & N AUTO CENTER LTDA.

Objeto: Pregão Eletrônico, registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de pneus, câmara de ar e protetor, para equiparem os veículos oficiais, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal a partir da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 123.303,56, (cento e vinte e três mil, trezentos e três reais e cinquenta e seis centavos).

Dotação orçamentária: **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.**

Janduís, 04 de Agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

L & n Auto Center Ltda

CNPJ: 43.006.158/0001-81

NEIRE DA SILVA DIAS

Representante Legal

Contratado

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:2FDC68C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 021.2023 - DISPÕE SOBRE A
ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL**

DECRETO MUNICIPAL Nº 21/2023

Dispõe sobre a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ - RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal, **Considerando** o advento da Lei Municipal Nº 658 de 23 de agosto de 2023 que autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos reais).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Janduís/RN no valor de R\$ 108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos reais), conforme dotação abaixo identificada: **Anexo I.**

Art. 2º - Os recursos necessários para abertura do Crédito Especial de que trata o artigo 1º, será feito com fundamento na Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964, ou seja, através da **anulação das dotações orçamentárias**, nos termos do **anexo II.**

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos termos e moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís-RN, 23 de agosto de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I – ACRÉSCIMO		
02.030.04.122.1005.1002		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - GABINETE
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO
40000000		Despesas de Capital
44000000		Investimentos
44900000		Aplicações Diretas
44905200	17060000	Equipamentos e Material Permanente R\$100.000,00
44905200	17100000	Equipamentos e Material Permanente R\$8.500,00
TOTAL R\$ 108.500,00		
ANEXO II – REDUÇÃO		
02.040.04.122.0016.2389		MONITORA DA CIDADE
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO
40000000		Despesas de Capital
44000000		Investimentos
44900000		Aplicações Diretas
44905200	17060000	Equipamentos e Material Permanente R\$108.500,00
TOTAL R\$ 108.500,00		

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:AEB30E6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, AVISA a todos os interessados que no período de 24 de agosto de 2023 a 28 de agosto de 2023, até às 17h00min, está recebendo propostas de preços **POR MENOR VALOR POR ITEM** para **AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA POR RECARGAS DE GÁS DE BOTIJÕES DE 13 KG (GLP) PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ESCOLAS MUNICIPAIS, E CRAS**, conforme especificações a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
01	GÁS DE COZINHA BOTIJÃO DE 13KG, COM TROCA DE VASILHAME VAZIO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ.	Und	237

Demais informações do termo de referência podem ser solicitadas através do e-mail: setordecompras.pmja@gmail.com. As propostas devem ser enviadas para o e-mail: setordecompras.pmja@gmail.com até às 17h00min do dia 28 de AGOSTO ou entregues fisicamente na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, situada a Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68 – Centro – CEP 59.544-000, setor de compras. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005.

Jardim de Angicos/RN, 23 de agosto de 2023.

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:4AC75312

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00038/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ÁGUA ADICIONADA SE SAIS, GELO E VASILHAME PLÁSTICO, DESTINADA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto a: GEOVANNA MONIKE PEREIRA DE ARAUJO 01773219464 - R\$ 115.150,00.

Jardim de Piranhas - RN, 17 de agosto de 2023

DARLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE

Pregoeiro Substituto

Publicado por:

Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:C51F35E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00038/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ÁGUA ADICIONADA SE SAIS, GELO E VASILHAME PLÁSTICO, DESTINADA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: GEOVANNA MONIKE PEREIRA DE ARAUJO 01773219464 - R\$ 115.150,00.

Jardim de Piranhas - RN, 21 de agosto de 2023

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:7BAFB130

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00038/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ÁGUA ADICIONADA SE SAIS, GELO E VASILHAME PLÁSTICO, DESTINADA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Ilana Murieli de Sousa, Atendente, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00038/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 21 de agosto de 2023

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:51E23279

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA ADICIONADA SE SAIS, GELO E VASILHAME PLÁSTICO, DESTINADA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00038/2023. DOTAÇÃO: 03001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração 3.3.90.30 – Material de consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 05001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 2010 – Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Agric. e Abastecimento 3.3.90.30 – Material de consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Obras e Serv. Urbanos 3.3.90.30 – Material de consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 09001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 2042 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer 3.3.90.30 – Material de consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 07031 – FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2035 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social 2050 – Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias – PAIF/CRAS/PSB 2052 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV 2033 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 3.3.90.30 – Material de consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 08001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação 3.3.90.30 – Material de consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022 – Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde 2063 – Manutenção da Unidade Mista de Saúde Francisca Pereira Mariz 2076 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC 3.3.90.30 – Material de consumo 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos. VIGÊNCIA: até 23/08/2024.PARTES

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00197/2023 - 23.08.2023 - GEOVANNA MONIKE PEREIRA DE ARAUJO 01773219464 - R\$ 115.150,00.

Publicado por:
Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:8E8AFB59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00037/2023. DOTAÇÃO: 07031 – FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2041 – PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS 3390320000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 3390300000 – Material de consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 16690000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. VIGÊNCIA: até 23/08/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: Contrato Nº 00196/2023 - 23.08.2023- A F P COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 77.000,00.

Publicado por:
Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:687E1C43

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 331/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 331/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **LUCAS GOMES SARAIVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.738.724-60, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Recife/PE, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma Aplicação no Olho Hospital da Visão, que se realizará no dia 21 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 21 de agosto de 2023, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 23 de agosto 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:83E7F85C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 332/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 331/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em

comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **LUCAS GOMES SARAIVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.738.724-60, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Recife/PE, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma Aplicação no Olho Hospital da Visão, que se realizará no dia 21 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 21 de agosto de 2023, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 23 de agosto 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:0AAE34C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Ao Ilmo. responsável pela empresa
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 20.008.831/0001-17
Av. A, Nº S/N, Galpaoa, Dom Helder Câmara, Garanhuns - PE

A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, vem perante vossa senhoria apresentar esta notificação nos seguintes termos:

Considerando os termos das Atas de Registro do Processo Licitatório nº 0232023 – Pregão Eletrônico nº 23/2023, cujo objeto é a aquisição gradativa de material de expediente a fim de atender as demandas das diversas secretarias do município de Jardim de Piranhas - RN;

Considerando o contrato Nº 089/2023;

Considerando as cláusulas que tratam DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO;

Considerando que as referidas obrigações não vem sendo cumpridas, tendo em vista que o Setor de Compras enviou um pedido no dia 24 de maio de 2023 para o endereço eletrônico viva_distribuidora@hotmail.com, e que até o presente momento não obteve qualquer tipo de resposta, tampouco a entrega do pedido, provocando graves transtornos ao Município (E-mail e ordem de compra em anexo);

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Oitava das referidas ATAS e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ: 20.008.831/0001-17, localizada na Av. A, Nº S/N, Dom Helder Camara, Garanhuns - PE, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais, em especial Multa no valor de 10% Sobre o valor total do pregão em epígrafe, cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a

administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, o qual caberá ao Município de Jardim de Piranhas/RN, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 023/2023 e imediatamente aberto o processo de apuração de idoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município.

Jardim de Piranhas/RN, em 14 de agosto de 2023

HIGOR EDUARDO DANTAS ALVES

Secretário Municipal de Educação

JORGE EDUARDO BESSA FIGUEIREDO

Fiscal de Contrato

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:C74DEF8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2023 -
ORIUNDO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2022 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 310.091/2022.**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** NORDESTE REFRIGERAÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.251.530/0001-14; **OBJETO:** Contratação do saldo da Ata de Registro de Preço nº 128/2022, cujo objeto se refere a “Contratação dos serviços de manutenção e reparação, com reposição de peça, de central de ar e equipamentos/eletros de refrigeração incluindo instalação e desinstalação”; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Agosto de 2023; **VIGÊNCIA:** 09 de Agosto de 2023 e termo final em 09 de Dezembro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** Será aplicado o desconto em cada serviço de 30% (trinta por cento), considerando o valor total orçado de R\$ 8.281,54 (oito mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos); **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31 – pelo Contratante e Maria Aparecida de Melo Estrela, inscrita no CPF sob nº 000.252.764-25- pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 09 de agosto de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

Código Identificador:D4EF5868

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**

OBJETO: Contratação gradativa de empresa especializada em prestação de serviço de hospedagem, implantação, sustentação e suporte técnicos (manutenção) do sistema integrado de gestão de Educação (SIGEduc).

Trata o presente de resposta ao pedido de impugnação apresentada pela empresa **SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **13.406.686/0001-67**.

Preliminarmente, estando o referido Pregão Eletrônico marcado para o próximo dia 15 de agosto de 2023, e tendo sido protocolizado os

pedidos de impugnações no dia 10 de agosto de 2023, incontestável é sua tempestividade, uma vez que o impugnante cumpriu o lapso temporal estabelecido no artigo 18 do Decreto Federal nº 10.024/2019, como também o item 23.1 do presente instrumento convocatório, onde prescreve que até três dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

A empresa alega que:

A despeito de o edital prever (item 3.2) tratamento favorecido a ser concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em absoluto, não há qualquer restrição para a participação de empresas não enquadradas nessa categoria.

É o relatório.

– DO MÉRITO

Uma vez preenchidos os requisitos legais para o recebimento da impugnação apresentada, passa-se a analisar o mérito das alegações.

Não há de se questionar que o cumprimento das regras estabelecidas no edital, é dever supremo da Administração Pública como também do licitante que participa, até porque a regra do instrumento convocatório está amparado no artigo 3.º da Lei nº 8.666/93, elencadas abaixo:

“Art. 3.º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a **selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração** e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.” No que diz respeito aos questionamentos formulados pela empresa impugnante, temos o que se segue:

A impugnante em seus pedidos solicita que o instrumento convocatório seja retificado e neste seja permitida a participação de empresas que não estejam enquadradas nos benefícios impostos pela lei complementar 123/2006.

Passo informar que o edital em seu item 1.3 traz uma redação de difícil entendimento onde mostra sim que a licitação seria exclusiva, *in verbis*:

1.2. Licitação com itens de ampla concorrência e **item exclusivo para micro empresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual (Lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014).**

Um erro de fácil resolução bastando apenas uma publicação de uma errata reafirmando o que se pede em tal item, sendo assim não há do que se falar em edital Omissis.

Como o responsável pela contratação é a Secretaria Municipal de Educação o pregoeiro encaminhou o presente processo para que os mesmos apresentassem uma justificativa de como se daria a presente contratação onde na própria lei em seu art. 49 mostra duas possibilidades de como proceder a contratação seja pelo inciso II ou seja pelo inciso III, sendo de responsabilidade da Secretaria demonstrar sua viabilidade.

A seguir a resposta da Secretaria Municipal de Educação, sendo ela a ordenadora da despesa.

É certo que a exclusividade às Micro e Pequenas Empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei complementar 123/2006, contudo, existem exceções que poder advocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 proíbe a aplicação do disposto nos seus arts 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, LC 123/2006). Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que, caso na localidade não seja possível segregar ao menos 03 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com capacidade de cumprir as

exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esse riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitação não será exclusiva para ME e EPPs, por conta da impossibilidade de identificar a existências de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

– DA CONCLUSÃO

Após análise, e com base na fundamentação supra, decido conhecer e, no mérito, **DEFERIR** a impugnação em epígrafe interposta pela empresa **SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 13.406.686/0001-67**, alterando-se, assim, a participação da presente licitação para ampla concorrência.

Jardim do Seridó/RN, em 23 de agosto de 2023.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador: B591CB75

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 1381, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, caput, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 0038/2023 do Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó, que “*Altera artigos da Lei Municipal nº 1379, de 08 de agosto de 2023, e dá outras providências*”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.381.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.381 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 23 de agosto de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1381, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: “Altera artigos da Lei Municipal nº 1379, de 08 de agosto de 2023, e dá outras providências”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI

ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º. Ficam alterados os seguintes artigos da Lei Municipal nº 1.379, de 08 de agosto de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

.

.

.

Art. 2º. O objeto do convênio será estabelecer diretrizes para a utilização dos recursos provenientes de Emenda Parlamentar n. 39170001, OGU/2022, de autoria do Deputado Federal Benes Leocádio, no Ministério da Economia, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em recursos próprios.

.

.

.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão da Emenda Parlamentar e Recursos Próprios.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de agosto de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador: F3011DDE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 405, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor municipal como Suprido para fins do Decreto Municipal n.º 1.650, de 16 de abril de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a Senhorita **ANA CATARINA SANTOS DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF n.º 121.193.454-30, ocupante do cargo de Subcoordenadora, matrícula nº 1208772, como suprida para as despesas da Secretaria Municipal de Saúde, para fins de pagamento por meio de suprimento de fundos, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 1.650, de 16 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 22 de agosto de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador: BDD8CD67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 406, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 183/2023 da Secretaria Municipal de obras e serviços urbanos de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora LAIZ COUTINHO E PAIVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.536.444-83, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Instrumento Contratual referente a Tomada de Preço nº 002/2023, Processo Licitatório nº 74/2023, que tem como objeto “ ampliação da cobertura da feira livre, localizada na zona urbana do Município de Jardim do Seridó/RN ”

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de agosto de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:03DFC3ED

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº. 001/2023
CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM DO SERIDÓ/RN

1.1. A Retificação nº. 01/2023 ao Edital nº. 001/2023 – Jardim do Seridó/RN tem por objetivo **ajustar os requisitos do CARGO Nº. 12 – ASSISTENTE CONTÁBIL e o conteúdo programático do CARGO Nº. 15 – ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO**, nos seguintes termos:

Alteração 01:

No Anexo I, Cargo nº. 12 – ASSISTENTE CONTÁBIL:

Onde se lê:

Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis + registro no conselho competente

Leia-se:

Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis

Alteração 02:

No Anexo II, Cargo nº. 15 – ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO, exclua-se o conteúdo de DIREITO PENAL.

1.2. Com a publicação desta Retificação pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó /RN em Diário Oficial, será providenciada pela FUNCERN a publicação do Edital RETIFICADO nº. 001/2023 – Jardim do Seridó/RN em seu sítio eletrônico, com o texto compilado, condensadas todas as alterações promovidas.

1.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, exclusivamente, por meio do e-mail: **concursojardimdoserido2023@funcern.br**.

Jardim do Seridó/RN, 23 de agosto de 2023.

(data da Retificação nº. 01/2023)

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito do Município de Jardim do Seridó/RN

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:928CFDB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 054, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 054, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **HADES BETÂNIA MELO DE LIMA**, servidora ocupante do cargo contratado de Orientadora Social, matrícula nº. 1206001, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 29 de agosto de 2023, cujo objetivo é participar como mobilizadora, acompanhando adolescentes do NUCA, de um Encontro com a temática: Mudanças climáticas, alimentação saudável e arbovirose da Edição 2021-2024 do Selo UNICEF.

Art. 2º. A participação no evento tem como objetivo acompanhar os adolescentes e assegurar a formação e a construção do conhecimento da servidora para utilização na execução de suas funções.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,
Jardim do Seridó/RN, 22 de agosto de 2023.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula nº. 1997

Publicado por:
Nilvandro Marcelino Nascimento de Azevedo
Código Identificador:3AC8EF5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 055, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 055, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local; (texto consolidado).

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **ANA CLARA AZEVEDO DE LIMA**, adolescente colaborador do NUCA (Projeto formado por um grupo de adolescentes de 12 a 18 anos, no qual tem um objetivo de participar das atividades realizadas pelas gestões municipais e de colaborar no Selo UNICEF do Município), portadora do CPF: 706.XXX.XXX-76, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 29 de agosto de 2023, cujo objetivo é participar de um Encontro com a temática: Mudanças climáticas, alimentação saudável e arbovirose da Edição 2021-2024 do Selo UNICEF.

Art. 2º. A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento da adolescente como parte do NUCA municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,
Jardim do Seridó/RN, 22 de agosto de 2023.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula n.º 1997

Publicado por:

Nilvandro Marcelino Nascimento de Azevedo
Código Identificador:54773D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 056, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 056, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local; (texto consolidado).

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **KAUÊ HENRIQUE DANTAS DA SILVA**, adolescente colaborador do NUCA (Projeto formado por um grupo de adolescentes de 12 a 18 anos, no qual tem um objetivo de participar das atividades realizadas pelas gestões municipais e de colaborar no Selo UNICEF do Município), portador do CPF: 165.XXX.XXX-20, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 29 de agosto de 2023, cujo objetivo é participar de um Encontro com a temática: Mudanças climáticas, alimentação saudável e arbovirose da Edição 2021-2024 do Selo UNICEF.

Art. 2º. A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento do adolescente como parte do NUCA municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,
Jardim do Seridó/RN, 22 de agosto de 2023.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula N.º 1997

Publicado por:

Nilvandro Marcelino Nascimento de Azevedo
Código Identificador:FD64D389

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023 – PROCESSO DE
DESPESA Nº 705.001/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.341.171/0001-09; **CONTRATADA:** MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.969.641/0001-06; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de agosto de 2023; **VIGÊNCIA:** Início em 23 de agosto de 2023 e termo final em 31 de dezembro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 629,50 (Seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 – pela Contratante e Marquidones Valamara Fernandes, inscrito no CPF/MF sob o nº 537.619.104-44– pelo Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 23 de agosto de 2023.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

José Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:60681005

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023 – PROCESSO DE
DESPESA Nº 705.001/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.341.171/0001-09; **CONTRATADA:** NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 18.588.224/0001-21; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de agosto de 2023; **VIGÊNCIA:** Início em 23 de agosto de 2023 e termo final em 31 de dezembro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 504,15 (Quinhentos e quatro reais e quinze centavos); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 – pela Contratante e Maria da Conceição Moura Nascimento, inscrita no CPF/MF sob o nº 023.241.414-93– pelo Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 23 de agosto de 2023.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

José Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:45A322E0

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023 – PROCESSO DE
DESPESA Nº 705.001/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.341.171/0001-09; **CONTRATADA:** RDF- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 12.305.387/0001-73; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de agosto de 2023; **VIGÊNCIA:** Início em 23 de agosto de 2023 e termo final em 31 de dezembro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.279,26 (Quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 – pela Contratante e Fernanda Fernandes de Carvalho, inscrita no CPF/MF sob o nº 671.855.174-00– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 23 de agosto de 2023.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

José Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:E388B93F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
025/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2023**

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 025/2023, que tem como objeto a OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites

www.portaldecompraspublicas.com.br, joaocamara.rn.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou no Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 24/08/2023 até às 09h15min do dia 06/09/2023, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h30min (horário de Brasília-DF) do dia 06 de setembro de 2023.

João Câmara/RN, 23 de agosto de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:B8C59A35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2023**

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 022/2023, que tem como objeto a OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULO. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, joaocamara.rn.gov.br, e www.licitafacil.tce.rn.gov.br ou no Setor de Licitações com

endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 23/08/2023 até às 13h59min do dia 06/09/2023, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 06 de setembro de 2023.

João Câmara/RN, 23 de agosto de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:68413A93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 31.905.076/0001-90, referente a nota de liquidação nº 292/2023 datada de 26/04/2023 do empenho 308.001/2023, nota fiscal número 13500, no valor de 690,00 (Seiscentos e noventa reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 23 de agosto de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França
Código Identificador:0CD54DBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKS EIRELI. CNPJ: 25.279.552/0001-01, referente a nota de liquidação nº 279/2023 datada de 13/04/2023 do empenho 328.003/2023, nota fiscal número 13026, no valor de 9.961,42 (Nove mil novecentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 23 de agosto de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:2C9E2E87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ: 38.329.458/0001-61, referente a nota de liquidação nº 266/2023 datada de 03/04/2023 do empenho 314.004/2023, nota fiscal número 692, no valor de 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 23 de agosto de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:91C221D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: CRM COMERCIAL LTDA. CNPJ: 04.679.119/0001-93, referente a nota de liquidação nº 202/2023 datada de 09/03/2023 do empenho 302/001/2023, nota fiscal número 29700, no valor de 6.217,40 (Seis mil duzentos e dezessete reais e quarenta centavos). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material hospitalar. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 23 de agosto de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:524D4786

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: CENTRAL LIFE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ: 41.774.511/0001-48, referente a nota de liquidação nº 284/2023 datada de 17/04/2023 do empenho 320.005/2023, nota fiscal número 118, no valor de 1.428,00 (Mil quatrocentos e vinte e oito reais). O referido pagamento da nota fiscal

foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material odontológico.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 23 de agosto de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:CB6207C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: POLEX COMERCIAL LTDA. CNPJ: 26.373.592/0001-80, referente a nota de liquidação nº 422/2023 datada de 18/04/2023 do empenho 301.014/2023, nota fiscal número 422, no valor de 628,50 (Seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de expediente.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 23 de agosto de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:FE981B94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: J D ALVEZ MISARL ME. CNPJ: 10.685.202/0001-78, referente a nota de liquidação nº 227/2023 datada de 22/03/2023 do empenho 302.003/2023, nota fiscal número 1144, no valor de 8.567,45 (Oito mil quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de expediente.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 23 de agosto de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:ACOCAFA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 06.106.005/0001-80, referente a nota de liquidação nº 258/2023 datada de 13/04/2023 do empenho 330.012/2023, nota fiscal número 189459, no valor de 4.000,00 (Quatro mil reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 23 de agosto de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França
Código Identificador:F5679F25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI. CNPJ: 26.690.173/0001-72, referente a nota de liquidação nº 241/2023 datada de 04/04/2023 do empenho 315.001/2023, nota fiscal número 2610, no valor de 965,57 (Novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material laboratorial.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 23 de agosto de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França
Código Identificador:655FF53E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA. CNPJ: 33.853.517/0001-82, referente a nota de liquidação nº 247/2023 datada de 11/04/2023 do empenho 330.011/2023, nota fiscal número 1553, no valor de 13.325,96 (Treze mil trezentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material hospitalar.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 23 de agosto de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França
Código Identificador:F931227F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: ERIKA FERNANDES PINHEIRO- ME. CNPJ: 17.515.193/0001-16, referente a nota de liquidação nº 383/2023 datada de 19/06/2023 do empenho 606.001/2023, nota fiscal número 66, no valor de 18.004,10 (Dezoito mil e quatro reais e dez centavos). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de práticas integrativas.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 23 de agosto de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França
Código Identificador:55F53D26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: CLINICA DA VISAO S/C LTDA. CNPJ: 03.687.543/0001-17.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
377/2023	602.003/2023	22.782,74	306	
234/2023	301.006/2023	18.911,99	291	
232/2023	301.004/2023	13.172,88	290	
235/2023	301.007/2023	15.054,72	292	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de consultas, exames e cirurgias oftalmológicas.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 23 de agosto de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França
Código Identificador:31216784

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**
Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: FERNANDO E WSILVA MARTINS. CPF: 760.968.154-72.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
483/2023	622.001/2023	900,00	131719	
430/2023	602.001/2023	900,00	131229	
431/2023	602.002/2023	900,00	131230	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de processamento de dados (software do laboratório municipal).

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 23 de agosto de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:C6E7E4EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 556/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 556/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Agosto de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCO NERGIO LEITE, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró RN, a fim de Coleta de peças para as diversas máquinas pertencentes a Prefeitura Municipal de José da Penha RN., no dia 22 de Agosto de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:309A2D9D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 557/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 557/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Agosto de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, Secretario(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró RN, a fim de Coleta de peças para as diversas máquinas pertencentes a Prefeitura Municipal de José da Penha, e confecção de orçamentos junto a Universal tratores Mossoró RN, no dia 23 de Agosto de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5C4B6408

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22080001/2023**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:22080001/2023

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:JOSE JOSIMAR DA SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO:287.833.858-86

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional Motorista, destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito ao transporte de pacientes e enfermos desta rede municipal além do exercício de funções próprias a serem estabelecidos pela referida Secretaria.

VALOR TOTAL:R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA:22 de Agosto de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA:22 de Agosto de 2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:611038FC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23080008/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23080008/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 23080008/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 016/2023

OBJETO: Aquisição de material de expediente para atendimento das atividades das diversas secretarias do Município de José da Penha-RN
VALOR TOTAL: R\$ 25.839,93 (vinte e cinco mil e oitocentos e trinta e nove reais e noventa e três centavos).

DOTAÇÃO:

203 - 3 . 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.40 . 0 . 339030 - Material de Consumo

372 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.82 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 414 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.91 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 441 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.97 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 VIGÊNCIA: 23/08/2023 à 23/08/2024.
 DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2023

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:BOFEFE8F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23080006/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23080006/2023

EXTRATO DO CONTRATO
 CONTRATO Nº: 23080006/2023
 CONTRATANTE: Município de José da Penha
 CONTRATADA: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
 PROCESSO DE ORIGEM: 016/2023
 OBJETO: Aquisição de material de expediente para atendimento das atividades das diversas secretarias do Município de José da Penha-RN
 VALOR TOTAL: R\$ 16.213,50 (dezesesseis mil e duzentos e treze reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO: 522 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.109 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 563 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.116 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 757 - 4 . 14101 . 4 . 122 . 1 . 2.168 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 VIGÊNCIA: 23/08/2023 à 23/08/2024.
 DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2023

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2F243AD6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23080003/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23080003/2023

EXTRATO DO CONTRATO
 CONTRATO Nº: 23080003/2023
 CONTRATANTE: Município de José da Penha
 CONTRATADA: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
 PROCESSO DE ORIGEM: 016/2023
 OBJETO: Aquisição de material de expediente para atendimento das atividades das diversas secretarias do Município de José da Penha-RN
 VALOR TOTAL: R\$ 53.086,00 (cinquenta e três mil e oitenta e seis reais).

DOTAÇÃO: 253 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 734 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.160 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 VIGÊNCIA: 23/08/2023 à 23/08/2024.
 DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2023

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:67E1562E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23080004/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23080004/2023

EXTRATO DO CONTRATO
 CONTRATO Nº: 23080004/2023
 CONTRATANTE: Município de José da Penha
 CONTRATADA: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
 PROCESSO DE ORIGEM: 016/2023

OBJETO: Aquisição de material de expediente para atendimento das atividades das diversas secretarias do Município de José da Penha-RN
 VALOR TOTAL: R\$ 36.350,27 (trinta e seis mil e trezentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos).

DOTAÇÃO:
 42 - 2 . 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 VIGÊNCIA: 23/08/2023 à 23/08/2024.
 DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2023

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:FB8E402A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23080001/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23080001/2023

EXTRATO DO CONTRATO
 CONTRATO Nº: 23080001/2023
 CONTRATANTE: Município de José da Penha
 CONTRATADA: D F DE S SILVA ME
 PROCESSO DE ORIGEM: 016/2023
 OBJETO: Aquisição de material de expediente para atendimento das atividades das diversas secretarias do Município de José da Penha-RN
 VALOR TOTAL: R\$ 56.902,50 (cinquenta e seis mil e novecentos e dois reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO:
 253 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 734 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.160 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 VIGÊNCIA: 23/08/2023 à 23/08/2024.
 DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2023

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B25A9A25

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03080002/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03080002/2023

EXTRATO DO CONTRATO
 CONTRATO Nº: 03080002/2023
 CONTRATANTE: Município de José da Penha
 CONTRATADA: JUCIER DE OLIVEIRA 94324395420
 PROCESSO DE ORIGEM: 021/2023 PP
 OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de um veículo com som móvel e motorista destinado a divulgação dos programas e atividades da Administração do município de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 73.992,00 (setenta e três mil e novecentos e noventa e dois reais).
 DOTAÇÃO: 76 - 2 . 4101 . 4 . 131 . 1 . 2.17 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 VIGÊNCIA: 03/08/2023 à 03/08/2024.
 DATA DA ASSINATURA: 3 de agosto de 2023

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:98A09E09

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23080007/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23080007/2023

EXTRATO DO CONTRATO
 CONTRATO Nº: 23080007/2023
 CONTRATANTE: Município de José da Penha
 CONTRATADA: D F DE S SILVA ME
 PROCESSO DE ORIGEM: 016/2023

OBJETO: Aquisição de material de expediente para atendimento das atividades das diversas secretarias do Município de José da Penha-RN
VALOR TOTAL: R\$ 37.783,75 (trinta e sete mil e setecentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO:

203 - 3 . 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.40 . 0 . 339030 - Material de Consumo

372 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.82 . 0 . 339030 - Material de Consumo

414 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.91 . 0 . 339030 - Material de Consumo

441 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.97 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 23/08/2023 à 23/08/2024.

DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2023

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:4BC4BA76

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23080002/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23080002/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 23080002/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: D F DE S SILVA ME

PROCESSO DE ORIGEM: 016/2023

OBJETO: Aquisição de material de expediente para atendimento das atividades das diversas secretarias do Município de José da Penha-RN
VALOR TOTAL: R\$ 62.545,00 (sessenta e dois mil e quinhentos e quarenta e cinco reais).

DOTAÇÃO: 42 - 2 . 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 23/08/2023 à 23/08/2024.

DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2023

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:AE6847A2

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03080001/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03080001/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 03080001/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: ERMANDO DE FONTES QUEIROZ
03694717412

PROCESSO DE ORIGEM: 023/2023 PP

OBJETO: Prestação de serviços com locação de Caminhão Basculante - (Caçamba) com motorista para atender as necessidades da Secretaria de Obras na limpeza pública do Município.

VALOR TOTAL: R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO: 823 - 2 . 7101 . 15 . 452 . 9 . 2.185 . 0 . 339039 - Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 03/08/2023 à 03/08/2024.

DATA DA ASSINATURA: 3 de agosto de 2023

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:72AC6199

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23080005/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23080005/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 23080005/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: D F DE S SILVA ME

PROCESSO DE ORIGEM: 016/2023

OBJETO: Aquisição de material de expediente para atendimento das atividades das diversas secretarias do Município de José da Penha-RN
VALOR TOTAL: R\$ 23.067,50 (vinte e três mil e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO:

522 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.109 . 0 . 339030 - Material de Consumo

563 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.116 . 0 . 339030 - Material de Consumo

757 - 4 . 14101 . 4 . 122 . 1 . 2.168 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 23/08/2023 à 23/08/2024.

DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2023

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:F94CCCB2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA**

EXTRATO DE LICENÇA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

FUNCIONÁRIO(A):ANTÔNIA DALVANIR CHAVES DE OLIVEIRA CARVALHO

CPF/CNPJ: 133.865.018-18

MATRÍCULA: 137859-7

CARGO: AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO

REQUERIMENTO: AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, CONFORME ART. 105 DO REGIME JURÍDICO ÚNICO.

OBJETO:Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração.

DATA DO REQUERIMENTO: 22/08/2023.

PERÍODO DE CONCESSÃO: 28/08/2023 a 28/08/2025.

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:39F07B9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL PREGÃO
ELETRÔNICO Nº: 035/2023 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/
RN Nº: 14070001/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Trata-se de IMPUGNAÇÃO contra os termos do instrumento convocatório impetrada pela empresa **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.961.467/0001-96**, no âmbito do procedimento licitatório acima epigrafado, recebida TEMPESTIVAMENTE, em 18 de Agosto de 2023, de forma eletrônica via Portal de Compras Públicas.

DOS FATOS ALEGADOS PELA IMPUGNANTE

Alega a empresa impugnante que referente aos Itens 236, os Quadros Brancos de Linha Escolar, que são confeccionados com estrutura em MDF (com espessura mínima de 6mm), sobreposto por laminado melamínico de alta pressão na cor branco brilhante (fórmica), possuem melhor resistência e alto desempenho se comparados aos Quadros Brancos de Linha em face da constatação de vícios na elaboração deste Edital e Termo de Referência, onde ao analisá-lo no intuito de participar do certame, observamos falhas em alguns pontos

importantes para a efetiva contratação de um serviço eficiente e de boa qualidade, dificultando a concorrência no presente edital.

DA ANÁLISE DOS FATOS APONTADOS

Considerando, que mais de 29 empresas retiraram o edital e não houve nenhum questionamento, o que resta comprovado que o descritivo dos itens não restringe a competição do certame.

Considerando, que os descritivos são levantados pela secretaria demandante, diante das suas reais necessidades e não pelo particular.

Considerando, que o particular deve se adequar as necessidades da administração pública, e não o contrário.

DA DECISÃO

Diante do exposto, no uso das atribuições conferidas pela legislação aplicável à espécie, **RECEBO** a devida impugnação de edital ante a sua tempestividade, e **DECIDO** por seu **IMPROVIMENTO**, mantendo todas as cláusulas do edital.

Jucurutu/RN, 23 de Agosto de 2023

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:F65A69DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO (2º CHAMADA) PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 11070002/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 030/2023 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº
10.520/ 2002**

O Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia **25 de agosto de 2023** no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas. Será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM (ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP)**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JUNTA MÉDICA**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **06 de setembro de 2023**, às **09:00** horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br e do telefone: (84) 9 9488- 2037 – CPL (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 23 de agosto de 2023.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:01CF2B26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 104/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº
029/2021 – PROC. ADMIN. MJ/RN Nº 26070001/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: I. M. P. DE ARAUJO LTDA (CNPJ 40.410.095/0001-36); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado a Contratação de empresa para realizar o Cadastrar projetos no FNS - Fundo Nacional de Saúde. Cadastrar e Acompanhar o sistema APS na Capitação de recursos e adesão aos programas vinculados. / Cadastramento, acompanhamento de Propostas da Atenção Básica, atuando no apoio ao PROGRAMA através do Sistema FNS. Com foco na Capitação de recursos de Investimentos e custeios para Acompanhamento de metas. Acompanhar os repasses de pagamentos

e empenhos vinculados através dos repasses realizados pelo Fundo Nacional de Saúde ao Município, realizando Acessória Técnica Especializada através das normas Vigentes, priorizando os programas de atenção Básica; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 19 de agosto de 2023 e termo final em 18 de agosto de 2024; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Ilaionária Márcia Pereira de Araújo – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 18 de agosto de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:77D2AE2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2023 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 156/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº
006/2020 – PROC. ADMINIT MJ/ RN Nº 05080001/2020**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP (CNPJ nº 12.607.846/0001-73); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTINUAÇÃO E CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO TEATRO PÚBLICO MUNICIPAL; VIGÊNCIA: termo inicial em 22 de agosto de 2023 e termo final em 31 de dezembro de 2023; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Layssa Matias Medeiros – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 21 de agosto de 2023

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:688FC4A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 025/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº
25070001/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.307.903/0001-31; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; VALOR GLOBAL: R\$ 323.686,86 (trezentos e vinte e três mil seiscientos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos); VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia 23 de agosto de 2023 e termo final em 31 de dezembro de 2023; **Os produtos e os respectivos pagamentos serão executados de acordo com a demanda e ordem de compra solicitada pelas secretarias municipais.** Unidade Orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** - Código da Ação 2028 Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Código da Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** - Código da Ação – 2011 Manutenção Das Atividades Do Ensino Básico, 2202 Manut. Das Atividades Das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Código da Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação. **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - Código da Ação - 2118 Manutenção Do Fundo De Assistência Social. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Código da

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - Código da Ação - 2223 Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica, 2048 Manut. Prog. Média E Alta Complexidade Ambulatorial. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Código da Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco d Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** - Código da Ação 2008 Manutenção Dos Serviços De Secretaria De Obras, Viação E Serviços Urbanos. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Código da Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**. Código da Ação 2015 Manutenção dos Serviços da Secretaria de Esporte e Lazer. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Código da Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** - Código da Ação 2003 Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Código da Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Rayssa Batista Lopes de Figueiredo – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 22 de agosto de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:6790FD0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 025/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº
25070001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: CAIO CESAR ARAUJO DUTRA, inscrita no CNPJ nº 26.826.326/0001-66; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; VALOR GLOBAL: R\$ 25.499,90 (vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos); **VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia 23 de agosto de 2023 e termo final em 31 de dezembro de 2023; **Os produtos e os respectivos pagamentos serão executados de acordo com a demanda e ordem de compra solicitada pelas secretarias municipais.** Unidade Orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** - Código da Ação 2028 Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Código da Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** - Código da Ação – 2011 Manutenção Das Atividades Do Ensino Básico, 2202 Manut. Das Atividades Das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Código da Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação. **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - Código da Ação - 2118 Manutenção Do Fundo De Assistência Social. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Código da Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - Código da Ação - 2223 Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica, 2048 Manut. Prog. Média E Alta Complexidade Ambulatorial. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Código da Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

provenientes do Governo Federal - Bloco d Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** - Código da Ação 2008 Manutenção Dos Serviços De Secretaria De Obras, Viação E Serviços Urbanos. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Código da Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**. Código da Ação 2015 Manutenção dos Serviços da Secretaria de Esporte e Lazer. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Código da Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** - Código da Ação 2003 Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Código da Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Caio Cesar Araújo Dutra – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 22 de agosto de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:00BA7311

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 062/2023 REF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 22080001/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Educação de Cultura
Assunto: **REVISÃO DE 15.000 KM DO ÔNIBUS LO 916 MERCEDES BENZ PLACA RQA-9A17.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 02.365.912/0002-73**, no valor global de **R\$ 702,68** (setecentos e dois reais e sessenta e oito centavos).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Inciso IV alínea “a”, do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **“REVISÃO DE 15.000 KM DO ÔNIBUS LO 916 MERCEDES BENZ PLACA RQA-9A17”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 23 de agosto de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:32DA0606

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 22080001/2023 EXTRATO DE
DISPENSA Nº 062/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. CONTRATADA: STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 02.365.912/0002-73. OBJETO: REVISÃO DE 15.000 KM DO ÔNIBUS LO 916 MERCEDES BENZ PLACA RQA-9A17. VALOR TOTAL: R\$ 702,68 (setecentos e dois reais e sessenta e oito centavos). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - AÇÃO: 2004 - Ampliação E Manutenção Do

Programa Transporte Escolar – PNATE, 2011 Manutenção Das Atividades Do Ensino Básico. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Peças), 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (Serviços). FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos, 15530000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV alínea “a”, do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 23 de agosto de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:A78CD18B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2023 – PROC. ADM. Nº
09080001/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: Isadora Cristina Garcia Freitas, inscrito no CPF: 104.366.784-97; OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA GUIA NA COMUNIDADE BOI SELADO, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN 2023; VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato iniciará na sua assinatura e encerrará em 31 de dezembro do ano 2023, após a realização das apresentações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO: AÇÃO: 2047 - Promoção De Eventos E Shows Artístico-Culturais Com Potencial Turístico; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 500,00 (quinhentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, II da Lei Federal 14.133/2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Isadora Cristina Garcia Freitas – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 11 de agosto de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:3238A844

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2023 – PROC. ADM. Nº
09080001/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: Alison Mikael da Silva Nascimento, inscrito no CPF: 071.568.934-75; OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA GUIA NA COMUNIDADE BOI SELADO, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN 2023; VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato iniciará na sua assinatura e encerrará em 31 de dezembro do ano 2023, após a realização das apresentações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO: AÇÃO: 2047 - Promoção De Eventos E Shows Artístico-Culturais Com Potencial Turístico; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, II da Lei Federal 14.133/2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Alison Mikael da Silva Nascimento – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 11 de agosto de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:F32347C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2023 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN
Nº 09080001/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; L F PEREIRA FILHO PRODUcoes, inscrito no CNPJ: 50.318.209/0001-76; OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA GUIA NA COMUNIDADE BOI SELADO, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN 2023; VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato iniciará na sua assinatura e encerrará em 31 de dezembro do ano 2023, após a realização das apresentações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO: AÇÃO: 2047 - Promoção De Eventos E Shows Artístico-Culturais Com Potencial Turístico; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, II da Lei Federal 14.133/2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Leniel Fernandes Pereira Filho – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 11 de agosto de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:AA57631F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2023 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN
Nº 09080001/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; J R FIRMINO, inscrito no CNPJ: 34.534.504/0001-03; OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA GUIA NA COMUNIDADE BOI SELADO, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN 2023; VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato iniciará na sua assinatura e encerrará em 31 de dezembro do ano 2023, após a realização das apresentações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO: AÇÃO: 2047 - Promoção De Eventos E Shows Artístico-Culturais Com Potencial Turístico; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, II da Lei Federal 14.133/2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Jeandro Rodrigues Firmino – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 11 de agosto de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:1122BB5C**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2023 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN
Nº 09080001/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; J P FORROZADO PROMOÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 51.078.703/0001-73; OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA GUIA NA COMUNIDADE BOI SELADO, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN 2023; VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato iniciará na sua assinatura e encerrará em 31 de dezembro do ano 2023, após a realização das apresentações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO: AÇÃO: 2047 - Promoção De Eventos E Shows Artístico-Culturais Com Potencial Turístico; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, II da Lei Federal 14.133/2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e João Paulo Dantas da Silva – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 11 de agosto de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:D13AF418**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2023 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN
Nº 09080001/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; GIULLIAN MONTE HENRIQUE - ME, inscrito no CNPJ: 14.898.657/0001-22; OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA GUIA NA COMUNIDADE BOI SELADO, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN 2023; VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato iniciará na sua assinatura e encerrará em 31 de dezembro do ano 2023, após a realização das apresentações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO: AÇÃO: 2047 - Promoção De Eventos E Shows Artístico-Culturais Com Potencial Turístico; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, II da Lei Federal 14.133/2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Giullian Monte Henrique – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 11 de agosto de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:A72BB59E**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2023 – PROC. ADM. Nº
09080001/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: Ademir Souza Pereira de Araújo, inscrito no CPF: 054.233.904-86; OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA GUIA NA COMUNIDADE BOI SELADO, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN 2023; VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato iniciará na sua assinatura e encerrará em 31 de dezembro do ano 2023, após a realização das apresentações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO: AÇÃO: 2047 - Promoção De Eventos E Shows Artístico-Culturais Com Potencial Turístico; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 500,00 (quinhentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, II da Lei Federal 14.133/2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Ademir Souza Pereira de Araújo – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 11 de agosto de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:C51124F5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023, REFERENTE AO SRP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023**

Processo Administrativo nº 1.869/2023

Pregão Presencial nº 012/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, CONVOCA o representante legal da empresa SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 00.878.230/0001-58, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item vencido pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 23 de agosto de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN

Portaria nº 125/2021

Publicado por:Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:4443D7E1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023, REFERENTE AO SRP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**

Processo Administrativo nº 1.914/2023

Pregão Presencial nº 013/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa EDILEUZA GOMES BEZERRA DA SILVA - CNPJ: 04.887.921/0001-79, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item vencido pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 23 de agosto de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN

Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:B23E90BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 044/2021**

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 044/2021, o qual tem como objeto a contratação de profissional na área de Engenharia Civil para prestar serviços no Município de Jundiá/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: EVERTON DA SILVA CORTEZ

CPF: ***.436.394-**

ORIGEM: Pregão Presencial nº 014/2021

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de agosto de 2023 à 31 de agosto de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 23 de agosto de 2023.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELA CONTRATADA: Everton da Silva Cortez

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:EFCC9D52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2023 - GP/PMLD**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, *pedido de licença para tratar de interesse particular*, ao servidor **Fagner da Cruz Amaro da Silva**, matrícula 2209, admitido em 11/08/2005, ocupante do cargo de cargo de Professor, pelo período de 2 anos consecutivos a contar do dia 22/08/2023, conforme determina a Lei Municipal nº 143, de 04 de fevereiro de 1999 (Regime Jurídico) e o Processo Administrativo nº 24/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, em 21 de agosto de 2023.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:3EEEE86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 040/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 040/2023, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS REMANESCENTES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lagoanova.rn.gov.br e e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 10h01 (horário de Brasília) do dia 06/09/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 23 de agosto de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:48579C39

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PE Nº 034/2023**

O Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **dar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa **FÁBIO JOSÉ DE SENAMEI (CNPJ nº 43.021.629/0001-20)**, licitante do Pregão Eletrônico nº 034/2023, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, reformando assim a decisão guerreada que habilitar a Recorrente para o item 43 deste certame licitatório. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro - Lagoa Nova/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 23 de agosto de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:C08C06BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP - PE Nº
034/2023**

O Gabinete do Prefeito através da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA – CNPJ: 31.070.140/0001-60; 2) ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - CNPJ: 12.581.380/0001-84; 3) BRINK BEM BRINQUEDOS E MOVEIS DO NORDESTE LTDA -

CNPJ: 35.237.304/0001-51; 4) BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - CNPJ: 45.329.312/0001-81; 5) DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 49.140.067/0001-10; 6) DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI EPP - CNPJ: 00.478.911/0001-29; 7) FABIO JOSE DE SENA 01035021498 - CNPJ: 43.021.629/0001-20; 8) IKIGAI COMERCIO LTDA - CNPJ: 50.160.181/0001-91; 9) JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 17.570.889/0001-45; 10) K J DE M ANDRADE LTDA - CNPJ: 49.385.374/0001-61; 11) LRF DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 49.464.926/0001-27; 12) MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.653.978/0001-62; 13) MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 47.607.630/0001-92; 14) MOVEP MÓVEIS LTDA - CNPJ: 11.794.876/0001-73; 15) NOVA MIX LTDA - CNPJ: 49.949.246/0001-01; 16) PDN COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 48.042.994/0001-35; 17) REDNOV FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 45.769.285/0001-68; 18) STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 32.597.474/0001-59, nos termos da Cláusula 16ª do Edital, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 23 de agosto de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:9CAC97B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 034/2023

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 034/2023, realizado em 10/08/2023, a saber:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

- 1) A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA – CNPJ: 31.070.140/0001-60, saiu vencedora no(s) item(ns): 010, 011, 013, 016, 017, 018, 019, 032, 049, 076 e 081, com o valor global de R\$ 75.679,00 (setenta e cinco mil seiscentos e setenta e nove reais);
- 2) ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - CNPJ: 12.581.380/0001-84, saiu vencedora no(s) item(ns): 067, 068, 077 e 078, com o valor global de R\$ 12.220,00 (doze mil duzentos e vinte reais);
- 3) BRINK BEM BRINQUEDOS E MOVEIS DO NORDESTE LTDA - CNPJ: 35.237.304/0001-51, saiu vencedora no(s) item(ns): 006, 015, 031, 045, 075 e 080, com o valor global de R\$ 40.775,00 (quarenta mil setecentos e setenta e cinco reais);
- 4) BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - CNPJ: 45.329.312/0001-81, saiu vencedora no(s) item(ns): 064 e 065, com o valor global de R\$ 8.121,78,00 (oito mil cento e vinte e um reais e setenta e oito centavos);
- 5) DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 49.140.067/0001-10, saiu vencedora no(s) item(ns): 002, 003, 004, 005, 051, 052, 055 e 103, com o valor global de R\$ 141.657,00 (cento e quarenta e um mil seiscentos e cinquenta e sete reais);
- 6) DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI EPP - CNPJ: 00.478.911/0001-29, saiu vencedora no(s) item(ns): 054, com o valor global de R\$ 11.288,00 (onze mil duzentos e oitenta e oito reais);
- 7) FABIO JOSE DE SENA 01035021498 - CNPJ: 43.021.629/0001-20, saiu vencedora no(s) item(ns): 024, 033, 043 e 085, com o valor global de R\$ 24.172,60 (vinte e quatro mil cento e setenta e dois reais e sessenta centavos);
- 8) IKIGAI COMERCIO LTDA - CNPJ: 50.160.181/0001-91, saiu vencedora no(s) item(ns): 095, com o valor global de R\$ 4.368,00 (quatro mil trezentos e sessenta e oito reais);
- 9) JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 17.570.889/0001-45, saiu vencedora no(s) item(ns): 007, 025, 027,

028, 030, 034, 044, 063, 069, 070, 082, 084, 088, 096, 097 e 101, com o valor global de R\$ 91.835,00 (noventa e um mil oitocentos e trinta e cinco reais);

10) K J DE M ANDRADE LTDA - CNPJ: 49.385.374/0001-61, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, 008, 009, 035, 036 e 038, com o valor global de R\$ 60.185,00 (sessenta mil cento e oitenta e cinco reais);

11) LRF DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 49.464.926/0001-27, saiu vencedora no(s) item(ns): 026, 029, 037, 039, 048, 050, 057, 059, 062, 074, 079, 083, 087, 090, 093 094, com o valor global de R\$ 112.542,37 (cento e doze mil quinhentos e quarenta e dois reais e sete centavos);

12) MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.653.978/0001-62, saiu vencedora no(s) item(ns): 098, com o valor global de R\$ 300,00 (trezentos reais);

13) MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 47.607.630/0001-92, saiu vencedora no(s) item(ns): 046 e 066, com o valor global de R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais);

14) MOVEP MÓVEIS LTDA - CNPJ: 11.794.876/0001-73, saiu vencedora no(s) item(ns): 041, com o valor global de R\$ 4.554,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais);

15) NOVA MIX LTDA - CNPJ: 49.949.246/0001-01, saiu vencedora no(s) item(ns): 021, com o valor global de R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais);

16) PDN COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 48.042.994/0001-35, saiu vencedora no(s) item(ns): 040, 056, 058, 060, 061 e 091, com o valor global de R\$ 122.157,73 (cento e vinte e dois mil cento e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos);

17) REDNOV FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 45.769.285/0001-68, saiu vencedora no(s) item(ns): 053, 092 e 102, com o valor global de R\$ 8.520,00 (oito mil quinhentos e vinte reais);

18) STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 32.597.474/0001-59, saiu vencedora no(s) item(ns): 020, 022, 023, 041, 042, 047, 071, 072, 073, 086, 099 e 100, com o valor global de R\$ 31.949,60 (trinta e um mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

Lagoa Nova/RN, 23 de agosto de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:91EDED02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 034/2023

OBJETO: DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 034/2023**, com início em **31 de julho de 2023**, com sessão realizada em **10 de agosto de 2023**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

- 1) A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA – CNPJ: 31.070.140/0001-60, saiu vencedora no(s) item(ns): 010, 011, 013, 016, 017, 018, 019, 032, 049, 076 e 081, com o valor global de R\$ 75.679,00 (setenta e cinco mil seiscentos e setenta e nove reais);
- 2) ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - CNPJ: 12.581.380/0001-84, saiu vencedora no(s) item(ns): 067, 068, 077 e 078, com o valor global de R\$ 12.220,00 (doze mil duzentos e vinte reais);
- 3) BRINK BEM BRINQUEDOS E MOVEIS DO NORDESTE LTDA - CNPJ: 35.237.304/0001-51, saiu vencedora no(s) item(ns): 006, 015, 031, 045, 075 e 080, com o valor global de R\$ 40.775,00 (quarenta mil setecentos e setenta e cinco reais);

- 4) BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - CNPJ: 45.329.312/0001-81, saiu vencedora no(s) item(ns): 064 e 065, com o valor global de R\$ 8.121,78,00 (oito mil cento e vinte e um reais e setenta e oito centavos);
- 5) DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 49.140.067/0001-10, saiu vencedora no(s) item(ns): 002, 003, 004, 005, 051, 052, 055 e 103, com o valor global de R\$ 141.657,00 (cento e quarenta e um mil seiscentos e cinquenta e sete reais);
- 6) DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI EPP - CNPJ: 00.478.911/0001-29, saiu vencedora no(s) item(ns): 054, com o valor global de R\$ 11.288,00 (onze mil duzentos e oitenta e oito reais);
- 7) FABIO JOSE DE SENA 01035021498 - CNPJ: 43.021.629/0001-20, saiu vencedora no(s) item(ns): 024, 033, 043 e 085, com o valor global de R\$ 24.172,60 (vinte e quatro mil cento e setenta e dois reais e sessenta centavos);
- 8) IKIGAI COMERCIO LTDA - CNPJ: 50.160.181/0001-91, saiu vencedora no(s) item(ns): 095, com o valor global de R\$ 4.368,00 (quatro mil trezentos e sessenta e oito reais);
- 9) JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 17.570.889/0001-45, saiu vencedora no(s) item(ns): 007, 025, 027, 028, 030, 034, 044, 063, 069, 070, 082, 084, 088, 096, 097 e 101, com o valor global de R\$ 91.835,00 (noventa e um mil oitocentos e trinta e cinco reais);
- 10) K J DE M ANDRADE LTDA - CNPJ: 49.385.374/0001-61, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, 008, 009, 035, 036 e 038, com o valor global de R\$ 60.185,00 (sessenta mil cento e oitenta e cinco reais);
- 11) LRF DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 49.464.926/0001-27, saiu vencedora no(s) item(ns): 026, 029, 037, 039, 048, 050, 057, 059, 062, 074, 079, 083, 087, 090, 093 094, com o valor global de R\$ 112.542,37 (cento e doze mil quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos);
- 12) MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.653.978/0001-62, saiu vencedora no(s) item(ns): 098, com o valor global de R\$ 300,00 (trezentos reais);
- 13) MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 47.607.630/0001-92, saiu vencedora no(s) item(ns): 046 e 066, com o valor global de R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais);
- 14) MOVEP MÓVEIS LTDA - CNPJ: 11.794.876/0001-73, saiu vencedora no(s) item(ns): 041, com o valor global de R\$ 4.554,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais);
- 15) NOVA MIX LTDA - CNPJ: 49.949.246/0001-01, saiu vencedora no(s) item(ns): 021, com o valor global de R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais);
- 16) PDN COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 48.042.994/0001-35, saiu vencedora no(s) item(ns): 040, 056, 058, 060, 061 e 091, com o valor global de R\$ 122.157,73 (cento e vinte e dois mil cento e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos);
- 17) REDNOV FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 45.769.285/0001-68, saiu vencedora no(s) item(ns): 053, 092 e 102, com o valor global de R\$ 8.520,00 (oito mil quinhentos e vinte reais);
- 18) STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 32.597.474/0001-59, saiu vencedora no(s) item(ns): 020, 022, 023, 041, 042, 047, 071, 072, 073, 086, 099 e 100, com o valor global de R\$ 31.949,60 (trinta e um mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

Lagoa Nova/RN, 23 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:35403798

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0574/2023 - GP

Portaria nº 0574/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 23 de agosto de 2023.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 796/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Portaria dispõe acerca da concessão de gratificações aos servidores públicos do Município de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo.

Parágrafo único: As referidas gratificações possuem previsão estabelecida na Lei Municipal nº 796/2022, e Decreto Municipal nº 1.328/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO PORTARIA Nº 0497/2023 – GP, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 796/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORDEM	NOME	MAT	VALOR – R\$
1	DAELTON ALISON DA SILVA MATOS	1357	650,00

KLINTON KENNEDY RAMOS DA SILVA

Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennedy Ramos da Silva

Código Identificador:96AB7333

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0575/2023 - GP

Portaria nº 0575/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 23 de agosto de 2023.

“Torna sem efeito a portaria nº 0549/2023 que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 549/2023 - GP, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 17/08/2023. Edição 3099. Motivo: **EVENTO CANCELADO:** onde a servidora **DALLYANE DE MACEDO MEDEIROS**, matrícula nº **3652**; Cargo de **Subcoordenadora Técnica de Compras**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, iria participar de uma importante **CAPACITAÇÃO DA ESCOLA DOS MUNICÍPIOS + FEIRA REGIONAL | POLO SERIDÓ | CAICÓ (FEMURN)**, que aconteceria no Auditório do IFRN (Campus de Caicó) - Endereço: RN-288, s/n - Nova Caicó, Caicó - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:23309D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0576/2023 - GP

Portaria nº 0576/2023 - GP Lagoa Nova/RN, 23 de agosto de 2023.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA SANDRA MARIA RAMOS SILVA, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a senhora **SANDRA MARIA RAMOS SILVA**, matrícula nº: **285**; Cargo: **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **01 de agosto de 2023 a 29 de outubro de 2023**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2023.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:980240FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0577/2023 - GP

Portaria nº 0577/2023 - GP Lagoa Nova/RN, 23 de agosto de 2023.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA COSMA LÚCIA DE MEDEIROS LOPES, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a senhora **COSMA LÚCIA DE MEDEIROS LOPES**, matrícula nº: **054**; Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de

2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **01 de agosto de 2023 a 29 de outubro de 2023**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2023.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:FAC4A7A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0578/2023 - GP

Portaria nº 0578/2023 - GP Lagoa Nova/RN, 23 de agosto de 2023.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA FRANCISCA EDILENE TAVARES DE SOUZA, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a senhora **FRANCISCA EDILENE TAVARES DE SOUZA**, matrícula nº: **284**; Cargo: **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **01 de agosto de 2023 a 29 de outubro de 2023**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2023.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:34DAB787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0579/2023 - GP

Portaria nº 0579/2023 - GP Lagoa Nova/RN, 23 de agosto de 2023.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA MARIA VIOLETA RAMOS DO MONTE, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a senhora **MARIA VIOLETA RAMOS DO MONTE**, matrícula nº: **215**; Cargo: **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **07 de agosto de 2023 a 04 de novembro de 2023**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de agosto de 2023.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:FE0E02BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0580/2022-GP

Portaria nº 0580/2022-GP Lagoa Nova / RN, 23 de agosto de 2023.

“NOMEIA A SENHORA MARIA DA CONCEIÇÃO DAVI, AO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE BIBLIOTECA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE, DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO DAVI**, ao cargo Comissionado de **COORDENADORA DE BIBLIOTECA**, simbologia – **CC3**, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude.

Art. 2º Compete ao Cargo de Coordenador de Biblioteca:

I - Coordenação geral e planejamento de Biblioteca;

II - Recuperar o acervo danificado;

III - Incentivar a formação de leitores;

IV - Participar de ações de incentivo à leitura;

V - Planejar e coordenar programas, projetos e atividades que visem a ampliação e criação de bibliotecas no Município garantindo o desenvolvimento cultural dos cidadãos;

VI - Dirigir a execução de projetos, programas e atividades de ação literárias e culturais no âmbito do Município;

VII - Verifica as necessidades de aquisições de livros e elabora planos de fomento para desenvolvimento da biblioteca;

VIII - Promover a divulgação do acervo e serviços da Biblioteca;

IX - Realizar projetos que incentivem a leitura e pesquisa;

X - Elaborar o Programa de Conservação e Preservação do acervo da Biblioteca;

XI - Realizar a gestão dos projetos de digitalização, informatização, implementação e atualização de banco de dados, catalogação, pesquisa e preservação das coleções da Biblioteca, visando o desenvolvimento da área.

XII - Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:D866D364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SMOSMU, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): LEONARDO FAGNER DE MACÊDO, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.247- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 095.XXX.XXX-33, DOMICILIADO NO SÍTIO BURACO DA LAGOA, 16, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021**, FIRMADO EM 18 DE MARÇO DE 2022 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 23 DE AGOSTO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:C51CA236

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E
ADMINISTRATIVA QUE CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN.**

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E
ADMINISTRATIVA QUE CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA
NOVA/RN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUCURUTU/RN.

INTERESSADOS: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
Prefeitura Municipal de Jucurutu

O **MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, - Centro, Lagoa Nova/RN, 59.390-000, inscrito no CNPJ N° 08.182.313/0001-10, neste ato representando pelo Prefeito Municipal, **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG n° 2.283.014 – SSP/RN e CPF n° 854.431.154-72 e o **MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 08.095.283/0001-04, estabelecida à Praça João Eufrásio de Medeiros n° 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000, neste ato representando pelo Prefeito Municipal, **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 061.555.994-83, portador da Carteira de Identidade n° 1.944.995 SSP-RN, firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o intercâmbio de funcionários pertencentes aos Municípios de Lagoa Nova/RN e Jucurutu/RN, visando suprir necessidades funcionais de ambos os municípios.

Parágrafo Único – O intercâmbio de funcionários a que se refere o objeto deste termo consolidar-se à observadas às devidas compensações financeiras referentes ao vencimento dos servidores cedidos neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONDIÇÕES

Nenhuma das partes poderá aumentar diminuir ou substituir o número de servidores cedidos neste TERMO, bem como liberá-los para licenças ou cursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

I – Competem as Prefeituras cooperadas:

Mandar os servidores servirem em cada Prefeitura à qual foram cedidos devendo ser nominados, qualificados e relacionados, conforme o Anexo I, parte inteligente deste TERMO, responsabilizando-se a Prefeitura Cedente pelo pagamento total das remunerações.

Aos servidores da Educação, exigir o cumprimento das obrigações administrativas e técnico-pedagógicas definidas pelos sistemas de ensino de cada municipalidade, objeto deste termo.

Encaminhar ao Setor administrativo de cada secretaria das prefeituras cooperadas, a frequência dos servidores cedidos, até o primeiro dia útil do mês subsequente as suas atividades, sob pena de suspensão de remuneração.

Os servidores cedidos ficam a partir da referida cessão, subordinados a prefeitura a quem foi cedido.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência a partir de 01 de agosto de 2023 com término em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA

Constituirá causa imediata de denúncia pelas partes o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos/RN para dirimir quaisquer dúvidas inerentes ao presente TERMO.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente TERMO, na presença de duas testemunhas e em 04(quatro) vias de igual teor para um só efeito.

Lagoa Nova/RN, 01 de agosto de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal de Lagoa Nova

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal de Jucurutu

TESTEMUNHAS:

1.
CPF
2.
CPF

Anexo ao Termo de cooperação Mútua n° 001/2023

Servidor da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, cedido à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

N°	SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO/CARGO
1.	Lucicélia Tomaz de Aquino	1492	Professora

Servidor da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, cedido à Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

N°	SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO/CARGO
1.	Stefany Suelly Venceslau de Oliveira	86509	Professora

Lagoa Nova/RN, 01 de agosto de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal de Lagoa Nova

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal de Jucurutu

TESTEMUNHAS:

1.
CPF
2.
CPF

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:C122D23A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 388, DE 23 DE AGOSTO DE 2023**

Nomeação do (a) senhor (a) Josinaldo da Silva Henrique.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o (a) senhor (a) **Josinaldo da Silva Henrique**, inscrito (a) no CPF sob o n° ##5.180.167.##, para ocupar o cargo efetivo de **Técnico Agrícola, 40 Horas**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 23 de agosto de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 23 de agosto de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza

Código Identificador:871BBA91

**GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar

EDITAL Nº 011/2023

DISPÕE DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA QUE ATESTE APTIDÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

A Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lajes/RN, do Processo de Eleição para membros do conselho tutelar para o quadriênio 2024-2028, no uso de suas atribuições legal, de acordo com a lei municipal nº 662/2015 e suas alterações e a Resolução nº 01/2023 deste CMDCA, resolve:

Art. 1º. Tornar público o resultado das candidaturas aprovadas no exame específico e habilitados na avaliação psicológica que ateste aptidão para exercer a função de conselheiro tutelar.

CANDIDATO	SITUAÇÃO
ANA MARIA BARBOSA DE MOURA	APTO
BRUNO RICHEL DE ARAÚJO	APTO
ELISCARLA CAVALCANTE DE SOUZA	APTO
GENILDA PEREIRA DA COSTA	APTO
JOSÉ NAZARENO DE ANDRANDE	APTO
JULIA ROSINA DE ANDRADE OLIVEIRA	APTO
KATIANE FERNANDES	APTO
MARIA DA CONCEIÇÃO BALBIO CASSIANO	APTO
MARIA DO SOCORRO SALVIANO	APTO
MARIA TERESA NUNES DA COSTA	APTO
MARINEIDE FRANÇA SOBRINHO	APTO
PEDRO BRUNO BARBOSA DA SILVA	APTO

Art. 2º. Convocar os candidatos habilitados para participarem da reunião da comissão especial eleitoral no dia 22 de agosto de 2023, às 15 horas. No auditório da SEMDSTH, para esclarecimento sobre processo de escolha e definição do nome, número e foto de cada candidato usará na campanha e no dia do processo de escolha.

Lajes/RN 21 de agosto de 2023.

AYLA MARCELIA FELIX DOS SANTOS

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza

Código Identificador:ED1C8608

**GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE LAJES**

Comissão Especial Eleitoral

RESOLUÇÃO nº 04/2023 - CMDCA

Dispõe sobre as condutas permitidas e vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem

como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha, em data unificada, dos Membros dos Conselhos Tutelares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) Lajes, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 662, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 11, §4º, da Resolução nº 231/2022 - CONANDA, e pelos art. 8º, §4º, da Resolução nº 134/2023 – CONSEC/RN.

CONSIDERANDO que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 231/2022, e o art. 8º, § 7º, incisos III e IX, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 662, e as Resoluções nº 231/2022, do CONANDA, e 134/2023, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de Lajes, por parte deste CMDCA;

CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução nº 134/2023, do CONSEC, em seu art. 5º, traz um rol de condutas permitidas e vedadas aos candidatos antes e durante as votações, e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

RESOLVE:

Art. 1º. A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar deve se dar **no período compreendido entre 24 de agosto a 29 de setembro do corrente ano**, sendo vedada a realização de campanha eleitoral fora do período estabelecido nesta resolução.

Art. 2º. Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **permitidas** aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha, em data unificada, durante o período de campanha, previsto no artigo anterior, unicamente **as seguintes condutas:**

§ 1º. A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos, bottons colantes e adesivos veiculares constando apenas número, nome, cargo e foto do candidato.

I - cada candidato poderá confeccionar santinhos, em tamanho não superior à 10 x 7 centímetros em altura e largura, respectivamente.

II - cada candidato poderá confeccionar bottons colantes, em formato arredondado e tamanho não superior à 8 centímetros de diâmetro.

III - cada candidato poderá confeccionar adesivos veiculares, em tamanho não superior à 10 x 25 centímetros em altura e largura, respectivamente, sendo para uso restrito em carros, motos caminhões e afins.

§ 2º. A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas, mesmo que informalmente.

§ 3º. Os candidatos poderão promover suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 4º. É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 6º. A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I - em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

§ 7º. É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente por bottons colantes e adesivos veiculares.

Art. 3º. Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha em data unificada, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, **antes e durante as votações.**

§ 1º. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I - abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/90 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II - doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV - participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V - abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI - abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores;

VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII - distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

§ 2º. A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

§ 3º. No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I - Utilização de espaço na mídia;

II - Transporte aos eleitores;

III - Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;

IV - Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V - Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 4º. Práticas desleais de qualquer natureza.

DAS PENALIDADES

Art. 4º. O desrespeito às regras apontadas nos arts. 2º e 3º desta Resolução, caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

Art. 5º. Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

§ 1º. Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

§ 2º. Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

§ 3º. Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º. Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

Parágrafo único. O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio da prática da infração.

Art. 7º. A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias, após o término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante e representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º. No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º. Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º. Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

Art. 8º. Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º. A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022);

§ 2º. Para o julgamento do recurso será observado, no que couber, o mesmo procedimento indicado no art. 7º da presente Resolução.

Art. 9º. Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único. Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados, serão considerados nulos.

Art. 10. O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 8º, § 8º, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

Art. 11. Os atos previstos nos arts. 5º a 8º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

Art. 13. A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as), antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as), ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições estabelecidas em contrário.

Lajes, 21 de Agosto de 2023

AYLA MARCELIA FELIX DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

RENATA HULIANA

Membros da Comissão Especial Eleitoral

WALLACE FELIX MAURICIO

Membros da Comissão Especial Eleitoral

MARIA DA CONCEIÇÃO

Membros da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:D458D633

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 033/2023. Processo Administrativo nº 707/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO, CONFECCIONADOS / ADAPTADOS SOB PRESCRIÇÃO / MEDIDA, DESTINADOS AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJES/RN.

O Prefeito do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o(s) licitante(s) vencedor(es) do processo licitatório supracitado, a(s) empresa(s): **BOMPORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS E MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 03.004.540/0001-31, FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS (MATHEUS MED), inscrita no CNPJ sob nº 26.044.732/0001-77, NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 18.588.224/0001-21,** para assinar a Ata de Registros de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,** a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 23 de agosto de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:E5F9D8A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

O Município de Lajes Pintada/RN, através do Sr. Pregoeiro, torna público a quem interessar que o Recurso Administrativo interposto pela empresa LLM LOC SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.237.103/0001-33, contra o resultado da “Fase de Habilitação” da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023, foi CONHECIDO, sendo DEFERIDO. Desta feita, fica mantida alterada a decisão inicialmente promulgada da “Fase de Classificação” e posterior “habilitação” da supracitada licitação, de forma que a empresa LLM LOC SERVICE LTDA será declarada “habilitada” do item 04. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo, inclusive os que ensejaram na decisão ora proferida, estão com vistas franqueadas aos interessados.

Lajes Pintada/RN, em 21 de agosto de 2023.

JOSÉ EDSON GOMES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes
Código Identificador:7C4A0B54

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 933/2023.**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XXIV, da Lei 8.666/93

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS, representada pelo Prefeito o Senhor Luciano da Cunha gomes, inscrito no CPF sob nº 024.459.864-94, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliada neste município de Lajes Pintadas/RN. **CONTRATADO: INSTITUTO DE GESTÃO E SAÚDE RN**, inscrito no CNPJ (MF) de nº 47.436.348/0001-90, com sede à Avenida Amintas Barros, 3700, Sala 205, Bloco B, Cond. Corporate Tower Certer. **OBJETO:** seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades em ASSISTÊNCIA SOCIAL do SUAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – Poder Executivo

09.031 – Fundo Municipal do Bem Estar Social

2.014 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros - PJ

02– Poder Executivo

09.031– Fundo Municipal do Bem Estar Social

2016– SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV - PBV 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica – Outros serviços de terceiros - PJ

02– Poder Executivo

09.031– Fundo Municipal do Bem Estar Social

2063– APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica – Outros serviços de terceiros - PJ

02– Poder Executivo

09.031– Fundo Municipal do Bem Estar Social

2076– FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica – Outros serviços de terceiros - PJ

02– Poder Executivo

09.031– Fundo Municipal do Bem Estar Social

2089– GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica – Outros serviços de terceiros - PJ Valor Estimado Mensal: R\$ 70.550,00 (setenta mil quinhentos e cinquenta reais).

Lajes Pintadas/RN, 11 de agosto de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES.

Prefeito – Contratante e

FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTEIRO–

P/Contratada.

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:CDFD6FDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2023

Dispõe sobre a aprovação da programação de número 240680920230001 no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV para fins de estruturação da rede do SUAS no município de Lajes Pintadas/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Lajes Pintadas/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei

8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 886, de 19 de maio de 2023 que prevê recursos para assistência financeira temporária, para custear os serviços das proteções sociais básica e especial nos municípios, estados e no Distrito Federal.

RESOLVE

Art. 1º. Deliberar pela aprovação da programação de número 240680920230001 no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV para fins de estruturação da rede do SUAS no município de Lajes Pintadas/RN no valor de R\$ 100.000,00.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Assistência Social de Lajes Pintadas/RN, 23 de agosto de 2023.

FABRÍCIA DAYANA PEREIRA LINHARES

Presidente do Conselho

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:628850BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

GABINETE DO PREFEITO**RESOLUÇÃO Nº 01/2023 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.***

Dispõe sobre a Convocação da realização da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Lucrécia- RN, Institui a Comissão organizadora e das outras providências.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Lucrécia RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Municipal nº 412 de 16 de dezembro 2010 e Resolução nº 3/ CONSEA, de 15 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre a realização da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Lucrécia e institui a Comissão Organizadora.

Art. 2º A II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será realizada no dia 01 de setembro de 2023, terá como tema central "Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade" e será dividida em três eixos.

Eixo 1: Determinantes estruturais e macrodesafios para a soberania e segurança alimentar e nutricional

EIXO 2: Sistema nacional de segurança alimentar e nutricional e políticas públicas garantidoras do direito humano à alimentação adequada

EIXO 3: eixo 3 - Democracia e participação social

Art. 3º Fica instituída a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal, composta por conselheiros que será coordenada por PAULA HIANDRA DIAS OLIVEIRA COSTA- Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA, sendo composta ainda pelos seguintes membros:

Comissão Organizadora:

1. Paula Hiandra Dias Oliveira Costa
2. Antônia Josileide de Oliveira
3. Lorena Kauana Costa Ferreira
4. Gessica Lorena Maia Soares
5. Francisco Lidiano da Cunha
6. Hildebrando Maia de Oliveira
7. Maria Linete da Silva;

Art. 4º- Fica instituída a Comissão apoiadora que será composta por profissionais técnicos da gestão municipal.**Comissão apoiadora:**

1. Lucas Gabriel da Cunha
2. Franciane Soares de Queiroz
3. Marta Samara Paulo Dias
4. Francisca Uegna da Silva
5. Maria Elânia de Queiroz
6. Maria da Conceição Rezende do Amaral
7. Elvilania Alves do Amaral
8. Francisco Erivanaldo de Oliveira
9. Maria do Livramento da Silva
10. Maria Carmelia de Oliveira Soares
11. Ivam Jeffeson da Costa Medeiros
12. Magna Maria do Nascimento
13. Maria Gorete Paulo Dias
14. Damiana Bezerra de Lima

Art. 2º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lucrécia-RN, 16 de agosto de 2023

PAULA HIANDRAS DIAS OLIVEIRA COSTA
Presidente do COMSEA

Republicado por Incorreção*

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:B0198761

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 02, DE 16 DE AGOSTO DE 2023*

Convoca a II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

A Prefeita Municipal de Lucrécia, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de Políticas Públicas no município, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica convocada a, II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional a ser realizada no dia 01 de setembro de 2023, tendo como tema central: "Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade".

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da II Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social em ação específica deste conselho.

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Lucrécia/RN, em 16 de Agosto de 2023.

Prefeita Municipal de **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**
Presidente do Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional -
PAULA HIANDRAS DIAS OLIVEIRA COSTA

Republicado por incorreção*

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:0A2594B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1069/2023 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 22 e 23 de agosto de 2023, transportando paciente para realizar exames e consulta no Hospital da Polícia. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 22 de agosto de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:BEC0C8C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1070/2023 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros para comporem o **Conselho Municipal da Juventude de Lucrécia**.

Art. 2º - A composição de que trata o artigo anterior será a seguinte:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Maria Gorete Paulo Dias (Titular)
Franciane Soares de Queiroz (Suplente)

Representante do Servidor Efetivo do Município

Jander Bezerra Cavalcante (Titular)
Maria Amélia Amaral (Suplente)

Representante do Conselho Tutelar

Thaís Gabriella Queiroz da Costa (Titular)
Marta Samara Paulo Dias (Suplente)

Representante do Processo Orçamento Participativo

André Victor Bandeira Carlos (Titular)
Pedro Lucas Alves Fernandes (Suplente)

Representantes das Organizações de Juventude
Grupo de Jovem Igreja Católica

Alexsandro Junior Candido de Moraes (Titular)
Maria Alicia Paulo de Oliveira Gomes (Suplente)

Grupo de Oração Eu Sou de Jesus

Thauan Ruan Queiroz da Costa (Titular)
Manoel José da Silva Neto (Suplente)

Representante da Igreja Evangélica

Antônio Felipe Amaral Alves dos Santos (Titular)
Karen Ferreira Vieira (Suplente)

Grupo de Cavaladores de Lucrécia

Ingrid da Silva Brito (Titular)
Pedro Henrique de Oliveira Dantas (Suplente)

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 23 de agosto de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:D037E022

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA – CORREÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN, torna público a EXCLUSÃO DO ITEM 15 – “Serviço em contador de células sanguíneas”. O qual não faz parte dos itens da demanda do processo de Cotação Eletrônica – Dispensa Eletrônica nº 11-DLE/2023, cujo o objeto é a contratação de serviços em equipamentos e aparelhos médicos hospitalares, odontológicos e laboratoriais da Saúde do Município de Marcelino Vieira-RN Quanto aos demais itens continuam inalterados. O processo continuará disponível a todos até 25/08/2023 as 08:00:00, horário de encerramento de cadastro de propostas. José Jácome Filho. Secretário Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:64D28600

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
ELETRONICA

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, pública a RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Dispensa Eletrônica nº 11-DLE/2023. Objeto: Aquisição de um grupo gerador portátil (até 7KVA) [...], para a Unidade básica de Saúde do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme proposta nº 13441.8440000/1210-01 - MS. Fica Ratificado e Homologado a empresa SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA. ME, inscrita no CNPJ nº 35.662.667/0001-34, que apresentou proposta aceita pela administração no valor de R\$ 7.304,00 (sete mil trezentos e quatro reais). Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021 Art. 75. II. Convocação para assinatura do Contrato no prazo de 05 dias.

KÉRLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:F0E8E5C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2023

PORTARIA Nº 112/2023

Determina Viagem e concede diárias a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que a servidora **Danila Caetano da Silva**, matrícula 100396, empreenda viagem a Natal-RN, em companhia dos alunos da Escola Municipal Edilton Fernandes nos jogos escolares –

JUVERNS, que acontecerá nos dias 24 e 25 de agosto de 2023 em Natal-RN.

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 02(duas) diárias no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta Reais), totalizando R\$ 700,00(setecentos Reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 23 de agosto de 2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:5BBF58D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 059/2023-DPRH/SMA/PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2023-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 059/2023-DPRH/SMA/PMM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Servidor: **MANOEL CAMARA DA SILVA**, matrícula nº. 1045, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2020/2021, com vigência no período de: 02 de julho de 2023 a 01 de agosto de 2023.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 02 de julho de 2023.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 23 de agosto de 2023.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:1E872D89

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2023 TOMADA DE PREÇO
Nº 02/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25
CONTRATADA: RD SOLUCOES LTDA - CNPJ: 43.357.757/0001-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, CONFORME CR nº 1066173-03/2019.

VIGÊNCIA: Início: 23/08/2023 - Término: 22/08/2024

Valor: R\$ 486.174,11 (quatrocentos e oitenta e seis mil, cento e setenta e quatro reais e onze centavos).

Maxaranguape/RN, 23 de agosto de 2023

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita -p/Contratante

RAMOM OLIVEIRA DA SILVA

Socio - P/Contratada

Publicado por:Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:5A1729DB**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 6015****Contratante:** MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 07.170.540/0001-25**Contratada:** BANCO BRADESCO S/A, CNPJ:60.746.948/0001-12**OBJETO:** contrato ora aditivado para prestação de serviços bancários de gerenciamentos com exclusividade da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos e inativos, pensionistas e contratados em caráter emergencial da administração direta do Município de Maxaranguape/RN..**VIGÊNCIA:** As partes, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato por um período de mais 11 (Onze) meses, sendo de 04 de janeiro de 2023 a 04 de dezembro de 2023, sendo reincluído em caso de ocorrer novo certame.**FUNDAMENTAÇÃO:** Fundamenta-se no Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 e em conformidade com os termos do processo administrativo do Pregão Presencial nº 015/2017.**ASSINATURA:****Contratante:** MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF nº 025.XXX.XXX-XX.**Contratada:** BANCO BRADESCO S/A, Alyne Felipe Teixeira Ortega, CPF nº 296.XXX.XXX-XX e Flavio Gomes Fragoso de Albuquerque, CPF nº 224.XXX.XX-XX**Publicado por:**Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:21B1728F**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 095/2023**RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993 e suas atualizações, bem como, o Parecer Jurídico acostado nos autos, para a contratação do Artista **RAY PORTO**, representado pela empresa **CARGA MAXIMA PRODUCAO ARTISTICA LTDA, CNPJ nº 41.380.611/0001-90**, no valor global de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, referente a Contratação de banda "Ray Porto" para realização de 01 (uma) apresentação no evento "Dia dos Pais 2023".

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações e, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 23 de Agosto de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:347C0F6B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO****GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 697/2023**

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, deste Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 63.744,89 (sessenta e três mil e setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), destinados a ocorrer com as despesas de Manutenção da Lei Paulo Gustavo e suas respectivas fontes de recursos, conforme Portaria nº 1.566, de 31 de agosto de 2022.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.010 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Rubrica: 13 392 1004 2065 Ações Emergenciais de Cultura****Valor:** R\$ 63.744,89**Elementos de Despesas:**3390.30 – Material de consumoR\$ 20.637,24
3390.36 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física.....R\$ 25.000,00**Fonte de recurso:** 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual

3390.31 – Premiações culturais, artísticas, científicas e desportivas...R\$ 18.377,65

Fonte de recurso: 17160000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura**Finalidade** ocorrer com as despesas de Manutenção da Lei Paulo Gustavo e sua fonte de recurso específica

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido crédito, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º Fica ainda a Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino (RN), 23 de agosto de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita**ANEXO I****RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)**

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 63.744,89 (sessenta e três mil e setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), destinados a ocorrer com as despesas de Manutenção da Lei Paulo Gustavo e suas respectivas fontes de recursos, conforme Portaria nº 1.566, de 31 de agosto de 2022.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão do excesso de arrecadação apurado para o corrente exercício.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura

Palácio Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino (RN), 23 de agosto de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO**

(Artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 63.744,89 (sessenta e três mil e setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), destinados a ocorrer com as despesas de Manutenção da Lei Paulo Gustavo e suas respectivas fontes de recursos, conforme Portaria nº 1.566, de 31 de agosto de 2022.

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2023 tendo como fonte de recursos provenientes Lei Paulo Gustavo conforme Portaria nº 1.566, de 31 de agosto de 2022 : 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual e 17160000 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura.

Na qualidade de ordenadora de "despesas" do Município de Messias Targino, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Palácio Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino (RN), 23 de agosto de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:732621A6

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 698/2023/PMMT/GP**

Dispõe sobre a denominação de Próprios, Vias e Logradouros Públicos e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de FRANCISCO ETELVINO DE OLIVEIRA, a Bodega Municipal, localizada na Av. Genuíno Fernandes Jales, Centro, onde ficará denominada BODEGA AGROECONOMICA FRANCISCO ETELVINO DE OLIVEIRA.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN;
Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino; Em, 23 de agosto de 2023;

Publique-se e Cumpra-se

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGNO

Prefeita

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:3F54D074

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE ADESÃO Nº 001/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 800000001/2023**

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos os quais serão destinados ao Sistema Único de Saúde.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN

CNPJ: 08.161.341/0001-50

ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO/RN

CNPJ: 08.349.060/0001-26

Após cumpridas as demais fases legais e preliminares, a Prefeitura Municipal de Messias Targino/RN, torna pública a ADESÃO à 50% (cinquenta por cento) dos LOTES 01, 02, 03, 04 e 08 da Ata de Registro de Preços de nº 010/2023 do Pregão Eletrônico nº 001/2023, vencido pela empresa RN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ Nº 40.790.727/0001-34, com valor global estimado de **R\$ 504.935,50 (quinhentos e quatro mil novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)**; para que produza os efeitos legais nos termos da Lei 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/13.

Messias Targino/RN, 23 de agosto de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:C2C9D3EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE****COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 12/2023.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 12/2023, realizado em 03/08/2023, a saber:

Objeto: **Aquisição de Insumos Farmacêuticos e Medicamento Hospitalar**

3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME-
CNPJ: 29.043.834/0001-66, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 99 ;

totalizando o valor de **R\$ 7.392,00 (sete mil, trezentos e noventa e dois reais)**.

A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA- CNPJ: 38.140.640/0001-70 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 34, 142 ; totalizando o valor de **R\$ 94.110,00 (noventa e quatro mil, cento e dez reais)**.

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI- CNPJ: 32.127.100/0001-70 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 8, 11, 12, 13, 14, 18, 24, 25, 26, 27, 48, 53, 62, 64, 67, 70, 75, 76, 91, 92, 96, 100, 101, 102, 104, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 117, 121, 124, 127, 129, 134 ; totalizando o valor de **R\$ 211.887,00 (duzentos e onze mil, oitocentos e oitenta e sete reais)**.

CIRURGICA SERRA MAR LTDA- CNPJ: 31.908.034/0001-02 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 7, 20, 58, 74, 80, 81, 83, 84, 85, 115, 116, 128, 143 ; totalizando o valor de **R\$ 82.747,60 (oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos)**.

ESTOMACENTER MEDICAL CARE EIRELI- CNPJ: 35.311.953/0001-55 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 32, 60, 145 ; totalizando o valor de **R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais)**.

GIULLITE B MEDEIROS- CNPJ: 21.437.704/0001-04 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 51, 52, 119, 123, 125, 136, 137 ; totalizando o valor de **R\$ 53.891,20 (cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos)**.

MARCELLE HORTER- CNPJ: 28.449.930/0001-46 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 16, 39, 57, 63, 78, 139, 144 ; totalizando o valor de **R\$ 61.420,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e vinte reais)**.

MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LT- CNPJ: 40.256.200/0001-24 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 79, 135 ; totalizando o valor de **R\$ 13.126,00 (treze mil, cento e vinte e seis reais)**.

NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 34.772.843/0001-28 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 106 ; totalizando o valor de **R\$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTD- CNPJ: 47.783.547/0001-74 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 23, 30, 31, 33, 35, 37, 38, 40, 44, 47, 54, 56, 65, 66, 71, 72, 73, 82, 88, 93, 98, 114, 120, 122, 130, 131, 133, 146, 147, 150 ; totalizando o valor de **R\$ 209.887,00 (duzentos e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais)**.

SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 31.097.573/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 19, 46, 59, 69, 77, 90, 103, 105, 118 ; totalizando o valor de **R\$ 110.660,60 (cento e dez mil, seiscentos e sessentareais e sessenta centavos)**.

SUPRIMED COMERCIO EIRELI - CNPJ: 10.293.279/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 21, 22, 28, 55, 68, 86, 87, 89, 94, 95, 97, 140, 148 ; totalizando o valor de **R\$ 83.779,20 (oitenta e três mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos)**.

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 32.364.822/0001-48 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 149 ; totalizando o valor de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**.

Monte Alegre/RN, em 10 de agosto de 2023

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:E56959F7

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 12/2023.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 12/2023 com início 24 de julho de 2023, realizada em 03 de agosto de 2023 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo

a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME- CNPJ: 29.043.834/0001-66 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 99 ; totalizando o valor de **R\$ 7.392,00 (sete mil, trezentos e noventa e dois reais)**.

A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA- CNPJ: 38.140.640/0001-70 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 34, 142 ; totalizando o valor de **R\$ 94.110,00 (noventa e quatro mil, cento e dez reais)**.

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI- CNPJ: 32.127.100/0001-70 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 8, 11, 12, 13, 14, 18, 24, 25, 26, 27, 48, 53, 62, 64, 67, 70, 75, 76, 91, 92, 96, 100, 101, 102, 104, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 117, 121, 124, 127, 129, 134 ; totalizando o valor de **R\$ 211.887,00 (duzentos e onze mil, oitocentos e oitenta e sete reais)**.

CIRURGICA SERRA MAR LTDA- CNPJ: 31.908.034/0001-02 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 7, 20, 58, 74, 80, 81, 83, 84, 85, 115, 116, 128, 143 ; totalizando o valor de **R\$ 82.747,60 (oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos)**.

ESTOMACENTER MEDICAL CARE EIRELI- CNPJ: 35.311.953/0001-55 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 32, 60, 145 ; totalizando o valor de **R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais)**.

GIULLITE B MEDEIROS- CNPJ: 21.437.704/0001-04 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 51, 52, 119, 123, 125, 136, 137 ; totalizando o valor de **R\$ 53.891,20 (cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos)**.

MARCELLE HORTER- CNPJ: 28.449.930/0001-46 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 16, 39, 57, 63, 78, 139, 144 ; totalizando o valor de **R\$ 61.420,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e vinte reais)**.

MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LT- CNPJ: 40.256.200/0001-24 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 79, 135 ; totalizando o valor de **R\$ 13.126,00 (treze mil, cento e vinte e seis reais)**.

NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 34.772.843/0001-28 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 106 ; totalizando o valor de **R\$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTD- CNPJ: 47.783.547/0001-74 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 23, 30, 31, 33, 35, 37, 38, 40, 44, 47, 54, 56, 65, 66, 71, 72, 73, 82, 88, 93, 98, 114, 120, 122, 130, 131, 133, 146, 147, 150 ; totalizando o valor de **R\$ 209.887,00 (duzentos e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais)**.

SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 31.097.573/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 19, 46, 59, 69, 77, 90, 103, 105, 118 ; totalizando o valor de **R\$ 110.660,60 (cento e dez mil, seiscentos e sessentareais e sessenta centavos)**.

SUPRIMED COMERCIO EIRELI - CNPJ: 10.293.279/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 21, 22, 28, 55, 68, 86, 87, 89, 94, 95, 97, 140, 148 ; totalizando o valor de **R\$ 83.779,20 (oitenta e três mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos)**.

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 32.364.822/0001-48 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 149 ; totalizando o valor de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**.

Monte Alegre/RN, 10 de agosto de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:4B8D809D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2023-GP**

PORTARIA Nº 189/2023-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º- EXONERAR, a pedido, conforme carta-renúncia datada de 16 de agosto de 2023, a Senhora **MARIA DAS NEVES DE FREITAS MELO**, membro titular da representatividade das organizações da Sociedade Civil do CACS/FUNDEB para quadriênio 01/01/2023 a 31/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE,

Monte das Gameleiras, 16 de agosto de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:09F2EE46

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
020/2023**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de Monte das Gameleiras/RN, através da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Inscrição para de 05 Funcionários, Para participação do Seminário Crescendo Juntos é um evento organizado pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN), no dia 28 de novembro de 2023, para atender A Secretaria Municipal de Educação do Município de Monte das Gameleiras/RN.

FAVORECIDO.....: UNIAO DOS DIRIGENTESMUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN inscrita no CNPJ: Nº 00.596.662/0001-76.

VALOR.....: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL...: inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93” e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE. Emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Srº **JAILTON FELIX DE PONTES**, na qualidade de ordenadora de despesas.

Monte das Gameleiras/RN, 18 de agosto de 2023.

MANOEL MARTINS DA CRUZ

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:5C6BAF05

**SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-
EDITAL 006/2023**

EDITAL Nº 006/2023

Eu, Hilário José Moreira, no exercício da função de presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Monte das Gameleiras/RN, venho através do presente Edital convocar os Conselheiros e toda a população interessada a participar de Assembleia Geral Ordinária do CMAS – exercício 2023, com a seguinte pauta:

1-Apreciação sobre a deliberação da programação financeira do MDS SIGTV nº 240790620230001.

2-Outros assuntos.

A assembleia acontecerá no dia 24/08/2023, quinta-feira, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Justiniano da Costa, 144 – Centro – Monte das Gameleiras/RN, às 14h.

Contamos com a participação de todos.

Monte das Gameleiras-RN, 23 de agosto de 2023

Atenciosamente,

HILÁRIO JOSÉ MOREIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:476AB54F

**SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE-EDITAL 15/2023**

EDITAL Nº 15/2023

RESULTADO DA PROVA ESPECÍFICA (ECA) APÓS PERÍODO DE RECURSO

A **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução do CMDCA de Nº 002/2023 e Edital do CMDCA de Nº12/2023 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Monte das Gameleiras/RN, Lei Municipal nº 336/2014 e suas alterações atentando ao Informativo nº 001/2023 do CONSECRN, publica o resultado da aplicação da prova específica após prazo para recurso, conforme o Edital 09/2023.

Após análise de Recursos Interpostos no dia **23/08/2023**, conforme o Edital 09/2023, ficou decidido pela comissão Especial Eleitoral a anulação das questões 06 e 07 da Prova de Conhecimentos Específicos aplicadas no dia 20/08 /2023 pelos fatos e fundamentos registrados em ata de reunião extraordinária no dia 23/08/2023.

RESOLVE tornar público o **RESULTADO FINAL** da prova de conhecimento específico à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2024 – 2028 realizada no dia 20/08/2023.

ORDEM	CANDIDATO	NOTA
Nº 001	Juliana Figueredo da Silva	7,0
Nº 002	Rute Noema de Pontes Ferreira	5,5
Nº 003	Aderi Bernardino de Souza Filho	5,0

2. Conforme edital são considerados aptos os candidatos que atingiram pontuação igual ou superior a 5,0.

3. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos será até o dia 25/08/2023.

Monte das Gameleiras/RN, 23 de agosto de 2023.

Membros da Comissão Especial Eleitoral

ARTHUR MARCIO VIEIRA CABRAL

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

MARIA LAÍS DA SILVA DUARTERAMON FELIPE DA ROCHAANTÔNIO EDSON MOREIRAJOÃO PAULO ENEDINOJOSÉ DIAS

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:9D4DB537

**SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE-EDITAL-16/2023**

EDITAL N° 16/2023

**RESULTADO DOS CANDIDATOS HABILITADOS E TORNA
PÚBLICA A LISTA DE CANDIDATURAS HABILITADAS**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 002/2023 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Monte das Gameleiras/RN, Lei Municipal n° 336/2014 e suas alterações atentando ao Informativo n° 001/2023 do CONSEC/RN, publica o resultado da aplicação da prova específica e estabelece prazo para recurso.

RESOLVE tornar público o RESULTADO FINAL da prova de conhecimento específico à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2024 – 2028.

ORDEM	CANDIDATO	NOTA
N° 001	JOSÉ ROBERTO PONTES VIANA	9,5
N° 002	JOAB RODRIGUES DE PONTES EMÍDIO	8,5
N° 003	MANOEL FERREIRA DA SILVA NETO	8,0
N° 004	MARIA EPONINA CRIZANTO PINHEIRO DE LIMA	7,5
N° 005	JULIANA FIGUEIREDO DA SILVA	7,0
N° 006	JOSÉ ERIVALDO LEONARDO	6,5
N° 007	RUTE NOEMA DE PONTES FERREIRA	5,5
N° 008	ADERI BERNARDINO DE SOUZA FILHO	5,0
N° 009	JOSEVANIA DO NASCIMENTO PONTES	5,0
N° 010	SUZANA MARIA FIGUEIREDO BRITO BEZERRA	5,0

2. Conforme edital são considerados aptos os candidatos que atingiram pontuação igual ou superior a 5,0.

3. Fica convocado os candidatos acima habilitados para comparecerem na reunião acerca das condutas vedadas e permitidas e, ademais, o sorteio da numeração dos candidatos para o período eleitoral.

4. A reunião acima mencionada ocorrerá no dia **25/08/2023** no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Rua Artur Antunes de Coimbra, S/N, Centro, Monte das Gameleiras/RN às 14:00.

Monte das Gameleiras/RN, 23 de agosto de 2023.

Membros Da Comissão Especial Eleitoral

ARTHUR MARCIO VIEIRA CABRAL
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

MARIA LAÍS DA SILVA DUARTERAMON FELIPE DA ROCHAANTÔNIO EDSON MOREIRAJOÃO PAULO ENEDINOJOSÉ DIAS

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:492F9A57

**SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE-ATA**

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Dados da Reunião

Data	Hora inicial	Hora final	Local
23/08/2023	13:00	14:00	SEDE DO CMDCA

Participantes

Nome	Função
Arthur Marcio Vieira Cabral	Presidente
Maria Lais da Silva Duarte	membro
João Paulo Enedino	membro
Ramo Felipe da Rocha	membro
Antônio Edson Moreira	membro
José Dias	membro

Pauta

Item	Descrição
1	Reunião para deliberar acerca do Recurso 01/203 interposto pelo candidato Aderi Bernardino de Souza Filho para o Processo de Escolha 2023, com fundamento no Edital 09/2023.

Relato da reunião

No dia **23/08/2023**, às 11:00, os participantes acima mencionados reuniram-se presencialmente, em Reunião Extraordinária realizada na sede do CMDCA, Rua Justiniano da Costa S/N, para tratar e deliberar acerca dos assuntos aqui expostos.

A reunião foi convocada por **Arthur Marcio Vieira Cabral, Presidente da Comissão Especial Eleitoral**, por meio de convocatória enviada com a devida antecedência por mensagem de aplicativo Whatsapp.

A reunião foi presidida por **Arthur Marcio Vieira Cabral, Presidente da Comissão Especial Eleitoral**, que organizou e conduziu as discussões. Na reunião, os presentes discutiram e deliberaram sobre os seguintes assuntos:

Conforme **Edital 09/2023** o dia **23/03/2023** foi definido como para a interposição de recursos referente a prova de conhecimentos específicos, ficou decidido pelos membros da comissão especial eleitoral a **anulação das questões 6 e 7** prova de conhecimentos específicos aplicadas no dia 23/08/2023. A **questão 06** ficou caracterizada por assunto não disciplinado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, mas sim expresso no Código Civil Lei 10.406/2002, portanto questão anulada e todos os candidatos receberão a integralidade da nota relativa a questão. A **questão 07** ficou verificada a existência de duas alternativas corretas A e B, portanto questão anulada e todos os candidatos receberão a intergralidade da nota relativa a questão.

Quórum de aprovação : A deliberação foi tomada por 5 dos 5 presentes.

Na sequência, como ninguém mais quis fazer usos da palavra, a reunião foi encerrada, e a presente ata lavrada, reproduzindo fielmente tudo o que foi discutido e deliberado na ocasião. Esta ata vai com as assinaturas de todos presentes, os quais, assiná-la, concordam com o inteiro teor do que aqui está disposto e reconheceram que a presente ata é um reflexo da verdade e da integralidade do conteúdo da reunião.

Monte das Gameleiras/RN, 23/08/2023.

Assinatura dos membros presentes

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:D8519F1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1016, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial da importância de R\$ 64.770,03 (Sessenta e quatro mil e setecentos e setenta reais e três centavos) ao orçamento vigente, sob as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
Unidade: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função: 13 Cultura
Subfunção: 392 Difusão Cultural
Programa: 0012 – VALORIZAÇÃO CULTURAL E TURÍSTICA
Subprograma: 2128 AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL
Proj. Atividade: 2128 AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL
Natureza da Despesa: 33 Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 17490000 Outras vinculações de transferências
Valor: R\$ 64.770,03 (Sessenta e quatro mil e setecentos e setenta reais e três centavos)

Art. 2º Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – O excesso de arrecadação na fonte de recursos 17490000 (Outras vinculações de transferências) no valor total de R\$ R\$ 64.770,03 (Sessenta e quatro mil e setecentos e setenta reais e três centavos).

Art. 3º Fica autorizado ainda à inclusão do Projeto referido no Art. 1.º, desta Lei, no Anexo da Lei Diretrizes Orçamentárias 2023 e Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isafas de Lucena, Ouro Branco/RN, 22 de agosto de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:B60DAA0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ
PORTARIA Nº 022/2023

Paraná/RN, 19 de Julho de 2023.

OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º – Nos termos da Lei Nº 415/2017, autorizo o(a)SERVIDOR (A)FRANCISCO SALES LIBÂNIO, para os seguintes Destinos através do Poder Legislativo:

DESTINO: Gabinete do Deputado Estadual Galeno Torquato; Gabinete do Vce Governador e na Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte - FECAM.

MOTIVO: Reunião de interesse do município.

CIDADE: Natal-RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 20, 21 e 25 de Julho de 2023.

Art. 2º – Concede ao referido Vereador(a)03 (três)diária (s)no valor de R\$600,00(seiscentos reais).

Art. 3º – Esta despesa correrá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSE LUCIANO ROCHA
Presidente

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:A5D2C2C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, às 09:00 horas do dia 05 de Setembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Execução de pavimentação asfáltica do tipo CBUB sobre pavimento da Rua Treze de Maio e Boca de Ruas na sede do Município e na Av. Joaquim Luiz e Boca de Ruas na Vila Caiçara deste Município de Paraná–RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 054/17; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM.Edital: PARANA.RN.GOV.BR.

Paraná - RN, 22 de Agosto de 2023

CID LEITE VIEIRA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:1992A0A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2023

O Município de Parazinho torna público que no dia 06/09/2023, às 09h01, fará licitação na modalidade PE nº 010/2023 – Objetivo: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para os serviços de fornecimento de refeições (coffe break, café da manhã, almoço e jantar), para atender as demandas das diversas secretarias e órgãos da administração pública. Edital e anexos no www.portaldecompraspublicas.com.br, www.parazinho.rn.gov.br (licitações) ou na CPL na Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN.

Parazinho/RN, 23/08/2023.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:FC7571C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 5.386/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO 15/2023 MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN

O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às **08:00** horas do dia **11/09/2023** realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023**, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO PPCI (PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS)”**. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00hs às 13:00hs, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhas.rn.gov.br.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:9D5E2F49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 5.532/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO 17/2023 MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN

O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às **08:00** horas do dia **13/09/2023** realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA”**. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00hs às 13:00hs, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhas.rn.gov.br.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:80060C9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 5.946/2023 PREGÃO
PRESENCIAL 44/2023 MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN

O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às **08:00** horas do dia **14/09/2023** realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023**, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS) – BENEFÍCIO EVENTUAL”**. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00hs às 13:00hs, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhas.rn.gov.br.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:15803ED8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
Nº 3.589/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
Nº 3.589/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 12/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 195/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**

Data da Assinatura:22/08/2023

Virgência: 22/08/2023 ATÉ 21/08/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: PARELHAS GÁS LTDA LAIS X		
CNPJ: 24.206.617/0014-40	Telefone: (84)	E-mail:
Endereço: Rua Dr. Inácio Soares Barbosa, 963, Maria Terceira, Parelhas/RN		
Representante: Marcodes Augusto de Oliveira		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor do d4esconto, por %
0001	0020980 - GASOLINA COMUM	UND	1	4%
0014	0020981 - ÓLEO DIESEL COMUM	UND	1	3%
VALOR TOTAL: R\$ 3.380.326,91				

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:2E9D6A54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
Nº 3.589/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
Nº 3.589/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 12/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 196/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**

Data da Assinatura:22/08/2023

Virgência: 22/08/2023 ATÉ 21/08/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: PARELHAS GÁS LTDA LAIS I		
CNPJ: 24.206.617/0002-07	Telefone: (84)	E-mail:

Endereço: Rua Dr. Inácio Soares Barbosa, Maria Terceira, Parelhas/RN
 Representante: Marcodes Augusto de Oliveira

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor do desconto, por %
0001	0020982 - ÓLEO DIESEL S10	UND	1	5%
0014	0020983 - ETANOL	UND	1	3,35%
VALOR TOTAL: R\$ 1.388.177,67				

Publicado por:
 Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:569B626A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº. 196/2023

PORTARIA DE Nº. 196/2023 – GAB/PREFEITO.

Dispõe sobre Concessão de redução de carga horária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **JOSÉ SÉRGIO DE SOUZA**, ocupante do Cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, trabalho, habitação e do Esporte, mat. 100011-0, redução de 2 horas semanais de sua jornada de trabalho, passando para 20 horas semanais, respectivamente com remuneração proporcional a carga horária que a mesma passará a laborar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 23 de agosto de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:52C1A10F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1608002/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023 – SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1608002/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023 – SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: **16010002/2023**

ORIGEM: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **508.001/2023**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**
 CNPJ: **08.145.153/0001-39**

CONTRATADO: **INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS**
 CNPJ: **25.202.951/0001-74**

OBJETIVO: Seleção de entidade qualificada como Organização da Sociedade Civil – OSC, para celebração de Termo de Colaboração, objetivando a operacionalização e a execução de Atividades Essenciais, Complementares e Suplementares da Rede Municipal de Ensino de Passagem/RN para atender demandas nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental,

Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Tecnológica e Profissionalizante, através de Reforços Pedagógicos, Capacitações profissionais dos profissionais de educação, Sistematização da Gestão Educacional, Oficinas Pedagógicas e ampliação da jornada escolar na composição de Competências e Habilidades de Colaboradores de Ensino em regime de mútua cooperação, no âmbito da Secretaria de Educação do Município, sob a égide da Lei Federal Nº: 13.019/2014 e suas alterações na Lei Federal nº. 13.204/2015

VALOR MENSAL ESTIMADO DO CONTRATO: **R\$ 300.420,00**
 (Trezentos mil, quatrocentos e vinte reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

UNIDADE: 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO: 2.022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

FONTE: 15001001-17040000

NAT. /DESPESA 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ)

PROJETO: 2.027 - MANUT.DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLAR

FONTE: 15001001-17040000

NAT. /DESPESA 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ)

PROJETO: 2.030 - MANUT DO ENSINO INFANTIL CRECHE

FONTE: 15001001-17040000

NAT. /DESPESA:33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ)

PROJETO: 2.031 – MANUT. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

FONTE 15001001-17040000

NAT. /DESPESA A 33.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS (PJ)

PROJETO 2.101 – MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL

FONTE: 1500100

NAT. /DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ)

DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ)

PROJETO:06.002 - FUNDO DE MANUT. DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

2.033 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

FONTE:15400000

NAT./DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ)

PROJETO:2.035 - MANUT. DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30%

FONTE:15400000

NAT./DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ)

PROJETO:2.083-MANUT. DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLAR - FUNDEB 30%

FONTE:15400000

NAT./DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ)

PROJETO:2.053- MANUT. DO ENSINO EJA - FUNDE 30%

FONTE:15400000

NAT./DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ)

VIGÊNCIA: **16 de agosto de 2023 a 16 de agosto de 2024.**

Data Assinatura: **16 de agosto de 2023**

Publicado por:
 Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:3269ACB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2023-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 04 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder a servidora **PORCINA CÂNIDA DOS SANTOS**, brasileira, matrícula nº 902292, portadora da CTPS nº 63559, Série 00003/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 01/04/1998 a 31/03/2004, a ser gozada no período de 08/08/2023 a 05/11/2023, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 08 de agosto de 2023.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:F97ABB14**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2023-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 14 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder a servidora **JOSENEIDE REZENDE MAIA**, brasileira, matrícula nº 902799, portadora da CTPS nº 24566, Série 00003/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 17/07/2013 a 16/07/2018, a ser gozada no período de 14/08/2023 a 11/11/2023, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 14 de agosto de 2023.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:BCED36E9**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2023-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 15 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder a servidora **OZILENE TAVARES DE OLIVEIRA**, brasileira, matrícula nº 903337, portadora da CTPS nº 22064, Série 00007/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 17/07/2018 a 16/07/2023, a ser gozada no período de 16/08/2023 a 13/11/2023, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 15 de agosto de 2023.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:CF79E74F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2023-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor em 22 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder ao servidor **JOÃO AVANI BEZERRA**, brasileiro, matrícula nº 9000249, portadora da CTPS nº 99201-RN, Série 00010/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 17/07/2008 a 16/07/2013, a ser gozada no período de 23/08/2023 a 20/11/2023, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 23 de agosto de 2023.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:4FE41DB2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230612001 - DISPENSA
AQUISIÇÃO DE IMÓVEL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:20230612001

OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de imóvel na cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, com o fim de funcionar como Casa de Apoio aos pacientes em tratamento de saúde fora do seu domicílio, considerando as especificidades expressas no Termo de Referência.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- ESPÓLIO DE EVANILCE CHAVES DE QUEIROZ

VALOR TOTAL:

- R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

DA VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, sendo considerado extinto tão logo ultimados todos os atos necessários à formalização do registro de propriedade do imóvel no competente Cartório de Registro de Imóveis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 780 - 2 . 2017 . 10 . 122 . 16 . 2.119 . 0 . 449061 - Aquisição de Imóveis.

BASE LEGAL:

- Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 20230612001, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Pilões/RN, em 28 de julho de 2023

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:EA91994C

SECRETARIA DE GOVERNO**DECRETO Nº 006/2023 - PONTO FACULTATIVO NA DATA DE 21 DE AGOSTO DE 2023**

DECRETO Nº 006/2023 – SEGOV
18 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre Ponto Facultativo na data de 21 de agosto de 2023 nas Repartições Públicas do município de Pilões/RN e dá providências correlatas.

CÍCERO SABINO NETO, Prefeito Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que o feriado da Emancipação Política do município de Pilões/RN, no dia 19 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO que 19 de agosto - Emancipação Política de Pilões/RN será realizado em um sábado, quando então seria razoável postergar como ponto facultativo o próximo dia útil (segunda-feira), como forma até de economia à administração municipal;

CONSIDERANDO que compete ao Executivo, à luz da Lei Orgânica Municipal, a regulamentação dos serviços internos da administração municipal;

DECRETA:

Art. 1º - PONTO FACULTATIVO para os servidores públicos municipais no dia 21 de agosto de 2023 (segunda-feira), em virtude do feriado *19 de agosto - Emancipação Política de Pilões/RN*, nas Repartições Públicas internas da Prefeitura de Pilões/RN.

Art. 2º - Em consequência do disposto no Art. 1º, neste dia somente haverá expediente no Hospital Municipal Rita Marçonila, motoristas da Secretaria da Saúde que tiverem viagens previamente designadas, motoristas de ambulâncias, além dos servidores que trabalham em regime de escala.

Art. 3º - Compete aos Secretários Municipais, na competência que lhes foi outorgada pela Lei Orgânica Municipal, regular em cada Secretaria, o horário do funcionamento do expediente interno de suas Repartições, tendo em vista o disposto neste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 21 de agosto de 2023 – SEGOV.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

Publicado por:

Francisco Willamy Soares
Código Identificador:7A6C562D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
048/2023 - DISP/FMS**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 048/2023 - DISP/FMS**

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 048/2023 - DISP/FMS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada relativos à prestação de serviço na realização de procedimento cirúrgico de epistaxes, a ser realizada em paciente residente no Município de Portalegre/RN, no exercício de 2023, pelo valor de: **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, em favor de: **MULTICLINICAS ESPECIALIDADES MEDICAS EIRELI, com endereço na R DA INDEPENDENCIA, 1451, PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.795.825/0001-85**, conforme abaixo descrito:

**MULTICLINICAS ESPECIALIDADES MEDICAS EIRELI,
CNPJ n.º 39.795.825/0001-85**

Item	MULTICLINICAS ESPECIALIDADES MEDICAS EIRELI CNPJ: 39.795.825/0001-85 R DA INDEPENDENCIA, 1451 SALA 02 - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TRATAMENTO CIRÚRGICO PARA EPISTAXES	SERV	1	4.000,00	4.000,00
Total do Proponente					4.000,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 23 de agosto de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A95105CF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 425/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 425/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF Nº **XXX-52**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **22/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 23 de agosto de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:6A3E003C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 426/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 426/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, CPF Nº **XXX-55**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **22/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 23 de agosto de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:8AAF6E25

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 427/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 427/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, CPF Nº **XXX-49**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **23/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 23 de agosto de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:D79F3807

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 428/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 428/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **XXX-65**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **23/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 23 de agosto de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:9DB7E3C8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 429/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 429/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, CPF Nº **XXX-49**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **24/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 23 de agosto de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:2D87AD10

GABINETE DO PREFEITO**LEI Nº 546, DE 22 DE AGOSTO DE 2023****LEI Nº 546, DE 22 DE AGOSTO DE 2023**

Institui o Incentivo por Desempenho Variável (IDV), no âmbito do Município de Portalegre/RN, a ser concedido aos servidores municipais e prestadores de serviços integrantes de equipes de saúde da Atenção Primária à Saúde (APS) com recursos advindos do Programa Previne Brasil instituído pela Portaria nº 2.979/GM/MS, de 12 de novembro de 2019, alterada pela Portaria GM/MS nº 102, de 20 de janeiro de 2022, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eesanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído o Incentivo por Desempenho Variável (IDV), a ser pago quadrimestralmente aos servidores municipais e prestadores de serviços integrantes de equipes de saúde da Atenção Primária à Saúde (APS) da administração pública municipal de Portalegre/RN.

§1º O pagamento do Incentivo por Desempenho Variável (IDV), com recursos advindos do Programa Previne Brasil, fica condicionado aos repasses do Fundo Nacional de Saúde-FNS ao Fundo Municipal de Saúde-FMS de Portalegre/RN.

§2º O pagamento do Incentivo por Desempenho Variável (IDV), somente será realizado após atesto do Secretário Municipal de Saúde ou servidor por ele designado, devendo constar a informação de que as referidas equipes cadastradas aos programas atenderam aos critérios qualitativo e quantitativo conforme resultado da avaliação.

Art. 2º Fazendo jus o Município ao pagamento por desempenho instituído pelo Programa Previne Brasil, em decorrência do atingimento dos indicadores previstos na Portaria nº 3.222/GM/MS, de 10 de dezembro de 2019, alterada pela Portaria GM/MS nº 102, de 20 de janeiro de 2022, o valor global do pagamento por desempenho,

recebido pelo município de Portalegre/RN, será aplicado da seguinte forma:

I - 30% (trinta por cento) do valor global será aplicado pelo Município na reestruturação, reaparelhamento e manutenção das unidades de saúde do Município.

II- 70% (setenta por cento) do valor global, será objeto de rateio, em partes iguais, entre servidores municipais e prestadores de serviços integrantes de equipes de saúde da Atenção Primária à Saúde (APS), a título de Incentivo por Desempenho Variável (IDV), mediante alcance das metas estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único. O pagamento do Incentivo que trata a presente lei destina aos profissionais constantes no art. 1º desta Lei, com recursos advindos do Programa Previne Brasil, sendo vedado a utilização desse recurso para fins de pagamento aos demais profissionais que estejam inseridos em outros Programas Federais, conforme preceitua o art. 25, inciso V, da Portaria Interministerial nº 1.369/2013.

Art. 3º O pagamento do Incentivo por Desempenho Variável (IDV) dar-se-á com base nos dias efetivamente trabalhados e proporcional ao atingimento de metas prevista no anexo da presente Lei.

§1º A atualização dos valores a serem rateados e repassados aos profissionais de saúde elegíveis ao recebimento deste Incentivo, dar-se-á em conformidade às informações divulgadas pelo Ministério da Saúde acerca dos resultados dos indicadores obtidos pelo município.

§2º A atualização dos valores a serem repassados aos profissionais que trata a presente Lei, fica condicionado ao novo repasse financeiro efetuado pelo Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN.

Art. 4º O pagamento do IDV fica condicionado ao atingimento das metas previstas no Anexo desta Lei, as quais poderão ser alteradas em conformidade com atos normativos publicados pelo Ministério da Saúde, cujas alterações deverão ser ratificadas pelo Conselho Municipal de Saúde de Portalegre/RN.

Art. 5º Para o recebimento do Incentivo por Desempenho Variável (IDV) serão levados em conta os profissionais cadastrados nas equipes homologadas de que trata esta lei junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES da unidade de saúde.

Art. 6º Não farão jus ao recebimento deste Incentivo os servidores e profissionais que:

I - estiverem no gozo de licença médica por mais de 16 dias consecutivos ou 30 dias alternados;

II - licença prêmio por tempo de serviço, licença para tratar de assuntos particulares, licença médica por tempo indeterminado, licença para atividade Política ou Classista, troca de função desde que prejudique o cumprimento das metas dos indicadores do prêmio Previne Brasil;

III - afastamento para exercício de cargo comissionado ou ocupantes de função de confiança ou cessão em outro Poder, órgão ou entidade, ainda que junto à Atenção

Básica do Município;

IV - afastamento em missão oficial para estudo e estágio;

V - inativos e pensionistas;

VI - por motivo de doença em pessoas da família;

VII - licença Maternidade, Paternidade ou adoção;

VIII - o servidor/profissional que obtiver 01 (uma) falta mensal ao serviço sem justificativa;

IX - os profissionais que tiverem menos de 80% de assiduidade, pontualidade e participação em reuniões previstas no desempenho de suas funções

X - qualquer outro tipo de afastamento que venha prejudicar o cumprimento das metas dos indicadores pactuados conforme Termo de Adesão do Programa Previna Brasil.

§ 1º São faltas justificadas nas hipóteses de ausências previstas no artigo 99 da Lei 181/2007-Reime Jurídico dos Servidores do Município de Portalegre/RN.

§2º Na hipótese de não recebimento do IDV por parte do servidor em razão do disposto no art. 6º desta Lei, o valor que o caberia será incorporado ao montante financeiro destinado ao rateio para profissionais de saúde e dividido conforme os percentuais dispostos do inciso II do art. 2º desta Lei.

Art. 7º Caso haja a suspensão provisória do repasse por parte do Ministério da Saúde, o Município suspenderá o pagamento do Incentivo e só retomará o pagamento depois de efetuado o repasse nas contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 8º O Incentivo que trata a presente Lei deixará de existir na hipótese término do programa no âmbito nacional e por conseguinte ausência de repasse aos cofres público do Município de Portalegre/RN.

Art. 9º O Incentivo por Desempenho Variável não se incorporará à remuneração para quaisquer efeitos, por se tratar de vantagem transitória, bem como não será configurado como rendimento tributável e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária, devendo ser considerado, todavia, para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens.

Art. 10. Os atos necessários à implementação e ao controle do pagamento do Incentivo por Desempenho Variável previsto nessa Lei, poderão ser estabelecidos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, após discutido e aprovado pela Área Técnica da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde de Portalegre/RN.

Art. 11. Fica revogada a Lei municipal nº. 460/2020.

Art. 12. Esta Lei entrará na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO INDICADORES ESTABELECIDOS PARA AVALIAÇÃO DO INCENTIVO POR DESEMPENHO VARIÁVEL (IDV)

ITEM	INDICADORES DE DESEMPENHO DAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), SAÚDE BUCAL (ESB) e AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS)
01	Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 20ª semana de gestação
02	Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV.
03	Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado.
04	Cobertura de exame citopatológico.
05	Cobertura vacinal de poliomielite inativada e pentavalente.
06	Percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre.
07	Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada.
08	Cobertura de vacinação em cães e gatos, cadastramento familiar, visita domiciliar e peri domiciliar, bloqueio de transmissão em áreas com circulação de vírus (dengue, chikungunya, zika, calazar), participação em atividades educativas.

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:42E5A562

GABINETE DO PREFEITO TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 047/2023 - DISP/FMS

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA Dispensa de Licitação n.º 047/2023 - DISP/FMS

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 047/2023 - DISP/FMS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando

a CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO CIRURGICO DE CERCLAGEM DO COLO UTERINO, no exercício de 2023, pelo valor de: **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, em favor de: **LIGA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE P. DOS FERROS, com endereço na RUA CONEGO MANOEL CAMINHA, 69, PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.151.862/0001-27**, conforme abaixo descrito:

LIGA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE P. DOS FERROS, CNPJ n.º 08.151.862/0001-27

Item	LIGA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE P. DOS FERROS CNPJ: 08.151.862/0001-27 RUA CONEGO MANOEL CAMINHA, 69 - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CERCLAGEM DO COLO UTERINO	SERV	1	2.500,00	2.500,00
Total do Proponente					2.500,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 23 de agosto de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:EAE9E046

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 312, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA N.º 312, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de N.º 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal N.º 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Antônio Pereira Nobre**, CPF N.º 214.XXX.XXX-34, matrícula n.º 701, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Mossoró/RN no dia 24/08 do corrente ano, objetivando conduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:CB01F35A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE FÉRIAS-SECRETARIA DE SAÚDE

Para: ANA KARLA SANTOS DA SILVA
FUNÇÃO: TEC. DE ENFERMAGEM

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2022**, deverá ser gozado a partir de **01/09/2023** a **30/09/2023**, devendo retornar ao trabalho no dia **02/10/2023**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretaria.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:555DB4E7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE FÉRIAS-SECRETARIA DE SAÚDE

Para: CELSO LUIZ NETO
FUNÇÃO: VIGIA

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2022**, deverá ser gozado a partir de **01/09/2023** a **30/09/2023**, devendo retornar ao trabalho no dia **02/10/2023**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretaria.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:95D49A6E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE FÉRIAS-SECRETARIA DE SAÚDE

Para: ELIUDE COSTA E SILVA
FUNÇÃO: TECNICA DE SAÚDE BUCAL

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2022**, deverá ser gozado a partir de **01/09/2023** a **30/09/2023**, devendo retornar ao trabalho no dia **02/10/2023**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretaria.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:9DFB5D0A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE FÉRIAS-SECRETARIA DE SAÚDE

Para: IARA FELINTO DA SILVA
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2022**, deverá ser gozado a partir de **01/09/2023** a **30/09/2023**, devendo retornar ao trabalho no dia **02/10/2023**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretaria.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:B2985B66

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE FÉRIAS-SECRETARIA DE SAÚDE

Para: RAIMUNDO ARNALDO VARELA DA SILVA
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2021**, deverá ser gozado a partir de **01/09/2023** a **30/09/2023**, devendo retornar ao trabalho no dia **02/10/2023**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretaria.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:6BC2E358

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE FÉRIAS-SECRETARIA DE SAÚDE

Para: ROSIMAR XAVIER GALDINO
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2021**, deverá ser gozado a partir de **01/09/2023** a **30/09/2023**, devendo retornar ao trabalho no dia **02/10/2023**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretaria.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:A760B66E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2023-GP

Pureza/RN, 23 de agosto de 2023.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) Servidor(a) **MARLENE LOPES DE ANDRADE DE SOUZA, MAT. 0973**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 23/08/2023 a 23/11/2023, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 24/11/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:91E0D725

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23080001/23

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADO: Triplix G Assessoria Serviços e Produtos Ltda - CNPJ. 23.737.699/0001-72.

Valor Global: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na realização diagnóstico, mapeamento, planejamento técnico, e organização de empreendimentos em habitação de interesse social, com vistas a inserção de famílias de baixa renda em programas habitacionais, para atender as necessidades deste Município.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 23 de agosto de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.
Contratante

TRIPLICE G ACESSORIA SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA

CNPJ. 23.737.699/0001-72
Contratado

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:C25D5FBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 023/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2023

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.0602023, torna público que às 14:00h do dia 07 de agosto de 2023, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 023/2023, tipo Menor preço, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS A SEREM REALIZADO NO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Art. 1º, § 2º do DECRETOS MUNICIPAL DE Nº 572/2022, que estabelece o âmbito REGIONAL para os participantes do certame, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Av. Camila de Lellis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, pelo site www.riachodacruz.rn.gov.br ou email licitacao@riachodacruz.rn.gov.br a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Riacho da Cruz/RN, 22 de agosto de 2023.

SYDNEY FERNANDES RODRIGUES
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:C30A712F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 211/2023

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **Raphaella Alexandre Cavalcante**, CPF nº **065.xxx.xxx-03**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família, 01 (uma) diária referente ao deslocamento da mesma até a cidade de Frutuoso Gomes/RN, no dia 23 de agosto de 2023, para participar do Ciclo de capacitação suporte presencial aos Municípios do RN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 23 de agosto de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:AF212409

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 212/2023

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Halyson Messias Amorim Paiva**, CPF nº **069.xxx.xxx-36**, Coordenador da Vigilância Socioassistencial, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, 01 (uma) diária referente ao deslocamento da mesma até a cidade de Frutuoso Gomes/RN, no dia 23 de agosto de 2023, para participar do Ciclo de capacitação suporte presencial aos Municípios do RN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 23 de agosto de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:3DF0471A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 213/2023

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **KALIANNNA DA SILVA PEREIRA**, CPF nº *****.173.694-****, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, 01 (uma) diária referente ao deslocamento da mesma até a cidade de Frutuoso Gomes/RN, no dia 23 de agosto de 2023, para participar do Ciclo de capacitação suporte presencial aos Municípios do RN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 23 de agosto de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:7681238C**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 214/2023**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.XXX.XXX-51**, Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Frutuoso Gomes/RN, no dia 23 de agosto de 2023, transportando servidores para reunião de interesse da administração municipal.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 23 de agosto de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:203FDFC1**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO N.º 615/2023**

DECRETA LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, usando das suas atribuições legais, com base na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora ELIETE PEREIRA PINTO DE FREITAS; e

CONSIDERANDO que a senhora ELIETE PEREIRA PINTO DE FREITAS foi vereadora por 08 (oito) mandatos e tendo prestado relevantes serviços ao nosso município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **LUTO OFICIAL**, nos dias 23, 24 e 25 de agosto de 2023, no município de Riacho da Cruz/RN;

Art. 2º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, por 01 (um) dia, 23 de agosto de 2023, no município de Riacho da Cruz/RN;

Art. 3º. O disposto no art. 2º não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 23 de agosto de 2023

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:9DDF0D05**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 310704/2023****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 310704/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31070004/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 310704/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADO: A B PASCOAL BEZERRA FARMACIA DE MANIPULACAO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N.º. 05.426.280/0001-18.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO MANIPULADOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO GRADUAL, OBJETIVANDO ATENDER AS PRESCRIÇÕES MÉDICAS PARA OS MUNICÍPIOS DE RIACHO DA CRUZ/RN..

VALOR TOTAL: 52.157,55 (CINQUENTA E DOIS MIL E CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO I E II, DA LEI FEDERAL DE Nº. 14.133/2021.

RIACHO DA CRUZ/RN, 23 DE AGOSTO DE 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:070DDD15**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO
AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 310704/2023****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 310704/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 310704/2023, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO MANIPULADOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO GRADUAL, OBJETIVANDO ATENDER AS PRESCRIÇÕES MÉDICAS PARA OS MUNICÍPIOS DE RIACHO DA CRUZ/RN., pelo valor de 52.157,55 (CINQUENTA E DOIS MIL E CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), em favor de A B PASCOAL BEZERRA FARMACIA DE MANIPULACAO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.426.280/0001-18.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 23 DE AGOSTO de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:6C15306D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL****EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL****RESCISÃO Nº:0005/2023****EMPREGADOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE
SANTANA-RN**

CONTRATADO: MARIA JOSE PEREIRA DO REGO AIRES
CPF/CNPJ CONTRATADO: 042.060.394-88
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Secretaria Municipal de Agricultura do Município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.812,00 (Sete Mil Oitocentos e Doze Reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2010 – Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.
Função: 20 Agricultura
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 1000 – Gestão Administrativa
AÇÃO: 2.17 ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA REC. HIDRI. E DESEN. RURAL
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado.
Fonte de Recurso: 15010000 Outros Recursos não Vinculados
DATA DA RESCISÃO: 01 de agosto de 2023.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:76A09E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 395/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 23 DE AGOSTO DE 2023.

Portaria N.º 395/2023 Riacho de Santana/RN, 23 de agosto de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de agosto de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:6B932DFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
03442023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do serviço de fornecimento de água mineral, por ser necessários ao bom andamento das demandas administrativas desta prefeitura, principalmente no que concerne a todo fornecimento de água mineral deste município e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço TEONIA FERREIRA DA COSTA, CNPJ: 36.231.444/0001-85, referente aos empenhos nº 703011/2023 nota fiscal nº 0174, 703012/2023 nota fiscal nº 0188, 704001/2023 nota fiscal nº 0181, 704002/2023 nota fiscal nº 194 - **Gabinete**, 704002/2023 nota fiscal nº 0177 e 704003/2023 nota fiscal nº 0190–**Obras**, 704001/2023 nota fiscal nº 0178, 704002/2023 nota fiscal nº 191 – **Tributação**, 704001/2023 nota fiscal nº 0179, 704002/2023 nota fiscal nº 180, 704003/2023 nota fiscal nº 0192, 704004/2023 nota fiscal nº 0193 – **Esporte**, 704001/2023 nota fiscal nº 0182 e 704002/2023 nota fiscal nº 0195 – **Agricultura**, 704001/2023 nota fiscal nº 0183, 704002/2023 nota fiscal nº 0184 e 704003/2023 nota fiscal nº 196 – **Turismo**, 704001/2023 nota fiscal nº 197 - **Administração**, empenho 704001/2023 nota fiscal nº 0198 – **Meio Ambiente**, totalizando o valor global de R\$ 6.863,90 (seis mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa centavos).

Rio do Fogo/RN, 23 de agosto de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
 Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
 Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
 Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
 Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:2D211E2B

GABINETE DO PREFEITO
03452023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

O Pagamento mencionado justifica-se, pois se dá em virtude da demanda de serviço de diversas secretarias. Outrossim, o pagamento por ordem cronológica processos de locação de imóvel, que tem caráter contínuo.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa essencial para a continuidade das atividades das diversas secretarias deste município, para o prestador de serviço **LECIANE MARIA ALVES MARQUES, CPF: 083.542.304-22**, referente ao empenho nº 201023/2023 no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) cada, **KARINA KARLA BARBOSA DE SOUZA, CPF: 053.756.724-05**, referente ao empenho nº 201013/2023 no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), **MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ, CPF: 020.833.334-70**, referente ao empenho nº 201022/2023, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), **GENALRA GALDINO MIRANDA, CPF: 875.008.764-91** referente ao empenho 201003/2023 no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) respectivamente, totalizando um valor global de R\$ 7.000,00(sete mil reais).

Rio do Fogo/RN, 22 de agosto de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:A7F79D16

GABINETE DO PREFEITO
03462023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do serviço de realizar a apresentação musical, da banda Leva Aê, para apresentação de show musical no Carnaval 2023 do Município de Rio do Fogo/RN no dia 21/02/2023, na praia Rio do Fogo/RN, de acordo o processo administrativo nº 119/2023 da dispensa inexigibilidade de licitação nº 005/2023 do contrato de nº 01402023 de 31/01/2023 especificado no processo em anexo.

EMPENHO: 502002/2023 – Secretaria Mun. De Turismo TOTAL R\$ 4.500,00

Credor: FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA DANTAS 70479317402 CNPJ: 32.619.970/0001-66

Rio do Fogo/RN, 23 de agosto de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:11971007

GABINETE DO PREFEITO
03472023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN; **CONSIDERANDO** que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades da frota veicular do município de Rio do Fogo/RN, nesse caso específico combustível para os veículos que atendem a Saúde deste município, no transporte de pacientes em tratamentos, urgência e/ou emergência e equipe de profissionais (médicos, odontólogos, enfermeiros, assistente social, psicólogo, farmacêutico, fisioterapeuta), consumo referente ao período de 16 a 30 de JUNHO/2023.

CONSIDERANDO que a despesa acima citada é de grande importância para atender as políticas públicas de saúde do município de Rio do Fogo/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, combustível para os veículos que atendem a Saúde deste município, transporte de pacientes em tratamentos, urgência e/ou emergência e equipe de profissionais (médicos, odontólogos, enfermeiros, assistente social, psicólogo, farmacêutico, fisioterapeuta), sendo atendido pelo **AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA CNPJ: 04.839.900/0005-01, empenhos globais e notas fiscais, veículos e valores abaixo discriminados.**

116003 10543 SPRINTER QGZ 6166 R\$ 5.667,19

Rio do Fogo/RN, 23 de agosto de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:A5088B4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 037, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a Paralisação nos serviços não essenciais da Prefeitura Municipal, no dia 30 de agosto de 2023, no âmbito do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o atual contexto de quedas nos repasses do FPM aos municípios, aliado a drástica frustração da receita projetada para esse ano, que têm provocado uma série de dificuldades para manter a governabilidade, e com isso, afetado a continuidade da prestação dos serviços;

CONSIDERANDO o momento crítico, no qual nos encontramos com a nossa reserva financeira quase que zerada, na qual teremos que realizar restrições em algumas áreas, no sentido de controlar os gastos na administração pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada PARALISAÇÃO TOTAL, dos serviços não essenciais, nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, no dia 30 de agosto de 2023, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais, como forma reivindicação por medidas visem a retomada do equilíbrio financeiro.

Parágrafo único. Aos dirigentes dos órgãos e entidades cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência neste dia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Palácio Francisco Germano Filho, em 23 de agosto de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:B3AFFE66

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2023 – TP/PMRF Nº
0002/2022PP - CONTRATO: Nº 2022.08.23-0001

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.153.819/0001-09, através da(o) Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. JOSÉ FLAVIO MORAIS, residente e domiciliado na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MF E AF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.199.698/0001-19, estabelecida na AV MOESIO HOLANDA, 602, BACURAL I, SALA 3, Apodi/RN, neste ato representada por FRANCISCO MOESIO DA SILVA FERNANDES, CPF:

033.420.654-51. OBJETO: ADITIVO DE PRAZO do contrato Nº **2022.08.23-0001**, para Contratação de empresa para execução das obras do saldo remanescente da construção da praça de eventos do Município de Rodolfo Fernandes/RN – Etapa 01. Vigência: 23 de agosto de 2023 a 30 de dezembro de 2023, – BASE LEGAL: no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Assinatura: 23 de agosto de 2023. SIGNATARIOS: José Flávio Morais - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: FRANCISCO MOESIO DA SILVA FERNANDES, CPF: 033.420.654-51.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:839A1FFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2023 – GP

Concede Lincença Prêmio a Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora ANA LÚCIA ALMEIDA FERREIRA, matrícula 0250063, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, conforme estabelece o Art. 106, da Lei Municipal nº 174/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais), com início em 01/08/2023 e término em 29/10/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de agosto de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 10 de agosto de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:FC3E3E56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2023 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** a servidora MARIA JACIARA POSSIDÔNIO RIBEIRO SOARES, portadora de CPF de nº 792.177.024-04, inscrita na matrícula nº 282224, ocupante do Assistente Administrativa, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, licença sem remuneração pelo período de 02 (dois) anos a partir da data de 02 de agosto de 2023, conforme rege o Artigo 128 da Lei Municipal nº 174/1997.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de agosto de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 10 de agosto de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:347CE76A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 577/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 577/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia diárias), no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) ao Prefeito Municipal **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, Mat: 001130-4, em virtude de viagem a ser realizada à cidade de comparecer à cidade de Currais Novos/RN, na data de hoje (23/08/23), acompanhado pelo Assessor Jurídico José Ivalter e o Secretário Municipal de Agricultura, tendo em vista que os agentes políticos em destaque, irão participar de Assembleia Extraordinária do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó – CIM Seridó, que ocorrerá às 09:00hs, na sede da Associação dos Municípios do Seridó Oriental - AMSO, para tratarem, do tema: emissão do Selo de Inspeção Municipal, dentre outros assuntos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de agosto de 2023.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:3C5EB093

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 578/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 578/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Assessor Jurídico **JOSE IVALTER FERREIRA FILHO**, matrícula: 0011584-2, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Currais Novos/RN, no dia de hoje (23/08/23), juntamente com o Exmo. Sr. Prefeito Municipal **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO** e o Secretário Municipal de Agricultura, **CARLOS EDUARDO DE MEDEIROS**, com o objetivo de participarem da Assembleia Extraordinária do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó – CIM Seridó, que ocorrerá às 09:00hs, na sede da Associação dos Municípios do Seridó Oriental - AMSO, para tratarem, do tema: emissão do Selo de Inspeção Municipal, dentre outros assuntos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de agosto de 2023.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:FA60C996

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 579/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 579/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Secretário Municipal de Agricultura, **CARLOS EDUARDO DE MEDEIROS**, Mat: 151568-3, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Currais Novos/RN, no dia de hoje (23/08/23), juntamente com o Exmo. Sr. Prefeito Municipal **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO** e o Assessor Jurídico **JOSE IVALTER FERREIRA FILHO**, com o objetivo de participarem da Assembleia Extraordinária do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó – CIM Seridó, que ocorrerá às 09:00hs, na sede da Associação dos Municípios do Seridó Oriental - AMSO, para tratarem, do tema: emissão do Selo de Inspeção Municipal, dentre outros assuntos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de agosto de 2023.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:F0BE781B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 580/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 580/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor **FRANCISCO CÉSAR FERREIRA**, Matrícula nº 007263-0, Motorista, para cobrir suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Currais Novos/RN, no dia de hoje (23/08/23), com o objetivo de conduzir o Exmo. Sr. Prefeito Municipal **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, Assessor Jurídico **JOSE IVALTER FERREIRA FILHO** e o Secretário Municipal de Agricultura, **CARLOS EDUARDO DE MEDEIROS**, os quais participarão da Assembleia Extraordinária do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó – CIM Seridó, que ocorrerá às 09:00hs, na sede da Associação dos Municípios do Seridó Oriental - AMSO, para tratarem, do tema: emissão do Selo de Inspeção Municipal, dentre outros assuntos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de agosto de 2023.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:C55B73B3

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 581/2023 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 581/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **01 (uma) diária, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais)** ao Conselheiro Municipal de Saúde, **DIMITRI TAURINO GUEDES**, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante os dias 24 e 25 do corrente mês e ano, e virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da Oficina Participativa mais Formação para o Controle Social no SUS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de agosto de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:04230360

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 582/2023 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 582/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **01 (uma) diária, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais)** ao Conselheiro Municipal de Saúde, **JOÃO PAULO DOS SANTOS FILHO**, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante os dias 24 e 25 do corrente mês e ano, e virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da Oficina Participativa mais Formação para o Controle Social no SUS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de agosto de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito.

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:5963FB23

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 583/2023 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 583/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **01 (uma) diária, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais)**, à Conselheira Municipal de Saúde, **MIRIAM ESTEVAM DE FREITAS**, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante os dias 24 e 25 do corrente mês e ano, e virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da Oficina Participativa mais Formação para o Controle Social no SUS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de agosto de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito.

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:4DA13BEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4853/2022**

A Secretaria de municipal de educação, cultura, turismo, esporte e lazer solicitou através deste, comunicar as empresas vencedoras do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR** que a Exmª Senhora Prefeita **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO**; visando à assinatura de contrato administrativo para rotas eventuais

**EWERTON TALISSON DE CARVALHO TRANSPORTES–
CNPJ: 32.127.406/0001-26;
JOSE GARIBALDE GUIMARAES ME – CNPJ:
30.686.862/0001-80;**

Assim, comunicamos aos representantes das empresas acima supracitada da determinação apresentadas, ao tempo em que concedemos o prazo de até sete (07) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura de contrato administrativo para rotas eventuais

Santana do Matos/RN, 23 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva

Código Identificador:04D4131B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1293/2023**

Portaria de diária nº 1293/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1½ (uma meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Fortaleza/CE. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 17 de agosto de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de agosto de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:36CFAADA

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1204/2023**

Portaria de diária nº 1294/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1½ (uma meia) diária o Sr. **WEBERTH LEITE DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Coordenador de Vigilância Sanitária**. Valor unitário da diária R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal -RN, no dia 29 e 30 de agosto de 2023, para participar do II Fórum Estadual de Vigilância Sanitária do Rio Grande do Norte.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 29 de agosto de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F2CCB7EE

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1295/2023**

Portaria de diária nº 1295/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **JOSENILMA CABRAL DE ARAUJO**, servidor deste município, ocupante do cargo de Coordenadora E. Ambiental. Valor unitário da diária R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 105,00 (cento e cinco reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó-RN, no dia 24 de agosto de 2023, para participar de Capacitação do Sistema e-sus, no laboratório de informática do IFRN.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de agosto de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:3BF1DF07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº 2.480/2023 DISPENSA Nº 056/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do procedimento supracitado, tendo como objeto Contratação dos serviços de consultorias (gestão e tecnológica), bem como capacitações para o desenvolvimento das MPEs do município de Santana do Seridó/RN, por meio da implementação do projeto INOVA, em favor da empresa da SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN-SEBRAE/RN, CNPJ Nº: 08.060.774/0001-10, no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Santana do Seridó /RN, 23 de agosto de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:C9B4A69A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº 2.480/2023 DISPENSA Nº 056/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, através de sua autoridade competente torna público a adjudicação do Dispensa Nº 056/2023, referente ao PROCESSO Nº 2.480/2023, tendo como objeto Contratação dos serviços de consultorias (gestão e tecnológica), bem como capacitações para o desenvolvimento das MPEs do município de Santana do Seridó/RN, por meio da implementação do projeto INOVA, em favor da empresa da SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN-SEBRAE/RN, CNPJ Nº: 08.060.774/0001-10, no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Santana do Seridó /RN, 23 de agosto de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:65A100EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 056/2023**

Nos autos do Processo Administrativo nº 2.480/2023 - Dispensa de Licitação nº 056/2023, como Autoridade Competente, em consonância

com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art 129, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto: Contratação dos serviços de consultorias (gestão e tecnológica), bem como capacitações para o desenvolvimento das MPEs do município de Santana do Seridó/RN, por meio da implementação do projeto INOVA, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art . 129, inciso I do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art . 129, inciso V do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art . 129, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art . 129, inciso X do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art . 129, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

AUTORIZO a contratação da empresa SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN-SEBRAE/RN, CNPJ Nº: 08.060.774/0001-10, no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); a presente contratação será satisfeita na seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 04.122.0006.2.005: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, FONTE: 1500000000- Recursos não vinculados de impostos- Ordinário, Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, com respaldo no Art 75, inciso XV da Lei nº 14.133/202, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santana do Seridó/RN, 23 de agosto de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:7E735AAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 056/2023

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 2.480/2023 - Dispensa de Licitação nº 056/2023, através de sua Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art . 3º, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.033/2023, RESOLVE: AUTORIZO a contratação da empresa da SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN-SEBRAE/RN, CNPJ Nº: 08.060.774/0001-10, no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), Objeto: Contratação dos serviços de consultorias (gestão e tecnológica), bem como capacitações para o desenvolvimento das MPEs do município de Santana do Seridó/RN, por meio da implementação do projeto INOVA; a presente contratação será satisfeita na seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 04.122.0006.2.005: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, FONTE: 1500000000- Recursos não vinculados de impostos- Ordinário, Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, com respaldo no Art 75, inciso XV da Lei nº 14.133/202, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Santana do Seridó/RN, 23 de agosto de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:E2B2E013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 0119/2023/PMSS/CD/ADM DE 23 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA N.º 0119/2023/PMSS/CD/ADM de 23 de agosto de 2023.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **MARIA APARECIDA AZEVEDO SILVA**, ocupante do cargo de Subcoordenadora CC-4, para realizar viagem a Caicó-RN, nos dias 24 e 25 de agosto de 2023, com fim de participar da Oficina de capacitação no sistema de informação e-SUS notifica, que se realizará no laboratório de informática o IFRN – Campus Caicó-RN, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0119/2023/PMSS/CD/ADM de 23 de agosto de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de duas 1/2 (meia) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:1A656B93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 0120/2023/PMSS/CD/ADM DE 23 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA N.º 0120/2023/PMSS/CD/ADM de 23 de agosto de 2023.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS**, ocupante do cargo de Coordenadora CC-3, para realizar viagem a Caicó-RN, nos dias 24 e 25 de agosto de 2023, com fim de participar da Oficina de capacitação no sistema de informação e-SUS notifica, que se realizará no laboratório de informática o IFRN – Campus Caicó-RN, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0120/2023/PMSS/CD/ADM de 23 de agosto de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de duas 1/2 (meia) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:E42B29B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0121/2023/PMSS/CD/ADM DE 23 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA N.º 0121/2023/PMSS/CD/ADM de 23 de agosto de 2023.

O **SECRETÁRIO DE GOVERNO**, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 24 de agosto de 2023, para tratar de assuntos de interesse deste município junto aos diversos órgãos Estaduais, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0121/2023/PMSS/CD/ADM de 23 de agosto de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

ERICK PONTES COSTA

Secretário de Governo

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:204AB219

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 064/2023

GABINETE DO PREFEITO

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 064/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 505.016/2023

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN

CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 07.275.651/0001-33

NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO: NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua Santa Fé, nº 85-A, Zona Rural – Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

OBJETO DA DESPESA: Contratação de empresa especializada para construção de passagem molhada na comunidade de Redenção, Zona Rural, no Município de Santo Antônio/RN.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA COMUNIDADE DE REDENÇÃO, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN	SERV	01	275.212,55	275.212,55

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Tomada de Preços nº 001/2023

DATA DO TERMO: 18/08/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 275.212,55 (duzentos e cinquenta e cinco mil duzentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18 de agosto de 2023 à 18 de junho de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 11.001 – Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

Ação: 1073 - Construção e Recuperação de Bueiros, Mata-burros e Passagens Molhadas

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Santo Antônio/RN, 18 de agosto de 2023.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Raulison de Sena Ribeiro

CONTRATADA: Ademar Pedro do Nascimento

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:1C5B2974

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DO SRP PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 601005/2023

SRP PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, CAIAÇÃO DE MEIO FIO, VARRIÇÃO, OPERAÇÃO DE TRANSBORDO DE LIXO, SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PODAÇÃO DE ÁRVORES, COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (COLETA DE LIXO) DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF.

Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque – **SRP PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023**, o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Adjunta do Município, pela revogação do presente processo, orientando ainda pela autuação de novo procedimento,

RESOLVE,

REVOGAR, o PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 601005/2023 – MODALIDADE SRP

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capinação, caiação de meio fio, varrição, operação de transbordo de lixo, serviços complementares de poda de árvores, coleta de resíduos sólidos (coleta de lixo) do Município de Santo Antônio/RN.

Encaminhe o presente termo de revogação ao Pregoeiro do Município do Município de Santo Antônio/RN para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Registre-se, Publique-se.

Santo Antônio/RN, 14 de agosto de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:CE116D21**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2023 SRP**

Objeto: Registro de preços, visando a aquisição futura e parcelada de material e insumos de uso médico-hospitalar, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Norte/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica de nº 010/2023-SRP, em que foram declaradas vencedoras as empresas: CIRÚRGICA LOJÃO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ. 44.130.732/0001-71, DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ. 34.180.445/0001-12, NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI, 40.377.382/0001-91, onde se sagraram vencedoras do certame, sendo portado, ADJUDICADO o objeto desta licitação à licitante vencedora, acima mencionado conforme consta nos autos, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, como também no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Bento do Norte/RN, 22 de agosto de 2023.

Pregoeiro

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:9290E5CA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2023 SRP**

OBJETO: Registro de preços, visando a aquisição futura e parcelada de material e insumos de uso médico-hospitalar, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Norte/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de São Bento do Norte, o Sr. João Maria Montenegro da Silva, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2023-SRP, conforme resultado abaixo:

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes: CIRÚRGICA LOJÃO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ. 44.130.732/0001-71, DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ. 34.180.445/0001-12, NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI, 40.377.382/0001-91, onde se sagraram vencedoras do presente certame, por ter apresentado as propostas mais vantajosas para esta Administração.

São Bento do Norte/RN, 23 de agosto de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:FA33BF7A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2023**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, CNPJ: 08.114.514/0001-80.

Emp. Detentora: CIRÚRGICA LOJÃO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ. 44.130.732/0001-71, DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ. 34.180.445/0001-12, NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI, 40.377.382/0001-91.

OBJETO: Registro de preços, visando a aquisição futura e parcelada de material e insumos de uso médico-hospitalar, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Norte/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 010/2023.

Valor Global Registrado: conforme mapa de apuração e proposta da vencedora.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 23 de agosto de 2023.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico Nº 010/2023.

São Bento do Norte/RN, 23 de agosto de 2023.

Subscritores:

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito

Órgão Gerenciador

**CIRÚRGICA LOJÃO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL
MÉDICO HOSPITALAR LTDA**

CNPJ. 44.130.732/0001-71

**DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E
HOSPITALARES LTDA**

CNPJ. 34.180.445/0001-12

NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI

40.377.382/0001-91

Empresa Detentora

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:ABA659F6**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 333, DE 23 DE AGOSTO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte, que define as atribuições do Secretário Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Secretário Municipal de Saúde desde a exoneração da titular no dia 07 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º -

Ficam delegadas à Secretária Adjunta da Secretaria de Saúde as seguintes atribuições previstas no artigo 22 da Lei 587/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 22 de agosto de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Luiz Fernando Nascimento de Souza

Código Identificador:2E67A3F6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 334, DE 23 DE AGOSTO DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências; e

CONSIDERANDO o Ofício n. 418/2023 da Secretaria Municipal de Saúde:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 01 (Uma) diária para a servidora **Simony Almeida de Moraes**, Operadora de Sistemas, da Secretaria Municipal de Saúde, Mat.1692-6, CPF:057.722.544-80, no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) referente a participação na capacitação do treinamento do sistema de controle logístico de insumos laboratoriais-SISLOGLAB a ser realizado em Natal/RN, no dia 30 de agosto de 2023, Deste ano e necessitando arcar com as despesas de deslocamento, alimentação, para atender as necessidades do Município.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 23 de agosto de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Luiz Fernando Nascimento de Souza

Código Identificador:137AD159

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de São Bento do Trairi/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a R M DE MENEZES DANTAS para a Aquisição de Material Permanente para atender a necessidade dos órgãos da Administração do Município, no valor global de R\$ 54.922,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e dois reais), ancorado no ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

São Bento do Trairi/RN, 18 de agosto de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Dos Santos Matias

Código Identificador:E2CA4F57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2023**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 043/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 01 de Setembro de 2023, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo “menor preço”, tendo como critério de julgamento o maior desconto percentual por lote, objetivando o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores da frota, leves e médios, com fornecimento de peças e acessórios originais de fábrica e/ou paralelas novas. Os interessados em adquirir cópia integral do Edital e seus Anexos, além da minuta do Contrato Administrativo deverão acessar o site www.saofernando.rn.gov.br, informações poderão ser adquiridas através do e-mail: licitacaooplsf@gmail.com, ou através do (84) 99971-1479.

São Fernando/RN, 21 de Agosto de 2023.

MATEUS CALISTA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

***republikado por incorreção

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:C4B183E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2023**

Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.º 043/2023, ADJUDICO o objeto do procedimento licitatório em epígrafe às licitantes JOSERI FERNANDES BRAGAME CNPJ 17.352.525/0001-99, TOP PEÇAS LTDA, CNPJ N.º 01.184.984/0001-70, SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ N.º 02.620.622/0001-48,na conformidade com o exarado na Ata da sessão pública retro.

Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida homologação, nos termos do inciso XXII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 23 de Agosto de 2023.

MATEUS CALISTA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:58BEC5D2

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0896/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 75, 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DE PESSOA JURÍDICA QUE SE DISPONHA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO, ALÉM DE TROCA DE PEÇAS. O SERVIÇO SERÁ FEITO NO MICROÔNIBUS ESCOLAR NEOBUS, DE PLACA RGN-9G36. Para VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS MOTORES E PEÇAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 01.937.258/0001-81 nota fiscal nº 06269, no valor total de R\$ 1.324,40.

São Fernando/RN, 23 de agosto de 2023.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:21730CA6

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0897/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 75, 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DE PESSOA JURÍDICA QUE SE DISPONHA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO, ALÉM DE TROCA DE PEÇAS. O SERVIÇO SERÁ FEITO NO MICROÔNIBUS ESCOLAR NEOBUS, DE PLACA RGN-9G36. Para VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS MOTORES E PEÇAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 01.937.258/0001-81 nota fiscal nº 026643, no valor total de R\$ 1.904,98.

São Fernando/RN, 23 de agosto de 2023.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:42731AA3

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
033/2023**

1. De acordo.

HOMOLOGO o objeto do Pregão Presencial n.º 033/2023 na forma consubstanciada na Ata de Registro da sessão pública retro à licitante JOSERI FERNANDES BRAGA-ME CNPJ 17.352.525/0001-99, TOP PEÇAS LTDA, CNPJ Nº 01.184.984/0001-70, SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ Nº 02.620.622/0001-48.

Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os procedimentos de praxe para a assinatura do contrato administrativo decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 23 de Agosto de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:AE1B5C18

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, vem por meio desta publicar uma errata ao Edital do Processo Seletivo nº 001/2023-SMAS, que visa realizar a correção de uma informação relevante referente ao valor do cargo de nível superior.

ONDE SE LÊ:

Cargo: PSICÓLOGO

Remuneração: R\$ 1.302,00(Hum Mil e Trezentos Reais)

LEIA-SE:

Cargo: PSICÓLOGO

Remuneração: R\$ 1.400,00 (Hum Mil e Quatrocentos Reais)

ONDE SE LÊ:

Cargo: NUTRICIONISTA

Remuneração: R\$ 1.302,00(Hum Mil e Trezentos Reais)

LEIA-SE:

Cargo: NUTRICIONISTA

Remuneração: R\$ 1.400,00 (Hum Mil e Quatrocentos Reais)

ONDE SE LÊ:

Cargo: COORDENADOR

Remuneração: R\$ 1.302,00(Hum Mil e Trezentos e Dois Reais)

LEIA-SE:

Cargo: COORDENADOR

Remuneração: R\$ 1.400,00(Hum Mil e Quatrocentos Reais)

Esta errata se faz necessária para corrigir um equívoco na divulgação do valor da remuneração para o cargo de nível superior no edital original. Pedimos desculpas por qualquer inconveniente causado e reafirmamos nosso compromisso com a transparência e a lisura do processo seletivo.

As demais informações do edital permanecem inalteradas e continuam válidas.

Permanecemos à disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas por parte dos candidatos.

SÃO FERNANDO/RN, 21 de agosto de 2023.

VALDEILDA ALVES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

***repblicado por incorreção

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:28DB91F8

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA PARA PAGAMENTO SEM REGULARIDADE FISCAL

Considerando os processos administrativos de nº 2022.07.0292-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022, 2022.07.0287- PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022 e 2022.07.0293- PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022, celebrado com a licitante Comércio de Produtos Esperança-LTDA, CNPJ nº 18.751.680/0001-40, venho por meio deste despacho administrativo apresentar justificativa para o pagamento sem a comprovação imediata de regularidade fiscal da contratada.

Conforme documentação disponível, ficou evidenciado que na época da emissão das notas fiscais para fins de pagamento, a Administração Municipal enfrentava restrições financeiras que comprometiam a disponibilidade de valores para pagamento. O contexto econômico e financeiro da época limitou a capacidade do Poder Executivo Municipal de realizar os pagamentos dentro dos prazos habituais e conforme as regras vigentes.

Vale salientar que a época, da emissão das notas fiscais, a licitante detinha toda a sua regularidade fiscal em dia.

No intuito de evitar enriquecimento ilícito no cumprimento das obrigações contratuais e considerando a importância dos produtos fornecidos pela licitante para o Município, optou-se por efetuar o pagamento sem a apresentação imediata da regularidade fiscal da empresa, mediante compromisso formal de regularização da situação fiscal perante os órgãos competentes.

A Administração Pública tem o dever de atuar com transparência, legalidade e responsabilidade na gestão dos recursos públicos, visando sempre ao benefício da população. Neste caso específico, a Comércio de Produtos Esperança LTDA foi um das empresas vencedoras de três processos licitatórios realizado por este município, após ter atendido aos critérios técnicos, operacionais e financeiros exigidos pelo edital. A seleção da licitante foi conduzida de forma justa e transparente, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a administração municipal.

A restrição na regularidade fiscal da licitante se revelou após a celebração do contrato e emissão das notas fiscais correspondentes aos produtos contratados. Diante desta situação, surge a necessidade de ponderar os interesses envolvidos e adotar medidas que garantam a lisura do processo contratual e o respeito ao patrimônio público.

É necessário um sopesamento entre a ação ou omissão do particular contratado e do interesse público já atingido para definir a tomada de providências. Neste sentido, Justen Filho[1] é claro ao dizer que “é necessário identificar uma relação de causalidade entre o problema verificado e a satisfação dos interesses fundamentais que o Estado deve realizar”. Aplicando esta lógica ao caso em tela, tem-se que o interesse público pretendido pela Administração fora devidamente atingido por meio da Fornecimento do serviço contratado, de modo que o problema verificado (ausência das certidões de regularidade) não pode ter peso maior a ponto de prejudicar o particular que cumpriu com a obrigação principal do contrato.

Ainda, é importante destacar que não há na legislação federal nenhum dispositivo que permita a Administração Pública de proceder a retenção no pagamento dos valores pela ausência de certidão de regularidade fiscal. Entretanto, é sabido que esta conduta da Administração Pública é realizada com o intuito de evitar a responsabilização do ordenador de despesas e do gestor público perante os Tribunais de Contas. É completamente compreensível que haja o intuito de preservar a gestão pública perante a sociedade e o controle externo.

Para que haja a superação deste pensamento é necessário elucidar, em caráter meramente pedagógico, o posicionamento jurisprudencial acerca da questão, eis que reflete de modo autêntico como se dá o tratamento de situações análogas no âmbito do controle.

Vejam alguns julgados que se coadunam com esta tese:

ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL DECIDIDO MONOCRATICAMENTE. EXISTÊNCIA DE JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE SOBRE O TEMA. PRINCÍPIO DA COLEGIALIDADE. AFRONTA. NÃO OCORRÊNCIA.

RETENÇÃO DE PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS. REGULARIDADE FISCAL.

DESCABIMENTO. ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE ORIGEM EM CONSONÂNCIA COM O ENTENDIMENTO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

1. Conforme redação da Súmula n. 568/STJ, o Relator pode dar ou negar provimento ao recurso, por decisão singular, quando houver jurisprudência dominante acerca do tema, não havendo falar em afronta ao princípio da colegialidade.

2.A jurisprudência deste Superior Tribunal de Justiça é firme no sentido de que a ausência de comprovação de regularidade fiscal não autoriza a Administração Pública a proceder à retenção do pagamento pelos serviços comprovadamente prestados, porquanto tal providência caracterizaria enriquecimento ilícito e violação do princípio da legalidade. Precedentes.

3. Agravo interno a que se nega provimento.

(AgInt no AREsp 1161478/MG, Rel. Ministro SÉRGIO KUKINA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 27/11/2018, DJe 06/12/2018)

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. MANDADO DE SEGURANÇA. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. SUSPENSÃO DO PAGAMENTO EM FUNÇÃO DA NÃO APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS. IMPOSSIBILIDADE. PRECEDENTES DESTA CORTE: AGRG NO ARES 277049/DF, REL. MIN. BENEDITO GONÇALVES, DJE 19.03.2013. AGRAVO REGIMENTAL A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

1. O Tribunal de origem apreciou fundamentadamente a controvérsia, não padecendo o acórdão recorrido de qualquer omissão, contradição ou obscuridade.

2. Esta Corte Superior tem firmada a jurisprudência de que, apesar da exigência de regularidade fiscal para a contratação com a Administração Pública, não é possível a retenção de pagamento de serviços já executados em razão do não cumprimento da referida exigência. Precedentes.

3. O Ministério Público Federal manifestou-se pelo não provimento do Agravo em Recurso Especial (fls. 174/178).

4. Agravo Regimental do ESTADO DE SERGIPE a que se nega provimento.

(AgRg no AREsp 271.151/SE, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 15/09/2015, DJe 25/09/2015)

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS.

IRREGULARIDADE FISCAL DO CONTRATADO. RETENÇÃO DO PAGAMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO. DESCABIMENTO. ADITIVO CONTRATUAL. NEGATIVA DE PAGAMENTO. SÚMULAS 5 E 7 DO STJ. INCIDÊNCIA. CARÁTER MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL DO PRESENTE RECURSO. NÃO CONSTATAÇÃO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS RECURSAIS. MAJORAÇÃO DESCABIDA.

1. O Plenário do STJ decidiu que "aos recursos interpostos com fundamento no CPC/1973 (relativos a decisões publicadas até 17 de março de 2016) devem ser exigidos os requisitos de admissibilidade na forma nele prevista, com as interpretações dadas até então pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça" (Enunciado Administrativo n. 2).

2. O Superior Tribunal de Justiça tem pacificado o entendimento de que, "não obstante o poder conferido à Administração de exigir a comprovação de regularidade fiscal durante toda a vigência do contrato, não pode proceder à retenção do pagamento pelos serviços comprovadamente prestados, sob pena de caracterizar enriquecimento ilícito (AgRg no AREsp 561.262/ES, Rel. Ministro SÉRGIO KUKINA, PRIMEIRA TURMA, DJe 31/08/2015).

(...)

6. Agravo interno desprovido.

(AgInt no AREsp 503.038/RJ, Rel. Ministro GURGEL DE FÁRIA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 09/05/2017, DJe 31/05/2017)

ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. PAGAMENTO DE FATURAS. ILEGALIDADE DA PORTARIA 227/95, QUE CONDICIONA O PAGAMENTO À COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA CONTRATADA. MATÉRIA PACIFICADA. 1. Discute-se nos presentes autos a legalidade da Portaria n. 227/95, que prevê a retenção de pagamento de valores referentes a parcela executada de contrato administrativo, na hipótese em que não comprovada a regularidade fiscal da contratada. 2. A pretensão recursal destoa da jurisprudência dominante nesta Corte no sentido da ilegalidade da retenção ao pagamento devido a fornecedor em situação de irregularidade perante o Fisco, por extrapolar as normas previstas nos arts. 55 e 87 da Lei 8.666/93. Precedentes: REsp 633432 / MG, rel. Ministro Luiz Fux, DJ 20/6/2005; AgRg no REsp 1048984 / DF, rel. Ministro Castro Meira, Segunda Turma, DJe 10/9/2009; RMS 24953 / CE, rel. Ministro Castro Meira, Segunda Turma, DJe 17/03/2008. 3. Agravo regimental não provido"

(AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL nº 1313659/RR, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, DJe de 06/11/2012)

De igual modo é o posicionamento exarado pelo Tribunal de Contas da União:

GRUPO II – CLASSE III – Plenário

TC 017.371/2011-2.

Natureza: Consulta.

Órgãos: Agência Nacional de Vigilância Sanitária – MS; Ministério da Saúde.

Advogado constituído nos autos: não há.

SUMÁRIO: CONSULTA. EXECUÇÃO CONTRATUAL. PAGAMENTO A FORNECEDORES EM DÉBITO COM O SISTEMA DE SEGURIDADE SOCIAL QUE CONSTEM DO SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE

FORNECEDORES. CONHECIMENTO. RESPOSTA À CONSULTA.

1. Nos contratos de execução continuada ou parcelada, a Administração deve exigir a comprovação, por parte da contratada, da regularidade fiscal, incluindo a seguridade social, sob pena de violação do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, segundo o qual "a pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o poder público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios".

2. Nos editais e contratos de execução continuada ou parcelada, deve constar cláusula que estabeleça a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do contrato e a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93).

3. Verificada a irregular situação fiscal da contratada, incluindo a seguridade social, é vedada a retenção de pagamento por serviço já executado, ou fornecimento já entregue, sob pena de enriquecimento sem causa da Administração.

REPRESENTAÇÃO. CEAGESP. PREGÃO PRESENCIAL. COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS. CONCESSÃO DE CAUTELAR. OITIVA. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÕES. RECOMENDAÇÕES. CIÊNCIA.

1. É legal retenção parcial de valores devidos à prestadora de serviços continuados com dedicação de mão de obra, para fazer frente ao descumprimento de obrigações trabalhistas.

2. A possibilidade de retenção parcial tem como fundamento os "poderes implícitos", princípio basilar de hermenêutica constitucional, segundo o qual a outorga de competência a determinado ente estatal importa no deferimento implícito, a esse mesmo ente, dos meios necessários à sua consecução.

3. Retenção parcial não constitui sanção, mas medida preventiva e acautelatória, destinada a evitar que a inadimplência da contratada com suas obrigações trabalhistas cause prejuízo ao erário.

4. Somente é possível retenção de valores devidos à contratada, por descumprimento de obrigação contratual acessória, nos casos em que o ente estatal possa ser responsabilizado por essas obrigações, que não é o caso do descumprimento de obrigações comerciais e fiscais stricto sensu, nem da inadimplência de obrigações trabalhistas relativas a empregados não dedicados exclusivamente ao contrato.

5. Retenção integral dos pagamentos à contratada só é admissível nas hipóteses de inadimplemento de obrigações trabalhistas com valores superiores aos devidos pela Administração e de desconhecimento do montante inadimplido.

6. À exceção da hipótese de inadimplemento em valores superiores aos devidos à Administração, retenção integral não pode dar-se por prazo indeterminado, para não caracterizar enriquecimento ilícito da Administração. Como regra, deve ser mantida por prazo suficiente para quantificação das obrigações não adimplidas, após o que deverá ser convertida em retenção parcial.

7. É lícita a previsão contratual de provisionamento, em conta vinculada, de valores relativos a férias, décimo terceiro e multa sobre o FGTS, prevista no art. 19-A, I, da IN/SLTI/MP 6/2013, haja vista tratar-se de procedimento de pagamento de valores devidos, e como tal, livremente pactuável pelas partes.

8. Não é ilícita a previsão contratual de retenção parcial de faturas em montantes correspondentes aos valores reclamados judicialmente pelos empregados da prestadora de serviços, haja vista que tais valores não apresentam, necessariamente, correspondência com os efetivamente devidos pela empresa.

(Tribunal de Contas da União. Plenário. ACÓRDÃO TCU 3301/2015. 09/12/2015)

O Tribunal de Contas do Paraná se alinha nesta postura:

CONSULTA. PAGAMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS A FORNECEDOR COM IRREGULARIDADE FISCAL. POSSIBILIDADE DE RESCISÃO DE CONTRATO ANTE O DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL, SENDO VEDADA A SUSPENSÃO DE PAGAMENTO ANTE A AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL.

Conforme informação da Coordenadoria de Jurisprudência e Biblioteca – CJB, esta Corte já se manifestou a respeito da matéria objeto desta consulta no Acórdão nº 1356/08 – Pleno, de lavra do Exmo. Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, não detendo aquela consulta, porém, efeito normativo. Na ocasião, a orientação deste Tribunal foi pela impossibilidade de retenção de pagamento nos casos em que a regularidade fiscal não for mantida durante a execução do contrato, como se verifica da transcrição de parte do acórdão: “É possível que seja rescindido contrato em virtude da não manutenção da regularidade fiscal durante a execução do contrato. Porém, a Administração deve buscar adotar sempre a providência menos onerosa para si. Nunca pode ser retido pagamento em virtude desse tipo de ocorrência”.

(...)

Tem-se, portanto, que a superveniência de irregularidade fiscal caracteriza descumprimento de cláusula contratual que poderá motivar a rescisão do contrato, observados os devidos procedimentos, não havendo, nesta hipótese, autorização legal para a suspensão do pagamento relativamente a produtos ou serviços que já foram devidamente entregues ou prestados.

(...)

Assim, pelos fundamentos acima expostos, adotando a primeira resposta apresentada pela unidade técnica e o opinativo do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, VOTO para que a consulta seja respondida no sentido de não ser possível a retenção do pagamento de serviço prestado (ou produto fornecido) nos casos em que o contratado venha a se tornar inadimplente perante o fisco no curso do contrato, ante a ausência de previsão legal, restando à Administração Pública a hipótese de rescisão de contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual, observados os procedimentos previstos em lei. (Acórdão nº 216/2013 – Tribunal Pleno, Processo nº 510433/2012, Sessão de Julgamento de 14/02/2013, Relator Conselheiro Ivan Lelis Bonilha)

Frente tais jurisprudências resta claro que a Administração Pública está estritamente vinculada ao princípio constitucional da legalidade ao passo que não existe fundamento legal que permita a retenção dos pagamentos no caso concreto. É cristalino o direito do particular em receber os valores devidos a título de entrega do objeto do contrato administrativo, independente da apresentação das Certidões de Regularidade Fiscais.

Pagar pelas notas fiscais emitidas pela Comércio de Produtos Esperança LTDA, mesmo diante da irregularidade fiscal identificada, é uma decisão que visa evitar o enriquecimento ilícito do erário público. Entende-se que, ao utilizar os bens entregues pela licitante, a Administração Pública recebeu contrapartida equivalente e necessária para a consecução de suas atividades. É crucial lembrar que a restrição na regularidade fiscal não está relacionada diretamente à qualidade ou à efetividade dos serviços prestados.

No entanto, é importante ressaltar que essa decisão não isenta a Comércio de Produtos Esperança LTDA da responsabilidade de regularizar sua situação fiscal. A Prefeitura Municipal está acompanhando ativamente o processo de regularização e adotará todas as medidas cabíveis para assegurar que a licitante cumpra integralmente suas obrigações fiscais.

Destaco que a decisão de efetuar o pagamento sem regularidade fiscal foi pautada pelo princípio da continuidade dos serviços públicos essenciais e pela busca de soluções para os desafios financeiros enfrentados pelo Município na época.

Este despacho tem por objetivo formalizar a justificativa para o pagamento sem regularidade fiscal da licitante, tendo em vista as circunstâncias atípicas da época e o esforço para assegurar a continuidade dos produtos e serviços essenciais à população.

São Fernando/RN, 23 de Agosto de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:E9E6C1C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas, horário de Brasília/DF, do dia 05 de setembro de 2023, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 011/2023, do tipo “menor preço por item” para o Sistema de Registro de Preços que versa sobre a futura aquisição de material para pavimentação, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigentes.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: www.saofranciscodoeste.rn.gov.br a partir da publicação deste Aviso.

São Francisco do Oeste/RN, 23 de agosto de 2023.

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro

Publicado por:

Emanuela Cristina Estevao Leite

Código Identificador:10FB000D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA Nº 077/2023**

Aníbal Pereira de Araújo, Prefeito Municipal e Luiz Antônio de Medeiros Neto, Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especificamente o Art. 5º, que ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, no Art. 15º as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o pagamento representa um ato de suma importância que abrange o interesse público;

CONSIDERANDO o ato atende ao disposto no Art.15º, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário por se tratar de despesas inadiável e imprescindível continuidade das ações governamentais aos municípios;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios;

CONSIDERANDO enfim, a relevância do interesse público referente contratação de empresa especializada em segurança e engenharia do trabalho para assessoria e envio mensais dos eventos de sst e do e-social (s-2210, s-2220 e s-2240) do município de São João do Sabugi-RN;

RESOLVE: justifica-se a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento por se tratar de uma despesa referente contratação de empresa especializada em segurança e engenharia do trabalho para assessoria e envio mensais dos eventos de sst e do e-social, para o fornecedor R F DA SILVA, CNPJ: 24.505.516/0001-56 referentes ao empenho n°. 052307030027, na modalidade estimado comportando um valor de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) sugestivas as notas fiscais n° 243 datadas em emissão de 17 de agosto de 2023.

SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, 18 de agosto de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

LUIZ ANTÔNIO DE MEDEIROS NETO

Secretario Municipal de Planejamento e Fazenda

Publicado por:

Alexandre Medeiros Dos Santos

Código Identificador:7BD10FC3

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA N° 078/2023**

Aníbal Pereira de Araújo, Prefeito Municipal e Luiz Antônio de Medeiros Neto, Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, especificamente o Art. 5º, que ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, no Art. 15º as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o pagamento representa um ato de suma importância que abrange o interesse público;

CONSIDERANDO o ato atende ao disposto no Art.15º, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário por se tratar de despesas inadiável e imprescindível continuidade das ações governamentais aos municípios;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios;

CONSIDERANDO enfim, a relevância do interesse público referente contratação de empresa especializada em segurança e engenharia do trabalho para assessoria e envio mensais dos eventos de sst e do e-social (s-2210, s-2220 e s-2240) do município de São João do Sabugi-RN;

RESOLVE: justifica-se a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento por se tratar de uma despesa referente contratação de empresa especializada em segurança e engenharia do trabalho para assessoria e envio mensais dos eventos de sst e do e-social, para o fornecedor R F DA SILVA, CNPJ: 24.505.516/0001-56 referentes ao empenho n°. 052307030027, na modalidade estimado comportando um valor de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) sugestivas as notas fiscais n° 244 datadas em emissão de 17 de agosto de 2023.

SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, 18 de agosto de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

LUIZ ANTÔNIO DE MEDEIROS NETO

Secretario Municipal de Planejamento e Fazenda

Publicado por:

Alexandre Medeiros Dos Santos

Código Identificador:7DB777D7

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA N° 079/2023**

Aníbal Pereira de Araújo, Prefeito Municipal e Luiz Antônio de Medeiros Neto, Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, especificamente o Art. 5º, que ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, no Art. 15º as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o pagamento representa um ato de suma importância que abrange o interesse público;

CONSIDERANDO o ato atende ao disposto no Art.15º, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário por se tratar de despesas inadiável e imprescindível continuidade das ações governamentais aos municípios;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios;

CONSIDERANDO enfim, a relevância do interesse público referente a aquisição de pneus destinados ao ônibus escolar de placa NNW2F32;

RESOLVE: justifica-se a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento por se tratar de uma despesa referente a aquisição de pneus, para o fornecedor C J PNEUS LTDA, CNPJ: 43.914.686/0001-39 referentes ao empenho n°. 072308110045, na modalidade ordinário comportando um valor de R\$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais) sugestivas as notas fiscais n° 384 datadas em emissão de 15 de agosto de 2023.

SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, 22 de agosto de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

LUIZ ANTÔNIO DE MEDEIROS NETO

Secretario Municipal de Planejamento e Fazenda

Publicado por:

Alexandre Medeiros Dos Santos

Código Identificador:E6ABE856

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - DIAGNÓSTICO DE SAÚDE**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 011-CPL-Saúde/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de preço para Aquisição de Material Permanente – Equipamentos especializados em Diagnóstico de Saúde, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da referida Secretaria.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei n° 10.520/2002, do Decreto n° 10.024/2022 e subsidiariamente da Lei n° 8.666/1993, Lei

Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei n.º 12.440/2011, Decreto Municipal n.º 003/2017, e atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas vencedoras: 1. OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.737.518/0001-38, situada na Rua Governador Jorge Lacerda, Curitiba/PR – CEP. 81.510-040, representada por seu administrador, o Senhor LUCAS EDUARDO VIEIRA PEDROSO, inscrito no CPF sob o n.º 090.883.959-69, do item 01, com o valor de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais). 2. CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.620.716/0001-80, situada na Avenida Regent, 600, sala 205, Alphaville, Lagoa dos Ingleses, Nova Lima/MG – CEP. 34.018-000, representada por seu administrador, o Senhor MARCO AURELIO MARQUES FELIX, inscrito no CPF sob o n.º 353.032.716-68, do item 02, com o valor de R\$ 7.005,00 (sete mil e cinco reais). VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 96.005,00 (Noventa e seis mil, e cinco reais). São José de Mipibu/RN, 18 de agosto de 2023. JUCIELLY DA COSTA FREITAS – PREGOEIRA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2022 e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei n.º 12.440/2011, Decreto Municipal n.º 003/2017, e atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município. HOMOLOGAMOS o presente procedimento de licitação em favor da empresa, a seguir descrita: 1. OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.737.518/0001-38, situada na Rua Governador Jorge Lacerda, Curitiba/PR – CEP. 81.510-040, representada por seu administrador, o Senhor LUCAS EDUARDO VIEIRA PEDROSO, inscrito no CPF sob o n.º 090.883.959-69, do item 01, com o valor de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais). 2. CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.620.716/0001-80, situada na Avenida Regent, 600, sala 205, Alphaville, Lagoa dos Ingleses, Nova Lima/MG – CEP. 34.018-000, representada por seu administrador, o Senhor MARCO AURELIO MARQUES FELIX, inscrito no CPF sob o n.º 353.032.716-68, do item 02, com o valor de R\$ 7.005,00 (sete mil e cinco reais). VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 96.005,00 (Noventa e seis mil, e cinco reais). O resultado do presente pleito foi arremado na apuração da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal. São José de Mipibu/RN, 18 de agosto de 2023. Maurício José Gomes de Melo - Secretário Geral

EXTRATO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.
CONTRATADA: **1. OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.737.518/0001-38**, situada na Rua Governador Jorge Lacerda, Curitiba/PR – CEP. 81.510-040, representada por seu administrador, o Senhor LUCAS EDUARDO VIEIRA PEDROSO, inscrito no CPF sob o n.º 090.883.959-69, do item 01, com o valor de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais). **2. CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.620.716/0001-80**, situada na Avenida Regent, 600, sala 205, Alphaville, Lagoa dos Ingleses, Nova Lima/MG – CEP. 34.018-000, representada por seu administrador, o Senhor MARCO AURELIO MARQUES FELIX, inscrito no CPF sob o n.º 353.032.716-68, do item 02, com o valor de R\$ 7.005,00 (sete mil e cinco reais). **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 96.005,00 (Noventa e seis mil, e cinco reais).** RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 4.4.90.52 –Material Permanente. RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ASSINATURAS: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante **OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA e CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A** – p/Contratadas. DATA: São José de Mipibu/RN, 23 de agosto de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Secretário Geral

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:E3469ECA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 44/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG n.º 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.942.077/0001-86, com endereço na Rua Maria José dos Santos Moreno, 112, centro, Arcoverde/PE, representada pela Senhora Alice Roseane Maciel de Sousa, inscrita sob o n.º 946.816.514-00.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação da cantora ALICE MACIEL para apresentação artística. O local para apresentação do show será na Praça Des. Celso Sales, no Município de São José de Mipibu/RN, não sendo possível a apresentação neste local, a secretaria de cultura designará o local adequado. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 02 de setembro de 2023, às 19h no local do evento para o show, cumprindo um período de 01h e 30min de Show de serviços profissionais.

VALOR: R\$20.000,00 (vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

São José de Mipibu/RN, 22 de agosto de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral

ALICE ROSEANE MACIEL DE SOUSA
Contratada

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:B2E4C930

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 46/2023, ART 25 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 46/2023,
ART 25 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado por inexigibilidade, consoante art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
CONSELHO ESTADUAL DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE - CNPJ N.º 40.632.366/0001-06	PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO	R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)

Fonte de Recurso: Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

São José de Mipibu/RN, 23 de agosto de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral Do Município

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:5D888E04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 048/2023

Órgão Gerenciador:MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ 08.146.425/0001-15.

Órgão Gerenciado: POSTO LAGOA DANTA – CNPJ: 33.227.186/0001- 75.

Endereço: ESTRADA RN 093, COM A RN 003 S/N – LAGOA DANTA/RN.

Objeto: Registro de preços para futuro fornecimento parcelado de combustíveis diversos, afim de suprir a necessidade da frota veicular e máquinas do município de São José do Campestre/RN.

Oriundo: Pregão Eletrônico N.º 007/2023.

Base Legal: Lei n.º. 8.666/93 – LEI FEDERAL 10.520/2002.

Itens: DESCONTO DE 0,50% PARA TODOS OS ITENS - TABELA ANP.

Vigência: 22/08/2023 A 21/08/2024.

Pelo Órgão Gerenciador:MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ 08.146.425/0001-15– ERIBALDO LIMA – PREFEITO MUNICIPAL

Pelo Órgão Gerenciado: POSTO LAGOA DANTA – CNPJ: 33.227.186/0001- 75 -LUIZ HENRIQUE DE FRANÇA GOMES – CPF: 081.923.204-13 – RESPONSÁVEL.

São José do Campestre/RN, 22 de agosto de 2023.

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior

Código Identificador:D1E0CD44

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 043/2023

EXTRATO DE CONTRATO N.º 043/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 041/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ 08.146.425/0001-15.

CONTRATADO: MARIA JOSINEIDE MARQUES 05278439467 – CNPJ: 33.227.186/0001- 75.

ENDEREÇO: AV. PRES. GETULIO VARGAS, 499, CENTRO – SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

OBJETO: contratação de fornecimento parcelado de refeições preparadas, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de São José do Campestre/RN.

ORIUNDO: Pregão Eletrônico N.º 006/2023.

BASE LEGAL: Lei n.º. 8.666/93 – LEI FEDERAL 10.520/2002.

ITENS: 01 – R\$ 12,00 – 02 – R\$ 23,00 – 03 – R\$ 19,50 e 04 – R\$ 19,00.

VIGÊNCIA: 27/07/2023 a 26/07/2024.

PELO CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ 08.146.425/0001-15– ERIBALDO LIMA – PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO: MARIA JOSINEIDE MARQUES 05278439467 – CNPJ: 33.227.186/0001- 75.

MARIA JOSINEIDE MARQUES – CPF: 052.784.394-67 – RESPONSÁVEL.

São José do Campestre/RN, 27 de julho de 2023.

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior

Código Identificador:92EA67D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 046/2023, DE CONVOCAÇÃO.

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital n.º 001/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal N.º 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE:**

I - **INABILITAR** o candidato em razão do envio do pedido de desistência do cargo enviado a SEAGEP conforme Anexo I.

II - **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Anexo II, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **23 de agosto a 05 de setembro de 2023**, das 8:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

a) Certificado de conclusão do curso de ensino fundamental ou médio ou diploma de graduação, de acordo com o ANEXO VI do Edital n.º 001/2023;

b) Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o respectivo estado civil);

c) Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;

d) Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos;

e) Comprovante de Residência com bairro e CEP;

f) Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;

h) Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;

i) Dados de Conta e Agência Bancária;

j) Carteira de Trabalho – CTPS;

k) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

l) Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;

m) 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;

n) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;

o) Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e Justiça Comum e Polícia Federal, onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento.

p) Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS;

q) Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional (exclusivo para os cargos que exigem registro profissional para exercício da profissão).

III. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

Exame Clínico (os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 06 a 12 de setembro de 2023, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN);

b) Anti-HBS;

c) Hemograma completo;

d) Lipidograma (colesterol total e frações e triglicerídeos);

e) Glicemia de jejum;

f) RX de tórax;

g) Além dos exames acima citados, recomenda-se, com base no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, dos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a apresentação do seguinte esquema vacinal: Vacina contra Hepatite B, Vacina contra Tétano/Difteria, Vacina contra Influenza (gripe) e COVID – 19.

III.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

III.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 120 dias da realização do exame clínico.

III.3 - Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 23 de agosto de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO I – LISTA DE INABILITADO POR ENVIO DO TERMO DE DESISTÊNCIA

CARGO:TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANA SANTANA DAS CHAGAS MEDEIROS	171	11º

ANEXO II – LISTA DE CONVOCADO

CARGO:TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JAILMA MARIA GOMES	256	12º

São José do Seridó-RN, 23 de agosto de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:324F6640

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 265/2023, 22 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	22 de agosto de 2023	RS 310,00	RS 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 23 de agosto de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de agosto de 2023.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:45075345

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público que a Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023. **Objeto:** Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Monsenhor Expedito no Município de São Paulo do Potengi – RN. Foi considerada **FRACASSADO**, tendo em vista que todas as empresas participantes do certame foram **INABILITADAS**.

São Paulo do Potengi/RN, em 23 de Agosto de 2023.

A **COMISSÃO**.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:0DFBCA11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: BRENNO YURI DE CASTRO NUNES.

CNPJ: 13.042.617/0001-11.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAPAS DE PROCESSOS, TAM. 33X48CM, IMPRESSÃO 1X0 COR, PAPEL CARDESET 180G, CORES: AMARELO, AZUL E VERDE, DESTINADAS AO SETOR ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2023.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

VIGÊNCIA: ATÉ 31 DEZEMBRO DE 2023.

SÃO PEDRO/RN, EM 23 DE AGOSTO DE 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:5A2C8BC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 83, DE 23 DE AGOSTO DE
2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO
APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA O
EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NOS
QUADROS DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO TOMÉ/RN.**

O Prefeito Municipal de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, II e XI da Lei Orgânica Municipal, e pelo art. 6º da Lei Complementar Municipal nº. 06, de 21 de dezembro de 2018,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público, deflagrado pelo Edital nº. 001/2022 – PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO POTENGI (Bom Jesus/RN e São Tomé/RN), publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, Edição 2929, de 16/12/2022,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final, através do Decreto Municipal nº. 146/2023, de 28 de abril de 2023, para o provimento de cargos efetivos da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, Edição 3022, de 02/05/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **PAULO VÍTOR MARCIO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº. 082.115.914-30 para exercer o cargo público de provimento efetivo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público, deflagrado pelo Edital nº. 001/2022, das Prefeituras/Câmara Municipais do Potengi (Bom Jesus/RN e São Tomé/RN).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

TERESA CRISTINA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:54C9D70A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 84, DE 23 DE AGOSTO DE
2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO
APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA O
EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NOS
QUADROS DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO TOMÉ/RN.**

O Prefeito Municipal de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, II e XI da Lei Orgânica Municipal, e pelo art. 6º da Lei Complementar Municipal nº. 06, de 21 de dezembro de 2018,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público, deflagrado pelo Edital nº. 001/2022 – PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO POTENGI (Bom Jesus/RN e São Tomé/RN), publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, Edição 2929, de 16/12/2022,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final, através do Decreto Municipal nº. 146/2023, de 28 de abril de 2023, para o provimento de cargos efetivos da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, Edição 3022, de 02/05/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **ANDRÉ ANSELMO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº. 078.376.144-96, para exercer o cargo público de provimento efetivo de **ENFERMEIRO**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público, deflagrado pelo Edital nº. 001/2022, das Prefeituras/Câmara Municipais do Potengi (Bom Jesus/RN e São Tomé/RN).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

TERESA CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:59F1C5A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 85, DE 23 DE AGOSTO DE
2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA
APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO PARA O
EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NOS
QUADROS DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO TOMÉ/RN.**

O Prefeito Municipal de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, II e XI da Lei Orgânica Municipal, e pelo art. 6º da Lei Complementar Municipal nº. 06, de 21 de dezembro de 2018,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público, deflagrado pelo Edital nº. 001/2022 – PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO POTENGI (Bom Jesus/RN e São Tomé/RN), publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, Edição 2929, de 16/12/2022,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final, através do Decreto Municipal nº. 146/2023, de 28 de abril de 2023, para o provimento de cargos efetivos da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, Edição 3022, de 02/05/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª. **FRANCISCA VANESSA DE MEDEIROS DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº. 077.869.274-41, para exercer o cargo público de provimento efetivo de **PROFESSOR MAGISTÉRIO CLASSE A**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público, deflagrado pelo Edital nº. 001/2022, das Prefeituras/Câmara Municipais do Potengi (Bom Jesus/RN e São Tomé/RN).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

TERESA CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:A43BDCD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXECUTIVA Nº 32/2023 – SMG, DE 23 DE
AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE
SERVIDORA AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO
RIO GRANDE DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica do Município em seu art. 82, II, VII, VIII e na Lei Complementar nº 06/2018 – Estatuto dos Públicos Municipais de São

Tomé, em seu art. 94 e, em conformidade com o disposto no Acordo de Cooperação Técnica – PA14/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Tomé e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a cessão da Srª DAYSIANNE SIMÕES ANDRADE DE FRANÇA, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Municipal, inscrita no CPF sob o nº 019.094.594-02, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º. A cessão suspende o estágio probatório da servidora, enquanto estiver em vigor.

Art. 3º. A cessão terá vigência de 02 (dois) anos, a contar do dia 23/08/2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Tomé/RN, 23 de agosto de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:9ECF6BB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193-E/2023 - GP, 18 DE JULHO DE 2023

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer a AGEM – Assessoria em Gestão Empresarial e Municipal, para tratar de assuntos de interesse do município, no dia 19 de julho de 2023, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 18 de julho de 2023

MARIA SOCORRO DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:676C9A8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195-F/2023 - GP, 19 DE JULHO DE 2023

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer a FEMURN – Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 21 de julho de 2023, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 19 de julho de 2023

MARIA SOCORRO DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E64C2308

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196-C/2023-GP, DE 25 DE JULHO DE 2023

Concede diária(s) a MARIA APARECIDA DE MEDEIROS e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária a servidora **MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**, Mat. 871, ocupante da função de Secretária Municipal de Finanças deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer à AGEM – Assessoria em Gestão Empresarial e Municipal, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 26 de julho de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 26 de julho de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8B2538CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192-C/2023-GP, DE 13 DE JULHO DE 2023

Concede diária(s) a MARIA APARECIDA DE MEDEIROS e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária a servidora **MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**, Mat. 871, ocupante da função de Secretária Municipal de Finanças deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer à FEMURN – Federação Dos Municípios Do Rio Grande Do Norte, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 14 de julho de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 13 de julho de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:CCF764C2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 198/2023-GP, DE 26 DE JULHO DE 2023

Concede diária(s) ao Senhor ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária de ¾ ao servidor **ANDRE LUIZ SALES SOARES DE MARIA**, Mat. 807, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, deste Município, para custear despesas com alimentação, combustível entre outros, durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de **Comparecer à LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - ME, na cidade de Natal/RN, no dia 27 de julho de 2023, para tratar de assuntos relacionados ao Município de São Vicente/RN**, conforme Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (Duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A6B7FD6B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 209-B/2023-GP, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**, Mat. 1140, ocupante da função de Secretário Municipal de Esporte deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de São Gonçalo Do Amarante/RN, a fim de comparecer a empresa RH COMERCIAL, para tratar de assuntos relacionados de interesse do Município, em 11 de agosto de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 10 de agosto de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D153A7E5

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 130, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

DECRETA LUTO OFICIAL NOS DIAS 22, 23 e 24 DE AGOSTO DE 2023.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento, ocorrido dia 22 de agosto de 2023, do Ilustríssimo Sr. Francisco Alves Neto, Ex-vice-prefeito do município de São Vicente/RN, nos anos de 1955 a 1960, no qual prestou relevantes e notáveis serviços ao Município de São Vicente/RN.

RESOLVE:

Art. 1º – Decretar, no município de São Vicente/RN, Luto Oficial nos dias 22, 23 e 24 de agosto de 2023.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 22 de agosto de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:CB244AD4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 217-A/2023 - GP, 21 DE AGOSTO DE 2023

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos n.º 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem

realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer no ALRN – Assembleia Legislativa do Rio Grande Do Norte, no Auditório Deputado Cortez Pereira, para participar de uma audiência pública de interesse do Município, no dia 21 de agosto de 2023, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 21 de agosto de 2023

MARIA SOCORRO DE LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:DBA5F0D0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 219/2023 - GP, 22 DE AGOSTO DE 2023

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer ao Gabinete Civil da Governadora do Rio Grande Do Norte, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 22 de agosto de 2023, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 22 de agosto de 2023

MARIA SOCORRO DE LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E4F74999

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 344/2023-FMS, 14 DE AGOSTO DE 2023

Concede diária(s) a FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES**, Mat. 931, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 10 de agosto de 2023, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 14 de agosto de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

CPF 111.125.374-90

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:DE770217

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 345/2023-FMS, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

Concede diária(s) a JÉSSICA DE MEDEIROS LIMA, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE 1/4 (um quarto)** a servidora **JÉSSICA DE MEDEIROS LIMA**, Mat. 905, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de CAICÓ/RN, para comparecer ao **HOSPITAL DO SERIDÓ, COM OBJETIVO DE PARTICIPAR DA OFICINA PARA FORTALECIMENTO REPRODUTIVO E AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE DIU DE COBRE NA APS**, no dia 03 de agosto de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 14 de agosto de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

CPF 111.125.374-90

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:FCD42505

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 346/2023-FMS, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Concede diária(s) a JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO**, Mat. 961, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade NATAL/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 15 de agosto de 2023, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 16 de agosto de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C0D0A32C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 347/2023-FMS, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Concede diária(s) a PAULA ADJANE SILVA ARAÚJO MACEDO, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) INTEGRAL (is) E 01 (uma) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **PAULA ADJANE SILVA ARAÚJO MACEDO**, Mat. 1055, ocupante da função de **ENFERMEIRA**, deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, para participar de **OFICINA E CAPACITAÇÃO NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO e-SUS NOTIFICA, COM O OBJETIVO DE NOTIFICAR OS CASOS DE DOENÇAS DE CHAGAS CRÔNICA - DCC**, nos dias 22 e 23 de agosto de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 17 de agosto de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DCC443E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 348/2023-FMS, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Concede diária(s) a MARIA JOSÉ DE MEDEIROS DANTAS, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) INTEGRAL (is) E 01 (uma) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **MARIA JOSÉ DE MEDEIROS DANTAS**, Mat. 1128, ocupante da função de **SUBCOORDENADORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA E DE INFORMÁTICA**, deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, para participar de **OFICINA E CAPACITAÇÃO NO SISTEMA**

DE INFORMAÇÃO e-SUS NOTIFICA, COM O OBJETIVO DE NOTIFICAR OS CASOS DE DOENÇAS DE CHAGAS CRÔNICA - DCC, nos dias 22 e 23 de agosto de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 17 de agosto de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AA2D93DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 349/2023-FMS, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

Concede diária(s) a PAULA ADJANE SILVA ARAÚJO MACEDO, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **PAULA ADJANE SILVA ARAÚJO MACEDO**, Mat. 1055, ocupante da função de **ENFERMEIRA**, deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, para acompanhar **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE NA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN** no dia 16 de agosto de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 18 de agosto de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CB70F545

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 351/2023-FMS, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Concede diária (s) a **SEBASTIANA RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA ARAÚJO** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **SEBASTIANA RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA ARAÚJO**, Mat. 968, ocupante da função de **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, para comparecer **A IV URSAP, COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DA REUNIÃO DE ENTREGA DE COLORÍMETROS**, no dia 22 de agosto de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 23 de agosto de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7A5B0EF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 352/2023-FMS, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.**

Concede diária(s) a **JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO**, Mat. 961, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, nos dias 19 e 20 de agosto de 2023, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 23 de agosto de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0AD0E374

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 353/2023-FMS, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.**

Concede diária(s) a **ANA NEILMA PINHEIRO NEVES** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **ANA NEILMA PINHEIRO NEVES**, Mat. 058, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, nos dias 30 de julho de 2023, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 23 de agosto de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8A28F45D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 350/2023-FMS, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.**

Concede diária(s) a **MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE ¾ (três quartos)** ao servidor **MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**, Mat. 997, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, para **COMPARECER A REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMR/RN**, assunto de interesse deste município, no dia 16 de agosto de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 18 de agosto de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Finanças
031.977.534-88

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:49FCC376

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 354/2023-FMS, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.**

Concede diária(s) a **MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE ¼ (três quartos)** ao servidor **MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**, Mat. 997, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, para comparecer a **EMPRESA RH COMERCIAL PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE DESTES MUNICÍPIO**, no dia 28 de junho de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 23 de agosto de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças
031.977.534-88

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7B956B99

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 355/2023-FMS, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Concede diária(s) a **MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE ¼ (três quartos)** ao servidor **MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**, Mat. 997, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **PARNAMIRIM/RN**, para comparecer a **EMPRESA LICITEY SERVIÇOS E CONSULTORIA, PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE DESTES MUNICÍPIO**, no dia 08 de agosto de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 23 de agosto de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças
031.977.534-88

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:058A2A33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230046

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e RN CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 07.555.440/0001-54, com sede na RUA JOÃO BATISTA GONDIM, 78A, CENTRO, Nísia Floresta-RN, CEP 59164-000, representada por CARLOS ALBERTO DE CARVALHO ARAUJO JUNIOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 24 de Novembro de 2023, nos termos do art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Projeto 0701.154510002.1.025 Construção e Recuperação de Pavimentação de Ruas e Avenidas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 23 de Agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37
Contratante

RN CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA
CNPJ 07.555.440/0001-54
Contratado

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:4B98C1E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 821.001/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de SERRA CAIADA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, especialmente o parecer jurídico, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no inciso II do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c inciso VI do art. 13, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa CONSELHO ESTADUAL DOS SECRETARIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE.

Assim, nos termos do inciso II do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c inciso VI do art. 13, venho comunicar ao Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

SERRA CAIADA - RN, 23 de agosto de 2023.

MARIA TEREZA FERREIRA GOMES

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:7421A05C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2023
PROCESSO Nº 821.001/2023**

A Presidente da Comissão de licitação do Município de SERRA CAIADA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: A Inscrição para a servidora do Município de Serra Caiada, para participar do 9º Congresso Norte/Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde e 10º Congresso dos Secretários Municipais de Saúde da Bahia serão realizados em Salvador/BA, entre os dias 04 e 06 de setembro de 2023 em Salvador/BA.

FAVORECIDO.....: CONSELHO ESTADUAL DOS SECRETARIOS MUNICIPAIS DE SAUDE, CNPJ: 40.632.366/0001-06.

VALOR.....: R\$ 300,00 (trezentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Inciso II do art. 25 da Lei 8.666/93 c/c inciso VI do art. 13 da mesma lei e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO, na qualidade de ordenador de despesas.

SERRA CAIADA - RN, 23 de agosto de 2023.

MARIA TEREZA FERREIRA GOMES

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:0E557665

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2023 –
ADESÃO Nº 007/2023 - PROCESSO Nº. 524.001/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº. 40.351.078/0001-75.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO QUE ABRANGE TODO O MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 1.150.094,50 (um milhão cento e cinquenta mil noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2002 –Manutenção dos serviços do gabinete

2006 –Manut. das ativ da sec munic de administ e rec humanos

2046- Manut. das ativs. Do cons. Tutelar da criança e do adolescente

2007 – Manut.dos serv.da sec.de planejamento
2187-Manut. das atividades para o desenvolvimento Socioeconomico
2186-Manun. Das atividade de meio ambiente
2009- Manut.das Ativ. da Sec.Munic.de Obras Infra-Estrut.e Serv.Urbanos
2162-manutenção de iluminação publica
2011-Manut.das ativ.da sec.munic.de transport
2090 – Manut. das ativ da sec. mun. e agric.pesc.abrast.rec.hidricos
2016-Manutenção das atividades da sec. De saúde
2017 – Manut das ativ da sec mun de educação e cultura
2020- Apoio ao ens. Fundamental –fundeb 30%
2024- Manut. e apoio aos cons. Da rede municipal de educação.
2028- Manut. e Apoio ao ens. Fundamental
2026- Manut. e Apoio ao ens. Infantil
2032- Apoio a educação infantil–fundeb 30%
2121-Apoio a educação basica infantil-compl.VAAF
2123-Apoio a educação basica infantil-compl.VAAT
2027- Apoio ao ens jovens e adulto EJA–fundeb 30%
2036 Apoio ao EJA
2041-Manut. e apoio aos conselhos da rede mun. De educação
2021- Programa salario educação – QSE
2039- Manut. das atividades culturais
2124-incentivo/patrocinio a eventos cuturais e religiosos
2042-Manut.das ativ.da sec.de turismo e comunicação
2184-realização de festival gastronômico.
2061- Manunteção das ativ. da sec. Mun. De assistencia social
2052 – Manut.das ativ.do fundo.munic.de saúde
1027-construção/ampliação/reformq e equipamenro das unidades de saúde.
1919-man. Das ativ. e ações na vigilancia epidemiologica
2109 – Programa de atenção básica – pab fixo
2057– Man. Das ativ. da media e alta complexidade (Atenção especializada)
2190- Manut. do hosp. Mun. dona Teca
1041-Prot.social basica/atenção assist ad idoso
2062-Ativ. socioassistenciais itinerantes (caravana gestão cidadã)
2045-serviços de proterção de emergencia e calamidade
2087-Man. Do fia - fundo municipal da criança e do adolescente
2095- Man. Do programa criança feliz
2050- Manut dos conselho da assist. Social
1920-estruturação do suas- covid-19
2044-Man. Das ativ. administrativas do fmas
2047-Beneficios eventuais e assistencias
2066- Man. Das ativ. do programa bolsa familia e cad. unico
2067- Manut. dos serv. da prot. Social basica-PSB.
2068- Gestão e estruturação do suas
2075- Manut. das ativ.da sec.munc.de finanças, tributação e compras
2110-manutenção das atividade do setor de tributação
2076- Manut. das ativ.da procuradoria Geral do Munic..
2077- Manut. da Controladoria Geral do Munic.
2051-Man. Das atividades da sec. De esporte e lazer
1047-constr/reforma de quadras poliesportivas
2043- Man. Das ativ. Desportiva do municipio
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;
Fonte: Recursos Próprios e Federais.

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 22 de agosto de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:B7B58C67

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2023 –
DISPENSA Nº. 035/2023 - PROCESSO Nº. 322.030/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: ADRIANA ANDRADE RIBEIRO - CPF: 026.768.674-90.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA SENADOR GEORGINO AVELINO, Nº 26, CENTRO, SERRA CAIADA/RN PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES, NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unid. Adm: 03.001 – Sec. Munic. de Administração e Rec. Humanos
Função: 04- Administração
Ação: 2046 – Manut. das Ativ. do Cons, Tutelar da criança e do adolescente.

Elemento Despesa: "3.3.90.36- outros serviços de terceiros – pessoa física".

Fonte Recurso: 15000000-Recursos não vinculados de impostos.

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Inc. X do Art. 24 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 16 de agosto de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:CD96C725

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 369/2023 – GP, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município.

Considerando que o servidor necessita se deslocar até a cidade de Campinas/SP nos dias 28, 29, 30 e 31 de agosto do corrente ano, a fim participar do Fórum Nacional de Formação Esportiva 2023, que será realizado no Royal Palm Hall, Rua Ministro Luiz Fernandes de Abreu, 311, Jardim do Lago, Campinas/SP.

Considerando que o Decreto nº 005/2013, no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

Considerando também, que o mesmo decreto no seu art. 2º item I, prevê que a diária será paga integralmente, sempre que ocorrer pernoite, contado da efetiva partida.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. **BELCHIOR FERREIRA DE MENDONÇA NETO**, Matrícula nº 1032-4, inscrito no CPF nº XXX.594.668-XX, ocupante do cargo de Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, 3,5 (três e meia) diárias no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 1.225,00 (mil, duzentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 23 de agosto de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:8498312D

GABINETE DO PREFEITO

TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022 - SRP PROCESSO Nº. 104.001/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2023

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN.

CONTRATADO: JOE AZEVEDO CRUZ NETO 09376005473 - CNPJ/MF nº. 36.298.509/0001-00.

OBJETO: O presente termo Aditivo tem pôr objetivo alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO, DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 016/2023 para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE PORTE, MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I, de comum acordo, ficando neste ato o valor do contrato aditado em R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais); equivalente a 25% (vinte e cinco por cento). Passando o contrato em tela a ter o valor total R\$ 35.861,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e sessenta e um reais); nos termos da alínea b, do Inc. I do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2006 – Manut. das ativ da sec munic de administ e rec humanos
2009- Manut.das Ativ. da Sec.Munic.de Obras Infra-Estrut.e Serv.Urbanos

2011-Manut.das ativ.da sec.munic.de transport

2090 – Manut. das ativ da sec. mun. e agric.pesc.abrast.rec.hidricos

2016-Manutenção das atividades da sec. De saúde

2017 – Manut das ativ da sec mun de educação e cultura

2020- Apoio ao ens. Fundamental –fundeb 30%

2028- Manut. e Apoio ao ens. Fundamental

2026- Manut. e Apoio ao ens. Infantil

2032- Apoio a educação infantil–fundeb 30%

2027- Apoio ao ens jovens e adulto EJA–fundeb 30%

2036 Apoio ao EJA

2037- programa transp. Escolar-PNAT FUNDAMENTAL

2021- Programa salario educação – QSE

2052 – Manut.das ativ.do fundo.munic.de saúde

2109 – Programa de atenção básica – pab fixo

2057– Man. Das ativ. da media e alta complexidade (Atenção especializada)

2190- Manut. do hosp. Mun. dona Teca

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: alínea b, do Inc. I do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações –

DATA: 23 de agosto de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:EE70C438

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 821.001/2023

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o inciso II do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c inciso VI do art. 13 da referida lei, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CONSELHO ESTADUAL DOS SECRETARIOS MUNICIPAIS DE SAUDE, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA CAIADA - RN, 23 de agosto de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:B50109A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 1021/2023**

LEI Nº 1021 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

DENOMINA NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL INFANTIL DA VILA PARAÍBA DE “MARCOS VICTOR ANDRADE ROCHA” EM NOSSO MUNICÍPIO E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Institui o nome da unidade educacional infantil da vila paraíba de, “MARCOS VICTOR ANDRADE ROCHA”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 23 de Agosto de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:065EDE11

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 1022/2023**

LEI Nº 1022 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

DENOMINA O POSTO DE SAÚDE DA VILA SERGIPE DE: “JOSÉ ELPÍDIO DE MOURA” EM NOSSO MUNICÍPIO E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Institui o nome do posto de saúde da Vila Sergipe de: “JOSÉ ELPÍDIO DE MOURA”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 23 de agosto de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:6311D00D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 1023/2023**

LEI Nº 1023 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

DENOMINA O POSTO DE SAÚDE DA VILA PARANÁ DE: “JOSÉ ALVES DA SILVA” EM NOSSO MUNICÍPIO E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Institui o nome do posto de saúde da Vila Paraná de: “JOSÉ ALVES DA SILVA”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 23 de agosto de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:EEC916BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 1024/2023**

LEI Nº 1024 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

DETERMINA AOS PROPRIETÁRIOS DE ANIMAIS ARCAR COM DESPESAS EM CASO DE ACIDENTE ENVOLVENDO SEUS ANIMAIS E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Determina aos proprietários de animais arcar com despesas em caso de acidente envolvendo seus animais e dá outra providências.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 23 de agosto de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:10CF21DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 167, DE 23 DE AGOSTO DE 2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 167, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - Diária civil para custear despesas com viagem a cidade de Natal/RN, para a servidora da Secretaria Municipal de Saúde Jamila Lucena da Silva, CPF: 379.229.804-00, Matrícula: 194, Função: digitadora.

Cumprimentando cordialmente venho por meio deste, solicitar deste departamento, com possível brevidade, a aquisição de 1 meia diária, a fim de custear despesas de viagem a Natal-RN no dia 24 de agosto de 2023, para tratar de assunto referente a paciente Maria de Lourdes Pereira da Silva, que necessita de acompanhamento devido ao problema em quadril. Agendar reavaliação da paciente, pois a mesma

não pode ser lançado no regula pós cirurgia, e se faz necessário reavaliação para retirada do andador. Tal agendamento será feito no Hospital Dioclécio Marques, sendo assim justifica-se o custeio em viagem a cidade de Natal para a servidora; Jamila Lucena da Silva, CPF: 379.229.804-00, Matrícula: 194, Função: digitadora.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 23 de agosto de 2023

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:932CF502

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

COMUNICADO DE ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES A RECURSO ADMINISTRATIVO- P.P- 28/2023

COMUNICADO DE ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES A RECURSO ADMINISTRATIVO- P.P- 28/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 2.613/2023

PREGÃO PRESENCIAL- Nº28/2023

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA DE USO PARA SOFTWARE DE “GESTÃO TRIBUTÁRIA” PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO DE SERRA DO MEL - RN, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, por intermédio do seu agente de contratação oficial, designado pela portaria nº 116/2023; torna público, que:

Considerando relatório emitido pela Comissão Técnica de avaliação no âmbito de prova de Conceito (POC) realizado durante processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de licença de uso para Software de “Gestão Tributária”; recomendando a desclassificação da pessoa jurídica **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME / 06.050.403/0001-21**;

Considerando ser assegurado a todos pelo art. 5º, inciso LV, da CF, o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes;

Considerando que o Art. 5º, inciso XXXIV, da Carta Constitucional garante aos brasileiros e estrangeiros o *direito de petição* aos Poderes Públicos em defesa de direitos;

RESOLVE:

Abriu prazo para apresentação de recurso administrativo pela pessoa jurídica **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME / 06.050.403/0001-21**, em virtude de sua desclassificação no processo licitatório em epígrafe, sendo de três dias úteis o lapso temporal para a interposição da peça e razões de irrisignação; e se iniciar a partir da publicação deste comunicado.

Notificamos, ainda, que com a interposição de recurso será ofertado prazo, também de 03 (três) dias úteis aos licitantes interessados para interposição de contrarrazões recursais.

Serra do Mel, 23 de agosto de 2023.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Port: 116/2023

Agente de Contratação

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:4015B7FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO Nº 50 - PROCESSO SELETIVO 01.2022
SERRA DO MEL/RN

CONVOCAÇÃO Nº 50 -PROCESSO SELETIVO01.2022 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Educação e Cultura,

Advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 24 a 25 de agosto de 2023, das **8h30** às **13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão do PIS ou PASEP;
- Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)
- Declaração de dependentes para imposto de renda.
- Comprovante de residência
- Comprovante bancário

PROFESSOR DE MATEMÁTICA- EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
9º	Dália Rosalina Nobre de Oliveira	16/03/1988		5,5

PROFESSOR DE HISTÓRIA- EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
4º	Edson Moreno da Silva	11/07/1965		5,5

SERRA DO MEL/RN, 23 DE AGOSTO DE 2023.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:62F68DB1

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO DA
CONCORRÊNCIA 002/2022

Aditivo de contrato de execução de serviço entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **HAL EMPREENDIMENTOS EIRELI**. CNPJ: 39.737.081/0001-42, inscrita no CNPJ: Sob nº 39.737.081/0001-42. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo à Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com uso de veículos compactador, containers e veículos sem compactação com elevação mecanizada e transportes até o destino final no Município, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado até o dia 19 de fevereiro de 2024, conforme justificativa. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 18 de agosto de 2023.

Publicado por:
Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:9137360E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 071/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 2211300001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: JOSE DE MEDEIROS MARQUES - EPP; OBJETO: O presente termo tem por finalidade concessão do reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 008/2023; REAJUSTE: valor atualizado do DIESEL S-10 fixado em R\$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos) e da GASOLINA COMUM fixado em R\$ 6,39 seis reais e trinta e nove centavos); VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0040.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 04.181.0001.2003 – Convênio com a Secretaria de Defesa Social; 04.122.0040.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; 08.122.0040.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0030.2024 – Bloco de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGDBF; 12.122.0040.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12.361.0011.2031 – Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 12.361.0011.2039 – Manutenção do Programa Salário Educação Ens. Fundamental - QSE; 10.122.0040.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal De Saúde; 10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 10.305.0038.2066 – Gestão e Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde (Epidemiológica); 17.122.0040.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 20.122.0040.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 15.122.0040.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 08.243.0033.2001 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; 08.122.0040.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo; FONTES: 15001000; 15001001; 15001002; 15500000; 16000000; 16210000; 16600000; 17040000; PERCENTUAIS: Recursos Federais: 75%; Recursos Próprios: 25%; ; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Pedro Felix de Medeiros Neto - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de agosto de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:7AC04C02

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 398/2023

O PORTARIA Nº: 398/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal - RN	23 de agosto de 2023	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:						
Viagem a Natal - RN, no dia 23 de agosto de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de agosto de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:0F68249F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 399/2023

O PORTARIA Nº: 399/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal - RN	23 de agosto de 2023	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal - RN, no dia 23 de agosto de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de agosto de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:FAEEBE29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00073/2023**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 00073/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO VETERINARIO, DESTINADOS A SEC DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: 23 de agosto de 2023.

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:393C3A0B

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00073/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00073/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO VETERINARIO, DESTINADOS A SEC DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ADAUCIDES CAMARA- R\$ 8.660,00 (oito mil, seiscentos e sessenta reais).

Serrinha dos Pintos - RN, 23 de agosto de 2023.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:F33F2073

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2022 -
CONTRATO Nº 230801/2023**

EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2022 - CONTRATO Nº 230801/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO/RN

CONTRATADO(A): BARBARA BRASIL DE FREITAS - CPF: 104.626.924-00

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação excepcional e temporária de 01(um) profissional com Graduação em PSICOLOGIA, para atuar como PSICÓLOGA junto a Equipe Multifuncional do Município de Severiano Melo/RN. Com a carga horária de 30h (trinta horas) semanais.

Tendo em vista que, conforme divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, as vagas para o cargo em questão não foram totalmente preenchidas, e a necessidade de preenchimento da vaga é de extrema urgência, essa contratação se dá de forma excepcional, pelo período previsto nas demais cláusulas.

VALOR: recebendo a importância no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensalmente.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Unidade Gestora:3 - Fundo Municipal de Saúde

Órgão Orçamentário:3000 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária:3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo

Função:10 - Saúde

Subfunção:122 - Administração Geral

Programa:6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE

Ação:2.74 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Despesa 6093.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso:16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde e#39;

Destinação:1.659.0000 - Sem Classificação

Ação:2.75 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA

Despesa 6403.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso:16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Destinação:.600.0000 - Sem Classificação

Severiano Melo/RN, 23 de agosto de 2023

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Representante Legal do Município de Severiano Melo/RN

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:B7FC9542

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 069/2023**

PROCESSO DE DESPESA Nº091/2023

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE TANGARÁ, através da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.159.089/0001-45.TE,

CONTRATADO: ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.967.928/0001-18.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, de consultoria e assessoria jurídica e de patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas na área do Direito Público em favor do Município de Tangará.

VIGÊNCIA DO CONTRATO - PRAZO

8.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

PROCESSO DE LICITATÁRIO.

Modalidade de Licitação Inexigibilidade Nº014/2023

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

Fundamentação legal no disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unid. Adm.: 04 – Administração

Administração Geral

Projeto / Atividade: 2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributação

Nat. Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiro. Pessoas Jurídicas (PJ)

Fonte: 15000000 – Recursos Próprios

DO VALOR

Valor Global de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente a Comarca de Tangará, da Seção Judiciária no Estado do Rio Grande do Norte.

Tangará/RN, 22 de agosto de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA,

Prefeito Municipal.
Pela Contratante

PABLO ANTÔNIO FERNANDO TATIM DOS SANTOS,

Sócio Administrador.
Pela Contratada

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:6D4DA197

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO**

EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 9202200039

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-0039

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

CONTRATADA: A M POSTO DE COMBUSTÍVEL LTDA

CNPJ Nº 30.172.531/0001-22

OBJETO DO TERMO: REAJUSTE DE PREÇO

BASE LEGAL: art. 65, inciso II, alínea “d” e § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FICA AUTORIZADO O 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9202200039, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, CONFORME SEGUE:
I. DIESEL S 500 – R\$6,99 (SEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

II. DIESEL S10 – R\$7,19 (SETE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)

PREVALECENDO TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONVENCIONADAS NO CONTRATO ORIGINAL.

VIGÊNCIA: 23/08/2023 a 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

A M POSTO DE COMBUSTÍVEL LTDA, CNPJ 30.172.531/0001-22

Tenente Ananias/RN, 23 de agosto de 2023

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:DBFEB5F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PROCESSO FRACASSADO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 001/2023.**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, tornar público o resultado da Concorrência Eletrônica nº 001/2023, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO FRANCISCO DE PAULA DE ARAÚJO**, o qual teve como data de abertura da sessão no dia 22/08/2023 às 10h01min, no sistema

eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, deflagrou-se **FRACASSADO**.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 23 de agosto de 2023.

JOSÉ ERINALDO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jose Erinaldo da Silva

Código Identificador:DFC60939

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2023 – GP**

“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 217/2013, que amplia a Licença Maternidade das Servidoras Públicas Municipais para 180 dias.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a LICENÇA MATERNIDADE, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestado médico, contados de 20 de maio de 2023 a 15 de novembro de 2023, a favor da servidora pública municipal à Sra. **MARIELLY MILLA DA SILVA MEDEIROS**, Matrícula nº 2146, no cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS** Conforme atestado médico.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de maio de 2023, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 23 de agosto de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:A1F69810

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 400/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – PROPOSTA: 12233.412000/1220 – 01, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA os representante legal da empresa: **ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO**

LTDA CNPJ 81.618.753/0001-67 classificada no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica ao **CONTRATO**, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado, conforme preceitua o item N° 15 do Edital. Cumpre alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 81 c/c Art. 87, III, da Lei 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 23 de agosto de 2023

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:524C1811

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°
15/2023**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório n° 703040/2023, na modalidade Pregão Eletrônico SRP N° 15/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS SERVIÇOS PARCELADOS DE REFEIÇÕES PRONTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN, com abertura marcada para o dia 06 de setembro de 2023 (quarta-feira) às 09:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 24/08/2023, no sistema eletrônico, através do site : www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no, www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3326 - 2228, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 24 de agosto de 2023.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:3EB76FFC

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL N° 0135/2023 DE 23 DE AGOSTO DE
2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 60.336,98 (SESSENTA MIL TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS AS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal n° 00685/2023, de 17 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição n° 3100, do dia 18 de agosto de 2023.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica aberto Crédito Adicional Especial orçamento fiscal do município de Tibau (Lei n° 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Cultura**, no valor de R\$ 60.336,98 (sessenta mil trezentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal n° 4.320/64, destinado a “**Criação de Ação e Natureza de Despesa**”, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.020	Secretaria Municipal de Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0023	Difusão do Patrimônio Cultural de Tibau				
Ação	1.189	Ações Emergenciais do Setor de Cultura – Lei Paulo Gustavo				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza da Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	17150000	RS	42.941,83
Elemento de Despesa	339031	Premiações	Fonte de Recurso	17160000	RS	17.395,15

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA
DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2807/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS NÃO RECONDICIONADOS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF n° 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA os representantes legais das empresas: **AVO COMERCIO ATACADISTA DE PNEUMATICOS LTDA CNPJ: 10.973.526/0001-01, C J PNEUS LTDA CNPJ: 43.914.686/0001-39, COMERCIAL NOVA ERA LTDA CNPJ: 49.997.888/0001-78, ELETRO PECAS LTDA CNPJ: 08.286.262/0001-76, EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 44.116.889/0001-42 HDD COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 50.627.112/0001-45 e NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI CNPJ: 13.151.333/0001-63**, classificadas no certame, que, compareçam junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado, conforme preceitua o item N° 15 do Edital.

Cumpre alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 81 c/c Art. 87, III, da Lei 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 23 de agosto de 2023

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:B7AC4174

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

Despesa	Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Recurso			
Total do Crédito Especial (R\$)					60.336,98

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação – Lei Paulo Gustavo**, os termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 120.356-8 – Agência nº 36-1 – Mossoró - RN	Fonte de Recurso	de	17160000	R\$	17.395,15
Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 120.356-8 – Agência nº 36-1 – Mossoró - RN	Fonte de Recurso	de	17150000	R\$	42.941,83
Total do Crédito Disponível (R\$)					60.336,98

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 23 de agosto de 2023

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:250253C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 44/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: MJ COMÉRCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA - CNPJ: 17.640.366/0001-28
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, COM FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.
VIGÊNCIA: Início: 21/08/2023 - Término: 20/08/2024
Valor: R\$ 664.350,00, (seiscentos e sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais).

Tibau do Sul/RN, 21 de agosto de 2023

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/ Contratante

DANILO FERNANDES DE SIQUEIRA
Proprietário - P/ Contratada

Publicado por:
Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:88144DC6

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 26/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: POSTO UMARI LTDA - CNPJ: 22.903.950/0001-69
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10) PARA ABASTECIMENTO DOS CARROS DA FROTA MUNICIPAL
VIGÊNCIA: Início: 11/08/2023 - Término: 10/08/2024

Valor: R\$ 3.770.390,00 (três milhões, setecentos e setenta mil, trezentos e noventa reais).

Tibau do Sul/RN, 11 de agosto de 2023

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito -P/Contratante

JOÃO PAULO PINHO CABRAL
Socio Administrador -P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:6FC18639

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº003/2023 - 3ª
CHAMADA

O Município de Tibau do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o julgamento da nova documentação de habilitação referente à 3ª Chamada da Tomada de Preços 003/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PROINFÂNCIA - TIPO 02 NO DISTRITO DE BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, conforme termo de compromisso de emendas nº 202200405-1, firmado entre o Município e o Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Após a análise da nova documentação de habilitação apresentada e respaldada pelo art. 48, § 3º da Lei Federal nº 8.666/, a Comissão Permanente de Licitação julga HABILITADAS as empresas: MEGA CONSTRUÇÕES EIRELI / CNPJ: 07.773.067/0001-08, CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI/ CNPJ:34.250.064/0001-62 e a CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI LTDA/CNPJ:36.182.708/0001-58, pelo cumprimento das exigências do Edital. Ficam os interessados intimados, caso queiram, para apresentarem recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. Na inexistência da apresentação de recursos para essa fase, a sessão pública para a abertura das propostas de preços acontecerá às 09:00h do dia 01 de setembro de 2023. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN - CEP:59178-000 no horário de expediente (08:00h às 14:00h), de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos. Maiores informações: e-mail cpl@tibaudosul.rn.gov.br e/ou cplpmts2021@gmail.com. Fone: (84)3246-4441.
Tibau do Sul/RN, 23 de agosto de 2023.

A COMISSÃO

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:5C6ED7F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO MTB/RN 816.069/2023 DISPENSA DE
LICITAÇÃO 80/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CERTMAIS SOLUCOES EMPRESARIAIS E CERTIFICACAO DIGITAL LTDA para a Aquisição de Certificado Digital modelo e-CPF A1, no valor global de R\$ 2.160,00

dois mil, cento e sessenta reais, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 22 de agosto de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:403D153B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 005/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA DOS
BATISTAS

RESOLUÇÃO Nº 005/2023

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Timbaúba dos Batistas – RN, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal nº 8142, de 28 de dezembro de 1990, considerando:

- a) Lei nº 193, de 22 de novembro de 2001 que cria o Conselho Municipal de Saúde de Timbaúba dos Batistas e dá Outras Providências;
- b) Lei nº 294 de 14 de junho de 2010 que dá nova redação a Lei nº 222 de 18 de maio de 2005 que institui e regulamenta o Conselho Municipal de Saúde e Lei nº 193, de 22 de novembro de 2001 que cria o Conselho Municipal de Saúde de Timbaúba dos Batistas e dá Outras Providências;
- c) Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os representantes abaixo respeitando a paridade para compor o Conselho Municipal de Saúde neste Município para o biênio 2023/2024:

1) Representando a Secretaria municipal de saúde - SMS:

Titular: Percília Andreza Monteiro De Farias
Suplente: Genardo De Lima Carneiro Filho

2) Representando o Governo municipal:

Titular: Jaine Da Silva Mariz
Suplente: Joyce Da Silva De Araújo

3) Representando os Trabalhadores da Saúde nível superior:

Titular: Brenna Panike Santos
Suplente: Adson Gomes Dos Santos

4) Representando os Trabalhadores da Saúde nível médio:

Titular: Joseildo De Araujo Aureliano
Suplente: Lisandra Marta De Araujo

5) Representando as Organizações Religiosas:

Titular: Cicero Vicente Filho
Suplente: Maria De Fatima Da Silva

6) Representando os Trabalhadores Rurais:

Titular: Paulo Gomes De Medeiros
Suplente: Domiciano Batista Neto

7) Representando a ACUST (Associação Cultural e Social de Timbaúba dos Batistas)

Titular: Betania Claudia Silva De Medeiros Rodrigues
Suplente: Ana Santana De Medeiros Santos

g) Representando a Pastoral da Criança:

Titular: Valdomira Da Silva
Suplente: Maria De Fatima Dos Santos

Presidência:

Titular: Percília Andreza Monteiro De Farias
Suplente: Genardo De Lima Carneiro Filho

h) Secretária Executiva do Conselho Municipal:

Ana Paula Batista Ramos

Percília Andreza Monteiro De Farias

Presidente do CMS

Homologo a resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 005/2023 do dia treze de março de dois mil e vinte e três.

Timbaúba dos Batistas, 08 de agosto de 2023.

LIZY KAROL DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Saúde/

Publicado por:

Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:6E660345

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
DECISÃO – PEDIDO DE DESISTÊNCIA RECURSO
ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PROCESSO
ADMINISTRATIVO N. 1264/2023 CHAMADA PÚBLICA N.
07/2023

DECISÃO – PEDIDO DE DESISTÊNCIA RECURSO
ADMINISTRATIVO INTERPOSTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 1264/2023
CHAMADA PÚBLICA n. 07/2023

OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA n. 07/2023: Seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através do instrumento Termo de Colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades de saúde de interesse público, alinhados com os objetivos e estratégias da política pública de saúde do Município de Touros/RN.

As dezesseis (16hs00) horas do dia 22 do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, na sala do Setor de Licitações e Contratos, localizada na Prefeitura Municipal de Touros/RN, o Presidente e Membros da Comissão Especial da Chamada Pública n. 07/2023 - Enok Maurício Gomes Neto, Francisca Evânia dos Santos e Gírlândio dos Santos Nascimento, reuniram-se em sessão para proceder com a análise do TERMO DE DESISTÊNCIA apresentado via e-mail, conforme documentos anexos aos autos deste processo administrativo n. 1264/2023.

Chamando a ordem dos atos administrativos contatamos que em a empresa **INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – ISSERN (CNPJ n. 10.335.101/0001-77)** interpôs razões de recurso em 18 de agosto de 2023 e, em 21 de agosto de 2023, a empresa **Instituto Reviver Brasil -IRB (CNPJ n. 08.720.669/0001-60)** apresentou **CONTRARRAZÕES DE RECURSO** – todas TEMPESTIVAS.

Na apreciação dos termos das razões recursais esta Comissão Especial, em 21 de agosto de 2023, e já contando no procedimento as contrarrazões, efetivou-se decisão para INDEFERIR O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO pleiteado pela empresa Recorrente, deixando para momento posterior o julgamento do MÉRITO, seguindo o trâmite normal do processo administrativo n. 1264/2023.

Assim, no dia 22 de agosto de 2023, identificamos no e-mail institucional da CPL/PMT/RN – TERMO DE DESISTÊNCIA enviado pela empresa INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E

EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – ISSERN (CNPJ n. 10.335.101/0001-77), abaixo exposto:

Cumpridas as formalidades legais, registre-se que os licitantes foram cientificados todos os demais atos procedimentais tramitados no presente processo, inclusive, da existência e trâmite do recurso interposto, conforme comprovam os documentos e publicações de praxe.

No tocante ao conhecimento do pedido de desistência formalizado pela empresa INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – ISSERN (CNPJ n. 10.335.101/0001-77), esta Comissão Especial de Chamamento Público pontuou no sentido da não análise das razões recursais, tendo as mesmas perdido o objeto face ao conteúdo do TERMO DE DESISTÊNCIA.

Naquilo que bem pontua o art. Art. 51, da Lei n. 9.784/99, vejamos: Art. 51 - O interessado poderá, mediante manifestação escrita, desistir total ou parcialmente do pedido formulado ou, ainda, renunciar a direitos disponíveis.

§ 1º Havendo vários interessados, a desistência ou renúncia atinge somente quem a tenha formulado.

§ 2º A desistência ou renúncia do interessado, conforme o caso, não prejudica o prosseguimento do processo, se a Administração considerar que o interesse público assim o exige.

Ainda declinado sobre a DESISTÊNCIA apresentada pela empresa Recorrente, pela qual conferiu perda aos efeitos das razões recursais, visto que, não há mais plausibilidade no julgamento de mérito, recaindo os efeitos da desistência para o INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – ISSERN (CNPJ n. 10.335.101/0001-77), faz-se imprescindível o prosseguimento do processo administrativo n. 1264/2023, em atendimento ao interesse público aqui emanado.

De tudo quanto dito, esta Comissão Especial de Chamamento Público (Chamada Pública n. 07/2023) CONHECE e ACOLHE do conteúdo do TERMO DE DESISTÊNCIA apresentado pela empresa INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – ISSERN (CNPJ n. 10.335.101/0001-77), ratificando aos termos do JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO e concedendo prosseguimento a Chamada Pública n. 07/2023.

Seguem os autos para apreciação da autoridade competente, para que, concordando, ratifique os termos dessa decisão.

Nada mais havendo a ser tratado, foi a sessão encerrada e os autos encaminhados para apreciação do Prefeito de Touros/RN.

Touros (RN), 22 de agosto de 2023.

ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO –

CPF n. 094.989.534-22

(Presidente)

FRANCISCA EVÂNIA DOS SANTOS –

CPF n. 023.447.384-36

(Membro)

GIRLÂNDIO DOS SANTOS NASCIMENTO –

CPF n. 088.386.494-05

(Membro)

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto

Código Identificador:2115C2D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO –
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1146/2023 - DISPENSA N.
19/2023.**

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO – PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 1146/2023 - DISPENSA n. 19/2023.

O MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 08.234.155/0001-02, representado por seu Prefeito PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO, no uso das atribuições legais, por razões de INTERESSE PÚBLICO a seguir aduzidas, resolve **REVOGAR** o processo de dispensa supracitado, que tem por objeto a **“Construção de ponte sobre Rio do Fogo na estrada vicinal que liga os municípios de Touros/RN e Rio do Fogo/RN”**.

Inicialmente, registra-se, a revogação da licitação encontra fundamentação legal no art. 49, da Lei nº 8.666/93, na Súmula do Superior Tribunal Federal nº 473.

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

Compulsando os autos, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame, resta evidente a necessidade de saneamento de atos que afetam a segurança da contratação e conseqüentemente, o interesse público, principalmente, naquilo que tocam as recomendações e pendências apontadas pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, relativamente, a requisitos impostos que devem estar evidenciados no procedimento licitatório. Dos quais elencamos:

1) O SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, conforme relatórios de análises anexos, foram apontadas pendências a serem sanadas no âmbito do procedimento administrativo n. 1146/2023, as quais caminham: a) titularidade do município de Touros/RN no Projeto Básico e na ART; b) inconformidade do parecer jurídico para com o objeto licitado; c) plano de trabalho atualizado de acordo com a necessidade da licitação; d) declaração de conformidade de acordo com o parecer e e) adequação da modalidade licitatória com as características do objeto licitado.

Conforme o apontamento acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência e oportunidade do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho¹, *in verbis*:

“A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (...). Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente”. (Grifo nosso)

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37, da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.

A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato.

Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da dispensa de licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade. Acerca do assunto, o artigo 49 *“caput”*, da Lei 8.666/93, *in verbis*, preceitua que:

Art. 49. *“A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente*

comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado”. (Grifo nosso).

Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento de dispensa de licitação, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos do procedimento.

Por fim, com fulcro no art. 49 c/c art. 109, I, “c”, da Lei 8.666/93 e parecer emitido pela Assessoria Jurídica, decido pela revogação do procedimento de dispensa de licitação.

Touros (RN), 16 de agosto de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto

Código Identificador:4E18F566

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023.**

Processo Administrativo Nº 1.520/2023 - Objeto: Segunda Chamada - Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais e produtos para a saúde, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado, Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Touros/RN. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico licita@touros.rn.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 24/08/2023 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 19/09/2023 às 10h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros, 23 de agosto de 2023.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:38C7EFC3

**GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 34/2023.**

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 34/2023, a empresa: BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARE, HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, LifeFarma Comercial Distribuidora Produtos Hospitalar Eireli, LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA, NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, NATEK Nat. e TEC. Ind. e Com. de Produtos Biotecnologicos EIRELLI, NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, SAFE SUPORTE A VIDA E COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA, SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais e produtos para a saúde, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado, Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Touros/RN., por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito, aos licitantes conforme segue:

BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ: 05.905.525/0001-90, saiu vencedora nos itens: 15 - R\$ 21,900.

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedora nos itens: 39 - R\$ 12,830, 41 - R\$ 24,880, 69 - R\$ 1,040, 144 - R\$ 15,660.

CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 02.800.122/0001-98, saiu vencedora nos itens: 02 - R\$ 1,050, 12 - R\$ 6,500, 17 - R\$ 16,500, 20 - R\$ 9,800, 29 - R\$ 5,600, 30 - R\$ 7,430, 31 - R\$ 9,050, 32 - R\$ 9,500, 55 - R\$ 1,350, 76 - R\$ 7,920, 77 - R\$ 24,800, 160 - R\$ 24,950.

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedora nos itens: 14 - R\$ 5,990.

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARE - CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedora nos itens: 193 - R\$ 44,690, 195 - R\$ 44,690, 197 - R\$ 43,510, 199 - R\$ 43,510.

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 07.094.705/0001-64, saiu vencedora nos itens: 46 - R\$ 3,500.

LifeFarma Comercial Distribuidora Produtos Hospitalar Eireli - CNPJ: 06.281.452/0001-75, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 5,770, 07 - R\$ 8,100, 08 - R\$ 5,980, 09 - R\$ 6,290, 10 - R\$ 7,190, 11 - R\$ 5,880, 13 - R\$ 6,190, 16 - R\$ 43,000, 25 - R\$ 10,000, 26 - R\$ 13,200, 38 - R\$ 10,340, 43 - R\$ 9,290, 44 - R\$ 7,220, 49 - R\$ 4,150, 56 - R\$ 1,740, 58 - R\$ 0,600, 60 - R\$ 0,990, 63 - R\$ 0,950, 64 - R\$ 0,860, 65 - R\$ 0,410, 66 - R\$ 9,750, 67 - R\$ 9,660, 68 - R\$ 9,640, 82 - R\$ 0,240, 92 - R\$ 4,249, 94 - R\$ 129,000, 95 - R\$ 92,350, 96 - R\$ 122,000, 101 - R\$ 42,780, 102 - R\$ 45,000, 103 - R\$ 27,030, 104 - R\$ 40,630, 105 - R\$ 42,430, 117 - R\$ 23,000, 124 - R\$ 11,151, 129 - R\$ 7,990, 134 - R\$ 29,900, 135 - R\$ 29,950, 139 - R\$ 58,460, 140 - R\$ 58,460, 141 - R\$ 60,830, 145 - R\$ 14,260, 148 - R\$ 18,000, 151 - R\$ 0,623, 153 - R\$ 79,000, 156 - R\$ 41,000, 158 - R\$ 94,900, 164 - R\$ 0,410, 166 - R\$ 0,170, 170 - R\$ 0,658, 178 - R\$ 11,732, 179 - R\$ 15,200, 181 - R\$ 10,780, 182 - R\$ 9,540, 183 - R\$ 10,590, 184 - R\$ 46,000, 186 - R\$ 45,030, 196 - R\$ 53,000, 200 - R\$ 47,570, 202 - R\$ 47,000, 205 - R\$ 37,300, 208 - R\$ 5,100, 212 - R\$ 0,770, 214 - R\$ 64,000, 215 - R\$ 55,650, 216 - R\$ 55,650, 217 - R\$ 9,040, 218 - R\$ 10,300, 219 - R\$ 11,300, 220 - R\$ 8,790, 222 - R\$ 0,440, 223 - R\$ 0,420, 225 - R\$ 29,000, 226 - R\$ 29,000, 227 - R\$ 29,000.

LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA - CNPJ: 37.844.417/0001-40, saiu vencedora nos itens: 177 - R\$ 0,830, 213 - R\$ 0,850.

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME - CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedora nos itens: 21 - R\$ 8,460, 35 - R\$ 55,940, 36 - R\$ 83,160, 37 - R\$ 116,420, 73 - R\$ 0,550, 128 - R\$ 12,000, 143 - R\$ 15,900, 157 - R\$ 2,270, 174 - R\$ 0,850.

NATEK Nat. e TEC. Ind. e Com. de Produtos Biotecnologicos EIRELLI - CNPJ: 05.234.897/0001-31, saiu vencedora nos itens: 150 - R\$ 5,000.

NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 15.218.561/0001-39, saiu vencedora nos itens: 112 - R\$ 1,420, 132 - R\$ 26,980, 172 - R\$ 0,790.

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedora nos itens: 79 - R\$ 0,710, 110 - R\$ 1,840, 119 - R\$ 6,430, 163 - R\$ 0,270, 192 - R\$ 47,140, 198 - R\$ 48,430.

SAFE SUPORTE A VIDA E COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA. - CNPJ: 08.675.394/0001-90, saiu vencedora nos itens: 167 - R\$ 30,000.

SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 42.877.232/0001-72, saiu vencedora nos itens: 04 - R\$ 0,520, 18 - R\$ 6,410, 19 - R\$ 6,251, 23 - R\$ 13,180, 27 - R\$ 3,800, 28 - R\$ 8,060, 33 - R\$ 8,092, 45 - R\$ 8,500, 50 - R\$ 4,120, 51 - R\$ 4,120, 54 - R\$ 0,350, 61 - R\$ 0,769, 62 - R\$ 0,763, 71 - R\$ 1,610, 72 - R\$ 3,040, 74 - R\$ 0,300, 75 - R\$ 0,280, 78 - R\$ 16,290, 83 - R\$ 0,970, 85 - R\$ 1,280, 86 - R\$ 2,580, 87 - R\$ 7,430, 89 - R\$ 8,010, 90 - R\$ 1,320, 91 - R\$ 1,040, 93 - R\$ 66,850, 106 - R\$ 3,390, 107 - R\$ 3,870, 109 - R\$ 1,180, 111 - R\$ 1,150, 113 - R\$ 0,550, 118 - R\$ 81,990, 120 - R\$ 12,100, 121 - R\$

12,600, 122 - R\$ 20,370, 123 - R\$ 2,500, 126 - R\$ 32,400, 127 - R\$ 34,490, 130 - R\$ 7,322, 131 - R\$ 24,890, 133 - R\$ 24,900, 136 - R\$ 9,156, 138 - R\$ 57,950, 142 - R\$ 13,073, 152 - R\$ 58,447, 154 - R\$ 133,470, 155 - R\$ 127,750, 159 - R\$ 2,051, 162 - R\$ 0,242, 165 - R\$ 0,150, 171 - R\$ 0,718, 173 - R\$ 0,753, 175 - R\$ 0,870, 176 - R\$ 0,680, 185 - R\$ 35,980, 187 - R\$ 38,910, 188 - R\$ 47,990, 189 - R\$ 41,050, 190 - R\$ 49,900, 191 - R\$ 55,000, 201 - R\$ 55,000, 203 - R\$ 39,200, 204 - R\$ 45,000, 206 - R\$ 43,500, 207 - R\$ 40,000, 209 - R\$ 0,602, 210 - R\$ 0,620, 211 - R\$ 0,700, 221 - R\$ 0,399, 224 - R\$ 0,536.

WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 36.393.228/0001-36, saiu vencedora nos itens: 57 - R\$ 1,000.

Touros/RN, 23 de agosto de 2023

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:C46A1FDC

GABINETE CIVIL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2023.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais e produtos para a saúde, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado, Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Touros/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, aos licitantes conforme segue:

BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ: 05.905.525/0001-90, saiu vencedora nos itens: 15 - R\$ 21,900.

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedora nos itens: 39 - R\$ 12,830, 41 - R\$ 24,880, 69 - R\$ 1,040, 144 - R\$ 15,660.

CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 02.800.122/0001-98, saiu vencedora nos itens: 02 - R\$ 1,050, 12 - R\$ 6,500, 17 - R\$ 16,500, 20 - R\$ 9,800, 29 - R\$ 5,600, 30 - R\$ 7,430, 31 - R\$ 9,050, 32 - R\$ 9,500, 55 - R\$ 1,350, 76 - R\$ 7,920, 77 - R\$ 24,800, 160 - R\$ 24,950.

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedora nos itens: 14 - R\$ 5,990.

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARE - CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedora nos itens: 193 - R\$ 44,690, 195 - R\$ 44,690, 197 - R\$ 43,510, 199 - R\$ 43,510.

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 07.094.705/0001-64, saiu vencedora nos itens: 46 - R\$ 3,500.

LifeFarma Comercial Distribuidora Produtos Hospitalar Eireli - CNPJ: 06.281.452/0001-75, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 5,770, 07 - R\$ 8,100, 08 - R\$ 5,980, 09 - R\$ 6,290, 10 - R\$ 7,190, 11 - R\$ 5,880, 13 - R\$ 6,190, 16 - R\$ 43,000, 25 - R\$ 10,000, 26 - R\$ 13,200, 38 - R\$ 10,340, 43 - R\$ 9,290, 44 - R\$ 7,220, 49 - R\$ 4,150, 56 - R\$ 1,740, 58 - R\$ 0,600, 60 - R\$ 0,990, 63 - R\$ 0,950, 64 - R\$ 0,860, 65 - R\$ 0,410, 66 - R\$ 9,750, 67 - R\$ 9,660, 68 - R\$ 9,640, 82 - R\$ 0,240, 92 - R\$ 4,249, 94 - R\$ 129,000, 95 - R\$ 92,350, 96 - R\$ 122,000, 101 - R\$ 42,780, 102 - R\$ 45,000, 103 - R\$ 27,030, 104 - R\$ 40,630, 105 - R\$ 42,430, 117 - R\$ 23,000, 124 - R\$ 11,151, 129 - R\$ 7,990, 134 - R\$ 29,900, 135 - R\$ 29,950, 139 - R\$ 58,460, 140 - R\$ 58,460, 141 - R\$ 60,830, 145 - R\$ 14,260, 148 - R\$ 18,000, 151 - R\$ 0,623, 153 - R\$ 79,000, 156 - R\$ 41,000, 158 - R\$ 94,900, 164 - R\$ 0,410, 166 - R\$ 0,170, 170 - R\$ 0,658, 178 - R\$ 11,732, 179 - R\$ 15,200, 181 - R\$ 10,780, 182 - R\$ 9,540, 183 - R\$ 10,590, 184 - R\$ 46,000, 186 - R\$ 45,030, 196 - R\$ 53,000, 200 - R\$ 47,570, 202 - R\$ 47,000, 205 - R\$ 37,300, 208 - R\$ 5,100, 212 - R\$ 0,770, 214 - R\$ 64,000, 215 - R\$ 55,650, 216 - R\$ 55,650, 217 - R\$ 9,040, 218 - R\$ 10,300, 219 - R\$ 11,300, 220 - R\$ 8,790, 222 - R\$ 0,440, 223 - R\$ 0,420, 225 - R\$ 29,000, 226 - R\$ 29,000, 227 - R\$ 29,000.

LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA - CNPJ: 37.844.417/0001-40, saiu vencedora nos itens: 177 - R\$ 0,830, 213 - R\$ 0,850.

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME - CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedora nos itens: 21 - R\$ 8,460, 35 - R\$ 55,940, 36 - R\$ 83,160, 37 - R\$ 116,420, 73 - R\$ 0,550, 128 - R\$ 12,000, 143 - R\$ 15,900, 157 - R\$ 2,270, 174 - R\$ 0,850.

NATEK Nat. e TEC. Ind. e Com. de Produtos Biotecnológicos EIRELI - CNPJ: 05.234.897/0001-31, saiu vencedora nos itens: 150 - R\$ 5,000.

NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 15.218.561/0001-39, saiu vencedora nos itens: 112 - R\$ 1,420, 132 - R\$ 26,980, 172 - R\$ 0,790.

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedora nos itens: 79 - R\$ 0,710, 110 - R\$ 1,840, 119 - R\$ 6,430, 163 - R\$ 0,270, 192 - R\$ 47,140, 198 - R\$ 48,430.

SAFE SUPORTE A VIDA E COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA. - CNPJ: 08.675.394/0001-90, saiu vencedora nos itens: 167 - R\$ 30,000.

SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 42.877.232/0001-72, saiu vencedora nos itens: 04 - R\$ 0,520, 18 - R\$ 6,410, 19 - R\$ 6,251, 23 - R\$ 13,180, 27 - R\$ 3,800, 28 - R\$ 8,060, 33 - R\$ 8,092, 45 - R\$ 8,500, 50 - R\$ 4,120, 51 - R\$ 4,120, 54 - R\$ 0,350, 61 - R\$ 0,769, 62 - R\$ 0,763, 71 - R\$ 1,610, 72 - R\$ 3,040, 74 - R\$ 0,300, 75 - R\$ 0,280, 78 - R\$ 16,290, 83 - R\$ 0,970, 85 - R\$ 1,280, 86 - R\$ 2,580, 87 - R\$ 7,430, 89 - R\$ 8,010, 90 - R\$ 1,320, 91 - R\$ 1,040, 93 - R\$ 66,850, 106 - R\$ 3,390, 107 - R\$ 3,870, 109 - R\$ 1,180, 111 - R\$ 1,150, 113 - R\$ 0,550, 118 - R\$ 81,990, 120 - R\$ 12,100, 121 - R\$ 12,600, 122 - R\$ 20,370, 123 - R\$ 2,500, 126 - R\$ 32,400, 127 - R\$ 34,490, 130 - R\$ 7,322, 131 - R\$ 24,890, 133 - R\$ 24,900, 136 - R\$ 9,156, 138 - R\$ 57,950, 142 - R\$ 13,073, 152 - R\$ 58,447, 154 - R\$ 133,470, 155 - R\$ 127,750, 159 - R\$ 2,051, 162 - R\$ 0,242, 165 - R\$ 0,150, 171 - R\$ 0,718, 173 - R\$ 0,753, 175 - R\$ 0,870, 176 - R\$ 0,680, 185 - R\$ 35,980, 187 - R\$ 38,910, 188 - R\$ 47,990, 189 - R\$ 41,050, 190 - R\$ 49,900, 191 - R\$ 55,000, 201 - R\$ 55,000, 203 - R\$ 39,200, 204 - R\$ 45,000, 206 - R\$ 43,500, 207 - R\$ 40,000, 209 - R\$ 0,602, 210 - R\$ 0,620, 211 - R\$ 0,700, 221 - R\$ 0,399, 224 - R\$ 0,536.

WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 36.393.228/0001-36, saiu vencedora nos itens: 57 - R\$ 1,000.

Touros/RN, 23 de agosto de 2023

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:FB1A33BE

GABINETE CIVIL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 40/2023.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de serviço de modelagem e confecção de próteses odontológicas para atendimento do Programa Brasil Sorridente, da Secretaria Municipal de Saúde de Touros/RN

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

A K H A Dantas - CNPJ: 42.081.812/0001-59, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 188,000, 02 - R\$ 188,000, 03 - R\$ 188,000, 04 - R\$ 188,000.

Touros/RN, 23 de agosto de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:3D650FF1

GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 40/2023

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 40/2023, a empresa: A K H A Dantas, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Registro de preços para eventual e futura contratação de serviço de modelagem e confecção de próteses odontológicas para atendimento do Programa Brasil Sorridente, da Secretaria Municipal de Saúde de Touros/RN, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

A K H A Dantas - CNPJ: 42.081.812/0001-59, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 188,000, 02 - R\$ 188,000, 03 - R\$ 188,000, 04 - R\$ 188,000.

Touros/RN, 23 de agosto de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:109DDCA7

GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 38/2023.

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 38/2023, a empresa: 51.274.562 RICARDO DA SILVA LIMA, E D DA SILVA LAVA JATO, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Registro de preços para eventual e contratação de serviço de lavagem simples, completa e a seco dos veículos e máquinas da frota municipal da Prefeitura de Touros/RN e suas unidades administrativas., por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito, aos licitantes conforme segue:

51.274.562 RICARDO DA SILVA LIMA - CNPJ: 51.274.562/0001-64, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 45,000, 02 - R\$ 70,000, 03 - R\$ 40,000, 04 - R\$ 85,000, 05 - R\$ 130,000, 06 - R\$ 30,000.

E D DA SILVA LAVA JATO - CNPJ: 26.769.773/0001-20, saiu vencedora nos itens: 07 - R\$ 260,000, 08 - R\$ 93,000, 09 - R\$ 290,000, 10 - R\$ 190,000, 11 - R\$ 240,000, 12 - R\$ 214,000, 13 - R\$ 250,000, 14 - R\$ 270,000, 15 - R\$ 147,000, 16 - R\$ 97,000, 17 - R\$ 188,000.

Touros/RN, 23 de agosto de 2023

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:AD9FC4F5

GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 38/2023.

OBJETO: Registro de preços para eventual e contratação de serviço de lavagem simples, completa e a seco dos veículos e máquinas da frota municipal da Prefeitura de Touros/RN e suas unidades administrativas.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

51.274.562 RICARDO DA SILVA LIMA - CNPJ: 51.274.562/0001-64, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 45,000, 02 - R\$ 70,000, 03 - R\$ 40,000, 04 - R\$ 85,000, 05 - R\$ 130,000, 06 - R\$ 30,000.

E D DA SILVA LAVA JATO - CNPJ: 26.769.773/0001-20, saiu vencedora nos itens: 07 - R\$ 260,000, 08 - R\$ 93,000, 09 - R\$ 290,000, 10 - R\$ 190,000, 11 - R\$ 240,000, 12 - R\$ 214,000, 13 - R\$ 250,000, 14 - R\$ 270,000, 15 - R\$ 147,000, 16 - R\$ 97,000, 17 - R\$ 188,000.

Touros/RN, 23 de agosto de 2023

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:2E146903

GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 39/2023

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 39/2023, a empresa: LifeFarma Comercial Distribuidora Produtos Hospitalar Eireli, RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Contratação de empresa visando aquisição de cadeiras de rodas dos tipos (cadeira de rodas para banho, cadeira de rodas para obeso, cadeira de rodas dobrável) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de saúde, programas e dos diversos órgãos, pertencente a administração Pública do município de Touros/RN, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito, aos licitantes conforme segue:

LifeFarma Comercial Distribuidora Produtos Hospitalar Eireli - CNPJ: 06.281.452/0001-75, saiu vencedora nos itens: 02 - R\$ 228,900, 03 - R\$ 487,780

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 586,670.

Touros/RN, 23 de agosto de 2023

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:AE97619A

GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 39/2023.

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa visando aquisição de cadeiras de rodas dos tipos (cadeira de rodas para banho, cadeira de rodas para obeso, cadeira de rodas dobrável) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de saúde, programas e dos diversos órgãos, pertencente a administração Pública do município de Touros/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue: **LifeFarma Comercial Distribuidora Produtos Hospitalar Eireli** - CNPJ: 06.281.452/0001-75, saiu vencedora nos itens: 02 - R\$ 228,900, 03 - R\$ 487,780

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 586,670.

Touros/RN, 23 de agosto de 2023

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:A4CBDD62

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 464/2023 - GABINETE CIVIL - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 464/2023 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Nilvan de Souza Confessor Filho**, Técnico Agrícola da Secretaria de Agricultura do Município de Touros/RN, Matrícula nº 21610-1, inscrito no CPF/MF sob nº 139.299.604-00, 01 (uma) e ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seus artigos 3º e 4º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites durante viagem à Mossoró, acompanhando o Senhor Secretário Municipal de Agricultura, conforme solicitação contida no memorando 107/2023, onde irá promover e Divulgar a EXPOAGRO TOUROS 2023, e participará da 30ª EXPOFRUIT, na estação das Artes da Cidade de Mossoró/RN, que ocorrerá nos dias 23 a 25 de agosto de 2023.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 22 de agosto de 2023.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO*

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:1CDFB668

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 462/2023 - GABINETE CIVIL- REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 462/2023 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **João Maria da Cruz**, Coordenador da Secretaria de Agricultura do Município de Touros/RN, Matrícula nº 18838, inscrito no CPF/MF sob nº 316.568.464-20, 01 (uma) e ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seus artigos 3º e 4º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites durante viagem à Mossoró, acompanhando o Senhor Secretário Municipal de Agricultura, conforme solicitação contida no memorando 107/2023, onde irá promover e Divulgar a EXPOAGRO TOUROS 2023, e participará da 30ª EXPOFRUIT, na estação das Artes da Cidade de Mossoró/RN, que ocorrerá nos dias 23 a 25 de agosto de 2023.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 22 de agosto de 2023.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:1A10E888

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 463/2023 - GABINETE CIVIL- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 463/2023 - GABINETE CIVIL -

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **José Diogo Silva de Araújo**, Assessor Especial da Secretaria de Agricultura do Município de Touros/RN, Matrícula nº 18180, inscrito no CPF/MF sob nº 712.160.924-00, 01 (uma) e ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seus artigos 3º e 4º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites durante viagem à Mossoró, acompanhando o Senhor Secretário Municipal de Agricultura, conforme solicitação contida no memorando 107/2023, onde irá

promover e Divulgar a EXPOAGRO TOUROS 2023, e participará da 30ª EXPOFRUIT, na estação das Artes da Cidade de Mossoró/RN, que ocorrerá nos dias 23 a 25 de agosto de 2023.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 22 de agosto de 2023.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:834D4D97

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 465/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 465/2023-GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Ricardo da Silva Lima**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 000259-4, inscrito no CPF/MF sob nº 059.163.014-13, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, no dia 25 de agosto de 2023, uma vez que está transportando pacientes, que realizarão consultas no Hospital Dr. Mariano Coelho, Currais Novos-RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 23 de agosto de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:554D6121

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº- 195/2023-GP**

PORTARIA Nº 195, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o dispositivo da Lei Municipal nº 052 de 2006

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes REPRESENTANTES PARA COMPOR O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo Poder Público Municipal, para exercer suas funções de acordo com o que estabelece o Art. 5º nos termos do Art. 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/90, conforme relação abaixo:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Antônio Madson da Silva – Titular

Andressa Campos Euzébio Soares – Suplente

REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Maria Suely Caetano de Lima – Titular

Leonor de Oliveira Veras – Suplente

REPRESENTANTE MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Lúcia Rodrigues da Costa Neta – Titular

Maria José Saraiva de Lima – Suplente

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Jonas Estevam da Fonseca – Titular

Jussier Hipólito de Lima Azevedo – Suplente

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: Representantes dos Estudantes.

Miguel Ângelo Araújo de Almeida – Titular

Paulo Vitor Medeiros da Silva – Titular

REPRESENTANTE DAS IGREJAS

Sônia de Medeiros Severiano – Titular

Maria Clecione da Silva – Suplente

REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES

David Evaristo da Costa – Titular

Delcino Felinto do Nascimento – Suplente

REPRESENTANTES DA SEGURANÇA PÚBLICA:

Francisco Canindé Lopes – Titular

Manoel Damázio Lopes – Suplente

Art. 2º - O mandato que se refere ao artigo 1º desta portaria será de 2 anos admitindo-se apenas uma recondução.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Triunfo Potiguar/RN, 23 de agosto de 2023

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joana Darc Estevam da Fonseca Silva

Código Identificador:53EDED4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO Nº 2022034 TP Nº 003/2022

O Município de UMARIZAL, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.348.963/0001-92, com sede na AV GAVIAO 19, representado por RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de

ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e S P CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ 09.029.248/0001-50, com sede na PC LARGO DA LIBERDADE, Nº12, CENTRO, Caiçara do Norte-RN, CEP 59592-000, representada por WENDELL FERREIRA DE SOUZA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 154.059,15 (cento e cinquenta e quatro mil, cinquenta e nove reais e quinze centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 1.646.159,67 (um milhão, seiscentos e quarenta e seis mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente aditivo o reequilíbrio econômico financeiro do contrato de empresa especializada em serviços de limpeza urbana neste município de Umarizal/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Fica reajustado o valor da contratação passando de R\$ 124.341,71 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos) para o valor de R\$ 155.153,54 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), para atender as condições contratuais pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Atividade 1001.041220011.2.177 Manutenção do Serviço de Limpeza Urbana, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo os expedientes do presente requerimento, em especial a solicitação de realinhamento apresentado pela Administração Pública acerca da necessidade de se restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro entre as partes, bem como a autorização do mesmo para a celebração do presente Termo Aditivo

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação, até 31 de dezembro de 2023

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas do contrato, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

UMARIZAL - RN, 23 de Agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CNPJ(MF) 08.348.963/0001-92
Contratante

S P CONSTRUÇÕES LTDA - ME

CNPJ 09.029.248/0001-50
Contratado(a)

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador: 1852012B

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 851/2023 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

EMENTA: Dispõe sobre a autorização de doação do terreno especificado ao longo deste corpo legislativo à ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS - ARCA, no âmbito do Programa Habitacional do Governo Federal, denominado Programa Minha Casa, Minha Vida – Entidades (MCMV-Entidades), pelo Município de Umarizal/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder em DOAÇÃO à ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS – ARCA, Associação de Direito Privado, inscrita no CNPJ 08.767.060/0001-46, o imóvel a seguir descrito e caracterizado:

a) 01 (Um) TERRENO localizado no Município de Umarizal/RN, situado à Rua Vereador Francisco das Chagas Sales (Zome), perfazendo uma área de 5.280,00 m² (cinco mil duzentos e oitenta metros quadrados), nesta cidade, cujo perímetro é de 328,00 m (trezentos e vinte e oito metros).

b) Inicia-se a descrição do perímetro da área por 120,0 (cento e vinte metros) metros ditos de frente, ao leste, ao longo da Rua Vereador Francisco das Chagas Sales (Zome), ponto inicial da descrição deste perímetro, 44,00 (quarenta e quatro) metros de lateral, a sul, ao longo da Propriedade dos Lalins, 120,0 (cento e vinte metros) ao oeste, confrontando com Propriedade do Sr. Nilson Cardoso, e 44,00 (quarenta e quatro) metros ao norte, ao longo da Rua Joaquim Clemente, consoante planta de demarcação da área em anexo, parte integrante desta Lei, objeto da matrícula nº 1.248, no livro 02, REGISTRO GERAL, no Cartório do Serviço de Registro de Imóveis deste município e Comarca de Umarizal/RN.

Art. 2º. O terreno de que trata o artigo primeiro destinar-se-á exclusivamente à promoção, por parte da ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS - ARCA, no Município de Umarizal/RN, voltado à execução do programa MINHA CASA, MINHA VIDA – ENTIDADES (MCMV-ENTIDADES), regulamentado pela Instrução Normativa nº 028/2023/Ministério das Cidades, destinados à construção de Unidades Habitacionais para a população carente desta localidade, caracterizada como de interesse social, objetivando reduzir o déficit habitacional do município.

Parágrafo Único - Os beneficiários referidos no caput deste artigo deverão estar enquadrados e credenciados no plano habitacional do programa em questão, assim como nos requisitos de seleção a serem indicados pela ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS – ARCA.

Art. 3º. As Unidades Habitacionais, as quais se refere o artigo segundo desta Lei, deverão atender ao fim a que se destinam, sob pena de reversão ao patrimônio do Município de Umarizal/RN.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, 23 de agosto de 2023

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

- Prefeito Municipal –

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador: ABD1655C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 83 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 83 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 131.143,12, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no de **R\$ 131.143,12 (CENTO E TRINTA E UM MIL, CENTO E QUARENTA E TRES REAIS E DOZE CENTAVOS)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor **R\$ 131.143,12 (CENTO E TRINTA E UM MIL, CENTO E QUARENTA E TRES REAIS E DOZE CENTAVOS)**, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 22 de Agosto de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Anexo I

10001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO	
04.122.0021.2062.2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO	
3390300000 - Material de consumo	131.143,12
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	131.143,12

Anexo II

10001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO	
15.451.0122.1018.1018 - PAVIMENTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	
4490390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	64.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
10001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO	
15.451.0122.1018.1018 - PAVIMENTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	
4490510000 - Obras e instalações	17.143,12
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
10001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO	
15.451.0122.1018.1018 - PAVIMENTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	
4490510000 - Obras e instalações	50.000,00
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	
TOTAL	131.143,12

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:D62FBF77

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, III da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei

de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 036/2023 – Processo n.º 00121/2023.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Prestação de serviço de apresentação artística tipo “Show artístico em palco do artista Cosme João Da Silva Junior, CPF: 060.584.014-88 (Banda Resgate Livre)”, no dia 02 de Setembro, em praça pública, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação do evento I Exposição de Carros Antigo.

ARTISTA: Cosme João Da Silva Junior, CPF: 060.584.014-88

ENDEREÇO: AV. 16 DE SETEMBRO, 427, CENTRO, UPANEMA/RN.

VALOR: 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 23 de Agosto de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:E875A703

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA 0332/2023

PORTARIA 0332/2023

Ementa: Dispõe sobre a anulação do procedimento de dispensa de licitação nº 048/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49, da Lei 8.666/93, decide **ANULAR O PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 048/2023**, pela seguinte motivação:

CONSIDERANDO que a administração pública deve anular seus atos administrativos que estejam presentes vícios de legalidade na forma da súmula 473, do Supremo Tribunal Federal (STF) e do art. 53, da Lei Federal 9.784/99, aplicável aos Municípios por força da súmula 633 do Superior Tribunal de Justiça (STJ);

CONSIDERANDO que foram detectadas falhas materiais na elaboração do objeto o qual condiciona todo o processo licitatório, servindo como base para o valor da contratação. Portanto, analisando o caso, impõe-se anular todo o processo, visando evitar futuras ilegalidades;

Art. 1º ANULA-SE a Dispensa 048/2023

Art. 2º esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Upanema/RN, 23 de Agosto de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:A52C568C

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0333/2023

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONVÊNIO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0333/2023

DESIGNA FISCAL PARA CONVÊNIO n.º 001/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE

UPANEMA/RN E A LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Fiscal de Convênio nº 001/2023 a servidora:

KALINE CRISTINA RODRIGUES DA COSTA, portadora do CPF nº 047.748.294-55, matrícula 1375. De acordo com o preceitua a Lei de Licitações nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, c/c o art. 15 da Resolução TCE 028/2020, para acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio abaixo relacionado, tendo como objeto a “Cooperação técnica e financeira visando realização de exames médicos e procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos, a ser realizado pela Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer aos pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município de Upanema/RN”, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CONVÊNIO Nº 001/2023

Proponente: LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER - CNPJ: 04.026.039/0001-39

Concedente: MUNICÍPIO DE UPANEMA

Processo nº 28/2023 – Convênio nº 01/2023

Objeto: Cooperação técnica e financeira visando realização de exames médicos e procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos, a ser realizado pela Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer aos pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município de Upanema/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Upanema, 23 de agosto de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:F90A13FD

CHEFIA DE GABINETE**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 814/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Upanema/RN, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a seguinte empresa:

Vencedores

TOPCOM - COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 15.024.021/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 453.000,00** (quatrocentos e cinquenta e três mil reais).

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA-RN.

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 23 de Agosto de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:D6EDF45B

CHEFIA DE GABINETE**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 814/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023 – Processo Administrativo nº 814/2023, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedor a empresa: Vencedores

TOPCOM - COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 15.024.021/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 453.000,00** (quatrocentos e cinquenta e três mil reais).

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 23 de Agosto de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:F689370D

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE REVOGAÇÃO**

Considerando as irregularidades na instrução processual do Procedimento de Inexigibilidade de nº 22/2023, especialmente, a falta do Termo de Referência, conforme o art. 7º, §9º, e da Justificativa de Preços, prevista no art. 26, III, da Lei nº 8.666/93, revoga o presente procedimento licitatório para fins de resguardar a Administração Pública Municipal quanto às eventuais irregularidades que poderiam ser verificadas na fase interna desse procedimento e acarretar prejuízo à execução contratual advinda do procedimento mencionado.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal de Upanema

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:0DE8CDB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2023**

Processo n.º 00121/2023

Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo “Show artístico em palco do artista Cosme João Da Silva Junior, CPF: 060.584.014-88 (Banda Resgate Livre)”, no dia 02 de Setembro, em praça pública, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação do evento I Exposição de Carros Antigo.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 036/2023

A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta no presente processo administrativo, vem emitir o presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para Prestação de serviço de apresentação artística tipo “Show artístico em palco do artista Cosme João Da Silva Junior, CPF: 060.584.014-88 (Banda Resgate Livre)”, no dia 02 de Setembro, em praça pública, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação do evento I Exposição de Carros Antigo, em favor de **Cosme João Da Silva Junior, CPF: 060.584.014-88** cujo valor total é R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais).

Assim, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Upanema a presente Inexigibilidade de Licitação, para que seja processada a devida ratificação, caso esteja de acordo.

Upanema/RN, 23 de Agosto de 2023.

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER
Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:8DF32855

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 042/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 072/2023. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 042/2023.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A BANDA MARCIAL DA ESCOLA MUNICIPAL PLACIDO TOMAZ DE LIMA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, venho emitir, com base no artigo 24, inciso II da lei federal nº 8.666/1993, a presente declaração de dispensa de licitação para contratar junto à empresa HILDA C. DE MOURA CRUZ VAREJISTA, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º. 05.517.308/0001-22, pelo valor total de R\$ 11.495,65 (Onze mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exm. Sr. Pedro Sales Belo da Silva (Prefeito do município de Várzea/RN), da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

VÁRZEA/RN, 21 DE AGOSTO DE 2023.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:BE0199C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 042/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 072/2023. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 042/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO Reconheço a presente dispensa de licitação com espeque no Artigo, Inciso II, Lei Federal 8.666/1993, e considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A BANDA MARCIAL DA ESCOLA MUNICIPAL PLACIDO TOMAZ DE LIMA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN. Bem como parecer jurídico emitido nos autos, sou favorável à contratação da empresa: HILDA C. DE MOURA CRUZ VAREJISTA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º. 05.517.308/0001-22, pelo valor total de R\$ 11.495,65 (Onze mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilm. Sr. DIEGO AVELINO FERREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte (FEMURN).

VÁRZEA/RN, 21 DE AGOSTO DE 2023.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:EB259ACD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 042/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 072/2023. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 042/2023.

O presidente da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitido pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, senhor. Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A BANDA MARCIAL DA ESCOLA MUNICIPAL PLACIDO TOMAZ DE LIMA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ N.º. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: HILDA C. DE MOURA CRUZ VAREJISTA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º. 05.517.308/0001-22.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – (MATERIAL DE CONSUMO).

VALOR GLOBAL: R\$ 11.495,65 (Onze mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

BASE LEGAL: Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

VÁRZEA/RN, 22 DE AGOSTO DE 2023.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:74641CEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO EXTRATO DO CONTRATO N.º 042/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 072/2023.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2023**CONTRATANTE:** PREEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.**CONTRATADA: HILDA C. DE MOURA CRUZ VAREJISTA** INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. **05.517.308/0001-22.****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A BANDA MARCIAL DA ESCOLA MUNICIPAL PLACIDO TOMAZ DE LIMA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – (MATERIAL DE CONSUMO).**VALOR TOTAL R\$** 11.495,6500 (Onze mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**VIGÊNCIA:** 22/08/2022 à 31/12/2023**DATA DA ASSINATURA:** 22/08/2023.**BASE LEGAL:** Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 22 de agosto de 2023.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:DB32CA24**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:75B262BB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº. 079/2023 – GP**O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,**R E S O L V E:****Art. 1º.** - Conceder a *Sra. Elizangela Maria Pessoa do Rêgo* – Servidora deste Município, ½ (meia) diária para estadias, despesas, deslocamento e custos em **Alexandria, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte**, no dia 23 de agosto do corrente ano, para participação no Seminário de Apoio Técnico CoopSUAS, conforme anexo.**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 23 de agosto de 2023.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:D4E00B19**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2021.**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 092/2021.**
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2021.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.**CONTRATADA: VERA CRUZ AMBIENTAL SPE -** LTDA/CNPJ/MF nº. 29.309.384/0001-00.**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEMO COMO OBJETIVO, PRORROGAÇÃO CONTRUTUAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2021, CUJO OBJETO FOI A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – (OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS PESSOA JURÍDICA).**VIGÊNCIA:** Este aditivo terá sua vigência de 11 de agosto de 2023 até 10 de agosto de 2024, proveniente do Contrato Administrativo nº. 002/2021, originado pela **Inexigibilidade de Licitação Nº. 010/2021.****DATA DA ASSINATURA:** 09/08/2023.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este aditivo está previsto no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato de prestação de serviços, entre o Município de Várzea/RN. e a empresa VERA CRUZ AMBIENTAL SPE - LTDA/CNPJ/MF nº. 29.309.384/0001-00.

Várzea/RN, 09 de agosto de 2023.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 080/2023 – GP**O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,**R E S O L V E:****Art. 1º.** - Conceder a *Sra. Maria Camila Chaves Rodrigues* – Servidora deste Município, ½ (meia) diária para estadias, despesas, deslocamento e custos em **Alexandria, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte**, no dia 23 de agosto do corrente ano, para participação no Seminário de Apoio Técnico CoopSUAS, conforme anexo.**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 23 de agosto de 2023.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:3540F44E**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº. 081/2023 – GP

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a *Sra. Idalyany Kely Gomes* – Servidora deste Município, ½ (meia) diária para estadias, despesas, deslocamento e custos em **Alexandria, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte**, no dia 23 de agosto do corrente ano, para participação no Seminário de Apoio Técnico CoopSUAS, conforme anexo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 23 de agosto de 2023.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:F827C1F4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 082/2023 – GP**

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a *Sra. Janicléssia Aquino Lima* – Servidora deste Município, ½ (meia) diária para estadias, despesas, deslocamento e custos em **Alexandria, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte**, no dia 23 de agosto do corrente ano, para participação no Seminário de Apoio Técnico CoopSUAS, conforme anexo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 23 de agosto de 2023.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:122A2A34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTOS**

**AVISO PARA ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE
AO PREGÃO ELETRÔNICO - 12/2023**

**AVISO PARA ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE
AO PREGÃO ELETRÔNICO - 12/2023**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS), para atender a necessidade da Sec. Municipal de Educação Cultura e Desporto.

O Pregoeiro do Município de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa;

MONTECOM SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA
CNPJ: 26.464.286/0001-50

Para assinar o contrato, na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Venha-Ver/RN, ou caso seja mais viável, a mesma, poderá ser solicitada via e-mail, (licitacao@venhaver.rn.gov.br), para que seja assinada, e nos enviada novamente, Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinar o Contrato, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Venha-Ver 23 de agosto de 2023

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:39FB6DA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL AUTORIA CONCESSÃO DE INCENTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 658/2023

Autoriza a concessão de incentivo ao desenvolvimento de empresas atuantes no Município de Vera Cruz ou que ofertarem postos de Trabalho a residentes, através do fornecimento de transporte para condução de trabalhadores.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo ao desenvolvimento de pessoas físicas e jurídicas, através do fornecimento de transporte aos trabalhadores residentes no Município de Vera Cruz, para atuar em empresas privadas que disponibilizarem vagas de emprego a residentes no Município, com vistas a fomentar o a geração de emprego e renda, nos termos da presente Lei.

Art. 2º O incentivo autorizado por esta Lei se dará mediante o fornecimento de recursos de transporte do Município, incluindo-se veículo, condutor habilitado, abastecimento e manutenção.

§ 1º Se, por motivo de avaria, o transporte ficar indisponível por certo período de tempo, ficando impossibilitada a realização da linha, a empresa conveniada será a única responsável imediata por fornecer alternativa de transporte aos trabalhadores, durante todo o período necessário para a conclusão dos reparos.

§ 2º Na hipótese do § 1º, fica vedada qualquer forma de ressarcimento à empresa pelo período em que o Município efetivamente tenha deixado de realizar o transporte por motivo de avaria.

Art. 3º A pessoa interessada, física ou jurídica, poderá custear, mediante ressarcimento, parte das despesas com combustíveis e com a manutenção do veículo, assim como parte do custo com pessoal, assim considerado o total da remuneração dos servidores designados para realização da linha de transporte.

Parágrafo único. A porcentagem do ressarcimento será determinada proporcionalmente à capacidade de pagamento da interessada, considerando ainda a quantidade de empregos gerados diretamente em prol da mão-de-obra municipal, observada também a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 4º A pessoa física ou jurídica conveniada será a única responsável por qualquer acidente de trânsito que venha a ocorrer na execução do transporte de trabalhadores, que venha a acarretar danos materiais ao

veículo e prejuízo ao erário, ou que acarrete em danos físicos aos trabalhadores, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade, devendo constar expressamente no Termo de Convênio.

Art. 5º O incentivo desta Lei abrangerá o fornecimento de um ônibus, a ser empregado para o transporte dos trabalhadores no itinerário de viagem, desde o ponto de partida na sede do Município, até o seu local de trabalho, no raio de aproximadamente de 20km do Município.

§ 1º Fica vedado o deslocamento a outros pontos fora do itinerário.

§ 2º O incentivo de que trata *ocaput* será concedido à pessoa física ou jurídica apta a firmar convênio pelo período de até 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), podendo ser prorrogado, por iniciativa do município.

Art. 6º O transporte beneficiará exclusivamente os trabalhadores residentes e domiciliados no Município de Vera Cruz, mediante apresentação de comprovante de residência atualizado, no mínimo, dos últimos 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Fica vedado o transporte de trabalhadores não residentes no Município de Vera Cruz, em qualquer hipótese.

Art. 7º O transporte conduzirá os trabalhadores da sede do Município até o seu local de trabalho, conforme indicado no itinerário da linha.

§ 1º O itinerário detalhado do transporte, contendo o percurso completo dentro da sede e até o local de trabalho, incluindo os horários de saída e chegada, deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º A conveniada deverá apresentar a seguinte documentação à Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social:

- I - a lista de trabalhadores que utilizarão o transporte;
- II - os comprovantes de residência dos trabalhadores, no mínimo, dos últimos 90 (noventa) dias;
- III - cópia do contrato de trabalho ou comprovação do vínculo trabalhista entre o empregador e o trabalhador;
- IV - itinerário completo, com percurso descrito desde a sede até o local de trabalho, inclusive horários de saída e chegada.

Art. 8º A concessão do incentivo fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, desde que não venha a comprometer a execução das finanças públicas, assim como à prévia aprovação da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, mediante parecer favorável, devidamente justificado e fundamentado pela autoridade competente.

Art. 9º Havendo mais de uma interessada na concessão do incentivo de que trata esta Lei, terá preferência, obedecendo à seguinte ordem:

I - a que propiciar maior geração de empregos para a mão-de-obra local;

II - a que proporcionar maior retorno tributário, na forma de ICMS, conforme estudo da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social;

III - a que tiver maior tempo de atuação no Município, desde sua instalação, observado o mínimo de 5 (cinco) anos;

IV - a que propuser maior porcentagem de ressarcimento ao Município, nos termos do Art. 3º;

V - a que primeiro tiver requerido a concessão do incentivo e cumprir com os requisitos exigidos nesta Lei para obtê-lo.

Parágrafo único. Persistindo empate entre as interessadas, será feito sorteio em ato público, garantida a participação de todas as partes.

Art. 10. O incentivo desta Lei será concedido mediante celebração de Termo de Convênio firmado entre o Município e a pessoa física ou jurídica interessada, nos termos do Anexo I ou II desta Lei, respectivamente, de acordo com a opção de concessão indicada na sua formalização.

§ 1º Para firmar o convênio, a parte interessada deverá apresentar, no mínimo, a seguinte documentação atualizada:

I - no caso de pessoa física:

- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF) em situação regular, no caso de pessoa física;
- b) Certidão Negativa de Débitos do Município e Vera Cruz, comprovando estar em situação regular com suas obrigações fiscais;
- c) cópia do documento de identidade;
- d) comprovação de residência no Município de Vera Cruz, no mínimo, dos últimos 90 (noventa) dias;
- e) declaração de que não é beneficiário(a) de outro incentivo ou benefício concedido pelo Município de Vera Cruz, com firma reconhecida;

f) cópia do cadastro como produtor rural junto à Exatoria Municipal.
II - no caso se pessoa jurídica:

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) em situação regular;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidões Negativas de Débitos das esferas Municipal, Estadual e Federal, comprovando estar em situação regular com suas obrigações fiscais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) cópia da sua documentação de constituição (estatuto, regimento interno ou equivalente);
- f) cópia do documento de identidade do(s) sócio(s) ou administrado(es);
- g) comprovação de residência do(s) sócio(s) administrado(es) ou responsável operacional, diretor executivo, presidente ou equivalente;
- h) comprovação de endereço de instalação da sua sede operacional ou escritório administrativo;
- i) declaração firmada pelo(s) sócio(s) administrador(es) ou responsável operacional, diretor executivo, presidente ou equivalente, de que não é beneficiária de outro incentivo ou benefício concedido pelo Município de Vera Cruz.

§ 2º A empresa interessada é a responsável pela veracidade das informações apresentadas, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei caso constatada irregularidade na documentação, a qualquer tempo.

Art. 11. Fica designada a Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do convênio.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social deverá manter planilha mensal de controle de abastecimentos e média de quilometragem, contendo a data, hora e quantidade abastecida, bem como os registros do hodômetro nos momentos do abastecimento, da partida e da chegada, tanto na sede do Município quanto no local de trabalho.

Art. 12. O convênio para obtenção do incentivo de que trata a presente Lei poderá ser rescindido unilateralmente por descumprimento de

qualquer dos regramentos constantes do termo firmado com a parte interessada.

Art. 13. As despesas decorrentes do incentivo de que trata a presente Lei correrão às custas de dotações orçamentárias próprias.

Art. 14. Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Comissões da Câmara de Vereadores de Vera Cruz, 22 de agosto de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:EF1BEE16

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA
PÚBLICA PRESENCIAL**

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, através da sua Secretaria Municipal de Administração, e nos termos do inciso I do Par. Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras do Distrito de Pirangi do Sul, zona rural do Município de Vera Cruz/RN, a se fazerem presentes na 1ª Audiência Pública a ser promovida no Centro Social Marques Sena, no dia 07 de abril de 2023, às 9:00 horas, para definirem as prioridades de ações governamentais básicas visando a formação dos projetos de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024 e do Projeto de lei que trata do orçamento participativo para o ano de 2024, esses do Município de Vera Cruz/RN.

Essa audiência iniciará com a primeira chamada, as 8.30 horas, e a segunda e última chamada as 9:00 horas, onde serão conhecidas as prioridades do município, definidas pela comunidade local, essas nas mais diversas áreas precípuas de atuação do Poder Público Municipal. Contamos com a sua presença.

Vera Cruz/RN, 22 de março de 2023.

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:C02629C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023
- PE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
AMPLA PARTICIPAÇÃO
Prefeitura Municipal de Viçosa**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - PE
(Processo Administrativo nº 15080001/2023)**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através do(a) Prefeitura Municipal de Viçosa, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:00** do dia **05/09/2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de nº **020/2023 - PE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento de **MAIOR DESCONTO** sobre a tabela de **PREÇO MÉDIO SEMANAL** de combustíveis, **divulgado pela ANP**, para

Registro de Preços para aquisição de gasolina aditivada destinada a frota dos veículos da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 048/2020 e 049/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **05/09/2023 às 08:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, www.vicosarn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 23 de agosto de 2023.-

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:OCE3FF31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 163/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a o servidor público municipal **JOSÉ RAIMUNDO DE MEDEIROS**, Professor, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 116, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **28/08/2023** com término em **25/11/2023**, nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 23 de agosto de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:6F54BD3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2023 – DE 23 DE AGOSTO DE 2023

“Decreta LUTO OFICIAL em todo território Municipal em virtude do falecimento de Geraldo Toscano de Medeiros”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município e ainda:

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor, Geraldo Toscano de Medeiros, ocorrido em 23 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Floraniense render justas homenagens àqueles que com seu trabalho e seu exemplo contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º LUTO OFICIAL no Município de Florânia, durante três dias, em virtude do falecimento do senhor **GERALDO TOSCANO DE MEDEIROS**, ocorrido em 23 de agosto de 2023, pelo reconhecimento aos relevantes trabalhos prestados a este Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia.
Em 23 de agosto de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:05A14244

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4354/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MÓVEIS DE ESCRITÓRIO DESTINADOS A ESTRUTURAÇÃO DOS SETORES INTERNOS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Tributação e Administração de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o Art. 22 do Decreto Municipal nº 062/2022, incisos IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2023** que teve como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MÓVEIS DE ESCRITÓRIO DESTINADOS A ESTRUTURAÇÃO DOS SETORES INTERNOS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 009/2023**, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA EPP	CNPJ Nº 17.570.889/0001-45
Relação dos itens vencidos	

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	MESA - TIPO BIRO PARA COMPUTADOR EM MDF - COM ESTRUTURA EM METALON - COM PERFIL DE PVC PARA ACABAMENTO DAS BORDAS-FORMATO RETANGULAR-ALTURA DE 75CM-COM 60CM DE LARGURA-COM 120CM DE COMPRIMENTO-NA COR AZUL-COM 02 DUAS GAVETAS-PARA ESCRITORIO	15	UN	338,00	5.820,00
03	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA COM ESPALDAR MÉDIO, RODÍZIOS E BRAÇOS. ENCOSTO REGULÁVEL NA ALTURA. APOIO LOMBAR INTEGRADO. ASSENTO ESTOFADO E ANATÔMICO, ESPUMA COM DENSIDADE CONTROLADA (45 A 55 KGF/M3). APOIO-BRACOS REGULÁVEIS EM ALTURA, ASSENTO E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO. RODÍZIOS /RODINHAS COM 50 MM DE DIÂMETRO. REVESTIMENTO SINTÉTICO EM COURVIN, COR PRETA. BASE PRETA E APOIO-BRACOS PRETO. CADEIRA ERGONÔMICA. ASSENTO: LARGURA, 47CM, PROFUNDIDADE 47CM. ENCOSTO: ALTURA 37. LARGURA 41CM. LARGURA CADEIRA:75CM.ALTURA TOTAL DA CADEIRA :103,5 CM.	05	UN	386,00	1.930,00
07	MESA DE SUPORTE P/ IMPRESSORA – MATERIAL EM MADERIA MDF MEDIDAS 0,80 X 0,60 X 0,70 M	06	UN	189,90	1.139,40
TOTAL R\$ 8.889,40 (OITO MIL OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)					

R.E. DA SILVA E SILVA LTDA	CNPJ Nº 29.765.537/0001-24
Relação dos itens vencidos	

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
02	CADEIRA FIXA ISO – CADEIRA FIXA ISO. MODELO ISO 100. COMPOSTA DE ESTRUTURA DE TUBO DE AÇO OBLONGO NA COR PRETA (EMPILHÁVEL). ASSENTO E ENCOSTO DE POLIPROPILENO NA COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE. ALTURA: 75CM, LARGURA: 55CM, PROFUNDIDADE: 55CM, PESO: 4,575KG, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 120KG.	20	UN	152,00	3.040,00
05	LONGARINA, 03 LUGARES, POLIPROPILENO, PRETA - LONGARINA, MODELO CADEIRA, COM 03 LUGARES, SEM BRACOS, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, NA COR PRETA. ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE (500X480) MM CADA ASSENTO E (400X290) MM CADA ENCOSTO. ACABAMENTO DA ESTRUTURA EM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA PO, NA COR PRETA, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES, FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS NBR/ABNT VIGENTES	10	UN	410,00	4.100,00
TOTAL R\$ R\$ 7.140,00 (SETE MIL CENTO E QUARENTA REAIS)					

ACC COMERCIAL E SOLUCOES	CNPJ Nº 48.584.258/0001-09
---------------------------------	-----------------------------------

Relação dos itens vencidos

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
04	ARMÁRIO ESCRITÓRIO EM AÇO - ARMÁRIO ESCRITÓRIO REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO. MATERIAL: AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EM EPÓXI-PÓ. MATERIAL BASE: METAL. ALTURA: 200 CM, TIPO: ALTO, LARGURA: 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHADURA TAMBOR COM TRAVAMENTO DUPLO POR HASTES M, PROFUNDIDADE: 45 CM, QUANTIDADE PORTAS: 2 UN, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 5 UN, ESPESSURA TAMPO: 25 M	12	UN	999,00	11.988,00
06	CADEIRA PARA AUDITÓRIO EM LONGARINA COM 3 LUGARES, COM BRAÇOS COM APOIO DE PU E COM BASE FIXA DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM ENCOSTO ANATÔMICO, QUE OCUPA TODA A REGIÃO LOMBAR E DAS COSTAS, COM BASE FIXA, ESPUMA ANATÔMICA INJETADA COM ESPESSURA DE INCRÍVEIS 30 MM NO ASSENTO E ENCOSTO, IDEAL PARA SALAS DE AUDITÓRIO. REVESTIMENTOS DO ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO OU CORVIN/VINIL. PESO SUPORTADO 120 KG.	10	UN	1.284,00	12.840,00
TOTAL R\$ R\$ 24.828,00 (VINTE E QUATRO MIL OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS)					

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado no Edital da **DISPENSA ELETRÔNICA nº 009/2023**, assinarem o Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 23 de agosto de 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:DF34ABD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 24/2023

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 24/2023-SRP

Chegam-me os autos do processo administrativo nº 1114/2023, relativo ao Pregão Eletrônico Nº 24/2023, cujo objetivo é: Formação de Registro de Preços - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionados, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante e serviços, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração e Fundos Municipais de Afonso Bezerra-RN, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, **HOMOLOGO** a presente licitação e ratifico a **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto realizada pela Comissão Permanente de Licitação em favor da empresa:

49.603.556. JOSEFRAN CESAR DANTAS PEREIRA FILHO - ME (CF EMPREENDIMENTOS), inscrita no CNPJ sob o nº 49.603.556/0001-61, com sede a Rua Vereador Olegário Xavier, nº 20 – Centro – Afonso Bezerra – Estado do Rio Grande do Norte – CEP: 59.510-000, sagrou-se vencedor no lote único, perfazendo o total de R\$ 159.990,00 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e noventa reais).

ITEM - CÓDIGO - DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo
1 - 0002794 - MANUTENÇÃO DE AR AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU'S	SERV	59	120,00
2 - 0002797 - MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU'S	SERV	50	155,66
3 - 0011996 - MANUTENÇÃO DE AR AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU'S	SERV	6	299,00
4 - 0007187 - INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT E CONVENCIONAL DE 7.000 A 9.000 BTUS	SERV	52	120,00
5 - 0007190 - INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT E CONVENCIONAL DE 12.000 A 18.000 BTUS	SEVIÇO	62	160,00
6 - 0007191 - INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT E CONVENCIONAL DE 24.000 A 30.000 BTUS	SERV	51	240,00
7 - 0007193 - RECARGA DE GÁS, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT E CONVENCIONAL DE 7.000 A 9.000 BTUS.	SERV	140	165,00
8 - 0007195 - RECARGA DE GÁS, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT DE 30.000	SERV	51	340,00
9 - 0008290 - RECARGA DE GÁS, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT E CONVENCIONAL DE 7.000 A 18.000 BTUS.	SER	114	201,00
10 - 0002788 - MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 BTU'S	SERV	70	180,00
11 - 0011965 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 10.000 BTU'S	SERV	18	210,00
12 - 0008289 - MANUTENÇÃO (LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO), EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, DE 7.000 A 18.000 BTUS	SER	156	129,00
13 - 0007197 - MANUTENÇÃO (LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO), EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, DE 7.000 A 30.000 BTUS	SERV	45	335,00

Ficando, no intento, a epigrafada empresa devidamente **CONVOCADA** a comparecer, por seu representante legal, no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, Nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, para assinar o instrumento contratual e/ou demais atos pertinentes a esta licitação, no prazo tempestivo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar desta **PUBLICAÇÃO**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

Afonso Bezerra/RN, em 23 de Agosto de 2023.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023

Processo Administrativo nº. 731/2023

Pregão Eletrônico nº. 20/2023

Validade da Ata: 23/07/2024

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MES DE DOIS MIL E VINTE E TRES (24.07.2023), A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71 sediado, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor João Batista da Cunha Neto, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.148.975, expedida pelo ITEP/RN, e CPF nº 737.178.944-04, considerando o julgamento da licitação na Pregão Eletrônico SRP nº 20/2023, **RESOLVE**, Registrar preços para futura e eventual fornecimento de mesas e cadeiras plasticas, pelo período de 12 (doze) meses, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 731/2023, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

FORNECEDOR: F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28910694000113, sediada a AV DAS TULIPAS N 1606 – CEP. 59.293-114 – São Gonçalo do Amarante/RN – Fones: (84) 2132-0172 / 99889-1737 – E-mail: fabiofrancomoraaisdeoliveira@gmail.com – neste ato representado pelo Sr. FÁBIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2.183.128-SSP-RN e CPF: 070.007.094-05, residente e domiciliado a Rua Abaiara nº 2438 – Conjunto Panatis 1 – Bairro Potengi – Natal – RN.

DO OBJETO. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços – Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente (mesas e cadeiras plásticas), para serem utilizados em consonância com as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, conforme especificações estabelecidas no anexo I do Edital e seus anexos, e de acordo com a proposta apresentada à Licitação e transcrita abaixo.

Item - Código - Descrição	Und.	Quant	MARCA	Vlr. Unit.
1 - 0013405 - MESA QUADRADA EM PLÁSTICO, COR BRANCA, ESTRUTURA EM POLIETILENO, COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 70 CM X 70 CM X 70 CM, DIÂMETRO: 70 CM, NÃO DOBRÁVEL.	Und	85	JESUS	95,28
2 - 0013406 - CADEIRA PLÁSTICA NA COR BRANCA, MEDIDAS: ALTURA ASSENTO 41 CM - LARGURA 43 CM, PROFUNDIDADE 38 CM, ALTURA TOTAL 88 CM, COM RESISTÊNCIA A UMA CARGA ESTÁTICA DE ATÉ 182 KG.	Und	350	JESUS	28,00

Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os itens nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS. Os quantitativos e preços registrados relacionados nesta Ata, somam o valor total de R\$ 17.988,80 (Dezessete Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).

DA VIGÊNCIA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de **24.JULHO.2023**.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS. O gerenciamento deste instrumento caberá à Diretoria de Compras, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

DOS RECURSOS FINANCEIROS.

5.1. Por se tratar de uma Intenção de registro de preços a dotação orçamentaria e créditos orçamentários ficam dispensados, devendo serem informados no momento da formalização do contrato ou na emissão da nota de empenho, porém por entendimento da controladoria e secretaria municipal de finanças para melhor organização nos pagamentos informamos a Classificação Orçamentária, consignada para o exercício de 2023:

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 003 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2007 – MANUTENCAO DASATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

ÓRGAO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA

PROJ./ATIV: 2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGAO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA
 PROJ./ATIV: 2037 – MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD BF
 FONTE: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ÓRGAO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA
 PROJ./ATIV: 2041 – MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
 FONTE: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ÓRGAO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA
 PROJ./ATIV: 2080 – MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL
 FONTE: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ÓRGAO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA
 PROJ./ATIV: 2122 – PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - CRIANCA FELIZ
 FONTE: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA
 FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
 PROJ./ATIV: 2030 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA
 FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
 PROJ./ATIV: 2031 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
 FONTE.....: 15400000 – TRANSFERENCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTO DO VAAT.

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA
 FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
 PROJ./ATIV: 2033 – MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
 FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
 FONTE.....: 15420000 – Transferência DO FUNDEB – COMPLEMENTO DO VAAT.

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA
 FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
 PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
 PROJ./ATIV: 2022 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
 FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90-52 – MATERIAL PERMANENTE.

5.2. Em havendo necessidade devidamente justificada poderá haver inclusão de Dotação Orçamentária de Órgão e/ou Secretaria participante ou não, através de Apostilamento (art. 65, § 8º Lei Federal nº 8.666/93).

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

6.1 A CONTRATADA entregará os bens/objeto do Contrato, em uma parcela única, de acordo com a solicitação de cada Secretaria da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra e em conformidade o presente Termo de Referência;

6.2. Local da entrega: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sito à Praça Cívica 09 de Junho, nº 37 – Centro – CEP: 59.510-000, Afonso Bezerra-RN.

6.3. Prazo de entrega: até 15 (QUINZE) dias úteis, mediante recebimento da Ordem de Compra.

6.4. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à Administração, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

6.5. O objeto solicitado com base no Contrato deverá ser entregue pela Fornecedora, juntamente com a respectiva Nota Fiscal, no prazo e nas quantidades especificadas na respectiva Solicitação de Fornecimento, observado o seguinte:

a) Os produtos/materiais entregues deverão ser identificados com o nome do fornecedor;

b) Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

c) Juntamente a cada produto, deverá ser entregue:

1- Certificado de Garantia emitido pelo fabricante dos equipamentos por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva. Observando que esse certificado de garantia deverá ser válido para toda rede de assistência técnica do fabricante no Brasil;

2- Um conjunto completo de manuais originais em Português, confeccionados pelo fabricante.

6.6. A ADMINISTRAÇÃO deve acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do processo por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7. Todos os ônus com despesas relacionadas a frete, carga e descarga são inteiramente de responsabilidade do fornecedor;

6.8. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com exigido nas normas legais pertinente à matéria, bem como, às condições aqui pactuadas, ficando a cargo do fiscal do contrato o controle de qualidade do objeto fornecido;

6.9. O item que apresentar problemas quanto à especificação, existência de incorreções, defeitos, ou condições exigidas no processo licitatório, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização, deverá ser substituído em até 48h após a notificação, dentro do prazo de validade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO. Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);

no prazo, local e horário estabelecidos.

O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.

Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

DA FISCALIZAÇÃO:

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

A gestão e fiscalização deste Contrato serão realizadas por servidores indicados e designados por ato do Prefeito Municipal;

A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência;

Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, Edital, Termo de Referência e na Minuta de Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Zelar pela perfeita entrega dos equipamentos adquiridos, respeitando as condições ou exigências contidas neste Termo de Referência, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela contratante e as normas técnicas e legais vigentes;

Manter um responsável técnico, com poderes de representante para tratar diretamente com a Contratante;

prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Na execução do objeto deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

Fornecer o objeto da licitação de acordo com todas as exigências contidas no Edital;

Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante;

Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando do fornecimento do objeto;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Responder por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, decorrentes da sua condição de empregadora.

Expirada a vigência do presente instrumento contratual e não tendo o CONTRATANTE solicitado a quantidade máxima do objeto para o respectivo período vigencial, não poderá a CONTRATADA, em hipótese alguma, cobrar da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, nenhum débito alusivo ao restante dos itens licitados e não solicitados, na citada vigência, pelo CONTRATANTE.

Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a ocorrência de fato impeditivo da habilitação, que venha a ocorrer posteriormente à mesma.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Acompanhar, fiscalizar, e avaliar a execução do avençado.

Rejeitar, justificadamente, no todo ou em parte, a execução do objeto realizada em desacordo com este Termo de Referência.

Notificar a Contratada, por escrito, a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições observadas no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais previstas neste Termo de Referência, Edital de Embasamento e na legislação pertinente.

Efetuar os pagamentos à Contratada após a execução do objeto, na forma e nos prazos estabelecidos.

DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DO PAGAMENTO.

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta nos órgãos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta ao junto a órgãos oficial para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DAS ALTERAÇÕES.

O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

PELO MUNICÍPIO:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

PELO FORNECEDOR:

Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93:

Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

D-1) Apresentar documentação falsa;

D-2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

D-3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços; D-4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;

D-5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;

D-6) Não mantiver a proposta;

D-7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

CLAUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por outros órgãos participantes e não-participantes (OU CARONAS) ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

DA PUBLICIDADE. A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de ANGICOS para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim justos a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Nada mais havendo a tratar, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular prestador contratado.

AFONSO BEZERRA/RN, em 24 de Julho de 2023.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA

CPF nº 070.007.094-05

Órgão Detentor

EMPRESA DETENTOR DA ATA:

F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28910694000113, sediada a AV DAS TULIPAS N 1606 – CEP. 59.293-114 – São Gonçalo do Amarante/RN – Fones: (84) 2132-0172 / 99889-1737 – E-mail: fabiofrancomoraisdeoliveira@gmail.com – neste ato representado pelo Sr. FÁBIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2.183.128-SSP-RN e CPF: 070.007.094-05, residente e domiciliado a Rua Abaiara nº 2438 – Conjunto Panatis 1 – Bairro Potengi – Natal – RN.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:B293A7C9

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO 24/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 24/2023-SRP

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** o **RESULTADO** do processo administrativo nº 1114/2023, certame licitatório Pregão Eletrônico Nº 24/2023, cujo objeto é: Formação de Registro de Preços - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionados, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante e serviços, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração e Fundos Municipais de Afonso Bezerra-RN. Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do **PE Nº 24/2023-SRP**, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, declararam **VENCEDORA** a empresa conforme descrita a seguir:

49.603.556. JOSEFRAN CESAR DANTAS PEREIRA FILHO - ME (CF EMPREENDIMENTOS), inscrita no CNPJ sob o nº 49.603.556/0001-61, com sede a Rua Vereador Olegário Xavier, nº 20 – Centro – Afonso Bezerra – Estado do Rio Grande do Norte – CEP: 59.510-000, sagrou-se vencedor no lote único, perfazendo o total de R\$ 159.990,00 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e noventa reais).

ITEM - CÓDIGO - DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo
1 - 0002794 - MANUTENÇÃO DE AR AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU'S	SERV	59	120,00
2 - 0002797 - MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU'S	SERV	50	155,66
3 - 0011996 - MANUTENÇÃO DE AR AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU'S	SERV	6	299,00
4 - 0007187 - INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT E CONVENCIONAL DE 7.000 A 9.000 BTUS	SERV	52	120,00
5 - 0007190 - INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT E CONVENCIONAL DE 12.000 A 18.000 BTUS	SEVIÇO	62	160,00
6 - 0007191 - INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT E CONVENCIONAL DE 24.000 A 30.000 BTUS	SERV	51	240,00
7 - 0007193 - RECARGA DE GÁS, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT E CONVENCIONAL DE 7.000 A 9.000 BTUS.	SERV	140	165,00
8 - 0007195 - RECARGA DE GÁS, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT DE 30.000	SERV	51	340,00
9 - 0008290 - RECARGA DE GÁS, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT E CONVENCIONAL DE 7.000 A 18.000 BTUS.	SER	114	201,00
10 - 0002788 - MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 BTU'S	SERV	70	180,00
11 - 0011965 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 10.000 BTU'S	SERV	18	210,00
12 - 0008289 - MANUTENÇÃO (LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO), EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, DE 7.000 A 18.000 BTUS	SER	156	129,00
13 - 0007197 - MANUTENÇÃO (LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO), EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, DE 7.000 A 30.000 BTUS	SERV	45	335,00

Em seguida, procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedor foi declarada **HABILITADA**,ultrapassado os prazos previstos em Lei para recursos administrativos,o objeto do presente certame foi **ADJUDICADO**em favor da empresa acima citada, por ter atendido as exigências contidas no Edital. O processo foi devidamente encaminhado a autoridade Superior para ratifico da adjudicação e posterior homologação.

Afonso Bezerra/RN, em 22 de Agosto de 2023.

FÁBIO F. VIANA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:FFD4AD08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.283/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.283/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

Abrem Créditos Especiais destinados à execução de obras no Município, altera nomenclatura de ações orçamentárias, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterada as nomenclaturas das Ações:

I - a Ação 1018 - Construção de Pórtico passa a denominar-se 1018 - Construção de Pórtico e Urbanização da entrada da Cidade; e

II - a Ação 1073 - Construção de Área Comunitária para o Esporte passa a denominar-se 1073 - Construção de Área Comunitária para o Esporte – Areninha Society.

Art.2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito especial no valor de R\$ **2.425.233,11 (dois milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e trinta e três reais e onze centavos)** para atender as despesas necessárias, que necessitam de dotações para podermos contabilizar nas classificações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade: 02.006 – SEC. MUN. DE SAÚDE

Função: 12 – Saúde

Sub Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0004 – Atenção Primária à Saúde

Projeto/Atividade: 1029 - Construção, Adequação e/ou Ampliação e Aquisição de equipamentos da Unid. Básicas de Saúde.

Elementos de Despesa:

4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	788.000,00
Fonte de Recurso: 16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.		
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	401.355,02
Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinc. de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.		
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE	R\$	1.189.355,02

Unidade: 02.008 – SEC. MUN. DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO, E DESEN. ECONÔMICO

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub Função: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0001 – Gestão com Responsabilidade, Eficiente e Transparente

Projeto/Atividade: 1051 - Reforma e/ou Adequação do Ginásio Poliesportivo.

Elementos de Despesa:

4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	238.750,00
Fonte de Recurso: 16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.		
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	62.229,80
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.		
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE	R\$	300.979,80

Unidade: 02.008 – SEC. MUN. DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO, E DESEN. ECONÔMICO

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0001 – Gestão com Responsabilidade, Eficiente e Transparente

Projeto/Atividade: 1073 - Construção de Área Comunitária para o Esporte – Areninha Society.

Elementos de Despesa:

4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	286.500,00
Fonte de Recurso: 16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.		
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	48.398,29
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.		
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE	R\$	334.898,29

Unidade: 02.005 – SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

Função: 15 – Urbanismo

Sub Função: 451 – Infra Estrutura Urbana

Programa: 0001 – Gestão com Responsabilidade, Eficiente e Transparente

Projeto/Atividade: 1018 - Construção de Pórtico e Urbanização da entrada da cidade.

Elementos de Despesa:

4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	600.000,00
Fonte de Recurso: 16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.		
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE	R\$	600.000,00

Art. 3º Constituem fontes de recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar constante do Art. 2º desta lei:

I – a anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ **511.983,11 (quinhentos e onze mil, novecentos e oitenta e três reais e onze centavos)**, em conformidade com o Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue abaixo:

Unidade: 02.099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Função: 99 – Reserva de Contingência

Sub Função: 999 – Reserva de Contingência

Programa: 0001 – Gestão com Responsabilidade, Eficiente e Transparente

Projeto/Atividade: 9999 – Reserva de Contingência.

Elementos de Despesa:

9.9.99.99 – A Classificar	R\$	511.983,11
---------------------------------	-----	------------

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE R\$ 511.983,11

II – a incorporação de receitas orçamentárias no valor de **R\$ 1.913.250,00 (um milhão, novecentos e treze mil, duzentos e cinquenta reais)**, provenientes de previsão de excedente de arrecadação de novas fontes de financiamento por emendas parlamentares cujo município foi contemplado e a receber ainda no exercício de 2023, em conformidade com o Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue abaixo:

Contrato de Repasse nº 11820.9000001/21-005, destinado à construção de uma Unidade Básica de Saúde, no valor de R\$ 788.000,00 (setecentos e oitenta e oito mil reais), fonte de recurso 16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais;

Contrato de Repasse nº 1078666-16/2021 - 916011, destinado à construção de uma Arena de Futebol Society, no valor de R\$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), fonte de recurso 16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais;

Contrato de Repasse nº 1082039-77/2021 - 924693, destinado à reforma de um Ginásio Poliesportivo, no valor de R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), fonte de recurso 16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; e

Plano de ação nº 09032023-036535 – modalidade de transferência especial, destinado à construção de um Pórtico e Urbanização da entrada da Cidade, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), fonte de recurso 16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de julho de 2023.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 14 de agosto de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

***Republicada por incorreção.**

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:38592A61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

SETOR DE COMPRAS - PMBS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.623/2023

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de asfalto usinado a frio, **acionado em sacos de 25kg**, para eventuais reparos de capeamento e recapeamento asfáltico que se fizer necessário no município de Boa Saúde/RN, com o objetivo de melhorar a trafegabilidade e o uso comum das vias asfaltadas deste município.

SEC. MUN. INFRA ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Boa Saúde/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**, Registro de preço para futura e eventual aquisição de asfalto usinado a frio, acionado em sacos de 25kg, para eventuais reparos de capeamento e recapeamento asfáltico que se fizer necessário no município de Boa Saúde/RN, com o objetivo de melhorar a trafegabilidade e o uso comum das vias asfaltadas deste município., a qual **PODERÁ SER FORNECIDA** em até 10 (dez) dias úteis após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, situada na Rua Dr. Mário Câmara, 717, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: cotacao.pmbs@gmail.com.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	V. TOTAL
1	ASFALTO USINADO A FRIO Especificação complementar: MASSA ASFÁLTICA USINADO A QUENTE, ACIONADO EM SACOS DE 25KG . TEMPERATURA 120 GRAUS PARA APLICAÇÃO A FRIO, A BASE DE CAP 50/70 MODIFICADO PELO ADITIVO ASF2705BR, PREPARADA COM PEDRISCO, PÓ DE PEDRA, QUE PASSA 100% EM PENEIRA 3/8, TEOR DE BETUME DE APROXIMADAMENTE 4 A 6,5%, MODIFICADO POR POLÍMEROS E PROCESSOS DE MISTURA UTILIZADO PARA OPERAÇÕES TAPA BURACOS E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS, QUE PODE SER ESTOCADO POR ATÉ 02 ANOS (VINTE E QUATRO MESES) PODENDO SER APLICADAS EM BURACOS COM ÁGUA, EM PERÍODOS DE CHUVAS SEM A PERDA DE SUA COESÃO E ADERÊNCIA AO PAVIMENTO ANTIGO, DISPENSANDO PINTURA DE LIGAÇÃO.		SACO	4000		

contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Compra/Serviço ou documento equivalente.

2 - As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento da requisitante, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

3 - As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até **72 horas** do horário da ocorrência.

ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA:

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituirão obrigações da CONTRATADA, além das especificadas na legislação:

8.1.1. Entregar o produto especificado na Requisição de Compra, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas em edital;

8.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

8.1.3. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

- 8.1.4. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 8.1.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 8.1.6. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 8.1.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- 8.1.8. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.
- 8.1.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.
- 8.1.10. Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento.
- 8.1.11. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.
- 8.1.12. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:
- dedução de créditos da licitante vencedora;
 - medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

- O prazo de validade da proposta deve ser no mínimo de 60(sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.
- Declarar de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo, entrega etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Boa Saúde/RN, 23 de agosto de 2023.

SINARA COSTA DA SILVA RAFAEL
Chefe do Setor de Compras - PMBS

Colocar de acordo com o que está no TR

Colocar de acordo com o que está no TR

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:55DB4210

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023

Aos **16 de maio de 2023**, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**, inscrito no CPF: 422.799.684-87, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **9/2023-SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA E FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA**, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

Fornecedor: JANE MEIRE MARINHO DA FONSECA	Telefone:	Email:
CNPJ: 32.879.502/0001-20		
Endereço: PC MONSENHOR PAIVA, Nº 236, LETRA A – CENTRO - São José de Mipibu/RN, CEP: 59162-000		
Representante: JANE MEIRE MARINHO DA FONSECA - CPF: 358.720.428-41		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002783 - ÁCIDO MURIÁTICO	STAR	Unidade	120,00	3,920	470,40
4	0002786 - ÁLCOOL, ETÍLICO, HIDRATADO EM GEL, GRADUAÇÃO NÃO INFERIRO À 64 %	DELTA	Unidade	1200,00	4,680	5.616,00
5	0002787 - AROMATIZADOR DE AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL EMBALAGEM COM 360 ML.	SECAR	Unidade	300,00	8,000	2.400,00
9	0002791 - COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA; POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 150 ML	COPOPLAST	Pacote	15000,00	2,630	39.450,00
22	0002804 - INSETICIDA, SEM ODOR, TIPO SPRAY (AEROSOL), USO DOMÉSTICO.	SECAR	Unidade	220,00	8,350	1.837,00
24	0002806 - LIMPA VIDROS COM GATILHO DE 500ML.	OLIMPO	Unidade	1000,00	4,550	4.550,00
31	0002813 - PAPAEL HIGIÊNICO FARDO COM 16X1X04 ROLOS, MATERIAL 100% FIBRA CELÓSICA.	ABSOLUTA	Pacote	3000,00	3,690	11.070,00
32	0002814 - PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS, 100% FIBRAS CELULÓSICAS.	ABSOLUTA	Pacote	2000,00	7,800	15.600,00
33	0002815 - PAPEL TOALHA ROLO 60 FOLHAS C/ 2ROLOS, COMPOSIÇÃO 100% .	ABSOLUTA	Pacote	2000,00	2,850	5.700,00
35	0002817 - QUEROSENE COMUM 100% DESTILADO DE PETRÓLEO.	STAR	Unidade	100,00	7,200	720,00
49	0002831 - VASSOURA DE PÊLO, CABO DE PLÁSTICO, CEPA 60 CM.	PAULISTINHA	Unidade	500,00	7,850	3.925,00
53	0002835 - BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA 15L.	PAULISTINHA	Unidade	300,00	7,700	2.310,00

54	0002836 - PAPEL PLASTICO FILME PVC BOBINA 27x300cm.	ENXUTA	Unidade	1000,00	5,490	5.490,00
59	0002841 - TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA COM 100 UND.	ENXUTA	Caixa	600,00	7,900	4.740,00
60	0002842 - SHAMPOO INFANTIL Shampoo Infantil com nominimo 500 ml.	XUXINHA	Unidade	2000,00	7,770	15.540,00
67	0002849 - Bacia Plástico Canelada Grande 32 Litros	PAULISTINHA	Unidade	100,00	15,500	1.550,00
70	0002852 - Palito - Palito Material: Madeira, Aplicação: Churrasco, Comprimento: 25 C	PAULISTINHA	Pacote	200,00	2,940	588,00
71	0002853 - Sabonete Líquido Suave Infantil 200ml	XUXINHA	Unidade	1000,00	8,350	8.350,00
73	0002855 - Balde Para lixo Plástico com tampa epedal de 30lt	PAULISTINHA	Unidade	200,00	35,000	7.000,00
76	0002858 - Cesto de Lixo de Aço 12 Lt	ATULIM	Unidade	150,00	74,900	11.235,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, com início em **16/05/2023** e término em **15/05/2024**.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** o Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente atuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a

documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

- I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;
quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

12.10 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

12.11 Arcar com todas as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 16 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ nº 08.161.614/0001-67
Contratante

JANE MEIRE MARINHO DA FONSECA
CNPJ: 32.879.502/0001-20
Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1ª -		CPF:	_____ - ____
2ª -		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:E30FB2B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023

Aos **16 de maio de 2023**, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**, inscrito no CPF: 422.799.684-87, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **9/2023-SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA E FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA**, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

Fornecedor: IRILENE DA SILVA MATIAS ATACAREJO		
CNPJ: 34.310.563/0001-06	Telefone:	Email:
Endereço: RUA EX VEREADOR MANOEL BARRETO DE LIMA, 32 – PASSAGEM/RN CEP: 59259-000		
Representante: IRILENE DA SILVA MATIAS - CPF: 070.425.714-95		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
30	0002812 - PAPEL ALUMÍNIO, ROLO DE 30CMX7.5M.	PRATSY	Rolo	500,00	4,590	2.295,00
69	0002851 - Palito Roliço de Madeira (dente) com 100Und	PARANÁ	Caixa	500,00	0,740	370,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, com início em **16/05/2023** e término em **15/05/2024**.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** o Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05(cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;

quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

12.10 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

12.11 Arcar com todas as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 16 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

IRILENE DA SILVA MATIAS ATACAREJO

CNPJ: 34.310.563/0001-06

Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1ª -		CPF:	_____ - ____
2ª -		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:2BD0E807

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1459/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1459/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRICULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Josefa Maria de Conceição Souza, por ter recebido alta do Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos, no dia 17/08/2023.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	17/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:56B0D5DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 087/2023 DO PREGÃO ELETRONICO 027/2023**

O Município de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 1492-7, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 087/2023, processo administrativo n.º 30060001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de kits natalidade, visando atender as mulheres que encontram-se em situação de vulnerabilidade social, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 027/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA	
CNPJ: 43.086.200/0001-11	
ENDEREÇO: PRQ DOM PEDRO II - CEP: 01022050 - UF: SP - Município: São Paulo	
REPRESENTANTE: Conceição Aparecida Barbosa da Costa Mathias Morais	
E-MAIL: najcomercio@uol.com.br	TEL.: (11) 96220-0100

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
0017	MEIAS PARA BEBE COM 03 PARES	FRALDÃO BABY / INFANTIL	NAJ	200 PC	R\$ 10,00	2.000,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 2.000,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso

X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 15 de agosto de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Município de Canguaretama-RN

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA

CNPJ: 43.086.200/0001-11

Contratada

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:9C1CFD96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 088/2023 DO PREGÃO ELETRONICO 027/2023

O Município de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 1492-7, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 088/2023, processo administrativo nº 30060001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a

classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de kits natalidade, visando atender as mulheres que encontram-se em situação de vulnerabilidade social, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 027/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 49.464.926/0001-27

ENDEREÇO: R ANDRE VIDAL DE NEGREIROS - CEP: 55295200 - UF: PE - Município: Garanhuns

REPRESENTANTE: LETICIA RABÊLO FERREIRA

E-MAIL: LR_DISTRIBUIDORA@OUTLOOK.COM **TEL.:** (87) 98836-3257

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
0003	CREME PARA ASSADURA. USO PEDIÁTRICO. 45G.	CREME P/ ASSADURA 45G	BABYMED	200 UN	R\$ 6,90	1.380,00
0013	CUEIRO FLANELADO 100% ALGODÃO	CUEIRO FLANELADO	DAYANE BABY	200 UN	R\$ 21,24	4.248,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 5.628,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso

X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 15 de agosto de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Município De Canguaretama-RN

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

LRF DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 49.464.926/0001-27

Contratada

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:306C76C4

O Município de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 1492-7, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 089/2023, processo administrativo nº 30060001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de kits natalidade, visando atender as mulheres que encontram-se em situação de vulnerabilidade social, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 027/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA						
CNPJ: 50.507.469/0001-90						
ENDEREÇO: Avenida Professor Clementino Câmara - CEP: 59140340 - UF: RN - Município: Parnamirim						
REPRESENTANTE: RAMON COELHO MIRANDA						
E-MAIL: RAMONCOELHO@HOTMAIL.COM TEL.: (84) 98836-3757						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
0001	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL - 32 UNIDADES, TAMANHO (P)	CONFORT BABY	CONFORT BABY	200 PC	R\$ 32,79	6.558,00
0002	LENÇO UMEDECIDO, COM ALOE VERA, SEM ALCOOL, COM 100 UNIDADES	COTTON	COTTON	200 UN	R\$ 6,77	1.354,00
0004	CHUPETA TRANSPARENTE, BORDAS ARREDONDADAS, BICO SIMÉTRICO, 100% SILICONE	PEPETA	PEPETA	200 UN	R\$ 4,99	998,00
0005	KIT BOLSA MATERNIDADE	TONNY BABY	TONNY BABY	200 KIT	R\$ 53,79	10.758,00
0006	BANHEIRA INFANTIL 20L	CAJOVIL	CAJOVIL	200 UN	R\$ 33,52	6.704,00
0007	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL 100ML	VENEZA	VENEZA	200 UN	R\$ 8,36	1.672,00
0008	COLONIA INFANTIL 200 ML	VENEZA	VENEZA	200 UN	R\$ 8,36	1.672,00
0009	SHAMPOO INFANTIL 200 ML	VENEZA	VENEZA	200 UN	R\$ 7,04	1.408,00
0010	TALCO PARA BEBÊ 100G	LUKINHA	LUKINHA	200 UN	R\$ 12,79	2.558,00
0011	CONJUNTO PENTE E ESCOVA	CEFISA	CEFISA	200 CJ	R\$ 7,49	1.498,00
0012	TOALHA COM CAPUZ EM TECIDO	BIJU BABY	BIJU BABY	200 UN	R\$ 12,79	2.558,00
0014	MANTA PARA RECEM NASCIDO	INCOMFRAL	INCOMFRAL	200 UN	R\$ 19,78	3.956,00
0015	FRALDA EM TECIDO 100% ALGODÃO COM 5 UNID	MINASREY	MINASREY	200 PC	R\$ 15,99	3.198,00
0016	SAPATINHO DE LÃ PARA RECEM NASCIDO	TAMINY BABY	TAMINY BABY	200 PAR	R\$ 4,99	998,00
0018	KIT CAMISA PARA RECÉM NASCIDO	LUANA BABY	LUANA BABY	200 KIT	R\$ 8,64	1.728,00
0019	KIT MIJÃO PARA RECÉM NASCIDO	LUANA BABY	LUANA BABY	200 KIT	R\$ 14,16	2.832,00
0020	PAGÃO INFANTIL COM 05 PEÇAS	SEMPRE BABY	SEMPRE BABY	200 CJ	R\$ 16,89	3.378,00
0021	MAMADEIRA 80 ML	NEW BABY	NEW BABY	200 UN	R\$ 10,67	2.134,00
0022	MAMADEIRA 150 ML	NEW BABY	NEW BABY	200 UN	R\$ 12,16	2.432,00
0023	MAMADEIRA 240 ML	NEW BABY	NEW BABY	200 UN	R\$ 12,46	2.492,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 60.886,00

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso

X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 15 de agosto de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Município De Canguaretama-RN
JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
 Prefeito Municipal

RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA
 CNPJ: 49.464.926/0001-27
 Contratada

Publicado por:
 Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:74ED739D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 084/2023 DO PREGÃO ELETRONICO 026/2023

O Município de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 1492-7, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 084/2023, processo administrativo nº 29060001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE TENDAS, MESAS E CADEIRAS, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 026/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: AIALA SERVICE LTDA**CNPJ: 44.921.283/0001-80****ENDEREÇO: Rua Monte Castelo, nº 934 - CEP: 74461200 - UF: GO - Município: Goiânia****REPRESENTANTE: MARCIA ADRIANA DA SILVA****E-MAIL: CONTABILIDADECAMPOSS@HOTMAIL.COM TEL.: (62) 99286-6000**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
0001	TENDA PIRAMIDAL 4X4 METROS, COBERTURA PIRAMIDAL LAMINADO DE PVC COM REFORÇO DE TECIDO DE POLIÉSTER TD1100 NO MÍNIMO 560G/M² (16 METROS QUADRADOS), COR AZUL CARACTERÍSTICAS: ALTURA IGUAL OU SUPERIOR 3 METROS EM PÉ DIREITO, ESTRUTURA METÁLICA FABRICADA EM CHAPA TUBULAR REDONDA EM AÇO GALVANIZADO DE 16 OU SUPERIOR SOLDADA POR SISTEMA MIG, LONAS COM LAMINADO EM IPVC CALANDRADO COM REFORÇO DE TECIDO POLIÉSTER EM ALTA TENACIDADE COM BLOQUEADOR ISOLAR, BLACKOUT, TRATAMENTO QUÍMICO CONTRA MOFO, FUNGO E RAIOS UV/IV, AUTOEXTINGUÍVEL, COM CERTIFICADO DE FLAMABILIDADE, ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA ANTI FERRUGEM. INCLUI ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO NO CHÃO E GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE 2 ANOS DE COBERTURA.	PIRAMIDAL	ALUBAN EVENTOS	20 UN	R\$ 1.770,00	35.400,00
0004	TENDA SANFONADA 3X3 METROS: COM LONA EM PVC IMPERMEÁVEL COM BLOQUEADOR SOLAR, PERSONALIZAÇÃO SUPERIOR NO TOPO E NA LATA FRONTAL, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM PÉS E CONEXÕES EM AÇO GALVANIZADO, COM DUAS CORTINAS LATERAIS COM VISOR TRANSLÚCIDO E 1 CORTINA NO FUNDO COM PERSONALIZAÇÃO. COR BRANCA OU AZUL.	SANFONADA	ALUBAN EVENTOS	20 UN	R\$ 1.260,00	25.200,00
0005	TENDA PIRAMIDAL 6X6 METROS: COBERTURA PIRAMIDAL LAMINADO DE PVC COM REFORÇO DE TECIDO DE POLIÉSTER TD1100 NO MÍNIMO 560G/M² (36 METROS QUADRADOS), COR AZUL CARACTERÍSTICAS: ALTURA IGUAL OU SUPERIOR 3 METROS EM PÉ DIREITO, ESTRUTURA METÁLICA FABRICADA EM CHAPA TUBULAR REDONDA EM AÇO GALVANIZADO DE 16 OU SUPERIOR SOLDADA POR SISTEMA MIG, LONAS COM LAMINADO EM IPVC CALANDRADO COM REFORÇO DE TECIDO POLIÉSTER EM ALTA TENACIDADE COM BLOQUEADOR ISOLAR, BLACKOUT, TRATAMENTO QUÍMICO CONTRA MOFO, FUNGO E RAIOS UV/IV, AUTOEXTINGUÍVEL, COM CERTIFICADO DE FLAMABILIDADE, ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA ANTI FERRUGEM. INCLUI ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO NO CHÃO, GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE 2 ANOS DE COBERTURA.	PIRAMIDAL	ALUBAN EVENTOS	20 UN	R\$ 2.960,00	59.200,00
0006	TENDA 10X10 METROS: LAMINADO DE PVC COM REFORÇO DE TECIDO DE POLIÉSTER TD 1100 NO MÍNIMO 560G/M² (100 METROS QUADRADOS), COR AZUL CARACTERÍSTICAS: ALTURA SUPERIOR 3 METROS EM PÉ DIREITO, ESTRUTURA METÁLICA FABRICADA EM CHAPA TUBULAR REDONDA EM AÇO GALVANIZADO DE 16 OU SUPERIOR SOLDADA POR SISTEMA MIG, LONAS COM LAMINADO EM PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE TECIDO POLIÉSTER EM ALTA TENACIDADE COM BLOQUEADOR SOLAR, BLACKOUT, TRATAMENTO QUÍMICO CONTRA MOFO, FUNGO E RAIOS UV/IV, AUTOEXTINGUÍVEL, COM CERTIFICADO DE FLAMABILIDADE, ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA ANTI FERRUGEM. INCLUI	PIRAMIDAL	ALUBAN EVENTOS	10 UN	R\$ 8.665,00	86.650,00

ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO NO CHÃO, IGARANTIA DE FABRICAÇÃO DE 2 ANOS DE COBERTURA.							
TOTAL DO VENCEDOR							R\$ 206.450,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso

X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama-RN, 14 de agosto de 2023.

Representante Legal Do Órgão Gerenciador Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Município De Canguaretama-RN
JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

AIALA SERVICE LTDA-ME
CNPJ: 44.921.283/0001-80
Contratada

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:6E84F899

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 085/2023 DO PREGÃO ELETRONICO 026/2023

O Município de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 1492-7, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 085/2023, processo administrativo n.º 29060001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE TENDAS, MESAS E CADEIRAS, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 026/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: COMERCIAL ANDRADE SILVA EIRELI
CNPJ: 19.255.674/0001-65
ENDEREÇO: Avenida Maria Lacerda Montenegro, nº 435 - CEP: 59152600 - UF: RN - Município: Parnamirim
REPRESENTANTE: SELMA SILVA DE ANDRADE

E-MAIL: COMERCIALANDRADE2022@GMAIL.COM TEL.: (84) 98846-5137

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
0002	MESA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO 100% VIRGEM MONOBLOCO, PÉS FIXOS, EMPILHÁVEL. POSSUI PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV O QUE GARANTE MAIOR DURABILIDADE, PÉS FIXOS. ALÉM DE SER DE FÁCIL LIMPEZA, SUPORTA NO MÍNIMO 30KG DISTRIBUÍDOS E É EMPILHÁVEL, SENDO A COMODIDADE E A AGILIDADE NO MANUSEIO AS PRINCIPAIS QUALIDADE DA PEÇA. GARANTIA DE 90 DIAS, ALTURA 70 X 50, LARGURA 70 CM, COMPRIMENTO 70CM, PESO 3,48 KG.	TOP PLAST	TOP PLAST	100 UN	R\$ 99,35	9.935,00
0007	MESA INFANTIL EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA, LARGURA DA MESA: 55 CM, LARGURA DA MESA: 50CM, ALTURA DA MESA: 44CM.	TOP PLAST	TOP PLAST	10 UN	R\$ 28,47	284,70
0008	CADEIRA INFANTIL EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA, LARGURA DA CADEIRA: 38CM, COMPRIMENTO DA CADEIRA: 27CM, ALTURA DA CADEIRA: 48CM, SUPORTANDO ATÉ 50 KG, IDADE MÍNIMA RECOMENDADA 3 ANOS.	TOP PLAST	TOP PLAST	40 UN	R\$ 46,59	1.863,60
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 12.083,30

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama-RN, 14 de agosto de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Município De Canguaretama-RN
JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

COMERCIAL ANDRADE SILVA EIRELI
CNPJ: 19.255.674/0001-65
Contratada

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:C9A18CBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 086/2023 DO PREGÃO ELETRONICO 026/2023

O Município de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 1492-7, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 086/2023, processo administrativo n.º 29060001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE TENDAS, MESAS E CADEIRAS, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 026/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: K J DE M ANDRADE LTDA						
CNPJ: 49.385.374/0001-61						
ENDEREÇO: Avenida Doutor João Medeiros Filho, nº 168 - CEP: 59110200 - UF: RN - Município: Natal						
REPRESENTANTE: KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE						
E-MAIL: LCULTURALLICITACOES@HOTMAIL.COM TEL.: (84) 99810-0900						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
0003	CADEIRA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO SEM BRAÇO; CONFORTÁVEL E RESISTENTE, CERTIFICADO PELO INMETRO, REGISTRO COM RECOMENDAÇÃO PARA NO MÍNIMO 150KG, COM DESIGN MODERNO, PRODUTO MONOBLOCO, EMPILHÁVEL. COR BRANCA, MATERIAL POLIPROPILENO, PESO UNIDADE APROXIMADAMENTE 2 KG (VARIAÇÃO 5%), MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA ASSENTO 41 CM, LARGURA 43CM, PROFUNDIDADE 38CM, ALTURA TOTAL 88CM.	JESUS	JESUS	300 UN	R\$ 39,00	11.700,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 11.700,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018.

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso

X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama-RN, 14 de agosto de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Município de Canguaretama-RN

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

K J DE M ANDRADE LTDA

CNPJ: 49.385.374/0001-61

Contratada

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:806509F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 629019/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **SHL SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA**, CNPJ/MF nº **41.733.464/0001-94**, com sede na R Mucuri, 191- CASA, Floresta, CEP: 30.150-190, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pela Sra. **NATALIA DE OLIVEIRA CAMPOS**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 14.168.368 SSP/MG e inscrita no CPF sob nº 104.355.286-37, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 016/2017 (que regulamenta o registro de preços no Município de Caraúbas/RN) e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de reagentes e testes rápidos destinados ao Laboratório de Análises Clínicas, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Reagente Soro Anti D c/ 10ml	IMUNOSCAN	UND	12	R\$ 81,96	R\$ 983,52
02	Reagente Soro Anti A c/ 10ml	IMUNOSCAN	UND	12	R\$ 44,20	R\$ 530,40
03	Reagente Soro Anti B c/ 10ml	IMUNOSCAN	UND	12	R\$ 44,20	R\$ 530,40
04	Reagente Soro Anti AB c/ 10ml	IMUNOSCAN	UND	12	R\$ 42,35	R\$ 508,20

05	Reagente VDRL c/ 5ml	RENYLAB	UND	24	R\$ 115,00	R\$ 2.760,00
06	Reagente ASO látex c/2ml	EBRAM	UND	18	R\$ 129,13	R\$ 2.324,34
07	Reagente FR látex c/2,5ml	EBRAM	UND	18	R\$ 114,14	R\$ 2.054,52
08	Reagente PCR látex c/2ml	EBRAM	UND	30	R\$ 91,99	R\$ 2.759,70
09	EDTA c/20ml	VIDA	UND	18	R\$ 207,19	R\$ 3.729,42
10	Kit de coloração Ziehl-nwulsen 500ml c/ 3 reagentes	RENYLAB	UND	48	R\$ 124,19	R\$ 5.961,12
11	Kit de coloração de hematologia c/ três reagentes c/500ml cada	RENYLAB	UND	12	R\$ 94,06	R\$ 1.128,72
12	Teste de sangue oculto c/20 und	WONFO	CX	24	R\$ 184,63	R\$ 4.431,12
13	Teste de troponina I kit c/25 und	ACRO	CX	12	R\$ 242,98	R\$ 2.915,76
15	Teste de HBsAG kit c/ 25 und	BIOCON	CX	20	R\$ 137,50	R\$ 2.750,00
16	Teste de HCV c/25 und	ACRO	CX	20	R\$ 175,50	R\$ 3.510,00
17	Teste de HIV triline kit c/ 25 und	ACRO	CX	20	R\$ 179,01	R\$ 3.580,20
18	Fita teste Beta-HCG (Soro e urina) c/50 und	HIGHTOP	CX	30	R\$ 71,69	R\$ 2.150,70
19	Fita teste de urinalise com 10 áreas c/100 und	WAMA	CX	30	R\$ 58,20	R\$ 1.746,00
					TOTAL	R\$ 44.354,12

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	----------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 18 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	SHL Saude Hospitalar E Laboratorial LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	NATALIA DE OLIVEIRA CAMPOS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:843CFA88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 629019/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SHL SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA**, CNPJ/MF nº 41.733.464/0001-94, com sede na R Mucuri, 191- CASA, Floresta, CEP: 30.150-190, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pela Sra. NATALIA DE OLIVEIRA CAMPOS, portadora da Cédula de Identidade sob nº 14.168.368 SSP/MG e inscrita no CPF sob nº 104.355.286-37, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de reagentes e testes rápidos destinados ao Laboratório de Análises Clínicas, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Reagente Soro Anti D c/ 10ml	IMUNOSCAN	UND	12	R\$ 81,96	R\$ 983,52
02	Reagente Soro Anti A c/ 10ml	IMUNOSCAN	UND	12	R\$ 44,20	R\$ 530,40
03	Reagente Soro Anti B c/ 10ml	IMUNOSCAN	UND	12	R\$ 44,20	R\$ 530,40
04	Reagente Soro Anti AB c/ 10ml	IMUNOSCAN	UND	12	R\$ 42,35	R\$ 508,20
05	Reagente VDRL c/ 5ml	RENYLAB	UND	24	R\$ 115,00	R\$ 2.760,00
06	Reagente ASO látex c/2ml	EBRAM	UND	18	R\$ 129,13	R\$ 2.324,34
07	Reagente FR látex c/2,5ml	EBRAM	UND	18	R\$ 114,14	R\$ 2.054,52
08	Reagente PCR látex c/2ml	EBRAM	UND	30	R\$ 91,99	R\$ 2.759,70
09	EDTA c/20ml	VIDA	UND	18	R\$ 207,19	R\$ 3.729,42
10	Kit de coloração Ziehl-nielsen 500ml c/ 3 reagentes	RENYLAB	UND	48	R\$ 124,19	R\$ 5.961,12
11	Kit de coloração de hematologia c/ três reagentes c/500ml cada	RENYLAB	UND	12	R\$ 94,06	R\$ 1.128,72
12	Teste de sangue oculto c/20 und	WONDFO	CX	24	R\$ 184,63	R\$ 4.431,12
13	Teste de troponina I kit c/25 und	ACRO	CX	12	R\$ 242,98	R\$ 2.915,76

15	Teste de HBsAG kit c/ 25 und	BIOCON	CX	20	R\$ 137,50	R\$ 2.750,00
16	Teste de HCV c/25 und	ACRO	CX	20	R\$ 175,50	R\$ 3.510,00
17	Teste de HIV triline kit c/ 25 und	ACRO	CX	20	R\$ 179,01	R\$ 3.580,20
18	Fita teste Beta-HCG (Soro e urina) c/50 und	HIGHTOP	CX	30	R\$ 71,69	R\$ 2.150,70
19	Fita teste de urinalíse com 10 áreas c/100 und	WAMA	CX	30	R\$ 58,20	R\$ 1.746,00
					TOTAL	R\$ 44.354,12

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 44.354,12 (QUARENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO 2026: MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2138: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2159: AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 26000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2166: INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – CAPTAÇÃO PONDERADA

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 160000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE

6.2. NA PRESENTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OS RECURSOS FEDERAIS SÃO ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS.**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 18 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	SHL Saude Hospitalar E Laboratorial LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	NATALIA DE OLIVEIRA CAMPOS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

JOSÉ PAULINO DE MACEDO NETO

Portaria Seg nº 185/2023-GP
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:35236D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 615009/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ/MF nº **03.817.043/0001-52**, com sede na R João Domingos Sobrinho, 91, Manoela Valadares, CEP: 56.800-000, Afogados da Ingazeira/CE, neste ato representada pelo Sr. **JOSEPH DOMINGOS DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 1250052 SDS PE e inscrito no CPF sob nº 125.517.594-04, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 016/2017 (que regulamenta o registro de preços no Município de Caraúbas/RN) e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços a eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de medicamentos para Atenção Básica, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
10	Alendronato de Sódio 70 mg comp.	EMS	UND	5.000	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
45	Clopidogrel 75 mg comp.	LEGRAND	UND	50.000	R\$ 0,45	R\$ 22.500,00
118	Propranolol 40 mg comp	OSORIO DE MORAES	UND	150.000	R\$ 0,03	R\$ 4.500,00
					TOTAL	R\$ 28.500,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

- Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$\frac{I = (6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 23 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Pharmaplus LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JOSEPH DOMINGOS DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E3A5C0B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 009/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 615009/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ/MF nº **03.817.043/0001-52**, com sede na R João Domingos Sobrinho, 91, Manoela Valadares, CEP: 56.800-000, Afogados da Ingazeira/CE, neste ato representada pelo Sr. **JOSEPH DOMINGOS DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 1250052 SDS PE e inscrito no CPF sob nº 125.517.594-04, doravante denominada **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de medicamentos para Atenção Básica, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
10	Alendronato de Sódio 70 mg comp.	EMS	UND	5.000	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
45	Clopidogrel 75 mg comp.	LEGRAND	UND	50.000	R\$ 0,45	R\$ 22.500,00
118	Propranolol 40 mg comp	OSORIO DE MORAES	UND	150.000	R\$ 0,03	R\$ 4.500,00
					TOTAL	R\$ 28.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 28.500,00 (VINTE E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**;
- 6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO 2137: MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 17010000 – OUTRAS TRANSFERENCIA DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS ESTADOS

AÇÃO 2143: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS- DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000- TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16210000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS –DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16210000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 26000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16210000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16350000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE

AÇÃO 5160: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 26000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 26000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2161: AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2162: AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2163: AÇÕES DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

6.2. NA PRESENTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OS RECURSOS FEDERAIS SÃO ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irrecorríveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 23 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Pharmaplus LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JOSEPH DOMINGOS DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

KÁTIA LINHARES MENDES CAVALCANTE

Portaria Seg nº181/2023-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:91332E0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR - 75

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 75/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1202/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

- I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.
 II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.
 III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 533	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.30.1.500.1002	8.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 573	03.001.10.301.0007.2037.3.1.90.13.1.500.1002	51.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 636	03.001.10.302.0023.2059.3.3.90.30.1.500.1002	17.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:		76.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 737	04.001.08.243.0005.2112.3.3.90.39.1.660.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 758	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.39.1.660.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 792	04.001.08.244.0016.2017.3.3.90.39.1.660.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Sub-Total:		4.000,00
Total Parcial Suplementado:		80.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 21	02.002.04.122.0002.1003.4.4.90.52.1.500.0000	15.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		15.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 171	02.009.12.361.0024.2048.3.1.90.94.1.500.1001	17.000,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 193	02.009.12.361.0024.2049.3.1.90.94.1.500.1001	8.000,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:		25.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 013 - SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 396	02.013.23.695.0012.1035.4.4.90.51.1.700.0000	40.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	
Sub-Total:		40.000,00
Total Parcial Reduzido:		80.000,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 17 DE AGOSTO DE 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Letícia Freire de França
Código Identificador:B9DD5264

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 301, de 23 de agosto de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 29.957,00 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 23 de agosto de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					29.957,00
02 .029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					29.957,00
	2116 Manutenção das Atividades da Cultura				29.957,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.957,00
Anexo II (Redução)					29.957,00
02 .029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					29.957,00
	2116 Manutenção das Atividades da Cultura				29.957,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	29.957,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AEC924CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 299, de 23 de agosto de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.853.650,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 23 de agosto de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.853.650,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.853.650,00
	2029 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB				3.350,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	3.350,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				1.847.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.836.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	11.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				3.300,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	3.300,00
Anexo II (Redução)					1.853.650,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.853.650,00
	2029 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB				32.550,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	16.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.200,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.350,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da				59.000,00

	Família - SF				
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	23.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	11.000,00
	2031 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				327.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	69.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	12.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	25.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	25.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	63.900,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	108.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				122.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	3.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	36.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	27.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	6.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	39.200,00
	2035 Manutenção das Atividades do Centro de Odontologia - CEO				121.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	63.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	17.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	12.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	25.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.500,00
	2036 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				162.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	18.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	37.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	28.000,00
	2037 Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB				111.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	76.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	25.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde				470.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	63.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	93.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	191.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	51.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	42.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.500,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	16000000	0001	1.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.000,00
	2040 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária				252.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	1.200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.100,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	75.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	27.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	4.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	16000000	0001	102.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.400,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.000,00
	2082 Apoio ao Serviço de Saúde Prisional				29.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	9.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	12.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	3.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	1.200,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	1.200,00
	2087 Consórcio Público Intermunicipal do RN				74.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16000000	0001	12.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	12.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	16000000	0001	19.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	6.000,00
	2088 Manutenção das Atividades da Saúde na Escola - PSE				77.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	19.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	19.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.900,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	12.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	5.000,00
	2115 Manutenção da Política Nacional de Alimentação e Nutrição - PNAN				12.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	2.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.500,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C3F0CFFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 300, de 23 de agosto de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Planejamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 23 de agosto de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
 Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.500,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.500,00
	2054 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - IGD PAB				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.500,00
Anexo II (Redução)					1.500,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.500,00
	2093 Apoio à Organização e Gestão Suas - IGDSUAS				1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:58CAD4FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 297, de 22 de agosto de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Planejamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.438.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 22 de agosto de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					1.438.000,00
	2016 Manutenção das Atividades do Fundeb - Fundamental				1.438.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	1.438.000,00
Anexo II (Redução)					
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					1.438.000,00
	2016 Manutenção das Atividades do Fundeb - Fundamental				1.438.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.438.000,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:BE02AA21

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298, DE 22 DE AGOSTO DE 2023**

PORTARIA Nº 298, de 22 de agosto de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Planejamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 22 de agosto de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					16.000,00
	2040 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária				16.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	16.000,00
Anexo II (Redução)					
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					16.000,00
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				16.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	16.000,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:996DA946

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4103, DE 23 DE AGOSTO DE 2023**

DECRETO Nº 4103, de 23 de agosto de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 23 de agosto de 2023

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.000,00
	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.000,00
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2093 Apoio à Organização e Gestão das IGDSUAS				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:58A5D2B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
18ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL N° 01/2022 – SMEB

18ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL N° 01/2022 – SMEB

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2022 – SMEB

R E S O L V E:

CONVOCAR os classificados para o cargo de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS** e **PROFESSOR DE CIÊNCIAS**, conforme resultado final divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) em 13/04/2022, Edição 2758, Código Identificador: F4485410, a comparecerem nos dias **24 e 25/08/2023** para receber encaminhamento na Secretaria Municipal de Educação Básica e em seguida, apresentação da documentação de admissão constante no Anexo I deste expediente no Setor de Recursos Humanos.

A lista dos convocados consta no Anexo II desta convocação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 23 de Agosto de 2023.

A COMISSÃO

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

ANEXO I – DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES

NOME: _____
CARGO: _____
LOTAÇÃO: _____
ELEFONE: _____
E-MAIL: _____

DOCUMENTOS	ENTREGUE
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA(CPF)	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	

CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
DECLARAÇÃO ESCOLAR OU DIPLOMA
TÍTULO DE ELEITOR + COMPROVANTE DE VOTAÇÃO
NÚMERO DO PIS/PASEP
CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTRATUAIS)
CARTEIRA DO CONSELHO (VERIFICAR VALIDADE)
CARTEIRA DE RESERVISTA (APENAS SEXO MASCULINO)
2 - FOTO 3X4
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
CONTA SALÁRIO - BANCO BRADESCO
EXAME ADMISSIONAL E EXAME SANIDADE FÍSICA E MENTAL
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 7 ANOS + CARTÃO DE VACINA
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MAIORES DE 7 ANOS + DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA
DECLARAÇÃO DE BENS
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
CERTIDÃO - NADA CONSTA - TJRN (CIVEL E FISCAL) http://esaj.tjrn.jus.br/sco/abrirCadastro.do
CERTIDÃO - NADA CONSTA - TJRN (CRIMINAL) http://esaj.tjrn.jus.br/sco/abrirCadastro.do
CERTIDÃO - NADA CONSTA - JFRN (CIVEL E FISCAL) http://certidao.jfrn.jus.br/certidaoInter/emissaoCertidao.aspx
CERTIDÃO - NADA CONSTA - JFRN (CRIMINAL) http://certidao.jfrn.jus.br/certidaoInter/emissaoCertidao.aspx
CERTIDÃO - NADA CONSTA - TCU https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces
CERTIDÃO - NADA CONSTA - TCE EMAIL PARA SOLICITAÇÃO: http://www.tce.rn.gov.br/Certidao/CertidaoNadaConsta
CERTIDÃO - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - TRF5 (ELEITORAL) https://www4.trf5.jus.br/certidoes/paginas/principal.faces

ANEXO II - 18ª CONVOCAÇÃO - EDITAL 01/2022 - SMEB**(PROFESSOR DE ANOS INICIAIS)**

Classificação	Candidato	CPF	Situação
91º	MARIA APARECIDA BARROS DA SILVA	020.733.214-29	CADASTRO RESERVA
92º	EDINEIDE SILVA SANTIAGO	874.731.434-68	CADASTRO RESERVA

(PROFESSOR DE CIÊNCIAS)

Classificação	Candidato	CPF	Situação
5º	LUCILENE DE OLIVEIRA SALES	030.262.584-40	CADASTRO RESERVA

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9CE5COD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO 1304/2023 - ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 1304, DE 03 de julho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 792.064,34, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 792.064,34 (setecentos e noventa e dois mil e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 03 de julho de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					792.064,34
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					200.000,00
	2138 Precatórios art 100 CF e alterações				200.000,00
		4.6.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	200.000,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					349.680,81
	2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil				106.523,77
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	32.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	14.523,77

	2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental				243.157,04
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	217.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	26.157,04
07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					29.020,00
	1017 Construção e Recomposição de Calçamentos e Meios Fios				17.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	17.000,00
	2026 Ampliação e Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				12.020,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	12.020,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					86.390,00
	2089 Implantação do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS)				86.390,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	13.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	60.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.390,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	10.000,00
11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					126.973,53
	2165 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca				126.973,53
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	108.741,02
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.232,51
Anexo II (Redução)					792.064,34
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					291.323,53
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				291.323,53
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	29.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	28.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	151.323,53
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	72.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
05 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					32.000,00
	2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				32.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	32.000,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					317.680,81
	2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil				14.523,77
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	14.523,77
	2013 Manutenção da Quota Salário Educação				38.807,04
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	26.157,04
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15500000	0001	3.450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	5.750,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	1.150,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15500000	0001	1.150,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	1.150,00
	2016 Implementação de Cursinho Preparatório para o ENEN - IFRN				5.750,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.750,00
	2019 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Pré-Escola				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	16.000,00
	2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental				11.750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	11.750,00
	2023 Reestruturação do Programa de Atenção ao Aluno com Necessidades Especiais				6.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.900,00
	2150 Custeio dos Serviços de Transporte Escolar de Alunos				6.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.950,00
	1173 Construção de Arquibancadas e Ampliação da Iluminação no Estádio "O Boscão"				146.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	141.000,00
	1177 Readequação do Balneário Municipal como área verde para prática de esporte e lazer				71.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	66.000,00
07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					29.020,00
	2027 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	7.000,00
	2026 Ampliação e Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				12.020,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	12.020,00

10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					86.390,00
	2039 CONSTRUCAO DO CREAS				43.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	43.000,00
	2041 REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO ONDE FUNCIONARA O CRAS				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	30.000,00
	1067 Reforma e Adequação do Centro da Atividades Múltiplas				3.390,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.390,00
	2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					35.650,00
	2115 Ampliação do Programa de Cisternas				6.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.900,00
	1070 Construção e/ou Ampliação de Açudes, Barragens, Caixa D'água Elevada e Pavimentação do Acesso				11.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.750,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.750,00
	1077 Perfuração e Instalação de Poços				11.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.750,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	2.875,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.875,00
	2171 Fomentar o Serviços de Inspeção Municipal				3.450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.450,00
	2176 Apoio e Incentivo a Pesca Artesanal				2.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.300,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:094DD215

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 475, DE 23 DE AGOSTO DE 2023**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito especial no valor de R\$ 41.400,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Felipe Guerra/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 515/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito especial no valor de R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil quatrocentos reais e zero centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I- 39.000,00 (trinta e nove mil reais), através de EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente instrumento.

II- 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) , através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, doart.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 23 de agosto de 2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					39.000,00
14 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					39.000,00
	2091 Implantação e manutenção da Proteção Social Especial - PSE				39.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16610000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16610000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16610000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16610000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16610000	0001	20.000,00
			2.400,00		
19 .001 F. Muni. de Defesa dos Dir. da P. com Deficiência					2.400,00

	2092 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.				2.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					2.400,00
14 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					2.400,00
	2058 Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social				2.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.000,00

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:EA1A5029

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.216/2023

SANCIONO

Autoria: Chefe do Executivo Municipal
Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 21 de agosto de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita

“Dispõe sobre a alteração dos Anexos I,II e III, da Lei Municipal n.º 1.681/2015 e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam alterados os valores contidos nos anexos I, II e III da Lei Municipal de n.º1.681/2015, nos termos dos anexos desta Lei.

Art. 2º - Ficam instituídas as atribuições, requisitos e carga horária dos cargos de provimento em comissão, nos termos do Anexo II desta Lei.

Art. 3º - Ficam extintos os cargos de digitador, telefonista e mensageiro.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Goianinha/RN, 17 de Agosto 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

ANEXO I

QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL – I: APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	CLASSE	REFERÊNCIAS	Nº VAGAS	FORMA DE PROVIMENTO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO
Agente Administrativo	Ata-101	A-B-C-D- E-F	I, II, III, IV, V	4	Concurso Público	2º Grau Completo	Executar tarefas envolvendo rotina administrativa, datilografia, classificação, arquivamento de papéis e documentos, atendimento ao público interessado em questões.	40 horas	RS 1.320,00
Arquivista	Ata-103	A-B-C-D- E-F	I, II, III, IV, V	2	Concurso Público	2º Grau Completo	Executar tarefas de preparação de documentos para o arquivamento.	40 horas	RS 1.320,00
Motorista	Ata-105	A-B-C-D- E-F	I, II, III, IV, V	2	Concurso Público	1º Grau Completo com habilitação	Executar tarefas de dirigir veículos leves destinados ao transporte de pessoas, zelando pelo veículo sob sua responsabilidade.	40 horas	RS 1.320,00
Auxiliar de Serviços Gerais	Sga-201	A-B-C-D- E-F	I, II, III, IV, V		Concurso Público	Alfabetiza do	Executar tarefas de limpeza em geral, copa e cozinha e auxiliar em outros serviços eventuais.	40 horas	RS 1.320,00
Vigia	Sga 203	A-B-C-D- E-F	I, II, III, IV, V	2	Concurso Público	Alfabetiza do	Executar tarefas de proteção	40 horas	RS 1.320,00

do prédio da Câmara.

ANEXO – II**QUADRO DE SERVIDORES CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

Cargo	Cód.	Quant de cargos	Vencim. básico atual	Núm. de cargos Ocup.	Atribuições	Requisitos	Carga Hor.	Vencim. Proposto
Procurador Geral	CC- 001	01	R\$ 6.000,00	1	As atribuições do Procurador Geral estão definidas no art. 4º da Lei Municipal de nº 2.210/2023.	Os requisitos do Procurador Geral estão definidos no art. 4º da Lei Municipal de nº 2.210/2023.	40 horas	-X-
Assessor Contábil	CC- 001	01	R\$ 3.500,00	1	Organizar, coordenar e promover a execução dos serviços inerentes à contabilidade, planejando sua execução, de acordo com as exigências legais e administrativas, na elaboração das prioridades orçamentárias e do controle patrimonial da Câmara Municipal.	Ensino superior completo	40 horas	R\$ 4.000,00
Tesoureiro	CC- 002	01	R\$ 2.500,00	1	Dirigir, planejar e coordenar as finanças e elaboração de propostas orçamentárias da Câmara Municipal além de executar outras atividades e tarefas correlatas que lhes sejam determinadas pelo superior hierárquico.	Ensino superior completo	40 horas	R\$ 3.000,00
Controlador Geral	CC- 003	01	R\$ 2.500,00	1	Executar atividades pertinentes ao controle interno da Câmara Municipal, voltadas, sobretudo, às áreas contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, analisando a prática dos atos administrativos quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções, cientificando o Chefe do Poder sobre o resultado de suas ações. Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do poder legislativo do município, no mínimo uma vez por ano.	Ensino superior completo	40 horas	R\$ 3.000,00
Diretor Executivo	CC- 003	01	R\$ 2.500,00	1	Direção, supervisão e coordenação das atividades administrativas e operacionais da Câmara Municipal, garantindo e exigindo o perfeito desenvolvimento de suas atribuições	Ensino Médio Completo	40 horas	R\$ 3.000,00
Assessor Legislativo	CC004	09	R\$ 1.320,00	1	institucionais; Consultoria e assessoramento direto à Mesa Diretora e ao Presidente da Câmara, com o apoio da estrutura administrativa da Casa; Acompanhar o andamento de projetos em tramitação comparecendo às reuniões ordinárias e extraordinárias; Elaborar e encaminhar respostas de ofícios protocolados na casa; Assessorar os Vereadores e Assessores nos assuntos de interesses do Legislativo, principalmente os relacionados com os projetos de lei em tramitação; Acompanhar o Presidente da Câmara e os Vereadores, nos trabalhos das Comissões, sempre que sua presença for solicitada.	Ensino médio completo	40 horas	R\$ 1.500,00
Secretário Executivo	CC004	01	R\$ 1.500,00	1	Auxiliar os trabalhos legislativos de direção da Câmara apoiando a execução de procedimentos de registros de atas, votações, frequência de vereadores às sessões, assim	Ensino médio completo	40 horas	R\$ 2.000,00

					como encerrar o referido livro ao final da sessão.			
Diretor Administrativo Financeiro	CC004	01	RS 1.800,00	1	Coordenar a administração das finanças e do orçamento, de acordo com a política administrativa adotada.	Ensino superior completo	40 horas	RS 2.300,00
Secretário de Apoio ao Plenário	CC- 005	01	RS 1.320,00	0	Promover o apoio às atividades do plenário; Organizar, executar e acompanhar cerimônias, solenidades, atos, sessões, audiências públicas e demais eventos da Câmara Municipal, inclusive em sessões ou eventos itinerantes; Elaborar os roteiros das solenidades e demais eventos e auxiliar na condução do protocolo a ser observado nas cerimônias, sessões, audiências e congêneres.	Ensino médio completo	40 horas	RS 1.500,00

Assessor de Comunicação	CC- 005	03	RS 1.320,00	0	Organizar, executar e acompanhar cerimônias, solenidades, atos, sessões, audiências públicas e demais eventos da Câmara Municipal, inclusive em sessões ou eventos itinerantes; Elaborar os roteiros das solenidades e demais eventos e auxiliar na condução do protocolo a ser observado nas cerimônias, sessões, audiências e congêneres.	Ensino superior completo	40 horas	RS 1.500,00
Assessor Parlamentar	CC- 006	12	RS 1.320,00	8	Acompanhar o trâmite legislativo dos projetos de leis, proposições e demandas inerentes aos trabalhos das comissões parlamentares; Assessorar as comissões técnicas, especiais e permanentes, no que concerne a formalização de demandas, requerimentos, proposições e encaminhamento s.	Ensino Médio completo	40 horas	RS 1.500,00
Assessor de Serviços Administrativos	CC006	08	RS 1.320,00	2	Elaborar planilhas, textos, demonstrativos, controles, registros e realizar demais atividades em microcomputado r;	Ensino Fundamental completo	40 horas	RS 1.500,00
					Receber, classificar, conferir, protocolar, localizar, expedir e arquivar expedientes e outros documentos, além de colher assinaturas e			
					encaminhar publicações legais; Auxiliar os serviços de compras, contratos, licitações, controle patrimonial, controle interno, recursos humanos, contabilidade, orçamento público e finanças e outros serviços administrativos e burocráticos em geral;			
Assessor de Segurança Parlamentar	CC006	03	RS 1.320,00	0	Proteger a integridade dos parlamentares, funcionários e todo cidadão que estiver na Câmara Municipal; Planejar e executar as ações de segurança da Câmara Municipal.	Ensino médio completo	40 horas	RS 1.500,00

ANEXO III

QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS – FG

SÍMBOLO	VALOR (R\$)
FG-01	RS 2.000,00
FG-02	RS 1.200,00
FG-03	RS 800,00
FG-04	RS 400,00
FG-05	RS 200,00

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:4FC11383

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2023

PROCESSO nº 710072/2023

Pregão Presencial SRP nº 3/2023

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CNPJ:08.077.273/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE GESTÃO DIGITAL POR MEIO DA DIGITALIZAÇÃO CENTRALIZADA DE ACERVO E ENTRADA CONTINUADA DE DOCUMENTOS, COM TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, INDEXAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE IMAGENS DIGITALIZADAS

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2023.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 21 de agosto de 2023 ate 20 de agosto de 2024.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: 40.860.913 ANA LIVIA DA SILVA ALVES		
CNPJ: 40.860.913/0001-00	Telefone:	Email:
Endereço: RUA EXPEDICIONARIO JOSE ROCHA, 101, CENTRO, GROSSOS/RN, CEP: 59675-000		
Representante: ANA LIVIA DA SILVA ALVES - CPF: 108.529.574-59		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0038867 - SERVIÇOS DE GESTÃO DIGITAL POR MEIO DA DIGITALIZAÇÃO CENTRALIZADA DE ACERVO E ENTRADA CONTINUADA DE DOCUMENTOS, COM TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, INDEXAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE IMAGENS DIGITALIZADAS DOS PROCESSOS DA PREFEUTRA MUNICIPAL DE GROSSOS		Folha	400000,00	0,500	200.000,00

Grossos/RN, 21 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

40.860.913 Ana Livia da Silva Alves
ANA LIVIA DA SILVA ALVES

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:4E6239CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N° 104/2023– PMG/RN

Pregão Eletrônico N° 18/2023 – PMG/RN

Aos 27 de julho de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, n° 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o n° 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei n° 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei n° 8.666/93 e Decreto Municipal n° 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico N° 18/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **24 de julho de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: AGOSTINHO SERVIFLEX LTDA		
CNPJ: 09.027.375/0001-10	Telefone: 84 3332-4367	Email: er.agostinho@hotmail.com
Endereço: R DESEMBARGADOR FILGUEIRA, 86 A, CENTRO, AREIA BRANCA/RN, CEP: 59655-000		
Representante: EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO - CPF: 050.391.834-29		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0037142 - Armário de cozinha 06 portas; 01 gaveta; 04 prateleiras em aço; Porta em aço revestido com pintura eletrostática a pó; Tampo de 15mm revestido com fórmica no padrão Gran; Pés plásticos; Dobradiças em aço de 26mm; Acabamento geral com pintura eletrostática a pó; Medidas: A – 181 cm / L – 105 cm / P – 45 cm; Cor branco e preto. - GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO, A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	TELASU	Und.	4,00	1.035,000	4.140,00

– DO OBJETO

– Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente (Eletrodomésticos, eletroeletrônicos e moveis), para atender as necessidades da secretaria municipal de segurança, defesa social e patrimonial do município de Guamaré/RN, de acordo com as especificações e condições constantes neste termo.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 27 de julho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:B82B8975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N°94/2023– PMG/RN

Pregão Eletrônico N° 17/2023 – PMG/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N°94/2023– PMG/RN

Aos ,27 de julho de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico N° 17/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **24 de julho de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: LIVIA DE MEDEIROS LOPES DANTAS EIRELI		
CNPJ: 08.312.084/0001-00	Telefone: 84 99991-1975	Email: ACASERNA@HOTMAIL.COM/livialopes@terralbrasil.com.br
Endereço: AV CORONEL ESTEVAM, 687 LOJA 35/36/37/38/39/40, ALECRIM, Guamaré/RN, CEP: 59031-000		
Representante: LIVIA DE MEDEIROS LOPES DANTAS - CPF: 027.300.334-83		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
47	0037121 - GRAVA BORBOLETA na cor preta, com 11,9 cm de largura e 5,7 cm de altura, circunferência do pescoço ajustável. Confeccionada em tecido plano 100% poliéster, fechamento em alça regulável e elástica.	PROPRI	Und.	6,00	39,000	234,00

– **DO OBJETO**

– Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de UNIFORMES, seus complementos e equipamentos da Guarda Municipal e Defesa Civil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial do município de Guamaré/RN, de acordo com as especificações e condições constantes neste termo.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO**

OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN) e demais
meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 27 de julho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

LIVIA DE MEDEIROS LOPES DANTAS

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador: 2EACBB4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 35, DE 23 DE AGOSTO DE 2023**

suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2023 torna pública a convocação dos candidatos listados, conforme ordem de classificação para os cargos especificados a seguir, para comparecerem nos dias, local e horários indicados abaixo, munidos de todos os documentos descritos no item 14 e respectivos subitens do referido Edital.

A opção pela unidade de lotação ocorrerá conforme ordem de chegada do candidato, de acordo com a sua respectiva modalidade.

O não comparecimento do candidato nos dias de apresentação da sua modalidade, desde que não tenha requerido final de fila na forma do item 13.4 do Edital nº 001/2023, implicará na sua desclassificação automática.

DATA DE APRESENTAÇÃO	LOCAL E HORÁRIO
24/08 a 25/08/2023	LOCAL: Secretaria Municipal de Educação e Cultura ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, nº 116, centro, Guamaré – RN, HORÁRIO: 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00 Seg à Qui e Sex até as 12h

Nº 1 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Urbana

Class	Inscrição	Candidato
27	536722-2	RAFAELLA DE QUEIROZ BARBOSA

Nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO – EDUCAÇÃO INFANTIL – Zona Rural

Class	Inscrição	Candidato
-------	-----------	-----------

52	534072-4	MARIA DE FATIMA DA CUNHA
53	542245-0	AURINEIDE DA SILVA PIMENTEL

Nº 5 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (3º ao 5º ano) - Zona Urbana

Class	Inscrição	Candidato
30	539731-0	TASMANIA MARIA TAMARA BEZERRA
31	533622-0	MARIA ALICE FERNANDES DA SILVA SALES
32	542470-4	ELIZANGELADE QUEIROZ FERNANDES MARCONDES

Nº 7 PROFESSOR AUXILIAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural

Class	Inscrição	Candidato
88	542367-4	MONALLIZA WANDERLEY DE MACEDO
89	542273-3	SERGILEIDE PATRICIO DA SILVA

Nº 13 PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - Zona Urbana e Zona Rural

Class	Inscrição	Candidato
16	535870-5	Jussara Dantas Cunha
17	542543-0	Marina de Oliveira Silva
18	542432-7	Lariza Rodrigues de Siqueira

Nº 20 PROFESSOR DE MATEMÁTICA - Zona Urbana e Zona Rural

Class	Inscrição	Candidato
18	541963-1	Josimar Lianderson Costa
19	541974-1	Elidiane Kassia de Moraes Assis

Nº 22 PROFESSOR DE HISTÓRIA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério - Lista Pcd

Class	Inscrição	Candidato
1	534668-4	Ednaldo Barbosa da Silva

Nº 21 PROFESSOR DE CIENCIAS - Zona Urbana e Zona Rural

Class	Inscrição	Candidato
28	533704-6	Francisco Edivaldo da Silva Bertuleza

RENATO DA SILVA DANTAS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Taiane Miranda Dos Santos Moraes
Código Identificador:E940ED09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO COTAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, vem honrosamente solicitar desta empresa pesquisa de preço para o seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2023.

PROPONENTE:		
NOME:		
CNPJ/CPF:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		
CIDADE:	E-mail:	UF:
FONE:	CEL:	CEP:

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	15260 - BANNER: LONA BACKLIGHT, IMPRESSÃO DIGITAL À BASE DE SOLVENTE, COM BASTÕES DE MADEIRA E COM 1440DPI DE RESOLUÇÃO.	M²	1.800		
2	15261 - FOLDER A4, 4X4, 10 CM X 20 CM GRAMATURA 90G/M2 MÍDIA COUCHÉ COM DUAS. ESPECIFICAÇÃO: FOLDER A4, 4X4, 10 CM X 20 CM GRAMATURA 90G/M2, MÍDIA COUCHÉ COM DUAS DOBRAS, TIPO OFFSET.	UND	1.500		
3	15262 - ADESIVO IMPRESSO EM PVC ESPECIFICAÇÃO: ADESIVO IMPRESSO EM PVC PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA COM APLICAÇÃO E INSTALAÇÃO INCLUSA.	M²	1.150		
4	15263 - CONVITE EM PAPEL COUCHÉ 250G-4X0 COR-TAMANHO 150MM X 210MM IMPRESSÃO. ESPECIFICAÇÃO: CONVITE EM PAPEL COUCHÉ 250G-4 X 0 COR-TAMANHO 150MMX210MM-IMPRESSÃO OFF-SET DIGITAL COM ENVELOPE INCLUSIVO.	UND	500		
5	15264 - CRACHÁ EM PAPEL COUCHÉ 250G-4X0 COR-ACABAMENTO CORDÃO ESPECIFICAÇÃO CRACHÁ EM PAPEL COUCHÉ 250G-4 X 0 COR-ACABAMENTO CORDÃO TAMANHO 100MM X 150MM - IMPRESSÃO OFF-SET DIGITAL.	UND	1.100		

6	15265 - FOLDER EM PAPEL COUCHÉ 250G 4X4 COR-ACABAMENTO 1 DOBRA TAMANHO 270MM X 200MM ESPECIFICAÇÃO: FOLDER EM PAPEL COUCHÉ 250G 4X4 COR-ACABAMENTO 1 DOBRA TAMANHO 270 MM X 200 MM - IMPRESSÃO OFF-SET DIGITAL.	UND	1.000		
7	15266 - CAMISA GOLA REDONDA - MANGA CURTA (PARA FUNCIONÁRIOS EM VIRTUDE DE EVENTOS) COMPOSIÇÃO DO TECIDO 70% ALGODÃO E 30% POLIVISCOSE, DE DIFERENTES CORES, COM APLICAÇÃO DE ESTAMPA E OU LOGOMARCA NA REGIÃO FRONTAL, TRASEIRA E LATERAL DAS MANGAS, TAMANHOS PP, P, M, G, GG E EGG. OBS: O ACABAMENTO DO TECIDO E O TECIDO DEVERÁ SER ISENTO DE FUROS NAS COSTURAS, DEFORMAÇÕES, MARCAS DE DOBRA E MANCHAS, FIOS PUXADOS, CORTES OU RASGOS. AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE COSTURAS TORTAS, FATORES QUE POSSAM PREJUDICAR SUAS UTILIZAÇÃO OU ASPECTO, DEVERÁ APRESENTAR ETIQUETA DE "GARANTIA TOTAL": ETIQUETA COM COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, TAMANHO E IDENTIFICAÇÃO DA CONFEÇÃO. EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	UND	730		
8	15267 - PASTA/BOLSA TIRA COLO PARA CONGRESSO OU EVENTOS ACADÊMICOS ESPECIFICAÇÃO PASTA/BOLSA TIRA COLO PARA CONGRESSO OU EVENTOS ACADÊMICOS: PASTA FEITA EM POLIÉSTER (NYLON) 600 PERSONALIZADA COM APLICAÇÃO DE LOGOMARCA. BOLSO FRONTAL, ALÇAS DE MÃO REFORÇADAS PARA TRAVESSAS HORIZONTAIS.	UND	1.100		
9	15268 - CANETA ESFEROGRÁFICA ECOLÓGICA PERSONALIZADA. ESPECIFICAÇÃO: CANETA ECOLÓGICA COM CORPO 100% EM PAPEL E MADEIRA, COM CARGAS DE TINTAS EM AZUL, VERMELHO E PRETO, COM 15 CM. PERSONALIZADA COM APLICAÇÃO DE LOGOMARCA.	UND	500		
10	15269 - CAMISETAS GOLA POLO - GOLA POLO MALHA PIQUET P.A. EM CORES DIVERSAS, COM CORTES ESPECIAIS, MANGA CURTA. COM RECORTE NO OMBRO, MANDA E COSTAS, VISTA DA MESMA COR DA GOLA. TAMANHOS PP, P, M, G, GG E EGG. OBS: O ACABAMENTO DO TECIDO E O TECIDO DEVERÁ SER ISENTO DE FUROS NAS COSTURAS, DEFORMAÇÕES, MARCAS DE DOBRA E MANCHAS, FIOS PUXADOS, CORTES OU RASGOS. AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE COSTURAS TORTAS, FATORES QUE POSSAM PREJUDICAR SUAS UTILIZAÇÃO OU ASPECTO, DEVERÁ APRESENTAR ETIQUETA DE "GARANTIA TOTAL": ETIQUETA COM COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, TAMANHO E IDENTIFICAÇÃO DA CONFEÇÃO. EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	UND	440		
11	15270 - WIND BANNER TAMANHO G COM 75 CM DE LARGURA X 220 CM DE ALTURA. HASTE DE SUPORTE COM 280 CM DE ALTURA. BASE COM 37CM DE DIÂMETRO.	UND	20		
12	15271 - COMENDA EM ACRÍLICO CRISTAL TRANSP 2MM DE ESPESSURA EM FORMATO DE JOGADOR PERSONALIZADO COM ADESIVO E LOGOMARCA. DIMENSÕES ALTURA DE 17 CM.	UND	100		
13	13233 - IMPRESSÃO DE PROJETOS COLORIDOS EM FOLHA A0 EM PAPEL SULFITE PLOTTER IMPRESSÃO DE PROJETOS COLORIDOS EM FOLHA A0 EM PAPEL SULFITE PLOTTER	UND.	70		
14	13234 - IMPRESSÃO DE PROJETOS COLORIDOS EM FOLHA A1 EM PAPEL SULFITE PLOTTER IMPRESSÃO DE PROJETOS COLORIDOS EM FOLHA A1 EM PAPEL SULFITE PLOTTER	UND.	100		
15	13235 - IMPRESSÃO DE PROJETOS COLORIDOS EM FOLHA A2 EM PAPEL SULFITE PLOTTER IMPRESSÃO DE PROJETOS COLORIDOS EM FOLHA A2 EM PAPEL SULFITE PLOTTER	UND.	100		
16	13236 - IMPRESSÃO DE PROJETOS COLORIDOS EM FOLHA A3 EM PAPEL SULFITE PLOTTER IMPRESSÃO DE PROJETOS COLORIDOS EM FOLHA A3 EM PAPEL SULFITE PLOTTER	UND.	30		
17	13237 - IMPRESSÃO DE PROJETOS PRETO E BRANCO EM FOLHA A0 EM PAPEL SULFITE PLOTTER IMPRESSÃO DE PROJETOS PRETO E BRANCO EM FOLHA A0 EM PAPEL SULFITE PLOTTER	UND.	30		
18	13238 - IMPRESSÃO DE PROJETOS PRETO E BRANCO EM FOLHA A1 EM PAPEL SULFITE PLOTTER IMPRESSÃO DE PROJETOS PRETO E BRANCO EM FOLHA A1 EM PAPEL SULFITE PLOTTER	UND.	30		
19	13239 - IMPRESSÃO DE PROJETOS PRETO E BRANCO EM FOLHA A2 EM PAPEL SULFITE PLOTTER IMPRESSÃO DE PROJETOS PRETO E BRANCO EM FOLHA A2 EM PAPEL SULFITE PLOTTER	UND.	30		
20	13240 - IMPRESSÃO DE PROJETOS PRETO E BRANCO EM FOLHA A3 EM PAPEL SULFITE PLOTTER IMPRESSÃO DE PROJETOS PRETO E BRANCO EM FOLHA A3 EM PAPEL SULFITE PLOTTER	UND.	30		
21	15273 - ADESIVOS COLORIDOS DIVERSOS	M²	620		
22	15272 - BANNERS COLORIDOS	M²	150		
23	15274 - BANNERS DE LONA COM ILHOSES PERSONALIZADOS	M²	500		
24	15275 - BANNERS DE LONA SEM ILHOSES PERSONALIZADOS COM BASTÕES	M²	500		
25	15276 - FOLDER PERSONALIZADO EM PAPEL COUCHÉ 250G - 4X4 COR-ACABAMENTO 1 DOBRA - TAMANHO 270MMX200MM	UND	3.000		
26	15277 - PANFLETOS PERSONALIZADO TAMANHO 10X14 CM	UND	3.000		
27	15278 - AGENDA PERSONALIZADA - 15X21CM CAPA DURA COM LAMINAÇÃO BRILHO - ESPIRAL WIRE-O	UND	500		
28	15279 - CRACHÁ CARTÃO E CORDÃO PERSONALIZADO COM ARGOLA DE METAL E PORTA CARTÃO COM PRESILHA JACARÉ, TAMANHO PADRÃO DE CRCHÁ (ALTURA E LARGURA: 85 MM X 54MM)	UND	500		
29	15280 - CAMISA DE MANGA CURTAS, GOLA REDONDO CONFECCIONADA SENDO 100 % ALGODÃO, LOGOMARCA DA PREFEITURA IMPRESSA, DE 1ª QUALIDADE, EM TODOS OS TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG	UND	500		
30	15281 - CAMISA DE MANGA CURTA GOLA V SENDO 100 % ALGODÃO; CAMISA/BLUSA COM LAÇO GRAVATINHA MANGA CURTA SENDO 100% EM ALGODÃO, COR (A DEFINIR), LOGOMARCA DA PREFEITURA IMPRESSA, EM TODOS OS TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG, MATERIAL DE 1ª QUALIDADE.	UND	400		
31	13160 - CAMISA DE MANGA CURTA GOLA POLO 100% ALGODÃO.	UND.	400		
32	15282 - CAMISA GOLA POLO MANGAS CURTAS, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA), SENDO 67 POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS	UND	400		
33	15283 - CAMISA DE MAGAS CURTAS, DECOTE REDONDO CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIESTER E 33 % VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E CABAMENTO DE 1ª QUALIDADE, ONDE DECOTE E PUNHO CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA, COR (A DEFINIR), LOGOMARCA DA PREFEITURA IMPRESSA EM TODOS OS TAMANHOS PP, P, M, G, GG E XG	UND	400		
34	15284 - CAPA PARA PROCESSO PERSONALIZADO	UND	3.000		
35	15285 - CARIMBO PERSONALIZADO TRODAT 4911 (MODELO ANTIGO P2) 4 LINHAS - DIV. CORES	UND	30		
36	15286 - FAIXA EM LONA COM GRAMATURA DE ATÉ 440G COM BASTÕES DE MADIRA 7/8 E CORDÃO DE 4MM PARA SUSTENTAÇÃO IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO DE 1440X1440 DPI - LAYOUT	M²	200		
37	15287 - SENHAS EM PAPEL COUCHÉ 250G - 4X0 COR - A TAMANHO	UND	1.000		

	70MMX40MM – IMPRESSÃO OFF-SET DIGITAL			
38	15288 - PLACA PVC IMPRESSÃO COLORIDA	M²	100	
39	15289 - CAMISA/BLUSA COM LAÇO GRAVATINHA MANGA CURTA SENDO 100% EM ALGODÃO, COR (A DEFINIR), LOGOMARCA DA PREFEITURA IMPRESSA, EM TODOS OS TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG, MATERIAL DE 1ª QUALIDADE.	UND	400	
40	9615 - BANNER: FORMATO 0,90X1,40M, EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL A BASE DE SOLVENTE BANNER: FORMATO 0,90X1,40M, EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL À BASE DE SOLVENTE, COM 1440DPI DE RESOLUÇÃO	UND.	50	
41	9618 - FOLDER A4, 4X4, 10 CM X 20 CM, GRAMATURA 90G/M2, MÍDIA COUCHÉ COM DUAS DOBRAS. FOLDER A4, 4X4, 10 CM X 20 CM, GRAMATURA 90G/M2, MÍDIA COUCHÉ COM DUAS DOBRAS. TIPO OFFSET	UND.	500	
42	13247 - ADESIVO IMPRESSO EM PVC. ADESIVO IMPRESSO EM PVC.	UND.	100	
43	13248 - ADESIVO IMPRESSO PARA ADESIVAR VEÍCULOS PARA FROTA MUNICIPAL ADESIVO IMPRESSO PARA ADESIVAR VEÍCULOS PARA FROTA MUNICIPAL	UND.	100	
44	9621 - BANNER EM LONA COM GRAMATURA DE ATÉ 440G, COM BASTÕES DE MADEIRA 7/8 BANNER EM LONA COM GRAMATURA DE ATÉ 440G, COM BASTÕES DE MADEIRA 7/8 E CORDÃO DE 4MM PARA SUSTENTAÇÃO IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO DE 1440X1440 DPI-LAYOUT	UND.	100	
45	9622 - CALENDÁRIO TIPO FOLHINHAS METALIZADAS MATERIAL CALENDÁRIO TIPO FOLHINHAS METALIZADAS MATERIAL: BOOPP METALIZADO 50MICRAS SÉRIE (REF 1A 38)FORMATO 20 X 48CM	UND.	250	
46	9623 - CONVITE EM PAPEL COUCHÉ 250G - 4 X 0 CONVITE EM PAPEL COUCHÉ 250G - 4 X 0 COR - TAM: 150MM X 210MM IMPRESSÃO OFF-SET DIGITAL C/ ENVELOPE INCLUSIVO	UND.	2.000	
47	9624 - CRACHÁ EM PAPEL COUCHÉ 250G - 4 X 0 COR-ACABAMENTO CORDÃO CRACHÁ EM PAPEL COUCHÉ 250G - 4 X 0 COR-ACABAMENTO CORDÃO TAM: 100MM X 150MM - IMPRESSÃO OFF-SET DIGITAL	UND.	1.000	
48	9625 - FAIXA EM LONA COM GRAMATURA DE ATÉ 440G, COM BASTÕES DE MADEIRA 7/8 FAIXA EM LONA COM GRAMATURA DE ATÉ 440G, COM BASTÕES DE MADEIRA 7/8 E CORDÃO DE 4MM PARA SUSTENTAÇÃO IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO DE 1440X1440 DPI-LAYOUT	UND.	50	
49	9626 - FOLDER PERSONALIZADO EM PAPEL COUCHÉ 250G - 4X4 COR - ACABAMENTO 1 DOBRA - TAM: 270MMX200MM FOLDER PERSONALIZADO EM PAPEL COUCHÉ 250G - 4X4 COR - ACABAMENTO 1 DOBRA - TAM: 270MMX200MM	UND.	2.000	
50	9627 - PLACA COM LONA BACKLINE 440G PLACA COM LONA BACKLINE 440G; IMPRESSA COM ESTRUTURA METÁLICA COM INSTALAÇÃO INCLUSA	UND.	20	
51	9637 - SENHAS EM PAPEL COUCHÉ 250G SENHAS EM PAPEL COUCHÉ 250G 4X0 COR - TAM: 70MMX40MM IMPRESSÃO OFF-SET	UND.	5.000	
52	9638 - PLACA LUMINOSA COM LONA BACKLINE 440G IMPRESSA COM ESTRUTURA METÁLICA PLACA LUMINOSA COM LONA BACKLINE 440G IMPRESSA COM ESTRUTURA METÁLICA E ILUMINAÇÃO INTERNA PARA IDENTIFICAÇÃO DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS- COM INSTALAÇÃO INCLUSA	M²	20	
53	13249 - CAMISA GOLA POLO MANGAS CURTAS CAMISA GOLA POLO MANGAS CURTAS (PARA FUNCIONÁRIOS EM VIRTUDE DE EVENTOS) ESPECIFICAÇÕES: CAMISA DE GOLA POLO MANGAS CURTAS (PARA FUNCIONÁRIOS EM VIRTUDE DE EVENTOS DO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO) CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA), SENDO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM COSTURA	UND.	500	
54	9631 - CANETA ESFEROGRÁFICA PLÁSTICA PERSONALIZADA CANETA ESFEROGRÁFICA PLÁSTICA PERSONALIZADA	UND.	500	
55	9632 - PASTA/BOLSA TIRA COLO PARA CONGRESSO OU EVENTOS ACADÊMICOS PASTA/BOLSA TIRA COLO PARA CONGRESSO OU EVENTOS ACADÊMICOS ESPECIFICAÇÕES: PASTA FEITA EM POLIÉSTER (NYLON) 600 PERSONALIZADA COM LOGO DO MUNICÍPIO, BOLSO FRONTAL, ALÇAS DE MÃO REFORÇADAS POR TRAVESSAS HORIZONTAIS.	UND.	300	
56	9633 - SQUEEZE PLÁSTICO, 500ML MEDIDA: 7 X 20CM PERSONALIZAÇÃO: 4 CORES EM 1 POSIÇÃO SQUEEZE PLÁSTICO, 500 ML MEDIDA: 7 X 20 CM PERSONALIZAÇÃO: 4 CORES EM 1 POSIÇÃO IMPRESSÃO: TRANSFER-ÁREA DE GRAVAÇÃO: 8 X 8CM	UND.	300	
57	9636 - AGENDA PERSONALIZADA - 15 X 21CM AGENDA PERSONALIZADA - 15 X 21CM CAPA DURA C/ LAMINAÇÃO BRILHO - ESPIRAL WIRE-O	UND.	500	
58	9639 - ATA DE RESULTADO FINAL EDUC. INFANTIL - TAM. A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR ATA DE RESULTADO FINAL EDUC. INFANTIL - TAM. A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR	UND.	2.000	
59	9640 - ATA DE RESULTADO FINAL I & II - TAM. A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR ATA DE RESULTADO FINAL I & II - TAM. A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR	UND.	2.000	
60	9641 - DECLARAÇÃO DE ALUNO - TAM. A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR DECLARAÇÃO DE ALUNO - TAM. A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR	UND.	2.000	
61	9642 - DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA - TAM A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA - TAM A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR	UND.	2.000	
62	9643 - DIÁRIO DE CLASSE 1º A 3º ANO - 78 PAG 75G - CAPA 180G - TAM: A4 - 1X1 COR DIÁRIO DE CLASSE 1º A 3º ANO - 78 PAG 75G - CAPA 180G - TAM: A4 - 1X1 COR	UND.	50	
63	9644 - DIÁRIO DE CLASSE 4º A 5º ANO - 24 PAG 75G- CAPA 180G - TAM: A4 - 1X1 COR DIÁRIO DE CLASSE 4º A 5º ANO - 24 PAG 75G- CAPA 180G - TAM: A4 - 1X1 COR	UND.	50	
64	9645 - DIÁRIO DE CLASSE 6º A 9º ANO - 10 PAG 75G - CAPA 180G - TAM: A4 - 1X1 COR DIÁRIO DE CLASSE 6º A 9º ANO - 10 PAG 75G - CAPA 180G - TAM: A4 - 1X1 COR	UND.	1.000	
65	9646 - ELEMENTO DE MATRÍCULA - TAM: A3 PAPEL 75G, 1X0 COR ELEMENTO DE MATRÍCULA - TAM: A3 PAPEL 75G, 1X0 COR	UND.	1.000	
66	9648 - FICHA DE HISTÓRICO ESCOLAR - TAM: A4 PAPEL 75G, 1X1 COR FICHA DE HISTÓRICO ESCOLAR - TAM: A4 PAPEL 75G, 1X1 COR	UND.	1.000	
67	9649 - FICHA DE MATRÍCULA E RESULTADO ANUAL - TAM: A3 PAPEL 75G, 1X1 COR FICHA DE MATRÍCULA E RESULTADO ANUAL - TAM: A3 PAPEL 75G, 1X1 COR	UND.	1.000	
68	9650 - FICHA DECLARAÇÃO MOD 3 - TAM: A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR FICHA DECLARAÇÃO MOD 3 - TAM: A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR	UND.	1.000	
69	9651 - FICHA DECLARAÇÃO MOD 4 - TAM: A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR FICHA DECLARAÇÃO MOD 4 - TAM: A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR	UND.	1.000	
70	9652 - FICHA INDIVIDUAL 4 A 5 ANO - TAM: A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR FICHA INDIVIDUAL 4 A 5 ANO - TAM: A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR	UND.	1.000	
71	8780 - FICHA INDIVIDUAL DE RELATÓRIO CONCLUSIVO TAM: A4 (FRENTE E VERSO) PAPEL 75G COR FICHA INDIVIDUAL DE RELATÓRIO CONCLUSIVO TAM: A4 (FRENTE E VERSO) PAPEL 75G COR	UND.	2.000	
72	9654 - FICHA INDIVIDUAL DE RENDIMENTO ANUAL - TAM: A4 OFF-SET 75G -	UND.	1.000	

	1X0 COR FICHA INDIVIDUAL DE RENDIMENTO ANUAL - TAM: A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR				
73	9655 - PASTA DO ALUNO COM BOLSO - TAM: A3 PAPEL 180G, 1X0 COR PASTA DO ALUNO COM BOLSO - TAM: A3 PAPEL 180G, 1X0 COR	UND.	1.000		
74	9622 - CALENDÁRIO TIPO FOLHINHAS METALIZADAS MATERIAL: BOOPP METALIZADO 50MICRAS SÉRIE (REF 1A 38)FORMATO 20 X 48CM	UND.	500		
75	9636 - AGENDA PERSONALIZADA - 15 X 21CM AGENDA PERSONALIZADA - 15 X 21CM CAPA DURA C/ LAMINAÇÃO BRILHO - ESPIRAL WIRE-O	UND.	50		
76	9627 - PLACA COM LONA BACKLINE 440G PLACA COM LONA BACKLINE 440G; IMPRESSA COM ESTRUTURA METALICA COM INSTALAÇÃO INCLUSA	UND.	5		
77	13067 - CARIMBO AUTOMÁTICO TAM: 14 X 38MM CARIMBO AUTOMÁTICO TAM: 14 X 38MM	UND.	50		
78	13069 - ADESIVOS 10 X 10 VINIL ADESIVOS 10 X 10 VINIL IMPRESSÃO C/ CORTE COMPUTADORIZADO	UND.	1.000		
79	13070 - ADESIVOS 20 X 10CM VINIL ADESIVOS 20 X 10CM VINIL: IMPRESSÃO DIGITAL	UND.	500		
80	13071 - BANNER 3,00X1,50, LONA 400G 500X500 C/ BASTÃO BANNER 3,00X1,50, LONA 400G 500X500 C/ BASTÃO 3/4 E PONTEIRA 3/4	UND.	20		
81	9833 - BLOCO DE NOTAS S4, BLOCO DE NOTAS S4, PAPEL 20 X 15CM	UND.	500		
82	13072 - COMENDAS MADEIRA COM CORTE ROUTER MDF COMENDAS MADEIRA COM CORTE ROUTER MDF: COMENDAS EM MADEIRA EM CORTE A ROUTER MDF C/BASE M²	UND.	100		
83	8789 - CERTIFICADO TAM: A4 PESO 60 CERTIFICADO TAM: A4 PESO 60, 4 X 0	UND.	500		
84	13073 - CRACHÁ PAPEL COUCHE 250G, 8X5, 4CM, 4X0 CRACHÁ PAPEL COUCHE 250G, 8X5, 4CM, 4X0	UND.	400		
85	13074 - FAIXA EM LONA 0,80 X 2,20M LONA 440G 500 X 500 FAIXA EM LONA 0,80 X 2,20M LONA 440G 500 X 500 COM BASTÃO 3/4 E PONTEIRA 3/4	UND.	20		
86	13075 - FOLDER TAMANHO A6, PAPEL OFFISET 75G, 4X0 FOLDER TAMANHO A6, PAPEL OFFISET 75G, 4X0	UND.	5.000		
87	4073 - PANFLETOS TAM: 14,8 X 21CM, 4 X 0, PANFLETOS TAM: 14,8 X 21CM, 4 X 0, PAPEL OFFISET	UND.	1.000		
88	13076 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM LONA COM ARMAÇÃO METALON 1,50 X 3M, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM LONA COM ARMAÇÃO METALON 1,50 X 3M, ESTRUTURA METALIZADA, TETALON 20 X 20 GALVANIZADA	UND.	10		
89	6345 - BANNER 1,20 X 0,80M, LONA 440G 500 X 500 COM BASTÃO 3/4 E PONTEIRA 3/4	UND.	25		
90	13077 - CONVITES DIVERSOS PARA EVENTOS A4, 4 X 0 CONVITES DIVERSOS PARA EVENTOS A4, 4 X 0, EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS TAMANHO A4, 4 X 0 PAPEL COUCHÊ 250G	UND.	2.000		
91	13078 - BANNER EM LONA, IMPRESSA 0,70 X 1,20M BANNER EM LONA, IMPRESSA 0,70 X 1,20M LONA 440G 500 X 500 C/ BASTÃO 3/4 E PONTEIRA 3/4	UND.	20		
92	6559 - BANNER EM LONA IMPRESSA 0,80 X 1,20M, BANNER EM LONA IMPRESSA 0,80 X 1,20M, LONA 440G 500 X 500 COM BASTÃO 3/4 E PONTEIRA 3/4	UND.	15		
93	13079 - BANNER EM LONA IMPRESSA 0,80 X 2M BANNER EM LONA IMPRESSA 0,80 X 2M, LONA 440G 500 X 500 COM BASTÃO 3/4 E PONTEIRA 3/4	UND.	20		
94	13081 - BANNER EM LONA IMPRESSA 0,90 2,5M BANNER EM LONA IMPRESSA 0,90 2,5M, LONA 44G 500 X 500 COM BASTÃO 3/4 E PONTEIRA 3/4	UND.	15		
95	13082 - FAIXA DE IMPRESSÃO 0,70 X 0,2M FAIXA DE IMPRESSÃO 0,70 X 0,2M, LONA 440G 500 X 500 C/ BASTÃO 3/4 E PONTEIRA 3/4	UND.	20		
96	13083 - BANNER EM LONA 0,75 X 1,3M BANNER EM LONA 0,75 X 1,3M	UND.	20		
97	13084 - BANNER EM LONA (PALCO) 1M X 4M	UND.	20		
98	13085 - ADESIVOS GRANDE 2,00M X 1,00M ADESIVOS GRANDE 2,00M X 1,00M ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL	UND.	2.500		
99	13086 - ADESIVOS MÉDIO 0,80CM X 0,50CM ADESIVOS MÉDIO 0,80CM X 0,50CM ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL	UND.	500		
100	13087 - ADESIVOS PEQUENO 0,15CM X 0,30CM ADESIVOS PEQUENO 0,15CM X 0,30CM: ADESIVOS VINIL IMPRESSÃO DIGITAL C/ CORTE COMPUTADORIZADO	UND.	500		
101	13088 - BANNER EM LONA 1M X 3M C/ ACABAMENTO LONA 440G BANNER EM LONA 1M X 3M C/ ACABAMENTO LONA 440G 500 X 500 C/ BASTÃO 3/4 E PONTEIRA 3/4	UND.	15		
102	13090 - LETRAS MOLDADAS DE INOX 0,20CM X 0,10CM LETRAS MOLDADAS DE INOX 0,20CM X 0,10CM CORTE A ROUTER CNC E APLICAÇÃO NO LOCAL, INOX PURO	UND.	100		
103	13091 - LETRAS MOLDADAS DE INOX 0,30CM X 0,20CM LETRAS MOLDADAS DE INOX 0,30CM X 0,20CM CORTE A ROUTER CNC E APLICAÇÃO NO LOCAL, INOX PURO	UND.	80		
104	13092 - PLACA EM INOX PARA INAUGURAÇÃO 0,26 X 0,40M PLACA EM INOX PARA INAUGURAÇÃO 0,26 X 0,40M	UND.	10		
105	13094 - PLACA EM INOX PARA HOMENAGEM 0,07 X 0,12M PLACA EM INOX PARA HOMENAGEM 0,07 X 0,12M	UND.	10		
106	13095 - ETIQUETA DE TOMBAMENTO DE ALUMÍNIO 2 X 4CM ETIQUETA DE TOMBAMENTO DE ALUMÍNIO 2 X 4CM	UND.	200		
107	13096 - ADESIVOS TAM: 7 X 10 VINIL ADESIVOS TAM: 7 X 10 VINIL IMPRESSÃO DIGITAL C/ CORTE COMPUTADORIZADO	UND.	2.500		
108	13097 - CARTAZES A3, 4 X 0, PAPEL OFFISET CARTAZES A3, 4 X 0, PAPEL OFFISET	UND.	4.500		
109	13098 - CONVITE PAPEL PESO 60 A5, 4 X 0 CONVITE PAPEL PESO 60 A5, 4 X 0	UND.	2.000		
110	5152 - CRACHÁ TAM: A6 15 X 10CM, PAPEL PESO 40, 4 X 0 CRACHÁ TAM: A6 15 X 10CM, PAPEL PESO 40, 4 X 0	UND.	600		
111	13100 - FOLDER 05 X 20CM PAPEL OFSET 75G 4 X 4 FOLDER 05 X 20CM PAPEL OFSET 75G 4 X 4	UND.	1.300		
112	13102 - LONA 440G 500 X 500 C/ ARMAÇÃO EM METALON LONA 440G 500X500 C/ ARMAÇÃO EM METALON: LONA IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA DEFINIÇÃO TRAMA C/ ARMAÇÃO EM METALON 20X20 PARA IDENTIFICAÇÃO DIVERSOS 150X50	UND.	2		
113	13103 - BANNER EM LONA 0,75 X 3M BANNER EM LONA 0,75 X 3M	UND.	20		
114	13104 - FAIXA DE LONA 3M X 75CM FAIXA DE LONA 3M X 75CM	UND.	15		
115	13105 - FAIXA DE DIVULGAÇÃO 0,80X2,20 FAIXA DE DIVULGAÇÃO 0,80X2,20, LONA 440G 500X500 C/ BASTÃO 3/4 E PONTEIRA 3/4	UND.	15		
116	13107 - ADESIVO PAPEL COM VERNIZ 10CM X 20CM³ ADESIVO PAPEL COM VERNIZ 10CM X 20CM³	UND.	100		
117	13109 - CARTAZES A3 75G (SEM VERNIZ) 60CM X 1M CARTAZES A3 75G (SEM VERNIZ) 60CM X 1M	UND.	200		
118	13111 - CONVITE (PAPEL CARTÃO) 15 X 21 CONVITE (PAPEL CARTÃO) 15 X 21	UND.	500		
119	13112 - CRACHÁ PAPEL (CARTÃO) 8,5 X 5,4 CRACHÁ PAPEL (CARTÃO) 8,5 X 5,4	UND.	100		
120	13113 - FOLDER 05CM X 20CM FOLDER 05CM X 20CM	UND.	1.500		
121	13121 - PANFLETO 20CM X 14CM PANFLETO 20CM X 14CM	UND.	1.000		

122	13122 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO C/ ARMAÇÃO E LONA 1,50 X 3,00M PLACA DE IDENTIFICAÇÃO C/ ARMAÇÃO E LONA 1,50 X 3,00M	UND.	10		
123	13123 - ADESIVO PLÁSTICO 7 X 10CM ADESIVO PLÁSTICO 7 X 10CM, ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL C/ CORTE COMPUTADORIZADO	UND.	2.500		
124	13124 - ADESIVO PLÁSTICO 7 X 12CM ADESIVO PLÁSTICO 7 X 12CM, ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL C/ CORTE COMPUTADORIZADO	UND.	2.500		
125	13128 - ADESIVO PLÁSTICO 7 X 15CM ADESIVO PLÁSTICO 7 X 15CM, ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL COM CORTE COMPUTADORIZADO	UND.	2.500		
126	13130 - CERTIFICADO COLORIDO A4, PAPEL PESO 60 4 X 0 CERTIFICADO COLORIDO A4, PAPEL PESO 60 4 X 0	UND.	1.000		
127	13134 - CONVITE A5 PAPEL PESO 60 4 x 0 CONVITE A5 PAPEL PESO 60 4 x 0	UND.	1.000		
128	13135 - CRACHÁ PAPEL PESO 40 A6 15 X 10 CRACHÁ PAPEL PESO 40 A6 15 X 10	UND.	1.000		
129	13138 - FICHA DE INSCRIÇÃO C/ LOGO TIPO DA PREFEITURA FICHA DE INSCRIÇÃO C/ LOGO TIPO DA PREFEITURA, SECRETARIA E SETOR DO EVENTO, COLORIDO, TAMANHO A4, CONFORME MODELO	UND.	1.000		
130	13140 - FICHA DE INSCRIÇÃO PAPEL OFFISET 75G A4 FICHA DE INSCRIÇÃO PAPEL OFFISET 75G A4 PAPEL OFFISET 75G 4 X 0	UND.	500		
131	13141 - LONA IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA DEFINIÇÃO 440G LONA IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA DEFINIÇÃO 440G 500 X 500 TRAMA C/ ARMAÇÃO EM METALON 20 X 20 PARA IDENTIFICAÇÃO DIVERSOS 150 X 50	UND.	10		
132	13143 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO COM LONA IMPRESSÃO DIGITAL EM ARMAÇÃO FERRO 2 X 4M PLACA DE IDENTIFICAÇÃO COM LONA IMPRESSÃO DIGITAL EM ARMAÇÃO FERRO 2 X 4M, ESTRUTURA METALIZADA, 20 X 20 GALVANIZADA	UND.	10		
133	13145 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO C/ ARMAÇÃO EM FERRO E LONA 1,50 X 3,00M PLACA DE IDENTIFICAÇÃO C/ ARMAÇÃO EM FERRO E LONA 1,50 X 3,00M	UND.	10		
134	13146 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PVC/ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL 15 X 40 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PVC/ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL 15 X 40	UND.	10		
135	13147 - TOLDER C/ MONTAGEM LONA C/ IMPRESSÃO 3,30 X 3,00 TOLDER C/ MONTAGEM LONA C/ IMPRESSÃO 3,30 X 3,00	UND.	20		
136	13148 - FAIXA DE DIVULGAÇÃO 0,80 X 4,00M LONA 440G FAIXA DE DIVULGAÇÃO 0,80 X 4,00M LONA 440G 500 X 500 C/ BASTÃO ¾ E PONTEIRA ¾	UND.	20		
137	13150 - ETIQUETA P/ REMESSA DE ESPÉCIMENS 5 X 6CM C/ 100 ETIQUETA P/ REMESSA DE ESPÉCIMENS 5 X 6CM C/ 100	UND.	100		
138	13151 - FICHA DE VISITA DOMICILIAR 13,5 X 9,5 PAPEL SULFITE 180G FICHA DE VISITA DOMICILIAR 13,5 X 9,5 PAPEL SULFITE 180G	UND.	5.000		
139	13152 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ANIMAL 20 X 14CM CARTÃO DE VACINAÇÃO ANIMAL 20 X 14CM, UMA DOBRA, PAPEL SULFITE 180G, IMPRESSO FRENTE E VERSO	UND.	5.000		
140	13153 - ADESIVO 3 X 3CM, ADESIVO VINIL ADESIVO 3 X 3CM, ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL C/ CORTE	UND.	1.000		
141	13156 - ADESIVO 6 X 6CM, ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL C/ CORTE ADESIVO 6 X 6CM, ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL C/ CORTE COMPUTADORIZADO, ADESIVO BOTTON VINIL	UND.	1.000		
142	13157 - ADESIVO 8 X 8CM, ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL C/ CORTE ADESIVO 8 X 8CM, ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL C/ CORTE COMPUTADORIZADO, ADESIVO BOTTON VINIL	UND.	5.000		
143	13159 - ADESIVO PLÁSTICO 10 X 20CM, ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL C/ CORTE ADESIVO PLÁSTICO 10 X 20CM, ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL C/ CORTE COMPUTADORIZADO	UND.	2.000		
144	13161 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO 15 X 40CM EM PVC C/ ADESIVO PLACA DE IDENTIFICAÇÃO 15 X 40CM EM PVC C/ ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL	UND.	10		
145	13162 - BOLETIM DE ATENDIMENTO A4, 4 X 4, BLOCO C/ 50 FLS BOLETIM DE ATENDIMENTO A4, 4 X 4, BLOCO C/ 50 FLS	UND.	5.000		
146	13164 - BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA C/ 100 FLS BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA C/ 100 FLS	UND.	5.000		
147	13166 - FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL AIH C/100 FLS FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL AIH C/100 FLS	UND.	2.500		
148	13168 - FICHA DE EVOLUÇÃO DE DOENÇA C/ 100 FLS FICHA DE EVOLUÇÃO DE DOENÇA C/ 100 FLS	UND.	2.500		
149	13170 - FICHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA EVOLUÇÃO DE EMFERMAGEM C/100 FLS FICHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA EVOLUÇÃO DE EMFERMAGEM C/100 FLS	UND.	10.000		
150	13171 - FICHA DE PRONTUÁRIO DE INTERNAÇÃO C/ 100 FLS FICHA DE PRONTUÁRIO DE INTERNAÇÃO C/ 100 FLS	UND.	2.500		
151	13172 - FICHA DE REFERÊNCIA (FRENTE E VERSO) C/100 FLS FICHA DE REFERÊNCIA (FRENTE E VERSO) C/100 FLS	UND.	10.000		
152	13173 - FICHA DE RELATÓRIO DE EMFERMAGEM C/ 100 FLS FICHA DE RELATÓRIO DE EMFERMAGEM C/ 100 FLS	UND.	10.000		
153	13174 - FICHA DE SINAIS VITAIS C/ 100 FLS FICHA DE SINAIS VITAIS C/ 100 FLS	UND.	5.000		
154	13175 - LAUDO P/ SOLICITAÇÃO DE AIH C/ 100 FLS LAUDO P/ SOLICITAÇÃO DE AIH C/ 100 FLS	UND.	2.500		
155	13176 - RECEITUÁRIO AZUL C/ 50 FLS RECEITUÁRIO AZUL C/ 50 FLS	UND.	10.000		
156	13178 - RECEITUÁRIO BRANCO COMUM A4,4 X 0 RECEITUÁRIO BRANCO COMUM A4, 4 x 0, BLOCO COM 50 FLS	UND.	20.000		
157	13179 - RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL C/ SEGUNDA VIA AZUL RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL C/ SEGUNDA VIA AZUL BLOCO C/ 50 FLS	UND.	15.000		
158	13180 - BANNER 1 X 3 LONA 440G 500 X 500 C/ BASTÃO ¾ E PONTEIRA ¾ BANNER 1 X 3 LONA 440G 500 X 500 C/ BASTÃO ¾ E PONTEIRA ¾	UND.	15		
159	13181 - PLACA EM ESTRUTURA DE METALON C/ ACM RECORTADO APLICAÇÃO DE ACRILICO E ADESIVO LEITOSO 8,50 X 1,30M PLACA EM ESTRUTURA DE METALON C/ ACM RECORTADO APLICAÇÃO DE ACRILICO E ADESIVO LEITOSO 8,50 X 1,30M, ESTRUTURA META LIZADA, METALON 20 X 20 GALVANIZADA	UND.	5		
160	13182 - TOTEM DE SERVIÇOS (VER MEDIDAS) TOTEM DE SERVIÇOS (VER MEDIDAS)	UND.	5		
161	13183 - FICHA CONSOLIDADO DE VITAMINA A C/ 50 FLS FICHA CONSOLIDADO DE VITAMINA A C/ 50 FLS	UND.	5.000		
162	13184 - FICHA MAPA DIÁRIO VITAMINA A C/ 50 FLS FICHA MAPA DIÁRIO VITAMINA A C/ 50 FLS	UND.	5.000		
163	13185 - FICHA DE NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DO SINAN C/100 FLS FICHA DE NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DO SINAN C/100 FLS	UND.	10.000		
164	13186 - FICHA DE CONSOLIDADO MDDA DISTRIBUIÇÃO DE CASOS DE DIARREIA POR FAIXA ETÁRIA FICHA DE CONSOLIDADO MDDA DISTRIBUIÇÃO DE CASOS DE DIARREIA POR FAIXA ETÁRIA, PLANO DE TRATAMENTO E PROCEDÊNCIA C/ 100 FLS	UND.	5.000		
165	13187 - FICHA PLANILHA DE CASOS DE DIARREIA (MAPA DIÁRIO) C/ 100 FLS FICHA PLANILHA DE CASOS DE DIARREIA (MAPA DIÁRIO) C/ 100 FLS	UND.	5.000		
166	13188 - FICHA DE CADASTRO DA GESTANTE (FRENTE E VERSO) C/ 50 FLS	UND.	10.000		

	FICHA DE CADASTRO DA GESTANTE (FRENTE E VERSO) C/ 50 FLS				
167	13189 - CARTÃO DA GESTANTE 21 X 30CM DUAS DOBRAS, PAPEL SULFITE 180G CARTÃO DA GESTANTE 21 X 30CM DUAS DOBRAS, PAPEL SULFITE 180G, IMPRESSO (FRENTE E VERSO), COLORIDO	UND.	5.000		
168	13190 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO 20 X 7CM UMA DOBRA CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO 20 X 7CM UMA DOBRA, PAPEL SULFITE 180G, IMPRESSO (FRENTE E VERSO)	UND.	15.000		
169	13191 - FICHA PRE-NATAL AMBULATÓRIO (FRENTE E VERSO) C/ 50 FLS FICHA PRE-NATAL AMBULATÓRIO (FRENTE E VERSO) C/ 50 FLS	UND.	5.000		
170	13192 - FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL (FRENTE E VERSO) - ESUS C/ 100 FLS FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL (FRENTE E VERSO) - ESUS C/ 100 FLS	UND.	5.000		
171	13193 - CADASTRO INDIVIDUAL C/ 100 FLS ESUS (FRENTE E VERSO) CADASTRO INDIVIDUAL C/ 100 FLS ESUS (FRENTE E VERSO)	UND.	5.000		
172	13194 - FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL ESUS C/ 100 FLS FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL ESUS C/ 100 FLS	UND.	5.000		
173	13195 - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL ESUS (FRENTE E VERSO) C/ 100 FLS FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL ESUS (FRENTE E VERSO) C/ 100 FLS	UND.	5.000		
174	13196 - FICHA DE PROCEDIMENTO ESUS C/ 100 FLS (FRENTE E VERSO) FICHA DE PROCEDIMENTO ESUS C/ 100 FLS (FRENTE E VERSO)	UND.	5.000		
175	13197 - LIVRO DE REGISTRO PARA AS ATIVIDADES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (FRENTE E VERSO) C/ 100 FLS LIVRO DE REGISTRO PARA AS ATIVIDADES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (FRENTE E VERSO) C/ 100 FLS	UND.	5.000		
176	13198 - FICHA PARA REGISTRO DOS RESULTADOS DOS TESTES RAPIDOS FICHA PARA REGISTRO DOS RESULTADOS DOS TESTES RAPIDOS	UND.	500		
177	13199 - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE TESTE RAPIDO C/ 100 FLS TERMO DE CONSENTIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE TESTE RAPIDO C/ 100 FLS	UND.	2.500		
178	13200 - FICHA BPA INDIVIDUAL (FRENTE E VERSO) C/ 100 FLS FICHA BPA INDIVIDUAL (FRENTE E VERSO) C/ 100 FLS	UND.	2.500		
179	13201 - FICHA BPA CONSOLIDADA (FRENTE E VERSO) C/100 FLS FICHA BPA CONSOLIDADA (FRENTE E VERSO) C/100 FLS	UND.	2.500		
180	13202 - FICHA REGISTRO DO VACINADO (FRENTE E VERSO) C/100 FLS FICHA REGISTRO DO VACINADO (FRENTE E VERSO) C/100 FLS	UND.	5.000		
181	13203 - PRONTUÁRIO FAMILIAR (FOLHA CARTÃO FOSCO AMARELO) PRONTUÁRIO FAMILIAR (FOLHA CARTÃO FOSCO AMARELO)	UND.	10.000		
182	13204 - RECEITUÁRIO BRANCO C/100 FLS RECEITUÁRIO BRANCO C/100 FLS	UND.	2.000		
183	13205 - RECEITUÁRIO DE SOLICITAÇÕES DE EXAMES C/ 50 FLS RECEITUÁRIO DE SOLICITAÇÕES DE EXAMES C/ 50 FLS	UND.	10.000		
184	13206 - FICHA REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA (FRENTE E VERSO), (SISCAN) C/ 100 FLS FICHA REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA (FRENTE E VERSO), (SISCAN) C/ 100 FLS	UND.	5.000		
185	13207 - FICHA REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DE ÚTERO (FRENTE E VERSO), (SISCAN) C/ 100 FLS FICHA REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DE ÚTERO (FRENTE E VERSO), (SISCAN) C/ 100 FLS	UND.	5.000		
186	13208 - FICHA DE URGENCIA (FRENTE E VERSO) FICHA DE URGENCIA (FRENTE E VERSO)	UND.	2.500		
187	13209 - ADESIVO PLÁSTICO 10 X 20CM, ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL C/ CORTE COMPUTADORIZADO ADESIVO PLÁSTICO 10 X 20CM, ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL C/ CORTE COMPUTADORIZADO	UND.	2.500		
188	13210 - FAIXA IMPRESSA 0,70 X 2,M, LONA 440G 500 X 500 C/ BASTÃO ¾ E PONTEIRA ¾ FAIXA IMPRESSA 0,70 X 2,M, LONA 440G 500 X 500 C/ BASTÃO ¾ E PONTEIRA ¾	UND.	10		
189	13211 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO C/ LONA IMPRESSA EM ARMAÇÃO FERRO 4 X 0.60M PLACA DE IDENTIFICAÇÃO C/ LONA IMPRESSA EM ARMAÇÃO FERRO 4 X 0.60M, ESTRUTURA METALIZA, METALON 20 X 20 GALVANIZADA	UND.	10		
190	15290 - COPO LONG DRINK 350 ML PERSONALIZADO	UND.	5.000		
191	15291 - CANECA LONG DRINK 350 ML PERSONALIZADO	UND.	3.000		
192	15292 - GARRAFA SQUEEZE 300ML PERSONALIZADO	UND.	2.500		
193	15293 - CANETA METAL ESFEROGRAFICA PERSONALIZADA	UND.	3.000		
194	15294 - MOCHILA SACOLA PERSONALIZADA 25X30 ,EM TECIDO (ALGODÃO) DIVERSAS CORES	UND.	2.000		
195	15295 - BONÉ TRUCKER PERSONALIZADO	UND.	2.500		
196	15296 - BOLSINHAS ESTOJO NÉCESSAIRE M (14X22CM) PERSONALIZADA , EM LONA , DIVERSAS CORES	UND.	1.000		
197	15297 - BOLSINHAS ESTOJO NÉCESSAIRE G(20X26CM) PERSONALIZADA , EL LONA DIVERSAS CORES .	UND.	1.000		
198	15298 - SACOLA TAMANHO 25X 29 CM , PERSONALIZADA , PLASTICO TRANSPARENTE	UND.	100		
199	15299 - ALMOFADA PERSONALIZADA (30CMX40CM) , ALGODÃO	UND.	100		

Condições de pagamento:	
Prazo de entrega:	
Validade da proposta:	Dias.
Valor por extenso:	
Data	

Itaú/RN, em 16/08/2023.

Nome:
CPF:
Proprietário/Representante

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:DB110EF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 230823001 - PP-004-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230823001 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-004/2023.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 70.031.612/0001-27, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PP-004/2023**, publicada no diário oficial de 23/08/2023, processo administrativo Nº 0601001/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE A à Z COM BASE NA LISTAGEM DE A à Z DA ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA, ATRAVÉS DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (CMED/ANVISA) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA QUE NÃO ESTÃO DENTRO DO ELENCO DA FARMÁCIA BÁSICA, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: L B HOLANDA						
CNPJ: 33.775.858/0001-87						
ENDEREÇO: RUA ANTONIO MOREIRA, Nº 305 – CENTRO – ITAÚ/RN						
REPRESENTANTE: LEANDRO BESSA HOLANDA						
E-MAIL: LEANDRO.ITA@HOTMAIL.COM					FONE: (84) 9 9666-8998	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor referência (%)	Melhor desconto (%)	Valor total (R\$)
1	13982 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS COM BASE NA LISTAGEM: A à Z DO ORGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMERCIO FARMACÊUTICO - ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA	Real	150.000,00	9,00	11,50	132.750,00
2	13983 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS COM BASE NA LISTAGEM: A à Z DO ORGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMERCIO FARMACÊUTICO - ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA	Real	80.000,00	22,00	29,50	56.400,00
3	13985 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES COM BASE NA LISTAGEM: A à Z DO ORGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMERCIO FARMACÊUTICO - ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA	Real	40.000,00	23,00	29,50	28.200,00
Total Geral						217.350,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.5. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 23 de agosto de 2023.

Fundo Municipal De Saúde

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

L B Holanda

LEANDRO BESSA HOLANDA

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:B0033ED0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE-013/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itaú

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

Registro de Preços Eletrônico - PE-013/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ACICLOVIR 50MG/G CREME 10G - Quantidade: 500 Bisnaga - Valor Referência: 5,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (32.364.822/0001-48)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	und	cimed 143810023	500	1.365,00
Item: 0002 - ACICLOVIR 200MG COMP - Quantidade: 3.000 Comprimido - Valor Referência: 0,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	HERVIRAX	PHARLAB	3.000	690,00
Item: 0003 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMP - Quantidade: 8.000 Comprimido - Valor Referência: 0,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	SALICETIL	BRASTERAPICA	8.000	320,00
Item: 0004 - ÁCIDO ASCÓRBICO (VIT C) 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML - Quantidade: 1.000 Frasco - Valor Referência: 3,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	FRASCO	NATULAB	1.000	1.340,00
Item: 0005 - ÁCIDO FÓLICO 5MG COMP - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 0,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	HIPOFOL	HIPOLABOR	10.000	400,00
Item: 0006 - ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML - Quantidade: 700 Frasco - Valor Referência: 3,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRATI	PRATI	700	1.218,00
Item: 0007 - ALBENDAZOL 400MG COMP - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 0,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRATI	PRATI	2.000	960,00
Item: 0008 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMP - Quantidade: 2.500 Comprimido - Valor Referência: 0,43					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	GERMED LTDA	GERMED LTDA	2.500	500,00
Item: 0009 - AMBROXOL CLORIDRATO 3MG/ML, XAROPE INFANTIL FRASCO C/ 100 ML - Quantidade: 1.500 Frasco - Valor Referência: 7,32					
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	FRASCO	FARMACE	1.500	4.095,00
Item: 0010 - AMBROXOL, CLORIDRATO 6MG/ML, XAROPE ADULTO SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML - Quantidade: 1.500 Frasco - Valor Referência: 8,59					
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	FRASCO	FARMACE	1.500	4.935,00
Item: 0011 - AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 60ML - Quantidade: 1.000 Frasco - Valor Referência: 15,29					
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	CIMED	CIMED	1.000	7.980,00
Item: 0012 - AMOXICILINA 500MG CAPS - Quantidade: 20.000 Cápsula - Valor Referência: 0,50					
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRATI DONADUZZI CIA LTDA	& PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	20.000	5.600,00
Item: 0014 - AMOXICILINA + CLAVULANATO 500 + 125MG - Quantidade: 8.000 Comprimido - Valor Referência: 2,66					
A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA (38.140.640/0001-70)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	EMS	EMS	8.000	39.920,00
Item: 0015 - ANLODIPINO 5MG COMP - Quantidade: 3.000 Comprimido - Valor Referência: 0,24					
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	BESILAPIN	GEOLAB	3.000	120,00
Item: 0016 - ATENOLOL 25MG COMP - Quantidade: 70.000 Comprimido - Valor Referência: 0,10					
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	70.000	2.800,00
Item: 0017 - ATENOLOL 50MG COMP - Quantidade: 70.000 Comprimido - Valor Referência: 0,14					
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.418.191/0001-95)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	COMPRIMIDOS	TENOLON/VITAMEDIC	70.000	4.200,00
Item: 0018 - AZITROMICINA 500MG COMP - Quantidade: 12.000 Comprimido - Valor Referência: 1,40					
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	12.000	1.320,00
Item: 0019 - AZITROMICINA 40MG/ML - PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 15ML FRASCO - Quantidade: 1.500 Frasco - Valor Referência: 14,01					
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	FRASCO	PHARLAB	1.500	11.535,00
Item: 0020 - BROMOPRIDA 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10ML - Quantidade: 2.000 Frasco - Valor Referência: 6,34					
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	2.000	5.480,00
Item: 0021 - CAPTOPRIL 25MG COMP - Quantidade: 90.000 Comprimido - Valor Referência: 0,08					
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	90.000	1.800,00
Item: 0022 - CAPTOPRIL 50MG COMP - Quantidade: 50.000 Comprimido - Valor Referência: 0,16					
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRATI DONADUZZI CIA LTDA	& PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	50.000	3.000,00
Item: 0023 - CARVEDILOL 3,125 MG COMP - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 0,19					
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	COMPRIMIDO	EMS	5.000	400,00
Item: 0024 - CARVEDILOL 6,25MG COMP - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 0,19					
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	COMPRIMIDO	EMS	5.000	400,00
Item: 0025 - CARVEDILOL 12,5MG COMP - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 0,21					
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por:	COMPRIMIDO	EMS	5.000	400,00

(32.127.100/0001-70)	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO								
Item: 0026 - CARVEDILOL 25MG COMP - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 0,31									
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total				
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	COMPRESSO	EMS	5.000	650,00				
Item: 0027 - CEFALEXINA 250MG/5ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 60ML - Quantidade: 2.000 Frasco - Valor Referência: 18,24									
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total				
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	FRASCO	TEUTO	2.000	19.540,00				
Item: 0028 - CEFALEXINA 500MG COMP - Quantidade: 22.000 Comprimido - Valor Referência: 1,05									
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total				
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	22.000	11.880,00				
Item: 0029 - CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30G - Quantidade: 1.000 Bisnaga - Valor Referência: 6,92									
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total				
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	BISNAGA	HIPOLABOR	1.000	3.240,00				
Item: 0030 - CETOCONAZOL 20MG/ML SHAMPOO 100ML - Quantidade: 200 Frasco - Valor Referência: 11,92									
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total				
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	NATIVITA	NATIVITA	200	1.308,00				
Item: 0031 - CIPROFLOXACINO 500MG COMP - Quantidade: 18.000 Comprimido - Valor Referência: 0,46									
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total				
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRATI DONADUZZI CIA & PRATI DONADUZZI & CIA LTDA		18.000	3.600,00				
Item: 0032 - CLOPIDOGREL 75MG COMP - Quantidade: 1.500 Comprimido - Valor Referência: 0,76									
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total				
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	EUROFARMA	EUROFARMA	1.500	675,00				
Item: 0033 - DIGOXINA 0,25MG - Quantidade: 6.000 Comprimido - Valor Referência: 0,36									
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total				
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (32.364.822/0001-48)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	und	teuto 141070059	6.000	1.380,00				
Item: 0034 - DEXAMETASONA 1MG/G - CREME 10G - Quantidade: 2.000 Bisnaga - Valor Referência: 3,53									
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total				
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	BISNAGA	HIPOLABOR	2.000	3.580,00				
Item: 0035 - DEXAMETASONA 0,1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL ELIXIR 120ML - Quantidade: 800 Frasco - Valor Referência: 5,70									
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total				
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	FRASCO	FARMACE	800	2.072,00				
Item: 0036 - DEXAMETASONA 4MG COMP - Quantidade: 2.500 Comprimido - Valor Referência: 0,48									
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total				
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	COMPRESSO	TEUTO	2.500	500,00				
Item: 0037 - DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO BETAMETASONA, VALERATO 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPE 120ML - Quantidade: 5.000 Frasco - Valor Referência: 6,16									
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total				
D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI (23.680.034/0001-70)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Farmace	Farmace	5.000	15.000,00				
Item: 0038 - DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMP - Quantidade: 8.000 Comprimido - Valor Referência: 0,14									
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total				
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	BELFAREN	BELFAR	8.000	480,00				
Item: 0039 - DIPIRONA 500MG COMP - Quantidade: 20.000 Comprimido - Valor Referência: 0,31									
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total				
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	COMPRESSO	EMS	20.000	2.800,00				
Item: 0040 - DIPIRONA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML - Quantidade: 1.000 Frasco - Valor Referência: 7,42									
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total				
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	FRASCO	BIOSINTETICA	1.000	7.400,00				
Item: 0041 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10ML - Quantidade: 1.000 Frasco - Valor Referência: 2,63									
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total				
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	FARMACE	FARMACE	1.000	1.230,00				
Item: 0042 - ENALAPRIL 10MG COMP - Quantidade: 40.000 Comprimido - Valor Referência: 0,10									

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	COMPRESSO	VITAMEDIC	40.000	1.600,00
Item: 0043 - ENALAPRIL 20MG COMP - Quantidade: 40.000 Comprimido - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	HIPOLABOR	HIPOLABOR	40.000	2.000,00
Item: 0044 - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67MG + 333,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML - Quantidade: 1.000 Frasco - Valor Referência: 13,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	BELSPAN	BELFAR	1.000	6.240,00
Item: 0045 - ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINA 50G - Quantidade: 300 Bismaga - Valor Referência: 18,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	BISNAGA	HIPOLABOR	300	4.581,00
Item: 0047 - FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA - Quantidade: 2.000 Cápsula - Valor Referência: 1,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	CAPSULA	MEDQUIMICA	2.000	940,00
Item: 0048 - FUROSEMIDA 40MG COMP - Quantidade: 3.000 Comprimido - Valor Referência: 0,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRATI	PRATI	3.000	210,00
Item: 0049 - GLIBENCLAMIDA 5MG COMP - Quantidade: 60.000 Comprimido - Valor Referência: 0,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	GLICONIL	MEDQUIMICA	60.000	1.800,00
Item: 0050 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP - Quantidade: 90.000 Comprimido - Valor Referência: 0,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	90.000	2.700,00
Item: 0051 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML, SUSP ORAL - 150ML - Quantidade: 1.000 Frasco - Valor Referência: 5,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	AIRELA	AIRELA	1.000	4.240,00
Item: 0052 - IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS - 30ML - Quantidade: 1.000 Frasco - Valor Referência: 4,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	FRASCO	NATULAB	1.000	2.250,00
Item: 0053 - IBUPROFENO COMPRIMIDO 600MG - Quantidade: 12.000 Comprimido - Valor Referência: 0,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.418.191/0001-95)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	COMPRESSOS	ALGY - FLANDERIL/VITAMEDIC	12.000	2.280,00
Item: 0054 - IPRATÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO 20ML - Quantidade: 400 Frasco - Valor Referência: 2,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRATI	PRATI	400	576,00
Item: 0055 - IVERMECTINA 6MG COMP - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 2,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	COMPRESSO	EMS	1.000	310,00
Item: 0056 - LEVOFLOXACINO 500MG COMP - Quantidade: 1.500 Comprimido - Valor Referência: 2,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	EMS	EMS	1.500	1.215,00
Item: 0057 - LEVONORGESTREL PILULA DIA SEGUINTE 0,75MG COMP - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 6,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	1.000	1.980,00
Item: 0058 - LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 + 0,03MG COMP - Quantidade: 4.000 Comprimido - Valor Referência: 0,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	BIOLAB	BIOLAB	4.000	680,00
Item: 0059 - LORATADINA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML - Quantidade: 700 Frasco - Valor Referência: 9,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: AIRELA	AIRELA	AIRELA	700	2.590,00

DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO					
Item: 0060 - LORATADINA 10MG COMP - Quantidade: 3.000 Comprimido - Valor Referência: 0,20						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (36.393.228/0001-36)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	EMS	EMS	3.000	360,00	
Item: 0061 - LOSARTANA POTASSICA 50MG COMP - Quantidade: 100.000 Comprimido - Valor Referência: 0,12						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRATI DONADUZZI CIA LTDA	& PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	100.000	5.000,00	
Item: 0062 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 100ML - Quantidade: 2.000 Frasco - Valor Referência: 5,04						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	AIRELA	AIRELA	2.000	4.160,00	
Item: 0063 - MEDROXIPROGESTERONA ACETATO INJEÇÃO TRIMESTRAL 150MG/ML SUSP. INJETÁVEL 1ML - Quantidade: 1.000 Ampola - Valor Referência: 24,90						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	E.M.S	E.M.S	1.000	10.290,00	
Item: 0064 - MELOXICAM 15MG COMP - Quantidade: 20.000 Comprimido - Valor Referência: 0,38						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	ARTRITEC	PHARLAB	20.000	2.200,00	
Item: 0065 - METFORMINA 500MG COMP - Quantidade: 60.000 Comprimido - Valor Referência: 0,23						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRATI DONADUZZI CIA LTDA	& PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	60.000	7.800,00	
Item: 0066 - METFORMINA 850MG COMP - Quantidade: 100.000 Comprimido - Valor Referência: 0,31						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRATI DONADUZZI CIA LTDA	& PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	100.000	11.000,00	
Item: 0067 - METILDOPA 250MG COMP - Quantidade: 8.000 Comprimido - Valor Referência: 1,05						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	COMPRIMIDO	EMS	8.000	5.040,00	
Item: 0068 - METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10ML - Quantidade: 800 Frasco - Valor Referência: 3,72						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MARIOL	MARIOL	800	1.368,00	
Item: 0069 - METOPROLOL, SUCCINATO 50MG COMP DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - Quantidade: 1.500 Comprimido - Valor Referência: 1,74						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	CIMED	CIMED	1.500	765,00	
Item: 0070 - METOPROLOL, SUCCINATO 25MG COMP DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - Quantidade: 1.500 Comprimido - Valor Referência: 0,93						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	CIMED	CIMED	1.500	540,00	
Item: 0071 - METRONIDAZOL 100MG/G, CREME VAGINAL 50G - Quantidade: 2.000 Bisnaga - Valor Referência: 12,29						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRATI	PRATI	2.000	13.940,00	
Item: 0072 - METRONIDAZOL 250MG COMP - Quantidade: 8.000 Comprimido - Valor Referência: 0,34						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	TEUTO	TEUTO	8.000	1.680,00	
Item: 0073 - METRONIDAZOL 400MG COMP - Quantidade: 1.500 Comprimido - Valor Referência: 0,52						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MULTILAB	MULTILAB	1.500	510,00	
Item: 0074 - METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 120ML - Quantidade: 500 Frasco - Valor Referência: 13,53						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	FRASCO	EMS	500	3.250,00	
Item: 0075 - NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250UI/G POMADA 10G - Quantidade: 10.000 Bisnaga - Valor Referência: 4,68						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	BELFAR	BELFAR	10.000	22.300,00	
Item: 0076 - NIMESULIDA 100MG COMP - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 0,20						

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	GLOBO	GLOBO	10.000	1.000,00
Item: 0077 - NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60G - Quantidade: 2.000 Bisnaga - Valor Referência: 11,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	GREENPHARMA	GREENPHARMA	2.000	11.780,00
Item: 0078 - NISTATINA 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL 30ML - Quantidade: 300 Frasco - Valor Referência: 7,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRATI	PRATI	300	1.482,00
Item: 0079 - NITROFURANTOÍNA 100MG COMP - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 0,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	TEUTO	TEUTO	5.000	1.250,00
Item: 0080 - NORETISTERONA 0,35MG COMP - Quantidade: 2.500 Comprimido - Valor Referência: 0,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	BIOLAB	BIOLAB	2.500	525,00
Item: 0081 - NORETISTERONA, ENANTATO DE + ESTRADIOL, VALERATO - INJEÇÃO MENSAL 50MG/ML+5MG/ML SOL. INJETÁVEL 1ML - Quantidade: 2.000 Ampola - Valor Referência: 30,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	EUROFARMA	EUROFARMA	2.000	37.760,00
Item: 0082 - NORFLOXACINO 400MG COMP - Quantidade: 3.000 Comprimido - Valor Referência: 0,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PHARMASCIENCE	PHARMASCIENCE	3.000	900,00
Item: 0083 - ÓLEO MINERAL (PETROLATO LÍQUIDO) 100ML - Quantidade: 300 Frasco - Valor Referência: 6,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	UNIPHAR	UNIPHAR	300	1.071,00
Item: 0084 - OMEPRAZOL 20MG CAPS - Quantidade: 20.000 Cápsula - Valor Referência: 0,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	CAPSULA	GEOLAB	20.000	1.200,00
Item: 0085 - PARACETAMOL 200MG/ML SOL. ORAL GOTAS 10ML - Quantidade: 1.500 Frasco - Valor Referência: 2,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	FRASCO	FARMACE	1.500	2.475,00
Item: 0086 - PARACETAMOL 500MG COMP - Quantidade: 20.000 Comprimido - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	HIPOLABOR	HIPOLABOR	20.000	2.000,00
Item: 0087 - PARACETAMOL 750MG COMP - Quantidade: 16.000 Comprimido - Valor Referência: 0,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PARAMOL	BELFAR	16.000	2.240,00
Item: 0088 - PERMETRINA 10MG/G (1%) LOÇÃO - Quantidade: 300 Frasco - Valor Referência: 5,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	NATIVITA	NATIVITA	300	738,00
Item: 0089 - PERMETRINA 50MG/G (5%) LOÇÃO - Quantidade: 300 Frasco - Valor Referência: 9,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	NATIVITA	NATIVITA	300	1.110,00
Item: 0090 - PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL - Quantidade: 500 Frasco - Valor Referência: 9,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.418.191/0001-95)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	FRASCO	GENÉRICO/VITAMEDIC	500	2.285,00
Item: 0091 - PREDNISONA 20MG COMP - Quantidade: 6.000 Comprimido - Valor Referência: 0,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	HIPOLABOR	HIPOLABOR	6.000	1.200,00
Item: 0092 - PREDNISONA 5MG COMP - Quantidade: 2.500 Comprimido - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.500	200,00

		FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO				
Item: 0093 - PROPANOLOL 40MG COMP - Quantidade: 25.000 Comprimido - Valor Referência: 0,12						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	OSORIO	OSORIO	25.000	1.000,00	
Item: 0094 - SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL (NaCl 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO Na 2,9G + KCl 1,5G) 27,9G PÓ - Quantidade: 2.500 Sache - Valor Referência: 1,91						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	SACHE	NATULAB	2.500	2.575,00	
Item: 0095 - SIMETICONA 75MG/ML SOL. ORAL GOTAS 10ML - Quantidade: 800 Frasco - Valor Referência: 3,41						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	AIRELA	AIRELA	800	1.424,00	
Item: 0096 - SINVASTATINA 20MG COMP - Quantidade: 18.000 Comprimido - Valor Referência: 0,30						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	COMPRESSIVO	GLOBO	18.000	1.800,00	
Item: 0097 - SINVASTATINA 40MG COMP - Quantidade: 15.000 Comprimido - Valor Referência: 0,31						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	GLOBO PHARMA	GLOBO PHARMA	15.000	2.400,00	
Item: 0098 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+8 MG/ML - 50 ML - Quantidade: 1.000 Frasco - Valor Referência: 7,05						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	FRASCO	EMS	1.000	4.040,00	
Item: 0099 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG COMP - Quantidade: 4.000 Comprimido - Valor Referência: 0,45						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRATI	PRATI	4.000	960,00	
Item: 0100 - SULFATO FERROSO 125MG/ML (25MG DE Fe ELEMENTAR/ML) GOTAS 30ML - Quantidade: 800 Frasco - Valor Referência: 2,42						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	NATUBRAS	NATUBRAS	800	920,00	
Item: 0101 - SULFATO FERROSO 104MG (40MG DE Fe II) COMP - Quantidade: 20.000 Comprimido - Valor Referência: 0,10						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	BELFAR	BELFAR	20.000	800,00	
Item: 0102 - VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6) COMP - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 0,11						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	AIRELA	AIRELA	10.000	500,00	
Item: 0103 - VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6) SOLUÇÃO ORAL 100ML - Quantidade: 600 Frasco - Valor Referência: 6,24						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 14:01:22 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	NATUBRAS	NATUBRAS	600	1.620,00	

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:E796491A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE-013/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - PE-013/2023

Resultado da Homologação						
0001 - ACICLOVIR 50MG/G CREME 10G - und - Valor Referência: 5,35						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	und	500 Bisnaga	2,73	1.365,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0002 - ACICLOVIR 200MG COMP - HERVIRAX - Valor Referência: 0,44						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	HERVIRAX	3.000 Comprimido	0,23	690,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0003 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMP - SALICETIL - Valor Referência: 0,08						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor	Valor	Situação	

			Final	Total	
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	SALICETIL	8.000 Comprimido	0,04	320,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0004 - ÁCIDO ASCÓRBICO (VIT C) 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML - FRASCO - Valor Referência: 3,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	FRASCO	1.000 Frasco	1,34	1.340,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0005 - ÁCIDO FÓLICO 5MG COMP - HIPOFOL - Valor Referência: 0,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	HIPOFOL	10.000 Comprimido	0,04	400,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0006 - ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML - PRATI - Valor Referência: 3,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATI	700 Frasco	1,74	1.218,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0007 - ALBENDAZOL 400MG COMP - PRATI - Valor Referência: 0,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	PRATI	2.000 Comprimido	0,48	960,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0008 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMP - GERMED LTDA - Valor Referência: 0,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	GERMED LTDA	2.500 Comprimido	0,20	500,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0009 - AMBROXOL CLORIDRATO 3MG/ML, XAROPE INFANTIL FRASCO C/ 100 ML - FRASCO - Valor Referência: 7,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	FRASCO	1.500 Frasco	2,73	4.095,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0010 - AMBROXOL, CLORIDRATO 6MG/ML, XAROPE ADULTO SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML - FRASCO - Valor Referência: 8,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	FRASCO	1.500 Frasco	3,29	4.935,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0011 - AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 60ML - CIMED - Valor Referência: 15,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CIMED	1.000 Frasco	7,98	7.980,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0012 - AMOXICILINA 500MG CAPS - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - Valor Referência: 0,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	20.000 Cápsula	0,28	5.600,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0014 - AMOXICILINA + CLAVULANATO 500 + 125MG - EMS - Valor Referência: 2,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA	EMS	8.000 Comprimido	4,99	39.920,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0015 - ANLIDIPINO 5MG COMP - BESILAPIN - Valor Referência: 0,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	BESILAPIN	3.000 Comprimido	0,04	120,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0016 - ATENOLOL 25MG COMP - COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	COMPRIMIDO	70.000 Comprimido	0,04	2.800,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0017 - ATENOLOL 50MG COMP - COMPRIMIDOS - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	COMPRIMIDOS	70.000 Comprimido	0,06	4.200,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0018 - AZITROMICINA 500MG COMP - MEDQUIMICA - Valor Referência: 1,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	MEDQUIMICA	12.000 Comprimido	0,11	1.320,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0019 - AZITROMICINA 40MG/ML - PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 15ML FRASCO - FRASCO - Valor Referência: 14,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	FRASCO	1.500 Frasco	7,69	11.535,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0020 - BROMOPRIDA 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10ML - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 6,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATI DONADUZZI	2.000 Frasco	2,74	5.480,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0021 - CAPTOPRIL 25MG COMP - GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S/A - Valor Referência: 0,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S/A	90.000 Comprimido	0,02	1.800,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0022 - CAPTOPRIL 50MG COMP - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	50.000 Comprimido	0,06	3.000,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0023 - CARVEDILOL 3,125 MG COMP - COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	COMPRIMIDO	5.000 Comprimido	0,08	400,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0024 - CARVEDILOL 6,25MG COMP - COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	COMPRIMIDO	5.000 Comprimido	0,08	400,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0025 - CARVEDILOL 12,5MG COMP - COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	COMPRIMIDO	5.000 Comprimido	0,08	400,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0026 - CARVEDILOL 25MG COMP - COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	COMPRIMIDO	5.000 Comprimido	0,13	650,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0027 - CEFALEXINA 250MG/5ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 60ML - FRASCO - Valor Referência: 18,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	FRASCO	2.000 Frasco	9,77	19.540,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0028 - CEFALEXINA 500MG COMP - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 1,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	UNIAO QUIMICA	22.000 Comprimido	0,54	11.880,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0029 - CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30G - BISNAGA - Valor Referência: 6,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	BISNAGA	1.000 Bisnaga	3,24	3.240,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0030 - CETOCONAZOL 20MG/ML SHAMPOO 100ML - NATIVITA - Valor Referência: 11,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	NATIVITA	200 Frasco	6,54	1.308,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0031 - CIPROFLOXACINO 500MG COMP - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - Valor Referência: 0,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	18.000 Comprimido	0,20	3.600,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0032 - CLOPIDOGREL 75MG COMP - EUROFARMA - Valor Referência: 0,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	EUROFARMA	1.500 Comprimido	0,45	675,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0033 - DIGOXINA 0,25MG - und - Valor Referência: 0,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	und	6.000 Comprimido	0,23	1.380,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0034 - DEXAMETASONA 1MG/G - CREME 10G - BISNAGA - Valor Referência: 3,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	BISNAGA	2.000 Bisnaga	1,79	3.580,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0035 - DEXAMETASONA 0,1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL ELIXIR 120ML - FRASCO - Valor Referência: 5,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	FRASCO	800 Frasco	2,59	2.072,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0036 - DEXAMETASONA 4MG COMP - COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	COMPRIMIDO	2.500 Comprimido	0,20	500,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0037 - DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO BETAMETASONA, VALERATO 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPE 120ML - Farmace - Valor Referência: 6,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI	Farmace	5.000 Frasco	3,00	15.000,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0038 - DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMP - BELFAREN - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	BELFAREN	8.000 Comprimido	0,06	480,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0039 - DAPIRONA 500MG COMP - COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	COMPRIMIDO	20.000 Comprimido	0,14	2.800,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0040 - DAPIRONA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML - FRASCO - Valor Referência: 7,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	FRASCO	1.000 Frasco	7,40	7.400,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0041 - DAPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10ML - FARMACE - Valor Referência: 2,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FARMACE	1.000 Frasco	1,23	1.230,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0042 - ENALAPRIL 10MG COMP - COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	COMPRIMIDO	40.000 Comprimido	0,04	1.600,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

0043 - ENALAPRIL 20MG COMP - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	HIPOLABOR	40.000 Comprimido	0,05	2.000,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0044 - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67MG + 333,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML - BELSPAN - Valor Referência: 13,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	BELSPAN	1.000 Frasco	6,24	6.240,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0045 - ESTRÍOL 1MG/G CREME VAGINA 50G - BISNAGA - Valor Referência: 18,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	BISNAGA	300 Bisnaga	15,27	4.581,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0047 - FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA - CAPSULA - Valor Referência: 1,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	CAPSULA	2.000 Cápsula	0,47	940,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0048 - FUROSEMIDA 40MG COMP - PRATI - Valor Referência: 0,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	PRATI	3.000 Comprimido	0,07	210,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0049 - GLIBENCLAMIDA 5MG COMP - GLICONIL - Valor Referência: 0,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	GLICONIL	60.000 Comprimido	0,03	1.800,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0050 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP - MEDQUIMICA - Valor Referência: 0,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	MEDQUIMICA	90.000 Comprimido	0,03	2.700,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0051 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML, SUSP ORAL - 150ML - AIRELA - Valor Referência: 5,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	AIRELA	1.000 Frasco	4,24	4.240,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0052 - IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS - 30ML - FRASCO - Valor Referência: 4,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	FRASCO	1.000 Frasco	2,25	2.250,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0053 - IBUPROFENO COMPRIMIDO 600MG - COMPRIMIDOS - Valor Referência: 0,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	COMPRIMIDOS	12.000 Comprimido	0,19	2.280,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0054 - IPRATÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO 20ML - PRATI - Valor Referência: 2,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	PRATI	400 Frasco	1,44	576,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0055 - IVERMECTINA 6MG COMP - COMPRIMIDO - Valor Referência: 2,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	COMPRIMIDO	1.000 Comprimido	0,31	310,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0056 - LEVOFLOXACINO 500MG COMP - EMS - Valor Referência: 2,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	EMS	1.500 Comprimido	0,81	1.215,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0057 - LEVONORGESTREL PILULA DIA SEGUINTE 0,75MG COMP - UNIÃO QUIMICA - Valor Referência: 6,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	UNIÃO QUIMICA	1.000 Comprimido	1,98	1.980,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0058 - LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 + 0,03MG COMP - BIOLAB - Valor Referência: 0,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	BIOLAB	4.000 Comprimido	0,17	680,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0059 - LORATADINA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML - AIRELA - Valor Referência: 9,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	AIRELA	700 Frasco	3,70	2.590,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0060 - LORATADINA 10MG COMP - EMS - Valor Referência: 0,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	EMS	3.000 Comprimido	0,12	360,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0061 - LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMP - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - Valor Referência: 0,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	100.000 Comprimido	0,05	5.000,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0062 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 100ML - AIRELA - Valor Referência: 5,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	AIRELA	2.000 Frasco	2,08	4.160,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0063 - MEDROXIPROGESTERONA ACETATO INJEÇÃO TRIMESTRAL 150MG/ML SUSP. INJETÁVEL 1ML - E.M.S - Valor Referência: 24,90					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	E.M.S	1.000 Ampola	10,29	10.290,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0064 - MELOXICAM 15MG COMP - ARTRITEC - Valor Referência: 0,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	ARTRITEC	20.000 Comprimido	0,11	2.200,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0065 - METFORMINA 500MG COMP - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - Valor Referência: 0,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	60.000 Comprimido	0,13	7.800,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0066 - METFORMINA 850MG COMP - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	100.000 Comprimido	0,11	11.000,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0067 - METILDOPA 250MG COMP - COMPRIMIDO - Valor Referência: 1,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	COMPRIMIDO	8.000 Comprimido	0,63	5.040,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0068 - METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10ML - MARIOL - Valor Referência: 3,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MARIOL	800 Frasco	1,71	1.368,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0069 - METOPROLOL, SUCCINATO 50MG COMP DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - CIMED - Valor Referência: 1,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CIMED	1.500 Comprimido	0,51	765,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0070 - METOPROLOL, SUCCINATO 25MG COMP DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - CIMED - Valor Referência: 0,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CIMED	1.500 Comprimido	0,36	540,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0071 - METRONIDAZOL 100MG/G, CREME VAGINAL 50G - PRATI - Valor Referência: 12,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATI	2.000 Bisnaga	6,97	13.940,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0072 - METRONIDAZOL 250MG COMP - TEUTO - Valor Referência: 0,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	TEUTO	8.000 Comprimido	0,21	1.680,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0073 - METRONIDAZOL 400MG COMP - MULTILAB - Valor Referência: 0,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodnt Ltda	MULTILAB	1.500 Comprimido	0,34	510,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0074 - METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 120ML - FRASCO - Valor Referência: 13,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	FRASCO	500 Frasco	6,50	3.250,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0075 - NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250UI/G POMADA 10G - BELFAR - Valor Referência: 4,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	BELFAR	10.000 Bisnaga	2,23	22.300,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0076 - NIMESULIDA 100MG COMP - GLOBO - Valor Referência: 0,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	GLOBO	10.000 Comprimido	0,10	1.000,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0077 - NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60G - GREENPHARMA - Valor Referência: 11,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	GREENPHARMA	2.000 Bisnaga	5,89	11.780,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0078 - NISTATINA 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL 30ML - PRATI - Valor Referência: 7,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATI	300 Frasco	4,94	1.482,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0079 - NITROFURANTOÍNA 100MG COMP - TEUTO - Valor Referência: 0,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	TEUTO	5.000 Comprimido	0,25	1.250,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0080 - NORETISTERONA 0,35MG COMP - BIOLAB - Valor Referência: 0,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	BIOLAB	2.500 Comprimido	0,21	525,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0081 - NORETISTERONA, ENANTATO DE + ESTRADIOL, VALERATO - INJEÇÃO MENSAL 50MG/ML+5MG/ML SOL. INJETÁVEL 1ML - EUROFARMA - Valor Referência: 30,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	EUROFARMA	2.000 Ampola	18,88	37.760,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0082 - NORFLOXACINO 400MG COMP - PHARMASCIENCE - Valor Referência: 0,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

Phospodont Ltda	PHARMASCIENCE	3.000 Comprimido	0,30	900,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0083 - ÓLEO MINERAL (PETROLATO LÍQUIDO) 100ML - UNIPHAR - Valor Referência: 6,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	UNIPHAR	300 Frasco	3,57	1.071,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0084 - OMEPRAZOL 20MG CAPS - CAPSULA - Valor Referência: 0,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	CAPSULA	20.000 Cápsula	0,06	1.200,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0085 - PARACETAMOL 200MG/ML SOL. ORAL GOTAS 10ML - FRASCO - Valor Referência: 2,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	FRASCO	1.500 Frasco	1,65	2.475,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0086 - PARACETAMOL 500MG COMP - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	HIPOLABOR	20.000 Comprimido	0,10	2.000,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0087 - PARACETAMOL 750MG COMP - PARAMOL - Valor Referência: 0,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	PARAMOL	16.000 Comprimido	0,14	2.240,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0088 - PERMETRINA 10MG/G (1%) LOÇÃO - NATIVITA - Valor Referência: 5,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	NATIVITA	300 Frasco	2,46	738,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0089 - PERMETRINA 50MG/G (5%) LOÇÃO - NATIVITA - Valor Referência: 9,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	NATIVITA	300 Frasco	3,70	1.110,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0090 - PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO - Valor Referência: 9,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FRASCO	500 Frasco	4,57	2.285,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0091 - PREDNISONA 20MG COMP - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	HIPOLABOR	6.000 Comprimido	0,20	1.200,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0092 - PREDNISONA 5MG COMP - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	HIPOLABOR	2.500 Comprimido	0,08	200,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0093 - PROPANOLOL 40MG COMP - OSORIO - Valor Referência: 0,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	OSORIO	25.000 Comprimido	0,04	1.000,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0094 - SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL (NaCl 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO Na 2,9G + KCl 1,5G) 27,9G PÓ - SACHE - Valor Referência: 1,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	SACHE	2.500 Sache	1,03	2.575,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0095 - SIMETICONA 75MG/ML SOL. ORAL GOTAS 10ML - AIRELA - Valor Referência: 3,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	AIRELA	800 Frasco	1,78	1.424,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0096 - SINVASTATINA 20MG COMP - COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	COMPRIMIDO	18.000 Comprimido	0,10	1.800,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0097 - SINVASTATINA 40MG COMP - GLOBO PHARMA - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	GLOBO PHARMA	15.000 Comprimido	0,16	2.400,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0098 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+8 MG/ML - 50 ML - FRASCO - Valor Referência: 7,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	FRASCO	1.000 Frasco	4,04	4.040,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0099 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG COMP - PRATI - Valor Referência: 0,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATI	4.000 Comprimido	0,24	960,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0100 - SULFATO FERROSO 125MG/ML (25MG DE Fe ELEMENTAR/ML) GOTAS 30ML - NATUBRAS - Valor Referência: 2,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	NATUBRAS	800 Frasco	1,15	920,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0101 - SULFATO FERROSO 104MG (40MG DE Fe II) COMP - BELFAR - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	BELFAR	20.000 Comprimido	0,04	800,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

0102 - VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6) COMP - AIRELA - Valor Referência: 0,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	AIRELA	10.000 Comprimido	0,05	500,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0103 - VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6) SOLUÇÃO ORAL 100ML - NATUBRAS - Valor Referência: 6,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	NATUBRAS	600 Frasco	2,70	1.620,00	Homologado em 23/08/2023 14:02:56 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:5AFDD38D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 354, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 69.100,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Jacanã/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 69.100,00 (sessenta e nove mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacanã/RN, 21 de agosto de 2023

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jacanã/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					69.100,00
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					69.100,00
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL				69.100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	59.100,00
Anexo II (Redução)					69.100,00
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					69.100,00
	1002 REEQUIPAMENTO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL				23.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	23.000,00
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL				46.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.100,00

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:66AF8665

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2023

LICITAÇÃO Nº 085/2023

Ao vigésimo terceiro dia do mês de agosto de 2023, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e

domiciliado neste Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto federal n.º 7.892/13, do Decreto Federal n.º 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, **na forma eletrônica**, para registro de preços n.º 017/2023, processo administrativo n.º 147/2023, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **ABC SERVIÇO E COMERCIO LTDA (ABC DISTRIBUIDORA)**, inscrita no CNPJ sob n.º **49.017.921/0001-56**, estabelecida a Avenida Interventor Mário Câmara, n.º 2240, casa 2, Dix-Sept-Rosado, Natal/RN – CEP: 59.054-600, sendo representada pelo(a) senhor(a) LENITA PATRÍCIA GUERRA CAMPOS, portador(a) do CPF: 053.405.014.00 e RG: 6366428 - SDS/PE, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DOCES E GULOSEIMAS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUANTO A CONFEÇÃO DE LANCHEIRAS PARA O DIA DAS CRIANÇAS E DATAS COMEMORATIVAS/ESPECIAIS, BEM COMO, ATENDER AS NECESSIDADES DOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E TAMBÉM DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 017/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PIRULITO REDONDO, DIVERSOS SABORES, COM PALITO PLÁSTICO. INGREDIENTES: AÇÚCAR, GLICOSE E CORANTES ARTIFICIAIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN, PACOTE COM 50 UNIDADES.	SAMS	50	PC	R\$ 4,00	R\$ 200,00
2	BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU COBERTO COM CHOCOLATE BRANCO/PRETO, EM FORMATO REDONDO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COMPOSTO: TRIGO, LEITE, CASTANHA DE CAJU, SOJA, AMENDOIM, PACOTE DE 1KG.	GAROTO	100	PC	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
3	CAIXA DE BOMBONS SORTIDOS 400 G, COM MINIATURAS DE CHOCOLATES	NESTLE	100	CX	R\$ 7,00	R\$ 700,00
4	PANETONE COM FRUTAS CRISTALIZADAS, EMBALADOS EM CAIXAS DECORADAS COM 500 GRAMAS, EMBALAGEM COM ESPECIFICAÇÃO NUTRICIONAL, CERTIFICADO PELA ANVISA E COM VALIDADE PARA (DOZE) MESES	BAUDUCO	200	UN	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
5	PIPOCA SALGADA, EM FARDO COM 20 PACOTES DE 45G, COMPOSTO DE MILHO CANJICA, GORDURA VEGETAL, SAL E AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO SABOR NATURAL DE MANTEIGA.	BOKUS	150	FD	R\$ 17,90	R\$ 2.685,00
6	MINIBOLO INDUSTRIALIZADO COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE, MASSA SABOR CHOCOLATE OU BAUNILHA, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE 40G, CAIXA COM 14 UN.	TRELOSO	200	CX	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
7	REFRIGERANTE MINIATURA, 250ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET TRANSPARENTE. FARDO COM 12 UNIDADES, SABOR COLA.	INDAIA	50	FD	R\$ 7,00	R\$ 350,00
8	REFRIGERANTE MINIATURA, 250ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET TRANSPARENTE, FARDOM COM 12 UNIDADES, SABOR GUARANÁ.	INDAIA	50	FD	R\$ 7,00	R\$ 350,00
9	REFRIGERANTE MINIATURA, 250ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET TRANSPARENTE, FARDO COM 12 UNIDADES, SABOR LARANJA.	INDAIA	50	FD	R\$ 9,00	R\$ 450,00
10	GOMA DE MASCAR SABOR TUTTI-FRUTTI, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA APRESENTANDO TODAS AS INFORMAÇÕES DE ROTULAGEM OBRIGATÓRIA, CONTENDO 350G OU 100 UNIDADES DE CHICLELES	ARCOR	40	PC	R\$ 6,00	R\$ 240,00
11	PÉ DE MOLEQUE EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ARMAZENADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 50 UNIDADES. EMBALAGEM TRANSPARENT, LACRADA, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS DE ROTULAGEM.	DA COLONIA	100	EMB	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
12	PAÇOCA DE AMENDOIM EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PORÇÃO DE 22 A 25G, ARMAZENADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA, CONTENDO 40 A 50 UNIDADES, EMBALAGEM TRANSPARENT (SE PLÁSTICA), DEVIDAMENTE LACRADA, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS DE ROTULAGEM.	AMENDURA	40	EMB	R\$ 10,00	R\$ 400,00
13	CREME DE CHOCOCOLATE, 10GR, CONTENDO 48 UNIDADES NA CAIXA. AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA SORO DE LEITE EM PÓ, CACAU EM PÓ E PASTA DE AVELÁ. CONTÉM: ESTABILIZANTES LECITINA DE SOJA E MONODIGLICERÍDIOS, AROMA ARTIFICIAL DE AVELÁ. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	NUCITA	50	CX	R\$ 11,00	R\$ 550,00
14	GOMA TUBO , SABORES VARIADOS 960G, CONTENDO 30 UNIDADES NA CAIXA.	DORI	50	CX	R\$ 12,00	R\$ 600,00
15	BALA DE CARAMELO DE CHOCOLATE E LARANJA, PORÇÃO DE 20G, CONTENDO 125 UNIDADES A CAIXA. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E DERIVADOS DE SOJA. CONTÉM LACTOSE. PODE CONTER CORANTE ARTIFICIAL AMARELO TARTRAZINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	EMBARÉ	30	CX	R\$ 25,00	R\$ 750,00
16	BALINHAS ADOCICADAS COLORIDAS, FORMATO REDONDO COM BRINDE CAIXA COM 12 UNIDADES	SAMS	100	CX	R\$ 25,00	2.500,00
17	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE DE 1KG, COM INGREDIENTES: AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MANTEIGA DE CACAU, LIQUOR DE CACAU, GORDURA VEGETAL, LACTOSE, CACAU EM PÓ, GORDURA ANIDRA DE LEITE, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO E AROMATIZANTE.	NESTLE	80	UN	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
18	BEBIDA LACTEA SABOR CHOCOLATE 200ML - CAIXA COM 27 UNIDADES	NESCAU	50	CX	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
19	GELADINHO COM VÁRIOS SABORES SORTIDOS DELICIOSOS EM UM PACOTE C/40 UNIDADES	BUSCHILE	50	PC	R\$ 18,90	R\$ 945,00

20	SALGADINHOS SABOR REQUEIJÃO FORMATO ONDA PACOTE COM 10 UNIDADES DE 20G	CHEETOS	100	PC	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
21	PICOLÉ SABORES VARIADOS, PESO MÁXIMO DE 60G.	STER BOM	3.000	UN	R\$ 2,53	R\$ 7.590,00
22	BALAS MASTIGÁVEIS PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES - SABORES ARTIFICIAIS DE BANANA, MORANGO, UVA, FRAMBOESA, IOGURTE E MAÇÃ VERDE - COLORIDAS ARTIFICIALMENTE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTES, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS VERMELHO 40, AMARELO TARTRAZINA E AZUL INDIGOTINA	SAMS	80	PC	R\$ 35,50	R\$ 2.840,00

VALOR TOTAL GLOBAL : R\$ 37.550,00

(TRINTA E SETE MIL QUINENTOS E CINQUENTA REAIS)

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O recebimento deverá ser na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, acompanhado pelo departamento de compras ou por outro servidor designado para este fim;

A entrega da solicitação deve se dar em até 48 horas contados a partir do recebimento da ordem de compra que será enviado por e-mail e que foi informado na proposta final;

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Observado o disposto nos do o disposto nos do o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação conformidade com as especificações;

Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PMJA/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível da Secretária solicitante, com número do CNPJ da secretária solicitante, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN.

A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal.

Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL se for o caso.

Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

- a) Depois de recebida e autuada, a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”;
- b) O setor competente da PMJA/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;
- c) Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados data do atesto;
- d) Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;
- e) Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.
- f) Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providencias cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;
- g) Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.
- h) O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.
- i) A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:

Grave perturbação da ordem;

Estado de emergência;

Calamidade pública;

Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;

Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.

j) As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;

k) O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.

l) O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.

m) O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.

n) Os preços são fixos e irredutíveis.

o) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.

p) A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA obriga-se a:

Fornecer os produtos e/ou serviços do presente termo de referência, **no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas)**, contados a partir de emissão da ordem de compra/serviço, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;

Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos;

Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;

Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento dos produtos objeto do contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução dos fornecimentos objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;

Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;

Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.

Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;

Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;

Utilizar materiais e produtos com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir a boa execução dos fornecimentos ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;

Manter instalações adequadas, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer os produtos objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;

Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;

Não divulgar e nem fornecer, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos fornecimentos dos produtos contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;

Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperfícias praticados na execução dos fornecimentos contratados, até os limites previstos em lei;

Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos fornecimentos de produtos executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;

Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos fornecimentos do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis.

A CONTRATANTE obriga-se a:

Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;

Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;

Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

DA GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente avaria, defeito de fabricação ou prazo de validade expirado no ato da entrega.

Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:7

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Jardim de Angicos/RN, 23 de agosto de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Jardim De Angicos/RN

Contratante

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social

ABC Serviço E Comercio LTDA (ABC Distribuidora)

CNPJ sob nº 49.017.921/0001-56

LENITA PATRÍCIA GUERRA CAMPOS

CPF: 053.405.014.00 e RG: 6366428 - SDS/PE

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:EAA2E297

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00059/2023

Aos 17 dias do mês de Agosto de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00037/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: A F P COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA					
CNPJ: 23.179.272/0001-04					
TOTAL: 77.000,00					
CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	CESTA BÁSICA contendo 28 itens, sendo os seguintes itens: 02 KG de AÇÚCAR CRISTAL pacote com 1kg; 02 KG de ARROZ PARABOLIZADO TIPO 1, pacote com 1kg; 01 KG de ARROZ VERMELHO, pacote com 01kg; 01 PACOTE de BISCOITO DOCE TIPO MARIA, pacote com 400g; 01 PACOTE de BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, pacote com 400g; 02 PACOTES de CAFÉ EM PÓ TORRADO, pacote com 250g; 01 KG de FARINHA DE MANDIOCA FINA, pacote com 01 kg; 02 KG de FEIJÃO MACASSAR TIPO 1, pacote com 1kg; 02 PACOTES de FLOCOS DE MILHO, pacote com 500g; 02 PACOTES de MACARRÃO ESPAGUETE, pacote com 500g; 01 UNIDADE de MARGARINA VEGETAL com 60% de lipídios, embalagem com 500g; 01 UNIDADE de ÓLEO VEGETAL DE SOJA, embalagem com 900ml; 01 UNIDADE de RAPADURA COMUM, embalagem com 600g; 01 KG de SAL REFINADO IODADO, pacote com 01 kg; 02 PACOTES de LEITE EM PÓ INTEGRAL, pacote com 500g; 06 LATAS de SARDINHA COM ÓLEO, lata de 125g peso líquido 83g peso drenado.	KIT	500	R\$ 154,00	R\$ 77.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 77.000,00
ITENS QUE COMPÕE A CESTA BÁSICA					
CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL pacote com 1kg (ECOCUCAR)	UND	2	R\$ 3,89	R\$ 7,78
2	ARROZ PARABOLIZADO TIPO 1, pacote com 1kg (BRILHANTE)	UND	2	R\$ 3,99	R\$ 7,98
3	ARROZ VERMELHO, pacote com 01kg (GRAO IDEAL)	UND	1	R\$ 5,49	R\$ 5,49
4	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, pacote com 400g (ESTRELA)	UND	1	R\$ 4,49	R\$ 4,49
5	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, pacote com 400g (ESTRELA)	UND	1	R\$ 4,49	R\$ 4,49
6	CAFÉ EM PÓ TORRADO, pacote com 250g (NORDESTINO)	UND	2	R\$ 5,99	R\$ 11,98
7	FARINHA DE MANDIOCA FINA, pacote com 01 kg (DA REGIAO)	UND	1	R\$ 5,99	R\$ 5,99
8	FEIJÃO MACASSAR TIPO 1, pacote com 1kg BELO GRAO)	UND	2	R\$ 6,73	R\$ 13,46
9	PACOTE de FLOCOS DE MILHO, pacote com 500g (SÃO BRAZ)	UND	2	R\$ 1,69	R\$ 3,38
10	MACARRÃO ESPAGUETE, pacote com 500g (VITARELLA)	UND	2	R\$ 2,49	R\$ 4,98
11	MARGARINA VEGETAL com 60% de lipídios, embalagem com 500g % (PURO SABOR)	UND	1	R\$ 5,49	R\$ 5,90
12	ÓLEO VEGETAL DE SOJA, embalagem com 900ml (CONCORDIA)	UND	1	R\$ 6,06	R\$ 6,06
13	RAPADURA COMUM, embalagem com 600g (SERTAO)	UND	1	R\$ 4,94	R\$ 4,49
14	SAL REFINADO IODADO, pacote com 01 kg (NOTA 10)	UND	1	R\$ 1	R\$ 1,00
15	LEITE EM PÓ INTEGRAL, pacote com 500g (CAMPONESA)	UND	2	R\$ 18,50	R\$ 37,00
16	SARDINHA COM ÓLEO, lata de 125g peso líquido 83g peso	UND	6	R\$ 4,99	R\$ 29,94

drenado.(GOMES DA COSTA)				
Total:				R\$ 154,00
VALOR GLOBAL: R\$ 77.000,00 (SETENTA E SETE MIL REAIS)				

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00037/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00037/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do lote do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do lote registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00037/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- A F P COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

23.179.272/0001-04

Valor: R\$ 77.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 17 de agosto de 2023

ROGÉRIO SOARES –

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Darley Wellton de Araujo Freire

Código Identificador:DDB5EA5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00060/2023

Aos 23 dias do mês de Agosto de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00038/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE ÁGUA ADICIONADA SE SAIS, GELO E VASILHAME PLÁSTICO, DESTINADA AS DIVERSAS SECRETÁRIAS DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: GEOVANNA MONIKE PEREIRA DE ARAUJO 01773219464						
CNPJ: 40.465.318/0001-62						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, GARRAFAO DE 20 LITROS	MORLÁ	Und.	10000	5,70	57.000,00
2	GELO EM CUBOS, EMBALAGEM DE 2KG	SLUP	UND	6000	8,00	48.000,00
3	VASILHAME EMBALAGEM PLÁSTICA, GARRAFAO 20 L	GARRAFAO BRASIL	Und.	500	20,30	10.150,00
TOTAL						115.150,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00038/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00038/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- GEOVANNA MONIKE PEREIRA DE ARAUJO 01773219464.

40.465.318/0001-62

Valor: R\$ 115.150,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 23 de agosto de 2023

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Darley Wellton de Araujo Freire

Código Identificador: AA71AA0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 88/2023 - PROCESSO Nº 184/2023 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 – PE – SRP.

Aos 21/08/2023, o Município de JOÃO CÂMARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN – Cep 59.550-000, João Câmara, através de seu Prefeito o Sr. Manoel dos Santos Bernardo, inscrito no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **FERNANDA THAIS SILVA DO VALE ME**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 001/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 21/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação visa a contratação de empresa do ramo para fornecimento de material esportivo para serem utilizados nas atividades e campeonatos da Secretaria de Esportes e Lazer do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

FORNECEDOR: FERNANDA THAIS SILVA DO VALE ME		
CNPJ: 17.644.369/0001-30	TELEFONE: (84) 3262-3356	EMAIL: NETOESPORTES@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA CICERO VARELA, 158, CENTRO, JOÃO CÂMARA/RN, CEP: 59550-000		

REPRESENTANTE: FERNANDA THAIS SILVA DO VALE - CPF: 061.395.864-02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
23	0047472 - COLETES EM MALHA DRY FIT, DUPLA FACE (LARANJA/VERDE/AZUL), TAMANHO P	GALINDO	UNIDADE	500,00	8,800	4.400,00
24	0047473 - COLETES EM MALHA DRY FIT, DUPLA FACE (LARANJA/VERDE/AZUL), TAMANHO M	GALINDO	UNIDADE	500,00	8,800	4.400,00
25	0047474 - COLETES EM MALHA DRY FIT, DUPLA FACE (LARANJA/VERDE/AZUL), TAMANHO G	GALINDO	UNIDADE	500,00	8,800	4.400,00
26	0039953 - COLCHONETES 90X40X3 CM, DENSIDADE 28	PANGUE	UNIDADE	250,00	36,000	9.000,00
27	0039954 - BOMBA DE AR PARA INFLAR BOLAS VERTICAL COM BICO AGULHA	POKER	UNIDADE	30,00	11,000	330,00
28	0039955 - CALIBRADOR DE BOLAS DIGITAL	MAGUSSY	UNIDADE	5,00	49,000	245,00
29	0047475 - CRONÔMETROS DIGITAL	VOLLO	UNIDADE	10,00	23,000	230,00
30	0040312 - APITOS FOX 40	PEARL	UNIDADE	50,00	9,000	450,00
31	0039959 - MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL DE BRAÇO AUTOMÁTICO	NS	UNIDADE	5,00	99,000	495,00
32	0049728 - TRENA LONGA FITA DE FIBRA DE VIDRO ARCO ABERTO, COMPRIMENTO DE 50 METROS E LARGURA DA FITA DE 13MM	BESTFER	UNIDADE	5,00	52,000	260,00
33	0049729 - TERNOS DE FUTEBOL TAMANHO G (18 CAMISAS, 18 CALÇÕES E 18 MEIÕES)	GALINDO	CONJUNTO	100,00	799,000	79.900,00
34	0049730 - TERNOS DE FUTEBOL TAMANHO M (18 CAMISAS, 18 CALÇÕES E 18 MEIÕES)	GALINDO	CONJUNTO	50,00	799,000	39.950,00
35	0049731 - TERNOS DE FUTEBOL TAMANHO P (18 CAMISAS, 18 CALÇÕES E 18 MEIÕES)	GALINDO	CONJUNTO	50,00	799,000	39.950,00
36	0039964 - TABULEIROS DE XADREZ EM COURO SINTÉTICO, 50X50CM	BOTICELLI	UNIDADE	20,00	26,000	520,00
37	0040319 - RELÓGIO PARA XADREZ	BOTICELLI	UNIDADE	20,00	90,000	1.800,00
38	0039966 - BOLSAS TÉRMICA MASSAGISTA GRANDE	POKER	UNIDADE	10,00	68,000	680,00
39	0039967 - BOLSAS GRANDES PARA BOLAS	MAGUSSY	UNIDADE	20,00	44,000	880,00
40	0039968 - TROFÉUS GRANDES DE 1,5M DE ALTURA	JEBS	UNIDADE	50,00	279,000	13.950,00
41	0040320 - TROFÉUS MÉDIOS DE 0,8M DE ALTURA	JEBS	UNIDADE	50,00	124,000	6.200,00
42	0040321 - TROFÉUS PEQUENOS DE 0,5M DE ALTURA	JEBS	UNIDADE	50,00	70,000	3.500,00
43	0039971 - MEDALHAS DE LATÃO DOURADA COM 4 CM DE DIÂMETRO	CRESPAR	UNIDADE	800,00	2,150	1.720,00
44	0047477 - MEDALHAS DE LATÃO PRATA COM 4 CM DE DIÂMETRO	CRESPAR	UNIDADE	800,00	2,150	1.720,00
45	0047478 - JOGO DE DAMA	XALINGO	UNIDADE	10,00	10,000	100,00
46	0047479 - JOGO DE CARTAS UNO	XALINGO	UNIDADE	20,00	12,000	240,00
47	0047480 - JOGO DE CARTAS BARALHO	XALINGO	UNIDADE	20,00	11,500	230,00
48	0047481 - JOGO DE DOMINÓ	XALINGO	UNIDADE	15,00	7,000	105,00
49	0049732 - PARES DE CARTÃO PARA ÁRBITRO	PANGUE	PAR	40,00	5,900	236,00
51	0049734 - BANDEIRA ELETRÔNICA PARA ÁRBITRO	GENIALTEK	UNIDADE	2,00	1.522,000	3.044,00

Valor total: R\$ 218.935,00, (duzentos e dezoito mil, novecentos e trinta e cinco reais).

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de João Câmara a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública a adesão à presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto.

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 21/2023 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 001/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

João Câmara/RN, 21/08/2023.

Prefeitura Municipal De Joao Camara
CNPJ: 08.309.536/0001-03
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
CPF: 028.976.474-26

Fernanda Thais Silva Do Vale ME
CNPJ: 17.644.369/0001-30
FERNANDA THAIS SILVA DO VALE
CPF: 061.395.864-02

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:806A62F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 89/2023 - PROCESSO N° 184/2023 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2023 – PE – SRP.

Aos 21/08/2023, o Município de JOÃO CÂMARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN – Cep 59.550-000, João Câmara, através de seu Prefeito o Sr. Manoel dos Santos Bernardo, inscrito no CPF n° 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **ALDEIA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**, nos termos da Lei n° 14.133/21, Decreto Municipal n. 001/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 21/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação visa a contratação de empresa do ramo para fornecimento de material esportivo para serem utilizados nas atividades e campeonatos da Secretaria de Esportes e Lazer do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

FORNECEDOR: ALDEIA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA		
CNPJ: 37.981.540/0001-03	TELEFONE: (81) 82080108	EMAIL: aldeiasportslicita@gmail.com
ENDEREÇO: ESTRADA DE ALDEIA, 9012, VERA CRUZ, CAMARAGIBE/PE, CEP: 54786-013		
REPRESENTANTE: TAMARA KATHY DE ARAÚJO VALOIS - CPF: 062.315.134-08		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
11	0049723 - BOLAS DE FUTSAL COURO SINTÉTICO INFANTIL, PRESSÃO 9 LIBRAS, CIRCUNFERÊNCIA DE 55 A 59 CM E PESO 350 A 380G	MAGUSSY	UNIDADE	100,00	42,400	4.240,00
12	0049724 - REDES PARA FUTEBOL DE CAMPO FIO 4, TAMANHO 7,32X2,44M	GISMAR	PAR	100,00	350,000	35.000,00
13	0049725 - REDES PARA FUTSAL FIO 4 TAMANHO 2,00X3,00M	GISMAR	PAR	25,00	182,500	4.562,50

Valor total: R\$ 43.802,50, (quarenta e três mil, oitocentos e dois reais e cinquenta centavos).

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de João Câmara a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública a adesão à presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto.

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 21/2023 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 001/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

João Câmara/RN, 21/08/2023.

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF: 028.976.474-26

Aldeia Materiais Esportivos LTDA

CNPJ: 37.981.540/0001-03

TAMARA KATHY DE ARAÚJO VALOIS

CPF: 062.315.134-08

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:86D13450

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 90/2023 - PROCESSO Nº 184/2023 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 – PE – SRP.

Aos 21/08/2023, o Município de JOÃO CÂMARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN – Cep 59.550-000, João Câmara, através de seu Prefeito o Sr. Manoel dos Santos Bernardo, inscrito no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 001/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 21/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação visa a contratação de empresa do ramo para fornecimento de material esportivo para serem utilizados nas atividades e campeonatos da Secretaria de Esportes e Lazer do Município..

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

FORNECEDOR: LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		
CNPJ: 48.348.052/0001-80	TELEFONE: : (32) 98846-0067 / (32) 99148-0115	EMAIL: FINANCIEROLJSCOMERCIO@GMAIL.COM
ENDEREÇO: AV ARNÓBIO CALDEIRA FRANCO, 54 - CENTRO - SANTA CRUZ DE MINAS - MG - CEP 36.328-000		
REPRESENTANTE: CRISTIANO RAFAEL DA SILVA - CPF: 009.046.146-03		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
1	0047459 - BOLAS DE HANDEBOL ADULTO H3 EM COURO SINTÉTICO, PRESSÃO DE 6 LIBRAS, CIRCUNFERÊNCIA DE 58 A 60 CM E PESO 425 A 475G	DALEBOL	UNIDADE	40,00	44,000	1.760,00
2	0049716 - BOLAS DE HANDEBOL JUVENIL H2 EM COURO SINTÉTICO, PRESSÃO DE 6 LIBRAS, CIRCUNFERÊNCIA DE 54 A 56 CM E PESO 325 A 400G	DALEBOL	UNIDADE	30,00	44,000	1.320,00
3	0049717 - BOLAS DE HANDEBOL MIRIM H1 EM COURO SINTÉTICO, PRESSÃO DE 6 LIBRAS, CIRCUNFERÊNCIA DE 49 A 56 CM E PESO 230 A 270G	DALEBOL	UNIDADE	30,00	44,000	1.320,00
7	0049721 - BOLAS DE BEACH SOCCER ADULTO COSTURADA, COM 32 GOMOS, COM MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO, COM PESO DE 410 A 440G, COM CIRCUNFERÊNCIA DE 68 A 70 CM	DALEBOL	UNIDADE	15,00	74,000	1.110,00

8	0040295 - BOLAS DE BORRACHA N° 12	DALEBOL	UNIDADE	10,00	19,800	198,00
10	0049722 - BOLAS DE FUTSAL COURO SINTÉTICO ADULTO, PRESSAO 9 LIBRAS, CIRCUNFERÊNCIA DE 61 A 64 CM E PESO 420 A 440G	DALEBOL	UNIDADE	150,00	43,500	6.525,00
14	0049726 - REDES DE VOLEIBOL ESPESURA 2MM, MALHA DE 10X10CM COM FAIXA DE 7CM DE LARGURA	DALEBOL	UNIDADE	10,00	61,000	610,00
18	0047469 - DISCO ESPORTIVO COM 19 CM DE DIÂMETRO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO	DALEBOL	UNIDADE	50,00	1,450	72,50
20	0047471 - CORDAS DE PULAR INDIVIDUAL, DE NYLON, 2,20M, COM CABO DE MADEIRA	DALEBOL	UNIDADE	100,00	6,000	600,00
21	0039948 - CORDAS DE PULAR COLETIVO, DE NYLON, 10M, COM CABO DE MADEIRA	DALEBOL	UNIDADE	50,00	17,000	850,00

Valor total: R\$ 14.365,50, (quatorze mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de João Câmara a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública a adesão à presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.
 as peculiaridades do caso concreto.
 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 21/2023 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 001/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

João Câmara/RN, 21/08/2023.

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF: 028.976.474-26

LJS Comercio E Industria LTDA

CNPJ: 48.348.052/0001-80

CRISTIANO RAFAEL DA SILVA

CPF: 009.046.146-03

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:0C565A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 91/2023 - PROCESSO Nº 184/2023 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 – PE – SRP.

Aos 21/08/2023, o Município de JOÃO CÂMARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN – Cep 59.550-000, João Câmara, através de seu Prefeito o Sr. Manoel dos Santos Bernardo, inscrito no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 001/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 21/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação visa a contratação de empresa do ramo para fornecimento de material esportivo para serem utilizados nas atividades e campeonatos da Secretaria de Esportes e Lazer do Município..

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

FORNECEDOR: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA		
CNPJ: 47.484.691/0001-00	TELEFONE: (51) 3637-2902 (51) 3637-2901	EMAIL: atasecontratos@passarelafeliz.com.br
ENDEREÇO: TRAVESSA UM, 83, ARROIO FELIZ, SALA 2, FELIZ/RS, CEP: 95770-000		
REPRESENTANTE: LEONARDO MARTINY - CPF: 031.348.950-56		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
4	0049718 - BOLAS DE BASQUETEBOL ADULTO PRESSÃO 9 LIBRAS, PESO DE 600 A 650G E CIRCUNFERÊNCIA DE 75 A 78 CM	SPORTS	UNIDADE	10,00	29,990	299,90
5	0049719 - BOLAS DE VOLEIBOL ADULTO, PRESSÃO 4,5 A 5,0 LIBRA, PESO 260 A 280G E CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67CM	IDEA	UNIDADE	30,00	27,990	839,70
6	0049720 - BOLAS DE FUTEBOL EM COURO SINTÉTICO Nº5, PRESSÃO DE 8 A 10 LIBRAS, CIRCUNFERÊNCIA DE 68 A 70 CM E PESO 410 A 450G	IDEA	UNIDADE	250,00	30,990	7.747,50
9	0040296 - BOLAS DE BORRACHA Nº 10	NEDEL	UNIDADE	10,00	14,890	148,90
15	0040302 - CONES DE PLÁSTICO FLEXÍVEL, LARANJA COM 02 FAIXAS BRANCAS, E 75 CM DE ALTURA	NEDEL	UNIDADE	50,00	49,890	2.494,50
16	0040303 - CONES DE PLÁSTICO FLEXÍVEL, LARANJA COM 02 FAIXAS BRANCAS, E 50 CM DE ALTURA	NEDEL	UNIDADE	50,00	15,970	798,50
17	0039944 - CONES DE PLÁSTICO FLEXÍVEL, LARANJA COM 02 FAIXAS BRANCAS, E 24 CM DE ALTURA	NEDEL	UNIDADE	80,00	6,990	559,20
19	0047470 - EXTENSOR CORDA ELÁSTICA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO	NEDEL	UNIDADE	60,00	22,980	1.378,80
22	0049727 - BAMBOLÊS DE MATERIAL PLÁSTICO, ALTA DENSIDADE, DIÂMETRO DE 60 CM E TUBO DE 16MM	CEMAR	UNIDADE	100,00	4,990	499,00

Valor total: R\$ 14.766,00, (quatorze mil, setecentos e sessenta e seis reais).

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de João Câmara a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública a adesão à presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto.

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
 e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 21/2023 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 001/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

João Câmara/RN, 21/08/2023.

Prefeitura Municipal De Joao Camara
 CNPJ: 08.309.536/0001-03
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 CPF: 028.976.474-26

Mais Esporte Comercio De Artigos Esportivos LTDA
 CNPJ: 47.484.691/0001-00
LEONARDO MARTINY
 CPF: 031.348.950-56

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:6BF33205

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A secretaria Municipal de Compras torna pública a solicitação para cotação de preços para o Registro de Preços para possível **AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO** para atender as demandas necessárias do município de Jucurutu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, que deverão ser fornecidas em até 03 (três) dias a partir desta publicação, na Sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu, situada a Praça João Eufrásio de Medeiros, nº14, Centro, Jucurutu/RN, das 08:00hs às 12:00hs ou via e-mail: compras@jucurutu.rn.gov.br. As cotações deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada. Para mais informações, segue o contato: (84) 99490-2217.

Jucurutu/RN, 22 de agosto de 2023.

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ
 Secretária Municipal de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Qty	Valor Unit.	Valor Total
1	BISCOITO COMUM – Tipo padaria, fabricação; validade; ingredientes; Informação Nutricional. Fardo com 30 und com Emb. Plástica de 250g cada.	fardo	196		
2	BISCOITO DO TIPO MARIA - A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas, embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, prazo de validade mínima de 03 meses, pacote de 400g	pacote	1146		
3	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA – A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, prazo de validade mínima de 03 meses, pacote de 400g	und	1376		
4	BISCOITO DOCE TIPO RAIVINHAS -Tipo padaria, embalagem plástica c/ 250g, fabricação e validade; Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. UM 1.150	und	426		
5	BISCOITO PALITO DOCE - Embalagem plástica, transparente e resistente, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade, nome e endereço fabricante. Fardo com 30 und de 300g.	fardo	146		
6	BISCOITO SALGADO DIVERSOS SABORES – sabores podem ser sabor tradicional, mix de queijos ou integral; Embalagem com média de 150g, contendo 06 pacotes menores de 25g em embalagem padrão contendo todas as informações do produto	pacote	456		
7	BISCOITO TIPO MEDALHÃO DE QUEIJO – embalagem de 100g, contendo todas as informações do produto. Validade mínima de 30 dias.	und	856		

8	BOLACHA COMUM – Tipo padaria, embalagem plástica, c/ 250g, contendo fabricação e validade; Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa, fardo com 30 und	fardo	140		
9	BOLACHA DE LEITE - Tipo padaria, à base de leite e farinha de trigo, fabricação e validade; livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa, embalagem com 300g. Fardo com 20 unidades.	fardo	110		
10	BOLACHA MANTEIGA - Tipo padaria, fabricação e validade; Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa, embalagem plástica, c/ 250g, fardo com 30 und	fardo	290		
11	BOLACHA SETE CAPAS - Tipo padaria, embalagem plástica, c/ 250g, FARDO COM 30 UND, fabricação e validade; Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	fardo	137		
12	BOLINHOS DE OVOS - À base de farinha de trigo e ovos, adicionados de outros ingredientes necessários; livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa, embalagem de 500g com 10 unidades de bolinhos	pct	536		
13	BOLO DE CENOURA - À base de cenoura e farinha de trigo, adicionado de outros ingredientes necessários. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	kg	486		
14	BOLO DE LEITE - À base de farinha de trigo e leite, adicionado de outros ingredientes necessários. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002 da Anvisa.	kg	496		
15	BOLO DE MILHO - À base de milho e farinha de trigo, adicionado de outros ingredientes necessários. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002 da Anvisa.	kg	486		
16	BOLO DE OVOS - À base de farinha de trigo e ovos, adicionado de outros ingredientes necessários. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	kg	666		
17	BOLO SIMPLES DE CHOCOLATE - À base de farinha de trigo e chocolate em pó adicionado de outros ingredientes necessários, livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002 da Anvisa.	kg	701		
18	BOLO SIMPLES DE FUBÁ - À base de fubá e adicionado de outros ingredientes necessários. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	kg	296		
19	BOLO TIPO "PÉ DE MOLEQUE" - à base de farinha de trigo, adicionado de outros ingredientes necessários, incluindo castanhas de caju. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC259 de 2022, da anvisa.	kg	246		
20	CANJICA - produto regional à base de milho, feita com leite, açúcar, coco, canela. Deverá ser produzido no máximo 24h antes da entrega. O produto deve estar em perfeito estado organoléptico (cor, sabor, textura e cheiro) adequadas para consumo. Embalagem de plástico, devidamente fechada, com peso médio de 350g	und	500		
21	CROISSANT MASSA FOLHADA - Com recheios: presunto e mussarela; frango e catupiry; e calabresa e muçarela; carne na nata. Unidade aproximadamente de 150g. Validade diária. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento.	kg	306		
22	EMPADA DE FORNO - empada feita à base de farinha de trigo, recheado com frango e catupiry, assado em forno. Unidade aproximadamente de 80g a 100g. Validade diária. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento.	kg	356		
23	MINI PIZZA ASSADA - Ingredientes: farinha de trigo, sal, leite - recheios diversos de calabresa, presunto, muçarela, carne, contendo também queijo, molho de tomate e orégano. Apresentação assado, contendo no mínimo 10 cm de diâmetro, e no mínimo 30g, cada. Validade diária. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento.	kg	301		
24	PAMONHA - produto regional à base de milho, feita com leite, açúcar, coco. Embalada na palha, feito no máximo 24h antes da entrega. O produto deve estar em perfeito estado organoléptico (cor, sabor, textura e cheiro) adequadas para consumo. Embalagem com peso médio de 300g.	und	500		
25	PAO DE FORMA INTEGRAL – Produto à base de farinha de trigo fortificada com ferro e Ácido fólico, açúcar, óleo de soja de soja, sal, emulsificantes, contendo grãos integrais. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. Pacote de 200g contendo 20 fatias	und	1116		
26	PAO DE FORMA TRADICIONAL - Produto à base de farinha de trigo fortificada com ferro e Ácido fólico, açúcar, óleo de soja, sal, emulsificantes. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. Pacote de 200g contendo 20 fatias	und	741		
27	PAO DE HAMBURGUER TRADICIONAL – KG - Produto à base de farinha de trigo fortificada com ferro e Ácido fólico, açúcar, óleo de soja de soja, sal, emulsificantes, contendo grãos de gergelim. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	kg	366		
28	PAO DE LEITE RECHEADO COM PATE DE SABORES VARIADOS – pão de leite recheado com queijo parmesão e patê que pode ser de frango ou de carne. Tamanho/peso médio de de 80 a 100g cada. O sabor do patê será definido na ordem de compra.	kg	288		
29	PAO DE QUEIJO – Produto à base polvilho e queijo. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	kg	346		
30	PAO DOCE - Produto à base de farinha de trigo especial, fermento fresco, ovos, (gordura hidrogenada ou banha), açúcar, sal, leite em pó integral de origem animal. Embalagem deverá ser acondicionada por meio de sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente; O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade de 50g. KG 600 COM COCO	kg	356		
31	PAO SEDA - composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 50g.	kg	736		
32	PAO TIPO FRANCÊS - Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	kg	596		
33	PASTEL DE FORNO - Pastel feito à base de farinha de trigo, recheado com frango e catupiry, assado em forno. Unidade aproximadamente de 150g. Validade diária. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento.	kg	371		
34	PATÊ DE ATUM - patê de atum, cremoso, recheado com creme de leite, requeijão, maionese, cenoura, azeitona e/ou ingredientes similares	kg	131		
35	PATÊ DE CARNE DE SOL NA NATA – patê cremoso de carne de sol recheado com nata, creme de leite, nata, cenoura, azeitona e/ou ingredientes similares	kg	186		
	PATE DE FRANGO – patê de frango, cremoso, recheado com creme de leite, requeijão, maionese, cenoura, azeitona e/ou ingredientes similares	kg	236		
36	QUEIJADA FOLHADA – queijada em massa folhada, com recheio de queijo de manteiga e parmesão, peso aproximado 100g	kg	311		
37	ROCAMBOLE DE CHOCOLATE - elaborado com composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovos, leite, manteiga, recheio com chocolate, leite condensado, ninho e outras substâncias permitidas, acondicionadas em embalagem de plástico atóxico transparente (embalagem com 1 kg) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/ lote e embalagem secundária: caixa de papel resistente.	kg	236		
38	ROSQUINHAS DOCES – DIVERSOS SABORES: CHOCOLATE, LEITE, NATA, COCO – Produto de panificação à base de farinha de trigo, embalagem de 400g, livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	und	1872		
39	SALGADINHO EM PETISCOS - petiscos de salgados assados no forno, diversos sabores (cebola com salsa, alho, entre outros), em formato redondo, em tiras, ou outros.	kg	366		

40	SALGADOS DIVERSOS - tipo coquetel peso médio de (+/-25g): tipo coxinha de frango, esfirra, empadinhas, pão de queijo com patê, risole de frango-carne, croissant, mini quiche, pastel e folhado; com o recheio; variedades: calabresa' requeijão' azeitonas' frango' carne do sol' queijo e presunto. Deve apresentar cor, cheiro, sabor, textura e aparência agradável e característico do produto em excelente estado de conservação. Pronto para consumo e sabores a definir no ato da ordem de compra. Caixa com 100 unidades.	cento	1255		
41	SANDUICHE NATURAL - Feito com pão integral, patê de frango, peito de peru e salada.	und	3600		
42	SANDUICHE SIMPLES - Feito com pão de hambúrguer, recheado com queijo mussarela, presunto, alface e tomate.	und	2500		
43	TORRADINHA DE PÃO TIPO FRANCÊS - Embalagem de 300g contendo torradas assadas com manteiga. Validade de 30 dias	pct	702		
44	TORTA DOCE - Torta doce recheada com diferentes sabores conforme escolha (chocolate, coco, morango, ameixa, chocolate branco, dentre outros), proveniente de panificação, à base de farinha de trigo. Embalada livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Deverão ser acondicionadas em bandejas cobertas, resistentes e transparentes, de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	kg	595		
45	TORTA SALGADA - Torta salgada recheada com diferentes sabores, conforme escolha (frango, queijo, carne, dentre outros), proveniente de panificação à base de farinha de trigo. Embalada livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Deverão ser ar condicionado em bandejas cobertas, resistentes e transparentes, de forma que o produto seja entregue íntegro. o produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	kg	325		
Valor total (R\$)					

Os itens objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante demanda enviada pelas **Secretarias Municipais**.

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega **não superior a 24 (vinte e quatro horas) horas**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Os itens objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no Município de Jucurutu/RN, com endereço estabelecido na Ordem de Compra/ Nota de Empenho, dentro do horário de expediente que é das **7h às 12 e 14h à 17h**.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Ordem de Compra/ Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme especificações contidas em cada item, devidamente acondicionados, a fim de manter a qualidade do produto para consumo, conforme regulamentação da ANVISA e dos órgãos fiscalizadores, com prazo de validade conforme descrito e exido em cada item e/ou produto apto para consumo com características organolépticas (cor, odor, sabor e textura) compatível com cada alimento. Nos casos dos produtos fabricados, deverão apresentar embalagem completa com todas as informações do produto, incluindo prazo de validade, que não poderá ser menor que 06 (seis) meses a partir da data da entrega.

JUSTIFICATIVA

A referida aquisição se faz necessária para dar continuidade às necessidades da administração pública em adquirir alimentos para as Secretarias Municipais, em seus diversos setores, com objetivo de garantir alimentação da população assistida pelo município bem como aos servidores públicos que executam suas atividades na prefeitura municipal nos diversos setores. A compra de alimentos também se destina para realização de eventos promovidos pela prefeitura, reuniões entre servidores públicos no qual se estenda a um período significativo de tempo, festividades municipais, bem como promover apoio alimentar nos setores da saúde, da rede municipal de ensino, do esporte, agricultura, obras, administração, assistência social que necessitam do fornecimento de alimentação. A aquisição dos produtos de panificação é indispensável, a fim de garantir e complementar a distribuição de alimentos de qualidade nos diversos setores da administração municipal.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

Cada contratação poderá ter vigência de até 12 (doze) meses e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura ou entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, quando for o caso.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA AQUISIÇÃO DOS BENS

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto deste Termo de Referência;

- Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;
- Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termos, bem como, nos documentos oriundos dele.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0, _____ / UF16438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-----------	--

365

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os itens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024 de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados neste Termo de Referência, bem como, nos documentos oriundos dele, tais como: Edital, Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de até dois anos. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Para também ficarem sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente deste Termo de Referência:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Termo de Referência;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Jucurutu/RN, 22 de agosto de 2023.

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ

Secretária Municipal de Compras

Publicado por:
Sandra Azevedo Queiroz
Código Identificador: E8E8AEFF

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.778.178/0001-04, com Inscrição Estadual nº 20.604.739-8 sede na Av. da Chegança, 3208, Lagoa Azul, CEP: 59138000, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **Alyson Van Dem Berg da Costa Cavalcanti**, brasileiro, solteiro, empresário, portador de CNH nº 03428279522 DETRAN/RN e CPF nº 067.344.024-95, residente na Rua Maria de Lourdes Ferreira, 11, Encanto Verde, Parnamirim/RN, CEP59149-552, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

- DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00028	BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU – embalagem de 1 kg, bombom de chocolate contendo as características da descrição, a qual contém 50 unidades. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	ARCOR	PCT	390,00	30,00	11.700,00
00054	COPO DE ÁGUA DE COCO 290 ML (ÁGUA DE COCO PASTEURIZADA) - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. Contendo informações de validade, entregue dentro da temperatura de refrigeração adequada.	STER BOM	UND	220,00	5,00	1.100,00
Total:						12.800,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 18 de agosto de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	ALYSON VAN DEM BERG DA COSTA CAVALCANTI
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:6B55F595

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2023**

Processo administrativo nº 707/2023

Licitação nº 123/2023

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, tornam público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 033/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO, CONFECCIONADOS / ADAPTADOS SOB PRESCRIÇÃO / MEDIDA, DESTINADOS AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJES/RN**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2023, e a inexistência de intenções de recursos administrativos fundamentadas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio juntamente com a autoridade competente declararam vencedora as empresas: **BOMPORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS E MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 03.004.540/0001-31**, estabelecida a Rua Mossoró, nº 734, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020-090, sendo representada pelo(a) Sr.(a). GUSTAVO PESSOA MARQUES FERREIRA, inscrito(a) no CPF nº 922.667.974-68 e RG nº 6155990 – SSP/PE, saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
1	MEIAS ELÁSTICAS - média compressão – Tamanhos P, M e G	VENOSAN	40	PAR	R\$ 208,84
5	CADEIRA DE RODAS PARA PARAPLÉGICO INFANTIL. Características mínimas: construída em tubos de alumínio aeronáutico dobrável em X, braços bilaterais escamoteados, com protetor de roupa lateral incorporado, apoio injetado, freios em alumínio bilaterais ajustáveis, pedais removíveis com apoio de pé rebatível e ajustável na altura, roda traseira de 20" a 24", pneus infláveis ou antifuro, roda antidemora, aro de impulsão em alumínio, cubos de alumínio montados com rolamento de precisão, eixo de desmontagem rápida nas rodas tipo "quick-release", placa de sustentação da roda em alumínio com possibilidade de ajuste do centro de gravidade em diferentes posições, faixa para panturrilha, roda dianteira de 5" montada com rolamentos de precisão, garfo de alumínio fixado no cubo com parafusos e rolamentos, pneus dianteiros maciços com borracha resistente p/ terrenos acidentados, estofamento confeccionado em nylon impermeável de alta resistência, almofada do assento com espuma de no mínimo 4 cm de alta densidade, cinto abdominal, acabamento em pintura eletrostática, protetor de raios, raios em inox, manopla com regulagem de altura. Tamanhos variados com largura de assento de 30 a 36cm. Tamanhos a serem definidos no momento do pedido.	MA3 MINI	10	UND	R\$ 3.157,00
8	CADEIRA DE RODAS HIGIÊNICA JUVENIL E ADULTOS, freios bilaterais, capacidade para até 100kg, 40cm de largura do assento, apoio para braços e para pés escamoteáveis/rebatível	CARONE CH2	60	UND	R\$ 479,00
9	ANDADOR ADULTO, confeccionado em alumínio, suporta até 130 kg, dobrável, altura regulável.	HIDROLIGHT	15	UND	R\$ 320,00

A empresa: **FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS (MATHEUS MED)**, inscrita no CNPJ sob nº 26.044.732/0001-77, estabelecida a Avenida Tabajaras, nº 815, centro, João Pessoa/PB – CEP: 58.013-270, sendo representada pelo(a) Sr.(a). FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF nº 049.004.294-57 e RG nº 2505088 – SSP/PB, saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
4	CADEIRA RODAS PARA OBESO - cadeira de rodas especial para obesos, com especificações mínimas: Cadeira rodas, confeccionada em alumínio tubular ou aço carbono, com pintura epóxi, dobrável em x, apoio para braços escamoteável, apoio de pés com altura ajustável eleváveis. Rodas traseiras grandes (24 polegadas) com pneus infláveis, com rolamentos blindados, rodas dianteiras pequenas	D500	10	UND	R\$ 1.299,00

	giratórias com pneus maciços de no mínimo 6", ambas providas de rolamentos blindados nos seus eixos, eixos de aço reforçado. Freios bilaterais, assento e encosto em tecido de nylon impermeável de alta resistência, acompanha uma almofada em espuma com mínimo de 3 (três) centímetros de espessura no tamanho do assento, forrada com o mesmo tecido da cadeira com velcro para fixação, assento reforçado com largura mínima de 60cm, manoplas emborrachadas para condução por terceiros. Capacidade de carga – até 150kg ou superior				
7	CADEIRA DE RODAS SIMPLES, juvenil e adulto, pneu maciço, cds dobrável em aço de carbono, com assento e encosto em nylon, freios bilaterais e aro impulsor bilateral, capacidade 120kg.	D400	60	UND	R\$ 789,00
11	COLCHÃO DE AR PNEUMÁTICO anti-escaras com compressor: composto de 130 células, Confeccionado em vinil resistente, leve, flexível e impermeável, Tempo inicial para inflar :10 min .Material PVC, Dimensões: 198x89x6cm (comp x largura x altura inflado), UNIDADE DE CONTROLE- 220V Opera com um nível de vibração extremamente baixo, Luz indicadora de funcionamento, Pressão de Saída:2.0 psi (libra força por polegada ao quadrado)ou 103,42mmHg(milímetros de mercúrio), Volume de Ar: 5.0 lpm(litros por minuto) (220V) Capacidade de até 130 kg.	AIR PLUS	50	UND	R\$ 239,00

A empresa: **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **18.588.224/0001-21**, estabelecida a Rua Tuiuti, nº 772, Petrópolis, Natal/RN – CEP; 59.014-160, sendo representada pelo(a) Sr.(a). MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF nº 023.241.414-93 e RG nº 1792882 – SSP/PB, saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
6	CADEIRA DE RODA PARA TETRAPLÉGICO ADULTO - Alumínio com pintura epoxy, dobrável em duplo X, assento e encosto em nylon reforçado, garfos de nylon, totalmente desmontável, com encosto reclinável e apoio de cabeça removível, eixo de desmontagem rápida nas 4 rodas (quick release). Apoio para braços removível, apoio para pernas elevável e removível, com almofada em espuma. Indicada para usuários até 100 kg. Pneu traseiro inflável, apoio para cabeça removível regulável em altura e profundidade e apoio facial em espuma revestida, -Largura do assento: 40 - 44 cm, -Pneu dianteiro, cinto de segurança torácico e cinto de segurança abdominal, AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO.	AVD ALUMÍNIO RECLINÁVEL	10	UND	R\$ 4.090,67
10	COLCHAO DE ÁGUA CAIXA DE OVO anti-escaras, capacidade de até 130kg, dimensões 1.90x0.90	BIOFLORENCE	50	UND	R\$ 182,00

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS e ADJUDICADAS**, por terem atendido o Edital. Os itens 02, 03 e 12 foram declarados fracassados por não haver propostas válidas.

Lajes/RN, 23 de agosto de 2023.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro da PML

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:29A23AAC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2023

Processo administrativo nº 707/2023

Licitação nº 123/2023

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 033/2023 – PML com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO, CONFECCIONADOS / ADAPTADOS SOB PRESCRIÇÃO / MEDIDA, DESTINADOS AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJES/RN**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da empresa: **BOMPORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS E MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **03.004.540/0001-31**, estabelecida a Rua Mossoró, nº 734, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020-090, sendo representada pelo(a) Sr.(a). GUSTAVO PESSOA MARQUES FERREIRA, inscrito(a) no CPF nº 922.667.974-68 e RG nº 6155990 – SSP/PE, saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
1	MEIAS ELÁSTICAS - média compressão – Tamanhos P, M e G	VENOSAN	40	PAR	R\$ 208,84
5	CADEIRA DE RODAS PARA PARAPLÉGICO INFANTIL. Características mínimas: construída em tubos de alumínio aeronáutico dobrável em X, braços bilaterais escamoteados, com protetor de roupa lateral incorporado, apoio injetado, freios em alumínio bilaterais ajustáveis, pedais removíveis com apoio de pé rebatível e ajustável em altura, roda traseira de 20" a 24", pneus infláveis ou antifuro, roda antitombo, aro de impulsão em alumínio, cubos de alumínio montados com rolamento de precisão, eixo de desmontagem rápida nas rodas tipo "quick-release", placa de sustentação da roda em alumínio com possibilidade de ajuste do centro de gravidade em diferentes posições, faixa para panturrilha, roda dianteira de 5" montada com rolamentos de precisão, garfo de alumínio fixado no cubo com parafusos e rolamentos, pneus dianteiros maciços com borracha resistente p/ terrenos acidentados, estofamento confeccionado em nylon impermeável de alta resistência, almofada do assento com espuma de no mínimo 4 cm de alta densidade, cinto abdominal, acabamento em pintura eletrostática, protetor de raios, raios em inox, manopla com regulagem de altura. Tamanhos variados com largura de assento de 30 a 36cm. Tamanhos a serem definidos no momento do pedido.	MA3 MINI	10	UND	R\$ 3.157,00
8	CADEIRA DE RODAS HIGIÊNICA JUVENIL E ADULTOS, freios bilaterais, capacidade para até 100kg, 40cm de largura do assento, apoio para braços e para pés escamoteáveis/rebatível	CARONE CH2	60	UND	R\$ 479,00
9	ANDADOR ADULTO, confeccionado em alumínio, suporta até 130 kg, dobrável, altura regulável.	HIDROLIGHT	15	UND	R\$ 320,00

A empresa: **FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS (MATHEUS MED)**, inscrita no CNPJ sob nº **26.044.732/0001-77**, estabelecida a Avenida Tabajaras, nº 815, centro, João Pessoa/PB – CEP: 58.013-270, sendo representada pelo(a) Sr.(a). FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF nº 049.004.294-57 e RG nº 2505088 – SSP/PB, saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
4	CADEIRA RODAS PARA OBESO - cadeira de rodas especial para obesos, com especificações mínimas: Cadeira rodas, confeccionada em alumínio tubular ou aço carbono, com pintura epóxi, dobrável em x, apoio para braços escamoteável, apoio de pés com altura ajustável eleváveis. Rodas traseiras	D500	10	UND	R\$ 1.299,00

	grandes (24 polegadas) com pneus infláveis, com rolamentos blindados, rodas dianteiras pequenas giratórias com pneus maciços de no mínimo 6", ambas providas de rolamentos blindados nos seus eixos, eixos de aço reforçado. Freios bilaterais, assento e encosto em tecido de nylon impermeável de alta resistência, acompanhada uma almofada em espuma com mínimo de 3 (três) centímetros de espessura no tamanho do assento, forrada com o mesmo tecido da cadeira com velcro para fixação, assento reforçado com largura mínima de 60cm, manoplas emborrachadas para condução por terceiros. Capacidade de carga – até 150kg ou superior				
7	CADEIRA DE RODAS SIMPLES, juvenil e adulto, pneu maciço, cds dobrável em aço de carbono, com assento e encosto em nylon, freios bilaterais e aro impulsor bilateral, capacidade 120kg.	D400	60	UND	R\$ 789,00
11	COLCHÃO DE AR PNEUMÁTICO anti-escaras com compressor: composto de 130 células, Confeccionado em vinil resistente, leve, flexível e impermeável, Tempo inicial para inflar :10 min ,Material PVC, Dimensões: 198x89x6cm (comp x largura x altura inflado), UNIDADE DE CONTROLE- 220V Opera com um nível de vibração extremamente baixo, Luz indicadora de funcionamento, Pressão de Saída:2,0 psi (libra força por polegada ao quadrado)ou 103,42mmHg(milímetros de mercúrio), Volume de Ar: 5,0 lpm(litros por minuto) (220V) Capacidade de até 130 kg.	AIR PLUS	50	UND	R\$ 239,00

A empresa: **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **18.588.224/0001-21**, estabelecida a Rua Tuiuti, nº 772, Petrópolis, Natal/RN – CEP; 59.014-160, sendo representada pelo(a) Sr.(a). **MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA DO NASCIMENTO**, inscrito(a) no CPF nº 023.241.414-93 e RG nº 1792882 – SSP/PB, saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
6	CADEIRA DE RODA PARA TETRAPLÉGICO ADULTO - Alumínio com pintura epoxy, dobrável em duplo X, assento e encosto em nylon reforçado, garfos de nylon, totalmente desmontável, com encosto reclinável e apoio de cabeça removível, eixo de desmontagem rápida nas 4 rodas (quick release). Apoio para braços removível, apoio para pernas elevável e removível, com almofada em espuma. Indicada para usuários até 100 kg. Pneu traseiro inflável, apoio para cabeça removível regulável em altura e profundidade e apoio facial em espuma revestida. -Largura do assento: 40 - 44 cm. -Pneu dianteiro , cinto de segurança torácico e cinto de segurança abdominal. AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO.	AVD ALUMÍNIO RECLINÁVEL	10	UND	R\$ 4.090,67
10	COLCHÃO DE ÁGUA CAIXA DE OVO anti-escaras, capacidade de até 130kg, dimensões 1,90x0,90	BIOFLORENCE	50	UND	R\$ 182,00

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 23 de agosto de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:4A506112

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1065/2023, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 1065/2023 Lucrécia/ RN, 23 de agosto de 2023.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 305,30 (trezentos e cinco reais e trinta centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 305,30 (trezentos e cinco reais e trinta centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 23 de agosto de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.113 - Programa Merenda Escolar PNAE FUNDAMENTAL			
			243 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R\$ 305,30
Total da Ação:					R\$

	305,30
Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 305,30
Valor total Suplementado:	R\$ 305,30

Redução				
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA			
		2.21 - Programa Merenda Escolar PNAE CRECHE		
			263 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000 R\$ 305,30
Total da Ação:				R\$ 305,30
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 305,30
Valor total Reduzido:				R\$ 305,30

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:FB9E70F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1017, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 908.000,00 na Lei Orçamentária Anual de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento Geral do Município (Lei nº 1.004/2022) no valor de R\$ 908.000,00 (Novecentos e oito Mil Reais) para atender as dotações orçamentárias constantes no Anexo I.

Art. 2º Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito adicional especial, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, desta Lei.

Art. 3º Fica autorizada a inclusão dos Projetos referidos no Art. 1.º, desta Lei, no Anexo da Lei Diretrizes Orçamentárias 2023 e no Plano Plurianual – PPA 2022-2025.

Art. 4º Ficam alteradas as descrições dos Projetos/Atividades da Lei Orçamentária Anual de 2022 (Lei nº 972/2021) e Lei Orçamentária Anual de 2023 (Lei nº 1.004/2022) e das respectivas Ações do Plano Plurianual 2022-2025 (Lei nº 971/2021) conforme o Anexo III desta Lei, nos termos da Lei nº 997, de 10 de agosto de 2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 22 de agosto de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

ANEXO I – CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.03003.04.122.0002.2126.2126	FONTE	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E COMPRAS PÚBLICAS	
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO	
30000000		DESPESAS CORRENTES	
31000000		Pessoal e encargos sociais	
31900000		Aplicações Diretas	
31901100	15000000		R\$ 35.000,00
31901300	15000000		R\$ 5.000,00
33000000		Outras Despesas Correntes	
33900000	15000000	Aplicações Diretas	
33901400	15000000		R\$ 1.000,00
33903000	15000000		R\$ 3.000,00
33903600	15000000		R\$ 1.000,00
33903900	15000000		R\$ 5.000,00
TOTAL			R\$ 50.000,00

02.09002.23.122.0002.2125.2125	FONTE	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO	
30000000		DESPESAS CORRENTES	
31000000		Pessoal e encargos sociais	

31900000		Aplicações Diretas		
31901100	15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$	35.000,00
31901300	15000000	Obrigações patronais	R\$	5.000,00
33000000		Outras Despesas Correntes		
33900000	15000000	Aplicações Diretas		
33901400	15000000	Diárias	R\$	1.000,00
33903000	15000000	Material de consumo	R\$	5.000,00
33903600	15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa físicas	R\$	4.000,00
33903900	15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídicas	R\$	50.000,00
TOTAL			R\$	100.000,00

02.11001.20.606.0010.2127.2127	FONTE	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural		
3.0.00.00		Despesas Correntes		
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais		
3.1.90.00		Aplicacoes Diretas		
3.1.90.04	15000000	Contratacao Por Tempo Determinado	R\$	1.000,00
3.1.90.11	15000000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	90.000,00
3.1.90.13	15000000	Obrigacoes Patronais	R\$	20.000,00
3.1.91.13	15000000	Obrigacoes Patronais	R\$	10.000,00
3.3.50.00		Outras Despesas Correntes		
3.3.50.41		Transferencias A Instituicoes Privadas Sem Fins Lucrativos		
3.3.50.41	15000000	Contribuicoes	R\$	15.000,00
3.3.90.14		Aplicacoes Diretas		-
3.3.90.14	15000000	Diarias - Civil	R\$	500,00
3.3.90.30	15000000	Material De Consumo	R\$	350.000,00
3.3.90.30	17040000	Material De Consumo	R\$	60.000,00
3.3.90.32	15000000	Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita	R\$	1.000,00
3.3.90.35	15000000	Servicos De Consultoria	R\$	1.000,00
3.3.90.36	15000000	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	R\$	1.500,00
3.3.90.39	15000000	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R\$	130.000,00
3.3.90.39	17040000	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R\$	60.000,00
3.3.90.39	17510000	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R\$	1.000,00
3.3.90.40	15000000	Servicos De Ti E Comunicacao	R\$	1.000,00
3.3.90.41	15000000	Contribuicoes	R\$	5.000,00
3.3.90.47	15000000	Obrigacoes Tributarias E Contributivas	R\$	500,00
3.3.90.92	15000000	Despesas De Exercicios Anteriores	R\$	1.000,00
3.3.90.93	15000000	Indenizacoes E Restituicoes	R\$	500,00
4.0.00.00		Despesas De Capital		-
4.4.00.00		Investimentos		-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas		-
4.4.90.52	15000000	Equipamentos E Material Permanente	R\$	9.000,00
TOTAL				758.000,00

ANEXO II – ANULAÇÕES

02.03001.04.122.0002.2003.2003	FONTE	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		DESPESAS CORRENTES		
31000000		Pessoal e encargos sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901100	15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$	35.000,00
31901300	15000000	Obrigações patronais	R\$	5.000,00
33000000		Outras Despesas Correntes		
33900000	15000000	Aplicações Diretas		
33903000	15000000	Material de consumo	R\$	5.000,00
33903900	15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídicas	R\$	5.000,00
TOTAL			R\$	50.000,00
02.99999.99.999.0099.9999	FONTE	RESERVA DE CONTINGENCIA		
90000000		RESERVA DE CONTINGENCIA		
99000000		RESERVA DE CONTINGENCIA		
99990000	15000000	RESERVA DE CONTINGENCIA		
99999999	15000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$	100.000,00
TOTAL				100.000,00
02.11001.18.541.0018.2020.2020	FONTE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGRIC. MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS		
3.0.00.00		Despesas Correntes		
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais		
3.1.90.00		Aplicacoes Diretas		
3.1.90.04	15000000	Contratacao Por Tempo Determinado	R\$	1.000,00
3.1.90.11	15000000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	90.000,00
3.1.90.13	15000000	Obrigacoes Patronais	R\$	20.000,00
3.1.91.13	15000000	Obrigacoes Patronais	R\$	10.000,00
3.3.50.00		Outras Despesas Correntes		
3.3.50.41		Transferencias A Instituicoes Privadas Sem Fins Lucrativos		
3.3.50.41	15000000	Contribuicoes	R\$	15.000,00
3.3.90.14		Aplicacoes Diretas		-
3.3.90.14	15000000	Diarias - Civil	R\$	500,00
3.3.90.30	15000000	Material De Consumo	R\$	350.000,00
3.3.90.30	17040000	Material De Consumo	R\$	60.000,00
3.3.90.32	15000000	Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita	R\$	1.000,00
3.3.90.35	15000000	Servicos De Consultoria	R\$	1.000,00
3.3.90.36	15000000	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	R\$	1.500,00
3.3.90.39	15000000	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R\$	130.000,00
3.3.90.39	17040000	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R\$	60.000,00
3.3.90.39	17510000	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R\$	1.000,00
3.3.90.40	15000000	Servicos De Ti E Comunicacao	R\$	1.000,00
3.3.90.41	15000000	Contribuicoes	R\$	5.000,00
3.3.90.47	15000000	Obrigacoes Tributarias E Contributivas	R\$	500,00

3.3.90.92	15000000	Despesas De Exercícios Anteriores	R\$	1.000,00
3.3.90.93	15000000	Indenizações E Restituições	R\$	500,00
4.0.00.00		Despesas De Capital		-
4.4.00.00		Investimentos		-
4.4.90.00		Aplicações Diretas		-
4.4.90.52	15000000	Equipamentos E Material Permanente	R\$	9.000,00
TOTAL				758.000,00

ANEXO III – ALTERAÇÕES

PROJETOS/ATIVIDADE	ALTERAÇÃO
02.03001.04.122.0002.2003.2003 - Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	02.03001.04.122.0002.2003.2003 - Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
02.11001.18.541.0018.2020.2020 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Naturais	02.11001.18.541.0018.2020.2020 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
02.10001.04.122.0009.2005 - Manutenção das Atividades da Sec. Munic. de Obras Infraestrutura e Transportes	02.10001.04.122.0009.2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Meio Ambiente e Serviços Urbanos

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:9949CA0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

SECRETARIA DE GOVERNO

LEI Nº 008 2023 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023 NO VALOR DE R\$ 58.445,99

SECRETARIA DE GOVERNO – SEGOV

LEI Nº 008/2023, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre adequação Orçamentária no âmbito do Município de Pilões e autoriza abertura de crédito especial ao Orçamento Anual de 2023 no valor de R\$ 58.445,99, e dá providências correlatas.

CÍCERO SABINO NETO, Prefeito Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pilões/RN, em Sessão Ordinária, de 18 de agosto de 2023, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 58.445,99 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos), destinados a atender despesas decorrentes da aplicação desta lei, mediante recebimento de recursos da União oriundo da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo – LPG, conforme dotações/rubricas orçamentárias que seguem:

UNIDADE GESTORA	2 – Prefeitura Municipal de Pilões
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	13.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	13.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
FUNÇÃO	13 - Cultura
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão cultural
PROGRAMA	022 – Promoção das Atividades Culturais e Artísticas no Município
AÇÃO	2103 - Implementação e Operacionalização da Lei Paulo Gustavo - LPG

Recurso Fonte 17150000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º, incisos I, II e III – Audiovisual

ELEMENTO	NOME	VALOR
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 30.964,68
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.631,33
TOTAL		R\$ 41.596,01

Recurso Fonte 17160000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º – Demais Setores Culturais

ELEMENTO	NOME	VALOR
33.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$ 16.849,98
TOTAL		R\$ 16.849,98
Total (Recursos Fontes 17150000 e 17160000)		R\$ 58.445,99

Art. 2º - A classificação orçamentária da despesa, bem como, a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do poder Executivo Municipal, observando o disposto contido no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - A cobertura das despesas autorizadas pelo art. 1º da presente lei, ocorrerão por conta de excesso de arrecadação na forma do inciso II, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e/ou por ocasião da anulação de despesas orçamentárias (parcial ou total), transposição de uma à dotação orçamentária, bem como, utilizando recursos de outras fontes, estando ainda autorizado a suplementar de acordo com o orçamento vigente e a incluir as rubricas das receitas no Orçamento Anual 2023.

Art. 4º - Para efeito de cumprimento desta lei, fica o Poder Executivo municipal autorizado a suplementar o valor de até 5% (cinquenta por cento) do valor total do crédito evidenciado no art. 1º desta lei.

Art. 5º - As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) – Lei nº 451/2022, de 09/12/2022, bem como no Anexo de Metas de Prioridades Administrativas Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), Lei nº 442/2022, de 13/04/2022 para o Exercício de 2023.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 24 de agosto de 2023 – SEGOV.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:90D4DB59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023**

Objeto: **Registro de Preço para aquisição de Gêneros Alimentícios, especificamente "Leite UHT semidesnatado zero lactose", exclusivamente, para o fornecimento da Alimentação Escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, referente ao ano letivo de 2023. A Merenda Escolar atende as seguintes etapas de ensino: Berçário, Creche I e II, Pré-Escola I e II, Ensino Fundamental I e II, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Atendimento Educacional Especializado (AEE), Educação de Ensino Integral e Educação Escolar Quilombola.**

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor

ES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 11.070.662/0001-54 -

Endereço: Rua: Odilon Gomes de Lima 1993 - Capim Macio - natal/RN;

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$ 1.400,00 (um mil, e quatrocentos reais).

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
ES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	11.070.662/0001-54	1	Leite UHT semidesnatado zero lactose, leite UHT ou longa vida, semidesnatado, para dietas com restrições de lactose. Submetido a altas temperaturas durante o seu processo de fabricação, porém com a preservação de seus nutrientes. Ausência total de bactérias e antibióticos e não deve apresentar adição de água. O leite deve atender as características sensoriais exigidas pelo regulamento técnico de identidade e qualidade de produtos lácteos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento: aspecto líquido, cor branca, odor e sabor característicos, sem sabores nem odores estranhos e as seguintes características físico-químicas para o leite integral: no mínimo 2,9 a 6% gordura, estabilidade ao álcool de 68% e, no mínimo, 8,3% de desengordurado. Embalagem cartonada, específica para o produto longa vida, que acondicione um (01) litro de leite. Não deve ser composto lácteo. Validade mínima de 180 dias. O produto só deve conter leite, enzima lactase e estabilizantes. Qualidade igual ou superior a marca Piracanjuba ou Italc.	140	LITRO	R\$ 10,00	R\$ 1.400,00
						VALOR GLOBAL	R\$ 1.400,00

PORTALEGRE/RN, 23 de agosto de 2023

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0ADC0680

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 0027/2023**

RETIFICAÇÃO AO AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 0027/2023**

Objeto: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE DOIS CAMINHÕES BASCULANTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PORTALEGRE/RN.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor

JAGUARIBE DIESEL COMERCIAL LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 07.560.261/0001-05 - Endereço: AV 08 DE NOVEMBRO - CEP: 63475000 - UF: CE - Município: Jaguaribe

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$975.800,00(novecentos e setenta e cinco mil e oitocentos reais).

Item	JAGUARIBE DIESEL COMERCIAL LTDA Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 07.560.261/0001- 05 - Endereço: AV 08 DE NOVEMBRO - CEP: 63475000 - UF: CE - Município: Jaguaribe Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	NOVO E 0 KM, ANO/MODELO A PARTIR DE 2022/2022, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, CÂMBIO MANUAL, FREIOS ABS, TACÓGRAFO, MOTOR COM COMBUSTÃO A DIESEL, TURBO ALIMENTADO, POTÊNCIA MÍNIMA 185 CV, 4 CILINDROS, PESO BRUTO TOTAL MAIOR OU IGUAL A 14 T, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE CARGA 6 M³, EM AÇO RESISTENTE. FAIXAS REFLETIVAS CONFORME RESOLUÇÃO 128/2001 DO CONTRAN. PARA CHOQUE HOMOLOGADO CONFORME RESOLUÇÃO 152/2003 DO CONTRAN E DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS. GARANTIA TOTAL DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. Marca: VOLSWAGEM/HRV - CONSTELETON 2 14.210/BASCULANTE CAMINHÃO TOCO 4X2 Novo e 0 km, ano/modelo a partir de 2022/2022, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos, câmbio manual, freios ABS, tacógrafo, motor com combustão a diesel, turbo alimentado, potência mínima 185 cv, 4 cilindros, peso bruto total maior ou igual a 14 t, equipado com caçamba basculante com capacidade carga 6 m³, em aço resistente. Faixas refletivas conforme Resolução 128/2001 do CONTRAN. Para-choque homologado conforme Resolução 152/2003 do CONTRAN e demais exigências legais. Garantia total de 12 meses sem limite de quilometragem.	UND	2	487.900,00	975.800,00
Total do Proponente					975.800,00

PORTALEGRE/RN, 16 de agosto de 2023

Retificado em, 23 de agosto de 2023.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Progoeiro Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9D4B7CE5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023**

Objeto: **Registro de Preço para aquisição de Gêneros Alimentícios, especificamente "Leite UHT semidesnatado zero lactose", exclusivamente, para o fornecimento da Alimentação Escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, referente ao ano letivo de 2023. A Merenda Escolar atende as seguintes etapas de ensino: Berçário, Creche I e II, Pré-Escola I e II, Ensino Fundamental I e II, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Atendimento Educacional Especializado (AEE), Educação de Ensino Integral e Educação Escolar Quilombola.**

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor

ES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 11.070.662/0001-54 -

Endereço: Rua: Odilon Gomes de Lima 1993 - Capim Macio - natal/RN;

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$ 1.400,00 (um mil, e quatrocentos reais).

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
ES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	11.070.662/0001-54	1	Leite UHT semidesnatado zero lactose, leite UHT ou longa vida, semidesnatado, para dietas com restrições de lactose. Submetido a altas temperaturas durante o seu processo de fabricação, porém com a preservação de seus nutrientes. Ausência total de bactérias e antibióticos e não deve apresentar adição de água. O leite deve atender as características sensoriais exigidas pelo regulamento técnico de identidade e qualidade de produtos lácteos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento: aspecto líquido, cor branca, odor e sabor característicos, sem sabores nem odores estranhos e as seguintes características físico-químicas para o leite integral: no mínimo 2,9 a 6% gordura, estabilidade ao álcool de 68% e, no mínimo, 8,3% de desengordurado. Embalagem cartonada, específica para o produto longa vida, que acondicione um (01) litro de leite. Não deve ser composto lácteo. Validade mínima de 180 dias. O produto só deve conter leite, enzima lactase e estabilizantes. Qualidade igual ou superior a marca Piracanjuba ou Italc.	140	LITRO	R\$ 10,00	R\$ 1.400,00
						VALOR GLOBAL	R\$ 1.400,00

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 23 de agosto de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:860CEB24

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 0027/2023

RETIFICAÇÃO AO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 0027/2023**

Objeto: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE DOIS CAMINHÕES BASCULANTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PORTALEGRE/RN.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor

JAGUARIBE DIESEL COMERCIAL LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 07.560.261/0001-05 - Endereço: AV 08 DE NOVEMBRO - CEP: 63475000 - UF: CE - Município: Jaguaribe

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$975.800,00(novecentos e setenta e cinco mil e oitocentos reais).

Item	JAGUARIBE DIESEL COMERCIAL LTDA Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 07.560.261/0001-05 - Endereço: AV 08 DE NOVEMBRO - CEP: 63475000 - UF: CE - Município: Jaguaribe Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	NOVO E 0 KM, ANO/MODELO A PARTIR DE 2022/2022, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, CÂMBIO MANUAL, FREIOS ABS, TACÓGRAFO, MOTOR COM COMBUSTÃO A DIESEL, TURBO ALIMENTADO, POTÊNCIA MÍNIMA 185 CV, 4 CILINDROS, PESO BRUTO TOTAL MAIOR OU IGUAL A 14 T, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE CARGA 6 M ³ , EM AÇO RESISTENTE, FAIXAS REFLETIVAS CONFORME RESOLUÇÃO 128/2001 DO CONTRAN, PARA CHOQUE HOMOLOGADO CONFORME RESOLUÇÃO 152/2003 DO CONTRAN E DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS, GARANTIA TOTAL DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM Marca: VOLSWAGEM/IRV—CONSTELETON 2.14.210/BASCULANTE CAMINHÃO TOCO 4X2 Novo e 0 km, ano/modelo a partir de 2022/2022, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos, câmbio manual, freios ABS, tacógrafo, motor com combustão a diesel, turbo alimentado, potência mínima 185 cv, 4 cilindros, peso bruto total maior ou igual a 14 t, equipado com caçamba basculante com capacidade carga 6 m ³ , em aço resistente. Faixas refletivas conforme Resolução 128/2001 do CONTRAN. Para-choque homologado conforme Resolução 152/2003 do CONTRAN e demais exigências legais. Garantia total de 12 meses sem limite de quilometragem.	UND	2	487.900,00	975.800,00
Total do Proponente					975.800,00

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 17 de agosto de 2023

Retificado em 23 de agosto de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:650C0B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
032 - DECRETO DE CREDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADACÃO N 625 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 08358053/0001-90	Exercício: 2023
---	-----------------

DECRETO Nº 625, DE 23 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.531

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.620.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					1.620.000,00
02	11	00	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL-RPPS		
		761	09.272.0027.2166.0000	GESTÃO DO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPREV	1.600.000,00
			3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	F.R.: 1 800 0000
			800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
			410 000	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Prev	
		763	09.272.0027.2166.0000	GESTÃO DO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPREV	10.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 800 0000
			800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	

		410 000	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Prev	
		771 09.272.0027.2166.0000	GESTÃO DO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPREV	10.000,00
		3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	F.R.: 1 800 0000
		800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
		410 000	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Prev	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		1.620.000,00
Fontes de Recurso		
800	0000	1.620.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:F6F88E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
033 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 626 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, N° 122	Exercício: 2023
08358053/0001-90	

DECRETO N° 626, DE 23 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.531

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				100.000,00
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB	
	453		10.301.0004.2132.0000	GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência
				F.R.: 1 500 1002

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB	
	364		10.301.0004.1232.0000	GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à
			220 000	Transferências de Convênios ou de Contra
	365		10.301.0004.1232.0000	GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
			220 000	Transferências de Convênios ou de Contra
	381		10.301.0004.1235.0000	GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência
	401		10.301.0004.1237.0000	GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB	
	467		10.302.0004.1010.0000	GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência
	473		10.302.0004.1034.0000	GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência
	474		10.302.0004.1034.0000	GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à
			220 000	Transferências de Convênios ou de Contra
Anulação (-)				-100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:E1A293F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
LEI MUNICIPAL Nº 494.2023 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

LEI MUNICIPAL Nº 494/2023

Dispõe sobre a autorização para a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 56.700,46 (cinquenta e seis mil, setecentos reais e quarenta e seis centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ - RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165,

§5º; 167, inciso V da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Riacho da Cruz/RN, o crédito especial, no valor de **R\$ 56.700,46 (cinquenta e seis mil, setecentos reais e quarenta e seis centavos)**, conforme dotação abaixo identificada:

Anexo I.

Art. 2º - O Crédito Especial de que trata o artigo 1º, será aberto com fundamento na Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964, ou seja, através da anulação das dotações orçamentárias, nos termos do **anexo II**.

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos termos e moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Riacho da Cruz /RN, 22 de agosto de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

ANEXOS A LEI MUNICIPAL Nº 494/2023		
ANEXO I – ACRÉSCIMO		
4000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE	
4013	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
2142	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURAL	
33903100 - 17160000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	6.346,74
33903600 - 17150000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	12.000,00
33903600 - 17160000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
33903900 - 17150000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	28.353,72
Soma da Ação:		56.700,46
Soma da Unidade:		56.700,46
Total Geral:		56.700,46
ANEXO II – DECRÉSCIMO		
4000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE	
4013	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
1040	CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	4.042,01
Soma da Ação:		4.042,01
1041	READEQUAÇÃO DA CASA DA CULTURA	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	4.858,45
44905100 - 17010000	Obras e instalações	5.000,00
44905100 - 17490000	Obras e instalações	22.300,00
44905200 - 17490000	Equipamentos e material permanente	5.000,00
Soma da Ação:		37.158,45
2142	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURAL	
33903000 - 17490000	Material de consumo	2.500,00
33904800 - 17490000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	500,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	1.500,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	5.000,00
44905200 - 17190000	Equipamentos e material permanente	1.000,00
44905200 - 17490000	Equipamentos e material permanente	5.000,00
Soma da Ação:		15.500,00
Soma da Unidade:		56.700,46
Total Geral:		56.700,46

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Mat.13000029

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral Do Município

Mat.1201697

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
LEI MUNICIPAL Nº 495.2023 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

LEI MUNICIPAL Nº 495/2023

Dispõe sobre a autorização para a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ - RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Riacho da Cruz/RN, o crédito especial, no valor de **R\$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais)**, conforme dotação abaixo identificada: **Anexo I.**

Art. 2º - O Crédito Especial de que trata o artigo 1º, será aberto com fundamento na Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964, ou seja, através da anulação das dotações orçamentárias, nos termos do **anexo II.**

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos termos e moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Riacho da Cruz /RN, 22 de agosto de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

ANEXOS A LEI MUNICIPAL Nº 495/2023**ANEXO I – ACRÉSCIMO**

2011	SECRETARIA DO GABINETE CIVIL - SGC	
2007	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE CIVIL	
33903700 - 15000000	Locação de mão de obra	55.000,00
Soma da Ação:		55.000,00
Soma da Unidade:		55.000,00
2015	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
33903700 - 15000000	Locação de mão de obra	160.000,00
Soma da Ação:		160.000,00
Soma da Unidade:		160.000,00
2016	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
33903700 - 15000000	Locação de mão de obra	270.000,00
Soma da Ação:		270.000,00
Soma da Unidade:		270.000,00
3011	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33903700 - 15000000	Locação de mão de obra	85.000,00
Soma da Ação:		85.000,00
Soma da Unidade:		85.000,00
4012	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2116	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EXCETO FUNDEB (FUNDAMENTAL)	
33903700 - 15001001	Locação de mão de obra	360.000,00
Soma da Ação:		360.000,00
Soma da Unidade:		360.000,00
5011	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SMSS	
2167	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
33903700 - 15001002	Locação de mão de obra	270.000,00
Soma da Ação:		270.000,00
Soma da Unidade:		270.000,00
5012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
2184	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA (PAB)	
33903700 - 16010000	Locação de mão de obra	120.000,00
Soma da Ação:		120.000,00
Soma da Unidade:		120.000,00
Total Geral:		1.320.000,00

ANEXO II – DECRÉSCIMO

2016	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
1010	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	1.000,00
44905100 - 15993110	Obras e instalações	1.000,00
44905100 - 17010000	Obras e instalações	1.000,00
Soma da Ação: 3.000,00		
1017	AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	9.000,00
44905100 - 17000000	Obras e instalações	15.000,00

Soma da Ação: 24.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.800,00
44905100 - 15993110	Obras e instalações	10.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00
Soma da Ação:		
2055	DESAPROPRIAÇÃO COM INDENIZAÇÃO DE BENS DE NATUREZA PRIVADA PARA ATENDER AS	
	NECESSIDADES DA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO	
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	58.000,00
Soma da Ação:		
Soma da Unidade:		
2018		
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
1029	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	1.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00
44905200 - 17540000	Equipamentos e material permanente	78.000,00
Soma da Ação:		
Soma da Unidade:		
3011		
SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
2073	LOCACÃO DE VEÍCULOS	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.200,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.400,00
Soma da Ação:		
2074	LOCACÃO DE VEÍCULOS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.900,00
Soma da Ação:		
Soma da Unidade:		
2075		
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL		
44903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.100,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00
44905200 - 17540000	Equipamentos e material permanente	4.000,00
Soma da Ação:		
Soma da Unidade:		
3013		
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
2100	IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO AO IDOSO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	1.000,00
33903000 - 16600000	Material de consumo	3.560,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
33903600 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	8.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00
44905200 - 16600000	Equipamentos e material permanente	2.000,00
Soma da Ação:		
Soma da Unidade:		
3014		
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA		
2102	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
33903000 - 15000000	Material de consumo	14.200,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	13.000,00
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	5.000,00
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	500,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	11.500,00
44905200 - 16600000	Equipamentos e material permanente	15.000,00
Soma da Ação:		
Soma da Unidade:		
3015		
SUB-SECRETARIA DE TRABALHO E HABITAÇÃO		
2103	RECUPERAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	35.000,00
Soma da Ação:		
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	4.500,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00
Soma da Ação:		
Soma da Unidade:		
4011		
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		
2105	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - CRECHE)	
44905100 - 15001001	Obras e instalações	500,00
44905100 - 15400001	Obras e instalações	12.000,00
44905100 - 15420000	Obras e instalações	1.000,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	500,00
44905200 - 15430000	Equipamentos e material permanente	500,00
Soma da Ação:		
2109	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA)	
44905200 - 15430000	Equipamentos e material permanente	500,00
Soma da Ação:		
2190	LOCACÃO DE VEÍCULOS	
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	9.000,00
33903600 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
Soma da Ação:		
Soma da Unidade:		
4012		
SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1036	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	500,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	5.000,00
44905200 - 15690000	Equipamentos e material permanente	5.000,00
44905200 - 17540000	Equipamentos e material permanente	5.000,00
44909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	4.520,00
Soma da Ação:		
1037	CONSTRUÇÃO, READEQUAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS PÚBLICAS	20.020,00

44905100 - 15000000	Obras e instalações	7.000,00
44905100 - 15001001	Obras e instalações	3.000,00
44905100 - 15700000	Obras e instalações	90.000,00
Soma da Ação:		100.000,00
1038	OUTROS CONVÊNIOS E PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL - SEME	
33903900 - 15700000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	400,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	100,00
44905100 - 15700000	Obras e instalações	5.000,00
44905100 - 17010000	Obras e instalações	500,00
44905200 - 15700000	Equipamentos e material permanente	2.000,00
44905200 - 17010000	Equipamentos e material permanente	2.000,00
44905200 - 17100000	Equipamentos e material permanente	10.000,00
Soma da Ação:		20.000,00
1039	MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAL	
33903000 - 15001001	Material de consumo	10.000,00
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	5.000,00
Soma da Ação:		35.000,00
2113	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
44905200 - 15500000	Equipamentos e material permanente	10.000,00
Soma da Ação:		11.000,00
2114	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PETERN	
33903000 - 15000000	Material de consumo	12.000,00
33903000 - 17010000	Material de consumo	5.000,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
33903600 - 17010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
33903700 - 17010000	Locação de mão de obra	1.500,00
33903900 - 17010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
Soma da Ação:		34.500,00
33903600 - 15690000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.500,00
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.500,00
33903900 - 15690000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.500,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	2.000,00
44905100 - 15690000	Obras e instalações	5.000,00
44905100 - 15700000	Obras e instalações	10.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	5.000,00
44905200 - 15690000	Equipamentos e material permanente	15.000,00
Soma da Ação:		51.000,00
2132	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	3.700,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	1.000,00
44905200 - 15750000	Equipamentos e material permanente	1.000,00
44905200 - 17000000	Equipamentos e material permanente	500,00
44905200 - 17540000	Equipamentos e material permanente	41.500,00
Soma da Ação:		47.700,00
2137	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.680,00
Soma da Ação:		16.680,00
Soma da Unidade:		335.900,00
4013	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
1042	READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
33903900 - 17000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	15.000,00
44905100 - 17000000	Obras e instalações	30.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00
Soma da Ação:		65.000,00
2139	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.200,00
Soma da Ação:		3.200,00
2141	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	3.000,00
44905200 - 17000000	Equipamentos e material permanente	41.000,00
44905200 - 17490000	Equipamentos e material permanente	3.700,00
Soma da Ação:		47.700,00
2146	IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE TEATRO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
44905100 - 17000000	Obras e instalações	500,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	15.000,00
44905200 - 17010000	Equipamentos e material permanente	2.500,00
44905200 - 17490000	Equipamentos e material permanente	2.500,00
Soma da Ação:		25.500,00
Soma da Unidade:		141.400,00
4014	SUB - SECRETARIA DE DESPORTOS E JUVENTUDE	
2149	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	3.400,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	26.680,00
44905200 - 17000000	Equipamentos e material permanente	11.320,00
44905200 - 17540000	Equipamentos e material permanente	1.000,00
Soma da Ação:		42.400,00
Soma da Unidade:		42.400,00
5012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
2170	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA	
33903000 - 15001002	Material de consumo	2.500,00
33903000 - 16000000	Material de consumo	50.000,00

33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	25.000,00
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00

650/2023

44905200 - 16310000	Equipamentos e material permanente	2.000,00
Soma da Ação:		124.500,00
2191 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS		
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.640,00
Soma da Ação:		12.640,00
Soma da Unidade:		137.140,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99999900 - 15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	236.200,00
Soma da Ação:		236.200,00
Soma da Unidade:		236.200,00
Total Geral:		1.320.000,00

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGOPrefeito Municipal
Mat.130000029**MARIA EDILEUZA BARRETO**Controladora Geral Do Município
Mat.1201697Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:5E66E9AFESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELOGABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2023**, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO Nº 3069 de 06/07/2023, processo administrativo nº 078/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL E INSUMOS DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico com SRP* nº 013/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE: CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA - EPP, CNPJ/MF nº: 18.258.209/0001-15, endereço: Rua Alberto Laureano Heinrich, 50 - Passa Vinte - Palhoça - SC - CEP 88132-230, E-mail: adm@cirurgiaceron.com.br - Fone: : (48) 9 9191-6642; (48) 9 8862 5525; (48) 3342-0121, representante: JOSIE MARINA DOS SANTOS, CPF nº 036.997.159-06, RG nº 4617237-8, órgão expedidor SSP – SC.						
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
47	ESFINGOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO P/ OBESO	UND	100	PREMIUM	R\$ 116,38	R\$ 11.638,00
48	ESFINGOMANÔMETRO ANERÓIDE PEDIÁTRICO	UND	40	PREMIUM	R\$ 83,39	R\$ 3.335,60
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 14.973,60 (quatorze mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta centavos)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do licitante.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do do objeto, as obrigações da Administração e do licitante registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 21 de agosto de 2023.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA - EPP

JOSIE MARINA DOS SANTOS

Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:5C39E864

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2023**, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO Nº 3069 de 06/07/2023, processo administrativo nº 078/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL E INSUMOS DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico com SRP nº 013/2023*, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE: ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/MF nº: 11.463.608/0001-79, endereço: Rua Antonio Siloti, nº 495, Miniparque Industrial, Assis Chateaubriand, Paraná/PR, CEP: 85.935-000, E-mail: pregaoeletronico.erimar@outlook.com, Site: www.erimax.com.br - Fone: (44) 3528-2540/7771 (44) 3528-1872 (WhatsApp), representante: ERICK HENRIQUE CARDOSO LEITE , CPF nº 069.302.879-38, RG nº 9.352.044-0 SSP/PR.						
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
40	COMPRESSA P/ CAMPO OPERATÓRIO, DIMENSÃO 50 X 45 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES	PC	360	ERIMAX	R\$ 47,99	R\$ 17.276,40
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 17.276,40 (dezesete mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do licitante.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do do objeto, as obrigações da Administração e do licitante registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 21 de agosto de 2023.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

ERICK HENRIQUE CARDOSO LEITE

Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:08991E9A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04,

portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2023**, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO Nº 3069 de 06/07/2023, processo administrativo n.º 078/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL E INSUMOS DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico com SRP nº 013/2023*, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA, CNPJ/MF n.º: 07.055.280/0001-84, endereço: Rua Edmar Francisco Pereira, 508, Aeroporto - Mossoró-RN, CEP: 59.607-240, e-mail: fwiltonmonteiro@gmail.com - telefone 84-3314-5452, representante: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, DOMICILIADO E RESIDENTE À RUA BIANOR DO LAGO CÂMARA, 144, NOVA BETANIA, MOSSORÓ/RN, CÉDULA DE IDENTIDADE N.º. 1.134.640-SSP/RN E CPF N.º. 913.109.894-00.						
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
04	ALCOOL ETÍLICO 70% - 1 LITRO	L	7200	JALLES	R\$ 5,59	R\$ 40.248,00
13	ABAIXADOR DE LÍNGUA, EM MADEIRA, LISA, ISENTA DE REBARBAS, COM SUPERFÍCIE DEVIDAMENTE ACABADA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	500	THEOTO	R\$ 5,40	R\$ 2.700,00
14	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÁNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 20 MM X 0,55 MM.	UND	24000	SOLIDOR	R\$ 0,06	R\$ 1.440,00
15	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÁNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 25MM X 0,7MM.	UND	24000	SOLIDOR	R\$ 0,06	R\$ 1.440,00
16	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÁNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 25MM X 0,8MM.	UND	24000	SOLIDOR	R\$ 0,06	R\$ 1.440,00
17	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÁNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 40MM X 12,0MM.	UND	24000	SOLIDOR	R\$ 0,06	R\$ 1.440,00
19	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO, MACIO ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL, INTERFOLHADO, COM 250 G.	UND	800	NEVOA	R\$ 7,10	R\$ 5.680,00
27	CATETER P/OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	UND	3600	MARK MED	R\$ 0,99	R\$ 3.564,00
42	ELETRODO DESCARTÁVEL P/ ECG	UND	4800	MAXICOR	R\$ 0,24	R\$ 1.152,00
46	ESFINGOMANÔMETRO ANEROÍDE ADULTO	UND	100	ACCUMED	R\$ 63,79	R\$ 6.379,00
50	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 X 4,5 CM	RL	2400	MISSNER	R\$ 8,09	R\$ 19.416,00
52	ESPÁTULA DE AYRÉS EM MADEIRA, LISA, ISENTA DE REBARBAS, COM SUPERFÍCIE DEVIDAMENTE ACABADA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	600	THEOTO	R\$ 7,84	R\$ 4.704,00
56	ESTETOSCOPIO	UND	100	ACCUMED	R\$ 13,49	R\$ 1.349,00
62	FITA AUTOCLAVE	RL	480	EUROCELL	R\$ 4,30	R\$ 2.064,00
93	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30X100	RL	240	CIEX	R\$ 125,99	R\$ 30.237,60
95	SAPATILHA DESCARTÁVEL	UND	6000	HN DESC	R\$ 0,07	R\$ 420,00
96	SCALP 19	UND	2400	SOLIDOR	R\$ 0,27	R\$ 648,00
100	SCALP 27	UND	3000	SOLIDOR	R\$ 0,25	R\$ 750,00
147	SONDA URETRAL Nº 08	UND	3000	BIOBASE	R\$ 0,62	R\$ 1.860,00
148	SONDA URETRAL Nº 10	UND	4800	BIOBASE	R\$ 0,57	R\$ 2.736,00
149	SONDA URETRAL Nº 12	UND	6000	BIOBASE	R\$ 0,61	R\$ 3.660,00
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 133.327,60 (cento e trinta e três mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do licitante.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do do objeto, as obrigações da Administração e do licitante registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 21 de agosto de 2023.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA

FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO

Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:D061EFFF

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2023**, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO Nº 3069 de 06/07/2023, processo administrativo n.º 078/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL E INSUMOS DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico com SRP nº 013/2023*, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE: KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP. CNPJ/MF nº: 41.836.567/0001-80, endereço: Avenida José Tussi - 128 - Centro - Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000, e-mail: kania.financeiro@gmail.com - kania.licitacao@gmail.com - telefone (54) 99974-7485 - (54) 99223-9338, representante: ELSA KALINOSKI KANIA, CÉDULA DE IDENTIDADE Nº. 1009469626 E CPF Nº. 433.784.980-72.						
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
68	FRALDA INFANTIL "GG" - PACOTE COM NO MÍNIMO DE 12 UNIDADES	PC	500	LIFE KIDS	R\$ 12,60	R\$ 6.300,00
70	FRALDA INFANTIL "P" - PACOTE COM NO MÍNIMO DE 12 UNIDADES	PC	500	LIFE KIDS	R\$ 10,90	R\$ 5.450,00
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 11.750,00 (onze mil, setecentos e cinquenta reais)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do licitante.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do do objeto, as obrigações da Administração e do licitante registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 21 de agosto de 2023.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

ELSA KALINOSKI KANIA

Representante legal da licitante registrada

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:60D77E40

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2023**, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO Nº 3069 de 06/07/2023, processo administrativo nº 078/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL E INSUMOS DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico com SRP nº 013/2023*, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE: M.TESTA CONFECÇÃO - ME, CNPJ/MF nº: 23.829.339/0001-09, endereço: Av. Genei Uehara, 1263 Res. Nova Itália CEP 87.203-196 Cianorte-PR, e-mail: mtetalicita@gmail.com – telefone: 44-3039-3998 44-3629-1275, representante: CAMILO BAETA DE AVILA, RG: M5561643 PC/MG, CPF: 716.563.086-49.						
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
88	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL CX C/50	CX	3600	PROPRIA	R\$ 3,96	R\$ 14.256,00
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 14.256,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta e seis reais)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do licitante.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do do objeto, as obrigações da Administração e do licitante registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 21 de agosto de 2023.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
JOÃO BASÍLIO NETO
PREFEITO
Representante legal do órgão gerenciador

M. TESTA CONFECÇÃO - ME
CAMILO BAETA DE AVILA
Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:84CF4409

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2023**, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO Nº 3069 de 06/07/2023, processo administrativo nº 078/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL E INSUMOS DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico com SRP nº 013/2023*, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA, CNPJ/MF nº: 10.779.833/0001-56, endereço: Av. Agamenon Magalhaes, 3158, Espinheiro, RECIFE - PE, CEP: 52020000, e-mail: medical@medical-pe.com.br – telefone: (81) 3216-6161, representante: ANA PAULA TAVARES DE OLIVEIRA, RG: 2.123.925-SSP/PE e CPF: 457.982.144-00.						
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
109	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 12	UND	4800	MEDSONDA	R\$ 0,78	R\$ 3.744,00
113	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 08	UND	2400	MEDSONDA	R\$ 0,71	R\$ 1.704,00
114	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 10	UND	2400	MEDSONDA	R\$ 0,73	R\$ 1.752,00
151	SONDA URETRAL Nº 16	UND	2400	MEDSONDA	R\$ 0,90	R\$ 2.160,00
152	SONDA URETRAL Nº 18	UND	2400	MEDSONDA	R\$ 0,93	R\$ 2.232,00
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 11.592,00 (onze mil, quinhentos e noventa e dois reais)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do licitante.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do do objeto, as obrigações da Administração e do licitante registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 21 de agosto de 2023.

Assinaturas

Prefeitura Municipal de Riachuelo
JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito
Representante Legal do órgão Gerenciador

Medical Mercantil de Aparelhagem Medica LTDA
ANA PAULA TAVARES DE OLIVEIRA
Representante Legal da Licitante Registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:7A2268FC

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2023

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, n° 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF n° 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade n° 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n° 013/2023**, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO N° 3069 de 06/07/2023, processo administrativo n° 078/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL E INSUMOS DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico com SRP* n° 013/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - ME. CNPJ/MF n°: 18.588.224/0001-21, endereço: RUA TUIUTI, 772, CEP 59.014-160, PETROPÓLIS, NATAL/RN – FONE: (84) 3025-9397 - email: nacional.licitacao@gmail.com, representante: MARIA DA CONCEICAO MOURA NASCIMENTO, Brasileira, Casada, empresaria, portadora do RG 1.792.882 SSP/PB e CPF: 023.241.414-93, residente na rua Apodi, n° 492 Ap 702, Tirol, CEP 59.020-130, Natal/RN.						
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
09	DETERGENTE LÍQUIDO ENZIMÁTICO, CONCENTRADO, PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, COM 3 ENZIMAS - FRASCO 1000 ML	L	240	PROLINK	R\$ 26,33	R\$ 6.319,20
18	AGULHA INTRADERMICA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, COM GRADUAÇÃO EXTERNA, DESCARTÁVEL PARA INSULINA, 13MM X 0,45MM	UND	40000	TKL	R\$ 0,07	R\$ 2.800,00
71	KIT NEBULIZACAO AR COMPRIMIDO INFANTIL	KIT	24	DARU	R\$ 14,00	R\$ 336,00
89	MASCARA DE VENTURI P/ PEDIATRIA	UND	12	ADVANTIVE	R\$ 10,00	R\$ 120,00
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 9.575,20 (nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 8.666, de 1993 e no Decreto n° 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do licitante.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do do objeto, as obrigações da Administração e do licitante registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que,

depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 21 de agosto de 2023.

Assinaturas

Prefeitura Municipal de Riachuelo

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito

Representante Legal do órgão Gerenciador

Nacional Comercio e Representacao LTDA - ME
MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO
 Representante Legal da Licitante Registrada

Publicado por:
 Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:CF67925D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2023

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, n° 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF n° 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade n° 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n° 013/2023**, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO N° 3069 de 06/07/2023, processo administrativo n.º 078/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL E INSUMOS DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico com SRP n° 013/2023*, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE: NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ/MF n°: 40.377.382/0001-91, endereço: Rua Presidente Sarmento, 1132 – Alecrim – Natal/RN – FONE: (84) 98608-8236 - email: natalcleandistribuidora@gmail.com, representante: ITALA LIDIANE GUILHERMINO FERREIRA, CPF: 077.697.114-01 - RG:2284376 SSP/RN.						
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL HOSPITALAR, 70 CM X 50 MTS	RL	600	SERIDO	R\$ 8,50	R\$ 5.100,00
02	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL HOSPITALAR, 50 CM X 50 MTS	RL	600	SERIDO	R\$ 6,05	R\$ 3.630,00
03	ÁLCOOL ABSOLUTO P.A. 99,7% - 1 LITRO	L	480	JALLES	R\$ 12,99	R\$ 6.235,20
05	ÁLCOOL ETÍLICO GEL 70% EM FRASCO DE 1 LITRO	FR	7200	JALLES	R\$ 7,80	R\$ 56.160,00
11	IODOPOVIDONA 10% SOLUÇÃO TÓPICA - FRASCO 1 LITRO.	L	360	VICPHARMA	R\$ 33,00	R\$ 11.880,00
12	ABAIXADOR DE LÍNGUA, EM MADEIRA, LISA, ISENTA DE REBARBAS, COM SUPERFÍCIE DEVIDAMENTE ACABADA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	360	VICPHARMA	R\$ 33,00	R\$ 11.880,00
20	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO, MACIO ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL, INTERFOLHADO, COM 500 G.	UND	800	NEVOA	R\$ 12,80	R\$ 10.240,00
24	ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMENTO(RE-POUSO), EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001(ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INMETRO	UND	18000	ANAPOLIS	R\$ 0,41	R\$ 7.380,00
25	ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 15 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMENTO(RE-POUSO), EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001(ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INMETRO	UND	18000	ANAPOLIS	R\$ 0,53	R\$ 9.540,00
26	ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 20 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMENTO (RE-POUSO), EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001 (ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INMETRO	UND	18000	ANAPOLIS	R\$ 0,63	R\$ 11.340,00
32	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2000 ML (TIPO SACO)	UND	12000	MARKMED	R\$ 0,40	R\$ 4.800,00
33	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UND	1200	TOP MED	R\$ 3,30	R\$ 3.960,00
34	COLETOR PERFURO CORTANTE 13L	UND	1000	DESCARBOX	R\$ 4,80	R\$ 4.800,00
35	COLETOR PERFURO CORTANTE 7L	UND	1000	DESCARBOX	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00
37	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 - ESTÉRIL - PACOTE C/ 10 UNIDADES 11 FIOS.	PC	24000	ANAPOLIS	R\$ 0,44	R\$ 10.560,00
38	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 - NÃO ESTÉRIL - PACOTE C/ 500 UNIDADES 11 FIOS.	PC	3600	ANAPOLIS	R\$ 13,90	R\$ 50.040,00
39	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO EM ROLO, 8 DOBRAS, 11 FIO CIRÚRGICOS/CM 91 M X 91 CM	RL	3600	ANAPOLIS	R\$ 27,00	R\$ 97.200,00
43	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	12000	TKL	R\$ 0,62	R\$ 7.440,00
49	ESPARADRAPO ANTIALÉRGICO 10 X 4,5 CM	RL	2400	CIEX	R\$ 5,58	R\$ 13.392,00
51	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5 X 4,5 CM	RL	1200	CIEX	R\$ 5,48	R\$ 6.576,00
63	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO G. PACOTE COM NO MÍNIMO DE 7 UNIDADES.	PC	500	CONFORTCARE	R\$ 11,80	R\$ 5.900,00
64	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO EG. PACOTE COM NO MÍNIMO DE 7 UNIDADES	PC	500	CONFORTCARE	R\$ 11,80	R\$ 5.900,00
65	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO M. PACOTE COM NO MÍNIMO DE 7 UNIDADES.	PC	500	CONFORTCARE	R\$ 11,70	R\$ 5.850,00
66	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO P. PACOTE COM NO MÍNIMO DE 7 UNIDADES.	PC	500	CONFORTCARE	R\$ 11,70	R\$ 5.850,00
67	FRALDA INFANTIL "G" - PACOTE COM NO MÍNIMO DE 12 UNIDADES	PC	500	CONFORTCARE	R\$ 11,60	R\$ 5.800,00

69	FRALDA INFANTIL "M" - PACOTE COM NO MÍNIMO DE 12 UNIDADES	PC	500	CONFORTCARE	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
81	LANCETA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, ATÓXICA, APIROGÊNICA, PRONTA PARA USO, COM PONTA, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. CAIXA COM 200 UNIDADES.	CX	500	MEDLEVERSON	R\$ 5,90	R\$ 2.950,00
82	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,0	PAR	12000	MEDIX	R\$ 0,85	R\$ 10.200,00
83	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5	PAR	12000	MEDIX	R\$ 0,85	R\$ 10.200,00
84	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,0	PAR	12000	MEDIX	R\$ 0,85	R\$ 10.200,00
85	LUVA PARA PROCEDIMENTO G CX C/100 UND	CX	4800	MEDIX	R\$ 11,50	R\$ 55.200,00
86	LUVA PARA PROCEDIMENTO M CX C/100 UND	CX	4800	MEDIX	R\$ 11,50	R\$ 55.200,00
87	LUVA PARA PROCEDIMENTO P CX C/100 UND	CX	4800	MEDIX	R\$ 11,50	R\$ 55.200,00
90	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10X100	RL	240	CIEX	R\$ 41,00	R\$ 9.840,00
91	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15X100	RL	240	CIEX	R\$ 62,00	R\$ 14.880,00
92	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20X100	RL	240	CIEX	R\$ 83,00	R\$ 19.920,00
94	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 40X100	RL	120	CIEX	R\$ 177,00	R\$ 21.240,00
97	SCALP 21	UND	24000	MEDIX	R\$ 0,21	R\$ 5.040,00
98	SCALP 23	UND	24000	MEDIX	R\$ 0,21	R\$ 5.040,00
99	SCALP 25	UND	12000	MEDIX	R\$ 0,21	R\$ 2.520,00
101	SERINGA DESC. 01ML C/AGULHA 13 X 4,5	UND	60000	SR	R\$ 0,17	R\$ 10.200,00
102	SERINGA DESC. 03ML C/AGULHA 25 X 7	UND	36000	SR	R\$ 0,18	R\$ 6.480,00
103	SERINGA DESC. 03ML C/AGULHA 20 X 5,5	UND	48000	SR	R\$ 0,35	R\$ 16.800,00
104	SERINGA DESC. 05ML C/AGULHA 25 X 7	UND	48000	SR	R\$ 0,21	R\$ 10.080,00
105	SERINGA DESC. 10ML C/AGULHA 25 X 7	UND	48000	SR	R\$ 0,31	R\$ 14.880,00
106	SERINGA DESC. 20ML C/AGULHA 25 X 7	UND	48000	SR	R\$ 0,45	R\$ 21.600,00
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 728.223,20 (setecentos e vinte e oito mil, duzentos e vinte e três reais e vinte centavos)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do licitante.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do do objeto, as obrigações da Administração e do licitante registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 21 de agosto de 2023.

Assinaturas

Prefeitura Municipal de Riachuelo

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito

Representante Legal do órgão Gerenciador

Natal Clean Distribuidora Ltda - Me

ITALA LIDIANE GUILHERMINO FERREIRA

Representante Legal da Licitante Registrada

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:5575E50D

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2023**, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO Nº 3069 de 06/07/2023, processo administrativo nº 078/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL E INSUMOS DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico com SRP* nº 013/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE: PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA, CNPJ/MF nº: 09.441.460/0001-20, endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO, 308 - São José - Recife/PE - CEP: 50.020-068 - FONE: (81) 3202-9998, (81) 3202-9999 - email: sac@padraonet.com.br, licitacao@padraonet.com.br, representante: ANTÔNIO CALLOU DE ALENCAR SOBRINHO, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 870.770 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 047.108.604-59.							
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	

08	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 5%	L	120	RIOQUIMICA	R\$ 20,16	R\$ 2.419,20
120	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 16	UND	1000	LAMEDID	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
121	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 18	UND	1000	TKL	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
122	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 20	UND	1000	TKL	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
150	SONDA URETRAL Nº 14	UND	3000	FOYOMED	R\$ 0,75	R\$ 2.250,00
155	AVENTAL DESCARTAVEL EM TNT - GOLA CARECA FECHADA. USO CLÍNICO E AMBULATORIAL, SAÚDE, ENTRE OUTROS. MANGA LONGA COM ELÁSTICO NO PUNHO. MALEÁVEL. TAMANHO ÚNICO. COM TIRAS EXTERNAS PARA AMARRAR NO PESCOÇO E CINTURA. DESCARTÁVEL. CARACTERÍSTICAS: MEDIDAS: 1,15 X 1,40 (ALT. X LARG.). MATERIAL: POLIPROPILENO 100% TNT. COR: BRANCO. GRAMATURA: 30.	UND	5000	BELIFE	R\$ 2,08	R\$ 10.400,00
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 22.269,20 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do licitante.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do do objeto, as obrigações da Administração e do licitante registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 21 de agosto de 2023.

Assinaturas

Prefeitura Municipal de Riachuelo

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito

Representante Legal do órgão Gerenciador

Padrao Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares Padre Callou LTDA

ANTÔNIO CALLOU DE ALENCAR SOBRINHO

Representante Legal da Licitante Registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:ED682265

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2023**, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO Nº 3069 de 06/07/2023, processo administrativo n.º 078/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL E INSUMOS DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico com SRP nº 013/2023*, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE: PHOSPODONT LTDA, CNPJ/MF n.º: 04.451.626/0001-75, endereço: Avenida Ayrton Senna, Nº 526, Campim Macio, Natal-RN. CEP: 59.080-100, Fone (84) 3611-3159 ou (84) 3217-5960, E-mail licitacao@phospodont.com.br, representante: **ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA**, CASADA, PORTADORA RG.: 717.417 - CPF.: 413.273.304.15, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA JOÃO ALVES FLOR, 3714 – CANDELÁRIA, NATAL/RN - CEP.: 59.067-150.

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
06	CLOREXIDINA AQUOSA 20%	L	240	RIOQUÍMICA	R\$ 24,26	R\$ 5.822,40
07	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	L	240	RIOQUÍMICA	R\$ 17,33	R\$ 4.159,20
10	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA/ECG 1KG	L	240	FORTSAN	R\$ 6,01	R\$ 1.442,40
28	COLAR CERVICAL G	UND	30	SS RESGATES	R\$ 18,61	R\$ 558,30
29	COLAR CERVICAL M	UND	30	SS RESGATES	R\$ 18,50	R\$ 555,00
30	COLAR CERVICAL P	UND	30	SS RESGATES	R\$ 18,55	R\$ 556,50
36	COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTERIL	UND	3600	CRAL PLAST	R\$ 0,29	R\$ 1.044,00
74	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº10 CAIXA COM 100	CX	30	MEDIX LTDA	R\$ 27,44	R\$ 823,20
75	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº11 CAIXA COM 100	CX	30	MEDIX LTDA	R\$ 27,62	R\$ 828,60
76	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº15 CAIXA COM 100	CX	30	MEDIX LTDA	R\$ 27,62	R\$ 828,60
77	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº21 CAIXA COM 100	CX	30	MEDIX LTDA	R\$ 27,49	R\$ 824,70
78	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº23 CAIXA COM 100	CX	30	MEDIX LTDA	R\$ 27,61	R\$ 828,30
79	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº24 CAIXA COM 100	CX	30	MEDIX LTDA	R\$ 28,27	R\$ 848,10

80	LAMINA P/MICROSCOPIA FOSCA, 25X75MM CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	300	MEDIX LTDA	R\$ 5,98	R\$ 1.794,00
107	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 04	UND	300	MARK MED	R\$ 0,66	R\$ 198,00
108	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 06	UND	300	MARK MED	R\$ 0,93	R\$ 279,00
110	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 14	UND	500	MARK MED	R\$ 0,87	R\$ 435,00
111	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 16	UND	500	MARK MED	R\$ 1,25	R\$ 625,00
112	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 18	UND	500	MARK MED	R\$ 1,42	R\$ 710,00
115	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 20	UND	300	MARK MED	R\$ 1,52	R\$ 456,00
118	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 12	UND	300	MEDIX LTDA	R\$ 2,52	R\$ 756,00
119	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 14	UND	500	MEDIX LTDA	R\$ 2,42	R\$ 1.210,00
123	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 22	UND	1000	MEDIX LTDA	R\$ 2,42	R\$ 2.420,00
125	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18	UND	300	MARK MED	R\$ 1,18	R\$ 354,00
126	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 20	UND	300	BIOBASE	R\$ 1,52	R\$ 456,00
127	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 04	UND	300	BIOBASE	R\$ 0,66	R\$ 198,00
128	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06	UND	300	MARK MED	R\$ 0,93	R\$ 279,00
129	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08	UND	300	MARK MED	R\$ 1,00	R\$ 300,00
130	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10	UND	300	BIOBASE	R\$ 1,02	R\$ 306,00
131	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	UND	300	MARK MED	R\$ 1,09	R\$ 327,00
132	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	UND	300	MARK MED	R\$ 0,87	R\$ 261,00
133	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	UND	300	MARK MED	R\$ 0,90	R\$ 270,00
134	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	UND	300	MARK MED	R\$ 1,42	R\$ 426,00
135	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	UND	300	MARK MED	R\$ 1,59	R\$ 477,00
136	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22	UND	300	MARK MED	R\$ 1,69	R\$ 507,00
137	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 24	UND	300	MARK MED	R\$ 2,16	R\$ 648,00
138	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 04	UND	300	MARK MED	R\$ 0,87	R\$ 261,00
139	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06	UND	300	MARK MED	R\$ 0,89	R\$ 267,00
140	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08	UND	300	MARK MED	R\$ 1,00	R\$ 300,00
141	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	UND	300	MARK MED	R\$ 1,19	R\$ 357,00
142	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	UND	300	MARK MED	R\$ 1,10	R\$ 330,00
143	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	UND	300	MARK MED	R\$ 1,16	R\$ 348,00
144	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	UND	300	MARK MED	R\$ 1,32	R\$ 396,00
145	SONDA URETRAL Nº 04	UND	500	MARK MED	R\$ 0,91	R\$ 455,00
146	SONDA URETRAL Nº 06	UND	500	MARK MED	R\$ 0,93	R\$ 465,00
153	SONDA URETRAL Nº 20	UND	500	MARK MED	R\$ 1,52	R\$ 760,00
154	SONDA URETRAL Nº 24	UND	500	MARK MED	R\$ 1,70	R\$ 850,00
159	SACO PARA LIXO INFECTANTE 50LTS PCT C/100	PCT	240	RAVA PACK	R\$ 20,75	R\$ 4.980,00
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 42.580,30 (quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta reais e trinta centavos)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do licitante.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do do objeto, as obrigações da Administração e do licitante registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 21 de agosto de 2023.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

PHOSPODONT LTDA

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

Representante legal da licitante registrada

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:23D7D562

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2023**, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO Nº 3069 de 06/07/2023, processo administrativo n.º 078/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL E INSUMOS DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico com SRP* nº 013/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
21	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO, ÁMBAR, BICO RETO, CAPACIDADE DE 250 ML	UND	120	J. PROLAB	R\$ 4,99	R\$ 598,80
22	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE, BICO RETO, CAPACIDADE DE 250 ML	UND	120	J. PROLAB	R\$ 4,99	R\$ 598,80
31	COLETOR DE URINA UNISEX	UND	1200	CRALPLAST	R\$ 0,61	R\$ 732,00
44	EQUIPO MICROGOTAS	UND	2400	ABL	R\$ 1,16	R\$ 2.784,00
61	FITA ADESIVA HOSPITALAR	RL	480	CIEX	R\$ 4,12	R\$ 1.977,60
116	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 08	UND	200	TOPMED	R\$ 2,88	R\$ 576,00
117	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 10	UND	200	TOPMED	R\$ 2,88	R\$ 576,00
124	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 24	UND	500	TOPMED	R\$ 2,88	R\$ 1.440,00
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 9.283,20 (nove mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do licitante.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do do objeto, as obrigações da Administração e do licitante registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 21 de agosto de 2023.

Assinaturas

Prefeitura Municipal de Riachuelo

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito

Representante Legal do órgão Gerenciador

Saude Potiguar Comercio de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda - Me

ERIKA TAMARA DA SILVA COSTA

Representante Legal da Licitante Registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:23E3EE55

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2023**, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO Nº 3069 de 06/07/2023, processo administrativo n.º 078/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL E INSUMOS DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico com SRP* nº 013/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE: WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP. CNPJ/MF n.º: 36.393.228/0001-36, endereço: Rua Deputado Aderson Dutra, 75, Centro, Rafael Godeiro/RN, CEP: 59.740-000 / Telefone (84) 3363 0155 / E-mail: wdfarmadistribuidora.licitacoes@outlook.com. Representante: DAYNER LEITE DANTAS, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 003.604.940 E CPF Nº 852.807.121-91.

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
------------	---------------	-----	--------	--------------------	--------------------	-----------------

57	FIO NYLON 2-0 AG CORT 30MM	CX	36	SUPERMEDY	R\$ 33,99	R\$ 1.223,64
58	FIO NYLON 3-0 AG CORT 30MM	CX	36	SUPERMEDY	R\$ 34,49	R\$ 1.241,64
59	FIO NYLON 4-0 AG CORT 30MM	CX	36	SUPERMEDY	R\$ 34,39	R\$ 1.238,04
60	FIO NYLON 5-0 AGULHA 26MM	CX	36	SUPERMEDY	R\$ 34,64	R\$ 1.247,04
156	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	240	MEDLEVENSOHN, INCONTERM	R\$ 8,50	R\$ 2.040,00
VALOR TOTAL DA ATA R\$ R\$ 6.990,36 (seis mil, novecentos e noventa reais e trinta e seis centavos)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do licitante.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do do objeto, as obrigações da Administração e do licitante registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 21 de agosto de 2023.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
JOÃO BASÍLIO NETO
PREFEITO
Representante legal do órgão gerenciador

WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
DAYNER LEITE DANTAS
Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:6F14EC39

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2023 – PMR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2023 – PMR Processo Administrativo nº 074/2023

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratada: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.423.434/0001-03.

END: Rua Santos Dumont, 888, Bairro São Cristóvão, ERECHIM - RS, CEP: 99.709-370.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas e acessórios, materiais para pintura e ferragens, destinados a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Riachuelo/RN pelo período de 12 (doze) meses.

Descrição, quantidades e valores:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
220	VERGALHÃO EM AÇO 3/8" 10MM CA-50 COM 12 METROS. REFERÊNCIA SIMILAR: GERDAU	UND	200	ARCELOR	R\$ 79,48	R\$ 15.896,00
221	VERGALHÃO EM AÇO 5/16" 8MM CA-50 COM 12 METROS. REFERÊNCIA SIMILAR: GERDAU	UND	100	ARCELOR	R\$ 54,66	R\$ 5.466,00
222	VERGALHÃO EM AÇO 1/4" 6MM CA-50 COM 12 METROS. REFERÊNCIA SIMILAR: GERDAU	UND	50	ARCELOR	R\$ 37,64	R\$ 1.882,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 - SEC. MUN. DO GABINETE CIVIL
Proj/Ativ: 04.121.0002.2003.0000 - Manutenção DA SEC DO GABINETE CIVIL
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
F.R: Orçamento Geral do Gabinete Civil

Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
Proj/Ativ: 04.122.0003.2007.0000 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
F.R: Orçamento Geral da SEMAD

Órgão: 03 - SEC.MUN.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
Proj/Ativ: 04.123.0004.2018.0000 - Man.da Sec Mun de Finanças e Tributação
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
F.R: Orçamento Geral da Secretaria de Finanças

Órgão: 04 - SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL. - SETHAS
 Proj/Ativ: 08.244.0005.2027.0000 - Man. da Sec.de Trab. Habit. e Assistência Social
 Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
 F.R: Orçamento Geral da SETHAS

Órgão: 05 – SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS;
 Proj/Ativ: 10.301.0006.2045.0000 – Manut da Secretaria Municipal de Saúde;
 Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
 F.R: Orçamento Geral da SEMUS

Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO –
 Unidade 01 – Fundo Municipal de Educação
 Proj/Ativ: 12.361.0007.2120.0000 - MANUT.DA SEC.DE EDUCAÇÃO
 Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
 F.R: Orçamento Geral da Secretaria de Educação

Órgão: 07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS - SEMOS
 Proj/Ativ: 15.452.0008.2081.0000 - MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
 F.R: Orçamento Geral da SEMOS

Órgão: 08 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE-SEMAGMA
 Proj/Ativ: 20.605.0009.2096.0000 - Man. da Sec. Munic. de Agricultura
 Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
 F.R: Orçamento Geral da SEMAGMA

Órgão: 09 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO-SEMTUR
 Proj/Ativ: 23.695.0010.2108.0000 - Man.da Sec.de Turismo e Desenvol. Economico
 Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
 F.R: Orçamento Geral da SEMTUR

VIGÊNCIA: 21/08/2023 à 21/08/2024.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 012/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).
 Pela Contratada, GECIANO ANTONIO JAGUESKI.

Publicado por:
 Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:3F4D3D49

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2023 – PMR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2023 – PMR
Processo Administrativo nº 074/2023

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratada: DJ.MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.267.047/0001-00.

END: Praça Augusto Severo, 91, Bairro da Ribeira, NATAL/RN, CEP: 59.012-380.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas e acessórios, materiais para pintura e ferragens, destinados a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Riachuelo/RN pelo período de 12 (doze) meses.

Descrição, quantidades e valores:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	ABRACADEIRA,MATERIAL: NYLON,TAM:2,5X200MM(PACOTE COM UNIDADE).REFERÊNCIA / SIMILAR:FOXLUX	50 UND	50	SIGMA	R\$ 3,00	R\$ 150,00
04	ABRACADEIRA,MATERIAL: NYLON,TAM:3,5X200MM(PACOTE COM UNIDADE).REFERENCIA / SIMILAR:FOXLUX	50 UND	50	LOTUS	R\$ 8,90	R\$ 445,00
05	ABRACADEIRA,MATERIAL: NYLON,TAM:4,8X200MM(PACOTE COM UNIDADE).REFERÊNCIA / SIMILAR:FOXLUX	50 UND	50	LOTUS	R\$ 6,00	R\$ 300,00
06	ABRACADEIRA, MATERIAL: NYLON,TAM:2,5X300MM(PACOTE COM 100 UNIDADE). REFERÊNCIA / SIMILAR:FOXLUX	UND	50	SIGMA	R\$ 11,99	R\$ 599,50
11	ALICATE AMPERÍMETRO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO	UND	5	LOTUS	R\$ 77,00	R\$ 385,00

	DIGITAL, CORRENTE 0.1 A 1.000 A, VOLTAGEM 1 VA 750 AC/ DC 1 A 1000, VOLTAGEM APLICAÇÃO ELETRICIDADE, REFERÊNCIA / SIMILAR: MINIPA					
22	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA ULTRA RÁPIDA PARA UTILIZAÇÃO EM PASTA DE CIMENTO, 3,6 L. REFERÊNCIA / SIMILAR: VEDACT	UND	35	SIKA	R\$ 39,00	R\$ 1.365,00
27	CHUVEIRO DE PLÁSTICO. REFERÊNCIA / SIMILAR: KRONA	UND	50	LUCRIMAR	R\$ 5,15	R\$ 257,50
28	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO. REFERÊNCIA / SIMILAR: DIVERSOS	UND	30	CARIBE	R\$ 3,30	R\$ 99,00
32	CAP SOLDÁVEL DE 25MM. REFERÊNCIA / SIMILAR: TIGRE	UND	50	KRONA	R\$ 1,40	R\$ 70,00
33	CANALETA DE PVC BRANCA COM FITA ADESIVA COM 2 METROS. REFERÊNCIA / SIMILAR: DIVERSOS	UND	200	SIGMA	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
35	CADEADO, MATERIAL LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE AÇO INOXIDÁVEL, COR AMARELA, ALTURA 20MM, LARGURA 20MM, ALTURA HASTE 20MM. REFERÊNCIA / SIMILAR: PADO	UND	20	PADO	R\$ 18,00	R\$ 360,00
38	CORDA SEDA DE 10MM. REFERÊNCIA / SIMILAR: ARTPLAS	MT	200	RIOMAR	R\$ 2,50	R\$ 500,00
41	CHAVE PHILIPS DE ¼ e 3/16 REFERÊNCIA / SIMILAR: TRAMONTINA	UND	10	LOTUS	R\$ 14,70	R\$ 147,00
42	CHAVE DE FENDA DE ¼ e 3/16 REFERÊNCIA / SIMILAR: TRAMONTINA	UND	10	WORKER	R\$ 14,50	R\$ 145,00
52	CABO DE ENXADA 1,50M. REFERÊNCIA / SIMILAR: MOMFORT.	UND	50	IMPERIAL CABOS	R\$ 16,00	R\$ 800,00
61	CAIXA DE LUX 3X4. REFERÊNCIA / SIMILAR: TRAMONTINA	UND	300	BRASIPLA	R\$ 1,50	R\$ 450,00
78	ENXADA LARGA SEM CABO. REFERÊNCIA / SIMILAR: TRAMONTINA	UND	20	RAMADA	R\$ 54,90	R\$ 1.098,00
83	FOLHA DE LIXA PARA PAREDE / MASSA GRAO 120. REFERÊNCIA / SIMILAR: TIGRE	UND	50	WORKER	R\$ 0,90	R\$ 45,00
84	FOLHA DE LIXA PARA PAREDE / MASSA GRAO 180. REFERÊNCIA / SIMILAR: TIGRE	UND	50	WORKER	R\$ 0,90	R\$ 45,00
85	FOLHA DE LIXA PARA PAREDE / MASSA GRAO 220. REFERÊNCIA / SIMILAR: TIGRE	UND	50	WORKER	R\$ 0,90	R\$ 45,00
86	FITA VEDA ROSCA 18MM-25M. REFERÊNCIA / SIMILAR: TIGRE	UND	30	PRATIK	R\$ 2,97	R\$ 89,10
91	JOELHO PVC SOLDÁVEL, PB, PVC, 75MM PARA ESGOTO PREDIAL. REFERÊNCIA / SIMILAR: TIGRE / KRONA	UND	200	TIGRE	R\$ 5,85	R\$ 1.170,00
93	JOELHO SOLDÁVEL 90° 20MM. REFERÊNCIA / SIMILAR: TIGRE	UND	200	TIGRE	R\$ 0,58	R\$ 116,00
94	JOELHO SOLDÁVEL 90° 25MM. REFERÊNCIA / SIMILAR: TIGRE	UND	200	KRONA	R\$ 0,72	R\$ 144,00
95	JOELHO 90° PVC 40MM. REFERÊNCIA / SIMILAR: TIGRE	UND	100	KRONA	R\$ 5,85	R\$ 585,00
97	HASTE DE ATERRAMENTO. REFERÊNCIA / SIMILAR: DIVERSOS	UND	30	CARIBE METARLURGICA	R\$ 16,50	R\$ 495,00
100	LUVA LÁTEX / BORRACHA PARA LIMPEZA (PAR). REFERÊNCIA / SIMILAR: DIVERSOS	UND	50	MB LIFE	R\$ 3,80	R\$ 190,00
105	FITA ZEBRADA 70MM X 200 MTS. REFERÊNCIA / SIMILAR: PLASTCOR	UND	50	PLASTCOR	R\$ 17,50	R\$ 875,00
106	FITA EMBORRACHADA ISOLADORA DE BAIXA VOLTAGEM 20MT. REFERÊNCIA / SIMILAR: VONDER	UND	500	FOXLUX	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
107	FERROLHO / FECHO CHATO, DE SOBREPOR, EM FERRO ZINCADO, REFORÇADO, 5", COM PORTA CADEADO, PARA PORTÃO, PORTA E JANELA-INCLUI PARAFUSOS. REFERÊNCIA / SIMILAR: SILVANA	UND	20	SILVANA	R\$ 13,97	R\$ 279,40
112	MANGUEIRA CRISTAL PARA NÍVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 5/16" MM. REFERÊNCIA / SIMILAR: AQUAFLEX	MT	50	PLASTMAR	R\$ 1,50	R\$ 75,00
113	MANTA FRIA MULTIUSO AUTOADESIVA 20CMX10M. REFERÊNCIA / SIMILAR: SIKA	MT	50	DENVER	R\$ 5,85	R\$ 292,50
117	PAR DE PARAFUSOS PARA SANITÁRIO E BIDÊ BUCHA. REFERÊNCIA / SIMILAR: DIVERSOS	UND	50	GOFIX	R\$ 5,00	R\$ 250,00
118	PORTA CADEADO, 3 1/2", EM AÇO ZINCADO, PARA PORTÃO E JANELA. REFERÊNCIA / SIMILAR: SILVANA	UND	50	SILVANA	R\$ 5,00	R\$ 250,00
125	PENEIRA RETANGULAR 40X60CM, MALHA 8	UND	50	DIVERSOS	R\$ 32,94	R\$ 1.647,00
126	PREGO CAIBRAL 3 X 8 GALVANIZADO. REFERÊNCIA / SIMILAR: GERDAU	KG	30	GERDAU	R\$ 22,34	R\$ 670,20
128	PREGO TELHEIRO ARDOX 1/2 KG 18 X 27 G PARA TELHA AMIANTO	KG	15	WORKER	R\$ 31,95	R\$ 479,25
141	PLAFON DECORATIVO E27. REFERÊNCIA / SIMILAR: DIVERSOS	UND	100	FOXLUX	R\$ 5,00	R\$ 500,00
143	RALO SIFONADO, PVC, DN 100X40MM, JUNTAS SOLDÁVEIS. REFERÊNCIA / SIMILAR: KRONA	UND	50	KRONA	R\$ 12,50	R\$ 625,00
145	PINCEL TRINCHA 2". REFERÊNCIA / SIMILAR: TIGRE	UND	20	ROMA	R\$ 5,20	R\$ 104,00
146	PINCEL TRINCHA 2,5". REFERÊNCIA / SIMILAR: TIGRE	UND	50	SIGMA	R\$ 5,50	R\$ 275,00
147	PINCEL TRINCHA 3/4". REFERÊNCIA / SIMILAR: TIGRE	UND	25	SIGMA	R\$ 2,20	R\$ 55,00
193	TINTA MEGA PISO AZUL 18L. REFERÊNCIA / SIMILAR: CORAL	UND	15	Z COLOR	R\$ 255,00	R\$ 3.825,00
212	TÊ SOLDÁVEL DE 20MM. REFERÊNCIA / SIMILAR: TIGRE	UND	50	KRONA	R\$ 1,00	R\$ 50,00
213	TÊ SOLDÁVEL DE 25MM. REFERÊNCIA / SIMILAR: TIGRE	UND	50	KRONA	R\$ 1,30	R\$ 65,00
218	VASSOURÃO DE RUA DE PIAÇA 40CM. REFERÊNCIA / SIMILAR: DIVERSOS	UND	50	DIVERSOS	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
231	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO 1 X 2" DE PLÁSTICO. REFERÊNCIA SIMILAR: KRONA	UND	80	DIVERSOS	R\$ 3,00	R\$ 240,00
233	ZARCÃO CINZA 3,6L. REFERÊNCIA / SIMILAR: HIDROTINTAS	UND	20	AQUARELA	R\$ 86,00	R\$ 1.720,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 - SEC. MUN. DO GABINETE CIVIL

Proj/Ativ: 04.121.0002.2003.0000 - Manutenção DA SEC DO GABINETE CIVIL

Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

F.R: Orçamento Geral do Gabinete Civil

Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
 Proj/Ativ: 04.122.0003.2007.0000 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
 F.R: Orçamento Geral da SEMAD

Órgão: 03 - SEC.MUN.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
 Proj/Ativ: 04.123.0004.2018.0000 - Man.da Sec Mun de Finanças e Tributação
 Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
 F.R: Orçamento Geral da Secretaria de Finanças

Órgão: 04 - SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL. - SETHAS
 Proj/Ativ: 08.244.0005.2027.0000 - Man. da Sec.de Trab. Habit. e Assistência Social
 Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
 F.R: Orçamento Geral da SETHAS

Órgão: 05 – SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS;
 Proj/Ativ: 10.301.0006.2045.0000 – Manut da Secretaria Municipal de Saúde;
 Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
 F.R: Orçamento Geral da SEMUS

Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO –
 Unidade 01 – Fundo Municipal de Educação
 Proj/Ativ: 12.361.0007.2120.0000 - MANUT.DA SEC.DE EDUCAÇÃO
 Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
 F.R: Orçamento Geral da Secretaria de Educação

Órgão: 07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS - SEMOS
 Proj/Ativ: 15.452.0008.2081.0000 - MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
 F.R: Orçamento Geral da SEMOS

Órgão: 08 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE-SEMAGMA
 Proj/Ativ: 20.605.0009.2096.0000 - Man. da Sec. Munic. de Agricultura
 Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
 F.R: Orçamento Geral da SEMAGMA

Órgão: 09 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO-SEMTUR
 Proj/Ativ: 23.695.0010.2108.0000 - Man.da Sec.de Turismo e Desenvol. Economico
 Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
 F.R: Orçamento Geral da SEMTUR

VIGÊNCIA: 21/08/2023 à 21/08/2024.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 012/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).
 Pela Contratada, JUSCELINO CÂMARA DE LIMA.

Publicado por:
 Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador: AB75F44E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2023 – PMR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2023 – PMR
Processo Administrativo nº 074/2023

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratada: LUIS ROCHA COMERCIO LTDA - EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.562.706/0001-66.

END: Rua Artesão Dari Miranda, 38 B, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN – CEP: 59.115-570.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas e acessórios, materiais para pintura e ferragens, destinados a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Riachuelo/RN pelo período de 12 (doze) meses.

Descrição, quantidades e valores:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------------	---------------	---------	--------	--------------------	----------------	-------------

180	TABUA MISTA 30CM PARA CONSTRUÇÃO	MT	200	MADEIREIRA	R\$ 46,16	R\$ 9.232,00
-----	----------------------------------	----	-----	------------	-----------	--------------

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 - SEC. MUN. DO GABINETE CIVIL

Proj/Ativ: 04.121.0002.2003.0000 - Manutenção DA SEC DO GABINETE CIVIL

Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

F.R: Orçamento Geral do Gabinete Civil

Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD

Proj/Ativ: 04.122.0003.2007.0000 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

F.R: Orçamento Geral da SEMAD

Órgão: 03 - SEC.MUN.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Proj/Ativ: 04.123.0004.2018.0000 - Man.da Sec Mun de Finanças e Tributação

Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

F.R: Orçamento Geral da Secretaria de Finanças

Órgão: 04 - SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL. - SETHAS

Proj/Ativ: 08.244.0005.2027.0000 - Man. da Sec.de Trab. Habit. e Assistência Social

Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

F.R: Orçamento Geral da SETHAS

Órgão: 05 – SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS;

Proj/Ativ: 10.301.0006.2045.0000 – Manut da Secretaria Municipal de Saúde;

Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

F.R: Orçamento Geral da SEMUS

Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO –

Unidade 01 – Fundo Municipal de Educação

Proj/Ativ: 12.361.0007.2120.0000 - MANUT.DA SEC.DE EDUCAÇÃO

Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

F.R: Orçamento Geral da Secretaria de Educação

Órgão: 07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS - SEMOS

Proj/Ativ: 15.452.0008.2081.0000 - MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

F.R: Orçamento Geral da SEMOS

Órgão: 08 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE-SEMAGMA

Proj/Ativ: 20.605.0009.2096.0000 - Man. da Sec. Munic. de Agricultura

Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

F.R: Orçamento Geral da SEMAGMA

Órgão: 09 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO-SEMTUR

Proj/Ativ: 23.695.0010.2108.0000 - Man.da Sec.de Turismo e Desenvol. Economico

Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

F.R: Orçamento Geral da SEMTUR

VIGÊNCIA: 21/08/2023 à 21/08/2024.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 012/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, LUIS ALBERTO MELO DA ROCHA.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:ACCA8463

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2023 – PMR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2023 – PMR

Processo Administrativo nº 074/2023

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratada: MRG SERVICE LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 38.199.820/0001-27.

END: Rua Vereador Luiz Ricardo, nº 103 - Centro - João Câmara/RN.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas e acessórios, materiais para pintura e ferragens, destinados a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Riachuelo/RN pelo período de 12 (doze) meses.

Descrição, quantidades e valores:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO UNIVERSAL OVAL PREMIER. REFERÊNCIA / SIMILAR: KRONA	UND	50	KRONA	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
02	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO INFANTIL. REFERÊNCIA / SIMILAR: KRONA	UND	20	ASTRA	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00
09	ALAVANCA SEXTAVADA. DIMENSÕES (C x L x A: 1.500 x 50 x 26 MM. FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL. REFERÊNCIA / SIMILAR: TENACE	UND	20	SÃO ROMÃO	R\$ 109,00	R\$ 2.180,00
10	ALAVANCA LISA DIÂMETRO 1.1/4 POL., COMPRIMENTO 2,10 M, FORJADA EM AÇO CARBONO TEMPERADO, PONTAS TALHA E PONTEIRO. REFERÊNCIA / SIMILAR: TANACE	UND	15	SÃO ROMÃO	R\$ 146,00	R\$ 2.190,00
12	ANDAIME, MATERIAL AÇO CARBONO, MODELO TUBULAR MODULADO, ACESSÓRIOS DIAGONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO 'H' 1mx1, 5m, REFERÊNCIA / SIMILAR: STARLOK ANDAIMES	UND	20	STARLOK ADAIMES	R\$ 192,32	R\$ 3.846,40
13	AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA FINA. REFERÊNCIA / SIMILAR: AREIA FINA	M³	1000	DEPÓSITO SANTA BEATRIZ	R\$ 98,00	R\$ 98.000,00
14	AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA GROSSA. REFERÊNCIA / SIMILAR: AREIA GROSSA	M³	1000	DEPÓSITO SANTA BEATRIZ	R\$ 59,00	R\$ 59.000,00
15	AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA MÉDIA REFERÊNCIA / SIMILAR: AREIA MADIA	M³	1000	DEPÓSITO SANTA BEATRIZ	R\$ 59,00	R\$ 59.000,00
16	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS, APLICAÇÃO ASSENTAMENTO DE CERÂMICA EM PAREDES E PISO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLANTE DE USO EXTERNO, TIPO AC II, NORMAS TÉCNICAS NBR 14081 SACO 15 KG REFERÊNCIA / SIMILAR: REJUNTAMIX	SC	500	SUPER COLA	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
17	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS, APLICAÇÃO ASSENTAMENTO DE CERÂMICA EM PAREDES E PISO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLANTE DE USO EXTERNO, TIPO AC III, NORMAS TÉCNICAS NBR 14081 SACO 15 KG REFERÊNCIA / SIMILAR: REJUNTAMIX	SC	500	SUPER COLA	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
18	ARMAÇÃO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 3/16" COM 4 ESTRIBOS E 4 ISOLADORES.	UND	30	CARIBE METALURGICA	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
19	ANEL DE CONCRETO ARMADO, D = 0,60 M, H = 0,30 M.	UND	20	FREDSON PRE MOLDADO	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00
20	ANEL DE CONCRETO ARMADO, D = 0,60 M, H = 0,40 M.	UND	20	FREDSON PRE MOLDADO	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00
21	ANEL DE CONCRETO ARMADO, D = 0,60 M, H = 0,50 M.	UND	20	FREDSON PRE MOLDADO	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00
23	ARAME FARPADO DE 500M.REFERÊNCIA / SIMILAR: GERDAU	UND	50	GERDAU	R\$ 408,00	R\$ 20.400,00
25	BRITA Nº 19. REFERENCIA / SIMILAR: BRITA Nº 19.	M³	200	CAMPEL	R\$ 151,63	R\$ 30.326,00
26	BLOQUETE / PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO / MODELO RETANGULAR / 16 / 20CM X 10CM, E= 8CM, RESISTÊNCIA DE 35 MPA (NBR 9781, COR NATURAL	M²	3000	FREDSON PRE MOLDADO	R\$ 34,00	R\$ 102.000,00
30	COLA PARA CANO DE PVC 75G. REFERÊNCIA / SIMILAR: POLYTUBES	UND	30	POLYTUBES	R\$ 5,80	R\$ 174,00
34	CAIXA PARA HIDRÔMETRO. REFERÊNCIA / SIMILAR: DIVERSOS	UND	30	INPLAST	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
39	CORDA SEDA DE 14MM. REFERÊNCIA / SIMILAR: ARTPLAS	MT	150	FORCE	R\$ 5,00	R\$ 750,00
40	CIMENTO PORTLAND POZOLANICO CP IV-50KG. REFERÊNCIA / SIMILAR: NACIONAL	SC	3000	ELO	R\$ 31,00	R\$ 93.000,00
43	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL ,E= 12MM, DE 1,60 X 2,20M. REFERÊNCIA / SIMILAR: DIVERSOS	UND	200	LAVRASUL	R\$ 253,00	R\$ 50.600,00
44	CAIBRO DE MADEIRA EMPARELHADA 6X8, MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO. REFERÊNCIA / SIMILAR: MADEIRA	MT	500	ANGELIN	R\$ 6,20	R\$ 3.100,00
46	CAIXA PARA MEDIDOR TRIFÁSICO. REFERENCIA / SIMILAR: DIVERSOS	UND	10	TAF	R\$ 126,71	R\$ 1.267,10
48	CAL HIDRATADA PARA PINTURA. REFERÊNCIA SIMILAR: HIDROTINTAS	SC	1000	HIDROTINTAS	R\$ 5,80	R\$ 5.800,00
49	CHAPA DE ALUMÍNIO,E= 4MM,L= 1000MM. REFERENCIA / SIMILAR: NACIONAL	MT	500	CIVITT	R\$ 46,00	R\$ 23.000,00
50	CHAPA DE ALUMÍNIO,E= 3MM, L=600MM. REFERENCIA / SIMILAR: NACIONAL	MT	500	CIVITT	R\$ 46,00	R\$ 23.000,00
51	CHAVE AJUSTÁVEL, MATERIAL AÇO, TAMANHO 18 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, TIPO GRIFO. REFERÊNCIA / SIMILAR: LOTUS	UND	30	LOTUS	R\$ 83,00	R\$ 2.490,00
53	CHAPIM EM PRÉ-MOLDADO.	MT	300	FREDSON PRE MOLDADO	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
54	CONTRAVERGA DE CONCRETO PRÉ MOLDADO,C=1,5M	UND	60	FREDSON PRE MOLDADO	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
55	CHAVE DE BOCA REGULÁVEL. REFERÊNCIA / SIMILAR: TRAMONTINA	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 44,00	R\$ 440,00
56	CHAPA DE COMPENSADO,E=4MM, DE 2,20 X 1,10M. REFERÊNCIA / SIMILAR: DIVERSOS	UND	50	LAVRASUL	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
57	CHAPA DE COMPENSADO,E=8MM, DE 2,20 X 1,10M. REFERÊNCIA / SIMILAR: DIVERSOS	UND	50	LAVRASUL	R\$ 88,00	R\$ 4.400,00
58	CHAPA DE COMPENSADO,E=10MM, DE 2,20 X 1,10M. REFERÊNCIA / SIMILAR: DIVERSOS	UND	50	LAVRASUL	R\$ 178,00	R\$ 8.900,00
59	CHAVE DE CANO DE 14 POL. REFERÊNCIA / SIMILAR: TRAMONTINA	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 16,00	R\$ 160,00
60	CHAVE DE CANO DE 18 POL. REFERÊNCIA / SIMILAR: TRAMONTINA	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 55,00	R\$ 550,00

62	CAIXA D'ÁGUA DE 500L. REFERÊNCIA / SIMILAR: FORTLEV	UND	5	FORTLEV	R\$ 190,00	R\$ 950,00
63	CAIXA D'ÁGUA DE 1000L. REFERÊNCIA / SIMILAR: FORTLEV	UND	10	FORTLEV	R\$ 365,00	R\$ 3.650,00
64	CAIXA D'ÁGUA DE 1500L. REFERÊNCIA / SIMILAR: FORTLEV	UND	5	FORTLEV	R\$ 748,39	R\$ 3.741,95
65	CAIXA D'ÁGUA DE 2000L. REFERÊNCIA / SIMILAR: FORTLEV	UND	10	FORTLEV	R\$ 1.185,29	R\$ 11.852,90
66	CAIXA D'ÁGUA DE 3000L. REFERÊNCIA / SIMILAR: FORTLEV	UND	5	FORTLEV	R\$ 1.660,00	R\$ 8.300,00
67	CAIXA D'ÁGUA DE 5000L. REFERÊNCIA / SIMILAR: FORTLEV	UND	5	FORTLEV	R\$ 2.700,00	R\$ 13.500,00
68	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA. REFERÊNCIA SIMILAR: KRONA	UND	30	TIGRE	R\$ 23,00	R\$ 690,00
69	DISCO DE SERRA CIRCULAR 7.1/4 POL. PARA MADEIRA-60 DENTES. REFERÊNCIA / SIMILAR: BOSCH	UND	40	BOSCH	R\$ 10,00	R\$ 400,00
70	DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS. REFERÊNCIA / SIMILAR: VONDER	UND	90	TOLEMAT	R\$ 12,00	R\$ 1.080,00
71	DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS. REFERÊNCIA / SIMILAR: VONDER	UND	90	TOLEMAT	R\$ 4,50	R\$ 405,00
72	ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO. REFERÊNCIA SIMILAR: KRONA	UND	50	KRONA	R\$ 1,97	R\$ 98,50
73	ENGATE FLEXÍVEL, 1/2"x30cm. REFERÊNCIA SIMILAR: KRONA	UND	50	KRONA	R\$ 3,97	R\$ 198,50
74	ENGATE FLEXÍVEL, 1/2"x50cm. REFERÊNCIA SIMILAR: KRONA	UND	50	KRONA	R\$ 4,90	R\$ 245,00
75	ENGATE FLEXÍVEL, 1/2"x 100 cm REFERÊNCIA SIMILAR: KRONA	UND	50	KRONA	R\$ 12,00	R\$ 600,00
76	ELETRODO AÇO INOX REVESTIDO 2,5MM EMBALAGEM COM 5KG. REFERÊNCIA / SIMILAR: CONARCO- EMBALAGEM COM 2,5KG	UND	20	ESAB	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
77	ENXADA ESTREITA COM CABO DE MADEIRA DE 130CM REFERÊNCIA / SIMILAR: TRAMONTINA	UND	20	TRAMONTINA	R\$ 57,00	R\$ 1.140,00
79	ELETRODUTO CORRUGADO 20MM C/ 50M. REFERÊNCIA / SIMILAR: TIGRE / KRONA	UND	20	KRONA	R\$ 2,50	R\$ 50,00
80	ELETRODUTO CORRUGADO 25MM C/ 50M. REFERÊNCIA / SIMILAR: TIGRE / KRONA	UND	20	KRONA	R\$ 2,50	R\$ 50,00
81	FECHADURA EXTERNA CROMADA. REFERÊNCIA / SIMILAR: SILVANA	UND	60	SOPRANO	R\$ 41,00	R\$ 2.460,00
82	FECHADURA INTERNA CROMADA. REFERÊNCIA / SIMILAR: SILVANA	UND	40	SOPRANO	R\$ 37,00	R\$ 1.480,00
87	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE R, DN 150X150MM PARA ESGOTO PREDIAL. REFERÊNCIA / SIMILAR: TIGRE / KRONA	UND	100	KRONA	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
88	JOGO DE BATENTE PARA PORTA MADEIRA MISTA 70,5X210X15CM.	UND	30	NOVO HORIZONTE	R\$ 24,99	R\$ 749,70
89	JOGO DE BATENTE PARA PORTA MADEIRA MISTA 80,5X210X15CM.	UND	50	NOVO HORIZONTE	R\$ 24,99	R\$ 1.249,50
90	JOGO DE BATENTE PARA PORTA MADEIRA MISTA 90,5X210X15CM.	UND	40	NOVO HORIZONTE	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
92	JOELHO PVC SOLDÁVEL, PVC, 110MM PARA ÁGUA FRIA PREDIAL. REFERÊNCIA / SIMILAR: TIGRE / KRONA	UND	200	KRONA	R\$ 129,72	R\$ 25.944,00
96	"HIDRÔMETRO MULTIJATO DN25 1" - APROVADO PELO INMETRO CONFORME PORTARIA 155/22, RELOJOARIA PLANA PRÉ-EQUIPADA EM POLICARBONATO. CORPO EM BRONZE E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR AZUL. CLASSE B. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONFORME NOVA NORMA (155/22): VAZÃO SOBRECARGA Q4 7,87 M3/H, VAZÃO PERMANENTE Q3 6,3 M3/H R80, VAZÃO DE TRANSIÇÃO Q2 126 L/H, VAZÃO MÍNIMA Q1 79 L/H. MEDIDOR DE CONSUMO DA ÁGUA PARA APLICAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, CONFORME PORTARIA INMETRO 155/22. CARACTERÍSTICAS: LEITURA DO VISOR EM M³ E LITROS; DETECTAÇÃO DE MOVIMENTOS/VAZAMENTO DE ÁGUA; FILTRO NA EXTREMIDADE DE ENTRADA; TRANSMISSÃO MAGNÉTICA E BLINDAGEM MAGNÉTICA; CÚPULA RESISTENTE COM PROTEÇÃO IP68, RESISTENTE A EMBAÇAMENTO; RELOJOARIA SUPER SECA COM TRAVA PARA FACILITAR A LEITURA.	UND	20	SIMIL	R\$ 44,00	R\$ 880,00
98	LINHA ANGELIM 9X5 (3X4).	MT	1500	ANGELIM	R\$ 23,00	R\$ 34.500,00
99	LINHA ANGELIM 18X5 (3X5).	MT	1500	ANGELIM	R\$ 32,00	R\$ 48.000,00
101	GONZO DE EMBUTIR, EM LATÃO / ZAMAC 20 X 48 MM, PARA JANELA BASCULANTE / PIVOTANTE-INCLUI PARAFUSOS. REFERÊNCIA / SIMILAR: VONDER	UND	40	TOLEMAT	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
102	GESSO EM PÓ, SECAGEM RÁPIDA, UTILIZADO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, SACO COM 40 KG. REFERÊNCIA /SIMILAR: DIVERSOS	SC	100	GESSO FACIL	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
103	LAJE PRÉ MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS+VIGOTAS) PARA FORRO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 100KG/M², VÃO ATÉ 4,0 MTS(SEM COLOCAÇÃO). REFERÊNCIA / SIMILAR: DIVERSOS	M²	500	FREDSON PRE MOLDADO	R\$ 84,00	R\$ 42.000,00
104	LAJE PRÉ MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS+VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 350KG/M², VÃO ATÉ 4,5 MTS(SEM COLOCAÇÃO). REFERÊNCIA / SIMILAR: DIVERSOS	M²	500	FREDSON PRE MOLDADO	R\$ 84,00	R\$ 42.000,00
108	MASSA ACRÍLICA 20KG. REFERÊNCIA / SIMILAR: HIDROTINTAS	UND	40	HIDROTINTAS	R\$ 74,00	R\$ 2.960,00
109	MASSA CORRIDA 20KG. REFERÊNCIA / SIMILAR: HIDROTINTAS	UND	40	HIDROTINTAS	R\$ 27,00	R\$ 1.080,00
110	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCO. REFERÊNCIA / SIMILAR: CELITE	UND	20	CELITE	R\$ 309,00	R\$ 6.180,00
111	MACHADO COM CABO DE MADEIRA 0,90CM. REFERÊNCIA / SIMILAR: TRAMONTINA	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
115	MANGUEIRA PARA JARDIM FLEX 3/4. REFERÊNCIA / SIMILAR: TRAMONTINA	MT	200	TRAMONTINA	R\$ 4,10	R\$ 820,00
116	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, DIM. 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE. REFERÊNCIA / SIMILAR: DECA	UND	50	DECA	R\$ 89,00	R\$ 4.450,00

119	PISO INTERTRAVADO RETÂNGULAR 10X6X20CM 35 MPA.	M²	2000	FREDSON PRE MOLDADO	R\$ 27,00	R\$ 54.000,00
120	PISO CERÂMICO ESMALTADO BRANCO BRILHANTE 46X46 CM. REFERÊNCIA / SIMILAR: CERBRAS	M²	1000	CERBRAS	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00
121	PISO CERÂMICO ESMALTADO BRANCO BRILHANTE. REFERÊNCIA / SIMILAR: CERBRAS	M²	1000	CERBRAS	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00
122	PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE, CABEÇA CHATA, PHILIPS EM AÇO INOX OU ZINCO BRANCO PARA BUCHA 8MM. REFERÊNCIA / SIMILAR: DIVERSOS	UND	500	JOMARCA	R\$ 0,93	R\$ 465,00
123	PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE, CABEÇA CHATA, PHILIPS EM AÇO INOX OU ZINCO BRANCO PARA BUCHA 10MM. REFERÊNCIA / SIMILAR: DIVERSOS	UND	500	JOMARCA	R\$ 1,00	R\$ 500,00
124	PIA DE COZINHA EM AÇO INOX, CUBA SIMPLES, MEDINDO=1,50 X 60 M. REFERÊNCIA / SIMILAR: TRAMONTINA	UND	20	TRAMONTINA	R\$ 199,58	R\$ 3.991,60
129	PRUMO DE CENTRO CROMADO 500G.REFERÊNCIA / SIMILAR:DIVERSOS	UND	5	FERTAK	R\$ 31,00	R\$ 155,00
130	PORTA LAMINADA 0,70 X 2,10M.	UND	20	ALPHA	R\$ 146,00	R\$ 2.920,00
131	PORTA LAMINADA 0,80 X 2,10M.	UND	30	ALPHA	R\$ 143,00	R\$ 4.290,00
132	PORTA LAMINADA 0,90 X 2,10M.	UND	30	ALPHA	R\$ 139,00	R\$ 4.170,00
133	PORTA ALMOFADADA MADEIRA MISTA 0,70 X 2,10M.	UND	20	JATOBA	R\$ 146,00	R\$ 2.920,00
134	PORTA ALMOFADADA MADEIRA MISTA 0,80 X 2,10M.	UND	30	JATOBA	R\$ 146,00	R\$ 4.380,00
135	PORTA ALMOFADADA MADEIRA MISTA 0,90 X 2,10M.	UND	30	JATOBA	R\$ 156,00	R\$ 4.680,00
136	PNEU CARRO DE MÃO COMPLETO.REFERÊNCIA / SIMILAR:VONDER	UND	20	LOTUS	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
137	PISO TÁTIL ALERTA E DIRECIONAL 20X20 NATURAL, CONFECCIONADO EM CONCRETO E CONFORME NORMAS DA ABNT.	M²	300	FREDSON PRE MOLDADO	R\$ 17,33	R\$ 5.199,00
138	PISO TÁTIL ALERTA E DIRECIONAL 25X25 AMARELO, CONFECCIONADO EM CONCRETO E CONFORME NORMAS DA ABNT.	M²	300	FREDSON PRE MOLDADO	R\$ 26,00	R\$ 7.800,00
139	PISO TÁTIL ALERTA E DIRECIONAL 20X20 AMARELO, CONFECCIONADO EM CONCRETO E CONFORME NORMAS DA ABNT.	M²	300	FREDSON PRE MOLDADO	R\$ 18,17	R\$ 5.451,00
140	PISO TÁTIL ALERTA E DIRECIONAL 25X25 NATURAL, CONFECCIONADO EM CONCRETO E CONFORME NORMAS DA ABNT.	M²	300	FREDSON PRE MOLDADO	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
142	POSTE DE CONCRETO PARA ENTRADA DE ENERGIA com 6,0 m ALTURA	UND	10	FREDSON PRE MOLDADO	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
148	RIPA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 1,5 X 5 CM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO. REFERÊNCIA / SIMILAR: MADEIRA	MT	1000	ANGELIM	R\$ 4,99	R\$ 4.990,00
149	RESINA ACRÍLICA A BASE DE ÁGUA 18L. REFERÊNCIA / SIMILAR: CORAL	UND	15	CORAL	R\$ 210,00	R\$ 3.150,00
150	RESINA ACRÍLICA A BASE DE ÁGUA 18L. REFERÊNCIA / SIMILAR: SUVINIL	UND	10	SUVINIL	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
151	REGISTRO DE PRESSÃO PVC, SOLDÁVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 20MM. REFERÊNCIA / SIMILAR: TIGRE	UND	50	KRONA	R\$ 4,99	R\$ 249,50
152	REGISTRO DE PRESSÃO PVC, SOLDÁVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 25MM. REFERÊNCIA / SIMILAR: TIGRE	UND	50	KRONA	R\$ 5,59	R\$ 279,50
153	REGISTRO DE PRESSÃO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA SIMPLES BITOLA 20MM. REFERÊNCIA / SIMILAR: TIGRE	UND	25	MESANO	R\$ 27,99	R\$ 699,75
154	REGISTRO DE PRESSÃO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA SIMPLES BITOLA 25MM. REFERÊNCIA / SIMILAR: TIGRE	UND	25	MESANO	R\$ 29,86	R\$ 746,50
155	REJUNTE COLORIDO-1KG. REFERÊNCIA / SIMILAR: REJUNTAMIX	UND	100	SUPER COLA	R\$ 3,50	R\$ 350,00
156	REGISTRO SOLDÁVEL DE 50MM. REFERÊNCIA / SIMILAR: TIGRE	UND	20	KRONA	R\$ 17,99	R\$ 359,80
157	ROLO DE LÃ COMPLETO 5CM COM CABO. REFERÊNCIA/SIMILAR:TIGRE	UND	25	ROMA	R\$ 4,99	R\$ 124,75
158	ROLO DE LÃ COMPLETO 9CM COM CABO. REFERÊNCIA/SIMILAR:TIGRE	UND	50	ROMA	R\$ 5,89	R\$ 294,50
159	ROLO DE LÃ COMPLETO SEM CABO. REFERÊNCIA/SIMILAR:TIGRE	UND	20	TIGRE	R\$ 12,99	R\$ 259,80
160	CABO PARA ROLO DE 9CM. REFERÊNCIA/SIMILAR:TIGRE	UND	10	TIGRE	R\$ 5,99	R\$ 59,90
161	REPARO PARA DESCARGA ACOPLADA. REFERÊNCIA/SIMILAR:HYDRA	UND	30	ROCO	R\$ 28,00	R\$ 840,00
162	SOLVENTE 900ML. REFERÊNCIA / SIMILAR: HIDROTINTAS	UND	40	STARLUX	R\$ 3,50	R\$ 140,00
163	SIFÃO DE PLÁSTICO SIMPLES. REFERÊNCIA / SIMILAR: TIGRE/KRONA	UND	100	DUDA	R\$ 5,44	R\$ 544,00
164	SIFÃO DE PLÁSTICO SIMPLES. REFERÊNCIA/SIMILAR:TIGRE/KRONA	UND	50	DUDA	R\$ 5,99	R\$ 299,50
165	SILICONE ACÉTICO USO GERAL INCOLOR 280G.REFERÊNCIA/SIMILAR:TEK BOND	UND	30	TEKBOND	R\$ 18,99	R\$ 569,70
166	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO DE 800 A 1500 ML. REFERÊNCIA/SIMILAR:PREMISSE	UND	50	TIGRE	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
167	SOLEIRA EM GRANITO.	UND	20	BRASIL STONE GLASS	R\$ 40,00	R\$ 800,00
168	SERRA CIRCULAR 7.1/4". 1500W 220V. REFERÊNCIA/SIMILAR:BOSCH	UND	4	BOSCH	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
169	TARIETA TRINCO FERROLHO 1 1/2' ZINCADO. REFERENCIA / SIMILAR:DIVERSOS	UND	30	TOLEMAT	R\$ 2,49	R\$ 74,70
170	TIJOLO DE 8 FUROS. REFERÊNCIA / SIMILAR: CERÂMICA VIRTUAL.	UND	10000	CSF	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
171	TORNEIRAS DE PLÁSTICO PARA LAVATORIO. REFERÊNCIA / SIMILAR: KRONA	UND	50	KRONA	R\$ 9,00	R\$ 450,00
172	TORQUES ARMADOR DE 12 POL. REFERÊNCIA/SIMILAR: TRAMONTINA	UND	20	TRAMONTINA	R\$ 28,00	R\$ 560,00
173	TIJOLO CERÂMICO MACIÇO 5 X 10 X 20. REFERÊNCIA / SIMILAR: CERÂMICA VIRTUAL.	UND	3000	CSF	R\$ 0,63	R\$ 1.890,00
174	TELHA CERÂMICA COLONIAL. REFERÊNCIA/SIMILAR:CERÂMICA	UND	10000	CERÂMICA ITAJÁ	R\$ 0,57	R\$ 5.700,00
175	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6MM, DE 1,53 X 1,10 M. REFERÊNCIA / SIMILAR: BRASILIT	UND	300	BRASILIT	R\$ 75,00	R\$ 22.500,00

176	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6MM, DE 2,44 X 1,10 M. REFERÊNCIA/SIMILAR: BRASILIT	UND	300	BRASILIT	R\$ 95,00	R\$ 28.500,00
177	TRELIÇA NERVURADA (ESPAÇADOR), ALTURA = 120 MM, DIÂMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0MM, DIÂMETRO DA DIAGONAL= 4,2MM (COLETADO CAIXA). REFERÊNCIA / SIMILAR: GERDAU	UND	100	GERDAU	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
178	TÁBUA MISTA 15CM PARA CONSTRUÇÃO.	MT	200	ANGELIM	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
181	TELA DE PROTEÇÃO FACHADA AZUL 3,0MX300M. REFERÊNCIA / SIMILAR: POLIAMIDA	M²	1500	FUZIL	R\$ 61,61	R\$ 92.415,00
182	TINTA SPRAY AZUL REFERÊNCIA/SIMILAR:TEK BOND - 350ML.	UND	20	TEKBOND	R\$ 15,99	R\$ 319,80
183	TINTA SPRAY AMARELO REFERÊNCIA/SIMILAR:TEK BOND - 350ML.	UND	20	TEKBOND	R\$ 15,99	R\$ 319,80
184	TINTA SPRAY VERDE REFERÊNCIA/SIMILAR:TEK BOND - 350ML.	UND	20	TEKBOND	R\$ 15,99	R\$ 319,80
185	TINTA SPRAY VERMELHO REFERÊNCIA/SIMILAR:TEK BOND - 350ML.	UND	20	TEKBOND	R\$ 15,00	R\$ 300,00
186	TINTA SPRAY LARANJA REFERÊNCIA/SIMILAR:TEK BOND - 350ML.	UND	20	TEKBOND	R\$ 18,00	R\$ 360,00
187	TINTA SPRAY ROSA REFERÊNCIA/SIMILAR:TEK BOND - 350ML.	UND	20	TEKBOND	R\$ 19,50	R\$ 390,00
188	TINTA SPRAY ROXO REFERÊNCIA/SIMILAR:TEK BOND - 350ML.	UND	20	TEKBOND	R\$ 18,98	R\$ 379,60
189	TINTA SPRAY PRETO REFERÊNCIA/SIMILAR:TEK BOND - 350ML.	UND	20	TEKBOND	R\$ 15,00	R\$ 300,00
190	TINTA MEGA PISO CINZA REFERÊNCIA/SIMILAR:CORAL 18L.	UND	15	CORAL	R\$ 254,00	R\$ 3.810,00
191	TINTA MEGA PISO BRANCO 18L.REFERÊNCIA/SIMILAR:CORAL	UND	15	CORAL	R\$ 254,00	R\$ 3.810,00
192	TINTA MEGA PISO AMARELO 18L.REFERÊNCIA/SIMILAR:CORAL	UND	15	CORAL	R\$ 254,00	R\$ 3.810,00
194	TINTA MEGA PISO VERDE 18L.REFERÊNCIA/SIMILAR:CORAL	UND	15	CORAL	R\$ 247,00	R\$ 3.705,00
195	TINTA MEGA PISO VERMELHO 18L.REFERÊNCIA/SIMILAR:CORAL	UND	15	CORAL	R\$ 247,00	R\$ 3.705,00
196	TINTA MEGA PISO CINZA 15L.REFERÊNCIA/SIMILAR:HIDROTINTAS	UND	15	HIDROTINTAS	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00
197	TINTA MEGA PISO BRANCO 15L.REFERÊNCIA/SIMILAR:HIDROTINTAS	UND	25	HIDROTINTAS	R\$ 194,00	R\$ 4.850,00
198	TINTA MEGA PISO AMARELO 15L.REFERÊNCIA/SIMILAR:HIDROTINTAS	UND	25	HIDROTINTAS	R\$ 194,00	R\$ 4.850,00
199	TINTA MEGA PISO AZUL 15L.REFERÊNCIA/SIMILAR:HIDROTINTAS	UND	20	HIDROTINTAS	R\$ 201,90	R\$ 4.038,00
200	TINTA MEGA PISO VERDE 15L.REFERÊNCIA/SIMILAR:HIDROTINTAS	UND	10	HIDROTINTAS	R\$ 201,90	R\$ 2.019,00
201	TINTA MEGA PISO VERMELHO 15L.REFERÊNCIA/SIMILAR:HIDROTINTAS	UND	20	HIDROTINTAS	R\$ 201,00	R\$ 4.020,00
202	TINTA ESMALTE SINTÉTICA AZUL FRANÇA-3,6L.REFERÊNCIA/SIMILAR:HIDROTINTAS	UND	60	HIDROTINTAS	R\$ 84,00	R\$ 5.040,00
203	TINTA ESMALTE SINTÉTICA PLATINA-3,6L.REFERÊNCIA / SIMILAR: HIDROTINTAS	UND	40	HIDROTINTAS	R\$ 84,00	R\$ 3.360,00
204	TINTA ESMALTE SINTÉTICA MARROM-3,6L.REFERÊNCIA/SIMILAR:HIDROTINTAS	UND	10	HIDROTINTAS	R\$ 84,00	R\$ 840,00
205	TINTA ESMALTE SINTÉTICA BRANCO-3,6L.REFERÊNCIA/SIMILAR:HIDROTINTAS	UND	10	HIDROTINTAS	R\$ 84,00	R\$ 840,00
206	TINTA ESMALTE SINTÉTICA VERMELHO-3,6L.REFERÊNCIA/SIMILAR:HIDROTINTAS	UND	20	HIDROTINTAS	R\$ 84,00	R\$ 1.680,00
207	TINTA LÁTEX ACRÍLICA, COR BRANCO NEVE, LATAO 18 LTS. REFERÊNCIA / SIMILAR: HIDROTINTAS	UND	50	HIDROTINTAS	R\$ 84,00	R\$ 4.200,00
208	TINTA LÁTEX ACRÍLICA, COR BRANCO GELO, LATAO 18 LTS. REFERÊNCIA/SIMILAR:HIDROTINTAS	UND	50	HIDROTINTAS	R\$ 89,00	R\$ 4.450,00
209	TINTA LÁTEX ACRÍLICA, COR BRANCO VERMELHO RUBI, LATAO 18 LTS. REFERÊNCIA/SIMILAR:HIDROTINTAS	UND	20	HIDROTINTAS	R\$ 131,33	R\$ 2.626,60
210	TINTA LÁTEX ACRÍLICA, COR ARARA AZUL, LATAO 18LTS. Referência / SIMILAR: IQUINE	UND	15	IQUINE	R\$ 131,33	R\$ 1.969,95
211	TINTA LÁTEX ACRÍLICA, COR VERMELHO, LATAO 18LTS. Referência / SIMILAR: IQUINE	UND	15	IQUINE	R\$ 131,33	R\$ 1.969,95
214	TÊ SOLDÁVEL DE 32MM. REFERÊNCIA / SIMILAR: TIGRE	UND	50	KRONA	R\$ 3,49	R\$ 174,50
215	TUBO DE 40MM-6M PARA ESGOTO. REFERÊNCIA / SIMILAR: TIGRE/KRONA	UND	100	KRONA	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
216	TUBO DE 50MM-6M PARA ESGOTO. REFERÊNCIA / SIMILAR: TIGRE/KRONA	UND	80	KRONA	R\$ 49,00	R\$ 3.920,00
217	TUBO DE 100MM-6M PARA ESGOTO. REFERÊNCIA / SIMILAR: TIGRE/KRONA	UND	100	KRONA	R\$ 68,00	R\$ 6.800,00
219	VERGALHÃO EM AÇO 1/2" 12MM CA-50 COM 12 METROS. REFERÊNCIA SIMILAR: GERDAU	UND	200	GERDAU	R\$ 104,90	R\$ 20.980,00
223	VERGA DE CONCRETO PRÉ MOLDADO DE 1,00 M	UND	60	FREDSON PRE MOLDADO	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
224	VERGA DE CONCRETO PRÉ MOLDADO DE 1,20 M	UND	60	FREDSON PRE MOLDADO	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
225	VERGA DE CONCRETO PRÉ MOLDADO DE 1,50 M	UND	50	FREDSON PRE MOLDADO	R\$ 59,99	R\$ 2.999,50
226	VERGA DE CONCRETO PRÉ MOLDADO DE 2,00 M	UND	40	FREDSON PRE MOLDADO	R\$ 79,99	R\$ 3.199,60
227	VERGA DE CONCRETO PRÉ MOLDADO DE 2,50 M	UND	40	FREDSON PRE MOLDADO	R\$ 91,63	R\$ 3.665,20
228	VERGA DE CONCRETO PRÉ MOLDADO DE 3,00 M	UND	40	FREDSON PRE MOLDADO	R\$ 104,27	R\$ 4.170,80
229	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA. REFERÊNCIA SIMILAR: CELITE / DECA	UND	20	CELITE	R\$ 339,99	R\$ 6.799,80
230	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL. REFERÊNCIA SIMILAR: CELITE / DECA	UND	20	CELITE	R\$ 170,99	R\$ 3.419,80
232	VERNIZ SINTÉTICO 3,6L. REFERÊNCIA / SIMILAR: HIDROTINTAS	UND	30	HIDROTINTAS	R\$ 79,33	R\$ 2.379,90

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 - SEC. MUN. DO GABINETE CIVIL
 Proj/Ativ: 04.121.0002.2003.0000 - Manutenção DA SEC DO GABINETE CIVIL
 Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
 F.R: Orçamento Geral do Gabinete Civil

Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
 Proj/Ativ: 04.122.0003.2007.0000 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
 F.R: Orçamento Geral da SEMAD

Órgão: 03 - SEC.MUN.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
 Proj/Ativ: 04.123.0004.2018.0000 - Man.da Sec Mun de Finanças e Tributação
 Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
 F.R: Orçamento Geral da Secretaria de Finanças

Órgão: 04 - SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL. - SETHAS
 Proj/Ativ: 08.244.0005.2027.0000 - Man. da Sec.de Trab. Habit. e Assistência Social
 Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
 F.R: Orçamento Geral da SETHAS

Órgão: 05 – SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS;
 Proj/Ativ: 10.301.0006.2045.0000 – Manut da Secretaria Municipal de Saúde;
 Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
 F.R: Orçamento Geral da SEMUS

Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO –
 Unidade 01 – Fundo Municipal de Educação
 Proj/Ativ: 12.361.0007.2120.0000 - MANUT.DA SEC.DE EDUCAÇÃO
 Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
 F.R: Orçamento Geral da Secretaria de Educação

Órgão: 07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS - SEMOS
 Proj/Ativ: 15.452.0008.2081.0000 - MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
 F.R: Orçamento Geral da SEMOS

Órgão: 08 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE-SEMAGMA
 Proj/Ativ: 20.605.0009.2096.0000 - Man. da Sec. Munic. de Agricultura
 Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
 F.R: Orçamento Geral da SEMAGMA

Órgão: 09 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO-SEMTUR
 Proj/Ativ: 23.695.0010.2108.0000 - Man.da Sec.de Turismo e Desenvol. Economico
 Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
 F.R: Orçamento Geral da SEMTUR

VIGÊNCIA: 21/08/2023 à 21/08/2024.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 012/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).
 Pela Contratada, ROLDÃO DANTAS BORGES FILHO.

Publicado por:
 Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:CF9DD849

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2023 – PMR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2023 – PMR
Processo Administrativo nº 074/2023

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratada: REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.988.412/0001-09.

END: Rua Rio Beberibe Nº 528 – Bairro: Emaus – Parnamirim/RN.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas e acessórios, materiais para pintura e ferragens, destinados a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Riachuelo/RN pelo período de 12 (doze) meses.

Descrição, quantidades e valores:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	ABRACADEIRA, MATERIAL: NYLON, TAM: 3,5 X 300MM (PACOTE COM 100 UNIDADE). REFERÊNCIA / SIMILAR: FOXLUX	UND	50	SIGMA	R\$ 13,69	R\$ 684,50
08	ABRACADEIRA, MATERIAL: NYLON, TAM: 4,8 X 300MM (PACOTE COM 100 UNIDADE). REFERÊNCIA / SIMILAR: FOXLUX	UND	50	SIGMA	R\$ 16,68	R\$ 834,00
24	ANEL DE VEDAÇÃO PARA SANITÁRIO. POLYTUBES / PULVITEC	UND	30	PULVITEC	R\$ 5,39	R\$ 161,70
29	COLA PARA CANO DE PVC 17G. REFERÊNCIA / SIMILAR: POLYTUBES	UND	40	PULVITEC	R\$ 1,95	R\$ 78,00
31	CAP SOLDÁVEL DE 20MM. REFERÊNCIA / SIMILAR: TIGRE	UND	50	FORTLEV	R\$ 0,72	R\$ 36,00
36	CADEADO, MATERIAL LATAO MACIÇO, MATERIAL HASTE AÇO INOXIDÁVEL, COR AMARELA, ALTURA 30MM, LARGURA 30 MM, ALTURA HASTE 30MM. REFERÊNCIA / SIMILAR: PADO	UND	20	PADO	R\$ 18,90	R\$ 378,00
37	CADEADO, MATERIAL LATAO MACIÇO, MATERIAL HASTE AÇO INOXIDÁVEL, COR AMARELA, ALTURA 40MM, LARGURA 40MM, ALTURA HASTE 40MM. REFERÊNCIA / SIMILAR: PADO	UND	20	PADO	R\$ 33,00	R\$ 660,00
45	CAIXA PARA MEDIDOR MONOFÁSICO. REFERENCIA / SIMILAR: DIVERSOS	UND	20	IMPLAST	R\$ 39,99	R\$ 799,80
47	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, TAM. 15 X 18 CM. REFERÊNCIA / SIMILAR: DIVERSOS	UND	30	TACIMI	R\$ 3,90	R\$ 117,00
114	MANTA FRIA MULTIUSO AUTOA DESIVA 50CMX10M. REFERÊNCIA / SIMILAR: SIKA	MT	50	DRYKO	R\$ 13,00	R\$ 650,00
127	PREGO CAIBRAL 3.1/2 X 8 GALVANIZADO. REFERÊNCIA / SIMILAR: GERDAU	KG	30	CLEIBER	R\$ 15,00	R\$ 450,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 - SEC. MUN. DO GABINETE CIVIL

Proj/Ativ: 04.121.0002.2003.0000 - Manutenção DA SEC DO GABINETE CIVIL

Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

F.R: Orçamento Geral do Gabinete Civil

Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD

Proj/Ativ: 04.122.0003.2007.0000 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

F.R: Orçamento Geral da SEMAD

Órgão: 03 - SEC.MUN.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Proj/Ativ: 04.123.0004.2018.0000 - Man.da Sec Mun de Finanças e Tributação

Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

F.R: Orçamento Geral da Secretaria de Finanças

Órgão: 04 - SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL. - SETHAS

Proj/Ativ: 08.244.0005.2027.0000 - Man. da Sec.de Trab. Habit. e Assistência Social

Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

F.R: Orçamento Geral da SETHAS

Órgão: 05 – SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS;

Proj/Ativ: 10.301.0006.2045.0000 – Manut da Secretaria Municipal de Saúde;

Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

F.R: Orçamento Geral da SEMUS

Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO –

Unidade 01 – Fundo Municipal de Educação

Proj/Ativ: 12.361.0007.2120.0000 - MANUT.DA SEC.DE EDUCAÇÃO

Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

F.R: Orçamento Geral da Secretaria de Educação

Órgão: 07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS - SEMOS

Proj/Ativ: 15.452.0008.2081.0000 - MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

F.R: Orçamento Geral da SEMOS

Órgão: 08 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE-SEMAGMA

Proj/Ativ: 20.605.0009.2096.0000 - Man. da Sec. Munic. de Agricultura

Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

F.R: Orçamento Geral da SEMAGMA

Órgão: 09 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO-SEMTUR

Proj/Ativ: 23.695.0010.2108.0000 - Man.da Sec.de Turismo e Desenvol. Economico

Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

F.R: Orçamento Geral da SEMTUR

VIGÊNCIA: 21/08/2023 à 21/08/2024.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 012/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, REMO DOS REIS SOARES.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:BEFAF0AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE SANTUÁRIO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA
a ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE SANTUÁRIO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE SANTUÁRIO**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com**.

ANEXO I

itens	Descrição	Valor unitário	Valor total
001	Elaboração do projeto das fundações e estrutural, para construção do santuário de Santana, composto da base em concreto armado e da torre metálica de sustentação da estátua de Santana com aproximadamente 30 metros de altura. No projeto inclui: concepção estrutural; dimensionamento e detalhamento das fundações; dimensionamento e detalhamento do pedestal em concreto armado; dimensionamento e detalhamento da torre metálica de sustentação da escultura; desenhos digitais em formato DXF e PDF; ART – Anotação de responsabilidade técnica dos projetos elaborados.		

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 23 de AGOSTO de 2023.

EDUARDA CAMILA ARAÚJO DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Eduarda Camila Araújo da Silva
Código Identificador:A23032B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE GRANDE PORTE)**, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS em caráter de **URGÊNCIA** de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (03) três dias, a partir da data desta publicação para o e-mail: **cotacoes.santanadoserido@outlook.com**, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações (84)3476-0014.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE GRANDE PORTE. Especificação: Impressão: Tecnologia de impressão: Cabeças Precision Cores. Resolução máxima de impressão: 4800 dpi x 1200 dpi de resolução otimizada. Velocidade de impressão ISO: Negro: 24 ISO ppm†, Color: 24 ISSO ppm†. Velocidade de impressão: Simples em preto/em cores, 24 ISO ppm†, Frente e verso, em preto/em cores: 15 ISO ppm. Velocidade de impressão duplex: Negro: 15 ISO ppm† Color: 15 ISO ppm†. Velocidade de Impressão em Modo Rascunho: 34 ppm (black), 34 ppm (color). Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3,8 picolitros. Configuração de injetores: Jato de tinta de 4 cores 4S. Tamanho Total de Memória RAM:3072 (Mbytes). Tinta: Tipo de tinta: Resistente à água, às manchas e à descoloração. Paleta de tinta: Ciano, magenta, amarela e preta. Configuração de tinta:4 bolsas de tinta (individuais). Tinta de reposição: T01C: preta, ciano, magenta, amarela, T01D: preta, ciano, magenta, amarela. Rendimento de tinta:T01C ISO páginas – em preto: 10.000, em cores: 5.000- T01D ISO páginas – em preto: 50.000, em cores: 20.000. Geral: Sistemas operacionais: Windows 10 (32-bits, 64-bits), Windows 8.1, Windows 8 (32-bits, 64-bits), Windows 7 (32-bits, 64-bits).	2	UNIDADE	0,00
	02	UND	

Windows Vista (32-bits, 64-bits), Windows XP SP3 (32-bits) ou superior, Windows Server 2016, Windows Server 2012 R27, Windows Server 20127, Windows Server 2008 R27, Windows Server 20087, Windows Server 2003 R27 Mac OS X 10.5.8 – 10.11x8, Mac OS X Server8
 Dimensões: Aberta: 42,5 x 57,8 x 60,5 cm com bandeja de papel, Fechada: 42,5 x 53,5 x 51,3 cm com bandeja de papel. Cópia: Modos de cópia: Frente e verso automático, pré-visualização, ajuste de tamanho (25-400%), cópia de documentos de identificação, intercalação, ajuste de densidade da cópia, eliminação de furos, eliminação de sombras. Velocidade de cópia: 22 ppm (em preto). Qualidade de cópia: (max) 600 x 1200 dpi. Quantidade de cópias: 1 - 999 cópias. Tamanho máximo da cópia: 8.5" x 14" - legal (ADF). Características de cópia: Resolução de entrada / saída: máx. 600 dpi x 1200 dpi. Scanner: Tipo de scanner: Colorido com base plana/automático de dupla face ADF. Sensor: Sensor de linha CIS colorido. Resolução óptica: 1200 dpi. Resolução de hardware: 1200 dpi x 2400 dpi. Resolução interpolada: 9600 dpi. Profundidade de bit de cor: Em cores: 48 bits de entrada, 24 bits de saída. Características do Scanner: Digitalização para PC através de Document Capture Pro, digitalização para a nuvem5 (incluindo e-mail), dispositivo de memória, digitalização para pasta na rede, arquivos PDF protegidos com senha. Área máxima de digitalização: 21,6 cm x 29,7 cm. Velocidade de digitalização: 30 ipm. Alimentador automático: Capacidade: 50 páginas. Tamanhos de documento: 21,6 cm x 29,7 cm (máximo) Gramatura do papel: 64 g/m² - 95 g/m². Conectividade: Conectividade padrão: USB de alta velocidade (compatível com a especificação USB 2.0), LAN Wireless IEEE (802,11 b/g/n)6, interface Ethernet (1000 Base-T/100 Base-TX/10 Base-T), Wi-Fi Direct. Protocolos de rede: TCP/IP v4, TCP/IP v6 Protocolos de impressão em rede: LPD, IPP, Porta 9100, WSD. Protocolos de gerenciamento de redes: NMP, HTTP, DHCP, BOOTP, APIPA, PING, DDNS, mDNS, SNTIP, SLP, WSD, LLTD Segurança WLAN: WEP 64 bits, WEP 128 bits, WPA PSK (AES). Manuseio de papel: Suporte de Papel: Ofício 9 (215 x 315mm/8.46 x 12.4inch), Ofício o folio (216 x 330mm/8.5 x 13inch), Ofício México (216 x 340mm/8.5 x 13.4inch), Legal, Carta, A4, Ejecutivo, Media carta, A6, B6, Tamanhos personalizados (64x127 - 215.9 x 600mm) Suporte de Papel Sem PC: Normal (carta / 21.6 cm x 27.9 cm, A4 / 21 cm x 29.7 cm), foto (carta, A4, 20.3 cm x 25.4 cm, 12.7 cm x 17.8 cm, 10.2 cm x 15.2 cm) Tamanhos de papel: Ofício 9 (21,5 cm x 31,5 cm), ofício ou folio (21,6 cm x 33 cm), legal (21,6 cm x 35,6 cm), carta (21,6 cm x 28 cm), A4 (21 cm x 29,7 cm), executivo (18,4 cm x 26,7 cm), meia carta (14 cm x 21,6 cm), A6 (10,5 cm x 14,8 cm) B6 (12,5 cm x 17,6 cm), tamanhos personalizados (mín. 6,4 cm x 12,7 cm - máx. 21,6 cm x 600 cm) Tamanho máximo do papel: Legal (21,6 cm x 35,6 cm). Alimentador automático de documentos: Sim Tipos de envelope: Nº 10 (10,5 cm x 24,1 cm) Peso do papel: 75 g/m² - 256 g/m² Gramatura máxima do papel: 75 g/m² - 256 g/m² Capacidade de papel: 2 Bandejas (Delanteras x1, Traseras x1) + 1 opcional Capacidade de entrada de papel: 1330 folhas de papel normal (750 folhas x 1 bandeja frontal + 500 folhas bandeja opcional + 80 folhas alimentador traseiro) Capacidade de bandeja de saída: 150 folhas de papel normal

Santana do Seridó/RN, 23 de agosto de 2023.

SÉRGIO FERREIRA DE MACEDO

Equipe de Apoio

Publicado por:
 Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:C576184A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01150801/2023

Espécie: Ata de Registro de Preços Nº. **01150801/2023**, firmada em 15 de agosto de 2023; **Origem:** Pregão Presencial Nº. 001/2023; **Processo Administrativo Nº.: 011407/2023; Validade:** 12 (doze) meses; **Promitente Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Promitente Contratado:** Filipe Pedro de Araújo, CPF nº. 059.xxx.xxx-70; **Itens e valores registrados:**

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	PERCENTUAL DACOMISSÃO PAGA PELO COMITENTE/CONTRATANTE %
01	SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE LEILOEIRO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO. Sobre moveis, semoventes, mercadorias, joias e outros efeitos.	PERCENTUAL	0,00%
02	SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE LEILOEIRO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO. Sobre bens imóveis de qualquer natureza	PERCENTUAL	0,00%

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação dos serviços profissionais de leiloeiro oficial para realização de leilão público, visando à alienação de máquinas e equipamentos, veículos e sucata de veículos, pertencentes ao patrimônio do município de São Bento do Trairi/RN; **Signatários:** Pelo **Promitente Contratante** - José Aracilde de Araújo, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Promitente Contratado** - Filipe Pedro de Araújo, Leiloeiro Público Oficial.

Publicado por:
 Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:058D5231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 850/2023

ASSUNTO: PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

OBJETO: Aquisição de Material Permanente para atender a necessidade dos órgãos da Administração do Município.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO BENTODOTRAIRI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 75 II, da Lei federal 14.133/21.

RESOLVE:

- 1 – Fica dispensável o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
- 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023;
- 3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

DESPACHO

Na oportunidade, RATIFICO o parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação, acerca do enquadramento da despesa acima especificada e determino que a despesa inserida no presente processo seja realizada, tudo dentro do que determina a legislação pertinente.

RESUMO DO PROCESSO		
Licitação nº 0052/2023		
Dispensa de Licitação nº 38/2023		
Credor: RM DE MENEZES DANTAS		
CPF/CNPJ: 10.731.966/0001-52		
Valor Final: R\$ 54.922,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e dois reais)		
Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1- 0013082 - Aparelho condicionador de ar, tipo split, 220 volts, inverter, bifásicos, capacidade de 18.000 Btu's, só frio, baixo nível de ruído e coeficiente de eficiência com controle remoto, e certificado pelo INMETRO.	UND	04
2 - 0013083 - Cadeira Giratória com braços Assento: 460mm (largura) x 460mm (profundidade) Encosto: 400mm (largura) x 380mm (altura).	UND	03
3- 0013084 - CADEIRA SECRETÁRIA PÉ PALITO FIXA Cadeira secretária palito, desmontável fixa, espuma laminada, madeira anatômica, bordas em pvc flexível, Cor a Definir.	UND	05
4- 0013085 - BATEDEIRA ELETRICA DE BOLO Capacidade da tigela/copo (em litros) 4L, característica do copo/tigela/tampa com alça Base antiderrapante, Material/Composição Plástico, alimentação 127v, 750W de potência, tampa antirrespingo, trava de segurança, consumo (KW/h) 0,75kw/h, velocidade: 6 ou mais, batedores em aço Inox.	UND	02
5- 0013086 - CONSERVADOR HORIZONTAL, COR: BRANCO, Capacidade: 411 L, Consumo Máximo: 2,6 KW/h, Temperatura Máxima: 8 °C, Temperatura Mínima: -22 °C, Classificação INMETRO: A, Voltagem 220v, Garantia Mínima: 12 meses.	UND	02
6 - 0013087 - FOGAO INDUSTRIAL 04 BOCAS, COR: GRAFITE, Material em aço galvanizado / pés de borracha, Registro alta pressão giratório, 04 queimadores alta pressão com 04 queimador, Grelha 30x30cm em ferro chato 1/2 x 1/8, Pintura eletrostática a pó grafite.	UND	01
7- 0013088 - FORNO CAPACIDADE 45L, 4500 INOX, Funções de cozimento: assar, torrar, Temperatura mínima de 100 °C e máxima de 250 °C, Termostato para controle de temperatura e função de temporizador, 3 prateleiras que permitem cozinhar várias receitas simultaneamente, Acessórios incluídos: 1 grelha, 1 bandeja.	UND	03
8- 0013089 - GAVETEIRO, C/RODÍZIO, EM MADEIRA MDP, com bordas de PVC, as seguintes medições 47cm de largura, 48cm de profundidade e 70cm de altura, 3 gavetas com chave única.	UND	05
9- 0013090 - LIQUIDIFICADOR Potência 800W, Copo Inox 1,5L, Voltagem: 220V, Material Tampa: Plástico, Rotação (vazio): 25000 RPM, Garantia Mínima 12 meses.	UND	03
10 - 0013091 - MESA ANGULAR C/ PE METALICO MADEIRA MDP de 15mm, contendo 02 gavetas com chaves, corrediças metálicas, puxadores em polipropileno, Dimensões Gaveteiro Altura 29cm/Largura 37cm/Profundidade 41cm	UND	05
11 - 0013092 - Refrigerador Capacidade líquida do refrigerador: 334l, cor: branca, Contendo: gaveta de legumes transparente, prateleiras removíveis reguláveis e porta ovos, consumo médio de 43,9 kwh/mês; classificação energética: A, na voltagem de 210v, om garantia mínima de 12 meses, fabricação de acordo com as normas vigentes, com selo Porcel, eficiência Energética letra a.	UND	01
12 - 0013093 - Refrigerador Capacidade Total Líquida 306L, COR: Branca, Gaveta de legumes e frutas, Tipo de Porta: Duplex, Recursos Básicos do Refrigerado, Gavetas para Vegetais e Frutas Pés Niveladores Porta Latas – Porta Ovos, Tipo de Degelo: Cycle Defrost, Voltagem 220v, Garantia Mínima 12 meses	UND	01
13 - 0013094 - TELEVISOR SMART, TELA resolução FULL HD 40" POLEGADAS, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, Conectividade WIFI, Bluetooth, HDMI, USB, Porta Lan, Entrada AV, Modo de som: Dolby Digital, 3 portas HDMI, 2 portas USB, Garantia Mínima 12 meses.	UND	02
14 - 0013095 - CAIXA DE SOM PORTATIL AMPLIFICADORA BLUETOOTH, 400W RMS - BLUETOOTH Tecnologia - FUNÇÃO TWS (True Wireless Stereo) - MÚLTIPLAS CONEXÕES (USB/SD/AUX/MIC) - Entradas Pen Drive, cartão de memória, MP3, MP4, microfone ou guitarra - BATERIA INTERNA RECARREGAVEL BIVOLT - DISPLAY DIGITAL E RÁDIO FM, Garantia Mínima 12 meses.	UND	02

São Bento do Trairi/RN, 17 de agosto de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:EB3587AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

ATA COM O REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS DA SESSÃO CONVOCADA PARA O PROCESSAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2023, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, ALTERADO PELO DECRETO N.º 8.250, DE 23 DE MAIO DE 2014, e DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2017, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

PROCESSO/PMSF/RN N.º 2023.07.0228

Pelo presente instrumento, aos 22 dias do mês de Agosto de 2023, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, o qual nomeia por ato próprio (Portaria n.º 001/2021) o Secretário Municipal de Planejamento e Administração para gerenciar esta Ata, e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE SE DISPONHA A VENDER GRADUALMENTE VESTES PARA FARDAMENTO DE ACORDO COM AS DEMANDAS E NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, para um prazo de doze meses, conforme Anexo Único desta Ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

1. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE SE DISPONHA A VENDER GRADUALMENTE VESTES PARA FARDAMENTO DE ACORDO COM AS DEMANDAS E NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, ouvido os setores de compras e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

3.3. De acordo com o § 2.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência adstrita ao crédito orçamentário vigente.

3.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos bens será as Secretarias municipais que compõe a estrutura administrativa do município.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria de Municipal da Planejamento e Administração e respeitado o limite quantitativo pactuado.

4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

4.2.1. O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

4.3. As adesões ficam limitadas as condições estabelecidas no subitem 19 do Edital de Convocação, regulamento pelo Decreto Municipal n.º 007, de 06 de Junho de 2017.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. A prestação dos serviços registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e as Unidades Administrativas elencadas no subitem 4.1 desta Ata.

5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Planejamento e Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.3. A segunda classificada só poderá fornecer à Sec Mul de Planejamento e Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

5.4. O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos a sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os bens adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, considerando o valor unitário.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 22 de Agosto de 2023.

Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA
Representante legal do órgão gerenciador e

MARIA JOSÉ DOS SANTOS
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

BRENO VIEIRA MAIA DE VASCONCELOS

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2023 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

RESPONSÁVEL PELA CONFECCÃO DESTA ATA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

1.ª EMPRESA: DAMIÃO HONORATO DOS SANTOS 05230198400, CNPJ 31.911.301/0001-09 LOCALIZADA NA RUA MAJOR ANTÔNIO GARCIA 135 CENTRO DE SÃO FERNANDO/RN

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: MARIA JOSÉ DOS SANTOS

CPF: 134.837.948-08

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V.UNIT	V.TOTAL
1	CAMISA GOLA POLO, MANGA CURTA, TAM : P, M, G , GG, XG E XGG MALHA PIQUE CORES VARIADAS Costura Reforçada, com um bordado (peito a definir) tamanho médio 9 cm de largura por 5,5 cm de altura ou proporcional nas modelagens: Masculinas e femininas	500	UND	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00
3	CAMISA GOLA POLO, MANGA CURTA C/ BOLSO TAM : P, M, G , GG, XG E XGG PIQUET CORES VARIADAS Costura Reforçada, com um bordado (peito a definir) tamanho médio 9 cm de largura por 5,5 cm de altura ou proporcional nas modelagens: Masculinas e femininas	150	UND	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00
6	CAMISA GOLA POLO, MANGA LONGA COM BOLSO PIQUET CORES VARIADAS TAM : P, M, G , GG, XG E XGG Costura Reforçada, com um bordado (peito a definir) tamanho médio 9 cm de largura por 5,5 cm de altura ou proporcional nas modelagens: Masculinas e femininas	150	UND	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 49.500,00 -

2.ª EMPRESA: RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR-ME, CNPJ 27.545.583/0001-92 LOCALIZADA NA RUA MANOEL FRANCISCO DA SILVA 610 CENTRO DE BREJO DOS SANTOS/PB

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: BRENO VIEIRA MAIA DE VASCONCELOS

CPF: 055.864.154-70

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V.UNIT	V.TOTAL
2	BABY LOOK GOLA POLO, MANGA CURTA, TAM : P, M, G , GG, XG E XGG MALHA PIQUE CORES VARIADAS Costura Reforçada, com um bordado (peito a definir) tamanho médio 9 cm de largura por 5,5 cm de altura ou proporcional nas modelagens: Masculinas e femininas	150	UND	R\$ 59,90	R\$ 8.985,00
4	CAMISA GOLA REDONDA MALHA UV 100% MANGA LONGA TAM : P, M, G , GG, XG E XGG CORES VARIADAS Costura Reforçada, com um bordado (peito a definir) tamanho médio 9 cm de largura por 5,5 cm de altura ou proporcional nas modelagens: Masculinas e femininas	150	UND	R\$ 80,00	R\$ 12.000,00
5	COLETE TECIDO OXFORD TAM : P, M, G , GG, XG E XGG CORES VARIADAS	100	UND	R\$ 101,00	R\$ 10.100,00
7	CAMISA GOLA REDONDA, MANGA CURTA, MALHA ALGODÃO CORES VARIADAS TAM : P, M, G , GG, XG E XGG Costura Reforçada, com bordado e uma pintura a definir tamanho médio 9 cm de largura por 5,5 cm de altura ou proporcional nas modelagens: Masculinas e femininas	150	UND	R\$ 39,00	R\$ 5.850,00
VALOR TOTAL					R\$ 36.935,00 -

VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 86.435,00

ASSINATURAS:

MATEUS CALISTA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Membros da Equipe de Apoio

JUSCELINO DE LIMA SANTOS

Membros da Equipe de Apoio

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS

Membros da Equipe de Apoio

MARIA JOSÉ DOS SANTOS

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

BRENO VIEIRA MAIA DE VASCONCELOS

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:6FAEAE35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0409/2023 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	14001 - Sec. Mun. de Esporte				
		2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador			
			205 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 4.000,00
				Total da Ação:	R\$ 4.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 4.000,00
	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
		2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
			403 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 20.000,00
				Total da Ação:	R\$ 20.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 20.000,00

Art. 2º. - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
	10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
		2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social			
			42 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16620000	R\$ 24.000,00
				Total da Ação:	R\$ 24.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 24.000,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 23 de agosto de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:8885A6CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0022/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023.

Altera os “Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)” do Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi - RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Arts. 36º e 37º, da Lei Nº 861/2022, de 19 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R\$73.258,10 (SETENTA E TRES MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS), constante do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 03 de julho de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Anexo I

04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
04.127.0003.2016.2016 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. SEC. DE PLANEJ. E FAZENDA	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390140000 - Diárias - civil	1.330,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.2030.2030 - MANUTENCAO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR	
3390300000 - Material de consumo	3.902,90
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2160.2160 - MANUT DO PGTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	12.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
13.392.0019.2110.2110 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE ESPORTES	
3390310000 - Premiaco es culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	1.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2053.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE	
3390300000 - Material de consumo	25.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2053.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	25,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2068.2068 - MANUTENCAO DAS ACOES PROGRAMA BL IGD-PAB	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.300,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2152.2152 - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS)	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.900,20
26603110 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS decorrentes de emendas parl	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2068.2068 - MANUTENCAO DAS ACOES PROGRAMA BL IGD-PAB	
3390140000 - Diárias - civil	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2068.2068 - MANUTENCAO DAS ACOES PROGRAMA BL IGD-PAB	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÁNSITO	
15.452.0010.2027.2027 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
TOTAL	73.258,10

Anexo II

04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	

04.127.0003.2016.2016 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. SEC. DE PLANEJ. E FAZENDA	
3190940000 - Indenizacoes e restituicoes trabalhistas	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
04.127.0003.2016.2016 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. SEC. DE PLANEJ. E FAZENDA	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.330,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2160.2160 - MANUT DO PGTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	12.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.2030.2030 - MANUTENCAO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR	
3390300000 - Material de consumo	3.902,90
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	2.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
13.392.0019.2110.2110 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE ESPORTES	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2053.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	25,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2053.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2053.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2053.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2068.2068 - MANUTENCAO DAS ACOES PROGRAMA BL IGD-PAB	
3390300000 - Material de consumo	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2152.2152 - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS)	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	5.900,20
26603110 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS decorrentes de emendas parl	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2068.2068 - MANUTENCAO DAS ACOES PROGRAMA BL IGD-PAB	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.2027.2027 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	5.000,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
TOTAL	73.258,10

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:37B3393F

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0023/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023.**

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 4º, inciso II, a Lei Nº 872/2022, de 01 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 933.976,71 (NOVECIENTOS E TRINTA E TRES MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III:

I – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no montante total de R\$ 933.976,71 (NOVECIENTOS E TRINTA E TRES MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS);

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São João do Sabugi - RN, 03 de julho de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Anexo I

04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2005.2005 - CONTRIBUICAO EM FAVOR CNM, FEMURN E AMS, ENTRE OUTROS	
3350410000 - Contribuicoes	7.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
04.127.0003.2016.2016 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. SEC. DE PLANEJ. E FAZENDA	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	39.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2146.2146 - MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de consumo	38.720,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2032.2032 - MANUT. DAS UNID. ESCOLARES COM REC. SALARIO EDUCACAO	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	6.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	44.960,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	13.640,00
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	132.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.2030.2030 - MANUTENCAO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR	
3390300000 - Material de consumo	21.400,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0007.1018.1018 - CONSTRUCAO, REFORMAS E MELHORIAS NOS PREDIOS E INSTALACOES ESCOLARES	
4490510000 - Obras e instalacoes	44.208,71
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390300000 - Material de consumo	20.040,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
13.392.0019.2110.2110 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE ESPORTES	
3390310000 - Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	928,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2046.2046 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de consumo	99.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0018.2105.2105 - ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE	
3390140000 - Diarias - civil	10.400,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	9.780,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0009.2050.2050 - MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE - EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2054.2054 - MANUT. DO PROGRAMA DE AGENTES COMUN. DE SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2046.2046 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	40.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2056.2056 - INCENTIVO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.600,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2053.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	234.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	43.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.2049.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA	
3390300000 - Material de consumo	25.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2076.2076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.200,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2078.2078 - GESTAO E MAN. DE ATIV. DE FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	36.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2069.2069 - MANUTENCAO DO PROG. DE PROTECAO A FAMILIA - PAIF/CRAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.2027.2027 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390300000 - Material de consumo	8.000,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.2162.2162 - GESTAO E MAN.D/INFRAESTRUTURA E SERVIÇO URBANOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.600,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	933.976,71

Anexo II

02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.1001.1001 - INFORMATIZACAO DOS SETORES INTERNOS DO GABINETE CIVIL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2002.2002 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2002.2002 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.1003.1003 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.1003.1003 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.1004.1004 - CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.1004.1004 - CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.1004.1004 - CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	

04.122.0002.1004.1004 - CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.640,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
23.691.0004.2147.2147 - APOIO A IMPLANTAÇÃO DE FÁBRICA DE GELO E CÂMARA FRIGORÍFICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.544.0004.1017.1017 - CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS SUBTERRANEAS	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.544.0004.1017.1017 - CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS SUBTERRANEAS	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.1011.1011 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CISTERNAS	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.2022.2022 - GESTÃO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	7.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.2022.2022 - GESTÃO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
3390040000 - Contratação por tempo determinado	10.040,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.2018.2018 - APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
24.722.0004.2138.2138 - CONTRATAÇÃO DE PROVEDOR DE INTERNET PARA AS COMUNIDADES RURAIS	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
24.722.0004.2138.2138 - CONTRATAÇÃO DE PROVEDOR DE INTERNET PARA AS COMUNIDADES RURAIS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
18.544.0004.2023.2023 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CARRO PIPA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.2018.2018 - APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	
3390300000 - Material de consumo	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.2018.2018 - APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.609.0004.1008.1008 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO	
4490510000 - Obras e instalações	15.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.609.0004.1008.1008 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.2018.2018 - APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.609.0004.1008.1008 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.609.0004.1008.1008 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.609.0004.2025.2025 - CONSTRUIR PARCERIAS COM LABORATÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NO SETOR AGROPECUÁRIO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
23.691.0004.2147.2147 - APOIO A IMPLANTAÇÃO DE FÁBRICA DE GELO E CÂMARA FRIGORÍFICA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
23.691.0004.2147.2147 - APOIO A IMPLANTAÇÃO DE FÁBRICA DE GELO E CÂMARA FRIGORÍFICA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
23.691.0004.2147.2147 - APOIO A IMPLANTAÇÃO DE FÁBRICA DE GELO E CÂMARA FRIGORÍFICA	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

12.361.0007.2040.2040 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0007.2042.2042 - MANUTENÇÃO DAS INSTALACOES DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL - PROINFANCIA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	6.000,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0007.2040.2040 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	5.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2160.2160 - MANUT DO PGTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB 70%	
3190130000 - Obrigacoes patronais	51.560,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0007.2042.2042 - MANUTENÇÃO DAS INSTALACOES DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL - PROINFANCIA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390350000 - Serviços de consultoria	5.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	5.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0007.2039.2039 - INFORMATIZACAO DE UNIDADES DE ENSINO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	30.000,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2157.2157 - MANUT DO PGTO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. FUNDEB 70%	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	8.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2158.2158 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB 30%	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	10.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2158.2158 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB 30%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	36.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2158.2158 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB 30%	
3390300000 - Material de consumo	12.500,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2159.2159 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS FUNDEB 30%	
4490510000 - Obras e instalações	928,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0007.2042.2042 - MANUTENÇÃO DAS INSTALACOES DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL - PROINFANCIA	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2134.2134 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.367.0006.2031.2031 - MANUT. DOS SERV. ADM. ENSINO ESPECIAL	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2158.2158 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB 30%	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	5.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2158.2158 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB 30%	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	10.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.366.0006.2029.2029 - MANUTENCAO E AMPLIACAO DO PROGRAMA DE ALFABETIZACAO DE JOVENS E ADULTOS	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	2.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.366.0006.2029.2029 - MANUTENCAO E AMPLIACAO DO PROGRAMA DE ALFABETIZACAO DE JOVENS E ADULTOS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.367.0006.2031.2031 - MANUT. DOS SERV. ADM. ENSINO ESPECIAL	
3190130000 - Obrigacoes patronais	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.367.0006.2031.2031 - MANUT. DOS SERV. ADM. ENSINO ESPECIAL	

3390300000 - Material de consumo	1.500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2134.2134 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2158.2158 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB 30%	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2158.2158 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB 30%	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2158.2158 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB 30%	
3190130000 - Obrigacoes patronais	50.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2158.2158 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB 30%	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.1063.1063 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2159.2159 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS FUNDEB 30%	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2159.2159 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS FUNDEB 30%	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	5.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2157.2157 - MANUT DO PGTO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. FUNDEB 70%	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	4.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2158.2158 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB 30%	
3190130000 - Obrigacoes patronais	15.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2158.2158 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB 30%	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2034.2034 - AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO E ACERVO BIBLIOGRAFICO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.500,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2157.2157 - MANUT DO PGTO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. FUNDEB 70%	
3190130000 - Obrigacoes patronais	36.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2157.2157 - MANUT DO PGTO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. FUNDEB 70%	
3190940000 - Indenizacoes e restituicoes trabalhistas	2.200,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2034.2034 - AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO E ACERVO BIBLIOGRAFICO	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2159.2159 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS FUNDEB 30%	
3190130000 - Obrigacoes patronais	25.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0018.2105.2105 - ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE	
3350410000 - Contribuicoes	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0018.2105.2105 - ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2052.2052 - IMPLANTAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2058.2058 - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2058.2058 - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das	

Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2058.2058 - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2058.2058 - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	
3390300000 - Material de consumo	4.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2057.2057 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	3.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2057.2057 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2057.2057 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2057.2057 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2057.2057 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390140000 - Diárias - civil	2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.2049.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	20.000,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.1020.1020 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNID. BASICA DE SAUDE (UBS)	
4490510000 - Obras e instalações	50.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2048.2048 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2048.2048 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2054.2054 - MANUT. DO PROGRAMA DE AGENTES COMUN. DE SAUDE	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	5.000,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2053.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2045.2045 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2069.2069 - MANUTENCAO DO PROG. DE PROTECAO A FAMILIA - PAIF/CRAS	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	10.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.1048.1048 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2069.2069 - MANUTENCAO DO PROG. DE PROTECAO A FAMILIA - PAIF/CRAS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	60.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2069.2069 - MANUTENCAO DO PROG. DE PROTECAO A FAMILIA - PAIF/CRAS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.334.0015.2081.2081 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ACESSUAS TRABALHO	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	3.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0014.2066.2066 - PROGRAMA SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	4.000,00

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0014.2066.2066 - PROGRAMA SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	25.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2068.2068 - MANUTENCAO DAS ACOES PROGRAMA BL IGD-PAB	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2076.2076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	6.800,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2078.2078 - GESTAO E MAN. DE ATIV. DE FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	2.408,71
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.421.0013.1044.1044 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE REABILITACAO PARA JOVENS EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL	
4490510000 - Obras e instalacoes	9.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2071.2071 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE MULTIPLOS USOS	
4490510000 - Obras e instalacoes	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.2162.2162 - GESTAO E MAN.D/INFRAESTRUTURA E SERVIÇO URBANOS	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.2060.2060 - AQUISIÇÃO MAQUINAS LEVES E PESADAS, IMPLEMENTO/ EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	11.500,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA	
04.122.0028.2124.2124 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. D/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA SOCIAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	933.976,71

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:6DF160C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PP0092023 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL HOSPITALAR.

MODALIDADE: PP0092023

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA							
CNPJ: 42.591.738/0001-10							
Endereço: R PARA, N° 261, NEOPOLIS, NATAL/RN							
Representante: ELISON ANTONIO DE AZEVEDO							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
2	9825	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA, GALÃO 5 LITROS.	GL	SANAFARMA	60,00	8,9900	539,40
25	2120	CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAP. 20 LT.	UND	GRANDESC	300,00	7,9700	2.391,00
82	9559	CURATIVO, TIPO: HIDROGEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: GEL, ESTERELIDADE: ESTÉRIL.	BISNA	POLAR FIX	100,00	26,1600	2.616,00
109	9885	MONITOR PORTÁTIL, OPERAÇÃO: DIGITAL, TIPO AMOSTRA: SANGUE CAPILAR, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 600 MG/DL, TEMPO RESPOSTA: ATÉ 10 S, MEMÓRIA: 250 A 500 TESTES, COMPONENTES: COM LANCETAS, TIRAS, ACESSÓRIOS: LANCETADOR, SOLUÇÃO CONTROLE.	UND	MEDLEVENSOHN	24,00	28,3800	681,12
149	9915	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, USO: PEDESTAL C/ RODÍZIOS, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: ADULTO.	UND	ACCUMED	48,00	79,7500	3.828,00
161	9925	VÁLVULA REGULADORA CILINDRO GÁS, COMPONENTES: FLUXÔMETRO CILINDRO GÁS OXIGÊNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	UND	PROTEC	24,00	260,0000	6.240,00

		CÁPSULA INTERNA E EXTERNA EM POLICARBONATO, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, TIPO ROSCA: PADRÃO MACHO, PRESSÃO ENTRADA: 3,5 KGF/CM2, VAZÃO: 0 A 15 L/MIN.					
						Total	16.295,52

Vendedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA							
CNPJ: 40.787.152/0001-09							
Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA 1105, Nº, ALECRIM, NATAL/RN							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
36	2630	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL ESTERIL	UND	WILTEX	100,00	0,5000	50,00
37	6390	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% DE 1000 ML	LT	VIC PHARMA	12,00	8,7800	105,36
						Total	155,36

Vendedor: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA							
CNPJ: 16.826.043/0001-60							
Endereço: RUA POTY NOBREGA 1945, Nº, LAGOA NOVA, NATAL/RN							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
13	8227	ALMOTOLIA 250 ML	UND	J. PROLAB	60,00	3,7300	223,80
44	9847	CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL: AÇO INOX, FORMATO: RETANGULAR, PROFUNDIDADE: CERCA DE 5 CM, DIMENSÕES: CERCA DE 30 X 20 CM.	UND	AÇONOX	12,00	19,9700	239,64
						Total	463,44

Vendedor: HOSP MEDICAL COM DE MAT MEDICO E MEDICAMENTOS HOSP							
CNPJ: 33.160.739/0001-10							
Endereço: RUA MANOEL ELPIDIO - ANEXO A, Nº 87, PENEDO, CAICO/RN							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1	9824	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL: MADEIRA, TIPO:DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO:14 CM, FORMATO: TIPO ESPÁTULA, LARGURA: 1,50 CM, ESPESSURA: 2 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	ESTILO	120,00	5,1400	616,80
4	9827	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 18 G X 1 1/2, TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	LABOR IMPORT	12,00	9,2500	111,00
6	9829	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:21 G X 1, TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	SR	36,00	7,8000	280,80
7	9830	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:26 G X 1/2, TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	SR	12,00	7,5400	90,48
9	9832	ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO:MÍNIMO DE 99,5.	LT	JALLES MACHADO	12,00	8,4400	101,28
10	6382	ALCOOL GEL ANTISSEPTICO 70º INPM GALÃO COM 5 LITROS	UND	JALLES MACHADO	60,00	38,9400	2.336,40
12	2102	ALGODAO HIDROFILO DE 500G	ROLO	NEVOA RN	120,00	13,5000	1.620,00
16	9834	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:12 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	ROLO	BIOTEXTIL	1.000,00	0,4300	430,00
18	9836	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:20 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	ROLO	BIOTEXTIL	1.000,00	0,7600	760,00
19	5761	AVENTAL DESCARTAVEL EM TNT MANGA LONGA COM PUNHO E VIÉS.	UND	BELIFE	1.200,00	1,6000	1.920,00
20	9837	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO 100 METROS, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 10 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO.	ROLO	CIEX	60,00	42,1100	2.526,60
21	9838	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO 100 METROS, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 15 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO:USO ÚNICO.	ROLO	MAXICOR	60,00	64,2300	3.853,80
22	9839	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:	ROLO	MAXICOR	36,00	86,1000	3.099,60

		CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO 100 METROS, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 20 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO.					
24	2119	CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAP. 13 LT	UND	LUVIX	200,00	6,2000	1.240,00
26	9533	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL EM TNT, COM FENESTRA, COR AZUL, TAMANHO 50 X 50 CM.	UND	AMERICA MEDICAL	240,00	3,0200	724,80
29	3418	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO: PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO: TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TAMANHO: ADULTO, ADAPTADOR: CONECTOR UNIVERSAL.	UND	SOLIDOR	600,00	1,2500	750,00
30	9536	CATETER INTRAVENOSO 14 G/45 MM.	UND	MEDIX	1.200,00	0,6200	744,00
31	8235	CATETER INTRAVENOSO 16 G/45 MM.	UND	SOLIDOR	1.200,00	0,5900	708,00
32	8236	CATETER INTRAVENOSO 18 G/45 MM.	UND	SOLIDOR	3.600,00	0,5500	1.980,00
33	8237	CATETER INTRAVENOSO 20 G/32 M.	UND	INJEX	3.600,00	0,5500	1.980,00
35	8239	CATETER INTRAVENOSO 24 G/19 MM.	UND	INJEX	2.400,00	0,5500	1.320,00
38	2129	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2,0% DE 1000ML	LT	VIC PHARMA	24,00	17,6500	423,60
47	9848	CURATIVO COBERTURA, APLICAÇÃO: P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO: PLACA, COMPOSIÇÃO :À BASE DE ALGINATO, DIMENSÃO: CERCA DE 10 X 10 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	UND	MISSNER	20,00	6,3800	127,60
48	9849	CURATIVO COBERTURA, APLICAÇÃO: P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO: PLACA, COMPOSIÇÃO: À BASE DE HIDROFIBRA (CMC), COMPONENTE 4: C/ PRATA, DIMENSÃO: CERCA DE 10 X 10 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	UND	VT HEALTH	20,00	22,8300	456,60
57	9857	ELETRODO USO MÉDICO, APLICAÇÃO 1: P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG, MODELO: DE SUPERFÍCIE, TIPO:ADESIVO, MATERIAL SENSOR: PRATA/PRATA CLORADA, ADICIONAL 1: C/ GEL CONDUTOR, TAMANHOS: ADULTO, ACESSÓRIO: S/ CABO, ESTERILIDADE: USO ÚNICO.	UND	MEDIX	2.500,00	0,1800	450,00
58	9858	ELETRODO USO MÉDICO, APLICAÇÃO 1: P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG, MODELO: DE SUPERFÍCIE, TIPO:ADESIVO, MATERIAL SENSOR: PRATA/PRATA CLORADA, ADICIONAL 1: C/ GEL CONDUTOR, TAMANHOS: INFANTIL, ACESSÓRIO: S/ CABO, ESTERILIDADE: USO ÚNICO.	UND	OLIMED	2.500,00	0,1800	450,00
59	9859	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, TIPO INJETOR: C/INJETOR LATERAL Y ,AUTOCICATRIZANTE, TIPO CONECTOR: LUER C/ TAMP,ESTERILIDADE: ESTÉRIL,DESCARTÁVEL.	UND	LABOR IMPORT	6.000,00	0,7000	4.200,00
62	2646	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M	ROLO	MISSNER	840,00	8,6200	7.240,80
63	2150	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL MICROPORO 10CM X 4,5MT	ROLO	MISSNER	360,00	5,9900	2.156,40
65	9861	ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO: VAGINAL, MODELO: COLLIN, TAMANHO: GRANDE, ADICIONAL 1: C/ VIA P/ ILUMINAR CAVIDADE, TRAVAMENTO: C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL: POLÍMERO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	CRAL	300,00	1,1500	345,00
66	9862	ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO: VAGINAL, MODELO: COLLIN, TAMANHO: MÉDIO, ADICIONAL 1: C/ VIA P/ ILUMINAR CAVIDADE, TRAVAMENTO: C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL: POLÍMERO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	CRAL	500,00	1,1500	575,00
67	9863	ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO: VAGINAL, MODELO: COLLIN, TAMANHO: PEQUENO, ADICIONAL 1: C/ VIA P/ ILUMINAR CAVIDADE, TRAVAMENTO: C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL: POLÍMERO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	CRAL	500,00	1,2800	640,00
73	9867	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:NYLON POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:4-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	TECHNOFIO	576,00	1,3000	748,80
74	9868	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:NYLON POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 5-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 20 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	TECHNOFIO	288,00	1,3000	374,40
76	8248	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19 MM X 50 M	ROLO	MISSNER	12,00	4,0500	48,60
77	3437	GARROTE PARA COLETA DE SANGUE	UND	INCOTERM	24,00	1,4200	34,08
79	9871	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: TIPO QUEIJO, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, QUANTIDADE FIOS: 13 FIOS CM2, LARGURA: 91 CM, COMPRIMENTO: 91 M, DOBRAS :4 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM PLÁSTICA	UND	BIOTEXTIL	600,00	21,8300	13.098,00

		INDIVIDUAL.					
80	2460	GEL CONDUTOR PARA ULTRA E ECG DE 1000ML	LT	FORTSAN	120,00	5,8500	702,00
93	2464	LAMINA DE BISTURI AÇO INOX N. 11 C/100 UND	CX	OLIMED	60,00	23,3000	1.398,00
96	3447	LÂMINA LABORATÓRIO, MATERIAL: VIDRO, DIMENSÕES: CERCA DE 75 X 25 MM, TIPO : LAPIDADA, TIPO BORDA: BORDA FOSCA.	UND	CRAL	600,00	0,1300	78,00
97	2471	LANCETA DESC.PARA PUNCAO DIG. C/200	CX	BIOMASS	60,00	5,4500	327,00
98	2700	LUVA CIRURGICA ESTERIL N 7,0 (PAR)	PAR	MEDIX	1.200,00	1,1700	1.404,00
99	2701	LUVA CIRURGICA ESTERIL N 7,5 (PAR)	PAR	MEDIX	1.800,00	1,1700	2.106,00
100	2702	LUVA CIRURGICA ESTERIL N 8,0 (PAR)	PAR	MEDIX	600,00	1,1700	702,00
101	8253	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM PP CX C/ 100 UND	CX	EMBRAST	120,00	13,2500	1.590,00
102	8286	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/ 100 UND	CX	EMBRAST	120,00	13,3000	1.596,00
103	6405	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M CAIXA COM 100 UNID	CX	EMBRAST	600,00	13,1900	7.914,00
104	2482	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G COM 100 UN	CX	EMBRAST	180,00	13,3700	2.406,60
107	9884	MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL: 100% POLIETILENO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FINALIDADE: PROTEÇÃO SISTEMA RESPIRATÓRIO DO OPERADOR, TAMANHO: ÚNICO, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, NÃO INFLAMÁVEL, TRIPLA CAMADA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	MEDIX	600,00	4,1700	2.502,00
112	2493	PAPEL LENCOL HOSPITALAR DESCARTAVEL 50CM X 50M	ROLO	DESCARBOX	500,00	7,8300	3.915,00
114	9889	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:19 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	SOLIDOR	36,00	0,1800	6,48
115	9890	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	SOLIDOR	120,00	0,1800	21,60
116	9891	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	LABOR IMPORT	120,00	0,1800	21,60
117	9892	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 25 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	SOLIDOR	1.200,00	0,1800	216,00
118	9893	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 27 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	SOLIDOR	1.200,00	0,1800	216,00
119	3465	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA,ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA UD), NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	SR	4.800,00	0,1200	576,00
120	2509	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE:3 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	SR	30.000,00	0,1300	3.900,00
121	2510	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 5 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	SR	30.000,00	0,1400	4.200,00
122	8256	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	SR	30.000,00	0,2200	6.600,00
123	2508	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM	UND	SR	30.000,00	0,3700	11.100,00

		INDIVIDUAL.					
124	9894	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO: P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO: 10 FR, TIPO SONDA: SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO E AEROSOLTERAPIA, VÁLVULA SUCÇÃO: VÁLVULA SUCÇÃO C/ TAMPÃO E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	SOLIDOR	12,00	4,4100	52,92
125	9895	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO: P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO: 12 FR, TIPO SONDA: SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO E AEROSOLTERAPIA, VÁLVULA SUCÇÃO: VÁLVULA SUCÇÃO C/ TAMPÃO E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	SOLIDOR	24,00	4,4100	105,84
126	9896	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO: P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO: 14 FR, TIPO SONDA: SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO E AEROSOLTERAPIA, VÁLVULA SUCÇÃO: VÁLVULA SUCÇÃO C/ TAMPÃO E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	SOLIDOR	24,00	4,4100	105,84
133	9903	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: Nº 18, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPÃO, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	TUBO	MARK MED	12,00	1,3500	16,20
134	9904	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: Nº 20, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPÃO, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	MARK MED	12,00	1,3500	16,20
140	9910	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, FRASCO 100 ML	FRAS	EQUIPLEX	3.000,00	3,2200	9.660,00
141	9911	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, FRASCO 250 ML	FRAS	EQUIPLEX	1.200,00	4,2000	5.040,00
143	9913	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 100 ML.	FRAS	FARMAX	360,00	2,3900	860,40
144	9914	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 500 ML.	FRAS	FARMAX	9.914,00	3,5000	34.699,00
147	9570	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML	UND	HALEXISTAR	720,00	7,0500	5.076,00
148	9571	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	UND	FARMACE	2.000,00	5,6400	11.280,00
150	9916	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: DIGITAL, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: ADULTO.	UND	INCOTERM	12,00	89,0400	1.068,48
151	9917	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE: DIGITAL, ESCALA: ATÉ 45 °C, TIPO: USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES: C/ ALARMES, MEMÓRIA: MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	MEDLEVENSOHN	12,00	12,1300	145,56
155	6425	TIRA REAGENTE, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE - MARCA ON CALL PLUS II.	UND	MEDLEVENSOHN	120.000,00	0,4200	50.400,00
156	3366	TOUCA DESC C/ ELAST BRANCA C/ 100 UND	PCT	MEDIX	360,00	6,2300	2.242,80
158	9922	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO ARAMADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE:7,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO.	UND	SOLIDOR	12,00	3,7500	45,00
159	9923	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE:7,5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO.	UND	SOLIDOR	12,00	3,7500	45,00
160	9924	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE:8,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO.	UND	SOLIDOR	12,00	3,7500	45,00
						Total	232.964,96

Vencedor: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

CNPJ: 18.588.224/0001-21

Endereço: RUA TUIUTI, 772, Nº, PETROPOLIS, NATAL/RN							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
53	9854	CURATIVO COBERTURA, APLICAÇÃO: P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO: PLACA, COMPOSIÇÃO: À BASE DE CARVÃO ATIVADO, COMPONENTE 4: C/ PRATA, DIMENSÃO: CERCA DE 10 X 10 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	UND	ACTICARE AG	20,00	24,6000	492,00
56	9552	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS 1.000 ML	LITRO	PROLINK	12,00	23,4000	280,80
						Total	772,80

Vendedor: PHOSPODONT LTDA							
CNPJ: 04.451.626/0001-75							
Endereço: RUA URUASSU, Nº, CAPIM MACIO, NATAL/RN							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
84	9873	EQUIPO ESPECIAL, APLICAÇÃO: P/ IRRIGAÇÃO, NÚMERO VIAS: DUAS VIAS, MATERIAL: PVC CRISTAL, TIPO PONTEIRA: PONTA PERFURANTE C/ TAMPÁ CADA VIA, TIPO PINÇA: CORTA FLUXO CENTRAL, E TODAS VIAS, TIPO CONECTOR: CONECTOR LUER C/ TAMPÁ, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UND	MEDIX LTDA	1.200,00	0,9600	1.152,00
108	6407	MASCARA DESCARTAVEL DE PROTEÇÃO FACIAL PFF2 COM 5 CAMADAS N95	UND	HEALTH CARE - DUBEBE	1.000,00	0,7000	700,00
						Total	1.852,00

Vendedor: SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA							
CNPJ: 42.877.232/0001-72							
Endereço: RUA PRESIDENTE LEAO VELOSO, Nº 607, ALECRIM, NATAL/RN							
Representante: MARIA JULYA SOUSA DE LIMA							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
23	9535	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2L.	UND	3P MEDICAL	120,00	1,0600	127,20
46	3433	CURATIVO ADESIVO PÓS COLETA INFANTIL C/ 100	CX	CIEX	12,00	9,4800	113,76
60	9860	EQUIPO INFUSÃO SANGUÍNEA, APLICAÇÃO: P/ HEMOTRANSFUSÃO, MATERIAL: PVC CRISTAL, TIPO PONTA: PONTA PERFURANTE, CÂMARA: CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, TIPO FILTRO: FILTRO INTERNO DE 170M, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR: LUER MACHO C/TAMPÁ, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UND	ABL	120,00	1,5400	184,80
64	2648	ESPATULA DE AYRES C/ 100UND	PCT	ESTIILLO	100,00	9,7400	974,00
89	9878	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, TAMANHO: TAMANHO Nº 4 CÂNULA	TUBO	FOYOMED	2,00	4,5700	9,14
127	9897	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 14 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	TOPMED	60,00	2,8500	171,00
128	9898	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 16 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	TOPMED	60,00	2,8500	171,00
129	9899	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 18 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	TOPMED	48,00	2,8500	136,80
130	9900	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 14 FRENCH, VIAS: 3 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	TOPMED	24,00	4,7400	113,76
152	9918	TERMÔMETRO, TIPO: CAPELA, DUAS COLUNAS, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA:-35 A +50 °C, APLICAÇÃO: GELADEIRA E CAIXA TÉRMICA TRANSPORTE MEDICAMENTOS, ELEMENTO EXPANSÃO: MERCÚRIO, MATERIAL: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 240 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MÁXIMA E MÍNIMA, DISPOSITIVO FIXAÇÃO E BOTÃO PARA, LARGURA: 70 MM.	UND	MEDLEVENSOHN	24,00	35,8200	859,68
						Total	2.861,14

Vendedor: SUPRIMED COMERCIO MATERIAL HOSPITALAR LTDA							
CNPJ: 10.293.279/0001-00							
Endereço: R ANALIA JOVEM DE PAULA, Nº 10, EMAUS, PARNAMIRIM/RN							
Representante: ANDRE LUIZ JOSE GALVAO MATIAS							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total

8	9831	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, CONCENTRAÇÃO: 70%, APLICAÇÃO: LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÍQUIDO, TIPO:ETÍLICO.	LT	BELLO BELLA	600,00	5,9400	3.564,00
17	9835	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 15 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	ROLO	ANÁPOLIS	2.000,00	0,5300	1.060,00
28	9841	CAMPO CIRÚRGICO 1, APLICAÇÃO: CIRURGIA GERAL, MATERIAL: PLÁSTICO, PERMEABILIDADE: IMPERMEÁVEL, DIMENSÃO: CERCA DE 45 CM X 60 CM, FIXAÇÃO: ADESIVO HIPOALERGÊNICO, COMPONENTES: IODADO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	ANÁPOLIS	60,00	64,8200	3.889,20
34	8238	CATETER INTRAVENOSO 22 G/25 MM.	UND	BIOMASS	7.200,00	0,5200	3.744,00
71	9866	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: NYLON POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 2-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 20 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	MEDIX	864,00	1,2900	1.114,56
72	9865	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: NYLON POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 3-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	MEDIX	864,00	1,2900	1.114,56
94	8265	LÂMINA DE BISTURI AÇO INOX Nº 15 C/100 UND	CX	BIOMASS	60,00	24,1400	1.448,40
95	8251	LAMINA DE BISTURI Nº 22 C/ 100 UND	CX	BIOMASS	120,00	24,1400	2.896,80
						Total	18.831,52

Valor total da contratação 274.196,74

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 18/08/2023.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador: 7859AF39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PP0092023 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL HOSPITALAR.

MODALIDADE: PP0092023

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA							
CNPJ: 42.591.738/0001-10							
Endereço: R PARA, Nº 261, NEOPOLIS, NATAL/RN							
Representante: ELISON ANTONIO DE AZEVEDO							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
2	9825	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA, GALÃO 5 LITROS.	GL	SANAFARMA	60,00	8,9900	539,40
25	2120	CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAP. 20 LT.	UND	GRANDESC	300,00	7,9700	2.391,00
82	9559	CURATIVO, TIPO: HIDROGEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: GEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	BISNA	POLAR FIX	100,00	26,1600	2.616,00
109	9885	MONITOR PORTÁTIL, OPERAÇÃO: DIGITAL, TIPO AMOSTRA: SANGUE CAPILAR, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 600 MG/DL, TEMPO RESPOSTA: ATÉ 10 S, MEMÓRIA: 250 A 500 TESTES, COMPONENTES: COM LANCETAS, TIRAS, ACESSÓRIOS: LANCETADOR, SOLUÇÃO CONTROLE.	UND	MEDLEVENSOHN	24,00	28,3800	681,12
149	9915	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, USO: PEDESTAL C/ RODÍZIOS, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: ADULTO.	UND	ACCUMED	48,00	79,7500	3.828,00
161	9925	VÁLVULA REGULADORA CILINDRO GÁS, COMPONENTES: FLUXÔMETRO CILINDRO GÁS OXIGÊNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CÁPSULA INTERNA E EXTERNA EM POLICARBONATO, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, TIPO	UND	PROTEC	24,00	260,0000	6.240,00

		ROSCA: PADRÃO MACHO, PRESSÃO ENTRADA: 3,5 KGF/CM2, VAZÃO: 0 A 15 L/MIN.					
						Total	16.295,52

Vencedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA							
CNPJ: 40.787.152/0001-09							
Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA 1105, Nº. ALECRIM, NATAL/RN							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
36	2630	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL ESTERIL	UND	WILTEX	100,00	0,5000	50,00
37	6390	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% DE 1000 ML	LT	VIC PHARMA	12,00	8,7800	105,36
						Total	155,36

Vencedor: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA							
CNPJ: 16.826.043/0001-60							
Endereço: RUA POTY NOBREGA 1945, Nº. LAGOA NOVA, NATAL/RN							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
13	8227	ALMOTOLIA 250 ML	UND	J. PROLAB	60,00	3,7300	223,80
44	9847	CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL: AÇO INOX, FORMATO: RETANGULAR, PROFUNDIDADE: CERCA DE 5 CM, DIMENSÕES: CERCA DE 30 X 20 CM.	UND	AÇONOX	12,00	19,9700	239,64
						Total	463,44

Vencedor: HOSP MEDICAL COM DE MAT MEDICO E MEDICAMENTOS HOSP							
CNPJ: 33.160.739/0001-10							
Endereço: RUA MANOEL ELPIDIO - ANEXO A, Nº 87, PENEDO, CAICÓ/RN							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1	9824	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL: MADEIRA, TIPO:DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO:14 CM, FORMATO: TIPO ESPÁTULA, LARGURA: 1,50 CM, ESPESSURA: 2 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	ESTILO	120,00	5,1400	616,80
4	9827	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 18 G X 1 1/2, TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	LABOR IMPORT	12,00	9,2500	111,00
6	9829	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:21 G X 1, TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	SR	36,00	7,8000	280,80
7	9830	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:26 G X 1/2, TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	SR	12,00	7,5400	90,48
9	9832	ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO:MÍNIMO DE 99,5.	LT	JALLES MACHADO	12,00	8,4400	101,28
10	6382	ALCOOL GEL ANTISSEPTICO 70º INPM GALAO COM 5 LITROS	UND	JALLES MACHADO	60,00	38,9400	2.336,40
12	2102	ALGODAO HIDROFILO DE 500G	ROLO	NEVOA RN	120,00	13,5000	1.620,00
16	9834	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:12 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	ROLO	BIOTEXTIL	1.000,00	0,4300	430,00
18	9836	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:20 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	ROLO	BIOTEXTIL	1.000,00	0,7600	760,00
19	5761	AVENTAL DESCARTAVEL EM TNT MANGA LONGA COM PUNHO E VIÉS.	UND	BELIFE	1.200,00	1,6000	1.920,00
20	9837	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO 100 METROS, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 10 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO.	ROLO	CIEX	60,00	42,1100	2.526,60
21	9838	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO 100 METROS, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 15 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO:USO ÚNICO.	ROLO	MAXICOR	60,00	64,2300	3.853,80
22	9839	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO 100 METROS, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 20	ROLO	MAXICOR	36,00	86,1000	3.099,60

		CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO.					
24	2119	CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAP. 13 LT	UND	LUVIX	200,00	6,2000	1.240,00
26	9533	CAMPO CIRÚGICO ESTÉRIL EM TNT, COM FENESTRA, COR AZUL, TAMANHO 50 X 50 CM.	UND	AMERICA MEDICAL	240,00	3,0200	724,80
29	3418	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO: PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO: TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TAMANHO: ADULTO, ADAPTADOR: CONECTOR UNIVERSAL.	UND	SOLIDOR	600,00	1,2500	750,00
30	9536	CATETER INTRAVENOSO 14 G/45 MM.	UND	MEDIX	1.200,00	0,6200	744,00
31	8235	CATETER INTRAVENOSO 16 G/45 MM.	UND	SOLIDOR	1.200,00	0,5900	708,00
32	8236	CATETER INTRAVENOSO 18 G/45 MM.	UND	SOLIDOR	3.600,00	0,5500	1.980,00
33	8237	CATETER INTRAVENOSO 20 G/32 M.	UND	INJEX	3.600,00	0,5500	1.980,00
35	8239	CATETER INTRAVENOSO 24 G/19 MM.	UND	INJEX	2.400,00	0,5500	1.320,00
38	2129	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2,0% DE 1000ML	LT	VIC PHARMA	24,00	17,6500	423,60
47	9848	CURATIVO COBERTURA, APLICAÇÃO: P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO: PLACA, COMPOSIÇÃO :À BASE DE ALGINATO, DIMENSÃO: CERCA DE 10 X 10 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	UND	MISSNER	20,00	6,3800	127,60
48	9849	CURATIVO COBERTURA, APLICAÇÃO: P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO: PLACA, COMPOSIÇÃO: À BASE DE HIDROFIBRA (CMC), COMPONENTE 4: C/ PRATA, DIMENSÃO: CERCA DE 10 X 10 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	UND	VT HEALTH	20,00	22,8300	456,60
57	9857	ELETRODO USO MÉDICO, APLICAÇÃO 1: P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG, MODELO: DE SUPERFÍCIE, TIPO:ADESIVO, MATERIAL SENSOR: PRATA/PRATA CLORADA, ADICIONAL 1: C/ GEL CONDUTOR, TAMANHOS: ADULTO, ACESSÓRIO: S/ CABO, ESTERILIDADE: USO ÚNICO.	UND	MEDIX	2.500,00	0,1800	450,00
58	9858	ELETRODO USO MÉDICO, APLICAÇÃO 1: P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG, MODELO: DE SUPERFÍCIE, TIPO:ADESIVO, MATERIAL SENSOR: PRATA/PRATA CLORADA, ADICIONAL 1: C/ GEL CONDUTOR, TAMANHOS: INFANTIL, ACESSÓRIO: S/ CABO, ESTERILIDADE: USO ÚNICO.	UND	OLIMED	2.500,00	0,1800	450,00
59	9859	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, TIPO INJETOR: C/INJETOR LATERAL Y ,AUTOCICATRIZANTE, TIPO CONECTOR: LUER C/ TAMP,ESTERILIDADE: ESTÉRIL,DESCARTÁVEL.	UND	LABOR IMPORT	6.000,00	0,7000	4.200,00
62	2646	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M	ROLO	MISSNER	840,00	8,6200	7.240,80
63	2150	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL MICROPORO 10CM X 4,5MT	ROLO	MISSNER	360,00	5,9900	2.156,40
65	9861	ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO: VAGINAL, MODELO: COLLIN, TAMANHO: GRANDE, ADICIONAL 1: C/ VIA P/ ILUMINAR CAVIDADE, TRAVAMENTO: C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL: POLÍMERO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	CRAL	300,00	1,1500	345,00
66	9862	ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO: VAGINAL, MODELO: COLLIN, TAMANHO: MÉDIO, ADICIONAL 1: C/ VIA P/ ILUMINAR CAVIDADE, TRAVAMENTO: C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL: POLÍMERO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	CRAL	500,00	1,1500	575,00
67	9863	ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO: VAGINAL, MODELO: COLLIN, TAMANHO: PEQUENO, ADICIONAL 1: C/ VIA P/ ILUMINAR CAVIDADE, TRAVAMENTO: C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL: POLÍMERO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	CRAL	500,00	1,2800	640,00
73	9867	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:NYLON POLIAMIDA PRETO , MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:4-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	TECHNOFIO	576,00	1,3000	748,80
74	9868	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:NYLON POLIAMIDA PRETO , MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 5-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 20 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	TECHNOFIO	288,00	1,3000	374,40
76	8248	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19 MM X 50 M	ROLO	MISSNER	12,00	4,0500	48,60
77	3437	GARROTE PARA COLETA DE SANGUE	UND	INCOTERM	24,00	1,4200	34,08
79	9871	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: TIPO QUEIJO, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, QUANTIDADE FIOS: 13 FIOS CM2, LARGURA: 91 CM, COMPRIMENTO: 91 M, DOBRAS :4 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.	UND	BIOTEXTIL	600,00	21,8300	13.098,00
80	2460	GEL CONDUTOR PARA ULTRA E ECG DE 1000ML	LT	FORTSAN	120,00	5,8500	702,00

93	2464	LAMINA DE BISTURI AÇO INOX N. 11 C/100 UND	CX	OLIMED	60,00	23,3000	1.398,00
96	3447	LÂMINA LABORATÓRIO, MATERIAL: VIDRO, DIMENSÕES: CERCA DE 75 X 25 MM, TIPO : LAPIDADA, TIPO BORDA: BORDA FOSCA.	UND	CRAL	600,00	0,1300	78,00
97	2471	LANCETA DESC.PARA PUNCAO DIG. C/200	CX	BIOMASS	60,00	5,4500	327,00
98	2700	LUVA CIRURGICA ESTERIL N 7,0 (PAR)	PAR	MEDIX	1.200,00	1,1700	1.404,00
99	2701	LUVA CIRURGICA ESTERIL N 7,5 (PAR)	PAR	MEDIX	1.800,00	1,1700	2.106,00
100	2702	LUVA CIRURGICA ESTERIL N 8,0 (PAR)	PAR	MEDIX	600,00	1,1700	702,00
101	8253	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM PP CX C/ 100 UND	CX	EMBRAST	120,00	13,2500	1.590,00
102	8286	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/ 100 UND	CX	EMBRAST	120,00	13,3000	1.596,00
103	6405	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M CAIXA COM 100 UNID	CX	EMBRAST	600,00	13,1900	7.914,00
104	2482	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G COM 100 UN	CX	EMBRAST	180,00	13,3700	2.406,60
107	9884	MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL: 100% POLIETILENO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FINALIDADE: PROTEÇÃO SISTEMA RESPIRATÓRIO DO OPERADOR, TAMANHO: ÚNICO, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, NÃO INFLAMÁVEL, TRIPLA CAMADA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	MEDIX	600,00	4,1700	2.502,00
112	2493	PAPEL LENCOL HOSPITALAR DESCARTAVEL 50CM X 50M	ROLO	DESCARBOX	500,00	7,8300	3.915,00
114	9889	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:19 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	SOLIDOR	36,00	0,1800	6,48
115	9890	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	SOLIDOR	120,00	0,1800	21,60
116	9891	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	LABOR IMPORT	120,00	0,1800	21,60
117	9892	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 25 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	SOLIDOR	1.200,00	0,1800	216,00
118	9893	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 27 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	SOLIDOR	1.200,00	0,1800	216,00
119	3465	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA,ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA UJ), NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	SR	4.800,00	0,1200	576,00
120	2509	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE:3 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	SR	30.000,00	0,1300	3.900,00
121	2510	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 5 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	SR	30.000,00	0,1400	4.200,00
122	8256	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	SR	30.000,00	0,2200	6.600,00
123	2508	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	SR	30.000,00	0,3700	11.100,00
124	9894	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL	UND	SOLIDOR	12,00	4,4100	52,92

		APLICAÇÃO: P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO: 10 FR, TIPO SONDA: SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO E AEROSSOLTERAPIA, VÁLVULA SUÇÃO: VÁLVULA SUÇÃO C/ TAMPÃO E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.						
125	9895	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO: P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO: 12 FR, TIPO SONDA: SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO E AEROSSOLTERAPIA, VÁLVULA SUÇÃO: VÁLVULA SUÇÃO C/ TAMPÃO E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	SOLIDOR	24,00	4,4100	105,84	
126	9896	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO: P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO: 14 FR, TIPO SONDA: SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO E AEROSSOLTERAPIA, VÁLVULA SUÇÃO: VÁLVULA SUÇÃO C/ TAMPÃO E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	SOLIDOR	24,00	4,4100	105,84	
133	9903	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: Nº 18, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPÃO, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	TUBO	MARK MED	12,00	1,3500	16,20	
134	9904	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: Nº 20, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPÃO, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	MARK MED	12,00	1,3500	16,20	
140	9910	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, FRASCO 100 ML.	FRAS	EQUIPLEX	3.000,00	3,2200	9.660,00	
141	9911	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, FRASCO 250 ML.	FRAS	EQUIPLEX	1.200,00	4,2000	5.040,00	
143	9913	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 100 ML.	FRAS	FARMAX	360,00	2,3900	860,40	
144	9914	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 500 ML.	FRAS	FARMAX	9.914,00	3,5000	34.699,00	
147	9570	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML	UND	HALEXISTAR	720,00	7,0500	5.076,00	
148	9571	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	UND	FARMACE	2.000,00	5,6400	11.280,00	
150	9916	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: DIGITAL, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: ADULTO.	UND	INCOTERM	12,00	89,0400	1.068,48	
151	9917	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE: DIGITAL, ESCALA: ATÉ 45 °C, TIPO: USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES: C/ ALARMES, MEMÓRIA: MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	MEDLEVENSOHN	12,00	12,1300	145,56	
155	6425	TIRA REAGENTE, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE - MARCA ON CALL PLUS II.	UND	MEDLEVENSOHN	120.000,00	0,4200	50.400,00	
156	3366	TOUCA DESC C/ ELAST BRANCA C/ 100 UND	PCT	MEDIX	360,00	6,2300	2.242,80	
158	9922	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO ARAMADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE:7,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO.	UND	SOLIDOR	12,00	3,7500	45,00	
159	9923	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE:7,5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO.	UND	SOLIDOR	12,00	3,7500	45,00	
160	9924	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE:8,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO.	UND	SOLIDOR	12,00	3,7500	45,00	
							Total	232.964,96

Vencedor: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

CNPJ: 18.588.224/0001-21

Endereço: RUA TUIUTI, 772, Nº, PETROPOLIS, NATAL/RN

Representante:

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
53	9854	CURATIVO COBERTURA, APLICAÇÃO: P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO: PLACA, COMPOSIÇÃO: À BASE DE CARVÃO ATIVADO, COMPONENTE 4: C/ PRATA, DIMENSÃO: CERCA DE 10 X 10 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	UND	ACTICARE AG	20,00	24,6000	492,00
56	9552	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS 1.000 ML	LITRO	PROLINK	12,00	23,4000	280,80
						Total	772,80

Vencedor: PHOSPODONT LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

Endereço: RUA URUASSU, Nº., CAPIM MACIO, NATAL/RN

Representante:

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
84	9873	EQUIPO ESPECIAL, APLICAÇÃO: P/ IRRIGAÇÃO, NÚMERO VIAS: DUAS VIAS, MATERIAL: PVC CRISTAL, TIPO PONTEIRA: PONTA PERFURANTE C/ TAMPA CADA VIA, TIPO PINÇA: CORTA FLUXO CENTRAL, E TODAS VIAS, TIPO CONECTOR: CONECTOR LUER C/ TAMPA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UND	MEDIX LTDA	1.200,00	0,9600	1.152,00
108	6407	MASCARA DESCARTAVEL DE PROTEÇÃO FACIAL PFF2 COM 5 CAMADAS N95	UND	HEALTH CARE - DUBEBE	1.000,00	0,7000	700,00
						Total	1.852,00

Vencedor: SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 42.877.232/0001-72

Endereço: RUA PRESIDENTE LEAO VELOSO, Nº 607, ALECRIM, NATAL/RN

Representante: MARIA JULYA SOUSA DE LIMA

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
23	9535	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2L.	UND	3P MEDICAL	120,00	1,0600	127,20
46	3433	CURATIVO ADESIVO PÓS COLETA INFANTIL C/ 100	CX	CIEX	12,00	9,4800	113,76
60	9860	EQUIPO INFUSÃO SANGUÍNEA, APLICAÇÃO: P/ HEMOTRANSFUSÃO, MATERIAL: PVC CRISTAL, TIPO PONTA: PONTA PERFURANTE, CÂMARA: CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, TIPO FILTRO: FILTRO INTERNO DE 170M, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR: LUER MACHO C/TAMPA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UND	ABL	120,00	1,5400	184,80
64	2648	ESPATULA DE AYRES C/ 100UND	PCT	ESTIILLO	100,00	9,7400	974,00
89	9878	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, TAMANHO: TAMANHO Nº 4 CÂNULA	TUBO	FOYOMED	2,00	4,5700	9,14
127	9897	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 14 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	TOPMED	60,00	2,8500	171,00
128	9898	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 16 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	TOPMED	60,00	2,8500	171,00
129	9899	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 18 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	TOPMED	48,00	2,8500	136,80
130	9900	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 14 FRENCH, VIAS: 3 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	TOPMED	24,00	4,7400	113,76
152	9918	TERMÔMETRO, TIPO: CAPELA, DUAS COLUNAS, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA: -35 A +50 °C, APLICAÇÃO: GELADEIRA E CAIXA TÉRMICA TRANSPORTE MEDICAMENTOS, ELEMENTO EXPANSÃO: MERCÚRIO, MATERIAL: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 240 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MÁXIMA E MÍNIMA, DISPOSITIVO FIXAÇÃO E BOTÃO PARA, LARGURA: 70 MM.	UND	MEDLEVENSOHN	24,00	35,8200	859,68
						Total	2.861,14

Vencedor: SUPRIMED COMERCIO MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 10.293.279/0001-00

Endereço: R ANALLIA JOVEM DE PAULA, Nº 10, EMAUS, PARNAMIRIM/RN

Representante: ANDRE LUIZ JOSE GALVAO MATIAS

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
8	9831	ALCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, CONCENTRAÇÃO: 70%, APLICAÇÃO: LIMPEZA,	LT	BELLO BELLA	600,00	5,9400	3.564,00

		CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÍQUIDO, TIPO:ETÍLICO.					
17	9835	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 15 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	ROLO	ANÁPOLIS	2.000,00	0,5300	1.060,00
28	9841	CAMPO CIRÚRGICO 1, APLICAÇÃO: CIRURGIA GERAL, MATERIAL: PLÁSTICO, PERMEABILIDADE: IMPERMEÁVEL, DIMENSÃO: CERCA DE 45 CM X 60 CM, FIXAÇÃO: ADESIVO HIPOALERGÊNICO, COMPONENTES: IODADO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	ANÁPOLIS	60,00	64,8200	3.889,20
34	8238	CATETER INTRAVENOSO 22 G/25 MM.	UND	BIOMASS	7.200,00	0,5200	3.744,00
71	9866	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: NYLON POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 2-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 20 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	MEDIX	864,00	1,2900	1.114,56
72	9865	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: NYLON POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 3-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	MEDIX	864,00	1,2900	1.114,56
94	8265	LÂMINA DE BISTURI AÇO INOX Nº 15 C/100 UND	CX	BIOMASS	60,00	24,1400	1.448,40
95	8251	LAMINA DE BISTURI Nº 22 C/ 100 UND	CX	BIOMASS	120,00	24,1400	2.896,80
						Total	18.831,52

Valor total da contratação 274.196,74

São José do Seridó/RN, 18/08/2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:302E3E05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 028-2023 CONTRATO 20230285 (RETIFICAÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000096/23

CONTRATO Nº.....:20230285

ORIGEM.....:INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028-2023

CONTRATANTE.....:MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 – CENTRO-SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....:XT ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 47.044.697/0001-66, com sede na R TABELIAO MANOEL PROCOPIO, 015, LAGOA NOVA, Natal-RN, CEP 59075-010.

OBJETO.....:CONTRATAÇÃO DE BANDA DO GÊNERO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE "MICHELE ANDRADE" A SER REALIZADO NO DIA 23/09/2023 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO PAVILHÃO DA FESTA DO PADROEIRO DE SÃO VICENTE

ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR DA APRESENTAÇÃO
01	SHOW MUSICAL DO ARTISTA/BANDA "MICHELE ANDRADE" COM DURAÇÃO DE 01H E 40 MIN (UMA HORA E QUARENTA MINUTOS) SER REALIZADO NO DIA 23/09/2023 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO AO PAVILHÃO DA FESTA DO PADROEIRO DE SÃO VICENTE	show	01	R\$ 80.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO.....:A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0606.133920029.2.025 Manut. do Setor Cultural , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

VIGÊNCIA.....:O prazo de vigência da contratação é de 07 de agosto de 2023 a 31 de novembro de 2023 improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA.....:07 DE AGOSTO DE 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE:JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA:ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA

FISCAL DO CONTRATO:CLENILDA MARIA DE ARAÚJO – MAT. 941

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:79FDA7DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 003/2023 – GP PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR ENTREVISTAS - HORÁRIOS**

Considerando o fato de **não** ter havido recurso quanto ao resultado da 1ª etapa deste processo de seleção, a Comissão Intersetorial do referido seletivo torna pública a lista das pessoas classificadas para a etapa das entrevistadas, que corresponde à 2ª etapa de seleção.

As entrevistas serão realizadas durante o dia **25/08/2023 (sexta-feira)**, na Sala do Empreendedor, situado à Avenida Fausto Ribeiro de Andrade, em frente ao Hospital Dona Teca, nos termos do **item 5., subitem 5.1.6.**, do Edital 003/2023 – GP.

Abaixo segue a tabela das entrevistas, com os nomes dos (as) candidatos em ordem alfabética, a identificação da sala e respectivos horários.

Excepcionalmente e por motivo de saúde ou impedimento de chegada do (a) entrevistado (a) no horário indicado, a Comissão Intersetorial poderá ajustar a hora da entrevista, sem caracterizar privilégio ou ferir o princípio da isonomia.

O (a) entrevistado (a) deverá comparecer ao local da entrevista com antecedência mínima de **20 minutos** do horário agendado.

LISTAGEM DAS ENTREVISTAS			
Nº	NOME DO (A) ENTREVISTADO(A)	SALA	HORÁRIO
1	Anabelys Lucas Tavares	SALA 01	11h20min.
2	Artaxerxes Souza da Cruz	SALA 02	11h20min.
3	Ednalva Maria Custódio da Silva	SALA 01	11h40min.
4	Ednéa Pereira Moreira	SALA 02	11h40min.
5	Gilza Maria Lourenço da Silva	SALA 01	12h00min.
6	João Maria Ferreira da Silva	SALA 02	12h00min.
7	Josefa Rosiane de Lima	SALA 01	12h20min.
8	Josenilson Freire Gama	SALA 02	12h20min.
9	Lídia Mayara de Azevedo	SALA 01	12h40min.
10	Lorena Rochelly Francelino Costa da Silva	SALA 02	12h40min.
11	Luiz Carlos Sobrinho Oliveira	SALA 01	13h00min.
12	Marcos da Silva Paiva	SALA 02	13h00min.
13	Maria Alexandra Vicente	SALA 01	13h20min.
14	Maria das Graças Paulino dos Santos da Rocha	SALA 02	13h20min.
15	Maria Ivonete dos Santos Farias	SALA 01	13h40min.
16	Simone Adelino	SALA 02	13h40min.

Serra Caiada/RN, 23 de agosto de 2023.

COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR (A) ESCOLAR

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

FRANCISCO EDSON DO NASCIMENTO

CLAUDIO GRACINNO DA SILVA

LUCILENE PATRÍCIA LEITE DA SILVA

MARIA ARLETE DO NASCIMENTO SILVA

MARIA DAIZE DE FRANÇA DO NASCIMENTO VIANA

Publicado por:
Emmanuelli Suerda Praxedes
Código Identificador:B4D7FC10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2023

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Serrinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ANTONIO DE

MEDEIROS CLEMENTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 009/2023, processo administrativo nº. 602001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as pArt.es às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 08/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA (ZERO QUILOMETRO), com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 009/2023, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA

CNPJ: 40.757.908/0001-69

ENDEREÇO: Avenida Engenheiro Roberto Freire, 701, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.080-400

GARIBALDI CHIANCA DE CARVALHO FILHO REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 438.941.057-23

E-MAIL: rommel.duarte@pontanegra.com.br

TELEFONE FIXO: 84 4006-1590

TELEFONE CELULAR: 84 99633-0998

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA, 0 (zero) km, combustível gasolina e/ou Alcool, potência de 101/104 cv; Injeção eletrônica multiponto, 05 (cinco) marchas à frente e uma à ré, tração dianteira, tanque de combustível com capacidade para 55 litros, ar-condicionado para motorista e paciente, direção hidráulica, vidros e travas elétricas originais de fábrica, estrutura e assentos da cabine do motorista e acompanhante, com medidas e movimentos, original de fábrica, assoalho de habitáculo em carpete, console parcial, desembaçador com ar quente, console parcial, hodômetro parcial, indicador gradual de temperatura da água do motor, implementado em ambulância para transporte de pacientes em decúbito horizontal, com ano e modelo mínimo 2023/2023, 2 portas na cabina com barras de proteção contra impactos laterais, porta objetos das portas, porta objetos no teto da cabine, retrovisor interno, tomada de corrente de corrente, volante espumado, retrovisores externos D/E com comando interno mecânico, vidros verdes, vidros traseiros, porta traseira em duas partes para acesso ao compartimento do paciente, emplacado, revestida em material tipo "Eueatex" estofado. Cor: Branca sólida padrão original de fábrica, motor forração interna da cabina: Piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável com tapete de borracha lavável, cintos de segurança dianteiros de 03 pontos, barras de proteção contra impactos laterais, conjunto sinalizador eletrônico acústico visual, dotado de sinalizador dianteiro e sirene com 4(quatro) tipos de campanhãs; Adaptação do compartimento traseiro em Ambulância de Transporte com: Capota em PRFV (Plástico Reforçado com Fibras de Vidro), altura interna mínima de 1,2 m; Pintura externa da capota na cor branca; Vidros fixos traseiros com película opaca; Janelas laterais corredeiras com película opaca; Divisão entre a cabina e o compartimento do paciente em PRFV (Plástico Reforçado com Fibras de Vidro); com janela de comunicação, Revestimento do piso em PRFV (Plástico Reforçado com Fibras de Vidro) em peça única revestindo também as laterais; Suporte para cilindro de oxigênio de 7(sete) litros com o cilindro, caixa plástica para medicamentos localizada sob o banco, fixado por cinta tipo "lev-fix" ; Banco para 2 pessoas com assento estofado em courvin e cintos de segurança na esquerda do veículo com suporte para medicamentos, assentos, encosto e apoio de cabeça estofados, grafismo tipografia ambulância; Porta medicamentos; 1 luminária incandescente no teto com interruptor na coluna traseira esquerda; Suporte para sorro e sangue; Ventilação interna com ao menos um ventilador; maca com estrutura em duralumínio retrátil e cabeceira articulada com 1.90 m de comprimento, 4(quatro) rodízios giratórios, 3 cintos de segurança, sistema de travamento composto por trilho e conjunto de travas confeccionados em aço, colchonete estofado em courvin com cintos para fixação do paciente; macaco, chave de rodas, triângulo, pneu de estepe e todos os itens exigidos pelo CONTRAN. O veículo deverá ser novo "ZERO QUILOMETRO", antes do Seu registro e licenciamento vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio Fabricante, nos termos da deliberação CONTRAN Nº 64/ de 30 de maio de 2008, e Lei Federal nº 6729/1979. EMPLACADA EM NOME DO MUNICÍPIO	02	UND	R\$ 130.000,00	R\$ 260.000,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 03/2019.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 5º, Inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de Serrinha/RN e pelo detentor da presente ata.

Serrinha/RN, 02 de agosto de 2023.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Pontanegra Automóveis LTDA

CNPJ: 40.757.908/0001-69

GARIBALDI CHIANCA DE CARVALHO FILHO

CPF: 438.941.057-23

Pela Detentora Da Ata

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:87113B5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº12/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023

Pregão Eletrônico nº12/2023

Processo Administrativo nº 42/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA		
CNPJ: 49.490.183/0001-60	Telefone:	Email: T.L.SOLUCOES@HOTMAIL.COM
Endereço: R SETE DE SETEMBRO, 643, SANTA TEREZINHA, Pato Branco/RN, CEP: 85506-040		
Representante: Thaila Saiana Andreatta da Silva - CPF: 107.291.639-89		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
16	0023515 - SWITCH 8 PORTAS RJ45 DE AUTONEGOCIAÇÃO 10/100/1000MBPS SUPORTA (AUTO MDI/MDIX), TECNOLOGIA TP-LINK GREEN QUE ECONOMIZA ENERGIA, CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3 FORNECE TRANSFERÊNCIA DE DADOS CONFIÁVEL, CAIXA DE PLÁSTICO, DE USO EM MESA OU DE MONTAGEM NA PAREDESISTEMA PLUG AND PLAY, NÃO PRECISA CONFIGURAR, O DESIGN SEM VENTONINHA GARANTE FUNCIONAMENTO SILENCIOSO, PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3I/802.3U/ 802.3AB/802.3X, INTERFACE 8x 10/100/1000MBPS, AUTO NEGOCIAÇÃO / AUTO MDI / MDIX, QUANTIDADE DE VENTONINHAS SEM VENTONINHA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA, DIMENSÕES (L X C X A) 5.0 x 2.6 x 0.9 IN. (127 x 66.5 x 23 MM), CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA 3.9W DISSIPAÇÃO DE CALOR MÁXIMA 13.299 BTU/H, CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO 16 GBPS, TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES 11.9 MPPS, TABELA DE ENDEREÇOS MAC 4K, MEMÓRIA DE BUFFER DE PACOTE 1.5 MB, JUMBO FRAME 16 KB. CARACTERÍSTICAS AVANÇADAS: TECNOLOGIA GREEN, 802.3X FLOW CONTROL, BACK PRESSURE, MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA ARMAZENA E ENCAMINHA, CERTIFICAÇÃO CE, FCC, ROHS. GARANTIA: 3 ANOS DE GARANTIA.	Mercusys	Unid	10	120,00	1.200,00

Importa o presente Valor em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: de 14 de agosto de 2023 a 13 de agosto de 2024.

ASSINATURAS: **José Airton Bezerra, Prefeito Municipal, de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador, e **Thaila Saiana Andreatta da Silva**– Titular/pelo Fornecedor.

Tangará/RN, 14 de agosto de 2023

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:80E4C5DC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº12/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023

Pregão Eletrônico nº12/2023

Processo Administrativo nº 42/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 37.653.978/0001-62	Telefone:	Email: mgcomercioservicos@outlook.com
Endereço: AV MUSICISTA SAMUEL SANDOVAL DA FONSECA, 1525 sala 01, Vista Bela, Assú/RN, CEP59650-000		
Representante: Hellen Cristina Rodrigues de Araújo - CPF: 072.029.324-31		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0023501 - WEBCAM FULL HD COM MICROFONE E PROTEÇÃO DE PRIVACIDADE PARA GRAVAÇÕES EM 1080P WIDESCREEN ESPECIFICAÇÕES: VIDEOCHAMADA FULL HD DE 1080P (ATÉ 1920 X 1080 PIXELS) COM A VERSÃO MAIS RECENTE DO SKYPE PARA WINDOWS, VIDEOCHAMADA HD DE 720P (ATÉ 1280 X 720, PIXELS) COM CLIENTES PARA OS QUAIS HÁ SUPORTE, GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM FULL HD (ATÉ 1920 X 1080 PIXELS), COMPACTAÇÃO DE VÍDEO H.264, MICROFONES DUPLOS ESTÉREOS INCRÍVEIS COM REDUÇÃO DE RUÍDO AUTOMÁTICA, CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE POUCA LUZ, CLIPE UNIVERSAL PRONTO PARA TRIPÉS QUE SE AJUSTA A MONITORES DE LAPTOP OU LCD.	WEBCAM 1080P	Unid	05	115,00	575,00

Importa o presente Valor em R\$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 14 de agosto de 2023 a 13 de agosto de 2024.

ASSINATURAS: **José Airton Bezerra, Prefeito Municipal, de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador, e **Hellen Cristina Rodrigues de Araújo**– Titular/pelo Fornecedor.

Tangará/RN, 14 de agosto de 2023.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:2740A10F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº12/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023**Pregão Eletrônico nº12/2023**

Processo Administrativo nº 42/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: MARCOS JULIANO DA SILVA		
CNPJ: 12.633.952/0001-21	Telefone:	Email: rumolicitacoes@hotmail.com
Endereço: R Severino dos Ramos Paiva, 2770 sala 07, planalto, Martins/RN, CEP: 59.800-000		
Representante: MARCOS JULIANO DA SILVA - CPF: 084.309.524-54		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
51	0023550 - ADAPTADOR WI-FI USB ACTION A1200, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: HARDWARE: CHIPSET REALTEK RTL8812AU, 2 ANTENAS INTERNAS 1 DBI EM 2,4 GHZ 2 DBI EM 5 GHZ, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0°C A 40°C, PARÂMETROS WIRELESS PADRÕES: IEEE 802.11A/B/G/N/AC, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 2,4 GHZ 5 GHZ, LARGURA DE BANDA 2,4 GHZ: 20, 40 MHZ 5 GHZ: 20, 40, 80 MHZ, TAXA DE TRANSMISSÃO 2,4 GHZ: ATÉ 300 MBPS 5 GHZ: ATÉ 867 MBPS, POTÊNCIA MÁXIMA (E.I.R.P.) 2,4 GHZ: 20 DBM (100 MW)	REALTEK 8812 BU	Unid	60	65,00	3.900,00

Importa o presente Valor em R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: 14 de agosto de 2023 a 13 de agosto de 2024.

ASSINATURAS: **José Airton Bezerra, Prefeito Municipal, de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador, e **MARCOS JULIANO DA SILVA**– Titular/pelo Fornecedor.

Tangará/RN, 14 de agosto de 2023.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:606245FD

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº12/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023**Pregão Eletrônico nº12/2023**

Processo Administrativo nº 42/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: MARCO A B DE MELO		
CNPJ: 03.911.717/0001-83	Telefone:	Email: marco.mminfo@gmail.com
Endereço: R WALTER DUARTE PEREIRA, 1668 lote 11 qdr B, CAPIM MACIO, Natal/RN, CEP: 59.082-470		
Representante: MARCO AURELIO BARROS DE MELO - CPF: 008.280.704-31		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0023502 - MEMÓRIA DDR4 4GB 2400MHZ PARA NOTEBOOK	WEIMU	Unid	20	77,000	1.540,00
4	0023503 - MEMÓRIA DDR4 8GB 2400MHZ PARA NOTEBOOK	WEIMU	Unid	20	99,000	1.980,00
5	0023504 - MEMÓRIA DDR4 4GB 2400MHZ PARA DESKTOP	WEIMU	Unid	20	73,000	1.460,00
6	0023505 - MEMÓRIA DDR4 8GB 2400MHZ PARA DESKTOP	WEIMU	Unid	20	104,000	2.080,00
7	0023506 - MEMÓRIA DDR3 4GB 1600MHZ PARA DESKTOP	WEIMU	Unid	20	46,000	920,00
8	0023507 - MEMÓRIA DDR3 8GB 1600MHZ PARA DESKTOP	WEIMU	Unid	20	74,000	1.480,00
9	0023508 - NO-BREAK 1500VA NO MÍNIMO COM 04 TOMADAS DE SAÍDA 110V E ENTRADA 220V	LACERDA	Unid	20	589,000	11.780,00
12	0023511 - UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240GB	CEAMERE	Unid	40	89,000	3.560,00
13	0023512 - UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 480GB	CEAMERE	Unid	40	139,000	5.560,00
20	0023519 - CAIXA DE SOM ESTÉREO USB 3W	KNUP	Unid	20	18,000	360,00
25	0023524 - ASPIRADOR DE PÓ COMPACTO PARA INFORMÁTICA USB OU 220V	B-Max	Unid	02	103,900	207,80
26	0023525 - MOUSE USB ÓTICO	KNUP	Unid	50	5,800	290,00
28	0023527 - TECLADO USB, FUNÇÃO DE TECLAS DE ATALHO, VOLUME, MUDO, LEITURA/PAUSA, RETROCESSO, AVANÇO, ESTILO DE TECLAS: CHICLETTE, LARGURA: 44,2 CM, PROFUNDIDADE, 12,7 CM, ALTURA: 2,44 CM, PESO 503 G, DISPOSIÇÃO PORTUGUÊS – ABNT2, TIPO DE TECLA: CHICLETE.	VALIANTY	Unid	50	19,990	999,50
30	0023529 - CABO USB DE IMPRESSORA UNIVERSAL 2.0 MÍNIMO DE 1,80M.	MULTILASER	Unid	20	5,90	118,00
33	0023532 - CONECTOR RJ45 CAT5E	EXBOM	Unid	300	0,19	57,00
34	0023533 - LUVA ANTIESTÁTICA (PAR)	WURTH	Unid	15	15,90	238,50
47	0023546 - SCANNER PROFISSIONAL ESPECIFICAÇÕES: TIPO DE SCANNER: ALIMENTAÇÃO VERTICAL, SCANNER DUPLEX COLORIDO, DISPOSITIVO FOTOELÉTRICO:(CIS) CONTACT IMAGE SENSOR, RESOLUÇÃO ÓPTICA:600 DPI, RESOLUÇÃO INTERPOLADA:1200 DPI INTERPOLADOS, PROFUNDIDADE DE BIT DE COR:30 BITS ENTRADA/24 BITS DE SAÍDA, PROFUNDIDADE DE BIT MONOCROMÁTICO:24 BITS SALIDA, PROFUNDIDADE DE BIT DE TONS DE CINZA:16 BITS DE ENTRADA/8 BITS DE SAÍDA, SENSOR ÓPTICO:(CIS) CONTACT IMAGE SENSOR, FONTE DE LUZ: LED RGB DE 3 CORES, VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO:35 PPM/70 IPM2: 300 DPI BLANCO Y NEGRO, COLOR, ESCALAS DE GRIS, PROFUNDIDADE DE BIT DE COR - COLORIDO, TONS DE CINZA, PROFUNDIDADE DE BIT MONOCROMÁTICO: RGB X 30 BITS ENTRADA / 24 BITS SAÍDA, CAPACIDADE: 50 SHEETS, TAMANHOS DE DOCUMENTO: MÁXIMO: 21,6 X 609,6 CM / MÍN: 5 X 5 CM, CICLO DE TRABALHO DIÁRIO: ATÉ 4.000 PÁGINAS, GRAMATURA DO PAPEL: 27 A 413 G/M2, CONSUMÍVEIS: KIT PARA RODILLO: HASTA 200,000 CICLOS, SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS® 7, 8/8.1, 10 MAC OS® X 10.6.8 – 10.11.X, TEMPERATURA: TEMPERATURA OPERACIONAL: 5° A 35°C EM ARMAZENAMENTO: -25° A 60°C, UMIDADE:15 - 80% (SEM CONDENSAÇÃO), DIMENSÕES: 29,6 X 16,9 X 17,6 CM, PESO:3,7 KG, CARACTERÍSTICAS ECOLÓGICAS: ROHS, PRODUTO RECICLÁVEL, ENERGY STAR®, GARANTIA:1 ANO.	Avision	Unid	05	2.499,00	12.495,00

Importa o presente Valor em R\$ 45.125,80 (quarenta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 14 de agosto de 2023 a 13 de agosto de 2024.

ASSINATURAS: **José Airton Bezerra, Prefeito Municipal, de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador, e **MARCO AURELIO BARROS DE MELO**– Titular/pelo Fornecedor.

Tangará/RN, 14 de agosto de 2023.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:9D383198

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº12/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2023**Pregão Eletrônico nº12/2023**

Processo Administrativo nº 42/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: M.A. DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICO LTDA		
CNPJ: 37.725.824/0001-39	Telefone:	Email: adm@cromatecnologia.com.br
Endereço: R RUA 5 CHACARA, 233 LOTE, 5 sala 401,Setor Habitacional Vicente Pires, Brasília/DF, CEP: 720.06-130		
Representante: Ana Carolina Felix - CPF: 038.960.701-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
50	0023549 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO DUPLEX, WI-FI, 110V (TIPO I) ESPECIFICAÇÕES: VISOR LCD: 2LINHA, VOLTAGEM: 127V, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO:LASER, VELOCIDADE MÁXIMA: ATÉ 30 PPM, RESOLUÇÃO (MÁXIMA): ATÉ 2400 X 600 DPI, MEMÓRIA PADRÃO: 32MB, INTERFACES:USB DE ALTA VELOCIDADE, WIRELESS 802.11B/G/N, EMULAÇÃO:PCL6 & BR-SCRIPT3, DUPLEX, VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL: 10.000 PÁGINAS, CICLO MENSAL RECOMENDADO: 2.000 PÁGINAS, COMPATIBILIDADE COM DISPOSITIVOS, MÓVEIS:AIRPRINT, GOOGLE CLOUD PRINT, BROTHER IPPRINT&SCAN, CORTADO WORKPLACE, WI-FI DIRECT; CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 250 FOLHAS, CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 100 FOLHAS, TAMANHOS DO PAPEL: A5 ATÉ OFÍCIO, ADF: 35 FOLHAS; CÓPIA:VELOCIDADE DA CÓPIA EM PRETO: 30 CPM AMPLIAÇÃO / REDUÇÃO:25% - 400%,TAMANHO DO VIDRO DE EXPOSIÇÃO:21.6 X 27.9 CM (CARTA), AGRUPAMENTO DE CÓPIAS (2 EM 1)CÓPIA DE IDENTIDADE (ID CARD), RESOLUÇÃO DE CÓPIA (MÁXIMA): 600 X 600 DPI, OPÇÕES DE CÓPIA:ORDENADAS, N EM 1, CÓPIAS MÚLTIPLAS (ATÉ 99), CÓPIA DE DOCUMENTOS DE IDENTIDADE; DIGITALIZAÇÃO-CAPACIDADE MÁX. DO ADF: 35 FOLHAS, ADF, RESOLUÇÃO ÓPTICA DO SCANNER:ATÉ 600 X 2400 DPI, RESOLUÇÃO INTERPOLADA:ATÉ 19200 X 19200 DPI, DIGITALIZADO PARAEMAIL, IMAGEM, OCR, ARQUIVO, MICROSOFT SHAREPOINT, FORMATOS DE ARQUIVO:TIFFF / BMP / MAX / JPG / PDF / SECURE PDF / PNG / XPS, TIPO DE SCANNER:MESA PLANA COLORIDACOM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF), SOFTWARES:VISUALIZAÇÃO E SOFTWARE OCR:SCANSOFT PAPERPORT SE WITH OCR FOR WINDOWS EPRESTO! PAGEMANAGER FOR MAC; AMBIENTE:CONSUMO DE ENERGIA:PRINTING / STANDY-BY/ SLEEP:510W / 60W / 5.3W, CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONO LASER DUPLEX WIFI, CARTUCHO INICIAL. GARANTIA DE FORNECEDOR: 12 (DOZE) MESES. PESO: 26087 GRAMAS (BRUTO COM EMBALAGEM).	Xerox	Unid	10	2.140,00	21.400,00
56	0023555 - Monitor 27 POLEGADAS IPS, Full HD, HDMI, VESA, Ajuste de Ângulo, FreeSync, Bordas Finas ESPECIFICAÇÕES: Tela:Tamanho da tela: 27, Resolução: 1920 x 1080 pixels, Ângulo de Visão: 178° / 178°, Tempo de Resposta: 5ms (GtG), Tempo de resposta: 5ms, Brilho: 250cd/m2, Contraste: 600: 1, Número de cores: 16,7 milhões, Taxa de Atualização: 75Hz, Tratamento de Tela: Antirreflexivo, Entradas / Saídas: HDMI: Sim, D-Sub, Recursos: Flicker Safe, Crosshair, Black Stabilizer, Modo Leitura, Smart Energy Saving, Color Weakness, AMD FreeSync, Dynamic Action Sync, Energia: Consumo de Energia: 22W, Fonte: Adaptador externo, furação VESA: 75x75 mm, Dimensões (com base): 612 x 454,9 x 190mm, Dimensões (sem base): 612 x 362,5 x 56,2 mm, PESO: 9451G (BRUTO COM EMBALAGEM).	AOC	Unid	03	1.122,000	3.366,00

Importa o presente Valor em R\$ 24.766,00 (vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais)

VIGÊNCIA: 14 de agosto de 2023 a 13 de agosto de 2024.

ASSINATURAS: **José Airton Bezerra. Prefeito Municipal, de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador, e **Ana Carolina Felix –Titular/pelo Fornecedor.**

Tangará/RN, 14 de agosto de 2023.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:D7049092

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº12/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023**Pregão Eletrônico nº12/2023**

Processo Administrativo nº 42/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: LFN - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 10.639.199/0001-56	Telefone:	Email: contatofinatto.com
Endereço: RUA GUERRA JUNQUEIRO, 35, JARDIM ITU-SABARA, Porto Alegre/RS, CEP: 91.215-310		
Representante: Ladir Finatto do Nascimento - CPF: 678.585.200-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
49	0023548 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, MONO, WI-FI, 110V (TIPO II) ESPECIFICAÇÕES: VELOCIDADE DA CPU (PROCESSADOR): 800 MHZ, MODO DE ECONOMIA DE TONER, CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 150 FOLHAS, FUNÇÕES DE SEGURANÇA: ACTIVE DIRECTORY, SECURE, FUNCTION LOCK, BLOQUEIO DE SLOT, SECURE PRINT, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: CA 110V 50 / 60HZ, CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR, TELA LCD: TOUCHSCREEN COLORIDO DE 3,7", IMPRESSÃO: PADRÃO DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO), DESCRIÇÃO DE DUPLEX: PARA IMPRESSÃO E PARA CÓPIA/DIGITALIZAÇÃO EM UMA ÚNICA PASSAGEM, RESOLUÇÃO DA CÓPIA (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 1200 X 600 DPI, CÓPIAS MÚLTIPLAS, ACESSO REMOTO, RELATÓRIO DE ATIVIDADES/RELATÓRIOS PERIÓDICOS, FUNÇÕES PRINCIPAIS: IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA, CÓPIA DUPLEX (FRENTE E VERSO), TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: MENOS DE 8 SEGUNDOS, TEMPO DA PRIMEIRA IMPRESSÃO: MENOS DE 8 SEGUNDOS, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRAFICO, MEMÓRIA PADRÃO: 512 MB, VELOCIDADE MÁXIMA EM PRETO (PPM): ATÉ 42 PPM (CARTA/A4), VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO EM PRETO (PPM): ATÉ 42 PPM (CARTA/A4), RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 1200 X 1200 DPI, RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI: ATÉ 1200 X 1200 DPI, CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 250 FOLHAS, CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL PADRÃO (FOLHAS): BANDEJA COM CAPACIDADE ATÉ 250 FOLHAS, CAPACIDADE DE PAPEL NA BANDEJA OPCIONAL (FOLHAS): 2 X 520 FOLHAS, BANDEJA MULTIUSO: 50 FOLHAS, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO), INTERFACES PADRÃO: ETHERNET GIGABIT, USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, INTERFACE DE REDE EMBUTIDA: ETHERNET, USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, COMPATIBILIDADE COM O DRIVER DE IMPRESSORA: WINDOWS, MAC OS, LINUX, EMULAÇÕES: PCL6, BR-SCRIPT3, IBM PROPRINTER, EPSON FX, PDF VERSÃO 1.7, XPS VERSÃO 1.0, FUNÇÃO DE IMPRESSÃO SEGURA, CICLO DE TRABALHO	BROTHER	Unid	10	3.945,50	39.455,00

MENSAL MÁX.: 50.000 PÁGINAS, VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL: 50.000 PÁGINAS, VOLUME DE IMPRESSÃO MENSAL RECOMENDADO: ATÉ 3.500 PÁGINAS/MÊS, APLICATIVO DE IMPRESSÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS: AIRPRINT, GOOGLE CLOUD PRINT 2.0, BROTHER IPRIINT & SCAN, MOPRIA, CORTADO WORKPLACE, CÓPIA: RESOLUÇÃO DE CÓPIA (MÁXIMA): ATÉ 1200 X 600 DPI. CÓPIA SEM USO DO PC, CAPACIDADE MÁX. DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF): 70 FOLHAS, VELOCIDADE DA CÓPIA EM PRETO: ATÉ 42 CPM (CARTA/A4), VELOCIDADE DA CÓPIA EM COLOR: ATÉ 42 CPM (CARTA/A4), AMPLIAÇÃO / REDUÇÃO: REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO 25 - 400% EM INCREMENTOS DE 1%, REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO: 25% ~ 400%, FUNÇÃO DE CÓPIAS ORDENADAS, AGRUPAMENTO DE CÓPIAS (2 EM 1): ORDENADAS, N EM 1, TAMANHO DO VIDRO DE DOCUMENTOS: OFÍCIO, CÓPIA DUPLEX (FRENTE E VERSO), CÓPIAS DE ID (DOCUMENTOS DE IDENTIDADE), DIGITALIZAÇÃO: ADF, DRIVERS DE DIGITALIZAÇÃO INCLuíDOS: TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO INTERPOLADA (DPI): ATÉ 19200 X 19200 DPI, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA (DPI): ATÉ 1200 X 1200 DPI (DO VIDRO DE DOCUMENTOS), FORMATOS (EXPORTAÇÃO): JPEG, PDF SINGLE-PAGE/MULTI-PAGE (PDF SEGURO, PDF PESQUISSÁVEL, PDF/A), TIFF SINGLE-PAGE/MULTI-PAGE, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG, FUNÇÃO DIGITALIZAÇÃO PARA: ARQUIVO, IMAGEM, E-MAIL, OCR, FTP, SERVIDOR SSH (SFTP), USB, SHAREPOINT, NUVEM (WEB CONNECT), SERVIDOR DE E-MAIL 1, PASTA DE REDE** (CIFS), FÁCIL DIGITALIZAÇÃO PARA E-MAIL, DIGITALIZA PARA: E-MAIL, IMAGEM, OCR, ARQUIVO, FTP, USB, PASTA DE REDE (CIFS - SOMENTE WINDOWS), SERVIDOR DE E-MAIL, SHAREPOINT, SERVIDOR SSH (SFTP), NUVEM (CONEXÃO DA WEB), DIGITALIZAÇÃO FÁCIL PARA E-MAIL, DIGITALIZAÇÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO), MANUSEIO DO PAPEL: TAMANHOS DO PAPEL: ATÉ 21.6 X 35.6 CM (OFÍCIO), WEB CONNECT: GOOGLE DRIVE / GOOGLE DRIVE PARA EMPRESAS, EVERNOTE / EVERNOTE NEGÓCIOS, ONEDRIVE / ONEDRIVE PARA EMPRESAS, ONENOTE, DROPBOX / DROPBOX PARA EMPRESAS, GOOGLE APPS FOR BUSINESS, BOX / BOX PARA EMPRESAS, FACEBOOK, FLICKR, ALBUNS WEB PICASA, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: IMPRESSORA, SUPRIMENTO PRETO, TN-3442 RENDIMENTO (8.000 PÁGINAS), GUIA DE CONFIGURAÇÃO RÁPIDA, MANUAL DO USUÁRIO, CD-ROM, GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA, PESO: 41738 GRAMAS (BRUTO COM EMBALAGEM)				
---	--	--	--	--

Importa o presente Valor em R\$ 39.455,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 14 de agosto de 2023 a 13 de agosto de 2024.

ASSINATURAS: **José Airton Bezerra, Prefeito Municipal, de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador, e Ladir Finatto do Nascimento–Titular/pelo Fornecedor.

Tangará/RN, 14 de agosto de 2023.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:23417065

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº12/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2023

Pregão Eletrônico nº12/2023

Processo Administrativo nº 42/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: EBARA TECNOLOGIA						
CNPJ: 04.471.402/0001-25	Telefone:	Email: ebaravendas@hotmail.com				
Endereço: AV PRUDENTE DE MORAIS, 2177 sala 103 c. com Olavo med, Barro Vermelho, NATAL/RN CEP: 59.075-700						
Representante: Everton Mendonca ebara - CPF: 926.060.085-53						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
18	0023517 - MONITOR LED DE 21.5 ESPECIFICAÇÕES: TIPO DE VISOR MONITOR LCD COM RETROILUMINAÇÃO LED / MATRIZ ATIVA TFT, CLASSE DE ENERGIA CLASSE E, DIMENSÃO DIAGONAL 21.5", TIPO DE PAINEL VA, RELAÇÃO DE ASPECTO 16:9, RESOLUÇÃO NATIVA FULL HD (1080P) 1920 X 1080 A 60 HZ PÍXEL POR POLEGADA 103, BRILHO 250 CD/M², RELAÇÃO DE CONTRASTE 3000:1, SUPORTE DE COR 16,7 MILHÕES DE CORES, GAMA DE CORES 72% NTSC (CIE 1931), TEMPO DE RESPOSTA, 12 MS (CINZA A CINZA NORMAL); 8 MS (CINZA A CINZA RÁPIDO), ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO HORIZONTAL 178, ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO VERTICAL 178, REVESTIMENTO DE TELA ANTI-GLARE 3H HARDNESS, TECNOLOGIA DE RETROILUMINAÇÃO LUZ POSTERIOR DE LED, RECURSOS SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE ARESTA LED, TECNOLOGIA FLICKER FREE, DELL COMFORTVIEW, DIMENSÕES (LX PXA) 50.43 CM X 17.88 CM X 38.41 CM - COM APOIO, PESO 2.67 KG, CONECTIVIDADE: INTERFACES HDMI (HDCP 1.4), VGA, MECÂNICO, AJUSTES DA POSIÇÃO DO VISOR, INCLINAÇÃO, ÂNGULO DE INCLINAÇÃO -5/+21, INTERFACE DE MONTAGEM VESA, 100 X 100 MM, SUPORTA INTERFACE VESA, CABOS INCLuíDOS, 1 X CABO HDMI, PADRÕES DE CONFORMIDADE, TUV, ROHS, HDCP 1.4, POTÊNCIA, VOLTAGEM DE ENTRADA, AC 100-240 V (50/60 HZ), CONSUME DE ENERGIA (MODO LIGADO) 14.1 W, CONSUMO DE ENERGIA SDR (EM MODO) 14.1 KWH/1000H, CONSUMO DE ENERGIA (TÍPICO) 22 WATT, MODO DE ESPERA DE CONSUMO DE ENERGIA 0.3 WATT, CONSUMO DE ENERGIA (MODO DESLIGADO) 0.3 WATT, INTERRUPTOR DE ATIVAÇÃO/DESATIVAÇÃO SIM, DIMENSÕES E PESO, DETALHES DE PESO E DIMENSÕES: COM APOIO - LARGURA: 50.43 CM - PROFUNDIDADE: 17.88 CM - ALTURA: 38.41 CM - PESO: 2.67 KG, SEM APOIO - LARGURA: 50.43 CM - PROFUNDIDADE: 4.92 CM - ALTURA: 29.54 CM - PESO: 2.34 KG, DIMENSÕES E PESO (TRANSPORTE) PESO DE REMESSA 4.4 KG.	ACER	Unid	40	727,00	29.080,00
22	0023521 - CABO MUTILAM CATSE. NORMALIZADO ANATEL 100% COBRE CAIXA FECHADA +/-300 METROS	FORCE LINE	Unid	03	600,00	1.800,00
52	0023551 - COMPUTADOR DE MESA (DESKTOP) ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR: 12ª GERAÇÃO INTEL® CORE™ I5-12400 (6-CORE, 12-THREAD, CACHE DE 18MB, 2.5GHZ ATÉ 4.4GHZ), MEMÓRIA: MEMÓRIA DE 8GB DDR4 (1X8GB) 3200MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 64G (2 SLOTS UDIMM), SSD DE 256GB SATA 3/PCIE NVME, PLACA DE VIDEO: INTEL® UHD GRAPHICS 730, WIRELESS: PLACA DE REDE LOCAL SEM FIO (WLAN) INTEL AX210 TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 2400 MBPS, WI-FI 6E (802.11AX) 2X2 E REDE LOCAL COM FIO (LAN) ETHERNET 10/100/1000 MBPS BLUETOOTH 5.2, PAINEL FRONTAL E TRASEIRO: BOTÃO LIGA/DESLIGA, TOMADA COMBINADA, 2 PORTAS USB 2.0 TYPE-A, 2 PORTAS USB 3.2, HDMI 1.4B*, 2 PORTAS USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO, 2 PORTAS USB 2.0 TYPE-A, RJ-45.	POSITIVO	Unid	20	3.980,00	79.600,00
54	0023553 - COMPUTADOR DE MESA (DESKTOP) ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR: 12ª GERAÇÃO INTEL® CORE™ I3-12100T (4 NÚCLEOS/12MB/8T/2.2GHZ TO 4.1GHZ/35W), MEMÓRIA DE 4 GB DDR4 (1X4GB) 3200MHZ, SSD 240GB SATA 3 OU PCIE NVME M.2, PLACA DE REDE AX210, WI-FI-6E 2X2 E BLUETOOTH 5.2 COM ANTENA INTERNA, PORTAS: PARTE FRONTAL: 2 PORTAS USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO, 1 ENTRADA DE ÁUDIO UNIVERSAL, PARTE TRASEIRA: 1 PORTA ETHERNET RJ45 DE 10/100/1.000 MBIT/S, 1 PORTA OPCIONAL (HDMI) 2.0B/DISPLAYPORT 1.4A (HBR3)/VGA/PS2/SERIAL, 1 PORTA USB 2.0, 1 PORTA USB 2.0 COM SMART POWER ON, 2 PORTAS USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO, 1 DISPLAYPORT 1.4A (HBR2), 1 PORTA HDMI, 1 PORTA DO ADAPTADOR DE ENERGIA, SLOTS: 1 SLOT M.2 2230 PARA PLACA DE BLUETOOTH E WI-FI, 1 SLOT M.2 2230/2280 PARA SSD X4 DE 3ª GERAÇÃO, 1 SLOT SATA PARA DISCO RÍGIDO DE 2,5 POL, TECLADO COM FIO: RESISTENTE A DERRAMAMENTOS, TECLADO NUMÉRICO DE 10 TECLAS, LUZ INDICADORA DE NUM LOCK, CAPS LOCK, TECLA DE PERFIL PROFUNDO 550G, MOUSE COM FIO: 1000DPI, 3 BOTÕES, TRABALHA EM TODAS AS SUPERFÍCIES EXCETO VIDRO, DISPENSA O USO DE MOUSE PAD, SCROLL, 74G.	POSITIVO	Unid	20	3.550,00	71.000,00

Importa o presente Valor em R\$ 181.480,00 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 14 de agosto de 2023 a 13 de agosto de 2024.

ASSINATURAS: **José Airton Bezerra, Prefeito Municipal, de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador, e Everton Mendonca ebara–Titular/pelo Fornecedor.

Tangará/RN, 14 de agosto de 2023.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:EEE8D8B1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº12/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023

Pregão Eletrônico nº12/2023

Processo Administrativo nº 42/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: 3D PROJETOS E ACESSORIA EM INFORMATICA LTDA		
CNPJ: 07.766.048/0002-35	Telefone:	Email:comercial@3dprojetosdf.com.br
Endereço: Rodovia Darly Santos, 4000 Galpão 01-B Sala 24, Darly Santos, Vila Velha/ES CEP: 29.103-300		
Representante: Antonio Clemilton do Nascimento Silva - CPF: 781.499.911-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0023500 - ESTABILIZADOR 1500VA COM ESTABILIZAÇÃO DE TENSÃO MESMO EM REDES ELÉTRICAS COM TENSÃO MUITO BAIXA (89,1V) OU MUITO ALTA (264V); TRANSFORMA 220V EM 115V; TENSÃO AUTOMÁTICA; PROTEÇÃO CONTRA PICOS DE TENSÃO E CURTOS-CIRCUITOS.	CR Energia	Unid	50	403,39	20.169,50
48	0023547 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK, JATO DE TINTA, COLORIDA, WIFI, VISOR LCD, USB, BIVOLT, PRETO. ESPECIFICAÇÕES: IMPRIMIR: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA HEAT-FREE MICROPIEZO®, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES; CÓPIA: TAMANHO MÁXIMO DA CÓPIA: A4/OFÍCIO; SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS VISTA / 7 / 8 / 8.1 /10 OU MAIS RECENTE (32BIT, 64BIT), WINDOWS SERVER® 2003 (SP2) OU MAIS RECENTE, MAC OS X 10.7.5 OU MAIS RECENTE, MAC OS 11 OU MAIS RECENTE; ESPECIFICAÇÕES DO SCANNER: RESOLUÇÃO INTERPOLADA: 1200 X 2400 DPI, PROFUNDIDADE DE BIT DE COR: 48-BIT INTERNA (24-BIT EXTERNA), ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 21,6 X 29,7 CM, VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: 11 SEGUNDOS POR PÁGINA EM PRETO E 28 SEGUNDOS POR PÁGINA EM CORES (200 DPI); CONECTIVIDADE: CONECTIVIDADE PADRÃO: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE / WIRELESS / WI-FI DIRECT, PROTOCOLOS DE IMPRESSÃO EM REDE: LPD, PORT9100, WSD, PROTOCOLOS DE GERENCIAMENTO DE REDES: SNMP, HTTP, DHCP, APIPA, PING, DDNS, MDNS, SLP, WSD, LLTD, SEGURANÇA WLAN: WEP (64-BIT/128-BIT), WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), WPA3-SAE (AES), IMPRESSÃO DO DISPOSITIVO MÓVEL: EPSON CONNECT: EPSON SMART PANELTM APP (IOSTM, ANDROIDTM), EPSON EMAIL PRINT®, APPLE AIRPRINT, MOPRIA AND EPSON IPRINT (SUPPORTE PARCIAL), OUTROS: CHROMEBOOK NATIVE PRINT; MANUSEIO DO PAPEL: TAMANHO MÁXIMO DO PAPEL: 215,9 MM X 1.200 MM, TIPOS DE PAPEL: COMUM E PAPEIS ESPECIAIS EPSON, CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL A4, CAPACIDADE DE BANDEJA DE SAÍDA: 30 FOLHAS DE PAPEL A4; TAMANHOS DE PAPEL: PADRÃO: A4, CARTA, OFÍCIO (215,9 X 355,6MM), MEXICO-OFFICIO (215,9 X 340,4MM), OFÍCIO 9 (214,9 X 315MM), FÓLIO (215,9X330,2MM), EXECUTIVO, MEIA CARTA, A6, A5, B6, B5, FOTO: 10X15 CM (4X6 IN), 13X18 CM (5X7 IN), 20X25 CM (8X10 IN), ENVELOPES: #10, DEFINIDO PELO USUÁRIO: 54X86 TO 215,9X1200 MM; DETALHES DA IMPRESSORA: VISOR LCD: SIM, COLORIDO DE 1,44", SOFTWARES INCLUSOS: CD E DOWNLOAD WEB: PRINTER DRIVER, EPSON SCAN 2, EPSON SCANSMART DOWNLOAD WEB: EPSON PHOTO+; ENERGIA: VOLTAGEM NOMINAL: AC 100 - 240 V / 50 - 60 HZ, CONSUMO DE ENERGIA: 12 W EM OPERAÇÃO E 0,7W EM REPOUSO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: MULTIFUNCIONAL ECOTANK, 1 KIT DE TINTAS EM GARRAFAS ORIGINAIS (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO), CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO USB; CD DE INSTALAÇÃO E SOFTWARES EPSON E GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA; GARANTIA: 12 (DOZE) MESES DE GARANTIA, PESO: 10148 GRAMAS (BRUTO COM EMBALAGEM).	Epson/Epson	Unid	10	1.555,03	15.550,30

Importa o presente Valor em R\$ 35.719,80 (trinta e cinco mil, setecentos e dezenove reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 14 de agosto de 2023 a 13 de agosto de 2024.

ASSINATURAS: **José Airton Bezerra, Prefeito Municipal, de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador, e Antonio Clemilton do Nascimento Silva – Titular/pelo Fornecedor.

Tangará/RN, 14 de agosto de 2023.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:EF958178

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº12/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023

Pregão Eletrônico nº12/2023

Processo Administrativo nº 42/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438		
CNPJ: 38.446.921/0001-55	Telefone:	Email:katiacileneg@hotmail.com
Endereço: Rua Parque dos Igarapés, 131, Nova Esperança, Parnamirim/RN CEP: 59.144-134		
Representante: Katia Cilene dos santos gomes - CPF: 030.798.024-38		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0023509 - HD EXTERNO 1TB BOLSO PORTÁTIL USB 3.0.	SEAGATE	Unid	10	257,00	2.570,00
11	0023510 - HD EXTERNO 2TB BOLSO PORTÁTIL USB 3.0.	SEAGATE	Unid	10	380,00	3.800,00
17	0023516 - SWITCH 16 PORTAS RJ45 DE AUTONEGOCIAÇÃO 10/100/1000MBPS SUPORTA (AUTO MDI/MDIX), TECNOLOGIA TP-LINK GREEN QUE ECONOMIZA ENERGIA, CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3 FORNECE TRANSFERÊNCIA DE DADOS CONFIÁVEL, CAIXA DE PLÁSTICO, DE USO EM MESA OU DE MONTAGEM NA PAREDE SISTEMA PLUG AND PLAY, NÃO PRECISA CONFIGURAR, O DESIGN SEM VENTONINHA GARANTE FUNCIONAMENTO SILENCIOSO PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3I/802.3U/ 802.3AB/802.3X, INTERFACE 8x 10/100/1000MBPS, AUTO NEGOCIAÇÃO / AUTO MDI / MDIX, QUANTIDADE DE VENTONINHAS SEM VENTONINHA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA, DIMENSÕES (L X C X A) 5,0 x 2,6 x 0,9 IN. (127 x 66,5 x 23 MM), CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA 3,9W DISSIPACÃO DE CALOR MÁXIMA 13,299 BTU/H, CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO 16 GBPS, TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES 11,9 MPPS, TABELA DE ENDEREÇOS MAC 4K, MEMÓRIA DE BUFFER DE PACOTE 1,5 MB, JUMBO FRAME 16 KB, CARACTERÍSTICAS AVANÇADAS: TECNOLOGIA GREEN, 802.3X FLOW CONTROL, BACK PRESSURE, MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA ARMAZENA E ENCAMINHA, CERTIFICAÇÃO CE, FCC, ROHS, GARANTIA: 3 ANOS DE GARANTIA.	TENDA	Unid	05	440,00	2.200,00
19	0023518 - JOGO KIT FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES COM 13 PEÇAS	IT-BLUE	Unid	05	49,00	245,00
21	0023520 - CABO VGA 1,8MTS	DEX	Unid	20	8,00	160,00

23	0023522 - CABO EXTENSOR USB 2.0	DEX	Unid	05	8,00	40,00
29	0023528 - CABO DE FORÇA PARA FONTE ATX 2MTS	MEGATRON	Unid	40	9,50	380,00
35	0023534 - PEN DRIVE 32 GB	CEAMARE	Unid	50	23,00	1.150,00
38	0023537 - BATERIA TIPO 2032 3V	DEX	Unid	50	1,00	50,00
39	0023538 - FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS COM VARISTORES TERMICOS DE PROTEÇÃO CONTRA 1000V E FUSIVEIS. PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO E TRANSIENTES.	MEGATRON	Unid	20	26,00	520,00
55	0023554 - ROTEADOR WIRELESS WIFI 6 GIGABIT DUAL BAND: ESPECIFICAÇÕES: PADRÃO 802.11AX, TECNOLOGIA WI-FI 6, DUAL BAND, ÁREA DE COBERTURA WI-FI DE ATÉ 140M², ATÉ 128 DISPOSITIVOS CONECTADOS, PORTAS GIGABIT, IDEAL PARA PLANOS DE INTERNET DE ATÉ 600 MEGA, PADRÕES: 2.4GHZ - IEEE 802.11 B/G/N, 5GHZ - IEEE 802.11 B/G/N/AC/AX, COR: PRETO, DIMENSÕES: (LXAXC: 19,1CM, 16,9CM, 10,4CM), PESO: 0,300KG, CONTEUDO DA EMBALAGEM: 01 X ROTEADOR, 01 X FONTE DE ALIMENTAÇÃO, 01 X CABO DE REDE, 01 X GUIA DE INSTALAÇÃO, GARANTIA DO FABRICANTE: 5 ANOS.	MULTILEZER	Unid	20	297,00	5.940,00

Importa o presente Valor em R\$ 17.055,00 (dezesete mil e cinquenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 14 de agosto de 2023 a 13 de agosto de 2024.

ASSINATURAS: **José Airton Bezerra. Prefeito Municipal, de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador, e Katia Cilene dos santos gomes– Titular/pelo Fornecedor.

Tangará/RN, 14 de agosto de 2023.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:DA5B7B84

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº12/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023

Pregão Eletrônico nº12/2023

Processo Administrativo nº 42/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: A HDA S MORAES		
CNPJ: 02.437.839/0001-17	Telefone:	Email:licitartudo@gmail.com
Endereço: Rua Saldanha Marinho, 4307, Aurora Vila Santo, fundosch1, São José do Rio Preto/SP CEP: 15.014-440		
Representante: Anderson Henrique da Silva Moraes - CPF: 339.529.918-05		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
40	0023539 - TONER GENUÍNO ORIGINAL HP CF 258A CF258 CF-258, PARA USO NAS SEGUINTE IMPRESSORAS HP: M-428FDW M428 M-428, M-404DW M404 M-404, M-428DW, M-404N. RENDE EM MÉDIA 3.000 IMPRESSÕES CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA DA FOLHA A4. PRODUTO ORIGINAL COM GARANTIA DE 3 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	DSI/CHINAMATE	Unid	20	139,00	2.780,00
41	0023540 - TONER GENUÍNO ORIGINAL 105A HP W1105A 105A 135A 135W 103A 107A 108A 108W RENDE EM MÉDIA 1.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA DA FOLHA A4. PRODUTO ORIGINAL COM GARANTIA DE 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	DSI/CHINAMATE	Unid	20	83,00	1.660,00
42	0023541 - CARTUCHO DE TONER PRETO RENDIMENTO: 1.200 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA DA FOLHA A4. PRODUTO ORIGINAL COM GARANTIA DE 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. COMPATÍVEIS COM MODELOS MFC-L2740DW, MFC-L2720DW, MFC-L2700DW, DCP-L2540DW, DCP-L2520DW, HL-L2360DW, HL-L2320D.	DSI/CHINAMATE	Unid	20	28,00	560,00
43	0023542 - KIT CILINDRO FOTO CONDUTOR BROTHER DR-2340, UTILIZADO NOS SEGUINTE MODELOS BROTHER: HLL2320D L-2320D 2320, HLL2360DW L-2360DW 2360, MFCL2740DW L-2740DW 2740, MFC-L2720DW MFCL2720DW L-2720DW 2720, MFC-L2700DW MFCL2700DW L-2700DW 2700, DCP-L2520DW DCPL2520DW L-2520DW 2520, DCP-L2540DW DCPL2540DW L-2540DW 2540. CARTUCHO DE CILINDRO COMPATÍVEL COM OS TONER TN2340 TN-2340, TN2370 TN-2370. UNIDADE DE CILINDRO COM RENDIMENTO MÉDIO DE 12.000 IMPRESSÕES. GARANTIA DE 03 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. PRODUTO ORIGINAL.	DSI/CHINAMATE	Unid	10	39,00	390,00
44	0023543 - CARTUCHO DE TONER DE SERVIÇO BROTHER TN-3442 TN-3442S PARA USO NOS SEGUINTE MODELOS DE EQUIPAMENTOS: HL-L6202DW HLL6202DW HLL6202 6202DW 6202 L6202, HLL5102DW HLL5102 5102DW 5102 L5102, HL-L5202DW HLL5202DW HLL5202 5202DW 5202 L5202, HL-L6402DW HLL6402DW HLL6402 6402DW 6402 L6402, DCPL5502DN DCPL5502 5502DW 5502 L5502, DCP-L5602DN DCPL5602DN DCPL5602 5602DN 5602 L5602, DCPL5652DN DCPL5652 5652DN 5652 L5652, MFC-L5902DW MFCL5902DW MFCL5902 5902DW 5902 L5902, MFCL5702DW MFCL5702 5702DW 5702 L5702, MFC-L6702DW MFCL6702DW MFCL6702 6702DW 6702 L6702, MFC-L6902DW MFCL6902DW MFCL6902 6902DW 6902 L6902, MFC-L5802DW MFCL5802DW MFCL5802 5802DW 5802 L5802. PRODUTO ORIGINAL, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 8.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. TONER ORIGINAL DE SERVIÇO, COM GARANTIA DE 03 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	DSI/CHINAMATE	Unid	15	37,00	555,00
45	0023544 - CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR3440BR ORIGINAL, UTILIZADO NOS TONERS TN3472 TN-3472, TN3422 TN-3422, TN3442 TN-3442, TN3492 TN-3492, TN3472BR TN3422BR TN3442BR TN3492BR. PARA USO NOS SEGUINTE MODELOS BROTHER: DCP-L5652DN DCP-L5652 DCPL5652, DCPL5602DN DCP-L5602DN DCP-L5602 DCPL5602, MFC-L5702DW MFC-L5702 MFCL5702, DCPL5502DN DCP-L5502 DCPL5502, MFC-L6702DW MFCL6702DW MFC-L6702 MFCL6702, MFC-L5902DW MFCL5902DW MFC-L5902 MFCL5902, MFCL5802DW MFC-L5802DW MFCL5802 MFC-L5802, MFC-L6902DW MFCL6902DW MFC-L6902 MFCL6902, HL-L5102DW HL-L5102 HLL5102, HL-5202DW HLL5202DW HL-L5202 HLL5202, HL-L6402DW HLL6402DW HL-L6402 HLL6402, HL-L6202DW HLL6202DW HL-L6202 HLL6202. UNIDADE DE IMAGEM COM RENDIMENTO MÉDIO DE 50.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA DO PAPEL A4. GARANTIA DE 03 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	DSI/CHINAMATE	Unid	10	44,00	440,00
46	0023545 - KIT 4 REFIL TINTA T504 GENUÍNA ORIGINAL PARA IMPRESSORAS MODELOS L6161 L4150 L4160 L6191 L6171, ESPECIFICAÇÕES: MODELO DO PRODUTO: T504120-AL, COR: PRETO, TIPO DE TINTA: PIGMENTADA, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA, CONTEÚDO: 127 ML, RENDIMENTO APROXIMADO: 6.000, PÁGINAS; MODELO DO PRODUTO: T504220-AL T504320-AL T504420-AL, COR: CIANO, MAGENTA E AMARELO, TIPO DE TINTA: CORANTE, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA, CONTEÚDO: 70 ML, RENDIMENTO APROXIMADO: 7.500 PÁGINAS, COMPATIBILIDADE: IMPRESSORAS L4150 L4160 L6161 L6171 L6191, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 REFIL DE TINTA EPSON T504 PRETO, 1 REFIL DE TINTA EPSON T504 CIANO, 1 REFIL DE TINTA EPSON T504 MAGENTA, 1 REFIL DE TINTA EPSON T504 AMARELO.	DSI/MICROJET	Unid	40	70,00	2.800,00

Importa o presente Valor em R\$ 9.185,00 (nove mil, cento e oitenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 14 de agosto de 2023 a 13 de agosto de 2024.

ASSINATURAS: **José Airton Bezerra. Prefeito Municipal, de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador, e Anderson Henrique da Silva Moraes– Titular/pelo Fornecedor.

Tangará/RN, 14 de agosto de 2023.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:3F887E9D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº12/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023**Pregão Eletrônico nº12/2023**

Processo Administrativo nº 42/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: AR6 LICITACOES LTDA		
CNPJ: 43.727.845/0001-96	Telefone:	Email: andre@ar6licitacoes.com.br
Endereço: RUA CAMPOLINO ALVES, sala 414 a 29, CAPOEIRAS, Florianópolis/SC CEP: 88.085-110		
Representante: Andre Felipe Ribeiro Fernandes - CPF: 010.132.489-88		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
15	0023514 - DISCO RÍGIDO HD 2.5 COM TECNOLOGIA SATA3, 7200 RPM E CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DE, NO MÍNIMO, 1TB	WD	Unid	20	177,45	3.549,00

Importa o presente Valor em R\$ 3.549,00 (três mil, quinhentos e quarenta e nove reais)

VIGÊNCIA: 14 de agosto de 2023 a 13 de agosto de 2024.

ASSINATURAS: **José Airton Bezerra. Prefeito Municipal, de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador, e Andre Felipe Ribeiro Fernandes – Titular/pelo Fornecedor.

Tangará/RN, 14 de agosto de 2023.

Publicado por:
 Adriano Soares da Costa
Código Identificador:50450546

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº12/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2023**Pregão Eletrônico nº12/2023**

Processo Administrativo nº 42/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTAO PUBLICA LTDA.		
CNPJ: 14.065.989/0001-26	Telefone:	Email: contigotelecom@gmail.com
Endereço: Rua presidente Kennedy, 281, sala211, centro, Sapiranga/RS CEP: 93.800-334		
Representante: Tiago Pires Sutel - CPF: 843.122.460-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0023513 - DISCO RÍGIDO HD 3.5 COM TECNOLOGIA SATA3, 7200 RPM E CAPACIDADE DE ARMCABO VGGAAZENAMENTO DE DADOS DE, NO MÍNIMO, 1TB	Hitachi	Unid	20	174,50	3.490,00
24	0023523 - ALICATE PROFISSIONAL DE CRIMPAR RJ45	02059	Unid	05	19,00	95,00
27	0023526 - MOUSE SEM FIO ÓTICO	Exbom	Unid	50	16,15	807,50
31	0023530 - CABO HDMI, FULL HD, 15M PROJETOR LCD TV, 15 METROS	Exbom	Unid	10	49,00	490,00
32	0023531 - CABO HDMI, FULL HD, 15M PROJETOR LCD TV, 5 METROS	Exbom	Unid	10	18,61	186,10
36	0023535 - SPRAY LIMPA CONTATO	Mundial prime	Unid	10	10,84	108,40
37	0023536 - TESTADOR DE CABOS UTP RJ45	Exbom	Unid	05	17,93	89,65

Importa o presente Valor em R\$ 5.266,65 (cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 14 de agosto de 2023 a 13 de agosto de 2024.

ASSINATURAS: **José Airton Bezerra. Prefeito Municipal, de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador, e Tiago Pires Sutel – Titular/pelo Fornecedor.

Tangará/RN, 14 de agosto de 2023.

Publicado por:
 Adriano Soares da Costa
Código Identificador:214E6C7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - 33/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 33/2023
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0006531 - ABACATE, tamanho regular, 1ª qualidade, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte. - Quantidade: 100,00 Quilo - Valor Referência: 7,55						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
RIOGRANDENSE COMERCIO EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	E Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	100,00	690,00	
Item: 0002 - 0002526 - ABACAXI, aspecto e cheiros próprios, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos e sinais de apodrecimento. - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 7,31						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
RIOGRANDENSE COMERCIO EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	E Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	300,00	1.497,00	
Item: 0003 - 0006532 - AÇAFRÃO, CURCUMA, em pó, pacote de 30g. - Quantidade: 200,00 Pacote - Valor Referência: 4,36						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
RIOGRANDENSE COMERCIO EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	E Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	KODILAR	KODILAR	200,00	798,00	
Item: 0004 - 0006533 - ACHOCOLATADO EM PÓ instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos. Embalagem contendo 400g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. - Quantidade: 300,00 Pacote - Valor Referência: 6,76						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
RIOGRANDENSE COMERCIO EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	E Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	ITALAC	ITALAC	300,00	1.800,00	
Item: 0005 - 0006534 - ACHOCOLATADO PRONTO, a base de Leite integral reconstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau, armazenado em embalagem tipo caixa longa vida, caixa c/ 1L. - Quantidade: 300,00 Caixa - Valor Referência: 6,77						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
RIOGRANDENSE COMERCIO EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	E Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	ITALAC	ITALAC	300,00	1.950,00	
Item: 0006 - 0002455 - AÇUCAR De boa qualidade, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais embalagem de 1 Kg, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega. - Quantidade: 700,00 Quilo - Valor Referência: 5,30						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	E Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	KILO	CAÉTE	700,00	3.045,00	
Item: 0007 - 0002456 - ADOCANTE DIETÉTICO a base de sucralose, embalagem com 100 ml deverá conter externamente de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, registro. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega. - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 6,56						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
RIOGRANDENSE COMERCIO EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	E Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	MARATÁ	MARATÁ	200,00	600,00	
Item: 0008 - 0002527 - ALFACE, com folhas integras de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso - Quantidade: 400,00 Unidade - Valor Referência: 4,74						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
RIOGRANDENSE COMERCIO EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	E Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	400,00	1.596,00	
Item: 0009 - 0002528 - ALHO, bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. - Quantidade: 200,00 Quilo - Valor Referência: 31,38						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
RIOGRANDENSE COMERCIO EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	E Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	200,00	4.396,00	
Item: 0010 - 0006535 - AMIDO DE MILHO embalagem com 400g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega. - Quantidade: 150,00 Caixa - Valor Referência: 8,36						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
RIOGRANDENSE COMERCIO EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	E Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	KIMIMO	KIMIMO	150,00	1.108,50	
Item: 0011 - 0002459 - ARROZ PARBOILIZADO constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. - Quantidade: 500,00 Quilo - Valor Referência: 5,82						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	E Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	KILO	TRES MOINHOS	500,00	2.250,00	
Item: 0012 - 0002458 - ARROZ Tipo 1, subgrupo polido, classe longo fino, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, lista de ingredientes, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega. - Quantidade: 600,00 Quilo - Valor Referência: 6,31						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	E Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	KILO	TRES MOINHOS	600,00	2.700,00	
Item: 0013 - 0006536 - AVEIA EM FLOCOS Cereal de aveia em flocos enriquecida com vitaminas e sais minerais, em caixa. Rótulo contendo informação nutricional, data fabricação, validade e lote. Embalagem com 200g. Validade mínima de seis meses a partir da data da entrega do produto. - Quantidade: 150,00 Caixa - Valor Referência: 5,79						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
RIOGRANDENSE COMERCIO EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	E Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	DULAR	DULAR	150,00	568,50	
Item: 0014 - 0006537 - AZEITE DE OLIVA - extra virgem, embalagem de vidro de cor escura com 500ml, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 34,09						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
RIOGRANDENSE COMERCIO EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	E Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	COCINERO	COCINERO	100,00	2.900,00	
Item: 0015 - 0006538 - AZEITONA EM CONSERVA - verde inteira com caroço, imersa em líquido, tamanho e coloração uniforme, acondicionada em balde plástico vedado, apresentando peso líquido drenado. - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 9,44						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
RIOGRANDENSE COMERCIO EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	E Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	CAMPO BELO	CAMPO BELO	300,00	1.197,00	
Item: 0016 - 0006539 - BANANA PRATA - em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amasses e sinais de apodrecimento. - Quantidade: 250,00 Quilo - Valor Referência: 5,16						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	

RIOGRANDENSE REPRESENTACOES (24.114.994/0001-35)	COMERCIO EIRELI ME	E	Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	250,00	1.247,50
Item: 0017 - 0002530 - BATATA DOCE - lavada lisa, de primeira, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda. - Quantidade: 300,00 Quilo - Valor Referência: 5,96							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE REPRESENTACOES (24.114.994/0001-35)	COMERCIO EIRELI ME	E	Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	300,00	1.347,00
Item: 0018 - 0002531 - BATATA INGLESA - lavada lisa, de primeira, compacta e firme sem sinais de brotação e sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda - Quantidade: 300,00 Quilo - Valor Referência: 7,25							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE REPRESENTACOES (24.114.994/0001-35)	COMERCIO EIRELI ME	E	Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	300,00	2.172,00
Item: 0019 - 0006540 - BEBIDA LÁCTEA - Fermentada, embalagem plástica de 1 Litro. Sabores variados de fruta. O produto deve possuir certificado do SIM/SUSAF. Validade mínima aceita de 30 dias após a entregar. Temperatura do recebimento de até 10°C. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno. Apresentar selo de inspeção do SEIPOA ou SIF. - Quantidade: 400,00 Pacote - Valor Referência: 5,40							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE REPRESENTACOES (24.114.994/0001-35)	COMERCIO EIRELI ME	E	Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	BETÂNIA	BETÂNIA	400,00	2.076,00
Item: 0020 - 0002532 - BETERRABA - firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda. - Quantidade: 150,00 Quilo - Valor Referência: 6,56							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE REPRESENTACOES (24.114.994/0001-35)	COMERCIO EIRELI ME	E	Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	150,00	982,50
Item: 0021 - 0006541 - BOLACHA - tipo água e sal, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e outras substancias permitidas, acondicionado em embalagem filme bopp, pesando 400 gramas. - Quantidade: 300,00 Pacote - Valor Referência: 6,67							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE REPRESENTACOES (24.114.994/0001-35)	COMERCIO EIRELI ME	E	Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	3 DE MAIO	3 DE MAIO	300,00	1.350,00
Item: 0022 - 0006542 - BOLACHA AMANTEIGADA, composição básica farinha de trigo, margarina, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e outras substancias permitidas, acondicionado em embalagem filme bopp, pesando 400 gramas. - Quantidade: 300,00 Pacote - Valor Referência: 5,88							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE REPRESENTACOES (24.114.994/0001-35)	COMERCIO EIRELI ME	E	Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	JUCURUTU	JUCURUTU	300,00	1.200,00
Item: 0023 - 0006543 - BISCOITO Tipo palito, pacote com 400g. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados ou com características organolépticas anormais. - Quantidade: 550,00 Pacote - Valor Referência: 6,14							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE REPRESENTACOES (24.114.994/0001-35)	COMERCIO EIRELI ME	E	Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	JUCURUTU	JUCURUTU	550,00	2.310,00
Item: 0024 - 0006544 - BISCOITO ROSQUINHA - Pacote com 400g. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados ou com características organolépticas anormais. - Quantidade: 550,00 Pacote - Valor Referência: 6,51							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE REPRESENTACOES (24.114.994/0001-35)	COMERCIO EIRELI ME	E	Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	ESTRELA	ESTRELA	550,00	2.310,00
Item: 0025 - 0006545 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. - Quantidade: 550,00 Pacote - Valor Referência: 5,82							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS (45.197.842/0001-13)	COMERCIO EIRELI ME	E	Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	PACOTE	ESTRELA	550,00	2.194,50
Item: 0026 - 0006546 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL - Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1 Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. - Quantidade: 400,00 Pacote - Valor Referência: 7,43							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS (45.197.842/0001-13)	COMERCIO EIRELI ME	E	Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	PACOTE	ESTRELA	400,00	1.836,00
Item: 0027 - 0006547 - BISCOITO TIPO MAISENA - pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. - Quantidade: 550,00 Pacote - Valor Referência: 6,99							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS (45.197.842/0001-13)	COMERCIO EIRELI ME	E	Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	PACOTE	ESTRELA	550,00	2.249,50
Item: 0028 - 0006548 - BOLO DE LEITE Embalados com especificações do fabricante e validade, lista de ingredientes. - Quantidade: 300,00 Quilo - Valor Referência: 22,63							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS (45.197.842/0001-13)	COMERCIO EIRELI ME	E	Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	KILO	ND	300,00	3.597,00
Item: 0029 - 0006549 - BOLO DE OVOS Embalados com especificações do fabricante e validade, lista de ingredientes. - Quantidade: 300,00 Quilo - Valor Referência: 20,98							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS (45.197.842/0001-13)	COMERCIO EIRELI ME	E	Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	KILO	ND	300,00	3.597,00
Item: 0030 - 0006550 - CAFÉ SOLÚVEL, Embalagem com 200g, contendo identificação, informações do fabricante e data de validade. - Quantidade: 100,00 Pacote - Valor Referência: 19,27							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS (45.197.842/0001-13)	COMERCIO EIRELI ME	E	Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	PACOTE	3 CORACOES	100,00	549,00
Item: 0031 - 0004010 - CAFÉ torrado e moído embalagem comum de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega. - Quantidade: 900,00 Pacote - Valor Referência: 10,02							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS (45.197.842/0001-13)	COMERCIO EIRELI ME	E	Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	PACOTE	POTY	900,00	5.931,00
Item: 0032 - 0006552 - CALDO DE CARNE EM CUBO, tempero condimento, caixa com 24 unidades contendo dois tablets cada. - Quantidade: 300,00 Caixa - Valor Referência: 14,36							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE REPRESENTACOES (24.114.994/0001-35)	COMERCIO EIRELI ME	E	Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	ARISCO	ARISCO	300,00	2.850,00
Item: 0033 - 0006553 - CALDO DE GALINHA EM CUBO, tempero condimento, caixa com 24 unidades contendo dois tablets cada. - Quantidade: 300,00 Caixa - Valor Referência: 13,62							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE REPRESENTACOES (24.114.994/0001-35)	COMERCIO EIRELI ME	E	Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	ARISCO	ARISCO	300,00	2.850,00

(24.114.994/0001-35)	DA SILVA				
Item: 0034 - 0006554 - CARIMÁ, também conhecido como puba, tipo seca, extraído da massa de mandioca. - Quantidade: 100,00 Quilo - Valor Referência: 15,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE REPRESENTACOES (24.114.994/0001-35)	COMERCIO EIRELI ME Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	YOKI	YOKI	100,00	1.571,00
Item: 0035 - 0006555 - CARNE BOVINA (BIFE), sendo alcatra, patinho ou lombo, resfriado, aspecto própria, não esverdeada, nem pegajosa, sem sinais de ação de microrganismos, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. - Quantidade: 400,00 Quilo - Valor Referência: 42,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JJ MENDES JUNIOR (37.280.470/0001-66)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	CARNE BOVINA	FRIBOI	400,00	12.476,00
Item: 0036 - 0002510 - CARNE BOVINA CHARQUEDA - curada e seca, dianteiro. Embalada a vácuo com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. - Quantidade: 200,00 Quilo - Valor Referência: 38,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	KILO	AZEVEDO	200,00	5.958,00
Item: 0037 - 0002511 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, aspecto próprio, não esverdeada, nem pegajosa, sem sinais de ação de microrganismos, fracionada em embalagem de aproximadamente 1kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. - Quantidade: 800,00 Quilo - Valor Referência: 43,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	KILO	AZEVEDO	800,00	21.192,00
Item: 0038 - 0006556 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA, tipo músculo traseiro, apresentação cortado sem osso resfriada; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, fracionada em embalagem de aproximadamente 1kg. - Quantidade: 300,00 Quilo - Valor Referência: 35,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	KILO	AZEVEDO	300,00	6.858,00
Item: 0039 - 0002513 - CARNE MOÍDA BOVINA, dianteira, sem osso tipo paleta ou acém, sem pelanca, sem sebo, sem sujidades e ação de microrganismos, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. - Quantidade: 300,00 Quilo - Valor Referência: 31,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JJ MENDES JUNIOR (37.280.470/0001-66)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	CARNE BOVINA MOIDA	FRIBOI	300,00	5.865,00
Item: 0040 - 0006557 - CARNE SUÍNA - congelada com no máximo 5% de gordura. Aspecto: isenta de aponevroses. Apresentar cor rosada, uniforme, sem manchas, e firme. Fracionada em pacotes de aproximadamente 2 kg. - Quantidade: 350,00 Quilo - Valor Referência: 24,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE REPRESENTACOES (24.114.994/0001-35)	COMERCIO EIRELI ME Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	AURORA	AURORA	350,00	5.250,00
Item: 0041 - 0006558 - CEBOLA - sem réstia, nova de 1ª qualidade, com casca sã e sem rupturas, isenta de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo Transportado de forma adequada preferencialmente em caixas de polietileno. - Quantidade: 350,00 Quilo - Valor Referência: 6,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE REPRESENTACOES (24.114.994/0001-35)	COMERCIO EIRELI ME Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	350,00	1.400,00
Item: 0042 - 0002534 - CENOURA - com talo, nova, de 1ª qualidade. Tamanho médio. Casca íntegra, característica, cor laranja, sem manchas roxas, amarelas, verdes ou marrons, sem perfurações, rachaduras ou quebras, sem sujidades, bolores ou vestígios de insetos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno - Quantidade: 350,00 Quilo - Valor Referência: 8,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE REPRESENTACOES (24.114.994/0001-35)	COMERCIO EIRELI ME Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	350,00	2.100,00
Item: 0043 - 0006559 - CHÁ CX. C/ 10 SACHÊS - (boldo, camomila, erva-doce, chá-verde, alecrim, cidreira) Descrição: Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Peso aproximado por sachê 10g. - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 4,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE REPRESENTACOES (24.114.994/0001-35)	COMERCIO EIRELI ME Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	MARATÁ	MARATÁ	200,00	520,00
Item: 0044 - 0006560 - CHUCHU, tamanho regular de 1ª qualid. Compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas e larvas. - Quantidade: 200,00 Quilo - Valor Referência: 6,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE REPRESENTACOES (24.114.994/0001-35)	COMERCIO EIRELI ME Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	200,00	900,00
Item: 0045 - 0002535 - COENTRO - fresco, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. - Quantidade: 300,00 Molho - Valor Referência: 2,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	MOLHO	IN NATURA	300,00	594,00
Item: 0046 - 0006561 - COLORAL - sem sal, produto a parti de urucum, pacote contendo no mínimo 100 g. - Quantidade: 300,00 Pacote - Valor Referência: 2,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE REPRESENTACOES (24.114.994/0001-35)	COMERCIO EIRELI ME Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	VITAMILHO	VITAMILHO	300,00	210,00
Item: 0047 - 0006562 - COSTELA BOVINA, tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais. - Quantidade: 500,00 Quilo - Valor Referência: 26,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	KILO	AZEVEDO	500,00	8.745,00
Item: 0048 - 0002536 - COUVE FOLHA - de 1ª qualidade, com folhas íntegras de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso - Quantidade: 200,00 Molho - Valor Referência: 4,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE REPRESENTACOES (24.114.994/0001-35)	COMERCIO EIRELI ME Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	200,00	882,00
Item: 0049 - 0002517 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO congelado, características adicionais do congelado, temperatura de entrega 18°C. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir data de entrega. - Quantidade: 600,00 Quilo - Valor Referência: 15,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	KILO	LAR	600,00	4.314,00
Item: 0050 - 0006563 - CREME DE LEITE - apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%, embalado em caixa cartonada, pesando 200 gramas. - Quantidade: 500,00 Caixa - Valor Referência: 3,82					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	CAIXA	MOCOCA	500,00	1.370,00
Item: 0051 - 0001035 - CREME DE LEITE - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, E VALIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - Quantidade: 400,00 Unidade - Valor Referência: 3,82					
RIOGRANDENSE COMERCIO EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	DAMARE	DAMARE	400,00	1.200,00
Item: 0052 - 0006564 - DOCE DE FRUTAS - acondicionado em potes de vidro com 500g, cremoso, lacrado, com tampa em rosca. A embalagem deverá conter externamente os dados da identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade. - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 11,00					
RIOGRANDENSE COMERCIO EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	DANTAS	DANTAS	50,00	399,00
Item: 0053 - 0006565 - DOCE DE LEITE - acondicionado em potes de vidro com 500g, cremoso, lacrado, com tampa em rosca. A embalagem deverá conter externamente os dados da identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade. - Quantidade: 100,00 Pote - Valor Referência: 11,00					
RIOGRANDENSE COMERCIO EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	TRIÂNGULO	TRIÂNGULO	100,00	1.099,00
Item: 0054 - 0006566 - ERVILHA EM CONSERVA - embalagem contendo 200g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados da identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade. - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 5,25					
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	UNIDADE	SO FRUTA	300,00	1.092,00
Item: 0055 - 0006567 - EXTRATO TOMATE. Preparado com frutos maduros, escolhidos são, sem pele e sementes, isentos de fermentação, podendo conter adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio, massa mole, vermelha, validade mínima de 12 meses, embalagem 350g, lata de folha e flandres com verniz sanitário. - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 4,25					
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	UNIDADE	SO FRUTA	300,00	597,00
Item: 0056 - 0002473 - FARINHA DE MANDIOCA - Branca, tipo 1, seca, extra fina, torrada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionado em pacote de 01 kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. - Quantidade: 150,00 Quilo - Valor Referência: 8,73					
RIOGRANDENSE COMERCIO EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	FEIRA NOVA	FEIRA NOVA	150,00	810,00
Item: 0057 - 0002475 - FARINHA DE TRIGO - pacote de 1 kg, especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. - Quantidade: 200,00 Quilo - Valor Referência: 6,71					
RIOGRANDENSE COMERCIO EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	SARANDI	SARANDI	200,00	1.198,00
Item: 0058 - 0002474 - FARINHA DE TRIGO - pacote de 1 kg, especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. - Quantidade: 200,00 Quilo - Valor Referência: 6,74					
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	KILO	DONA MARIA	200,00	998,00
Item: 0059 - 0006568 - FARINHA LÁCTEA - Ingredientes: farinha de trigo torrada, açúcar, leite em pó integral, mistura mineral vitamínica (vitamina C, ferro, niacinamida, vitamina E, ácido pantotênico, vitaminas B6, B2, B1, A, ácido fólico e vitamina 12). Embalagem: refil contendo 230 g do produto. - Quantidade: 200,00 Pacote - Valor Referência: 7,20					
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	PACOTE	MARATA	200,00	1.178,00
Item: 0060 - 0004012 - FEIJÃO CARIOCA - tipo I, limpo, sem carunchos e presença de grãos mofados, pedra e outras sujidades. Pacote de 1kg. Em embalagem integra, com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade. - Quantidade: 400,00 Quilo - Valor Referência: 10,85					
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	KILO	CURIMATAU	400,00	2.476,00
Item: 0061 - 0006569 - FEIJÃO MACASSAR - Classe cores, vermelho, em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. - Quantidade: 300,00 Quilo - Valor Referência: 9,90					
RIOGRANDENSE COMERCIO EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	KERO MAIS	KERO MAIS	300,00	1.710,00
Item: 0062 - 0002479 - FEIJÃO PRETO - Tipo I em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega. - Quantidade: 200,00 Quilo - Valor Referência: 11,22					
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	KILO	CURIMATAU	200,00	1.358,00
Item: 0063 - 0002515 - FIGADO BOVINO, de primeira qualidade, limpo, congelado, isento de aditivos ou substância estranhas ao produto. - Quantidade: 150,00 Quilo - Valor Referência: 20,32					
J J MENDES JUNIOR (37.280.470/0001-66)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	FIGADO BOVINO	FRIBOI	150,00	1.936,50
Item: 0064 - 0006570 - FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO- Embalagem de 500g, de 1ª qualidade, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega. - Quantidade: 700,00 Pacote - Valor Referência: 2,57					
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	PACOTE	FLOKÃO	700,00	973,00
Item: 0065 - 0006571 - FRANGO ABATIDO - inteiro, resfriado, com pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico. - Quantidade: 500,00 Quilo - Valor Referência: 16,38					
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	KILO	BONAVES	500,00	4.445,00
Item: 0066 - 0002538 - GOIABA- De 1ª qualidade, com características bem definidas, sã, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno. - Quantidade: 150,00 Quilo - Valor Referência: 6,29					
RIOGRANDENSE COMERCIO EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	150,00	898,50

(24.114.994/0001-35)	DA SILVA					
Item: 0067 - 0006572 - GOMA DE MANDIOCA - Em pedra, de primeira qualidade, livre de impurezas, embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. - Quantidade: 400,00 Quilo - Valor Referência: 8,95						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JJ MENDES JUNIOR (37.280.470/0001-66)		Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	GOMA DE MANDIOCA SINHA MARIA		400,00	2.360,00
Item: 0068 - 0002539 - JERIMUM - isento de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. - Quantidade: 200,00 Quilo - Valor Referência: 5,15						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI (24.114.994/0001-35)		Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	200,00	998,00
Item: 0069 - 0006573 - KETCHUP TRADICIONAL, embalagem de 567g, com identificação do produto e prazo de validade. Ingredientes: Tomate, açúcar, vinagre, sal, cebola e aroma natural. Sem glúten. - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 5,47						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI (24.114.994/0001-35)		Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	QUERO	QUERO	300,00	1.638,00
Item: 0070 - 0002540 - LARANJA - primeira, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte - Quantidade: 300,00 Quilo - Valor Referência: 5,47						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI (24.114.994/0001-35)		Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	300,00	900,00
Item: 0071 - 0006574 - LEITE CONDENSADO. Tipo: tradicional, Composição: leite integral, açúcar, lactose, Unidade De Fornecimento: embalagem com 395 gramas - Quantidade: 150,00 Caixa - Valor Referência: 7,27						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)		Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	CAIXA	TRIANGULO	150,00	597,00
Item: 0072 - 0006575 - LEITE DE COCO - Embalagem de 500ml, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. - Quantidade: 150,00 Unidade - Valor Referência: 7,63						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI (24.114.994/0001-35)		Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	SOCOCO	SOCOCO	150,00	600,00
Item: 0073 - 0006576 - LEITE DE SOJA EM PÓ, composto de proteína isolada de soja, isento de lactose e glúten, com sacarose e maltodextrina, instantâneo, com boa adaptabilidade. Deve ser enriquecido com as principais vitaminas e minerais. Não deve conter nos seus ingredientes produtos oriundos do leite de vaca ou outro animal. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Embalagem de 300g. - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 32,45						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)		Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	UNIDADE	NATVIDA	200,00	1.996,00
Item: 0074 - 0006577 - LEITE EM PÓ DESNATADO - Embalagem com 280g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega. - Quantidade: 300,00 Pacote - Valor Referência: 19,57						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)		Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	PACOTE	GLORIA	300,00	2.547,00
Item: 0075 - 0006578 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - embalagem com 200g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega. - Quantidade: 300,00 Pacote - Valor Referência: 10,17						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)		Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	PACOTE	ITALAC	300,00	1.824,00
Item: 0076 - 0002499 - LEITE EM PÓ SEM LACTOSE, fortificado com Ferro, Zinco e Vitaminas A, C e D, e LEITE EM PÓ SEM LACTOSE - composto lácteo em pó zero lactose, fortificado e enriquecido com Ferro, Zinco e vitaminas A, C e D. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, embalagem de 380 gramas. m embalagem de lata 380g. - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 30,98						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)		Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	PACOTE	PARMALAT	200,00	2.858,00
Item: 0077 - 0002541 - LIMÃO THAITI, 1ª qualidade, separada por lotes homogêneos, coloração C3, Classe 53, categoria extra, fresco, limpo, coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades de origem orgânica, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico - Quantidade: 200,00 Quilo - Valor Referência: 6,16						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI (24.114.994/0001-35)		Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	200,00	940,00
Item: 0078 - 0006579 - LINGUIÇA CALABRESA, defumada, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno - Quantidade: 300,00 Quilo - Valor Referência: 26,68						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)		Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	KILO	EXELENCIA	300,00	5.694,00
Item: 0079 - 0006580 - LINGUIÇA DE FRANGO preparada com carne de frango, com aspecto normal, de boa qualidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em refrigeração, acondicionada em embalagem apropriada. - Quantidade: 200,00 Quilo - Valor Referência: 19,60						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)		Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	KILO	COPACOL	200,00	2.768,00
Item: 0080 - 0006581 - LINGUIÇA MISTA preparada com carne bovina e suína, acrescido de toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração. - Quantidade: 200,00 Quilo - Valor Referência: 19,22						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)		Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	KILO	EXELENCIA	200,00	2.852,00
Item: 0081 - 0006582 - LINGUIÇA TIPO TOSCANA, preparada com carne bovina, não mista, condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração. - Quantidade: 200,00 Quilo - Valor Referência: 19,71						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)		Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	KILO	LEBOM	200,00	3.194,00
Item: 0082 - 0002542 - MAÇÃ VERMELHA NACIONAL - tamanho médio, aroma e sabor da características, sem ferimentos e firmes. - Quantidade: 200,00 Quilo - Valor Referência: 9,29						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI (24.114.994/0001-35)		Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	200,00	1.856,00
Item: 0083 - 0006583 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Pacote contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade - Quantidade: 500,00 Pacote - Valor Referência: 3,76						

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	PACOTE	BOM SABOR	500,00	1.545,00
Item: 0084 - 0006584 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO - a base de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. - Quantidade: 200,00 Pacote - Valor Referência: 6,03					
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	PACOTE	ESTRELA	200,00	898,00
Item: 0085 - 0006585 - MACAXEIRA - de primeira, compacta e firme, com tamanho uniforme devendo ser graúda - Quantidade: 200,00 Quilo - Valor Referência: 4,96					
RIOGRANDENSE COMERCIO REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	200,00	990,00
Item: 0086 - 0006586 - MAIONESE embalagem com 400g - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 7,34					
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	UNIDADE	RIVOLI	300,00	1.047,00
Item: 0087 - 0002544 - MAMÃO HAVAI - de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixa. - Quantidade: 300,00 Quilo - Valor Referência: 5,47					
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	KILO	IN NATURA	300,00	1.347,00
Item: 0088 - 0000949 - MANTEIGA DA TERRA - embalagem de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Aspecto, cheiro, cor e sabor peculiares, isentos de ranço ou outras características indesejáveis. - Quantidade: 150,00 Unidade - Valor Referência: 22,94					
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	UNIDADE	CAICO	150,00	2.173,50
Item: 0089 - 0002545 - MARACUJÁ - Azedo, inteiro, firme, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdo com polpa intacta firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Graúdos e selecionados. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno. - Quantidade: 200,00 Quilo - Valor Referência: 8,63					
RIOGRANDENSE COMERCIO REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	200,00	1.724,00
Item: 0090 - 0006587 - MARGARINA - com sal, com 60% a 80% de lipídios. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis embalado e pote com 500g. - Quantidade: 400,00 Unidade - Valor Referência: 7,80					
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	UNIDADE	CLAYBOM	400,00	2.196,00
Item: 0091 - 0002546 - MELANCIA - graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. - Quantidade: 300,00 Quilo - Valor Referência: 3,95					
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	KILO	IN NATURA	300,00	747,00
Item: 0092 - 0006588 - MELÃO - de primeira, maduro, com polpa firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de enfermidades. - Quantidade: 200,00 Quilo - Valor Referência: 5,27					
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	KILO	IN NATURA	200,00	698,00
Item: 0093 - 0006589 - MEXERICA - 1ª qualidade fruta de tamanho médio, com características íntegras, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação, maturação intermediária (de vez), em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico. - Quantidade: 200,00 Quilo - Valor Referência: 6,63					
RIOGRANDENSE COMERCIO REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	200,00	1.324,00
Item: 0094 - 0006590 - MILHO EM CONSERVA - embalagem contendo 200g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados da identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade. - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 4,91					
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	KILO	SO FRUTA	300,00	1.077,00
Item: 0095 - 0006591 - MILHO PARA MUGUNZÁ - tipo 1, amarelo, em embalagens com 500g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade - Quantidade: 150,00 Pacote - Valor Referência: 3,84					
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	PACOTE	SERIDO	150,00	313,50
Item: 0096 - 0006592 - MOLHO DE TOMATE, embalagem com 340g. - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 2,95					
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	UNIDADE	POMODORO	200,00	298,00
Item: 0097 - 0006593 - MUCILON DE ARROZ, Latas de 400gr de alimento a base de flocos de cereais de arroz, pré-cozido, adicionado de vitaminas e sais minerais. - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 17,01					
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	UNIDADE	MUCILON	200,00	2.898,00
Item: 0098 - 0006594 - MUCILON DE AVEIA, Latas de 400g a base de farinha de milho enriquecida com ferro, ácido fólico, açúcar, sais minerais, onde a embalagem deve apresentar: o peso do produto, composição nutricional, registro no sif, modo de preparo, prazo de validade com data de fabricação, condições físicas inalteradas, sem amassados e oxidação. - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 16,87					
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	UNIDADE	MUCILON	200,00	2.898,00
Item: 0099 - 0006595 - MUCILON DE AVEIA, Latas de 400g de alimento a base de flocos de aveia, pré-cozido, adicionado de vitaminas e sais minerais, onde a embalagem deve apresentar: o peso do produto, composição nutricional, registro no sif, modo de preparo, prazo de validade com data de fabricação, condições físicas inalteradas, sem amassados e oxidação. - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 16,87					
RIOGRANDENSE COMERCIO REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	MUCILON	MUCILON	200,00	3.372,00
Item: 0100 - 0006596 - MUCILON MULTICEREAIS, Latas de 400gr de alimento a base de flocos de cereais, pré-cozido, adicionado de vitaminas e sais minerais, onde a embalagem deve apresentar: o peso do produto, composição nutricional, registro no sif, modo de preparo, prazo de validade com data de fabricação, condições físicas inalteradas, sem amassados e oxidação. - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 16,65					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	UNIDADE	MUCILON	200,00	2.898,00
Item: 0101 - 0006597 - ÓLEO DE SOJA - frasco com no mínimo 900ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega. - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 11,91					
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	UNIDADE	LIZA	300,00	1.917,00
Item: 0102 - 0006598 - OVOS - acondicionados em bandeja com no mínimo 30 unidades (sendo que a unidade tenha aproximadamente 50g.) capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados. Contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. - Quantidade: 400,00 Unidade - Valor Referência: 18,51					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	GRANJA ALMEIDA GRANJA ALMEIDA		400,00	7.320,00
Item: 0103 - 0006599 - PÃO DE FORMA - os seus ingredientes devem ser de excelente qualidade, embalagem de 400g, rico em fibras e livre de gorduras trans. Apresentar cor, sabor e textura típicos. Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve apresentar sabor nem aparência de queimado, sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos. Devem atender as especificações técnicas da RDC nº 90, de 18 de Outubro de 2000. Deve constar na embalagem data ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação e validade e número do lote. Deve apresentar data de validade mínima de sete dias. - Quantidade: 300,00 Pacote - Valor Referência: 7,36					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	SÃO MIGUEL	SÃO MIGUEL	300,00	1.800,00
Item: 0104 - 0002504 - PAO FRANCÊS - O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega, pesando 50 gramas. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. - Quantidade: 300,00 Quilo - Valor Referência: 15,55					
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	KILO	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	300,00	4.167,00
Item: 0105 - 0002506 - PÃO SEDA - O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega, pesando 50 gramas. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. - Quantidade: 300,00 Quilo - Valor Referência: 15,11					
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	KILO	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	300,00	3.897,00
Item: 0106 - 0002518 - PEITO DE FRANGO - embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. - Quantidade: 400,00 Quilo - Valor Referência: 16,84					
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	KILO	FRIATO	400,00	3.596,00
Item: 0107 - 0006600 - PEIXE - FILÉ DE TILÁPIA (CONGELADO) isento de escamas e couro, espinhas, nadadeiras, cabeça e vísceras; sem aditivos ou conservantes; congelado a -18° c, mantido no resfriamento em 10°c no freezer. Aspecto: próprio da espécie; cor: própria da espécie (branca), sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio, isento de parasitos, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias. Peso líquido de 1 kg por embalagem primária. - Quantidade: 200,00 Quilo - Valor Referência: 40,50					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	PESCADO CRUZ	PESCADO CRUZ	200,00	6.400,00
Item: 0108 - 0002549 - PIMENTÃO - de 1ª qualidade, livre de enfermidades, fungos, parasitos ou larvas, tamanho de médio a grande. - Quantidade: 200,00 Quilo - Valor Referência: 8,99					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	200,00	800,00
Item: 0109 - 0006601 - POLPA DE ABACAXI - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura - Quantidade: 150,00 Unidade - Valor Referência: 10,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	Modelo KILO	Marca/ Fabricante SERIDO FRUTAS	Quantidade 150,00	Valor 628,50
Item: 0110 - 0006602 - POLPA DE ACEROLA - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura - Quantidade: 200,00 Quilo - Valor Referência: 10,87					
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	KILO	SERIDO FRUTAS	200,00	838,00
Item: 0111 - 0006603 - POLPA DE CAJÁ - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 12,28					
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	UNIDADE	SERIDO FRUTAS	200,00	838,00
Item: 0112 - 0000968 - POLPA DE CAJU - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 11,21					
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	UNIDADE	SERIDO FRUTAS	200,00	838,00
Item: 0113 - 0006604 - POLPA DE GOIABA - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura - Quantidade: 250,00 Unidade - Valor Referência: 11,19					
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	UNIDADE	SERIDO FRUTAS	250,00	1.047,50
Item: 0114 - 0006605 - POLPA DE MANGA - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura - Quantidade: 250,00 Unidade - Valor Referência: 11,17					
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	UNIDADE	SERIDO FRUTAS	250,00	1.047,50
Item: 0115 - 0006606 - POLPA DE MARACUJÁ - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura - Quantidade: 250,00 Unidade - Valor Referência: 13,53					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	CURICACA	CURICACA	250,00	2.500,00
Item: 0116 - 0000972 - PRESUNTO - Deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo, com data de fabricação e validade - Quantidade: 400,00 Quilo - Valor Referência: 22,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	KILO	LEBOM	400,00	5.596,00
Item: 0117 - 0006607 - CARNE DE SOJA - TIPO BOVINA OU FRANGO apresentação em flocos, aspecto físico desidratado, embalagem de 400g. - Quantidade: 150,00 Pacote - Valor Referência: 6,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	PACOTE	SUPRA SOYA	150,00	718,50
Item: 0118 - 0006608 - QUEIJO COALHO -1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. - Quantidade: 150,00 Quilo - Valor Referência: 34,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	KILO	PÉ DE SERRA	150,00	4.198,50
Item: 0119 - 0006609 - QUEIJO MANTEIGA -1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. - Quantidade: 150,00 Quilo - Valor Referência: 43,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	KILO	PÉ DE SERRA	150,00	4.798,50
Item: 0120 - 0006610 - QUEIJO TIPO MUSSARELA - Deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo, com data de fabricação e validade, e estar de acordo com a legislação vigente. - Quantidade: 150,00 Quilo - Valor Referência: 50,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	KILO	NATIVILE	150,00	4.798,50
Item: 0121 - 0006611 - RAPADURA - deve ser produzida com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitos, detritos animais ou vegetais ou qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve conter qualquer tipo de aditivo (corantes, conservantes, edulcorantes). De sabor doce e sem ranço. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote. Pacote com 500g contendo tabletes em embalagem secundária. - Quantidade: 100,00 Quilo - Valor Referência: 5,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	NOSSA SRª APARECIDA	NOSSA SRª APARECIDA	100,00	566,00
Item: 0122 - 0006612 - REPOLHO BRANCO - de 1ª qualidade, isento de fungos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. - Quantidade: 150,00 Quilo - Valor Referência: 7,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	150,00	1.056,00
Item: 0123 - 0006613 - REQUEIJÃO CREMOSO produto pastoso de cor clara e uniforme, odor e sabor próprios, isento de mofo, bolores ou substâncias estranhas; acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 250g - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 8,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	UNIDADE	ISIS	200,00	1.498,00
Item: 0124 - 0006614 - SAL IODADO DE MESA- refinado, contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente. - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 1,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	KILO	PURO SAL	200,00	118,00
Item: 0125 - 0006615 - SARDINHA EM CONSERVA - Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente íntegro, resistentes, vedados hermeticamente e limpos, contendo aproximadamente 125g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 7,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	UNIDADE	GOMES DA COSTA	300,00	1.347,00
Item: 0126 - 0006616 - TEMPERO COMPLETO - com sal, polpa de alho, pimenta jalapena, pimenta do reino branca, cebola, manjerição, óleo vegetal, realçado de sabor glutamato monossódico, 500g - Quantidade: 250,00 Unidade - Valor Referência: 3,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	UNIDADE	SADIO	250,00	347,50
Item: 0127 - 0006617 - TEMPERO EM PÓ, tipo "Sazon" ou similar sabores variados (feijão, salada, legumes, arroz, massas, peixes, carne e frango), caixa c/12 sachês de 5g cada. - Quantidade: 250,00 Unidade - Valor Referência: 4,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	UNIDADE	SAZON	250,00	1.247,50
Item: 0128 - 0002494 - VINAGRE DE ALCOOL - Frasco com 500 ml, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega do produto. - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 2,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	UNIDADE	SADIO	200,00	278,00
Item: 0129 - 0006618 - XERÉM DE MILHO - Composto de milho seco processado, em grãos crus triturados, de matéria prima sã e limpa, não pode estar mofados, carunchados, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitos, larvas e detritos animais ou vegetais, com umidade máxima de 15%, acondicionado em saco plástico resistente com 500g. - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 3,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 10:58:19 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	SINHÁ	SINHÁ CORTEZ DA SILVA	100,00	351,00

THOMAZ GUSTAVO
Pregoeiro

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador: 17F869AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
EDITAL Nº: 003/2023 - PROGRAMA HABITA TIBAU

O Município de Tibau/RN, após trabalho de Cadastro realizado pela Coordenação do PROGRAMA HABITA TIBAU – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, torna público o resultado dos beneficiários contemplados com as unidades habitacionais do Programa Municipal “Habita Tibau”, criado pela Lei Municipal Nº: 00671/2023.

Lista dos Beneficiários

Nº	NOME	CPF	NIS
1.	ADRIANA MORAIS DE MELO RODRIGUES	03450519476	12990393643
2.	ALINE DA CONCEIÇÃO FERREIRA	10385624492	13147837644
3.	ALINE VANESSA DE OLIVEIRA	07397134343	16038133942
4.	ANA CLAUDIA PEREIRA DA SILVA	08504928403	16020727859
5.	ANGELICA CASSIANO DA SILVA	70197756409	20329551803
6.	ANGELICA SOUZA DE AMORIM	01665199440	20613728380
7.	ANTONA RAMIRA DA SILVA	02924454409	12782182643
8.	ANTONIA ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS	06195014486	16017037820
9.	ANTONIA FREITAS COSTA	07003657457	20317462495
10.	ANTONIA KATIANE EPIFANIO DE SOUZA	10832560413	16041829995
11.	ANTONIA PRISCILIANA DA SILVA	07523029493	16169882485
12.	ANTONIA SAMARA PEREIRA DA SILVA	70121939480	16020677134
13.	CALINE GILZA DA SILVA	05191608437	20042771992
14.	CAMILA EMANOELLY DINIZ ARAUJO	10688103430	22000714888
15.	CARLA ADRIANA SILVA MENDES	00977587444	12778221648
16.	CARLA ANDREIA GALDINO DE SOUZA	08071674443	20329551358
17.	CLEITIANE NOGUEIRA DE LIMA	08870244407	16196035445
18.	CLEONILZA ANTONIA DA SILVA E OLIVEIRA	03325167411	12646974649
19.	EUGENIA TELES DA SILVA	70625019482	20366454271
20.	FERNANDO CICERO DA SILVA	70121813460	16041950883
21.	FRANCISCA JARA DE PAIVA GOMES	29317770487	10872619319
22.	GABRIELA DE GOIS BARBOSA DA COSTA	05850302433	16329034932
23.	GEISA VIEIRA DE ARAUJO	06361184447	20040974639
24.	INACIA DANTAS FERREIRA DAMASCENO	23067667468	20042516069
25.	IZAMARA DA SILVA ARAUJO BASILIO	11174198435	20329551463
26.	JOELMA FERNANDES CARPINO	06632707408	20042518665
27.	JOSSICLEIA DO AMARAL APOLINARIO	05994670456	20314830639
28.	JUCELENA PAULA DA COSTA	72245166434	12445708801
29.	JUVINA FERREIRA DE SOUZA SEVERIANO	93851871472	20908574686
30.	KARLA EMILIANA OLIVEIRA RODRIGUES	81584911204	20927321534
31.	LILIANE VIEIRA DA CUNHA	11058075411	20181233929
32.	MARCIA HELENA ALVES DA SILVA	03979331342	13376311195
33.	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA	01791247490	20317461200
34.	MARIA DOS IMPOSSIVEIS CESAR MARTINS	62616544415	12333132150
35.	MARIA JOSE DA SILVA	01247225470	20349713353
36.	MARIA NECIENE DE ARAUJO BATISTA DA SILVA	00264584384	16413846292
37.	MARIA SELMA LEAL SOARES	91320674453	12455425098
38.	MARIA TALITA DA SILVA	10044483414	16368372797
39.	MICHELE DANTAS DA SILVA	70052543412	16564881372
40.	ODIVANILDA MARIA DE MORAIS	34556982472	12393943562
41.	RAYDILLA MORAIS DA SILVA APOLINARIO	70488286417	16663473345
42.	ROMAYANA CANDIDO PAULINO DO NASCIMENTO	10521664403	20042518231
43.	ROSINA DE OLIVEIRA MELO	04664377495	16662062260
44.	TANIA DA PIEDADE DE OLIVEIRA	43952712434	12951216647
45.	TEREZINHA BATISTA DA COSTA	26118971404	10878917434
46.	VALDINEZIA DOS SANTOS TORQUATO	01032315440	12778153642
47.	VERA LUCIA SOARES DA SILVA	72046465415	20922519751
48.	VITORIA REGINA DO NASCIMENTO	01791242421	20395555566
49.	WIGNA CRISTINA DE OLIVEIRA	70197356494	16066144848
50.	YARA DARLIENE MUNIZ SIQUEIRA	08743370462	20329554322

Tibau/RN, 07 de Agosto de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita

Publicado por:
 Luiz Nazareno de Souza
 Código Identificador: C9C194BD

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0134/2023 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0019	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir o Desenvolvimento Urbano				
Ação	2050	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	200.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						200.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	2056	Manutenção da Pavimentação Asfáltica de Logradouros Públicos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	200.000,00
Total da Anulação (R\$)						200.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 23 de agosto de 2023

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:69C35026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **JEOVÁ SOBRAL DANTAS - ME**, CNPJ/MF nº 24.206.500/0001-42, com sede na cidade de Upanema/RN, na Avenida Antonio Vitorino, 292, Santa Paz, neste ato representada pelo Sr. **JEOVÁ SOBRAL DANTAS**, CPF nº 423.480.994-20, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (DOIS) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
3	28819	Alimento formulado para pessoas com diabetes, para suplementação nutricional com exclusivo carboidrato de lenta absorção diminuindo os picos de glicose no sangue. É um produto que possui todos os nutrientes como proteínas, vitaminas, minerais e fibras. Pa	U		24,00	214,9000	5.157,60
4	28732	LEITE EM PÓ 0% LACTOSE PARA RECÉM-NASCIDO - Fórmula infantil para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Com DHA e ARA. Com Nucleotídeos. COMPOSIÇÃO: maltodextrina, oleína de palma, proteína de soro de leite	Lata		168,00	99,9000	16.783,20
6	30592	Leite em pó integral – 49%, (leite integral, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de retinila e colecalciferol), minerais (pirofosfato férrico e sulfato de zinco), emulsificante lecitina de soja), açúcar, cacau, minerais (fosfato de cálcio tribásico,	Lata		60,00	46,5000	2.790,00
7	30595	Proteína de alto valor biológico com 100% de Proteína do Soro do Leite. Sem adição de carboidrato e gordura. Sabor neutro, para adição à alimentos doces ou salgados na temperatura quente (sem ferver) ou frio, de acordo com a dosagem prescrita pelo médico	Lata		36,00	392,0000	14.112,00
8	30593	Suplemento infantil de nutrição oral e enteral, com alto teor de vitaminas e minerais, e foi desenvolvido para crianças de 3 a 10 anos com dificuldade em ganhar peso. Pode ser adicionado a alimentos habituais do dia a dia, sólidos ou líquidos, contribuind	Lata		144,00	122,0000	17.568,00
9	30594	Pó para o preparo de bebida para dietas com restrição de sacarose, glicose, frutose e lactose, que contribui para o atingimento das metas nutricionais. Rico em ômega-3* (DHA e EPA), Cálcio, Ferro, Cobre, Zinco, Selênio, Vitaminas A, D, E, K e C. Com alto	Lata		72,00	292,0000	21.024,00
10	30632	Espessante e gelificante de alimentos total ou parcialmente líquidos. Esses alimentos podem estar quentes ou frios, conforme as preferências de quem os irá ingerir. É indicado para crianças, adultos e idosos com disfagia, ou seja, que apresentam engasgo	Lata		48,00	143,5000	6.888,00
16	30687	Fórmula padrão para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completa, hiposódica, à base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas. Densidade energética normal na diluição padrão (1,0kcal/ml). Indicações: Pacientes com risco nutricional ou des	Lata		60,00	169,0000	10.140,00
						Total	94.462,80

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

13.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e

impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e

Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de

Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 03 de Agosto de 2023.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Jeová Sobral Dantas - ME
RENAN MENDONÇA FERNANDES	JEOVÁ SOBRAL DANTAS
Prefeito Do Município De Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

1. Doc :

2. Doc :

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:653E6E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023.

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, processo administrativo nº 814/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 03/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vendedor: TOPCOM - COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA							
CNPJ: 15.024.021/0001-14							
Endereço: AVENIDA WILSON ROSADO, Nº 304, BR 304, KM 41,2, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN							
Representante: ANDRÉ CONRADO LOPES FONTES CPF: 043.604.074-32							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1	30825	RETROESCAVADEIRA; CABINE FECHADA COM AR-CONDICIONADO; POTÊNCIA OPERACIONAL MÍNIMA:85 HP; CAPACIDADE MÍNIMA CAÇAMBA FRONTAL: 0,90 M3; CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA TRASEIRA: 0,21 M³; VELOCIDADE MÁXIMA AVANTE: 37,50 KM/H, VELOCIDADE MÁXIMA À RÉ:45 KM/H, PESO	UND		1,00	453.000,0000	453.000,00
						Total	453.000,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1 Integram presente ARP:

7.1.1 A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.1.1.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

7.1.2 O FORNECEDOR obriga-se a:

- a)** Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b)** O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c)** Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d)** providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e)** fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f)** prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g)** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

7.2 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

7.3 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- e) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
- e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- g) Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
- h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.1 Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Upanema/RN, 23 de Agosto de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal
Contratante

TOPCOM - COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 15.024.021/0001-14
Contratada

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:9D5E30C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P.E 12-2023**

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 12/2023 – Processo N° 146/2023

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Venha-Ver, Sr.(a) Cleitom Jacome da Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão), após exame e deliberação do processo administrativo N° 146/2023, em observância ao

Instrumento Convocatório (Edital) 12/2023, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6653 - Quilômetros de ônibus convencional, rodoviário Quilômetros de ônibus convencional, rodoviário, com motorista, com capacidade mínima de 44 lugares sentados, com sanitário, ar condicionado, frígobar com água, banco rodoviário com inclinação, seguro viagem para todos os passageiros, com itens de segurança exigidos pelo DENATRAN, veículos com no máximo 15 anos de uso, para viagens intermunicipais.
Quantidade:	15.000 Kilometro(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 12,00
Valor Total:	R\$ 180.000,00
Participante Vencedor:	MONTECOM SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA
CNPJ / CPF:	26.464.286/0001-50
Cidade UF:	Monte Alegre - RN
Valor total Contratado:	R\$ 180.000,00

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6654 - Quilômetros de microônibus convencional Quilômetros de microônibus convencional, rodoviário, com motorista, com capacidade mínima de 26 lugares sentados, com sanitário, ar condicionado, com água, banco rodoviário com inclinação, seguro viagem para todos os passageiros, com itens de segurança exigidos pelo DENATRAN, veículos com no máximo 15 anos de uso, para viagens intermunicipais
Quantidade:	15.000 Kilometro(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 10,00
Valor Total:	R\$ 150.000,00
Participante Vencedor:	MONTECOM SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA
CNPJ / CPF:	26.464.286/0001-50
Cidade UF:	Monte Alegre - RN
Valor total Contratado:	R\$ 150.000,00

Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6655 - Quilômetros de veículo tipo Van, com motorista Quilômetros de veículo tipo Van, com motorista, com capacidade mínima de 16 lugares sentados, com sanitário, ar condicionado, banco rodoviário 03 com inclinação, seguro viagem para todos os passageiros, com itens de segurança exigidos pelo DENATRAN, veículos com no máximo 15 anos de uso, para viagens intermunicipais.
Quantidade:	8.000 Kilometro(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 8,00
Valor Total:	R\$ 64.000,00
Participante Vencedor:	MONTECOM SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA
CNPJ / CPF:	26.464.286/0001-50
Cidade UF:	Monte Alegre - RN
Valor total Contratado:	R\$ 64.000,00

Venha-Ver - RN, 23 de Agosto de 2023 as 9 horas e 9 minutos

Assinatura

Autoridade Competente: Cleitom Jacome da Costa, Promotor: Prefeitura Municipal de Venha-Ver,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:AFBA305F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 12/2023

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 12/2023 – Processo N° 146/2023

O(A) Pregoeiro / Agente de contratação da(o) Prefeitura Municipal de Venha-Ver, Sr.(a) Sandro Pessoa de Carvalho, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão), após exame e deliberação do processo administrativo N° 146/2023, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 12/2023, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6653 - Quilômetros de ônibus convencional, rodoviário Quilômetros de ônibus convencional, rodoviário, com motorista, com capacidade mínima de 44 lugares sentados, com sanitário, ar condicionado, frígobar com água, banco rodoviário com inclinação, seguro viagem para todos os passageiros, com itens de segurança exigidos pelo DENATRAN, veículos com no máximo 15 anos de uso, para viagens intermunicipais.
Quantidade:	15.000 Kilometro(s)
Marca:	

Valor Unitário:	R\$ 12,00
Valor Total:	R\$ 180.000,00
Participante Vencedor:	MONTECOM SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA
CNPJ / CPF:	26.464.286/0001-50
Cidade UF:	Monte Alegre - RN
Valor total Contratado:	R\$ 180.000,00

<i>Número do Lote: 2</i>	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6654 - Quilômetros de microônibus convencional Quilômetros de microônibus convencional, rodoviário, com motorista, com capacidade mínima de 26 lugares sentados, com sanitário, ar condicionado, com água, banco rodoviário com inclinação, seguro viagem para todos os passageiros, com itens de segurança exigidos pelo DENATRAN, veículos com no máximo 15 anos de uso, para viagens intermunicipais
Quantidade:	15.000 Kilometro(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 10,00
Valor Total:	R\$ 150.000,00
Participante Vencedor:	MONTECOM SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA
CNPJ / CPF:	26.464.286/0001-50
Cidade UF:	Monte Alegre - RN
Valor total Contratado:	R\$ 150.000,00

<i>Número do Lote: 3</i>	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6655 - Quilômetros de veículo tipo Van, com motorista Quilômetros de veículo tipo Van, com motorista, com capacidade mínima de 16 lugares sentados, com sanitário, ar condicionado, banco rodoviário 03 com inclinação, seguro viagem para todos os passageiros, com itens de segurança exigidos pelo DENATRAN, veículos com no máximo 15 anos de uso, para viagens intermunicipais.
Quantidade:	8.000 Kilometro(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 8,00
Valor Total:	R\$ 64.000,00
Participante Vencedor:	MONTECOM SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA
CNPJ / CPF:	26.464.286/0001-50
Cidade UF:	Monte Alegre - RN
Valor total Contratado:	R\$ 64.000,00

Venha-Ver - RN, 23 de Agosto de 2023 as 8 horas e 32 minutos

Assinatura

Pregoeiro: Sandro Pessoa de Carvalho, Promotor: Prefeitura Municipal de Venha-Ver,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:1A8DBB58

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 548/2023 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO 2024**

CNPJ: 08.168.940/0001-04

Rua Coronel Felipe Jorge, Nº 20, Centro – CEP: 59.185-000

Site: <http://varzea.rn.gov.br> E-mail: contato@varzea.rn.gov.br

Contato: (84) 3285-2603

LEI Nº 548/2023.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Várzea/RN, no Estado do Rio Grande do Norte, usando suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal. FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - Em cumprimento aos ordenamentos existentes nos Art. 165, II, § 2º da Constituição Federal e da Lei Orgânica deste Município, ficam estabelecidos os critérios normativos a serem observados no processo de elaboração da Lei Orçamentária para 2024. Art. 2º - A Lei Orçamentária Anual é composta dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Poderes do Município, observados as regras estabelecidas pela Lei Orgânica deste Município.

Art. 3º - A receita para 2024, é estimada a preços de dezembro de 2022, tomando-se como base a tendência de arrecadação do presente exercício.

Art. 4º - A despesa para 2024, é fixada a preços de dezembro de 2022, conforme os seguintes critérios:

I. O montante das despesas não pode ultrapassar a capacidade de arrecadação;

II. As despesas com pessoal e encargos sociais são projetadas a partir da folha de pagamento do mês de julho de 2023, acrescida das expectativas de gastos decorrentes da política salarial vigente para os servidores do Município, obedecido o limite máximo de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida arrecadada em 2022;

III. Os créditos orçamentários destinados as "outras despesas correntes", são fixados de acordo com os índices de crescimento registrados nas despesas realizadas no período de janeiro a julho do presente exercício;

IV. O município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, compreendida as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212, da Constituição Federal e Lei de Diretrizes de Bases;

V. As consignações de recursos orçamentários destinados aos investimentos e as inversões financeiras são efetuadas em consonância com a capacidade de receita estimada e em função das prioridades estabelecidas no art. 7º desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os critérios fixados nos incisos anteriores não se aplicam às despesas determinadas por imperativos, constitucional ou legal, especialmente as determinadas por sentença judiciária.

Art. 5º - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos projetos, quando da alocação de recursos orçamentários.

Art. 6º - O pagamento de salários e encargos sociais terá prioridades sobre as ações de expansão, ressalvada a hipótese de necessidade do atendimento de calamidade pública ou convulsão social.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS

SEÇÃO I

DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 7º - Ficam estabelecidas as prioridades e metas pertinentes aos orçamentos fiscais e da Seguridade Social, integrada das funções programáticas em conformidade com o anexo de Metas Fiscais presente neste Lei.

SEÇÃO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 8º - A receita orçamentária é estimada em consonância com a classificação oficial instituída pela Portaria STN-180, de 21 de maio de 2001, e ou as alterações posteriores.

Art. 9º - A despesa é fixada conforme classificação oficial através da Portaria STN-163, de 04, de maio de 2001, e ou, as alterações posteriores.

A: CATEGORIA ECONÔMICA

1. Órgão e Unidade Orçamentária;
2. Esfera Orçamentária e de poder a que pertença;
3. Projetos e Atividades;
4. Categoria de programação e grupos de despesas a seguir

B: GRUPO DE NATUREZA DE DESPESAS

- 1) Pessoal e encargos sociais;

- 2) Juros e encargos da dívida interna;
- 3) Outras despesas correntes;
- 4) Investimentos;
- 5) Inversões financeiras;
- 6) Amortização da dívida interna.

C: ELEMENTO DE DESPESA

Art. 10 - Integram ainda a Lei Orçamentária:

- I. Quadro de receita e da despesa realizada no período de 2021, a 2022, a orçada e estimada para 2023 e a prevista para 2024;
- II. Quadro das despesas por órgão, segundo as fontes de financiamento;
- III. Legislação básica da receita;
- IV. Autorização para abertura de créditos suplementares, nos limites definidos na proposta orçamentária; e,
- V. Autorização, se necessário, para operações de créditos, cobrindo déficit orçamentário.

SEÇÃO III

DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD

Art. 11 - A contar da sanção da Lei orçamentária os Poderes Legislativo e Executivo terão prazo de 30 (trinta) dias para aprovação dos "QDD", integrados pela estrutura a seguir:

- I. Esfera de Poder e Unidade Orçamentária;
 - II. Órgão e Unidade orçamentária;
 - III. Categoria Econômica, Grupo de Despesa, Modalidades de Aplicação e Elemento de Despesa, segundo os Projetos e Atividades.
- §1º - Os "QDD" do Poder Executivo são aprovados mediante Portaria da Secretaria de Finanças, e os do Poder Legislativo, através de ato da Mesa Diretora.
- §2º - As alterações do "QDD" limitam-se aos remanejamentos de valores consignados em nível de elemento de despesas dentro do grupo, projeto ou atividade e unidade orçamentária.
- §3º - A Portaria e o Ato da Mesa Diretora, mencionados no § 1º dessa Lei, entram em vigor a partir da data de suas publicações.

Art. 12 - Durante o exercício de 2024, somente em caso de necessidade, será o Orçamento corrigido bimestralmente pelos índices oficiais de inflação na forma da legislação vigente.

SEÇÃO IV

DO ORÇAMENTO PRÓPRIO DO PODER LEGISLATIVO

Art. 13 - A execução do orçamento do Legislativo é efetuada de modo descentralizado, no entanto, está sujeita ao cumprimento das técnicas e normas legais, pertinentes aos processos orçamentário, contábil e financeiro da Administração Pública, bem como, as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 14 - As liberações financeiras para a Câmara Municipal, far-se-ão até o vigésimo dia de cada mês.

SEÇÃO V

DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 15 - Os créditos adicionais autorizados devem adotar a mesma classificação da Lei Orçamentária, inclusive com discriminação em nível de elemento de despesa.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos suplementares e especiais, não compreendido entre os limites das alterações orçamentárias, os remanejamentos internos e as transposições e transferências de recursos entre unidades orçamentárias da Administração Municipal.

§ 2º As anulações de categorias de programação já existentes, entre unidades orçamentárias diferentes, no limite da autorização orçamentária mencionada no parágrafo anterior, serão operacionalizadas por crédito suplementar e abertos por Decreto do Poder Executivo.

§ 3º As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas. § 4º Ficam autorizados os remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias na forma definida no Art. 167, inciso VI §5º da Constituição Federal.

Art. 16 - As alterações orçamentárias decorrentes de autorização de créditos, dispensam a emissão dos Atos referidos no Art. 11 desta Lei. Art. 17 - As despesas fixadas através de créditos adicionais autorizados devem perseguir as prioridades eleitas para os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social constantes do art. 7º desta Lei.

Art. 18 - O Poder Legislativo, através de Resolução, poderá fazer remanejamento de dotações orçamentárias no seu orçamento.

Art. 19 - Os créditos suplementares integram automaticamente os "QDD" precedidos da publicação dos instrumentos previstos no art. 11, §1º desta Lei.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Na hipótese de rejeição do Projeto de Lei orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a executar o Orçamento aprovado para o exercício de 2023, na proporção mensal de 1/12, obedecendo às normas legais. PARÁGRAFO ÚNICO - O Poder Executivo após a edição do Decreto a que se refere o caput deste artigo remeterá a Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, cópias autenticadas do Orçamento devidamente corrigido para fins de registro e controle.

Art. 21 - Durante a execução orçamentária relativa ao exercício de 2024, não pode ser criado entraves de créditos suplementares ou dos instrumentos previstos no artigo 11, §1º desta Lei ou elementos de despesa não incluídos originalmente no "QDD".

Art. 22 - As instituições privadas de caráter assistencial ou cultural sem fins lucrativos só podem receber recursos financeiros se reconhecida como de utilidade pública mediante expedição de Lei Municipal. Art. 23 - Além das normas fixadas nesta Lei a elaboração e execução orçamentária devem obedecer aos demais preceitos legais relativos à matéria.

Art. 24 - A dotação orçamentária de reserva de contingência será utilizada preferencialmente como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais no exercício de 2024.

Art. 25 - Fica assegurada a legalidade do pagamento das despesas com atualização monetária, proveniente de atraso do pagamento por falta de disponibilidade financeira no tesouro municipal.

Art. 26 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições estabelecidas em contrário.

Várzea/RN, 10 de agosto de 2023.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 31/12/2023)			
2024		Lei: 548, Data: 10/08/2023	
Programa	Descrição		
0001	COORD. LEGISLATIVA		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PERCENTUAL	100	100
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA	% PERCENTUAL	100	100
CONST.AMPL.E REF.DO PRÉDIO DA CÂMARA	% PERCENTUAL	100	100
0002	COORD. DO GABINETE DO PREFEITO		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUT.DO CONSELHO TUTELAR	% PERCENTUAL	100	100
MANUT DOS SERV.DO GABINETE	% PERCENTUAL	100	100
MANUT DAS ATIV.D.DA CONTROLADORIA	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DO CONS. DO IDOSO E ANTI-DROGAS	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DO CONS.DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	% PERCENTUAL	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PERCENTUAL	100	100
0004	COORD. ADMINISTRATIVA GERAL		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	% PERCENTUAL	100	100
PAGAMENTO DE INSS.PASEP E PRECATÓRIOS	% PERCENTUAL	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PERCENTUAL	100	100
MANUT DOS SERV. ADMINISTRATIVOS	% PERCENTUAL	100	100
MANUT DA CENTRAL DE TECNOL.INFORM.E SOFTWARES	% PERCENTUAL	100	100
CONST.AMP.E REF.DA SEDE,ALMOXARIFADO E DEMAIS UNID	% PERCENTUAL	100	100
CONT.A ENTIDADES DE APOIO AO MUNICIPIO	% PERCENTUAL	100	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 31/12/2023)			
2024		Lei: 548, Data: 10/08/2023	
Programa	Descrição		
0006	COORD. DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUT DO CONSELHO DE SAÚDE	% PERCENTUAL	80	90
ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	% PERCENTUAL	80	90
MANUT DAS ATIVIDADES DO FMS	% PERCENTUAL	90	100
CONST.REF.E AMPL.DE UNID. BÁSICAS DE SAÚDE	% PERCENTUAL	90	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PERCENTUAL	90	100
AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	% PERCENTUAL	90	100
MANT.DO BRASIL SORRIDENTE	% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DA VIG. SANITÁRIA	% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DA VIG EPIDEMIOLÓGICA	% PERCENTUAL	100	100
MANT. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DE CONV DO ESTADO PARA SAÚDE	% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DE REC. DO SUS - GESTÃO DO SUS	% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DE REC.DO SUS ATENÇÃO PRIMÁRIA	% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DE REC.DO SUS ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DA ORG.DOS SERV.DA ASSIST. FARMACEUTICA	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DE REC.DO SUS FUNDO A FUNDO-OUT.PROGRAMAS	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DA PROM.DA ASSIST.FARMACEUTICA INSUMOS FB	% PERCENTUAL	100	100
DESENV.DO BLOCO DE INVEST. DO SUS	% PERCENTUAL	100	100

ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS	% PERCENTUAL	100	100
AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA COM UTI	% PERCENTUAL	100	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 31/12/2023)			
2024	Lei: 548, Data: 10/08/2023		
Programa	Descrição		
0007	COORD. EDUCACIONAL		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ADMINIST.DE RECURSOS HUMANOS	% PERCENTUAL	80	90
MANUT.DAS ATIV.DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO	% PERCENTUAL	90	100
AQUISIÇÃO E DESAP.DE IMÓVEIS	% PERCENTUAL	90	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PERCENTUAL	90	100
MANUT DOS SERV DA EDUCAÇÃO-FME	% PERCENTUAL	90	100
MANUT.DO FUNDEB 30	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DO FUNDEB 70	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DOS DEMAIS PROGRAMAS DO FNDE	% PERCENTUAL	100	100
CONST.AMP.REF DE CRECHES E UNID. EDUCACIONAIS	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.D REC. DE PRECATÓRIOS DO FUNDEB	% PERCENTUAL	100	100
MANUT DO PNAE EJA	% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DO P D D E	% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DO PNAT EJA	% PERCENTUAL	100	100
MANUT DO PNAE CRECHE	% PERCENTUAL	100	100
MANUTENÇÃO DO PETERN	% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DO PROG. P B A	% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DO PNAT CRECHE	% PERCENTUAL	100	100
MANUT DO PNAT INFANTIL	% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DO PNAE INFANTIL	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DO ENSINO ESPECIAL	% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DO PNAE FUNDAMENTAL	% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DO ENSINO SUPERIOR	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DO PNAT. FUNDAMENTAL	% PERCENTUAL	100	100
MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	% PERCENTUAL	100	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 31/12/2023)			
2024	Lei: 548, Data: 10/08/2023		
Programa	Descrição		
0007	COORD. EDUCACIONAL		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANT.DO PROG.P JOVEM URBANO	% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DA COMPL.DO FUNDEB 30	% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DO PROG.P JOVEM CAMPO	% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DA COMPLEM.DO FUNDEB 70	% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO QSE	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DO ENS INFANTIL FUNDEB 30%	% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DAS ATIV.DO ENSINO INFANTIL	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DE REC. DO ESTADO PARA EDUCAÇÃO	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DA EDUC DE JOVENS E ADULTOS-PEJA	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DA COMPL.DA UNIÃO DO FUNDEB VAAT E VAAF	% PERCENTUAL	100	100
CONST.REC.OU AMPL.DE UNID.DE ENSINO INFANTIL	% PERCENTUAL	100	100
AQUISIÇÃO DE EQUIP. PELO PROINFA	% PERCENTUAL	100	100
AQUIS.DE VEÍCULOS PELO CAMINHO DA ESCOLA	% PERCENTUAL	100	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 31/12/2023)			
2024	Lei: 548, Data: 10/08/2023		
Programa	Descrição		

0009			
COORD. DA ASSISTENCIA SOCIAL			
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
MANUT.DA VIG.SOCIO ASSISTENCIAL	% PERCENTUAL	80	90
MANUT.DAS ATIV.DO PROG COMIDA NA MESA	% PERCENTUAL	80	90
MANUT.DAS ATIV.DO CONS DE ASSIST. SOCIAL	% PERCENTUAL	80	90
ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	% PERCENTUAL	80	90
AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVÉIS	% PERCENTUAL	80	90
MANUT.DAS ATIV.PORT.DE NECESSID.ESPECIAIS	% PERCENTUAL	90	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PERCENTUAL	90	100
MANUT. DOS SERV.EVENTUAIS EMERG.A % PERCENTUAL PESSOAS DE B.RENDA		90	100
CONST.REF.E AMPL DE UNID.SOCIO ASSISTENCIAL	% PERCENTUAL	90	100
MANUT.DAS ATIV.DA ASSIST. SOCIAL-FMAS	% PERCENTUAL	100	100
MANT. PROGRAMA - PSB	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DO PROGRAMA - BPC	% PERCENTUAL	100	100
MANT.DO PROGRAMA IGD-SUAS	% PERCENTUAL	100	100
MANT. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DE REC.DO ESTADO PARA FMAS	% PERCENTUAL	100	100
MANT. DOS DEMAIS RECURSOS DO FNAS	% PERCENTUAL	100	100
MANT.DO PROG AUXÍLIO BRASIL - PAB	% PERCENTUAL	100	100
MANT.DE ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS	% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DO FUNDO DA INF.E DO ADOLESCENTE -FIA	% PERCENTUAL	100	100
CONST.AMP.E REF.DE CASAS POPULARES	% PERCENTUAL	100	100
0013			
COORDENAÇÃO FINANCEIRA			
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
MANUT.DOS SERVIÇOS FINANCEIROS	% PERCENTUAL	90	100
ENCARGOS COM A DÍVIDA INTERNA	% PERCENTUAL	100	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS(Situação da LDO em 31/12/2023)		Lei: 548, Data: 10/08/2023	
2024			
Programa		Descrição	
0014			
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO			
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	% PERCENTUAL	0	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PERCENTUAL	0	100
MANUT.DA SEC. DO DESPORTO	% PERCENTUAL	0	100
CONST.REF.AMP.DE UNIDADES DESPORTIVAS	% PERCENTUAL	0	100
0015			
COORD. DOS SERVIÇOS URBANOS			
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	% PERCENTUAL	100	100
CONST.REF AMP DA SEC.MATAD MERC E DEM UNIDADES	% PERCENTUAL	100	100
MANUTENÇÃO DA SEC DE OBRAS	% PERCENTUAL	100	100
MANUTENÇÃO DOS SERV DE LIMPEZA	% PERCENTUAL	100	100
MANT.DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	% PERCENTUAL	100	100
0016			
DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO			
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
MANUT DAS ATIV DA SEC.DE AGRICULTURA	% PERCENTUAL	90	100
MAN DAS ATIV.DE APOIO AO AGRICULTOR, E PRODUTOR	% PERCENTUAL	90	100
CONST.REF.AMPL.E INST DE POÇOS CISTERNAS E DEM UNID	% PERCENTUAL	90	100
CONST.REF.AMP DE MERCADO,MATADOURO E DEMAIS	% PERCENTUAL	90	100
AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVÉIS	% PERCENTUAL	90	100
AQUIS.DE MÁQUINA TRAT. E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	% PERCENTUAL	90	100
0017			
DESENVOLVIMENTO CULTURAL			
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
MANUT DA SEC E ATIVIDADES CULTURAIS	% PERCENTUAL	100	100
CONST.REF.AMPL DA SEC.BIBLIOTECAS EDEM UNID CULTURAIS	% PERCENTUAL	100	100
MANT.DO CORAL JOVEM /BANDA DE MÚSICA	% PERCENTUAL	100	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 31/12/2023)			Lei: 548, Data: 10/08/2023
2024			
Programa		Descrição	
0020		DESENV. DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO	
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	% PERCENTUAL	90	100
MANUT DOS SE3RV DA SEC DE M AMBIENTE E URBANISMO	% PERCENTUAL	90	100
CONST.REF.AMPL.DE CICLOVIAS	% PERCENTUAL	90	100
CONST.REC.AMP DE MURO DE ARRIMO	% PERCENTUAL	90	100
CONST.REC.E AMP.DE UNIDADES AMBIENTAIS	% PERCENTUAL	90	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PERCENTUAL	90	100
CONST.REC.DE PRAÇAS	% PERCENTUAL	90	100
CONST.REF.E AMPL.DE CEMITÉRIOS	% PERCENTUAL	90	100
CONST.REC.DE CALÇAM.,PAV.ARB. DRENAGEM E OBRAS DE URBANIZAÇÃO	% PERCENTUAL	90	100
EXTENSÃO DA ENERGIA ELETRICA	% PERCENTUAL	90	100
MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS	% PERCENTUAL	100	100
CONST.REF.E AMPL DE UNIDADES DE SANEAMENTO	% PERCENTUAL	100	100
CONST.REF.E REF DE FOSSAS E UNIDADES SANITÁRIAS	% PERCENTUAL	100	100
0021		COORD. DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES	
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PERCENTUAL	80	90
MANUT.DA SEC. DE TRANSPORTE	% PERCENTUAL	90	100
MANUT.DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS	% PERCENTUAL	90	100
CONST.REC.DE ESTRADAS VICINAIS	% PERCENTUAL	90	100
CONST.REC.AMPL.DE GALPÃO,BUEIROS,PONTES,PAS.MOLHAD	% PERCENTUAL	90	100
0022		COORD.DOS SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS	
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE TRIBUTAÇÃO	% PERCENTUAL	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PERCENTUAL	100	100
INFORMATIZAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO	% PERCENTUAL	100	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)			Lei: 548, Data: 10/08/2023
2024			
Programa		Descrição	
0001		COORD. LEGISLATIVA	
Metas			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PERCENTUAL	100	100
CONST.AMPL.E REF.DO PRÉDIO DA CÂMARA	% PERCENTUAL	100	100
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA	% PERCENTUAL	100	100

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA								3	100.000,00
	010101 CÂMARA MUNICIPAL								
		1001 CONST.AMPLIAÇÃO E REF. DA CÂMARA							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 CÂMARA								2	80.000,00

MUNICIPAL DE VÁRZEA	010101 CÂMARA MUNICIPAL								
		1091 AQUIL.DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS P LEGISLATIVO							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA								1	1.500.000,00
	010101 CÂMARA MUNICIPAL								
		2001 MANUT. DA CAMARA MUNICIPAL							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)								Lei: 548, Data: 10/08/2023	
2024									
Total Geral do Programa:								1.680.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)								Lei: 548, Data: 10/08/2023	
2024									
Programa								Descrição	
0002								COORD. DO GABINETE DO PREFEITO	
Metas									
Indicadores				Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro	
AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS				% PERCENTUAL		100		100	
MANUT DAS ATIV.D.DA CONTROLADORIA				% PERCENTUAL		100		100	
MANUT DOS SERV.DO GABINETE				% PERCENTUAL		100		100	
MANUT.DO CONS. DO IDOSO E ANTI-DROGAS				% PERCENTUAL		100		100	
MANUT.DO CONS.DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				% PERCENTUAL		100		100	
MANUT.DO CONSELHO TUTELAR				% PERCENTUAL		100		100	

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								6	20.000,00
	020201 GABINETE DO PREFEITO								
		1003 AQUIL.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
			04 Administração						
				121 Planejamento e Orçamento					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								1	690.000,00
	020201 GABINETE DO PREFEITO								
		2002 MANUT. DOS SERVIÇOS DE							

		GABINETE							
			04 Administração						
				121 Planejamento e Orçamento					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES							(LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)	Lei: 548, Data: 10/08/2023	
2024									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA							3	90.000,00
		020201 GABINETE DO PREFEITO							
			2042 MANUT.DAS ATIVID.DO CONSELHO TUTELAR						
				04 Administração					
					422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos				
						001 Recursos Ordinários			
							0000 Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA							2	120.000,00
		020201 GABINETE DO PREFEITO							
			2058 MANUT.DO CONTROLE INTERNO						
				04 Administração					
					124 Controle Interno				
						001 Recursos Ordinários			
							0000 Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA							5	30.000,00
		020201 GABINETE DO PREFEITO							
			2062 MANUT.DO CONSELHO DO IDOSO E ANTI-DROGAS						
				04 Administração					
					422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos				
						001 Recursos Ordinários			
							0000 Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA							4	30.000,00
		020201 GABINETE DO PREFEITO							
			2161 MANUT. DO CONS.DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
				04 Administração					
					422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos				
						001 Recursos Ordinários			
							0000 Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									980.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									

ANEXO DE METAS FISCAIS	
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)	Lei: 548, Data: 10/08/2023
2024	
Programa	Descrição
0003	COORD. DO CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)		Lei: 548, Data: 10/08/2023	
2024			
Programa		Descrição	
0004		COORD. ADMINISTRATIVA GERAL	
Metas			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	% PERCENTUAL	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PERCENTUAL	100	100
CONST.AMP.E REF.DA SEDE,ALMOXARIFADO E DEMAIS UNID ADMINISTRATIVAS	%PERCENTUAL	100	100
CONT.A ENTIDADES DE APOIO AO MUNICIPIO	% PERCENTUAL	100	100
MANUT DA CENTRAL DE TECNOL.INFFORM.E SOFTWARES	% PERCENTUAL	100	100
MANUT DOS SERV. ADMINISTRATIVOS	% PERCENTUAL	100	100
PAGAMENTO DE INSS,PASEP E PRECATÓRIOS	% PERCENTUAL	100	100

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								4	20.000,00
	020301 SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO								
		1005 AQUIL.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								5	40.000,00
	020301 SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO								
		1015 CONST.REF. AMPL. DA PREF.ALMOXARIFADO E ARQUIVO							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)		Lei: 548, Data: 10/08/2023							
2024									
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								2	100.000,00
	020301 SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO								
		2003 CONTRIB.A ENTIDADE DE APOIO AO MUNICIPALISMO							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos				

Total Geral do Programa: 1.430.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)			Lei: 548, Data: 10/08/2023
2024			
Programa			Descrição
0006			COORD. DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
Metas			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	% PERCENTUAL	80	90
AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA COM UTI	% PERCENTUAL	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PERCENTUAL	90	100
AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	% PERCENTUAL	90	100
CONST. REF. E AMPL. DE UNID. BÁSICAS DE SAÚDE	% PERCENTUAL	90	100
DESENV. DO BLOCO DE INVEST. DO SUS	% PERCENTUAL	100	100
ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS	% PERCENTUAL	100	100
MANT. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	% PERCENTUAL	100	100
MANT. DO BRASIL SORRIDENTE	% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DAS ATIVIDADES DO FMS	% PERCENTUAL	90	100
MANUT. DO CONSELHO DE SAÚDE	% PERCENTUAL	80	90
MANUT. DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA	% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DE REC. DO SUS - GESTÃO DO SUS	% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DE REC. DO SUS ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DE REC. DO SUS ATENÇÃO PRIMÁRIA	% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DA ORG. DOS SERV. DA ASSIST. FARMACEUTICA	% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DA PROM. DA ASSIST. FARMACEUTICA INSUMOS FB	% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DA VIG. SANITÁRIA	% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DE CONV. DO ESTADO PARA SAÚDE	% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DE REC. DO SUS FUNDO A FUNDO-OUT. PROGRAMAS	% PERCENTUAL	100	100

Ações

Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
----------	--------------	-------------	--------	-----------	----------	-----------	-----------	------	-------

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)									Lei: 548, Data: 10/08/2023
2024									
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA								25	40.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE								
		1004 AQUIL.DE AMBULÂNCIA COM UTI							
			10 Saúde						
				301 Atenção Primária					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA								1	10.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE								
		1007 AQUIE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA								2	20.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE								
		1010 AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA								3	80.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE								
		1011 CONST.AMPL.REF.DE UBS.POSTOS EDEM UNID.DE SAÚDE							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)								Lei: 548, Data: 10/08/2023	
2024									
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA								7	70.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE								
		1138 DESENV.DO BLOCO DE INVESTIMENTOS-SUS							
			10 Saúde						
				301 Atenção Primária					
					215 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA								23	30.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE								
		1138 DESENV.DO BLOCO DE INVESTIMENTOS-SUS							
			10Saúde						
				302Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					215Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000Recursos Ordinários			
							4DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA								18	40.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE								
		1138DESENV.DO BLOCO DE INVESTIMENTOS-SUS							
			10Saúde						
				304Vigilância Sanitária					
					215Transferências Fundo a Fundo				

					de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000Recursos Ordinários			
							4DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA								13	650.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE								
		2010MANUT.DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA							
			10Saúde						
				302Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					214Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000Recursos Ordinários			
							3DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)								Lei: 548, Data: 10/08/2023	
2024									
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA								19	200.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE								
		2012MANUT. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
			10Saúde						
				304Vigilância Sanitária					
					214Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000Recursos Ordinários			
							3DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA								21	50.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE								
		2013MANUT.DA VIG.EPIDEM.E AMBIENTAL-BVGLS							
			10Saúde						
				305Vigilância Epidemiológica					
					214Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000Recursos Ordinários			
							3DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA								27	500.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE								
		2014MANUT. DOS REC.DO SUS ACS							
			10Saúde						
				301Atenção Primária					
					214Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000Recursos Ordinários			
							3DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA								16	100.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE								

	SAÚDE									
		2015MANUT.DA ASSIST.FARMACEUTICA	ORG.DOS SERV.DA							
				10Saúde						
					303Suporte Terapêutico	Profilático e				
							214Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
								0000Recursos Ordinários		
									3DESPESAS CORRENTES	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)										
										Lei: 548, Data: 10/08/2023
2024										
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA									17	110.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE									
		2016MANUT.DA PROM.ASSIST.FARM.E INSUMOS								
				10Saúde						
					303Suporte Terapêutico	Profilático e				
							214Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
								0000Recursos Ordinários		
									3DESPESAS CORRENTES	
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA									4	5.235.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE									
		2017MANUT.DA SAÚDE MUNICIPAL-FUS								
				10Saúde						
					302Assistência Ambulatorial	Hospitalar e				
								001Recursos Ordinários		
								0000Recursos Ordinários		
									3DESPESAS CORRENTES	
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA									5	50.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE									
		2018MANUT. DO CONSELHO MUNL DE SAÚDE								
				10Saúde						
					302Assistência Ambulatorial	Hospitalar e				
								001Recursos Ordinários		
								0000Recursos Ordinários		
									3DESPESAS CORRENTES	
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA									28	450.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE									
		2051MANUT.DO INCENT.AÇÕES ESTRATÉGICAS								
				10Saúde						
					301Atenção Primária					
							214Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
								0000Recursos Ordinários		

							3DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)							Lei: 548, Data: 10/08/2023		
2024									
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA								8	100.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE								
		2056MANUT.DE REC SUS OUT.PROG.FIN.FUNDO A FUNDO							
			10Saúde						
				301Atenção Primária					
					214Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000Recursos Ordinários			
							3DESPESAS CORRENTES		
0003 MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA	FUNDO							22	40.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE								
		2057MANUT.DO P..ALIM E NUTRIÇÃO							
			10Saúde						
				306Alimentação e Nutrição					
					001Recursos Ordinários				
						0000Recursos Ordinários			
							3DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA								6	70.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE								
		2090ADMIN.DE REC.HUM.,CONC.PÚBL.VALOR.E PROC.SELETIVO							
			10Saúde						
				302Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					001Recursos Ordinários				
						0000Recursos Ordinários			
							3DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA								9	25.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE								
		2162MANUT.DE REC.SUS- GESTAO SUS							
			10Saúde						
				301Atenção Primária					
					214Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000Recursos Ordinários			
							3DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)							Lei: 548, Data: 10/08/2023		
2024									
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA								14	25.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE								

	SAÚDE	2162MANUT.DE REC.SUS- GESTAO SUS							
			10Saúde						
				302Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					214Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000Recursos Ordinários			
							3DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA								10	2.170.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE								
		2165MANUT.DE REC. DO SUS ATENÇÃO PRIMÁRIA							
			10Saúde						
				301Atenção Primária					
					214Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000Recursos Ordinários			
							3DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA								30	200.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE								
		2166MAN.DO INC.FIN. CAPACITAÇÃO.PONDERADA							
			10Saúde						
				301Atenção Primária					
					214Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000Recursos Ordinários			
							3DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA								11	80.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE								
		2182MANUT.DE REC. ESTADUAL PARA SAÚDE							
			10Saúde						
				301Atenção Primária					
					290Outros Recursos Vinculados à Saúde				
						0000Recursos Ordinários			
							3DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)							Lei: 548, Data: 10/08/2023		
2024									
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA								12	40.000,00
	020901FUNDO MUN.DE SAÚDE								
		2184MANUT.DO ENFRENT DE PANDEMIAS							
			10Saúde						
				301Atenção Primária					
					214Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000Recursos Ordinários			

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA								3DESPESAS CORRENTES		
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE								15	10.000,00
		2184MANUT.DO ENFRENT DE PANDEMIAS								
			10Saúde							
				302Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
					214Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern					
						0000Recursos Ordinários				
								3DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA									20	10.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE									
		2184MANUT.DO ENFRENT DE PANDEMIAS								
			10Saúde							
				304Vigilância Sanitária						
					214Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern					
						0000Recursos Ordinários				
								3DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA									24	30.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE									
		2191MANUT.DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS								
			10Saúde							
				301Atenção Primária						
					001Recursos Ordinários					
						0000Recursos Ordinários				
								3DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)								Lei: 548, Data: 10/08/2023		
2024										
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA									29	200.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE									
		2198MAN.DO INC.FINANC. PREVINE BRASIL								
			10Saúde							
				301Atenção Primária						
					214Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern					
						0000Recursos Ordinários				
								3DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA									26	60.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE									
		2199MANUT.DO PROG. BRASIL SORRIDENTE								
			10Saúde							
				301Atenção Primária						

					214Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000Recursos Ordinários			
							3DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									10.695.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023) **Lei: 548, Data: 10/08/2023**
 2024

Programa	Descrição
0007	COORD. EDUCACIONAL

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUT.DA COMPL.DA UNIÃO DO FUNDEB VAAT E VAAF	%PERCENTUAL	100	100
ADMINIST.DE RECURSOS HUMANOS	%PERCENTUA	L 80	90
AQUIS.DE VEÍCULOS PELO CAMINHO DA ESCOLA	% PERCENTUAL	100	100
AQUISIÇÃO DE EQUIP. PELO PROINFA	% PERCENTUAL	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	%PERCENTUA	L 90	100
AQUISIÇÃO E DESAP.DE IMÓVEIS	%PERCENTUA	L 90	100
CONST.AMP.REF DE CRECHES E UNID. EDUCACIONAIS	% PERCENTUAL	100	100
CONST.REC.OU AMPL.DE UNID.DE ENSINO INFANTIL	% PERCENTUAL	100	100
MANT.DO PROG.P JOVEM URBANO	%PERCENTUAL	100	100
MANUT DO PNAE CRECHE	%PERCENTUAL	100	100
MANUT DO PNAE EJA	%PERCENTUAL	100	100
MANUT DO PNAT INFANTIL	%PERCENTUAL	100	100
MANUT DOS SERV DA EDUCAÇÃO-FME	%PERCENTUAL	90	100
MANUT. DA COMPL.DO FUNDEB 30	%PERCENTUAL	100	100
MANUT. DA COMPLEM.DO FUNDEB 70	%PERCENTUAL	100	100
MANUT. DAS ATIV.DO ENSINO INFANTIL	%PERCENTUAL	100	100
MANUT. DO P D D E	%PERCENTUAL	100	100
MANUT. DO PNAE FUNDAMENTAL	%PERCENTUAL	100	100
MANUT. DO PNAE INFANTIL	%PERCENTUAL	100	100
MANUT. DO PNAT CRECHE	%PERCENTUAL	100	100
MANUT. DO PNAT EJA	%PERCENTUAL	100	100
MANUT. DO PROG. P B A	%PERCENTUAL	100	100
MANUT. DO PROG.P JOVEM CAMPO	%PERCENTUAL	100	100
MANUT. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO QSE	% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DO ENSINO SUPERIOR	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.D REC. DE PRECATÓRIOS DO FUNDEB	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DA EDUC DE JOVENS E ADULTOS-PEJA	% PERCENTUAL	100	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023) **Lei: 548, Data: 10/08/2023**
 2024

MANUT.DAS ATIV.DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO	% PERCENTUAL	90	100
MANUT.DE REC. DO ESTADO PARA EDUCAÇÃO	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DO ENS.INFANTIL FUNDEB 30%	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DO ENSINO ESPECIAL	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DO FUNDEB 30	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DO FUNDEB 70	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DO PNAT. FUNDAMENTAL	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DOS DEMAIS PROGRAMAS DO FNDE	% PERCENTUAL	100	100
MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	% PERCENTUAL	100	100
MANUTENÇÃO DO PETERN	% PERCENTUAL	100	100

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA							25	100.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		1012 CONST.REF.AMPL.DE CRECHES ESC.E DEM.UNID.INFANTIL							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA							1	10.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		1013 AQUILE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)								Lei: 548, Data: 10/08/2023	
2024									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA							2	20.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		1014 AQUILE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA							3	80.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		1016 CONST.REF.AMPL.DE ESC.CENTRO E DEM. UNID. EDUCACIONAIS							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA							9	80.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		1139 AQUIS. DE VEICULOS PELO CAM.DA ESCOLA							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					124 Outras Transferências de Recursos do FNDE				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA							26	70.000,00

	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
		1140 AQUIS.DE EQUIP.PELO PROINFA								
			12 Educação							
				365 Educação Infantil						
					124 Outras Transferências de Recursos do FNDE					
						0000 Ordinários	Recursos			
								4 DESPESAS DE CAPITAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)									Lei: 548, Data: 10/08/2023	
2024										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								33	25.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
		2021 MANUT.DO PROG DE JOVENS E ADULTOS-PEJ A								
			12 Educação							
				366 Educação de Jovens e Adultos						
					124 Outras Transferências de Recursos do FNDE					
						0000 Ordinários	Recursos			
								3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								27	900.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
		2022 MANUT.DO ENSINO INFANTIL								
			12 Educação							
				365 Educação Infantil						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Ordinários	Recursos			
								3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								24	60.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
		2023 MANUT.DO ENSINO SUPERIOR								
			12 Educação							
				364 Ensino Superior						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Ordinários	Recursos			
								3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								23	70.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
		2024 MANUT.DO ENSINO MÉDIO								
			12 Educação							
				362 Ensino Médio						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Ordinários	Recursos			
								3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)								Lei: 548, Data: 10/08/2023	
2024									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA							10	70.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2026 MANUT.DO PNATE-FUNDAMENTAL							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					123 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA							11	20.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2027 MANUT. DO PDDE							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					121 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Dir				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA							12	240.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2028 MANUT.DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					120 Transferência do Salário-Educação				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA							13	165.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2029 MANUT.DO PNAE- FUNDAMENTAL							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					122 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)								Lei: 548, Data: 10/08/2023	
2024									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA							4	3.070.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2030 MANUT. DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO- FME							

			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								14	900.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2031 MANUT.DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					113 Transferências do FUNDEB 30%				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								15	2.100.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2032 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					112 Transferências do FUNDEB 70%				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								28	60.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2055 MANUT.DO FUNDEB INF.30%							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					113 Transferências do FUNDEB 30%				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)								Lei: 548, Data: 10/08/2023	
2024									
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								5	30.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2079 MANUT.DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								6	50.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2090 ADMIN.DE REC.HUM.,CONC.PÚBL.VALOR.E PROC.SELETIVO							
			12	Educação					

				361	Ensino Fundamental				
					001	Recursos Ordinários			
						0000	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA							36	70.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2151 MANUT.DA EDUCAÇÃO ESPECIAL							
			12 Educação						
				367 Educação Especial					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA							16	140.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2157 MANUT.DOS DEMAIS PROG. DO FNDE							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					124 Outras Transferências de Recursos do FNDE				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)								Lei: 548, Data: 10/08/2023	
2024									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA							29	15.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2167 MANUT.DO PNAE INFANTIL							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					122 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA							30	10.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2168 MANUT.DO PNAE- CRECHE							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					122 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA							31	10.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2169 MANUT.DO PNATE INFANTIL							

			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					123 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								32	10.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2170 MANUT.DO PNATE MÉDIO							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					123 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)								Lei: 548, Data: 10/08/2023	
2024									
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								34	10.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2171 MANUT.DO PNAE - EJA							
			12 Educação						
				366 Educação de Jovens e Adultos					
					122 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								35	10.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2172 MANUT.DO PNATE - EJA							
			12 Educação						
				366 Educação de Jovens e Adultos					
					123 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								7	25.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2174 MANUT.DO PROG.PROJOVEM URBANO							
			12 Educação						
				122 Administração Geral					
					124 Outras Transferências de				

						Recursos do FNDE			
							0000 Recursos Ordinários		
								3 DESPESAS CORRENTES	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA									8 25.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2175 MANUT.DO PROG.PRO JOVEM CAMPO							
			12 Educação						
				122 Administração Geral					
					124 Outras Transferências de Recursos do FNDE				
						0000 Recursos Ordinários			
								3 DESPESAS CORRENTES	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)								Lei: 548, Data: 10/08/2023	
2024									
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA									17 25.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2176 MANUT.DO PROGRAMA PBA							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					124 Outras Transferências de Recursos do FNDE				
						0000 Recursos Ordinários			
								3 DESPESAS CORRENTES	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA									18 80.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2177 MANUT.DA DECISÃO.DE PREC..FUNDEF							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					124 Outras Transferências de Recursos do FNDE				
						0000 Recursos Ordinários			
								3 DESPESAS CORRENTES	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA									19 80.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2178 MANUT.DO PETERN							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					190 Outros Recursos Vinculados à Educação				
						0000 Recursos Ordinários			
								3 DESPESAS CORRENTES	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA									46 140.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2179 MANT DO FUNDEB INFANTIL 70%							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					112 Transferências do				

						FUNDEB 70%							
									0000 Recursos Ordinários				
												3 DESPESAS CORRENTES	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN													
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS													
ANEXO DE METAS FISCAIS													
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023) Lei: 548, Data: 10/08/2023													
2024													
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA											20	315.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO												
		2180 MAN.DA COMPL FEB VAAT FUND 70%											
			12 Educação										
				361 Ensino Fundamental									
					151 Transferências do Fundeb								
									0000 Recursos Ordinários				
												3 DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA											21	135.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO												
		2181 MAN DA COMPL.FEB VAAT FUND 30%											
			12 Educação										
				361 Ensino Fundamental									
					151 Transferências do Fundeb								
									0000 Recursos Ordinários				
												3 DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA											22	80.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO												
		2186 MAN.DE REC. DO ESTADO PARA EDUCAÇÃO											
			12 Educação										
				361 Ensino Fundamental									
					190 Outros Recursos Vinculados à Educação								
									0000 Recursos Ordinários				
												3 DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA											39	30.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO												
		2191 MANUT.DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS											
			12 Educação										
				122 Administração Geral									
					001 Recursos Ordinários								
									0000 Recursos Ordinários				
												3 DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN													
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS													
ANEXO DE METAS FISCAIS													
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023) Lei: 548, Data: 10/08/2023													
2024													
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA											40	94.500,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO												

		2192 MAN. DA COMPL FEB VAAF FUND 70%							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					114 Transferências do FUNDEB 70% - Complem. da União - VAAF				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								41	40.500,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2193 MAN.DA COMPL FEB .VAAF FUND. 30%							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					115 Transferências do FUNDEB 30% - Complem. da União - VAAF				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								43	315.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2194 MAN.DA COMPL FEB .VAAT INF.70%							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					118 Transferências do FUNDEB 70% - Complem. da União - VAAT				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								42	135.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2195 MAN DA COMPL FEB .VAAT INF.30%							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					119 Transferências do FUNDEB 30% - Complem. da União - VAAT				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)							Lei: 548, Data: 10/08/2023		
2024									
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								44	94.500,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2196 MAN DA COMPL.FEB VAAF INF.70%							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					114 Transferências do FUNDEB 70% - Complem. da União - VAAF				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								45	40.500,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								

		2197 MAN DA COMPL FEB .VAAF INF 30%							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					115 Transferências do FUNDEB 30% - Complem. da União - VAAF				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									10.050.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)			Lei: 548, Data: 10/08/2023
2024			
Programa	Descrição		
0009	COORD. DA ASSISTENCIA SOCIAL		
Metas			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	% PERCENTUAL	80	90
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PERCENTUAL	90	100
AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVÉIS	% PERCENTUAL	80	90
CONST.AMP.E REF.DE CASAS POPULARES	% PERCENTUAL	100	100
CONST.REF.E AMPL DE UNID.SOCIO ASSISTENCIAL	% PERCENTUAL	90	100
MANT. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	% PERCENTUAL	100	100
MANT. DOS DEMAIS RECURSOS DO FNAS	% PERCENTUAL	100	100
MANT. PROGRAMA - PSB	% PERCENTUAL	100	100
MANT.DE ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS	% PERCENTUAL	100	100
MANT.DO PROG AUXÍLIO BRASIL - PAB	% PERCENTUAL	100	100
MANT.DO PROGRAMA IGD-SUAS	% PERCENTUAL	100	100
MANUT DAS ATIV.PORT.DE NECESSID.ESPECIAIS	% PERCENTUAL	90	100
MANUT. DO FUNDO DA INF.E DO ADOLESCENTE -FIA	% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DOS SERV.EVENTUAIS EMERG.A PESSOAS DE B.RENDA	% PERCENTUAL	90	100
MANUT.DA VIG.SOCIO ASSISTENCIAL	% PERCENTUAL	80	90
MANUT.DAS ATIV.DA ASSIST. SOCIAL-FMAS	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DAS ATIV.DO CONS DE ASSIST. SOCIAL	% PERCENTUAL	80	90
MANUT.DAS ATIV.DO PROG COMIDA NA MESA	% PERCENTUAL	80	90
MANUT.DE REC.DO ESTADO PARA FMAS	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DO PROGRAMA - BPC	% PERCENTUAL	100	100

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)									Lei: 548, Data: 10/08/2023
2024									
0004 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA								4	70.000,00
	021001 FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		1035 CONST.AMPL REF DE CASA APOIO,CRAS,SCFV,E DEM.UNID.SOCIOS ASSISTENCIAIS							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			

0004 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA								4 DESPESAS DE CAPITAL		
	021001 FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL								5	10.000,00
		1037 AQUI.DE VEÍC. EQUIP.PARA SECRETARIA E CONSELHOS								
			08 Assistência Social							
				244 Assistência Comunitária						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
								4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA									6	10.000,00
	021001 FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		1048 AQUI. DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS								
			08 Assistência Social							
				244 Assistência Comunitária						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
								4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA									20	50.000,00
	021001 FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		1134 CONST.AMP.REF.E MEL. DE CASAS POPULARES								
			16 Habitação							
				482 Habitação Urbana						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
								4 DESPESAS DE CAPITAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)										
Lei: 548, Data: 10/08/2023										
2024										
0004 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA									7	940.000,00
	021001 FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		2036 MANUT.DA ASSIST.SOCIAL- FMAS								
			08 Assistência Social							
				244 Assistência Comunitária						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
								3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA									8	200.000,00
	021001 FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		2038 MANUT. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ								
			08 Assistência Social							
				244 Assistência Comunitária						

					311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA								2	40.000,00
	021001 FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2039 MANUT.DAS ATIV. DO PORT.DE NECESSID.ESPECIAIS							
			08 Assistência Social						
				242 Assistência ao Portador de Deficiência					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA								9	50.000,00
	021001 FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2041 ASSIST.A MULHER,ARTESANATO E JUVENTUDE							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)									
								Lei: 548, Data: 10/08/2023	
2024									
0004 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA								10	70.000,00
	021001 FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2053 MANUT.DO PROGRAMA COMIDA NA MESA							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA								11	50.000,00
	021001 FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2054 MANUT.DOS DEMAIS RECURSOS DO FNAS							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					390 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUN. DE								12	60.000,00

ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA									
	021001 FUNDO MUN.DE ASSISTECIA SOCIAL								
		2059 MANUT.DE SERV.EVENTUAIS A POPULAÇÃO							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA								13	50.000,00
	021001 FUNDO MUN.DE ASSISTECIA SOCIAL								
		2060 MANUT.DO PROGRAMA BPC							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)									
								Lei: 548, Data: 10/08/2023	
2024									
0004 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA								14	60.000,00
	021001 FUNDO MUN.DE ASSISTECIA SOCIAL								
		2064 MANUT. DO CONS.DE ASSIST. SOC.E VINCULADOS							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA								1	70.000,00
	021001 FUNDO MUN.DE ASSISTECIA SOCIAL								
		2090 ADMIN.DE REC.HUM.,CONC.PÚBL.VALOR.E PROC.SELETIVO							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA								14	50.000,00
	021001 FUNDO MUN.DE ASSISTECIA SOCIAL								

		2137 MANUT.DO PROG. AÚXILIO BRASIL - PAB							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA								16	50.000,00
	021001 FUNDO MUN.DE ASSISTECIA SOCIAL								
		2150 MANUT. DO PROGRAMA IGD-SUAS							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)									
Lei: 548, Data: 10/08/2023									
2024									
0004 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA								3	50.000,00
	021001 FUNDO MUN.DE ASSISTECIA SOCIAL								
		2163 MANUT.DO FUNDO DA INF E DO ADOLESCENTE-FIA							
			08 Assistência Social						
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA								17	50.000,00
	021001 FUNDO MUN.DE ASSISTECIA SOCIAL								
		2183 MANUT.DO ENFRENT.DE PANDEMIAS							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA								18	50.000,00
	021001 FUNDO MUN.DE ASSISTECIA SOCIAL								
		2185 MANT.DE REC DO ESTADO PARA FMAS							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência					

				Comunitária					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA								19	50.000,00
	021001 FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2189 MANUTENÇÃO DO PSB							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									2.030.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)		Lei: 548, Data: 10/08/2023	
2024			
Programa		Descrição	
0013		COORDENAÇÃO FINANCEIRA	
Metas			
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente
ENCARGOS COM A DÍVIDA INTERNA		% PERCENTUAL	100
MANUT.DOS SERVIÇOS FINANCEIROS		% PERCENTUAL	90
			100

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								2	400.000,00
	020401 SECRETARIA MUN.DE FINANÇAS								
		2006 ENCARGOS COM A DIVIDA CONTRATADA							
			04 Administração						
				843 Serviço da Dívida Interna					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								1	300.000,00
	020401 SECRETARIA MUN.DE FINANÇAS								
		2008 MANUT.DA SEC DE FINANÇAS							
			04 Administração						
				123 Administração Financeira					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									700.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)		Lei: 548, Data: 10/08/2023	
2024			
Programa		Descrição	
0014		DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO	
Metas			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	% PERCENTUAL	0	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PERCENTUAL	0	100
CONST.REF.AMP.DE UNIDADES DESPORTIVAS	% PERCENTUAL	0	100
MANUT.DA SEC. DO DESPORTO	% PERCENTUAL	0	100

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								2	20.000,00
	021401 SECRETARIA MUN DO DESPORTO								
		1013 AQUIE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS							
			12 Educação						
				812 Desporto Comunitário					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								3	30.000,00
	021401 SECRETARIA MUN DO DESPORTO								
		1014 AQUIE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
			12 Educação						
				812 Desporto Comunitário					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								1	80.000,00
	021401 SECRETARIA MUN DO DESPORTO								
		1033 CONST.AMP.REF.DEQUADRAS,CAMPOS DEM.UNID.ESPORTIVAS							
			12 Educação						
				812 Desporto Comunitário					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)		Lei: 548, Data: 10/08/2023							
2024									
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								4	200.000,00
	021401 SECRETARIA MUN DO DESPORTO								
		2019 MANUT. DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS							

			12 Educação						
				812 Desporto Comunitário					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **330.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023): **Lei: 548, Data 10/08/2023**

2024

Programa	Descrição
----------	-----------

0015 **COORD. DOS SERVIÇOS URBANOS**

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	% PERCENTUAL	100	100
CONST.REF AMP DA SEC.MATAD MERC E DEM UNIDADES	% PERCENTUAL	100	100
MANT.DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	% PERCENTUAL	100	100
MANUTENÇÃO DA SEC DE OBRAS	% PERCENTUAL	100	100
MANUTENÇÃO DOS SERV DE LIMPEZA	% PERCENTUAL	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								1	30.000,00
	021301 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS								
		1003 AQUIL.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
			15 Urbanismo						
				452 Serviços Urbanos					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								4	60.000,00
	021301 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS								
		1022 CONST.REF.AMPL DA SEC. MATAD.MERCADO ABTEDOURO E DEM OBRAS							
			15 Urbanismo						
				452 Serviços Urbanos					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023): **Lei: 548, Data: 10/08/2023**

2024

Programa	Descrição
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA	2 510.000,00
	021301 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS
	2047 MANUT.DA SECRETARIA DE OBRAS
	15 Urbanismo
	452 Serviços Urbanos

						001 Ordinários	Recursos				
								0000 Ordinários	Recursos		
										3 DESPESAS CORRENTES	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA										3	400.000,00
	021301 MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS	SECRETARIA DE									
			2152 MANUT.DOS SERV.DE LIMPEZA PÚBLICA								
				15 Urbanismo							
					452 Serviços Urbanos						
						001 Ordinários	Recursos				
								0000 Ordinários	Recursos		
										3 DESPESAS CORRENTES	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA										5	150.000,00
	021301 MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS	SECRETARIA DE									
			2173 MANT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA								
				15 Urbanismo							
					452 Serviços Urbanos						
						001 Ordinários	Recursos				
								0000 Ordinários	Recursos		
										3 DESPESAS CORRENTES	
Total Geral do Programa:											1.150.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)										Lei: 548, Data: 10/08/2023	
2024											
Programa	Descrição										
0016	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO										
Metas											
Indicadores											
							Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro		
AQUIS.DE MÁQUINA TRAT. E IMPLEMENTOS AGRICOLAS							% PERCENTUAL	90	100		
AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVÉIS							% PERCENTUAL	90	100		
CONST.REF.AMP DE MERCADO,MATADOURO E DEMAIS UNIDADES							% PERCENTUAL	90	100		
CONST.REF.AMPL.E INST DE POÇOS CISTERNAS E DEM UNID							% PERCENTUAL	90	100		
MAN DAS ATIV.DE APOIO AO AGRICULTOR, E PRODUTOR							% PERCENTUAL	90	100		
MANUT DAS ATIV DA SEC.DE AGRICULTURA							% PERCENTUAL	90	100		
Ações											
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								3	40.000,00		
	020601 SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA										
		1019 AQUI.DE VEÍC.TRATORES CARRO PIPA BASCULANTE E IMPLM.AGRÍCOLAS									
			20 Agricultura								
				605 Abastecimento							
					001 Ordinários	Recursos					
							0000 Ordinários	Recursos			
									4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								6	70.000,00		
	020601 SECRETARIA MUN.DE										

	AGRICULTURA								
		1020 CONST.INST.AMPL.REF.DE POÇOS,CISTERNAS E DEM.RESERVATÓRIOS							
			20 Agricultura						
				605 Abastecimento					
					001 Ordinários	Recursos			
						0000 Ordinários	Recursos		
								4 DESPESAS DE CAPITAL	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)								Lei: 548, Data: 10/08/2023	
2024									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA							4	60.000,00
	020601 SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA								
		1022 CONST.REF.AMPL DA SEC. MATAD.MERCADO ABTEDOURO E DEM OBRAS							
			20 Agricultura						
				605 Abastecimento					
					001 Ordinários	Recursos			
						0000 Ordinários	Recursos		
								4 DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA							5	10.000,00
	020601 SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA								
		1041 AQUIL DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS							
			20 Agricultura						
				605 Abastecimento					
					001 Ordinários	Recursos			
						0000 Ordinários	Recursos		
								4 DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA							2	280.000,00
	020601 SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA								
		2033 ASSIST. AOS AGRICULTORES,SEG.SAFRA,E C.DE TERRA							
			20 Agricultura						
				605 Abastecimento					
					001 Ordinários	Recursos			
						0000 Ordinários	Recursos		
								3 DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA							1	500.000,00
	020601 SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA								
		2034 MANUT.DA SECRETARIA DE AGRICULTURA							
			20 Agricultura						
				605 Abastecimento					
					001 Ordinários	Recursos			
						0000 Ordinários	Recursos		
								3 DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa:										960.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)										Lei: 548, Data: 10/08/2023
2024										
Programa	Descrição									
0017	DESENVOLVIMENTO CULTURAL									
Metas										
Indicadores							Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
CONST.REF.AMPL DA SEC.BIBLIOTECAS EDEM UNID CULTURAIS							% PERCENTUAL	100	100	
MANT.DO CORAL JOVEM /BANDA DE MÚSICA							% PERCENTUAL	100	100	
MANUT DA SEC E ATIVIDADES CULTURAIS							% PERCENTUAL	100	100	
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								2	60.000,00	
	021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA									
		1032 CONST.AMPLREF.DE BIBLIOTECA MONUMENTOS E DEM UNID.CULTURAIS								
			13 Cultura							
				392 Difusão Cultural						
					001 Ordinários	Recursos				
						0000 Ordinários	Recursos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								1	150.000,00	
	021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA									
		2020 MANUT.DA SEC DE CULTURA								
			13 Cultura							
				392 Difusão Cultural						
					001 Ordinários	Recursos				
						0000 Ordinários	Recursos			
							3 DESPESAS CORRENTES			
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								3	150.000,00	
	021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA									
		2049 MANUT.DO CORAL JOVEM / BANDA DE MÚSICA								
			13 Cultura							
				392 Difusão Cultural						
					001 Ordinários	Recursos				
						0000 Ordinários	Recursos			
							3 DESPESAS CORRENTES			
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)										Lei: 548, Data: 10/08/2023
2024										
Total Geral do Programa:										360.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)										Lei: 548, Data: 10/08/2023
2024										

Programa	Descrição								
0020	DESENV. DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO								
Metas									
Indicadores							Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							% PERCENTUAL	90	100
AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS							% PERCENTUAL	90	100
CONST.REC.AMP DE MURO DE ARRIMO							% PERCENTUAL	90	100
CONST.REC.DE CALÇAM.,PAV.ARB. DRENAGEM E OBRAS DE URBANIZA							% PERCENTUAL	90	100
CONST.REC.DE PRAÇAS							% PERCENTUAL	90	100
CONST.REC.E AMP.DE UNIDADES AMBIENTAIS							% PERCENTUAL	90	100
CONST.REF.AMPL.DE CICLOVIAS							% PERCENTUAL	90	100
CONST.REF.E AMPL DE UNIDADES DE SANEAMENTO							% PERCENTUAL	100	100
CONST.REF.E AMPL DE CEMITÉRIOS							% PERCENTUAL	90	100
CONST.REF.E REF DE FOSSAS E UNIDADES SANITÁRIAS							% PERCENTUAL	100	100
EXTENSÃO DA ENERGIA ELETRICA							% PERCENTUAL	90	100
MANUT DOS SE3RV DA SEC DE M AMBIENTE E URBANISMO							% PERCENTUAL	90	100
MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS							% PERCENTUAL	100	100
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								11	50.000,00
	020701 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO								
		1023 CONST.REF.AMPL DE FOSSAS,SANITÁRIOS E DEMAIS UNID DE SANEAMENTO							
			17 Saneamento						
				511 Saneamento Básico Rural					
					001 Ordinários	Recursos			
						0000 Ordinários	Recursos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)							Lei: 548, Data: 10/08/2023		
2024									
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								4	70.000,00
	020701 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO								
		1024 CONST.REC.MEL CALÇ.PAV.DRENAGEM,URB.E DEM.OBRAS							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					001 Ordinários	Recursos			
						0000 Ordinários	Recursos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								2	10.000,00
	020701 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO								
		1026 AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					001 Ordinários	Recursos			
						0000 Ordinários	Recursos		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA							4 DESPESAS DE CAPITAL		
									3	5.000,00
	020701 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO									
		1028 AQUI E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS								
			15 Urbanismo							
				451 Infra-Estrutura Urbana						
					001 Ordinários	Recursos				
							0000 Recursos Ordinários			
								4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								5	70.000,00
	020701 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO									
		1034 CONST.REF AMPL.DE PRAÇAS PÓRTICOS E DEMAIS OBRAS								
			15 Urbanismo							
				451 Infra-Estrutura Urbana						
					001 Ordinários	Recursos				
							0000 Recursos Ordinários			
								4 DESPESAS DE CAPITAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)										
Lei: 548, Data: 10/08/2023										
2024										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								10	50.000,00
	020701 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO									
		1038 CONST.DE MURO DE ARRIMO								
			15 Urbanismo							
				451 Infra-Estrutura Urbana						
					001 Ordinários	Recursos				
							0000 Recursos Ordinários			
								4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								8	60.000,00
	020701 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO									
		1040 EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA								
			15 Urbanismo							
				451 Infra-Estrutura Urbana						
					001 Ordinários	Recursos				
							0000 Recursos Ordinários			
								4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								12	50.000,00
	020701 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO									
		1080 CONST.AMPL.E REF.DE UNIDADES DE SANEAMENTO								

			17 Saneamento						
				512 Saneamento Básico Urbano					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								6	50.000,00
	020701 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO								
		1131 CONST.REF.E AMPL.DO CEMITÉRIO PÚBLICO							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)									Lei: 548, Data: 10/08/2023
2024									
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								7	50.000,00
	020701 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO								
		1133 CONST.AMPLIAÇÃO REF.DE CICLOVIAS							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								9	50.000,00
	020701 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO								
		1136 CONST.REC.E AMP DE UNIDADES AMBIENTAIS							
			18 Gestão Ambiental						
				541 Preservação e Conservação Ambiental					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								1	245.000,00
	020701 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO								
		2043 MANUT. DA SECRET. MEIO							

		AMBIENTE / URBANISMO							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA									13 30.000,00
	020701 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO								
		2191 MANUT.DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
Total Geral do Programa:									790.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)									Lei: 548, Data: 10/08/2023
2024									
Programa	Descrição								
0021	COORD. DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES								
Metas									
Indicadores	Unidade de Medida							Índice Recente	Índice Futuro
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PERCENTUAL							80	90
CONST.REC.AMPL.DE GALPÃO,BUEIROS,PONTES,PAS.MOLHADAS E DEM	% PERCENTUAL							90	100
CONST.REC.DE ESTRADAS VICINAIS	% PERCENTUAL							90	100
MANUT.DA SEC. DE TRANSPORTE	% PERCENTUAL							90	100
MANUT.DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS	% PERCENTUAL							90	100
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								3	70.000,00
	020801 SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTE								
		1025 CONST.REC.MEL.DE ESTRADAS MUNICIPAIS							
			26 Transporte						
				782 Rodoviário	Transporte				
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								4	50.000,00
	020801 SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTE								
		1130 AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
			26 Transporte						

				782	Transporte					
				Rodoviário						
					001	Recursos Ordinários				
							0000	Recursos Ordinários		
									4	DESPESAS DE CAPITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)										Lei: 548, 10/08/2023
2024										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								3	70.000,00
	020801	SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTE								
			1132	CONST.REF.AMP DE GAPAO PONTES, BUEIROS,PASA, MOLHADA E DEM						
					26	Transporte				
					782	Transporte Rodoviário				
					001	Recursos Ordinários				
							0000	Recursos Ordinários		
									4	DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								1	420.000,00
	020801	SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTE								
			2046	MANUT.DA SECRETARIA DE TRANSPORTE						
					26	Transporte				
					782	Transporte Rodoviário				
					001	Recursos Ordinários				
							0000	Recursos Ordinários		
									3	DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								2	200.000,00
	020801	SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTE								
			2154	MANUT. DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS						
					26	Transporte				
					782	Transporte Rodoviário				
					001	Recursos Ordinários				
							0000	Recursos Ordinários		
									3	DESPESAS CORRENTES
Total Geral do Programa:										810.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)										Lei: 548, 10/08/2023
2024										
Programa	Descrição									
0022	COORD.DOS SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS									

Metas									
Indicadores	Unidade de Medida							Índice Recente	Índice Futuro
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PERCENTUAL							100	100
INFORMATIZAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO	% PERCENTUAL							100	100
MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE TRIBUTAÇÃO	% PERCENTUAL							100	100
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								2	30.000,00
	021101 SECRETARIA MUN.DE TRIBUTAÇÃO								
		1014 AQUELE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
			04 Administração						
				125 Normatização e Fiscalização					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								3	220.000,00
	021101 SECRETARIA MUN.DE TRIBUTAÇÃO								
		2000 INFORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS							
			04 Administração						
				125 Normatização e Fiscalização					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								1	600.000,00
	021101 SECRETARIA MUN.DE TRIBUTAÇÃO								
		2164 MANUT.DA SEC.DE TRIBUTAÇÃO							
			04 Administração						
				125 Normatização e Fiscalização					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)								Lei: 548,	Data:
2024								10/08/2023	
Total Geral do Programa:									850.000,00
Total Geral da LDO:									32.815.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
METAS ANUAIS									
2024								Lei: 548, Data: 10/08/2023	
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)									R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024			2025			2026		
	Vl. Corrente (a)	Vl. Constante	% RCL (a/RCL)x100	Vl. Corrente (b)	Vl. Constante	% RCL (b/RCL)x100	Vl. Corrente (c)	Vl. Constante	% RCL (c/RCL)x100
Receita Total	33.065.000,00	33.065.000,00	136,21450	35.264.000,00	35.264.000,00	145,27350	42.500.000,00	42.500.000,00	175,08300
Receitas Primárias (I)	33.065.000,00	33.065.000,00	136,21450	35.264.000,00	35.264.000,00	145,27360	42.500.000,00	42.500.000,00	175,08300
Receitas Primárias Correntes	30.065.000,00	30.065.000,00	123,85570	32.264.000,00	32.264.000,00	132,91480	37.500.000,00	37.500.000,00	154,48500
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	670.000,00	670.000,00	2,76010	730.000,00	730.000,00	3,00730	400.000,00	400.000,00	1,64780
Transferências Correntes	28.380.000,00	28.380.000,00	116,91420	30.459.000,00	30.459.000,00	125,47890	36.025.000,00	36.025.000,00	148,40860
Demais Receitas Primárias Correntes	1.015.000,00	1.015.000,00	4,18140	1.075.000,00	1.075.000,00	4,42860	1.075.000,00	1.075.000,00	4,42860
Receitas Primárias de Capital	3.000.000,00	3.000.000,00	12,35880	3.000.000,00	3.000.000,00	12,35880	5.000.000,00	5.000.000,00	20,59800
Despesa Total	33.065.000,00	33.065.000,00	136,21450	35.264.000,00	35.264.000,00	145,27350	42.500.000,00	42.500.000,00	175,08300
Despesas Primárias (II)	33.065.000,00	33.065.000,00	136,21460	35.264.000,00	35.264.000,00	145,27360	42.500.000,00	42.500.000,00	175,08300
Despesas Primárias Correntes	30.065.000,00	30.065.000,00	123,85580	32.264.000,00	32.264.000,00	132,91480	37.500.000,00	37.500.000,00	154,48500
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Outras Despesas Correntes	30.065.000,00	30.065.000,00	123,85580	32.264.000,00	32.264.000,00	132,91480	37.500.000,00	37.500.000,00	154,48500
Despesas Primárias de Capital	3.000.000,00	3.000.000,00	12,35880	3.000.000,00	3.000.000,00	12,35880	5.000.000,00	5.000.000,00	20,59800
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	0,00	0,00	-0,00010	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-643.926,99	-606.643,61	-2,65270	-681.210,36	-641.768,28	-2,80630	-720.652,44	-678.926,66	-2,96880

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR							
2024							Lei: 548, Data: 10/08/2023
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)							R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2022 (a)	% RCL	Metas Realizadas 2022 (b)	% RCL	Variação		
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100	
Receita Total	29.397.200,00	108,48800	24.559.127,68	101,17380	-4.838.072,32	-16,46000	
Receitas Primárias (I)	29.167.200,00	107,63920	24.080.978,96	99,20400	-5.086.221,04	-17,44000	
Despesa Total	29.397.200,00	108,48800	24.854.920,88	102,39230	-4.542.279,12	-15,45000	
Despesas Primárias (II)	28.897.200,00	106,64280	24.852.861,05	102,38380	-4.044.338,95	-14,00000	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da linha (III) = (I - II)	270.000,00	0,99640	-771.882,09	-3,17980	-1.041.882,09	-385,88230	
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000	
Dívida Consolidada Líquida (DL)	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-4.232,00	-0,01560	0,00	0,00000	0,00	0,00000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES												
2024												Lei: 548, Data: 10/08/2023
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)												R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	23.854.240,00	29.397.200,00	23,24	30.568.200,00	3,98	33.065.000,00	8,17	35.264.000,00	6,65	42.500.000,00	20,52	
Receitas Primárias (I)	23.564.240,00	29.167.200,00	23,78	30.288.200,00	3,84	31.785.000,00	4,94	33.984.000,00	6,92	40.800.000,00	20,06	
Despesa Total	23.854.240,00	29.397.200,00	23,24	30.568.200,00	3,98	33.065.000,00	8,17	35.264.000,00	6,65	42.500.000,00	20,52	
Despesas Primárias (II)	23.654.240,00	28.897.200,00	22,16	30.068.200,00	4,05	32.665.000,00	8,64	34.864.000,00	6,73	42.100.000,00	20,75	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-90.000,00	270.000,00	-400,00	220.000,00	-18,52	-880.000,00	-500,00	-880.000,00	0,00	-1.300.000,00	47,73	
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	23.854.240,00	29.397.200,00	23,24	30.568.200,00	3,98	33.065.000,00	8,17	35.264.000,00	6,65	42.500.000,00	20,52	

Receitas Primárias (I)	23.564.240,00	29.167.200,00	23,78	30.288.200,00	3,84	31.785.000,00	4,94	33.984.000,00	6,92	40.800.000,00	20,06
Despesa Total	23.854.240,00	29.397.200,00	23,24	30.568.200,00	3,98	33.065.000,00	8,17	35.264.000,00	6,65	42.500.000,00	20,52
Despesas Primárias (II)	23.654.240,00	28.897.200,00	22,16	30.068.200,00	4,05	32.665.000,00	8,64	34.864.000,00	6,73	42.100.000,00	20,75
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-90.000,00	270.000,00	-400,00	220.000,00	-18,52	-880.000,00	-500,00	-880.000,00	0,00	-1.300.000,00	47,73
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2024						Lei: 548, Data: 10/08/2023
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)						R\$ 1,00
REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	14.185.930,36	100,000	8.359.720,07	100,000	8.575.318,51	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	14.185.930,36	100,00	8.359.720,07	100,00	8.575.318,51	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2024			Lei: 548, Data: 10/08/2023
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia - II d) + IIIh)	(h) = ((Ib - II e) + IIIi)	(i) = (Ic - II f)
	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2024			Lei: 548, Data: 10/08/2023
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R\$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020

RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00
	2022	2021	2020
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2021	2020
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2021	2020
VALOR	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2024

Lei: 548, Data: 10/08/2023

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS

2022

2021

2020

Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar

0,00

0,00

0,00

Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2022	2021	2020
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2024	Lei: 548, Data: 10/08/2023		
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2021	2020
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2021	2020
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO DO RPPS)	2022	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO	2022	2021	2020
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2024	Lei: 548, Data: 10/08/2023			
RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)	RS 1,00			
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00

2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2024			Lei: 548, Data: 10/08/2023	
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)			R\$ 1,00	
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN Page3of4				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2024			Lei: 548, Data: 10/08/2023	
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)			RS 1,00	
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA PREVIDENCIÁRIO (b)	RESULTADO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00

2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2024			Lei: 548, Data: 10/08/2023	
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)			R\$ 1,00	
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS FISCAIS					
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA					
2024			Lei: 548, Data: 10/08/2023		
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)			R\$ 1,00		
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026
			0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO				
2024			Lei: 548, Data: 10/08/2023	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)			R\$ 1,00	
EVENTOS			Valor Previsto para 2024	
Aumento Permanente da Receita			2.496.800,00	
(-) Transferências Constitucionais			1.596.000,00	
(-) Transferências ao FUNDEB			100.000,00	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)			800.800,00	

Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	800.800,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	800.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2024		Lei: 548, Data: 10/08/2023	
ARF (LRF, art 4o, § 3º)		R\$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	1,00	SEM INFORMAÇÃO	1,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	1,00	SEM INFORMAÇÃO	1,00
Avais e Garantias Concedidas	1,00	SEM INFORMAÇÃO	1,00
Assunção de Passivos	1,00	SEM INFORMAÇÃO	1,00
Assistências Diversas	1,00	SEM INFORMAÇÃO	0,00
Outros Passivos Contingentes	315.402,75	PROVIDENCIAS	315.403,75
SUBTOTAL	315.407,75	SUBTOTAL	315.407,75
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	1,00	SEM INFORMAÇÃO	1,00
Restituição de Tributos a Maior	1,00	SEM INFORMAÇÃO	1,00
Discrepância de Projeções:	1,00	SEM INFORMAÇÃO	1,00
Outros Riscos Fiscais	1,00	SEM INFORMAÇÃO	1,00
SUBTOTAL	4,00	SUBTOTAL	4,00
TOTAL	315.411,75	TOTAL	315.411,75

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:6A30D469

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br


FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN